SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2300

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLAGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 53/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 53/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 53/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 53/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POSTO CANAL BATEL LTDA	1, 2
R$ 66.920,00(sessenta e seis mil e novecentos e vinte reais)	

Enéas Marques, 6 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:5D35A3E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

OFÍCIO N.º 412/2021

Enéas Marques – PR, 06 de julho de 2021.

Ilma. Senhora
FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira
Prefeitura Municipal
Enéas Marques – PR

SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos novos para impressão, cópia e digitalização de documentos, com a quantidade dos equipamentos a ser definida, conforme a necessidade dos departamentos, aquisição de toner/tinta e papel A4, para o Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos.
De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item **20.5** do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.
A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.
Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: *"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público." (...).*
Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via, neste caso, realizando a contratação através das locações de impressoras, conforme vêm sendo feito durante o período, pois foi coletado orçamentos das locações para análise e acabou-se constatando que o mesmo traria mais economia para a Administração. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C8B46889

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES EM RELAÇÃO AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO

DOS MUNICÍPIOS NO ICMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR E OUTROS SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA, COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO EM R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Extrato de dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº. 77/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 14/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES EM RELAÇÃO AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS, NOTA FISCAL DO PRODUTOR E OUTROS SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA, COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO EM R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ata de dispensa/e esclarecimentos poderá ser obtida no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 06 de julho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C4172929

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1536/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:
Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Proíbe a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados.
Art. 4º Institui, no período das 23h00min às 5h00min, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas.
Art.5º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares.
Art. 6º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00min às 5h00min.

Art. 7º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 8º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados até às 23h00min, permitindo o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 9º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.
Art. 10º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas, atividades de lazer, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades em quadras esportivas e campos de futebol.
Art. 11º Limita o funcionamento de clubes, associações recreativas a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados até às 23h00min, permitindo o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 12º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 23h00min.
Art. 13º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até às 23h:00min com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 14º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até às 23h00min.
Art. 15º Autoriza supermercados, mercearias, padarias e similares a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 21h00min.
Art. 16º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços a trabalhar com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a sábado até às 21h:00min.
Art. 17º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.18º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate a COVID-19 poderá configurar crime de desobediência
(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 19º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art.20º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 21º Ficam suspensas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares até o dia 20 de julho do corrente ano.
Art. 22º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Municipal nº 1425 de 24 de abril de 2020, que não conflitam com o presente Decreto.
Art. 23º Este Decreto entra em vigor no dia **02 de julho até 30 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 06 de julho de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2DD0CF0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CP 001/2021

REF: CREDENCIMENTO BANCÁRIO 001/2021 - SMSA

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa Sicoob Metropolitano, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta 1: Item 11 - Que tratam das responsabilidades da Instituição Financeira e das Condições Gerais de Credenciamento: O item 11.11.2, que prevê limite de horário até as 7h30min da manhã do dia seguinte ao recebimento, para envio de arquivo de retorno magnético com informações no padrão FEBRABAN acerca dos códigos de barras dos recebimentos diários. Entretanto, o contrato (Anexo VI) não prevê esse limite de horário, o que não significa que os requisitos do edital não devam ser cumpridos.

Resposta: A ausência das obrigações constantes na minuta do contrato (Anexo VI) não exime a contratada de cumprir as obrigações previstas em Edital.

Pergunta 2: Ainda, o item 5.6.12 do Anexo VI - Minuta de Contrato, prevê requisito técnico para os trâmites de arquivos de débito automático ou em conta:
"5.6.12 A instituição financeira credenciada deverá disponibilizar de forma gratuita canal/ferramenta/aplicativo e manual de procedimentos para o tratamento, importação, download e demais trâmites de arquivos de débito automático ou em conta.
Hoje não temos um sistema automatizado para o envio do arquivo de remessa e nem uma ferramenta que a Prefeitura possa ter acesso aos arquivos, esse processo é feito manualmente por um colaborador do setor Apoio ao Negócio, ou seja, diariamente, na parte da manhã, um colaborador envia via e-mail os arquivos de remessas de convênios para as empresas conveniadas ao Metropolitano.
Teríamos que verificar se a Prefeitura permitirá que o arquivo seja enviado das 08:30 às 09:30 da manhã, isso apenas em dias úteis.

Resposta: Em questionamento ao setor de finanças desta Autarquia quanto ao questionamento sobre os arquivos de retorno e remessa serem enviados por e-mail e entre os horários das 08:30AM as 09:30AM, sendo que e-mail é um canal de recepção gratuito e aceitável, sobre o horário de envio possa ser expandido para no máximo até as 10:00 AM do dia seguinte ao recebimento.

Pergunta 3: Item 6.1 - Que prevê penalidade de multa de 2% sobre o valor global do contrato de prestação de serviço, sem que haja especificação de qual seria esse valor global.
Considerando que se trata de edital com expectativa de 36.908 documentos arrecadados mensalmente, penso que tal montante global deva ser individualizado para a movimentação de cada instituição financeira e, ainda tão somente sobre aquela que em particular que deu ensejo à imposição de multa. Ou seja, a qual valor eles estão se referindo?

Resposta: Conforme esclarece o Edital, anexo VI – Minuta de Contrato, cláusula 2.1, modalidade de arrecadação, a contratante pagará às Instituições Credenciadas conforme seu recebimento, contudo o número de 36.908 documentos arrecadados mensalmente trata-se de uma estimativa de acordo com a média do último semestre de 2020, uma vez que, não é possível definir precisamente a quantidade de faturas arrecadadas mensalmente por cada instituição credenciada. Sendo assim, as quantidades e valores podem variar para mais ou para menos. Portanto, caso a instituição não cumpra com as obrigações previstas em edital e as multas tenham que ser aplicadas, seus valores serão calculados com base às quantidades arrecadadas pela Instituição Financeira em questão.

Sarandi, 06 de Julho de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:C09B197C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO 62/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais escolares e de expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR, que fica redesignada nova data de abertura, qual seja, o dia 21 de julho de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 06 de Julho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:27DD22E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na

modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 30/06/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - ME, CNPJ Nº. 72.062.532/0001-64.
A.O. FAUSTO AUTO PEÇAS - EPP, CNPJ Nº 01.755.315/0001-01.
MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02.
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.683.301/0001-18.
JEAN CARLOS CONFORTIN, CNPJ Nº 22.913.890/0001-65.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 02 de julho 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A7D54324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021, com abertura e julgamento em 30 de junho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguintes Lotes, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os maiores percentuais, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTES
COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - ME, CNPJ Nº. 72.062.532/0001-64.	03,05.
EMPRESA	**LOTE**
A.O. FAUSTO AUTO PEÇAS - EPP, CNPJ Nº 01.755.315/0001-01.	10.
EMPRESA	**LOTES**
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.683.301/0001-18.	01,02,04,07.
EMPRESA	**LOTE**
JEAN CARLOS CONFORTIN, CNPJ Nº 22.913.890/0001-65.	13.
EMPRESA	**LOTES**
MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02.	06,08,09,11,12,14,15,16,17.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 02 de Julho de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:78259714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação a membros da rede de proteção, CMDCA e demais membros envolvidos conforme Dispensa por Limite 019/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: CINTIA MARA JONER 04835844955, com CNPJ Nº19.243.728/0001-72, com sede RUA SAGRADO CORAÇÃO,700 CAMPO ERE - SC a neste ato representado por CINTIA MARA JONER, portador do CPF Nº 048.358.449-55e do RG nº4.219.798 SSP/SC. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$:656,25, VALOR TOTAL R$:10.500,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/08/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:E5096A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme justificativa anexa ao processo,conforme Dispensa por Limite 020/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**: BEATRIZ CAMELLO TRINDADE, com CNPJ Nº31.699.700/0001-40, com sede RUA VALENTIN OLIVO,1044 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por BEATRIZ CAMELLO TRINDADE, portador do CPF Nº 086.812.969-06e do RG nº126368364. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$:18,85, VALOR TOTAL R$:4.901,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/08/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:6AFF5BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 033/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2021, com abertura e julgamento em 01 de julho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu JOSE ROBERTO BOCALON, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 033/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01 / ITEM
GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA, CNPJ N° 09.321.791/0001-26.	LOTE 1; ITENS ; 01;02;03;04;05;06;07;08

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 01 de Julho de 2021.

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:E0E765E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 033/2021

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 01/07/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 033/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA, CNPJ N° 09.321.791/0001-26
Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 06 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:34F0C5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS SRP Nº 003/2021
PROCESSO Nº 036/2021
O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por objeto Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu, conforme consta do Projeto Básico – Anexo VI do Edital.
Considerando diversos pedidos de esclarecimento, a necessidade de previsão clara relativa as normas do Edital, ficam alterados os itens abaixo, passando a valer a seguinte redação:
No item8.3 do edital:
8.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma Campanha Publicitária Institucional simulada de acordo com o Briefing (ANEXO VI), com verba compatível e duração de 30 (trinta) dias (usar como referência o mês de agosto de 2021), considerando valores relativos aos custos internos de agência, custos de produção, serviços de terceiros e/ou veiculação, considerando a tabela SINAPRO.
No Anexo II do edital, alínea a:

a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR em vigência na data de abertura do certame.
Valor: .....% (valor por extenso: ..... *por cento*.)

Em razão da Retificação fica **PRORROGADA** a abertura do certame para data de 06 de agosto de 2021 as 09:00 horas.

Cópia do **Edital/ RETIFICAÇÃO** e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3246-1166, e-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 06 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Presidente

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:8C4ADA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2021 E 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme Inexigibilidade de Licitação 005/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONTRATADA**: MARIZETE OENNING RAVANELLI-ME, com CNPJ Nº13.125.549/0001-54, com sede AVENIDA IGUAÇU, 2122 Saudade do Iguaçu - PR a neste ato representado por MARIZETE OENNING RAVANELLI, portador do CPF Nº 971.752.189-15e do RG nº 65240831 SSP/PR. ITENS: LOTE 1: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 1.400,00; VALOR TOTAL R$:134.400,00; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/07/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme Inexigibilidade de Licitação 006/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONTRATADA**: NILTON FERREIRA - FUNERARIA, 04.667.399/0001-10, com sede em Rua 19 de Março, nº 1469, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada Legalmente por NILTON FERREIRA portador do CPF Nº 028.779.269-23 e do RG nº 82462899 SSP/PR. ITENS: LOTE 1: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 1.400,00; VALOR TOTAL R$:134.400,00; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02/07/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:9A46D858

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 185 COMISSAO

PORTARIA Nº 185/2021, de 06 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR LUCIELI INES MAJOR portador do RG nº 12.315.815-6 SESP/PR e CPF nº 082.731.779-47, **SIDNEI LUIZ DERLAN** portador do RG nº 000.625.903 SSP/MS e CPF nº 475.480.881-91, **RENATO DOS SANTOS** RG nº 4.030.654 SC e CPF nº 056.841.569-83 e **WILSON ANTONIO MACHADO,** portador do RG nº 5.457.249-2 e do CPF nº 685.540.109-06, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Duráveis e Não duráveis adquiridos pelo Município de Saudade do Iguaçu, compreendendo máquinas, veículos e equipamentos por um período de 02(dois) anos a contar desta data.

Art. 2º A Comissão deverá emitir parecer favoráveis (Termo de Recebimento) ou desfavoráveis ao recebimento dos bens adquiridos sempre que convocados para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria **Nº 128/2020, de 20 de AGOSTO de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 06 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E5BF7A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2021

Portaria Nº 155, de 06 de Julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – **NOMEAR,** a partir da desta data, o Servidor **SÉRGIO HOSOUME,** portador do RG nº 5.586.466-7, como Pregoeiro, e como membros da Equipe de Apoio os servidores **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO** portador da cédula de Identidade nº 4.032.019-9 SSP/PR e **ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade nº 7.965.547-3 SSP/PR, para o processo **nº 462/2020**, da Autarquia Municipal – SAMAE ABATIÁ-PR, para contratação de Empresa Especializada em perfuração e instalação de Poço Artesiano.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Julho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7DE33B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **EDUARDO JUNIOR GAMBIM** matricula 2741, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 07/07/2021 e termino em 05/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:969A12DF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº130, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar para gozo de Licença Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS a partir de 29/06/2021 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e, pela Prefeitura, a partir do dia 27/10/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **ADRIELE THAIS DOS SANTOS**, matrícula nº2326, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9F52DE39

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença a servidora **LIDIA SCHMANSKI SUOMINSKI**, matrícula nº 81,portadora da CI/RG 5.817.539-0 SSP/PR e CPF nº780.473.829-34, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR a partir de 16/06/2021 até o dia 30/06/2021 pelo período de 15 (quinze) dias, e, pelo INSS, a partir do 16 (décimo sexto dia) 01/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:FFE01951

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 029/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º O Candidato aprovado para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de julho de 2021,

no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
1	Weverton dos Santos	00699541271	2 º

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 07 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:60930AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 11º Plenária CMDCA em formato virtual de caráter Extraordinário, de 06 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição **JOVENS COM UMA MISSÃO – MONTE DAS ÁGUIAS - JOCUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.995/0001-23, localizada na Rodovia dos Minérios, n°6099, km 16, Jardim Dona Belizaria – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº25, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:8BCF26FC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 002/2021

Dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente e dá providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91 e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do conselho tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014 do CONANDA [considerando a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990] TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para a realização do Processo Suplementar para seleção de **03 (três) conselheiros tutelares suplentes** para o Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º. O CMDCA constituirá a Comissão Eleitoral, composta de forma paritária por seis (06) membros dentre seus conselheiros.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral a que se refere este artigo é composta, nos termos da Resolução CMDCA nº 018/2019, pelos seguintes conselheiros:

I – Conselheiros representantes do Governo Municipal:

Robson Francisco da Costa;
Patrícia de Fatima Pedroso de Souza
Leandro Leonel Dos Santos Dubba

II – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

Ely Regina Franceschi Lemos;
Darclê Westhepal da Cunha;
Luiza Fernandes Gomes.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Organizar o Pleito;

II – Selecionar e elaborar a prova;

III – Definir o Local de realização da Prova e da Eleição;

IV – Aprovar a composição das Mesas Receptoras de Votos;

V – Definir o local e os recursos necessários para o escrutínio;

VI – Homologar o registro das candidaturas;

VII – Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

VIII – Julgar:

a) as impugnações contra este Edital;

b) as impugnações contra os membros indicados para as Mesas Receptoras de Votos;

c) as impugnações referentes ao resultado geral das eleições;

Art. 5º. O Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré é composto por 5 (cinco) membros titulares e membros suplentes, eleitos em processo de escolha em data unificada em todo o território nacional.

Art. 6º. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, os conselheiros suplentes exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§3º A condição de conselheiro tutelar suplente e o mandato do titular findarão ao término do mandato atual, em 09 de janeiro de 2024, permitido uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 7º. O Conselho Tutelar funciona das 08h às 17h, ininterruptamente, de segunda a sexta–feira.

§1º Nos dias úteis, fora do expediente normal de trabalho, das 17h de um dia às 08h do dia seguinte; aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, será mantido regime de sobreaviso, observando-se a necessidade de previsão de segunda chamada.

§2º Durante o período de sobreaviso de que trata o §1º deste artigo, havendo atendimento que implique em diligências, cumprido o disposto no Art. 9º deste edital, poderá o conselheiro, no primeiro dia útil, folgar em dobro as horas trabalhadas.

Art. 8º. O conselheiro tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, podendo ser convocado sempre que sua presença se fizer necessária para garantir a proteção dos direitos da criança e do adolescente, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, bem como regime de banco de horas.

Art. 9º. Nos registros de cada caso atendido pelo conselho tutelar, deverá constar, em síntese, horário de atendimento e data, as providências tomadas, e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial e do Ministério Público.

Art. 10. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.

Art. 11. Lei específica dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares, sendo-lhes garantidos, entre outros, os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença-maternidade, conforme estatuto do servidor público municipal;

IV – Licença-paternidade, conforme estatuto do servidor público municipal;

V - Gratificação Natalina.

§1º O valor do vencimento para o cargo de Conselheiro Tutelar é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§2º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente a Lei 2.088, de 10 de julho de 2018.

II - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 12. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, § 2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Art. 13. São deveres do conselheiro na sua condição de agente público:

I – Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;

II – Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III – Agir com probidade, moralidade e impessoalidade, procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV – Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT

Web – até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V – Manter conduta pública e particular ilibada;

VI – Zelar pelo prestígio da instituição;

VII – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX – Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

III - DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Art. 14. Somente poderão participar do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Ser pessoa idônea;

II – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Estar residindo no município no momento da inscrição;

IV – Estar no gozo de seus direitos políticos;

V – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino superior;

VI – Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente;

VII – Nunca ter sido condenado por improbidade administrativa;

VIII – Submeter–se a uma prova de caráter eliminatório a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IX – Ser aprovado, com nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) na prova de que trata o item anterior.

X – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

XI – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, por crime culposo ou doloso, ou contravenção penal;

XII – Estar comprovadamente no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

Parágrafo único. Estão dispensados da comprovação do requisito do inciso VI deste artigo os candidatos à recondução.

Art. 15. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação de sua inscrição.

Art. 16. A impugnação de candidatura que não preencha os requisitos deste Edital poderá ser requerida por qualquer interessado.

Art. 17. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do caput deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§2º Poderão se candidatar parentes de primeiro e segundo grau, bem como, seus ascendentes, descendentes dos membros do CMDCA, desde que o conselheiro titular ou suplente renuncie seu mandato.

Art. 18. Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. A inscrição para o Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

§1º Os pedidos de inscrições deverão ser protocolados a partir do dia 19 de julho de 2021 até o dia 17 de setembro de 2021, das 8h00min às 17h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, devidamente instruídos com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital.

§2º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

§3º Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa a estabelecida neste edital.

§4º No ato de inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição conforme anexo III deste edital;

II - Certidão negativa de antecedentes criminais;

III - Cópia autenticada do documento oficial de identificação;

IV - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

V - Cópia autenticada de comprovante de endereço do requerente, podendo, para tanto, ser apresentados os seguintes documentos: conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto IPTU ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir;

VI - Cópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de ensino superior expedido por estabelecimento devidamente reconhecido pela legislação vigente;

VII - Para comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente o candidato poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: cópia de carteira ou contrato de trabalho e declaração expedida por entidade/pessoa jurídica que comprove atividade na área da criança e do adolescente, ainda que esta tenha sido realizada de forma voluntária ou em caráter de estágio;

VIII - Atestado Médico comprovando Sanidade Física e Mental para o desempenho da função;

IX - Cópia autenticada do comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

X - Declaração de próprio punho que ateste que não exerce mandato eletivo, cargo em Comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal;

XI - Declaração de Idoneidade expedida por, no mínimo, 3 (três) munícipes, conforme modelo descrito no anexo IV deste Edital.

XII - Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de conselheiro tutelar nos últimos dois mandatos, ainda que um deles não tenha sido por período integral.

§5º A autenticação dos documentos poderá ser efetivada por Servidor Municipal, devendo para tanto ser apresentado o documento original, sendo que as cópias apresentadas não serão devolvidas.

§6º O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. A Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, deverá deliberar acerca da homologação das inscrições.

§1º Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná a lista de homologação de inscrições, o candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar recurso a Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º A Comissão Eleitoral, findo o prazo previsto no parágrafo anterior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deliberará sobre os recursos interpostos contra não homologação de inscrição.

§3º Não serão aceitos/protocolados pedidos de inscrição na ausência de qualquer documentação exigida neste edital.

§4º Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§5º Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§6º Cumprindo o prazo acima exposto, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, dessa decisão, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico.

§7º Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico, com a relação dos candidatos habilitados.

VI - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 21. A prova de conhecimentos, objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado na data de 05 de novembro de 2021, das 09h às 13h, no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

§1º O local de realização da prova de conhecimentos não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

§2º O candidato que obtiver deferimento na sua inscrição e portando documento de identificação, estará apto a participar da prova de conhecimentos, de cunho objetivo e discursivo, de caráter classificatório e eliminatório.

§3º A prova terá duração, ao todo, de quatro (4) horas, incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e consistirá de:

I – Vinte cinco (25) questões objetivas com quatro (4) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor de dois (2) pontos para cada acerto, distribuídas da seguinte forma:

LINGUA PORTUGUESA: cinco (5) questões;
INFORMÁTICA: cinco (5) questões;
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: quinze (15) questões;

II - Uma (1) questão discursiva, cujo conteúdo programático integra a disciplina da Língua Portuguesa, com valor de **vinte (20) pontos**.

§4º Na correção da prova discursiva serão observados os seguintes critérios para cada questão: coerência, progressão, articulação, informatividade e não-contradição): **4,0 (quatro) pontos**; coesão referencial e sequencial: **2,0 (dois) pontos**; atendimento à modalidade gramatical: **2,0 (dois) pontos**; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: **12,0 (doze) pontos.**

§5º O conteúdo programático segue descrito no Anexo I do presente edital.

§6º Quanto à disciplina de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, as atualizações legislativas posteriores à veiculação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná serão desconsideradas.

Art. 22. Somente será corrigida a questão discursiva da prova de conhecimentos, dos candidatos melhores classificados na prova objetiva, desde que alcancem nota igual ou superior a vinte e cinco (25) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nas questões objetivas.

§1º A divulgação do gabarito provisório da prova objetiva se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso no prazo de 05 dias da sua publicação.

§2º Julgados pela Comissão Eleitoral os recursos, publicar-se-á por meio de edital, o gabarito oficial e definitivo.

Art. 23. O resultado provisório da Prova de Conhecimentos, somadas as notas das questões objetivas e discursiva, será publicado na data provável de 09 de novembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico.

§1º O prazo pra interpor recurso contra o resultado da prova discursiva será de 07 (sete) dias úteis da publicação do resultado provisório da Prova de Conhecimentos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, podendo o candidato, para tanto, no prazo de 02(dois) dias úteis da referida publicação, retirar cópia da questão discursiva na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR .

§2º Julgados os recursos pela Comissão Eleitoral, publicar-se-á por meio de edital, o resultado definitivo da prova de conhecimentos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 24. A classificação Final da Prova de Conhecimento considerará os candidatos que alcancem nota igual ou superior a quarenta e dois (42) pontos, ou seja, 60% de aproveitamento total (somatória das notas das questões objetivas e da questão discursiva) e que não tenham obtido nota zero (0) na questão discursiva.

Art. 25. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a soma das notas obtidas na PROVA DE CONHECIMENTOS.

Art. 26. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará o candidato com maior idade.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar por meio de edital a classificação final da PROVA DE CONHECIMENTOS do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br no link específico.

Art. 28. Somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) de aproveitamento total, considerando a soma das questões objetivas e discursiva na PROVA DE CONHECIMENTOS, serão considerados aprovados, figurando como Candidatos Elegíveis, no Processo Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 29. Os candidatos que não forem aprovados na PROVA DE CONHECIMENTOS serão automaticamente eliminados do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

VIII - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 30. Os relógios da Comissão Eleitoral serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Art. 31. A critério da Comissão Eleitoral poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.

Art. 32. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Art. 33. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará em sua eliminação do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar.

Art. 34. Não será permitido a permanência de pessoas estranhas ao Processo Suplementar para Conselheiro Tutelar no local de aplicação das provas.

Art. 35. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identificação.

Art. 36. São documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteiras e/ou Cédulas de Identidade, com validade em todo território nacional, expedidas pelos Conselhos e/ou Ordem de Categorias Profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art. 37. O documento para ingresso na sala de provas, dentre os elencados no Art. 36 do presente edital, deve estar válido e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, a identificação do candidato com clareza.

Art. 38. Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que, apresente o original do Boletim de Ocorrência registrado perante a autoridade policial, cujo conteúdo confirme a perda ou roubo do documento de identificação, devendo apresentar-se no local de seu ensalamento antes da hora marcada para início das provas, para verificação de seus dados junto à Comissão Eleitoral ou entidade delegada.

Art. 39. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

I - Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente;

II - Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

III - Alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;

IV - Comunicar-se com outro candidato, nem usar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

§1º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

§2º Não haverá compensação do tempo de amamentação com o tempo de duração da prova.

§3º Os casos citados nos incisos III e §1º deste artigo devem ser previamente comunicados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente presencialmente no endereço localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440 das 2ª a 6ª feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 40. Para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta.

Art. 41. As questões objetivas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d) das quais apenas uma deve ser assinalada.

Art. 42. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Art. 43. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 44. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de componente da equipe de aplicação da prova.

Art. 45. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

Art. 46. O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinalado ao fiscal de sala.

Art. 47. Os três (3) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 48. A correção das provas será feita por meio da leitura do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 49. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente:

I - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;

IV - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;

VI - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente;

VII - Praticar atos contra as normas ou a disciplina durante a aplicação das provas;

VIII - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

Art. 50. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 51. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e, automaticamente, o candidato será eliminado do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

Art. 52. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

IX - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 53. O Pleito será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a candidatura individual e sem vinculação a partido político, vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 54. Somente os candidatos aprovados na PROVA DE CONHECIMENTOS serão considerados elegíveis a Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 55. A Votação para escolha dos conselheiros tutelares suplentes ocorrerá na data de 30 de janeiro de 2022, domingo, das 08h às 17h.

Art. 56. O local de Votação para escolha dos conselheiros tutelares suplentes será informado mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site http://tamandare.pr.gov.br/ no link específico, na data provável de 10 de dezembro de 2021.

Art. 57. No caso de inexistência ou insuficiência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 58. Obedecidos os limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais, é permitido a todos os candidatos, a partir da data de publicação do Resultado Final da Prova de Conhecimentos e término às 18h (dezoito horas) do dia anterior ao da eleição, em igualdade de condições, a propaganda em vias e logradouros públicos.

Art. 59. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 60. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 61. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 62. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 63. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para indicarem representantes para compor as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 64. Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para cada mesa receptora ou apuradora, sendo que somente 1 (um) poderá ficar na mesa receptora ou apuradora.

Art. 65. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

X - DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 66. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 67. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 5 (cinco) dias, ouvido o Ministério Público.

Art. 68. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

Art. 69. Os 03 (três) primeiros candidatos mais votados serão considerados conselheiros tutelares suplentes.

Art. 70. Havendo empate na votação, será considerado conselheiro tutelar suplente o candidato que obtiver melhor desempenho na prova de conhecimentos. Permanecendo o empate, o que for mais idoso.

Art. 71. Os conselheiros tutelares suplentes que forem nomeados para o cargo de Conselheiro Tutelar Titular submeter-se-ão, antes da posse, a curso de capacitação específico para atendimento de crianças e adolescentes, com estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O conselheiro que faltar injustificadamente ao curso de capacitação, não atingindo a frequência mínima de 75% (setenta e

cinco por cento), ficará impedido de tomar posse no cargo de conselheiro tutelar.

XI - DOS RECURSOS

Art. 72. Os recursos previstos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

Art. 73. Em todos os casos, não serão conhecidos os recursos que não observarem o prazo e a forma especificados.

Art. 74. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada.

Art. 75. Serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 76. Com exceção dos recursos previstos neste edital, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.

Art. 77. Do gabarito oficial e definitivo publicado, e das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso.

Art. 78. Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não o especificado neste capítulo, ou ainda, não especificado no edital próprio.

Art. 79. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.

Art. 80. A Comissão Eleitoral, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á e decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Art. 81. A eventual impugnação ao presente edital, devidamente fundamentada e instruída, deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, no endereço citado no art. 73 deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 82. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2021.

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTIVO DAS DISCIPLINAS

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Significados de palavras e expressões. Relações de sinonímia e de antonímia. Ortografia. Acentuação gráfica. Uso da crase. Divisão silábica. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. Locuções verbais (perífrases verbais). Funções do que e do se. Formação de palavras. Sintaxe: relações sintáticosemânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Regras de colocação pronominal (ênclise, próclise, mesóclise), Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. Elementos de coesão. Função textual dos vocábulos. Variação linguística.

Legislação Específica: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 2.088/2018 e Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Titulo II): dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Capítulo I); Da ordem social (Titulo VIII) Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Capítulo VII).

Informática: Noções básicas de navegação na internet e correio eletrônico (Mozilla Firefox e Google Chrome). Noções básicas de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Noções básicas de proteção e segurança da informação. Noções básicas do funcionamento de computadores e de periféricos, hardware e software. Noções básicas de cálculo e organização de dados em planilhas eletrônicas utilizando o Microsoft Excel. Noções básicas de escrita e editoração de texto utilizando o Microsoft Word. Noções básicas de trabalho com computadores em rede interna, ambiente Windows. Noções dos sistemas operacionais Windows.

ANEXO II

CRONOGRAMA ESTIMATIVO

- Período de inscrição - 19/07/2021 a 17/09/2021

- Publicação do edital de homologação das inscrições - 24/09/2021

- Data de aplicação da Prova de Conhecimentos - 05/11/2021

- Data provável da publicação do gabarito provisório da prova objetiva - 09/11/2021

- Data provável da publicação do resultado provisório da Prova de Conhecimentos, considerando as questões objetivas e discursiva - 19/11/2021

- Data provável da publicação do gabarito oficial definitivo do resultado da Prova de Conhecimentos - 03/12/2021

- Período permitido para campanha eleitoral - 03/01/2022 a 28/01/2022

- Data da realização da votação - 29/01/2022

- Homologação do resultado da eleição - 31/01/2022

ANEXO III

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

* INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Eu_____, nascido(a) na data de ____/____/____, portador(a) do RG nº:_____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, residente neste município na Rua _____, nº_____, bairro_____, CEP:_____, Telefone (s) nº _____, e-mail de contato: _____, Codinome/Apelido:_____firmo o presente requerimento de inscrição no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com a anexação dos documentos solicitados no Edital 002/2021 – CMDCA, e declaro estar ciente e aceitar as condicionalidades previstas no referido Edital.

Almirante Tamandaré, ____de _____ de 2021.
_____
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome) , brasileiro(a), (casado(a) – solteiro(a), _____(profissão), portador do RG nº _____inscrito sob CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua_____ Almirante Tamandaré – Pr, declaro sob as penas da Lei, que o Sr(a).____, candidato(a) a vaga de conselheiro(a) tutelar, é uma pessoa de ilibada conduta, idônea moralmente, e de bons costumes, não tendo nada que desabone suas condutas.

_____
Por ser verdade, firmo o presente.

Almirante Tamandaré,_____de_____de 2021.

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:698D3363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 128/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 134.360,77 (cento e trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CEC719C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 129/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 129/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 916.990,65 (novecentos e dezesseis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:023EA5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 130/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 130/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 130/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 15.555,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DCD076E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 37.931,10 (trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:070DE302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 132/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2F844041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 133/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 133/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3D8BEA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 134/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E**

A EMPRESA PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 98.050,00 (noventa e oito mil e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A00F8023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 135/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E2A9825C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 136/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 44.778,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E94963D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 137/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 137/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 55.306,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e seis reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C9000A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 138/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C6923F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 139/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 139/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 18.405,00 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:604EBBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 140/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2021

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 140/2021 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Prazo: O prazo de execução será de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.639,74 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura: 01.07.2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8D42DAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, tendo em vista o que consta nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUANDO ESTIVEREM EM TRÂNSITO,** com entrega dos envelopes prevista para o dia 07 de julho de 2021, até às 08:45h e Abertura da sessão às 09:00h, **FICA ADIADO** a entrega dos envelopes para o dia **19 de julho de 2021 às 08:45h e abertura da sessão às 09:00h**, motivado pela necessidade de alteração do Edital e Termo de Referência. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, situada na Rua Cantú nº. 180, Centro, Altamira do Paraná, Fone: (44)3755- 1142 e E-mal: altamiradoparana@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná - Pr, 06 de julho de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:7FE6C83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **TEREZINHA RODRIGUES,** lotada no Departamento de Educação, a partir de **05/07/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1AACB78C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 919/2021

LEI Nº 919 /2021, 06 de julho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Institui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS); cria (ou) altera a taxa de manejo de resíduos sólidos; e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), com aplicabilidade ao Município de Amaporã/PR, que tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos, bem como substituir o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Amaporã/PR
§ 1º Constitui o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (PIGIRS/CICA), o documento inserido no Anexo I desta Lei.
§ 2º A gestão de resíduos sólidos no Município de Amaporã/PR observará o que estabelece esta Lei e a legislação vigente, em especial as Leis nos 11.107, de 6 de abril de 2005, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, de 2 de agosto de 2010, e 14.026, de 15 de julho de 2020.
§ 3º A opção por solução consorciada intermunicipal para a gestão dos resíduos sólidos com a elaboração do plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos dispensa a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos do § 9º do art. 18 da Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se a gestão integrada de resíduos sólidos, os seguintes:
I - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
II - Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS);
III - Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC);
IV - Resíduos Sólidos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico (RSAN);
V - Resíduos Sólidos Industriais (RSI);
VI - Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris (RSA);
VII - Resíduos Sólidos de Mineração (RSM);
VIII - Resíduos Sólidos dos Serviços de Transporte (RST);
IX- Resíduos Sólidos com Logística Reversa Obrigatória (RSLR).

§ 1º Os RSU de que trata o inciso I desse artigo são classificados em:

I - Resíduos Sólidos domiciliares ordinários, para fins de coleta convencional sob responsabilidade de Administração Municipal, aqueles originados de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros/dia, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeitos, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município em solução consorciada;

II - Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis, para fins de coleta seletiva, os potencialmente recicláveis, originários de atividades domésticas, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, devidamente acondicionados, com volume igual ou inferior a 200 (duzentos) litros/dia, que serão destinados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, contratadas pelo Município;

III – Resíduos Verdes domiciliares considerados os resíduos de podas, galhadas, folhas e outros restos vegetais, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com volume igual ou inferir a 2m3 de resíduos/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV – Resíduos Volumosos domiciliares, considerados os materiais de grandes dimensões tais como mobiliários, equipamentos domésticos de grande porte, grandes embalagens e madeiras de diversas origens, não passíveis de recolhimento via coleta enquadrada nos incisos I e II do § 1º deste artigo, para fins de agendamento de coleta ou disponibilização em pontos de entrega voluntária (PEV) sob responsabilidade de Administração Municipal, com geração de até 1 (um) volume/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

V – Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana, constituídos pelos resíduos originados dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana.

§ 2º O acondicionamento, a coleta, o transporte, o destino e a disposição final do resíduo sólido urbano não enquadrado nos incisos I a V do § 1º desse artigo serão, obrigatoriamente, de responsabilidade do grande gerador e fiscalizados pelo Município.

§ 3º Considera-se grande gerador, para efeitos dessa Lei, os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos privados, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, terminais rodoviários e aeroportuários, entre outros, exceto residenciais, cujo volume de resíduos sólidos gerados não se enquadre nos incisos I a V do § 1º deste artigo.

Art. 3º. Compete à Administração Municipal:

I – realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados da execução dos serviços de limpeza pública urbana;

II - realizar a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de que tratam os incisos I a V do § 1º do art. 2º dessa Lei.

III - ofertar o agendamento de coleta ou disponibilização de pontos de entrega voluntária (PEV) dos RCC originados de domicílios, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com volume de até 1 m3 de resíduo/mês, e posterior destinação final adequada, desde que o material destinado à coleta esteja devidamente acondicionado e sem a presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV – promover a segregação na fonte, o acondicionamento, a coleta, o transporte e a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados nos edifícios públicos;

V – fiscalizar os geradores privados de resíduos sólidos;

VI - promover a educação ambiental continuada.

§ 1º. As atividades de transbordo, destinação, inclusive tratamento e triagem, e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza somente poderão ser realizados em áreas com licenciamento ambiental.

§ 2º. Os grandes geradores, de que trata esta Lei, poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, mediante o pagamento de preço público, conforme regulamento.

Art. 4º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos municipais, a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 5º O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contempla metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, e o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, bem como a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.
Parágrafo único. Para o alcance das metas descritas no *caput* desse artigo, são objetivos específicos do PIGIRS:
I - universalizar o acesso e a efetiva prestação do serviço público municipal de gestão de resíduos sólidos;
II – promover a gestão integrada e consorciada de resíduos sólidos com participação ativa do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental;
III – restabelecer o equilíbrio financeiro dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos;
IV – garantir a responsabilidade compartilhada dos entes públicos e privados envolvidos no gerenciamento de resíduos sólidos;
V – fortalecer as cadeias de reciclagem, logística reversa e tratamento de resíduos sólidos;
VI – promover a prevenção, a minimização e a mitigação dos impactos ambientais negativos da disposição final de resíduos sólidos.

Art. 6º A Administração Municipal, assim como os prestadores dos serviços públicos compreendidos nessa Lei, deverão observar o disposto no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações periódicas sobre a sua operacionalização à agência reguladora, se aplicável, às instituições fiscalizadoras e aos responsáveis pelo exercício do controle social do PIGIRS.
Parágrafo único. Compete à Administração Municipal, para dar cumprimento ao disposto no *caput*, executar, monitorar e avaliar o PIGIRS no âmbito de seu território.

Art. 7º Fica a Secretaria de Administração (meio ambiente) encarregada da operacionalização e monitoramento da execução do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo suas atribuições:
I – acessar os documentos e informações dos prestadores dos serviços de que trata o PIGIRS;
II - promover a inserção e a compatibilização das informações referentes aos serviços de manejo dos resíduos sólidos ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR e com sistemas informatizados equivalentes de âmbito estadual e municipal.
Art. 8º Compete ao Município fiscalizar junto aos prestadores dos serviços de que trata essa Lei o atendimento das metas estabelecidas no PIGIRS devendo, no caso de seu descumprimento, exigir e impor as sanções cabíveis na forma das disposições regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 9o O PIGIRS/CICA deverá ser revisado, obrigatoriamente, no mínimo a cada 10 (dez) anos.
§ 1º A proposta de revisão do PIGIRS deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I - das Políticas Municipais, Estaduais de Resíduos Sólidos, de Saúde e de Meio Ambiente;
II - do Plano Municipal e Estadual de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos;
III – do Plano Diretor Municipal;
IV- do Plano de Bacia Hidrográfica.
§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá garantir a participação social na revisão do PIGIRS, obedecidos os princípios da informação, da publicidade e da transparência.

Art. 10. Para os fins desta Lei, considera-se infração a não observância ao disposto em normas legais, bem como em regulamentadoras ou outras, que, por qualquer forma, se destinem à

promoção, à preservação, à recuperação e à conservação da limpeza pública e ao meio ambiente.
§ 1º Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.
§ 2º Regulamento disporá sobre as sanções aplicáveis e o processo administrativo sancionador, de que trata o *caput* desse artigo.
Art. 11. São atos lesivos à limpeza pública urbana:
I - depositar, lançar ou atirar, nos passeios ou nos logradouros públicos, papéis, invólucros, embalagens ou assemelhados que causem danos à conservação da limpeza urbana;
II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, de propriedade pública ou privada, resíduos sólidos de qualquer natureza e volume;
III - descarregar ou vazar águas servidas, tais como decorrentes de limpeza de veículos, limpeza de esgotos e assemelhados em passeios ou logradouros públicos;

IV - assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras;

V - depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente;

VI - danificar equipamentos de coleta automatizada e manual dispostos em logradouros;

VII - depositar em passeios, vias ou logradouros públicos, riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios ou em suas margens animais mortos ou partes deles.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos deste artigo, os infratores ou seus mandantes estarão sujeitos a efetuar a remoção do material disposto, reparar danos causados ou indenizar o Município de Amaporã/PR pela execução dos serviços, sem prejuízo das multas correspondentes.

Art. 12. Para assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos –RSU, referenciada pela sigla TRSU, a qual passa a integrar o Sistema Tributário Municipal pela Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, referenciada pela sigla TRSU.
§ 1º A TRSU tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSU de origem domiciliar, de fruição obrigatória, prestados em regime público.
§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata o parágrafo anterior ocorre no momento de sua colocação para fruição.
§ 3º As receitas provenientes do pagamento da TRSU têm como destinação exclusiva a cobertura dos custos dos serviços públicos de manejo de RSU.
Art. 13. São considerados RSU para efeito de incidência da TRSU:
I - Resíduos Sólidos domiciliares ordinários;

II - Resíduos Sólidos domiciliares recicláveis;

III – Resíduos Verdes domiciliares;

IV – Resíduos Volumosos domiciliares.

Parágrafo único. Para efeitos de incidência da TRSU, excluem-se da categoria de RSU os Resíduos de Serviços de Limpeza Urbana.

Art. 14. O valor da TRSU será definido anualmente e o seu total equivalerá ao rateio dos custos anuais da disponibilização dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSU aos contribuintes, observando-se, necessariamente:
I - o consumo de água potável;
II - o nível de renda da população;
III - a frequência de coleta;
§ 1º. Poderão ser adotados subvenções para fins de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
§ 2º. Não havendo atendimento de rede de abastecimento de água na unidade imobiliária, outras características podem ser observadas para fins do disposto no *caput* deste artigo, como as dimensões dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 15. O responsável pelas obrigações principais e assessórias geradas em razão da instituição da TRSU é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSU, ainda que seja apenas usuário em potencial destes serviços.
§ 1º Para efeitos de incidência e cobrança da TRSU, consideram-se beneficiadas pelos serviços a que se refere o caput as unidades imobiliárias inscritas no cadastro imobiliário municipal, edificadas ou não, lindeiras às vias ou logradouros públicos nos quais sejam ofertados serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, tais como terrenos ou glebas, prédios ou edificações de qualquer tipo, que constituam unidade autônoma, residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza ou destinação.
§ 2º Considera-se, também, lindeira a via ou logradouro público a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados.
§ 3º A taxa é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 16. O lançamento da TRSU será procedido anualmente em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente em conjunto com a fatura de consumo de outros serviços públicos, com a anuência da prestadora de serviço, a critério do órgão arrecadador.
Art. 17. A TRSU será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos definidos em regulamento próprio.
Art. 18. O pagamento da TRSU e das penalidades ou acréscimos legais decorrentes do seu inadimplemento não exclui o pagamento de outros preços públicos pela prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos não classificados como RSU.
Art. 19. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá concorrer a fornecimento de materiais e serviços, vender diretamente ou participar de licitação para execução de obra pública sem que se ache adimplente com a TRSU.
Art. 20. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a delegar ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as atribuições de processar, lançar, arrecadar e recolher à conta do Município os valores referentes à TRSU, nos termos desta lei e do ato delegatório destas competências, mediante remuneração destes serviços.
Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia dos arts. 12 a 20 a partir nova data a ser designada quando da aprovação do projeto.

Art. 22. Revogam-se as disposições em sentido contrário da lei 517/2013.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2.021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:D5D8F4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 920/2021

LEI Nº 920 /2021, 06 de julho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Altera a alíquota de contribuição previdenciária dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Amaporã, a alíquota patronal, a forma de pagamento da Taxa de Administração e dos Aportes para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera a redação do art. 14 da Lei Municipal nº 168, de 19 de setembro de 2006, no que tange aos percentuais de contribuição, acrescidos dos incisos I, II, III e IV, passando a vigorar com a seguinte redação:
"*Art.14 - Constituem recursos do RPPS:*
I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
II - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.
III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,00% (quatorze por cento), a título de alíquota patronal normal, incidente sobre toda a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada.
IV - Para cobertura das despesas do RPPS de Amaporã, fica estabelecida a Taxa de Administração de 2% (dois por cento), do valor total das remunerações das Folhas de pagamento do Poder Executivo e das Folhas de Pagamento do Poder Legislativo, dos servidores Ativos vinculados ao RPPS deste Município, com base no exercício financeiro de 2020, incluindo o 13º salário, que deverá ser repassada pela Contabilidade por meio de "Transferência Financeira", excluindo para tanto desta base, os Agentes Políticos, os Cargos de Livre Nomeação e Exoneração e os Vinculados ao Regime de Trabalho Regido pela CLT, observando-se que:
A – Será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;
B – As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;
C – Do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores será composto reserva para serem utilizadas nas finalidades para que se destina a mesma;
D – Deverá ser repassada a Conta Bancária Própria de Recursos Livres, Fonte 001 – Recursos do Tesouro Descentralizados, em 12 parcelas mensais, que coincida com o dia 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do Exercício Financeiro de 2021, até 05 (cinco) dias antes, do último dia útil do mês devido, garantindo a capacidade do órgão de honrar com suas obrigações de natureza financeira."
Art. 2º - Renumera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 894, de 26 de novembro de 2020, em § 1º e acrescenta novo parágrafo, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º - Ficam autorizados os pagamentos dos Aportes para o Exercício Financeiro de 2021 para o Poder Executivo, com desembolso mensal de R$ 70.142,26 (setenta mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), de acordo com Cálculo Atuarial efetuado pela Empresa ACTUARY Corretora de Seguros e Consultoria Atuarial LTDA, realizado no ano de 2020, com data focal em 31/12/2019.
§ 2º Ficam autorizados os Pagamentos dos Aportes para o Exercício Financeiro de 2021 para o Poder Legislativo, com desembolso mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a título de complementação suplementar do Aportes ao Déficit Atuarial do RPPS de Amaporã."
Art. 3º - As alterações nas alíquotas de contribuição previdenciária previstas nesta lei serão aplicadas a partir do primeiro dia do mês seguinte após decorridos noventa dias da data da publicação desta lei, para cumprimento do disposto no art. 195, §6º, da Constituição Federal, mantendo-se até aquela data a exigência das alíquotas previstas na legislação em vigor.
Parágrafo Primeiro - A forma de pagamento dos Aportes para o Exercício Financeiro de 2021, prevista nos §§ 1º e 2º do artigo anterior será aplicada a partir do primeiro dia do mês seguinte após a data de publicação desta lei, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 888, de 05 de outubro de 2020.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2.021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:38F5C053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 921/2021

LEI Nº 921 /2021, 06 de julho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Inclui funções na Descrição Detalhada do cargo de Fiscal de Tributos prevista na Lei 375/11 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação do seguinte projeto de lei:
Art. 1º - Altera a redação da Descrição Detalhada do cargo de Fiscal de Tributos prevista na Lei 375/11 de 06 de outubro de 2011, passando a viger com a seguinte redação:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - CARGA HORARIA: 40 HORAS NIVEL: MÉDIO
Descrição sintética
• Efetuar a fiscalização tributária, visando inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude e estimular o crescimento da receita municipal.
Descrição detalhada
• Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à legislação tributária do município;
• Promover a entrega direta ou pelo correio, dos avisos de impostos e taxas;
• Efetuar levantamento socioeconômico (custo dos serviços e despesas operacionais), em estabelecimentos prestadores de serviços, no confronto com a receita declarada, para verificação de possível saldo credor de caixa;
• Manter plantão em estabelecimento de contribuintes para análise físico-quantitativo, com a finalidade de identificar a real produção de serviços;
• Efetuar procedimento fiscal em atendimento a denúncia;
• Efetuar notificação formal a contribuintes, para prestar esclarecimentos ou apresentar livros e documentos fiscais para o início ou no decorrer do procedimento fiscal;
• Efetuar a fiscalização volante para constatação de contribuintes em atividades sem o devido alvará e inscrição no cadastro de prestadores de serviços;
• Efetuar diligências para desatualização de contribuintes desaparecidos, compreendendo a pesquisa dos sócios, busca de documentos fiscais e demais procedimentos administrativos-fiscais;
• Efetuar atendimento e orientação fiscal a contribuintes;

• Efetuar lançamento de crédito tributário;
• Lavrar autos de infração de tributos;
• Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (06/07/2.021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:7A348A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO Nº. 033/2021–REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sacochilas de ráfia ecológica reutilizável, fitilho e Contendedor conforme a no 5038, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 033/2021 – Registro de Preços nº. 022/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3,	MARCHESE COM. E REP. DE INSUMOS-EIRELI CNPJ: 32.046.276/0001-05	R$ 32.592,00 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

Anahy-PR, 06 de Julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:77554D73

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.784/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Joyce Gomes Camapum**, portadora do RG. 12.513.324-0/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, sob a matricula nº 988-1/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, que serão gozadas de 05 de julho à 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:81C0281D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.953/2021

SÚMULA: estabelece normas para o procedimento administrativo de apuração de descumprimento de contratos administrativos por pessoas jurídicas de direito privado que efetivaram contratação com a Administração do Município de Anahy – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos artigos 7º, I "e"; 9, III, 13 e 64, XIV,

CONSIDERANDO os incisos III e IV, do artigo 58, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que confere à Administração Pública Municipal a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como aplicar sanções motivadas em sua inexecução, total ou parcial, as últimas dispostas no capítulo IV da mesma lei.

CONSIDERANDO os artigos 66, *caput*, 67, §1º e §2º, 69 e 70, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que preveem a responsabilização das partes pelas consequências da inexecução dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO o artigo 78, parágrafo único, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que prevê a possibilidade de instauração de processo administrativo para a aferição de motivação de rescisão contratual, nos instrumentos firmados com a Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração, processamento e julgamento de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais e eventual aplicação das penalidades previstas na lei de licitações, perante os contratos firmados com o Município de Anahy -PR.

CONSIDERANDO a importância de garantir ao ente particular segurança jurídica, previsibilidade e direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos em que fazem parte.

DECRETA:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Essa Normativa Municipal institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes em face do Município de Anahy – Estado do Paraná, bem como regulamenta a competência para a instauração, julgamento e aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na lei de licitações, normas gerais da matéria, expedidas pela União e pelo Estado do Paraná, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º. As sanções tratadas nesta Normativa são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 7 da Lei 10.520 de 17

de julho de 2002, artigo 6 e seguintes, da Lei 12.846 de 1 de agosto de 2013.

Art. 3º. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, deverá ser instaurado e concluído, consoante prazo da prescrição administrativa conexa à impropriedade aferida, destacando-se que em se tratando de crime a prescrição seguirá de acordo com as cominações previstas no Código Penal.

§1º. O PAAR que não for concluído no prazo máximo de 2 (dois) anos, tramitará com prioridade, em caráter de urgência, devendo ser concluído nos 12 (doze) meses subsequentes;

§2º. O prazo para conclusão da fase de instrução processual do PAAR não excederá a 180 (cento e oitenta) dias para os casos decorrentes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos moldes de aplicação conexa do artigo 10 do mesmo diploma;

Art. 4º. Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta Normativa, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, devendo ser contabilizados apenas os dias úteis.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º. Entende-se como Compra, para fins desta Instrução e segundo a Lei nº 8.666/1993, toda e qualquer aquisição remunerada de bens e serviços, seja, cumulativamente ou não, para um único fornecimento ou fornecimentos realizados de maneira segmentada.

Art. 7º. Entende-se, para fins desta Instrução:

I - Notificação de Infração: é o documento por meio do qual a autoridade competente dá ciência à licitante ou contratado, de conduta imprópria em procedimento licitatório ou que afronta as normas contratuais e legislação em vigência;
II - Fiscalização: atividade exercida de forma sistemática, com o fito de diligenciar quanto ao adimplemento contratual, e envolve a inspeção e controle técnico (de obra ou serviço), aferindo o acompanhamento da execução ao projeto, especificações e prazos estabelecidos;
III - Fiscal do Contrato: servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente do órgão da Administração, nomeado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos do órgão, verificando o cumprimento da execução do objeto contratual nos moldes do edital e do contrato administrativo originado do procedimento que levou à contratação, seja licitação, que é a regra, ou as excepcionalidades, como uma eventual contratação direta, na forma da Constituição da República, da Lei Orgânica do Município e das leis infraconstitucionais.
a) Em atenção à necessidade de formalização de tal tarefa, o representante da Administração deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
IV - Gestor do Contrato: servidor, designado para gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativo, oferecendo subsídios à formalização dos atos, para cumprimento integral do objeto adquirido. O gestor do contrato não se confunde com a autoridade competente para aplicação de sanções administrativas face ao fornecedor infrator, uma vez que tal competência está determinada nesta Instrução Normativa, em capítulo próprio;
V - Contratado: pessoa física ou jurídica que assume obrigação de entregar bens ou prestar serviços ao Município de Anahy - PR, mediante contrato, recebimento de nota de empenho e admissão à adesão a ata de registro de preços;
VI - Licitante: qualquer pessoa física ou jurídica, que participa de certames promovidos pelo Município de Anahy - PR, independentemente de sua contratação;
VII - Autoridade Competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos, por competência exclusiva ou delegada, tais como Chefe do Poder Executivo Municipal, Presidentes de comissão de licitação, Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e fiscais de contrato;
VIII - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR: procedimento formal destinado a identificar e documentar eventuais infrações previstas neste decreto, na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei 10.520 de 2002 e na Lei 12.846 de 2013 registrando o contraditório e garantir à outra parte a ampla defesa, além de embasar a aplicação das sanções aplicadas;
IX - Contrato: Instrumento que expresse a comunhão das vontades, figurando como parte o Município de Anahy - PR, tais como termos de adesão, contrato e notas de empenho recebidas;
X - Interessado: a licitante ou o contratado que é parte em um Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR;
XI - Sanção Jurídica: penalidade previstas em lei, edital ou contrato, aplicadas pela Administração Pública, no exercício da função administrativa, como consequência de infração administrativa, sendo imprescindível a observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.
a) A sanção tem o intuito de reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua futura prática pelas demais licitantes e contratadas, podendo ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.
b) A sanção exposta na alínea a trata de poder-dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes ou contratados que descumprem suas obrigações;
XII - Infração Administrativa: Infração administrativa é a ação ou omissão, que tenha como consequência o descumprimento de uma norma administrativa ou obrigação oriunda de contrato firmado com a administração, podendo ou não causar prejuízos, para qual se prevê sanção, entendida por penalidade a ser decidida por uma autoridade no exercício de função administrativa;
XIII - Rescisão Contratual: é a ruptura da relação contratual, estabelecida entre a Administração Pública e a contratada, podendo ser unilateral, por acordo entre as partes, ou judicial, quando a Administração dá causa à rescisão, nos termos da legislação aplicável à matéria;
XIV - Espécies de Sanções Administrativas: No âmbito Município de Anahy - PR, as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes ou contratados são:
a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. As faltas sancionadas com a advertência somente podem ser aplicadas durante a vigência do contrato;
b) Multa: penalidade pecuniária cuja aplicação se dá na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato, quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, consoante os termos do §1º do art. 87, da Lei nº 8.666 de 1993;
c) Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar: impedimento aplicado aos fornecedores de formalizarem contratos no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção, por prazo não superior a 2 anos. Para aplicação dessa sanção considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidade da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.666, de 1993), com previsão no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
d) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado,

criada pela Lei nº 10.520/02, aplica-se nas licitações na modalidade pregão e RDC, assim como nos contratos firmados em decorrência das licitações realizadas nessas modalidades. A sanção de impedimento de licitar e contratar impossibilitará o fornecedor de participar de licitações e formalizar contrato no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção - União, Estado, DF ou Municípios;
e) Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta sanção será aplicada, exclusivamente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
XV - Da Repercussão da Responsabilização pela Prática de Atos de Corrupção nas Diferentes Esferas Jurídicas - Aplicação da LAC: os atos de corrupção são tratados na esfera penal, como crimes contra a Administração Pública, contra a Ordem Econômica e contra a Ordem Tributária; no âmbito civil, com base na Lei nº 8.429, de 1992. No campo administrativo, com fulcro na Lei nº 8.112 de 1990, na Lei nº 8.666 de 1993. A apuração no âmbito administrativo independe das demais esferas do direito, bem como, a regularidade de contas julgada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná não impede a responsabilização de servidores ou entes privados pela Administração;

CAPÍTULOII
DOS ATOS PRELIMINARES À INSTAURAÇÃO DO PAAR

Art. 8º. Antes da instauração do PAAR, a autoridade competente deverá encaminhar junto à solicitação de abertura do Processo Administrativo, Nota Técnica com análise prévia, na qual constará o enquadramento da impropriedade a ser apurada, o rol de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo e as consequências de tal ato infracional à Administração Pública, ao andamento do certame e ao contrato.

§1º. O interessado na abertura do PAAR poderá notificar a empresa, para que preste esclarecimentos ou, desde logo, apresente providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.
a) a notificação prevista no parágrafo 1 poderá se realizar por via eletrônica oficial (endereço eletrônico e whatsapp), informados pelo contratado quando da apresentação da proposta ou firmada em cláusula contratual.

§2º. Após apresentação ou não do esclarecimento e providências, se cabíveis, a autoridade competente decidirá pela abertura ou não do PAAR com os elementos e documentos citados no caput.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Conforme o fato apurado, são competentes para proferir decisões relativas ao PAAR e naqueles específicos previstos na Lei nº 12.846/2013:

I - Durante o procedimento licitatório ou em caso de recusa em assinar o contrato: o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário de Coordenação Geral, o Diretor do Departamento de Administração;
II - Durante a execução contratual: o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário de Coordenação Geral;
Parágrafo único. Os agentes indicados neste artigo, são responsáveis pela documentação do resultado do PAAR, devendo providenciar, ou delegar à servidores competentes para tanto, a publicação das decisões proferidas, a devida alteração de registros cadastrais, bem como pela emissão e envio de guias e pagamento de multas.

Art. 10. No caso de interposição de recurso, este será apreciado em única instância, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Instrução Normativa e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à Procedimento Administrativo Específico.

Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de conduta aferida, esta deverá determinar a instauração do Procedimento Administrativo pertinente.

Art. 12. Compete ao fiscal do contrato e aos membros da equipe de fiscalização, se houver, reportarem-se às autoridades competentes, sejam elas parte da Administração Pública ou não, quanto às irregularidades identificadas na execução do contrato sob seu acompanhamento, sujeitando-se, aferida a falta disciplinar, à apuração de responsabilidade.

Art. 13. Nos casos em que o fornecedor figurar em PAAR instaurado por irregularidades no bojo da licitação, ou também na execução contratual, cada falta deverá ser apurada, analisada e julgada pelos entes determinados no artigo 9, deste decreto.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada:

I - Pelo Chefe da Administração Pública Municipal ou por seu substituto legal;
II – Caso os entes descritos no inciso anterior tiverem proferido decisão contra qual tenha sido interposto o recurso, o pedido de revisão será avaliado por outro servidor, sendo este o substituto legalmente designado, que, preferencialmente, não tenha se manifestado nos autos do PAAR.

Parágrafo único. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

SEÇÃO II
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 15. Aplica-se às autoridades competentes para decidir o PAAR as regras de impedimento e suspeição da Lei nº 9.784/1999, no que couber, e naqueles previstos no artigo 18 da lei nº 12.846/2013.

Art. 16. A autoridade que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.

§1º. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave.

§2º. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 17. Na hipótese de suspeição ou impedimento da autoridade para proferir decisão de PAAR, passará a ser competente o seu substituto legalmente designado.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 18. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratada, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
V - Declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a sua impugnação juntamente com a apresentação de defesa.

SEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 19. Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pelas autoridades indicadas no artigo 9 ou pelo procurador municipal, após pedido direto do Secretário de Coordenação Geral.

SEÇÃO II
DA MULTA

Art. 20. A multa é a sanção pecuniária imposta ao licitante, que poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

I - 5% sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;
II - 10% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;
III - 15% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
IV - 20% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

Art. 21. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:
a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 30 (trinta) dias corridos;
b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

Art. 22. A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - Mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
II - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
IV - Mediante procedimento judicial.

§1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou aquele que vier a substituí-lo;

§2º. O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Diretor da Secretaria de Coordenação Geral, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

SEÇÃO III
DA SUSPENSÃO

Art. 23. A sanção de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Anahy, pelo prazo que esta Administração fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal máximo de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou o contrato se conduzirem pela Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO IV
DO IMPEDIMENTO

Art. 24. Nas licitações e contratos regidos pela Lei 8.666/93, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;
III - Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV - Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;
V - Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

SEÇÃO V
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 25. Penalidade cuja aplicação se dará por ato do Secretário de Coordenação Geral, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A declaração de inidoneidade prevista neste Artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO

Art. 26. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata este Decreto será autuado em processo com numeração única e instruído pela Unidade Gerenciadora, conforme disposto no artigo 9, devendo conter necessariamente os seguintes documentos, conforme o caso:

I - A descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;
II - Qualificação da licitante ou contratado;
III - Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;
IV - Cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos;
V - Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor ao Município;
VI - Cronograma e diário de obra, se for o caso;
VII - Data de início da contagem do prazo de atraso para contagem da multa;
VIII - Parecer emitido pelo fiscal do contrato, relatando o impacto do descumprimento;

IX - Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação da multa;
X - Notificação, anterior a abertura do processo, citada no art. 8º, §1 e art.28, deste decreto;
XI - Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos.

Art. 27. Verificada a irregularidade contratual, deverá o fiscal ou gestor do contrato, notificar o fornecedor do ocorrido pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual.

Parágrafo único. Tratando-se de irregularidade cometida por licitante, a Notificação correspondente à esta falta será produzida por Pregoeiro ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 28. Silente o fornecedor acerca das providências para regularizar sua situação perante o firmado com a Administração, o fato deverá ser levado ao conhecimento da autoridade competente, consoante Art. 8 e 27 desta Normativa, para instauração do PAAR.

Art. 29. Após a abertura do PAAR, a autoridade competente determinará a expedição de notificação de instauração de abertura de processo ao fornecedor, intimando-o e informando as disposições contratuais e normas legais que deixaram de ser atendidas ou foram violadas, bem como a fundamentação legal para possível aplicação da sanção administrativa.

§1. Intimado, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de razões de defesa, bem como qualquer alegação que entender pertinente ao caso;

§2. Os responsáveis pela fiscalização ou pela gestão do contrato deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas relativas ao objeto da notificação, sem dar prévio conhecimento ao responsável pela condução do PAAR.

Art. 30. As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo, lugar e ocorridas na mesma licitação, ou no bojo do mesmo contrato, serão objeto do mesmo PAAR, exceto quando se tratar de fornecedores distintos.

Art. 31. A intimação via notificação será realizada pessoalmente ou por via eletrônica oficial (endereço eletrônico e whatsapp), informados pelo contratado quando da apresentação da proposta ou firmada em cláusula contratual.

§1º. Quando não for possível a notificação conforme o disposto no caput deste artigo, ou no caso de o fornecedor não ter sido encontrado ou encontrar-se em domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial da Município;

§2º. A intimação pode ser anulada quando feita sem a observância das prescrições legais e regulamentares, podendo ser tal falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial da Município ou pelo comparecimento espontâneo por parte do fornecedor interessado;

§3º. Considerar-se-á efetivada a intimação ao fornecedor quando assinada por preposto da licitante ou contratado, na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na notificação ou na data da publicação no Diário Oficial da Município.

Art. 32. É dever do fornecedor manter seus dados de contato atualizados junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o encarregado do PAAR de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento.

Art. 33. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

I - Intempestivamente;
II - Por agente ilegítimo;
III - Preclusas;
IV - Após o exaurimento da esfera administrativa.

§1º. Cabe ao fornecedor interessado a comprovação dos fatos alegados, em atenção às disposições legais sobre o ônus da prova, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução processual.

Art. 34. As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada em observância ao exposto na Constituição Federal e no princípio do devido processo legal.

Art. 35. A autoridade competente poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedente as justificativas apresentadas pelo fornecedor, ocasião em que será registrado nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 36. A Unidade Gerenciadora, responsável pelo PAAR fará constar nos autos os dados necessários à decisão, devendo elaborar nota técnica contendo análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa, opinando sobre a materialização ou não do descumprimento, além da memória de cálculo no caso de aplicação de multa.

Art. 37. Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Art. 38. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidos ofícios específicos para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§1º. Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual e, desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências.

§2º. Silente a parte interessada acerca da intimação, o órgão competente poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

§3º. Nos casos em que o interessado se constituir em consórcio, deverá ser analisado o termo de composição do consórcio para que sejam examinados objetivamente os atos de cada empresa em apartado.

SEÇÃO III
DA DECISÃO

Art. 39. A autoridade competente analisará o processo e proferirá sua decisão, contendo, no mínimo, a descrição sucinta dos fatos, e:

I - As normas, cláusulas contratuais e/ou editalícia definidoras da infração e as sanções previstas fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento;
II - A fundamentação da proposta de Declaração de Inidoneidade, conforme o caso;
III - Memória de cálculo, no caso de aplicação de multa;
IV - A fundamentação pelo acolhimento da defesa e arquivamento, se for o caso.

Art. 40. O fornecedor será intimado do teor da decisão, nos moldes do Art. 31, advertindo quanto ao prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo, com efeito suspensivo.

Art. 41. Efetivada a intimação, caso a decisão seja pela aplicação de sanção, tal decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, o qual deverá conter:

I - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
II - O descumprimento acometido;
III - O fundamento legal da sanção aplicada;
IV - O nome e/ou razão social do fornecedor penalizado, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal;
V - O prazo de impedimento ou suspensão para licitar e contratar e, nos casos de aplicação de multa, o respectivo valor;

SEÇÃO IV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 42. Interposto Recurso Administrativo pelo fornecedor, suas razões serão analisadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pelo seu substituto legal em caso de impossibilidade, que proferirá decisão definitiva.

§1º. O recurso apresentado deverá ser dirigido à autoridade responsável por decidi-lo, a qual deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, exercer seu juízo de retratação caso entenda por pertinente.

§2º. A tempestividade recursal deve ser aferida pela Unidade Gerenciadora, utilizando por base a data em que foi protocolado o recurso.

§3º. A possibilidade de concessão de efeito suspensivo à penalidade aplicada, deverá ser requerida pelo fornecedor recorrente e será decidida pela Autoridade Competente, ou pelo seu substituto legal em caso de impossibilidade, em até 3 (três) dias úteis, após a interposição do recurso.

Art. 43. Em caso de aplicação da sanção de multa, a Administração deverá encaminhar ao fornecedor penalizado o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, juntamente com a notificação, nos termos do artigo 39, da decisão, para pagamento em prazo não inferior à 15 (quinze) dias corridos.

§1º. Decorridos 5 (cinco) dias úteis do vencimento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sem o registro do pagamento, será promovida a cobrança do débito, nos termos do art. 23 deste decreto.

§2°. Restando infrutífera a cobrança nos moldes do parágrafo anterior, será promovida a inscrição em dívida ativa e a cobrança judicial do fornecedor inadimplente, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município em até 30 (trinta) dias corridos após o inadimplemento da obrigação.

Art. 44. Após a análise do Recurso Administrativo e considerando os documentos acostados nos autos, a autoridade competente, ou pelo seu substituto legal em caso de impossibilidade, proferirá decisão fundamentada definitiva em até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

I - Ratificar a decisão proferida em primeira instância; ou
II - Reformar a decisão.

Art. 45. O extrato da decisão definitiva deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Após a publicação da decisão definitiva, tal decisão deverá ser registrada no banco de dados do Município, pelo Diretor da Secretaria de Coordenação Geral.

CAPÍTULO V
UNIDADE GERENCIADORA

Art. 46. A Secretaria de Coordenação Geral definirá Comissão Permanente, composta por três servidores públicos de carreira, para exercer a função de Unidade Gerenciadora de todos os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade. No termo de autuação do Processo Administrativo, a comissão definirá um membro responsável por reduzir a termo e expedir os atos processuais oficiais.

Art. 47. A Unidade Gerenciadora, incumbida das funções de supervisionar e controlar os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, deverá:

I - Realizar o acompanhamento gerencial de todos os PAAR, no âmbito da Administração;
II - Acompanhar os prazos para conclusão do trabalho das comissões de PAAR e para deliberação dos recursos administrativos;
III – Fornecer à Secretaria de Coordenação Geral, relatório gerencial com informações sobre:
a) a quantidade de PAAR (i) a instaurar, (ii) em curso, (iii) com prazo vencido, (iv) em análise de recurso administrativo e (v) concluídos;
b) os tipos de penalidades aplicadas, em PAAR concluídos, por empresa, sua razão social e CNPJ;
c) os valores de multas aplicadas;
d) a relação de empresas penalizadas.
IV - Alimentar os bancos de dados da Administração Pública em geral, aos quais o Município de Anahy detiver acesso, na forma prevista na Lei nº 12.846/2013;

Art. 48. Ficam as autoridades competentes obrigadas a encaminhar memorando com informações, à Unidade Gerenciadora, sobre:

I - Abertura do PAAR;
II - Entrega do relatório da comissão do PAAR à autoridade instauradora;
III - Teor do julgamento efetuado pela autoridade constante do art. 9º;
IV - Interposição de recurso administrativo do teor da decisão, e seu julgamento;
V - Apresentação de pedido de parcelamento de multa e seu julgamento;
VI - Encaminhamento para autoridade competente para julgamento de recurso administrativo diversa da autoridade instauradora.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do fornecedor, nos bancos de dados do Município.

Art. 50. Além das sanções legais cabíveis, regulamentadas por esta Normativa, o fornecedor ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e contratuais.

Art. 51. Os instrumentos convocatórios e contratos, firmados após a vigência dessa instrução, deverão, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos administrativos em andamento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy - PR, em 06 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:02BEDDB9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.954/2021

Súmula: define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo, 67, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência do município acerca do poder de polícia do município notadamente na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve o aumento exponencial do número de casos indica uma situação de surto epidemiológico, o que merece pronta e imediata resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração e a circulação de pessoas é a principal forma de transmissão do Coronavívus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público adotar medidas de contenção e avanço da propagação da doença, zelando pela saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.320/2021 confere autonomia aos municípios com menos de 50.000 habitantes para regulamentação local;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.716/2021 do Estado do Paraná, que promove alterações no Decreto nº 8.049/2021

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas em vias públicas no horário compreendido entre 22hs e 05hs, exceto àqueles trabalhadores dos serviços essenciais que comprovarem tal condição.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólica, bem como a prática de jogos de qualquer natureza em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 05horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy poderão atender ao público, nos dias e horários permitidos neste decreto, desde que respeitem à limitação de público, estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - De segunda-feira à sexta feira, o comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:

I – Atividades não essenciais como salões de beleza e clínicas de estética: poderão funcionar das 8hs às 18hs;
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 22hs, e no horário das 22hs às 00hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).
III – Mercados, mercearias, farmácias, e outros serviços não especificados no inciso II, poderão funcionar das 07hs às 18hs
IV - Postos de combustíveis (aqui compreendidos apenas o serviço de abastecimento) poderão funcionar das 07hs às 22hs.

Parágrafo único: nos horários de restrição definidos neste artigo, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º - Aos sábados e domingos o comércio em geral funcionará das 07hrs às 20hrs, respeitando horários e critérios de distanciamento e das 20hrs às 00hrs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).

Art. 6º. Atividades religiosas, sindicais, associativas e corporativas poderão ser praticadas diariamente até as 22hs, desde que respeitadas as condições sanitárias determinadas em legislação específica e as orientações da vigilância municipal quanto ao número de participantes.

Art. 7º. As atividades esportivas estão liberadas respeitando as normas e critérios estabelecidos pelo Depto. de Esportes e Vigilância Sanitária. Exceto o ginásio de Esportes por se tratar de ambiente fechado.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;
II - restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número ora estabelecido;
III - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, quando assim definido neste decreto;
IV - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V - utilizar luva descartável para o manuseio de alimentos;
VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 9º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Considerando que inexiste penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, ficam estabelecidos os valores de multas de acordo com o infrator:

I – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, para pessoa física que infrinja os artigos 1º, 2º, 3°, 7°e 8º, não superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais)
II – Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, para pessoa jurídica que infrinja os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, não superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 10. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sem prejuízo de outras matérias reguladas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021 do Estado do Paraná não reguladas por este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 06 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5959749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 37.264,74 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) referente ao Termo de Convênio 051/2020 firmado

entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Andirá/PR.

Data: 06 de julho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DA000599

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, publicado no dia 06/07/2021, página nº 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RAFAEL ZANONI INFELDI – PEÇAS

LEIA-SÊ:

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COM. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA

Andirá, 06 de julho de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

WAGNER ROGERIO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF93CAD1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DESISTÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE DESISTÊNCIA do ITEM N° 029 **(CAFÉ TORRADO E MOIDO EXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS)**, da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 37.516.954/0001-61.**

Andirá, 06.07.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02758825

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDORES:

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 25.404.523/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 119.681,00** (cento e dezenove mil e seiscentos e oitenta e um reais).

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45** no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.920,00** (setenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2CECFF8D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 115/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, E LOCAÇÃO DE BOMBA COM TUBULAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

PROTEN VIGA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.146.185/0001-94** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.287.185,00** (um milhão e duzentos e oitenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0323E290

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.438 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.189,43 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.72.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*21.590,35*
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	

4.4.90.51.00.00.3002.OBRAS E INTALAÇÕES	*122.599,08*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTO de água e esgoto	
2.148. manter o departamento municipal de água e esgoto	
3.3.72.30.00.00.1002. material de consumo	*12.090,35*
3.3.90.30.00.00.1002. material de consumo	*9.500,00*
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*122.599,08*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*144.189,43*	*144.189,43*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	*21.590,35*	*144.189,43*
2.149. Projeto de Melhoria e Ampliação do Sistema de Rede de Água e Esgoto	*122.599,08*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3572847D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.437 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.863,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.400,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*43.477,60*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*23.985,40*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*8.220,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.570,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*33.087,60*
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*23.985,40*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*14.220,00*
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	*72.863,00*	*34.657,60*
0011 – ESPORTES PRA TODOS		*23.985,40*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		*23.985,40*
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos		*14.220,00*
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	*72.863,00*	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		*34.657,60*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1746BF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a impugnação interposta pela empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.915.134/0001-93; considerando, ainda, o pedido de esclarecimento elaborado pela empresa G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; torna público a **Retificação do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial Internacional nº 048/2021,** cujo objeto é a **IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DETALHADOS NO REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. OPERAÇÃO PNAFM-CT – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – EMPRÉSTIMO Nº 3391/OC-BR (BR-L1377) - CBR-515/2021 - PROCESSO Nº 12105.100129/2021-61**. O novo edital retificado estará disponível no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br/portal-transparencia-astorga, a partir do dia 07/07/2021.

- Em razão da presente retificação, ficam alterados, o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como a abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do

dia 21/07/2021, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia **22/07/2021**, às 9:00 (Nove horas), **no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR.**

Astorga, 05 de julho de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:80E8DD31

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 01/07/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 34.216.251/0002-00, sagrou vencedor lote 01 dos itens, 02, 13, 14, 15 e 17 totalizando valor de R$ 67.504,00 (sessenta e sete mil quinhentos e quatro reais);
ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, CNPJ: 34.854.886/0001-52, sagrou vencedor lote 01 item 01 totalizando valor de R$ 38.962,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e dois reais);
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI, CNPJ: 24.616.893/0001-62, sagrou vencedor lote 01 dos itens 05 e 20 totalizando valor de R$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais);
MARINETE DONINI WILHAMS FRANTINO 56210426115, CNPJ: 37.365.700/0001-90, sagrou vencedor lote 01 dos itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 16 e 22 totalizando valor de R$ 62.652,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).
MARINETE DONINI WILHAMS FRANTINO 56210426115, CNPJ: 37.365.700/0001-90, sagrou vencedor lote 02 do item 01 totalizando valor de R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais).

Itens fracassados: lote 01 itens 06, 12, 18, 19 e 21.

Astorga, 01 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9AA94329

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 044/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no044/2021, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de área, retificação, levantamento planialtimétrico para o corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico e levantamento em diversos logradouros públicos e imóveis.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de áreas, ret.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI.
CNPJ: 28.486.680/0001-14.
Valor Global: 26.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, demarcação de áreas, ret		35,600000	750,00

ASTORGA, 6 de julho de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E4E81E92

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 059/2021, processo administrativo nº 131/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo como objeto a execução da obra "Construção de base para instalação de Arena Meu Campinho no Horto Municipal", neste Município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 30.675,25 (Trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 05 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:74A90307

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 060/2021, processo administrativo nº 132/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, tendo como objeto a execução da obra "Construção de Canteiro com *Paver* e Grama no Jardim Londrina", neste Município de Astorga-PR.
O valor estimado para contratação é de R$ 28.356,03 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 05 de julho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3D803288

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 REGISTRO DE PREÇO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, HOMOLOGAR COMO DESERTO o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços destinados à Assessoria de Comunicação deste município.

Astorga, 22 de junho de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6BFD35CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.116/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE ASTORGA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Astorga, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Astorga, abrangendo o Poder Legislativo, Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e;
VI - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Metas Fiscais, composto por:
II.a) Metas Anuais;
II.b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
II.c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
II.d) Evolução do Patrimônio Líquido;
II.e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
II.f) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
II.g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas, contendo:
III.a) Metodologia das Receitas (Consolidado, Executivo e Fundo de Previdência);
III.b) Metodologia das Despesas(Consolidado, Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo);
III.c) Metodologia do Resultado Primário;
III.d) Metodologia do Resultado Nominal;
III.e) Montante da Dívida Pública;
IV- Avaliação Atuarial do RPPS;
V - Anexo de Riscos Fiscais e Providências;
VI - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 estarão especificadas no Anexo I de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo e será encaminhado junto ao Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2022-2025, a ser enviado ao Legislativo até 30 de Setembro de 2021, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2022.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1o. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo I a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente Lei.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III- Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta o produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta o produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
VI - Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VII - Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, à qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido.
VIII - Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano 2022 estabelecerá em seus adendos de despesas as de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações, compreendendo as despesas correntes e despesas de capital, conforme seu desdobramento, como segue:

1 - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

2 - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 9º. A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes dos Anexos II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e Anexo I da Portaria Ministerial nº 5, de 25 de agosto de 2015, ambas do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos, quanto à subfunção o código será 997.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 10º. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, podendo o Município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º. O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º. Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2022.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal e o constante na Lei Orgânica do Município de Astorga, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração, aprovação e execução de Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa e, ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 16. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 17. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Fica o Poder Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais

suplementares até o valor correspondente a quinze por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional por Transposição / Remanejamento / Transferência sobre o total da despesa fixada para cada Poder até o limite de quinze por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 23. Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 24. A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação dos bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles com a participação ativa do Município, salvo em caso emergencial que contrarie a segurança.

Art. 26. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. O Orçamento Fiscal conterá "Reserva de Contingência" em montante de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 28. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 29. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e desenvolvimento econômico.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e desenvolvimento econômico;
II - estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento com exata observância de seus estatutos, cujas finalidades institucionais deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como, deverá ser atestado pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de termo de colaboração e/ou termo de fomento, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 32. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 33. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária

sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2022.

Art. 34. A captação de recursos através de operações de créditos, para atender projetos de obras de infraestrutura, será autorizada por lei específica.

Art. 35. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 36. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.

Parágrafo único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 37. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em **25%** (vinte e cinco por cento) das receitas oriundas de impostos e transferências do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.
Art. 38. Os recursos destinados ao atendimento à Saúde serão alocados, observando seu limite mínimo de **15%**, estabelecido na legislação federal.

Art. 39. Serão assegurados no Orçamento Geral, recursos necessários à amortização da dívida fundada interna, bem como, das dívidas compensadas e precatórios.

Art. 40. Os Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos previdenciários, amortização e encargos da dívida interna, dívidas confessadas e outras de custeio administrativo e operacional, bem como, a contrapartida financeira decorrente de convênios aprovados por Lei Municipal.

Art. 41. As Autarquias e Fundações, instituídas pelo Município, terão orçamentos próprios, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 92, parágrafo terceiro, incisos I, II e IV, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria SOF nº. 08, de 04 de fevereiro de 1.985, abertos por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto nos artigos 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar nº 101, com o seguinte desdobramento:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2020

Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 44. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - Implementação de alterações no Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - Concessão de anistia, remissão e descontos de créditos tributários ajuizados ou não, para famílias carentes;
IV - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
V - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
VI - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio.

Art. 47. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria.

Art. 48. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.
Art. 49. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no

"caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 50. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e as Taxas agregadas a ele, para o exercício financeiro 2022, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 51. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, lançados com a alíquota fixa, para o exercício financeiro 2022, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 53. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o equilíbrio entre Receita e Despesa será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projeto, atividades e operações especiais, e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 54. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no anexo desta Lei a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas para desenvolvimento de programas na área da Educação, Desporto, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e outras na área de sua competência, desde que devidamente aprovados pelo Poder Legislativo.

Art. 57. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Controle Interno do Município.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 58. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 61. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 62. O Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022 deverá estabelecer a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores do Município enviará até dia 1° de janeiro 2021, ao Executivo, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o referido exercício financeiro.

Art. 63. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores municipais, ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez.

Parágrafo único. Para cumprimento das disposições deste artigo, o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para a admissão do pessoal necessário.

Art. 64. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B23E4A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.118/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO MUNICIPAL, CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO MUNICIPAL

Art. 1º - O Município de Astorga promoverá o Turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO MUNICIPAL.

Art. 2° - O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO MUNICIPAL tem por finalidade formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o desenvolvimento do turismo no Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 3° - A Política Municipal de Turismo compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, seja do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 4° - O Executivo Municipal através de órgão criado por esta lei, coordenará todos os programas oficiais, de iniciativa privada e pública, visando estimulo às atividades turísticas do Município, nos termos desta norma e demais dela decorrentes.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ASTORGA – COMTURA

Art. 5° - Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ASTORGA – COMTURA, como órgão deliberativo, consultivo executivo e de assessoramento do PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO MUNICIPAL responsável pela união de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 6° - O Conselho Municipal de Turismo – COMTURA, será constituído por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - Quatro representantes do Setor Público, sendo:
a) 1 (um) representante do Departamento de Educação;
b) 1 (um) representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
c) 1 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer e
d) 1 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo.

II - Quatro representantes do Setor Privado, sendo:
a) 1 (um) representante dos Hotéis;
b) 1 (um) representante dos Restaurantes;
c) 1 (um) representante de Agências de Viagens e Turismo e
d) 1 (um) representante do seguimento de recreação e lazer (casas de show, pesque e pague, clubes, etc.)

III - Quatro representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) 1 (um) representante da Associação Comercial;
b) 1 (um) representante da Associação dos Artesãos de Astorga;
c) 1 (um) representante da Associação das Feiras da Agroindústria de Astorga;
d) 1 (um) representante da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga.

§ 1º - Na indicação dos membros as entidades representadas deverão nominar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual, com mandato de 2 (dois) anos.
§ 3º - O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.
§ 4º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado, completará o mandato.
§ 5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.
§ 6º - A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada.
§ 7 - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Astorga – COMTURA é detentor do voto de Minerva.

Art. 7º - Ao Conselho Municipal de Turismo – COMTURA, compete:
I – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Turismo;
II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares, necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como, modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de Turismo;
III – Deliberar junto ao Poder Executivo e Poder Legislativo, sobre projetos de lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV – Desenvolver programas e projetos turísticos, visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;
V – Estabelecer diretrizes para o trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do Turismo;
VI – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município a fim de contar com os dados necessários para o adequado controle técnico;
VII – Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico;
VIII – Manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX – Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo;
X – Apoiar, em nome do Município de Astorga, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município;
XI – Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições de Turismo, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;
XII – Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIII – Emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta lei;
XIV – Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV – Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
XVI – Elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 8º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas vinculadas ao desenvolvimento do turismo no município.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR terá como gestor o Secretário/Diretor do Departamento de Cultura e Turismo do Município de Astorga e em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR adotará ações comuns no sentido de:
I – Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;
II – Aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Constituirão receitas do FUMTUR:
I – Os preços da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos, excluídas as receitas próprias;
II – Venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
III – Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
IV – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
VI – Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
VII – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII – Produtos de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação, pertinente e destinadas a este fim específico;
IX – Rendimentos provenientes das aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
X – ICMS Ecológico;
XI – Produto da arrecadação com o imposto de turismo, (ISS incidente sobre atividades hoteleiras ou diretamente vinculadas ao turismo);
XII – Outras rendas eventuais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EE9355BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.119/2021

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTORGA A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar no exercício de 2021, convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, com o objetivo de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Parágrafo Único – A operacionalização do convênio previsto no *caput* deste artigo ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Constituem obrigações do Município de Astorga/Fundo Municipal de Saúde, no que couber:
I - Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em quatro parcelas de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais);
II - Estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
III - Garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
IV - Manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
V - Efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
VI - Quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
VII - Monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
VIII - Receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
IX - Organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
X - Promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
XI - Disponibilizar e Capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

Art. 3º - Constituem obrigações do Consórcio Intergestores Paraná Saúde:

I - Seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
II - Adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível;
III - Incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
IV - Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
V - Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
VI - Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
VII - Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
VIII - Intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização do convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 06.004.10.302.0012.2054, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Outras disposições poderão ser estipuladas quando da assinatura do Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6720C5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 042/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	588.463,80	30/06/2021
- INCRA-ITR	497,72	30/06/2021
- ICMS – Desoneração das exportações	16.149,72	30/06/2021
- FUNDEB 60%	194.353,93	30/06/2021
- PM ASTORGA-PNAT	4.525,05	01/07/2021
- SUSCUSTEIOSUSFMSCT	20.150,00	02/07/2021
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	05/07/2021
- SUSCUSTEIOSUSFMSCT	46.530,00	05/07/2021

Astorga, 06 de Julho de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DD9500C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **concedida gratificação de 15% sobre o vencimento inicial da Classe B da tabela do Educador Infantil**, para o exercício de Coordenação Pedagógica, à Educadora Infantil, a seguir relacionada, com inicio em **30 de Junho de 2021 e término em 16 de Dezembro de 2021:**

NOME	CMEI	CARGO	%
- Jaqueline Magri da Silva	CMEI João Paulo II	Educadora 40 horas	15%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:943D4F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 645/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Laudo da Perícia Médica, de 25/05/2021, que sugeriu a readaptação de função, por tempo indeterminado, ao servidor ADAILIO VILLI CAVALARI, devido a problemas de saúde;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **ADAILIO VILLI CAVALARI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, prestando serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, **para exercer suas funções junto ao Departamento de Cultura e Turismo do Município**, a partir de 05 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E84A063A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 631/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DALUANA MERENCIANA**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente de Endemias, para exercer a função de **Coordenadora Geral do Programa de Controle de Arboviroses**, no Município de Astorga, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D1A8403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 632/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **DOUGLAS JOSÉ KLANN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.356.770-0 - SESP/PR e CPF n.º 093.334.059-17, nascido em 23/05/1994, natural de Capinzal - SC, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, n.131, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA76F8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 634/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CAIO CEZAR RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.305.761-2 - SESP/PR e CPF n.º 077.879.969-78, nascido em 18/05/1990, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua São Pedro, n.18, Vila Nova, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, Nível 10-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8F3DEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 636/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **FRANCIELI OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.169.454-7 - SESP/PR e CPF n.º 090.559.729-08, nascida em 17/05/1996, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Zelindo Ballarotti, n.30, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 05-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6FF0DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 638/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.533.431-1- SESP/PR e CPF n.º 059.925.099-25, nascida em 25/10/1988, natural de Maringá – PR, residente e domiciliada na Avenida Maringá, s/n, Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2017**, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL, Nível 15-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5857339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 031/2021, de 08/02/2021**, **para cancelar a gratificação para exercício de Coordenação Pedagógica** da Educadora Infantil, a seguir relacionada, a partir de 30 de junho de 2021:

NOME	ESCOLA	CARGO	%
Tânia da Silva de Souza Costa	CMEI João Paulo II	Educadora 40 horas	15%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2021, de 08/02/2021, não retificadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:12893FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica **alterada a redação do Decreto nº 036/2020, de 13/02/2020**, que concedeu gratificação sobre os vencimentos básicos de Professoras com docência em Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Especializado – DV (Deficiente Visual), para constar a seguinte alteração, para o período de 13/05/2021 a 16/12/2021:

PROFESSOR	QUANTIDADE DE ALUNOS	ESCOLA	%
Marinês Nunes	08 alunos	EM Monsenhor Celso	20%

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 036/2020, de 13/02/2020, não retificadas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6E570E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 651/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **TCHARLES GARCIA SOCOLOSKI,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 2577718-1- SESP/MT e CPF/MF sob nº 046.999.549-10, nascido aos 04/09/1986, em Juara - MT, residente e domiciliado à Rua Fernando César Craveiro, Chácara Primavera, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Fazenda, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 05 de julho de 2021, **revogando-se a Portaria nº 008/2021, de 01/01/2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8DC5E9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 652/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **MAYARA ARAUJO GOMES DA SILVA TOLEDO**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 10.026.030-1 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 050.637.899-35, nascida aos 06/02/1990, em Jacarezinho - PR, residente e domiciliada à Rua Cataguazes, nº 197, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tributação, Símbolo CC-04**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 05 de Julho de 2021, **revogando-se a Portaria nº 023/2021, de 01/01/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9084E9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 653/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **PAULO CÉZAR DORNELAS ALFREDO**, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 14.350.263-5 – SESP/PR e CPF n.º 118.215.729-71, nascido em 30/09/1999, natural de Astorga-PR, residente e domiciliado à Rua Vereador Joaquim Manoel de Oliveira, nº 692, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Diretoria de Fazenda, Símbolo CC-06**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 05 de Julho de 2021, **revogando-se a Portaria nº 213/2021, de 05/02/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E11C9F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 654/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CARLOS LEONARDO DA SILVA BASSETTO,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 9.579.086-0 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 083.286.299-17, nascido aos 01/11/1990, residente e domiciliado à Rua Antonio Tarifa Vargas, nº 105, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Manutenção e Infraestrutura, símbolo CC-04**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 05 de julho de 2021, **revogando-se a Portaria nº 560/2021, de 28/05/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4F848EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 655/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **GABRIELLA WERLEINE RODER**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 13.148.761-4 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 096.146.869-60, nascida aos 17/01/1998, em Engenheiro Beltrão - PR, residente e domiciliada à Rua Lidia Cetuco Kosudi, nº 1050, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 05 de julho de 2021, **revogando-se a Portaria nº 024/2021, de 01/01/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7AF3B9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 656/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **LEONARDO GAZZONI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 10.026.529-0 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 061.364.739-41, nascido aos 20/10/1982, em Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Camilo Ramalho Matta, nº 615, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 05 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0547C239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 657/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDERSON ARIAL,** brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 7.130.455 - SESP/SC e CPF/MF sob nº 265.087.058-30, nascido aos 27/01/1978, residente e domiciliado à Rua Cristovão Martins, nº 648, Fundos, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, símbolo CC-05**, a partir de 05 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BF67304E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO DECRETO N.º 113/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Junho de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Danieli Pereira dos Santos	Auxiliar Administrativo	05-B
Danúbia Rissato	Administrador	20-E
Hélia Regina Rodrigues da Silva	Zelador	02-N
Igor Gomes de Amorim	Servente de Serviços Públicos	03-B
Joceli Luiza Salles	Técnico em Enfermagem	13-B
Marcos Rogério Gouveia	Motorista	05-E
Maria Aparecida Merenciana Braido	Merendeira	03-B
Sérgio Avancini	Motorista	05-E
Willian Gustavo Detimermani	Servente de Serviços Públicos	03-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFF43336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 641/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, Nível 12-B, para exercer suas funções junto ao Setor de Licitações, atuando na alimentação, atualização e controle de dados do Portal da Transparência do Município, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08D57B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 642/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **GENY APLIGIO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-G, para exercer funções de apoio operacional, junto a unidade do Procon Municipal de Astorga, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:25403380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 122/2021

SÚMULA: CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,
Considerando a necessidade de debater, formular, avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município;
D E C R E T A
Art.1° - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2021, com início as 08h30m, no Centro Cultural Edith Paulino Cabral kraus, Astorga – PR, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social".**
Art.2° - Fica formada a Comissão Organizadora da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social,** composta por dois representantes governamentais e dois representantes não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Cintia Regina dos Santos Carlos Prado, Patrícia Aparecida Campaner, Inajara Oliveira Guandalini e Adriana Aparecida Lourenço.
Art.3° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

CINTIA REGINA DOS SANTOS CARLOS PRADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3995F0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021

EDITAL Nº 004/2021

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "Q*uadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **07/07/2021 à 13/07/2021**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
Classificação	**Nome do Candidato**
4°	JESSICA SARNIK

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B8D5BEB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2021

PORTARIA N.º 211/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido nos Processos Administrativos n.º 4438/2021 e 4473/2021;

RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **ARTHUR CORDEIRO MELO,** portador do RG n.º 13.038.215-0, registrado na matrícula n.º 43801, no cargo de "Assistente Administrativo", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 207/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5F9F9ECD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212/2021

PORTARIA N.º 212/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4499/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a
SIMONE DE FATIMA SKOTNICCI SURMACZ, registrada na matrícula n.º 30411, portadora do RG 10.828.066-2, ocupante do cargo de "Auxiliar de Saúde" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 27/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F6930D56

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2021

PORTARIA N.º 213/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4447/2021,

RESOLVE
Remover a servidora **RENATA WENCESLOSKI COSTA,** portadora do RG n.º 10.338.277-7, registrada na matrícula n.º 41641, no cargo de "Assistente Administrativo", da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º. – **Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B796639D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: RELIANCE TRANSPORTES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RELIANCE TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos matriculados na educação básica pública da Rede Municipal de Ensino, transporte de alunos universitários e de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Valor: Até R$ 1.778.550,32 (um milhão setecentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) por todo o objeto contratado.
Dotação Orçamentária:
08.003.27.812.0012.2078.3.3.90.33.06.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
08.001.12.364.0010.2071.3.3.90.33.06.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
08.001.12.361.0008.2052.3.3.90.33.03.00
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6AEF47BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: POSTO BALSA NOVA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA
Objeto: Fornecimento de combustíveis
Valor: Até R$ 58.344,22 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) por todo o objeto contratado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2019.3.3.90.30.00.00
06.001.04.122.0002.2027.3.3.90.30.00.00
09.002.04.122.0002.2082.3.3.90.30.00.00
13.001.08.244.0015.2124.3.3.90.30.00.00
08.001.12.361.0008.2048.3.3.90.30.00.00
08.003.27.122.0012.2077.3.3.90.30.00.00
12.001.10.301.0016.2098.3.3.90.30.00.00
12.001.10.301.0016.2098.
3.3.90.30.00.00Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:76AFD0E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto: Fornecimento de combustíveis
Valor: Até R$ 52.084,00 (cinquenta e dois mil e oitenta e quatro reais) por todo o objeto contratado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2019.3.3.90.30.00.00
06.001.04.122.0002.2027.3.3.90.30.00.00
09.002.04.122.0002.2082.3.3.90.30.00.00
13.001.08.244.0015.2124.3.3.90.30.00.00
08.001.12.361.0008.2048.3.3.90.30.00.00
08.003.27.122.0012.2077.3.3.90.30.00.00
12.001.10.301.0016.2098.3.3.90.30.00.00
12.001.10.301.0016.2098.3.3.90.30.00.00
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Balsa Nova, 01 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:38CC2373

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.450.876/0001-54, referente a prestação de serviços de descontaminação de veículo rodoviário e posterior emissão dos certificados de CIV e CIPP, no valor de até R$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), com prazo de vigência 12 meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.00.00.000;

Balsa Nova, 25 de junho de 202**1**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:402BED91

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PERSONALIZE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.676.901/0001-17, referente ou fornecimento de medicamento manipulado de uso contínuo, no valor de até R$ 770,12 (setecentos e setenta reais e doze centavos), com prazo de vigência 30 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.003.08.243.0015-6141-3.3.90.30.00.00.000;

Balsa Nova, **05** de ju**l**ho de 202**1**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C33CAC9B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, referente a prestação de seguro automotivo, no valor de até R$ 2.282,18 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), com prazo de vigência 12 meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.0008-2048-3.3.90.39.31.00.000;

Balsa Nova, **05** de ju**l**ho de 202**1**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F6FCBB6F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO ao micro empreendedor individual RODRIGO MOREIRA MUNIZ, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.807.888/0001-83, referente a prestação de serviços fornecimento de passagens aéreas, no valor de até R$ 2.282,18 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), com prazo de vigência 12 meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
13.001.08.122.0015-2122-3.3.90.33.00.00
13.002.08.243.0015-6130-3.3.90.33.00.00;

Balsa Nova, **05** de ju**l**ho de 202**1**.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:09FE2E45

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 052/2019

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 052/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 052/2019.

Balsa Nova, 05 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AB70A657

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 037/2019

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TM SUL LTDA - ME
Objeto: Aditamento correspondente a reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 10,072660%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), onde o valor mensal passará de R$ 5.431,11 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos) para R$ 5.978,17 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2019.

Balsa Nova, 30 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2255C194

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DADMINISTRATIVO Nº. 042/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO E MÁRIO CÉSAR STOCO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DADMINISTRATIVO Nº. 042/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO e MÁRIO CÉSAR STOCO
Objeto: Aditamento correspondente a reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 10,072660%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), onde o valor mensal passará de R$ 5.431,11 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos) para R$ 5.978,17 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2019.

Balsa Nova, 30 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:08B21B30

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ROYER PRÉ-MOLDADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 14.574.671/0001-70, com sede a Avenida das Indústrias, nº 1042, Distrito Industrial, Balsa Nova-PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1305/2021
OBJETO: Futura e eventual aquisição de tubos e artefatos de concreto tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e ìndices de Construção Civil - SINAPI e na ausência de produtos nesta, será utilizada a tabela do Departamento de Estradas e Rodagens - DER.FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 237.262,85 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.452.0005.2037.3.3.90.30.24.00
06.001.15.452.0005.2037.3.3.90.30.24.00
06.001.15.452.0005.2037.3.3.90.30.24.00
PRAZO: 12 meses.

Balsa Nova, 29 de junho de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DEE179A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 78/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 78/2021** com a **DAMAZIO LUIZ FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 595.880.129-53, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RIO GRANDE DO NORTE, 1767, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 30.832,10 (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:307908C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 79/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 79/2021** com a **ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA LOURENÇO.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 017.864.429-30, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz LOGRADOURO SAO LUCAS, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 65.083,26 (sessenta e cinco mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:78DB9EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 45/2021

DECRETO Nº 45/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1. 735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 12 de julho de 2021, a senhora **CASSIANA EDUARDA COLABIANQUI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.316.699-6 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao sexto dia do mês de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E4BB6DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 81/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 81/2021** com a **ILDEUSON DE SOUZA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 722.747.949-87, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ ESTRADA POÇO AZUL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 30.832,10 (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:87E0810C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 83/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 83/2021** com a **JOSE CANDIDO DE MIRANDA NETO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 132.229.929-32, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZ KM 34 ESTRADA BOIADEIRA, 652, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2021**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR**, pelo **valor total de R$ 7.021,67 (sete mil e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, com vigência até **05 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0B1B7DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 43/2021

DECRETO Nº 43/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe Sobre Nomeação do Agente de Desenvolvimento e dá Outras Providências"

O Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e tenham sua sede e administração no País;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias ou creditícias, ou pela eliminação, ou redução destas por meio de Lei;
CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde édeterminada a competência do Poder

Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;
CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através de Lei Complementar Municipal nº 2.423/2.020 que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas como Agente de Desenvolvimento:
- A Sra. Creonice Emerick Ramos, RG nº 6.894.288-8, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- A Sra. Gabriela Lupo de Camargo, RG nº 13.010.101-1, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável no Município para a promoção do desenvolvimento do empreendedorismo local, para articulação das ações púbicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:
– Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Complementar Municipal nº 2.423/2.020 de 14 de dezembro de 2006;
– Auxiliar na Identificação de lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
– Criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
– Manter o diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município;
– Manter registro organizado de todas as suas atividades;
– Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – PR, 01 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0D956282

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 131/2021

PORTARIA Nº 131/2021

Súmula: Exonera servidora por aposentadoria e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 06 de julho de 2021, a Senhora **MARIA DA PENHA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.152.003-1/PR.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:8C3125CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 24.01/2020, DE 06 DE JULHO DE 2021.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.

Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 1ª colocada *(cargo de Médico Clinico Geral)*, conforme Portaria nº. 117 de 05/07/2021, *(publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/07/2021 – Edição 2299 – pág.38)*, CONVOCAMOS o 2º colocado *(cargo de Médico Clinico Geral)*, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 07/07/2021 à 20/07/2021, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Médico apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.

Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MÉDICO CLÍNICO GERAL" – Carga Horária: 20

CESAR KUHNEN

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CBD89E35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*).
RESOLVE:
I – REVOGAR em sua totalidade, a partir de 01/07/2021, a portaria nº. 067/2020 de 11/03/2020, *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP-PR – no dia 12/03/2020 – Edição 1967 – pág. 18e19)*, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e do Concurso Público para Provimento de Cargos no Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 01/07/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 06 de julho 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3E8DDEFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120, DE 06 DE JULHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 23.01/2020 de 25/06/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/06/2021 – Edição 2294 – pág.36*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 06/07/2021, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. RENE VALERIANO DE OLIVEIRA, portador de CTPS nº. 69002/00039-PR, cédula de identidade RG nº. 8.084.843-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 778.395.369-72, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, (*1º colocado – Vaga/AC*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 10*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.
Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 06 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:76A4F022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121, DE 06 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 021 de 06/07/2021 da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, protocolado sob nº. 1469 em 06/07/2021.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a partir de 06/07/2021, que o servidor Srº. JOSÉ AGNALDO AGUIAR – Matr. 207.1, portador de cédula de identidade RG nº. 5.096.514-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 737.535.809-53, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 023/2002 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept de Viação e Serviços Rodoviários, preste serviços de Motorista *(caminhão lixo)*, 40 hrs semanais – de segunda a sexta.
II – Conceder a partir de 06/07/2021, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (caminhão lixo), (grau máximo 40%).
III – Fica revogada a portaria nº. 056/2021 de 03/02/2021.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5E84E4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 100 de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2021**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 06 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F050233E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL17/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 06/07/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

709 - CIARINI E BRESSAN LTDA - ME (13.472.604/0001-82)

TOTAL GERAL: R$ 1.650,00

Bela Vista da Caroba, 06/07/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B77138ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR60/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 195.969,84 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/07/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 6 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3920D5E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO - CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

publicação Nº 004/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CARGO	RESULTADO
82600003	CHARLES WILLIAN POLIZELLI PEREIRA	20/03/1985	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600002	ROBERTO FERREIRA XAVES	16/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO

2. O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme tabela abaixo.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CARGO	RESULTADO
82600005	ERICO RAFAEL DA SILVA	13/03/1991	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600007	GUSTAVO HENRIQUE KAYSER VARGAS	13/07/1992	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600004	MATIAS DE PAULA DOS SANTOS	08/07/1996	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600006	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600003	CHARLES WILLIAN POLIZELLI PEREIRA	20/03/1985	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO
82600002	ROBERTO FERREIRA XAVES	16/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO

3. Os candidatos que tiveram indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição devem providenciar o pagamento do boleto bancário **até o dia 13 de julho de 2021**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Bela Vista da Caroba, 07 de julho de 2021.

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1CB3755B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 056/2021 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO

205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 07/07/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
01	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,50	1,6363 %	R$ 5,59

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 06 de julho de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3096E795

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia 20/**07/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B2C4C8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2182/2021

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Bituruna, no exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2022, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que discipline a matéria, compreendendo:
I. Ações Prioritárias e Metas da Administração Pública Municipal;
II. Metas e Riscos Fiscais;
III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. Estrutura e organização da Lei Orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Pluria-nual para o exercício de 2022 fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabeleci-das no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:
I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executi-vo e Legislativo;
IV. orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde, discriminarão as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria nº 42/1999 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria nº 163/2001, ambas da SOF/STN, e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupa-mentos:
categoria econômica;
grupo de natureza de despesa;
modalidade de aplicação;
elemento de despesa.
Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Parágrafo Único: O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis do Fundo Municipal de Saúde, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2022 fica estabelecido o montante de até **R$ 70.000.000,00** (setenta milhões de reais) de limite para elaboração do Orçamento Fiscal (Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundação Municipal de Saúde).
Parágrafo Único: Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,50%.
Art. 9º. Serão classificados na atividade 9.999 os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 9.9.99.99.99.00 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4.6.99.99.01 – A Classificar.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.
Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de fevereiro de 2021 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2021).
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2021.
§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.
Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Medida Provisória nº 339/2006; e
VI. ao custeio do Sistema de Saúde.
Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único: Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à atividade 2.003, elemento de despesa 4.6.99.99.01 – A Classificar.
Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.
Parágrafo Único: Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.
Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.
Parágrafo único: A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.
Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.
§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.
Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;
b) 6% (seis por cento) para o Legislativo.
Parágrafo único: Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.
Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, ascensão, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.
§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º. As despesas com pessoal ativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, estão definidos no Anexo IV.
Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.
Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 18, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transfira recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.
Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados a saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 9.999 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo, e os valores não utilizados até a data de 31 de outubro de 2022, servirão de recursos para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% (cinquenta por cento), alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2022, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II. Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo;

III. As autorizações contempladas no inciso I deste artigo, são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 06 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:04693D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2020 ADITIVO N.º 002/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRUNO HENRIQUE LANZARINI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DON PEDRO I, 219, cidade de Santo Antônio do Sud - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.903.344/0001-06, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 76/2020 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 10/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 151/2020, a partir de seu vencimento **até 30/08/2021,** cujo objeto é a Construção da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 29 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BRUNO HENRIQUE LANZARINI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A755B2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2019 ADITIVO N.º 003/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA**, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 70/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 9/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2019, a partir de seu vencimento, até **30/09/2021**, cujo objeto é a Aquisição de materiais destinados a pavimentação urbana poliédrica

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3A06CB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 089/2021

Institui e nomeia o Grupo de Acompanhamento para Revisão do Plano Diretor municipal - GA de Bituruna e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito do Município de Bituruna, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XVIII do Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Bituruna,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento para Revisão do Plano Diretor municipal - GA de Bituruna.
Art. 2ºO GA de Bituruna será composto pelos seguintes membros:
I – DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE
Representantes de associações de moradores:
Titular: DAVID ZEMBRUSKI
Suplente: MIRIAN BERTOLLETI
Titular: IRIO DE BRITO
Suplente: CARLOS ZAMBONI

Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna:
Titular: MARLI SADIKLARI
Suplente: LUIS CARLOS LOPEDOTTE

Representante da ACIB - Associação Comercial e Industrial de Bituruna:
Titular: PAULO AGUSTINI
Suplente: MARISANE SIMIONI

Representantes das Secretarias Municipais:
Titular: ENEIAS SANTOS MELLO
Titular: SILMARA DE PAULA CASTILHO
Suplente: ADRIANA NHOATTO
Suplente: EVANDRO NUNES DA ROCHA

Representante dos produtores rurais:
Titular: RAUL FERREIRA SANTIAGO
Suplente: NELCIR GIARETTA

Representante dos trabalhadores rurais:
Titular: VALTER BATISTA DE OLIVEIRA
Suplente: IRACI ANTONELLI

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO FEDERAL

Banco do Brasil S/A
Titular: Claudiane de Abreu Wiedmer
Suplente: Josias André Vieira

III – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

Colégio Estadual Santa Barbara
Titular: Claudimira Gonçalves
Suplente: Rute de Castro

IV – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar)
Titular: Edson Dias de Moura
Suplente: Silvio José Griz

V- CÂMARA DE VEREADORES

Titular: João Marcel Nhoatto
Suplente: Devanildo de Castro

VI – DAS ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS

Titular: MARCIA APARECIDA CHAVES
Suplente: GILVANA RODRIGUES DA SILVA
Titular: AGUIAR INACIO SANTOS
Suplente: EMERSON CARLOS MAXINSKI

Art. 3ºO exercício da função de membro no GA é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo os mandados dos membros extintos após a aprovação do Plano Diretor de Bituruna (PDM) na Câmara Municipal.
Art. 4ºSão atribuições do GA:
I - Acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência da Revisão do PDM;
II - Participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
III - Contribuir na revisão coletiva do PDM;
IV - Cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº10.257/01) no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade na Revisão do PDM;
V - Auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo da Revisão do PDM.
VI - Acompanhar a aprovação do PDM na Câmara Municipal.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 06 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:068651AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2017 ADITIVO N.º 007/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA**, sito a AV BRASIL, 286, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 26.268.378/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 38/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 10/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Contratação de mão de obra de recepcionista, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8283D731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 090/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 31,33 (trinta e um reais e trinta e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(528) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-1942 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31,33
Total Suplementação:	**31,33**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1942.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E1679432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 091/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 101,10 (cento e um reais e dez centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(529) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-3942 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101,10
Total Suplementação:	**101,10**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3942	101,10
Total è	**101,10**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 06 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:94CF23DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TOPO FLORESTA CONSULTORIA E SERVICOS FLORESTAIS LTDA**, sito a R ANTONIO CORADIN, 150, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 13.636.925/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 82/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 6/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 116/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviço técnico profissional de engenheiro ambiental visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
TOPO FLORESTA CONSULTORIA E SERVICOS FLORESTAIS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:86613989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2017 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DINOR CARLOS FERREIRA DA LUZ 74633554972**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 113 cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 26.855.325/0001-40, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 92/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 149/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção e captação de imagens de câmaras de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

DINOR CARLOS FERREIRA DA LUZ 74633554972
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A84591CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2017 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP**, sito a R SINOP, 631, cidade de Iporã - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 05.906.962/0001-28, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de empresa especializada para realização de processo de Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos em provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas da administração municipal pública Direta e Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D65C1EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2018 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902**, sito a COM EMPOÇADO, SN, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 21.924.705/0001-75, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 4/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviço de professor (a) de libras para acompanhar alunos com surdez em sala de aula, destinado as Escolas Municipais. Conforme meta LDO 15.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F6C360F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período Gozo	Período aquisitivo
0669	Ronaldo de Castro	Motorista	21/06/2021 a 18/09/2021	07/05/2011 a 05/05/2016
1073	Joao Ciotta	Motorista	21/06/2021 a 18/09/2021	07/05/2011 a 05/05/2016
1166	Arcindo Luis Morandi	Motorista	21/06/2021 a 18/09/2021	07/05/2011 a 05/05/2016
1239	Isaias Antonio Zampieron	Motorista	21/06/2021 a 18/09/2021	07/05/2011 a 05/05/2016
1343	Alvir Pereira dos Santos	Motorista	21/06/2021 a 18/09/2021	06/03/2014 a 05/03/2019
1973	José Adilson Bueno	Motorista	21/06/2021 a 18/09/2021	04/06/2014 a 03/06/2019
1462	Lindair Soares Costa	Zeladora	21/06/2021 a 18/09/2021	01/02/2011 a 31/01/2016
1478	João de Assis Zembruski	Servente	25/06/2021 a 22/09/2021	02/05/2011 a 01/05/2016

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BAFC37E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Evandner da Silva Pereira, Matrícula 346, 8.686.874-1, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como Secretário da Junta Militar do Município de Bituruna-PR.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:540AAEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido da servidora Vivia Rosane Zanardi, matrícula 1978, ocupante do cargo efetivo de zeladora, o retorno antecipado da licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com os Artigos 71 e 77, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:71CB2489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para o servidor Henrique Jose Rodrigues, matrícula 1981, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 21/06/2021 à 20/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:2054DFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a partir da competencia junho de 2021, a Função de confiança concedia a Professora Ivanir Terezinha Schimickler de Castro, matrícula 1531, Escola Santo Antonio, concedida através da Portaria nº 028/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A19F6DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando a Vacância do Cargo de Psicólogo(a), ocasionado pela Portaria nº 078/2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata para o Cargo de **Psicólogo(a), ROSEANE BÁRBARA PORFIRIO**, inscrição 2841, nascida em 14/11/1992, 3ª Colocada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **21/07/2021**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:198F2976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 017/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326 cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.828.754/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 130/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de limpeza pública urbana

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ACD188DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 – PSS - 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 – PSS - 01/2021
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): FRANCIOLLI PERETTI, residente e domiciliado(a) RUA SANTOS ANDRADE, 291 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA, CEP: 85.200-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.159.702-6 e do CPF 870.428.279-53.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Engenheiro Civil.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receber, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ R$ 3.458,59 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta e nove Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 de julho de 2021 até 05 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 05/2021 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

FRANCIOLLI PERETTI
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CF122D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 198/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Ana Elisa Ribeiro, portadora da CI/RG 11.170.318-3 e inscrito no CPF 049.845.439-81, nomeada pelo Decreto 99/2021 para exercer o cargo de Dentista, 32 (trinta e dois) dias de Licença Maternidade que serão fruídas de 01 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021, conforme lei municipal 832/2015 art. 124/127. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5BCBCE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
Pregão Nº 27/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES A PEDIDO DA SECRETRIA DE SAÚDE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.353,18 (Sete Mil, Trezentos e cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 04/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:526A2680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187 DE 2021

DECRETO Nº 187/2021
Data 06/07/2021

Súmula: Designa servidor municipal ocupante de cargo efetivo, para responder interinamente pela

Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS FÉRIAS DO DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Designado o senhor Vanderlei Brandão, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, matricula nº 117.678-1, portador do CI/RG nº 7.230.061-0 SSP/PR e CPF nº 038.225.139-38, para responder interinamente pela Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro, durante as férias do diretor senhor **Mário Henrichs**, inscrito no CI/RG 5.399.084-3 SSP PR, e CPF nº 722.833.439-68,

Parágrafo único. O designado está autorizado a assinar todos os documentos inerentes a sua pasta.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 06 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:436ED975

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 155/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 155/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BELMIRO LUNARDI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS: PISO BÁSICO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PROGRAMA PRÓ-JOVEM E ADOLESCENTES PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL) E IGD (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO).

VALOR UNITÁRIO ANTERIOR DO GÁS: R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).

VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO DO GÁS: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:98AA71A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 081/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 081/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 28 de junho de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato principal, ou seja, até 28 de junho de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7DE369DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 083/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 083/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MANICA & PANDINI LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 28 de junho de 2021

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato principal, ou seja, até 28 de junho de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BE4D56C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 082/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS, MEDALHAS E UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 28 de junho de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato principal, ou seja, até 28 de junho de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de junho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:58B6DF09

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **aquisição de materiais e contratação serviços de metalúrgica, para manutenção de portas, grades, portões e janelas dos prédios e imóveis públicos do Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 22/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2D70365A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

- Data de abertura: 23/07/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 01 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:257C2820

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 032 2021

EDITAL Nº 032/2021 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 06/07/2021
Teste Seletivo 002/2019 - Edital 001/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência de Vaga, protocolado nesta Divisão de Recursos Humanos em 06 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a DESISTÊNCIA DA VAGA da candidata abaixo, aprovada no Teste Seletivo nº 002/2019, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recursos Humanos:

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Clarice Ferreira de Souza	052	21º	031/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A8DE53A2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 033 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021

Data: 06/07/2021
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 002/2019 que trata o Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 008/2019 de 12 de agosto de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Sonia Maria Custódio	012	17/06/1976	68,83	22º

Art. 2º - A candidata acima convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde,

Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a)s desclassificado(a)s.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em de 06 de julho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:03CAD1B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121 2021

PORTARIA nº 121/2021
Data: 06/07/2021

*SÚMULA**:** Concede jornada ampliada à professora Municipal, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Edital nº 004/2021 de 25 de junho de 2021,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 075/2021 de 05 de julho de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Mat.	Função	Admissão	Inicio	Fim
Jane Mª Muller de Brito	11531-2	Professora	14/11/2003	01/07/2021	17/12/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:92C54502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 052/2021 - INSTITUI COMITÊ INTERISTITUCIONAL DE COMBATE À DENGUE, ZICA E DO CHIKUNGUNYA

PORTARIA Nº 52/2021

INSTITUI O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE A DENGUE, ZICA E DO CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL – PR, E APROVA SEU REGIMENTO INTERNO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul/PR, Antônio Luiz Gusso, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no At. 9º da Lei Municipal nº 418/2021 de 13 de abril de 2021;

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Endemias de Dengue, Zica e Chikungunya;

Considerando a importância de envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combater ao vetor da Dengue, Zica e Chikungunya;

Considerando a série histórica da situação epidemiológica de Dengue, Zica e Chikungunya
no Estado;

Considerando a recomendação de organização de estrutura dos Comitês com base nas Diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, bem como das normativas do Governo Federal sobre o combate ao vetor de transmissão da Dengue, Zica e Chikungunya;

RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Permanente de Combate a Dengue, Zica e Chikungunya no Município de Bocaiuva do Sul/PR.

Art. 2º - O Comitê permanente de Combate à Dengue, Zica e Chikungunya será composto pelas entidades e organizações específicas no Regimento Interno, com comissão técnica e Comissão de Mobilização.

Art. 3º - A Comissão Técnica será composta pelas Seguintes instituições:
I – Programa de Controle de Endemias/Visa Sanitária;
Titular: Lucimara Aparecida Budel
Suplente: Marcos Dirceu Dalazuana Assunção
II – Vigilância Epidemiológica;
Titular: Ivanilda Fautino Aguiar
Suplente: João Carlos Bandeira dos Santos
III – Atenção Primária em Saúde
Titular: Bruno Cordeiro Santos
Suplente: Viviane Rosa dos Santos
IV – Urgência e Emergência:
Titular: Rosangela Sarmento
Suplente: Rosangela de Lara

Art. 4º - A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:
I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Camila Cavassim
Suplente: Natali de Lima Gonsalves
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Sirlei Costacurta Borato
Suplente: Shara Ferreira de Morais
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marcia Júlia Alberti
Suplente: Vera Lucia Vicente
IV - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio / Secretaria de Administração de Gabinete
Titular: Suzamara Pontes dos Santos
Suplente: Cleiton José Polli
Suplente: Luiz Antônio Polli
V – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Titular: Jeferson Luiz Corlecto Caron
Suplente: Bruno Ribeiro Kurtes
VI - Secretaria de esporte e lazer
Titular: Sandra Rosimeri dos Santos
Suplente: Everson José Scremin
VII - Câmara de Vereadores
Titular: Lúcia Aparecida Milak Carvalho Bernardi

Suplente: Adilson Sérgio Scremin
VIII - Representantes do Conselho Municipal da Saúde
Titular: Hamilton José Bernardi
Suplente: Luiz Guilherme de Franco Abrahão
IX - Representantes de Colégios Estaduais
Titular: Vanessa Regina Guth Schena
Suplente: Eliete Maria Biora Carron

Art. 5º - A Presidência, Vice-Presidência, primeiro secretário e segundo secretário do Comitê ficam sob responsabilidade de:
I – Presidente: Rosangela Sarmento da Silva Nunes, Enfermeira do Hospital Municipal Santa Júlia;
II – Vice- presidente: Bruno Cordeiro Santos, Dentista Estratégia da Família;
III – 1ª Secretária: Marcia Júlia Alberti, coordenadora pedagógica Educação Infantil;
IIII – 2ª Secretária: Vera Lucia Vicente, coordenadora pedagógica Ensino Fundamental;

Art. 6º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Permanente de Combate da Dengue, Zica e Chikungunya; na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 05 de julho de 2021.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5D516366

SECRETARIA DE FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA DENGUE - 001/2021

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DA DENGUE – 001/2021
Capítulo I
Das Finalidades
Art. 1º - O Comitê de Enfrentamento, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar, mobilizar e implementar, em nível municipal, ações de combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue,Zika e Chikungunya, foi constituído conforme Portaria Municipal Nº 052 de 05 de julho de 2021, por tempo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sob coordenação técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

Capítulo II
As Competências
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Bocaiúva do Sul:
I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
II - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
III - Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
IV - Conscientizar a população na importância de participar no combate à dengue no município;
V - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.
VI. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumento normativo padrão para orientar a ação do Poder Público Municipal na solução dos problemas de ordem legal encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue, segundo o Plano Nacional de Controle da Dengue (PNCD);
VII. Implementar o desenvolvimento de ações educativas para a mudança de comportamento e a adoção de práticas para a manutenção do ambiente domiciliar livre e em imóveis especiais (escolas, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, industrias, etc); de possíveis criadores de Aedes aegypti;
VIII. Elaborar um programa de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros de mosquitos e ainda, a vedação dos reservatórios e caixas d'água e desobstrução de calhas, lajes e ralos;
IX.implementar ações educativas contra a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus na rede de ensino infantil, fundamental e médio.
X. acompanhar e assessorar a assistência adequada aos pacientes e, consequentemente, reduzir a letalidade das formas graves da doença;
XI. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídia, etc), durante o ano na prevenção e controle da Dengue.

Capítulo III
A Constituição e Estrutura
Art. 4º - O Comitê é constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil, órgãos públicos e filantrópicos.
§ 1º - As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.
§ 2º - O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º - Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.
§ 4º - O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.
§ 5º - O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

Art. 5º O Comitê tem a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Comissão Técnica;
IV - Comissão de Mobilização.

Art. 6º - Compete ao Presidente:
I - Presidir os trabalhos do Plenário;
II - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
III – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;
Vl - Propor às Plenárias alterações no Regimento Interno.
VII - Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao combate à Dengue no município.

Seção I
A Presidência
Art. 7º - A Presidência do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 8º - Na ausência falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice- Presidente, indicado e nomeado pela Secretária.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.
1ºSecretário.

III. Compete:
l - Redigir e ler as atas das reuniões;
II - Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
III – Preparar a correspondência;
IV – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

2º Secretário.
IV. Compete:
a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

Seção III
Das Comissões
Art. 8º - A Comissão Técnica será composta pelas seguintes instituições:
I - Programa de Controle de Endemias;
II - Vigilância Epidemiológica;
III - Vigilância Sanitária;
IV - Atenção Primária em Saúde;
V - Urgência e Emergência;

Art. 10º - Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Bocaiúva do Sul.

Art. 11º - A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
V - Secretaria de obra e viação;
VI - Secretaria de esporte e lazer;
VII - Secretaria de administração de gabinete;
VIII - Câmara de Vereadores;
IX - Policia Militar;
X - Representantes de Colégios Estaduais;
XI – Representantes de Bairros;
X II – Representantes das escolas municipais;
XIII - Representantes de Instituições religiosas;
XIV – Representantes do Rotary;
XV – Representantes da Defesa Civil;
XVl - Representantes do Conselho Municipal da Saúde.

Art. 12º - Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya em Bocaiúva do Sul.

Art. 13º- As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.
Art. 14º - Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 15º - As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:
I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;
II - Cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;
III - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika e Chikungunya no município;
IV - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores entomológicos do município;
V - Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde;
VI - Monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
VII - Assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;
VIII - Promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya;
IX - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika e Chikungunya e resultados alcançados.

Capítulo IV
As Disposições Gerais

Art. 16º - Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.
Art. 17º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 18º - O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 19º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 20º - O Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por maioria simples dos seus membros.

Art. 21º - Proposta de alterações do regimento interno do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue, deverá ser encaminhada ao Presidente do comitê para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica-Científica.

Art. 22º - O Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações de Controle da Dengue, poderá iniciar as reuniões somente com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de segunda e terceira convocação;

Parágrafo Único - As decisões do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento das Ações Controle da Dengue, serão aprovadas por maioria simples.

Art. 23º- Todos os membros do Comitê, Assessoria Técnico-Científica e Assembleia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direito a voto.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24º -O Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate à Dengue poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos.

Art. 25º -O Regimento Interno do Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Combate à Dengue, só poderá ser modificado por quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art.26º - Todos os membros do Comitê, Assessoria Técnica-Científica e Assembleia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa, e terão direito a voto. Isto posto, dado e passado em Assembleia, com a devida aprovação da maioria dos seus membros, segue este Regimento Interno para sua publicação no Diário Oficial do Município, após devido "referendum" do Senhor Secretário Municipal da Saúde na data de hoje.

Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021.

ROSANGELA SARMENTO DA SILVA NUNES
Presidente do Comitê Municipal de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F5D7DB22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 38/2021

CONTRATO N° 38/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO FACILITADOR PARA ACOMPANHAMNETO PRÁTICO DE CERTIDÕES, OBRIGAÇÕES ESTADUAIS, ÍNDICES GERENCIAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB, GASTOS DE PESSOAL, DÍVIDAS, RECEITAS, PROCESSOS JURÍDICO EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO &TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 41.886.613/0001-55.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:612787BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 26/2020

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 26/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS, DEVENDO SER FEITA A COLETA E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA.

CNPJ: 16.584.481/0001-60.

VALOR ADITIVADO: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE JUNHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AC9564F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 36/2021

CONTRATO N° 36/2021 – DISPENSA Nº 55/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DESFIBRILADOR, MONITOR MULTIPARÂMETRO E RESPIRADOR PULMONAR PARA SUPRIR A URGENTE NECESSIDADE DE MELHORIA NA ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA.

CONTRATADO: A & A ORTOPEDICA LTDA - ME.

CNPJ: 09.015.706/0001-00.

VALOR: R$ 79.266,00 (SETENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:4D7C3B4F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 55/2021, autorizo a despesa em favor de A & A ORTOPEDICA LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.015.706/0001-00, no valor total de R$ 79.266,00 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DESFIBRILADOR, MONITOR MULTIPARÂMETRO E RESPIRADOR PULMONAR PARA SUPRIR A URGENTE NECESSIDADE DE MELHORIA DE ESTRUTURA PAR A TENDIMENTO DE PACIENTES QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS NO HOSPITAL SANTA JÚLIA, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 02 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:15FA36B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 46/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	46/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	05/07/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA	R$ 67.260,00

Bocaiúva do Sul, 05 de julho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5E6BE6F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 37/2021

CONTRATO N° 37/2021 – PREGÃO Nº 46/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PUBLIQUE-EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA.

CNPJ: 04.269.755/0001-47.

VALOR: R$ 67.260,00 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:21EDDD6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 56/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.931.064/0001-16, no valor total de R$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE DOIS MESES., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 06 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BEB9051E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 62/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
PROCESSO Nº 122/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.279,65 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Emissão: 06/07/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **19 de julho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:38EEBF7B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
PROCESSO Nº 121/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 87.801,26 (Oitenta e sete mil, oitocentos e um reais e vinte e seis centavos).

Emissão: 06/07/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **19 de julho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail:

licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8197B2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 48-2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de lubrificantes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 19/07/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/07/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 05/07/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D3BF72B9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 3-2021

Edital nº 3/2021.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2021, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:747D1977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	33/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, para o período de 12 (doze) meses

26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
12.365.0027.2.139. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL).
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
12.361.0010.2.037. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 00.179.490/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO DIESEL S10	SHELL	LT	200000	R$4,32	R$864.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil)

Bom Sucesso, 06 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3D61E041

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CASCALHEIRA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 36/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021**, em favor da empresa **PECORARO CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** 37.965.265/0001-34 , com o valor global de **R$ 5.000,00(cinco mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C70C2112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.045, DE 05 DE JULHO DE 2021

Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Município de Bom Sucesso do Sul, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº Decreto nº 2.835, de 6 de abril de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FBD7E5AD

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021, à comparecer, **até o dia 13 de julho de 2021**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR(A)

Classificação	Inscrição	Nome
2º	11	SIMONE HRENECZEN

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B7BFEBA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DO P.E 30.2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021 FEITO PELA PROPONENTE MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

Aos dias cinco do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente **MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, **pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.325/0001-00, com recurso registrado no sistema do comprasnet no dia 22 de junho de 2021**, A Empresa em questão questionou que a empresa vencedora não anexou toda a documentação exigida em edital, o qual ficou faltando a declaração de micro empresa dentro do prazo legal estipulado em edital. Feita a conferência do arquivo o qual foi anexado da foram zipado pela empresa, foi verificado que a mesma apresentou a declaração de ME e EPP juntamente com os demais documentos exigidos, o qual está salvo com o nome de "micro", sendo assim não configura a inabilitação da empresa. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação jurídica do procurador do município decidem **INDEFERIR O RECURSO da empresa PROPONENTE MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI não acatando a solicitação feita pela empresa.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista

a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo o qual será repassado para a autoridade superior para análise e após adjudicação e homologação pela autoridade competente, qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E014EDD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
REGISTRO DE PREÇOS 27/2021
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 34/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 20/07/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:00DEF72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Gradiara Comercio de Instrumentos Musicais Ltda - ME
CNPJ: 11.683.412/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Som(mesa, caixas, microfones etc.) para modernização do sistema de áudio e vídeo do Plenário da Câmara Municipal de Braganey

VALOR TOTAL: R$ 15.983,60 (quinze mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Braganey, 06 de julho de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:E4422EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Gradiara – Comercio de Instrumentos Musicais Ltda - ME
CNPJ: 72.464.332/0001-38

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de instalação dos Equipamentos de Som(mesa, caixas, microfones etc.) para modernização do sistema de áudio e vídeo do Plenário da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Braganey, 06 de julho de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:AF29F774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122157	SAMARA TOSTA JORDAO	12º
122617	SUZANA DA SILVA DIAS	13º
119522	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	14º
122835	CLEDIANE PROCOPIO DA SILVA	15º
122899	PAULO HENRIQUE BARANOSKI	16º
120783	KAMILA COSTA DE JESUS	17º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:93E9354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 01.795.704/0001-60**, com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-250, neste ato representado pelo **Sr. José Carlos Dezen**, portador do **CI/RG Nº. 503.676.641-15 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 497.024.750-15**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, por um período de 12 meses, observado a discriminação prevista no ANEXO I (termo de referência).**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **46.490,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa reias).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 06 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:94A5F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 20.063.556/0001-34**, com sede na Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141, boqueirão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.650-240, neste ato representado pela **Sra. Margarete Hamisch do Amaral**, portador do **CI/RG Nº. 1425462-0 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 596.523.229-20**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, por um período de 12 meses, observado a discriminação prevista no ANEXO I (termo de referência).**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **190.399,30 (Cento e noventa mil, trezentos e noventa e nove reais com trinta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
A vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

BRAGANEY - Pr 06 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BE350475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 17.092.175/0001-79**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 255, Centro, na Cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini**, portador do **CI/RG Nº. 384.207-4 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 006.979.279-89**, doravante denominada CONTRATADA.

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, por um período de 12 meses, observado a discriminação prevista no ANEXO I (termo de referência).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 259.344,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **07/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 06 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E951E972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI – CNPJ: 10.917.639/0001-90.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.917.639/0001-90**, com sede a Rua Nicolau Assad,84, fundos, Jardim Capricórnio, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Cep: 87.301-180, neste ato representada pelo Senhor Claudiney Jose Bughi, Portador da Cédula de Identidade nº. 3.416.036-8 SSP/PR e do CPF nº. 490.786.319-53, residente e domiciliado a Rua José Ribeiro Filho,29, Jardim Santa Nilce I, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Cep: 87.303-283, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA - OBJETO

Contratação de empresa especializada, na oferta de oficinas, capacitações e palestras; para que possam ser desenvolvidas as seguintes atividades; oficinas de Karate, Futebol e Futsal, Oficinas de Capoeira e Jiu Jitsu, Oficinas de Danças Coreografadas como Dança de Rua, Hip Hop, Dança Infantil e Balé, e Oficinas de Artesanato como Bordado em Chinelo, Chochê, Ponto Cruz, Decoupage, Customização em Roupas, tricô e Pintura em Tecido, palestras e capacitações, para atender famílias, crianças e adolescentes que são atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas, conforme Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze) meses.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	OFICINA ESPORTIVA (MODALIDADES: KARATÊ, FUTEBOL E FUTSAL)	HS	350	**69,90**	**24.465,00**
4	OFICINA DE ARTESANATO (MODALIDADES: BORDADO EM CHINELO, CROCHÊ, PONTO CRUZ, DECOUPAGE, CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS, TRICÔ E PINTURA EM TECIDO)	HS	400	**59,90**	**23.960,00**
Valor total R$ 49.425,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais)					

CLÁUSULA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 49.425,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte cinco reais).**

CLÁUSULA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **02/07/2021 até 01/07/2022**, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

Braganey, 02 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AD6B494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA ME– CNPJ: 09.016.017/0001-01.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.016.017/0001-01**, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, 1504, centro, na cidade de

Ibema, Estado do Paraná, Cep: 85.478-000, neste ato representada pelo Senhor Renan Zanco, Portador da Cédula de Identidade nº. 10.992.916-6 e do CPF nº. 076.506.309-35, residente e domiciliado na cidade de Ibema, Estado do Paraná, na Estrada Municipal, Linha Campos Sales, Zona Rural, Cep:87.300-020, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada, na oferta de oficinas, capacitações e palestras; para que possam ser desenvolvidas as seguintes atividades; oficinas de Karate, Futebol e Futsal, Oficinas de Capoeira e Jiu Jitsu, Oficinas de Danças Coreografadas como Dança de Rua, Hip Hop, Dança Infantil e Balé, e Oficinas de Artesanato como Bordado em Chinelo, Chochê, Ponto Cruz, Decoupage, Customização em Roupas, tricô e Pintura em Tecido, palestras e capacitações, para atender famílias, crianças e adolescentes que são atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas, conforme Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze) meses.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual R$
05	CAPACITAÇÕES E PALESTRAS.	Horas	100	270,00	27.000,00
Valor total		R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)			

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito o Processo do Pregão Presencial nº. 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **02/07/2021 até 01/07/2022**, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

Braganey, 02 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2D6BB8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 133/2020 PREGÃO 20/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica aditivado no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais, cinquenta centavos) referente ao lote 1, item 79, atualizando o montante para R$ 104.235,60 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos
ASSINATURA: 06/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7DDF802E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 159/2019 PREGÃO 31/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME CNPJ sob nº. 06.006.493/0001-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, COM ENTREGAS PARCELADAS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em conformidade com o Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$31,85 (trinta e um reais, oitenta e cinco centavos) atualizando o montante para R$ 91.302,09 (noventa e um mil, trezentos e dois reais, nove centavos).
ASSINATURA: 06/07/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66AC9C6D

GOVERNO MUNICIPAL
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE 15/06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 – No item 2. DAS VAGAS – Tabela 2.1.1, altera valor do salário inicial para os Cargos de MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA.

ONDE SE LÊ:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base
MEDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R$11.545,18
MEDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R$11.545,18

- LEIA-SE:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base*
MEDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R$10.144,58
MEDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R$10.144,58

*Salário Base Inicial extraído da Lei Municipal nº 563/2021 de 14/04/2021 – Anexo I.

2 - Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cafeara/PR, 06 de julho de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88F03EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.778/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração das alíquotas de contribuição previstas nos incisos I, II e III do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.090/2010 que passam a ser de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As alíquotas de contribuição previstas nos incisos I, II e III do artigo 38 da Lei Municipal 1.090/2010 passam a ser de 14% (quatorze por cento) sobre a remuneração de contribuição.

Art. 2º. (VETADO).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.485/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:46739298

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.779/2021.

Súmula: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.090/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2º - Fica alterado o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.090/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 13** - As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:*

I. *Quanto ao segurado:*
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) abono anual.

II.*Quanto ao dependente:*
a) pensão por morte;
b) abono anual."

Art. 2º. Os benefícios referentes ao auxilio doença, salário maternidade, salário família e auxilio reclusão serão pagos diretamente pelo Ente Federativo (Município).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:31FBA369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.780/2021.

Súmula: Dispõe acerca da concessão de AJUDA DE CUSTO aos Associados da Associação de Coleta Seletiva de Lixos Recicláveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **AJUDA DE CUSTO**, como forma de incentivo aos Associados do programa Cidade Limpa do Município de Cafelândia.
Art. 2º. A ajuda de custo que trata o artigo anterior se dará da seguinte forma:

I. 01 (uma) cesta básica mensal com alimentos não perecíveis, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, no valor de até R$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

II. O valor máximo estipulado será reajustado ao final de cada ano pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

Art. 3º. Terão direito aos benefícios de que trata a presente Lei os associados com cadastros atualizados e que estejam atuando na atividade desenvolvida pela Associação com no máximo 03 (três) faltas injustificadas.

Parágrafo único. Para serem beneficiados com a presente Lei a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo deverá emitir mensalmente lista atualizada com o nome dos participantes da Associação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 1.775 de 17 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D06A03E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.781/2021.

SÚMULA: Cria o Projeto "*Escola do Trabalho*" no âmbito do Município de Cafelândia, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o projeto "***Escola do Trabalho***" no âmbito do Município de Cafelândia, cuja finalidade busca proporcionar qualificação técnica com fornecimento de cursos técnicos de formação profissional à pessoas assistidas pelo Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, com base na Dignidade da Pessoa Humana.

Art. 2º. Pelo presente projeto fica autorizado o Município de Cafelândia à fornecer e disponibilizar cursos técnicos e profissionalizantes à pessoas cadastradas e assistidas pelo Centro de Referência em Assistência Social, com a finalidade de inserção desta no mercado de trabalho e/ou proporcionado a inciativa comercial empresarial, com vistas à subsistência.

Art. 3º. O Município poderá disponibilizar de forma gratuita cursos técnicos profissionalizantes de: Técnico em Eletricista Residencial e Predial, Técnico em Eletricista automotivo, Técnico em Mecânica automotiva, Metalúrgico, Artesanato, Manicure e pedicure, Barbeiro/Cabeleireiro, Maquiador, E-Commerce, Técnicas de Vendas, Técnicas de Confeitaria, Técnico de Informática, entre outros, desde que apresentem possibilidade de formação profissional na respectiva área.

Art. 4.º Os alunos interessados, deverá se cadastrar, matricular, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, preenchendo os requisitos da Lei, no que tange ao atendimento da Assistência Social.

§1º. A Secretaria Municipal manterá lista de cadastro e de espera, se for o caso, cabendo unicamente à esta, a gestão, organização, agendamento e confecção de cronograma de cursos a serem ofertados.

§2º. A carga Horaria dos cursos será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia.

§3º. Além das demais condições legais previstas, para fazer jus aos benefícios desta Lei, os alunos deverão comprovar residência fixa no Município de Cafelândia á pelo menos 01 (um) ano.

Art. 5º. Cada usuário somente terá direito à 01 (um) curso de formação técnico profissional, sendo vedado o acumulo de cursos.

§1º. O usuário somente poderá se valer novamente dos benefícios desta lei, passado 02 (dois) anos de formação do curso anterior.

§2º. O usuário, que matriculado em algum curso, desistir ou tiver ausência em mais de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, sem justificativa plausível, será excluído do programa, não podendo mais fazer jus aos benefícios desta lei, pelo mesmo período previsto no parágrafo anterior.

§3º. Pelo cumprimento da carga horaria total do curso, o beneficiário fara jus à certificado de conclusão de curso que apontará à qualificação técnica formada, bem como a carga horária total do curso, estando assim, apto à ingressar no mercado de trabalho e/ou abrir empreendimento próprio.

§4º. O Município não se responsabiliza pelo aprendizado efetivo do aluno, cabendo à este, inteira dedicação para atingir o objeto e resultado final pretendido.

Art. 6º. Será de responsabilidade do Município o fornecimento de local adequado, bem como eventuais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos cursos, sendo de responsabilidade do aluno, entretanto, materiais escolares que forem necessários para anotações e registros (cadernos, canetas etc).

Art. 7º. Não poderá haver, em hipótese alguma, cobrança à qualquer título, pelos cursos que são inteiramente gratuitos aos alunos beneficiados.

Art. 8º. Os cursos poderão, na medida do possível, ser realizados na forma remota/online, sempre que não houver condições sanitárias e de saúde para sua realização presencial.

Art. 9º. Na medida do possível, o Município poderá direcionar os alunos formados à Agência do Trabalhador, bem como orienta-lo, se for o caso, quanto à abertura de empresa individual, na forma da Lei, com vistas à inserção do mesmo no mercado de trabalho.

Art. 10. O Município, não cria, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista ou qualquer outro com o aluno, que não seja, exclusivamente de fornecimento de curso técnico profissionalizante, não cabendo, portanto, nenhuma espécie de indenização por conta dos cursos disponibilizados.

Art. 11. O Município, poderá firmar convênios administrativos com empresas privadas, sediadas no Município ou não, para fins de inserção do aluno no mercado de trabalho, mesmo antes do término do curso.

Art. 12. O Município poderá utilizar-se dos recursos Federais, Estaduais e Municipais para contratação de profissionais e/ou empresas para ministração de cursos técnicos profissionalizantes, e ainda, aqueles advindos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV.

Art. 13. Se entender necessário e de interesse público, o Município poderá estender os cursos à pessoas não cadastradas no Centro de Referência em Assistência Social, desde que, utilizado recursos específicos ou livres.

Art. 14. Eventuais despesas oriundas da presente Lei, serão custeadas com recursos próprios ou vinculados com dotação e programática da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia.

Art. 15. A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal, atentando-se às regras gerais da Lei Municipal nº 1.690/2019 (benefícios eventuais), no que esta for omissa.

Art. 16. A presente Lei poderá ser regulamentada, pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº. 1.776 de 17 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68FF6ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Técnico de Informática nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Técnico de Informática, Sr. Fagner Augusto de Almeida, portador do R.G. nº 12.856.999-5 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de Julho de 2021.
Horário de saída: 11h30min.

Motivo:
Participar de Workshop Esocial.

Data do retorno: 09 (nove) de Julho de 2021.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DCD8F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Auxiliar Técnico Administrativo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Auxiliar Técnico Administrativo, Sr. Nilson Alves de Almeida, portador do R.G. nº 5.525.683-7 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de Julho de 2021.
Horário de saída: 11h30min.

Motivo:
Participar de Workshop Esocial.

Data do retorno: 09 (nove) de Julho de 2021.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:24CD37EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Técnica de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Técnica de Administração, Srª. Fernanda Cavalet, portador do R.G. nº 8.024.104-6 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de Julho de 2021.
Horário de saída: 11h30min.

Motivo:

Participar de Workshop Esocial.

Data do retorno: 09 (nove) de Julho de 2021.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F00F0EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 – Processo dispensa nº 027/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VIPCEL CELULARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.996.290/0001-14, AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 506 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, vipcelcel@gmail.com, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARIA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 66587789, devidamente inscrito no CPF N° 942.779.669-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70%, LÍQUIDO E EM GEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor Total: R$ 7.442,40 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIA CARDOSO
Vigência: 07/07/2021 a 02/01/2022.
Data da Assinatura:07/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71BC1CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Auxiliar Administrativo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Auxiliar Administrativo, Srª. Eduarda Sales Cardoso, portador do R.G. nº 14.131.957-4 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de Julho de 2021.
Horário de saída: 11h30min.

Motivo:

Participar de Workshop Esocial.

Data do retorno: 09 (nove) de Julho de 2021.
Horário do retorno: 23h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B0EA8E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 497/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **LUCILDA TEREZA FIGUEIREDO DOS SANTOS** matricula 007244-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **DULCE TENFEN ANDRETTA,** no período de 03/05/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:687BDF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 498/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **ELIANDRO BIANCHIN,** Matrícula 767321637, ocupante do Cargo efetivo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB9A4A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 499/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **CLAUDIOMAR GILLO,** Matrícula 007735-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de **VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ACC7FB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 500/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias a Servidora **CLAUDINEIA FERREIRA**, matrícula 007966-1, ocupante do Cargo de **COZINHEIRA**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 05/07/2021 a 03/08/2021, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60802922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 501/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **DYSSICA EDUARDA SLIVINSKI BATISTA,** Matrícula 767321610, ocupante do Cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDUSTRIA E TURISMO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F1F58566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 502/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
NEUZA M.P.SOARES TRICHES	PROFESSORA	07/07/2021	03/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:909CDEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 105 DE 06 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o óbito da conselheira tutelar **MARLI RIBEIRO DA SILVA DIOGO**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **EDILENE MARÇAL DIAS DE LEMOS,** eleita para a Gestão 2020 - 2024, convocação por ordem de votação, para assumir como Conselheira Titular, entre o período de 07 de julho de 2021 até o dia 10 de janeiro de 2024, gestão 2020 -2024.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E16EDD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 106 DE 06 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2021 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.767/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 007/2021 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 1.767/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1588B5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 – CHAMADA PUBLICA Nº 005/2017.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Proponente: C.T.R.– COMUNIDADDE TERAPÊUTICA REDENÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.530.512/0001-95, estabelecida nesta cidade, na Rua Angelim nº 53, Jardim Shangrilá, CEP 87.300-615 no Município de Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Dalmo Gabriel da Silva**, e-mail: comunidadeterapeuticaredencao@hotmail.com portador do RG nº 3.686.796-4, CPF nº 654.946.609-15.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em **05/09/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Dalmo Gabriel da Silva.**
Data da Assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E1AFF44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 19 de Julho de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de oxigênio. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:952A8E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA N°0123/2021

Extrato da Ata n°0123/2021
Processo Licitatório nº 093/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de restauração e pintura dos portais do município

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/06/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 41.696,75 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: BORBA GATO PINTURAS E SERVIÇOS GERAIS
CNPJ: 51.157.899/000191
Valor Total do Fornecedor: R$ 41.696,75 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 06/07/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FD0F8071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 094/2021
Pregão Eletrônico nº 062/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite.

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Leite UHT integral, ingredientes: leite integral, estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sócio. Validade mínima de 4 meses a partir da data de compra. Caixa fechada com 12 caixinhas de 1 litro cada.	Líder	400	R$46,79	R$ 18.716,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 18.716,00

VALOR TOTAL: R$ 18.716,00 (dezoito mil e setecentos e dezesseis reais).

Califórnia, 06/07/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B2EF0024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 9:00 horas do dia 20 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço visando eventual aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades de todos os setores e secretarias do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:22B48D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 004/2021, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Publico, em caráter emergencial em virtude do corona vírus – covid-19, para credenciamento de profissionais de saúde (pessoa física) para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

MÉDICO CREDENCIADO: ARIANE PRISCILLA GONÇALVES
CRM – MT n°: 0012260-MT
DATA DE REGISTRO: 21/06/2021

Valor Total Homologado do Processo - R$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 042/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, ou até durar a pandemia do Covid-19.

Califórnia, 21 de Junho de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EDB1B566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 143

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 143/2021 de 06/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.017.		**Manutenção e Reparos no Cemiterio e Capela Mortuaria**	
143 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
105 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 06 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:28B66765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 874, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 874, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 168.395,46 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 168.395,46** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 108.395,46
Conta Despesa: 930
Fonte: 104 (Demais impostos vinculados a educação básica)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010 – Programa salário educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 790
Fonte: 107 (salário educação)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
104	R$ 108.395,46
107	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 168.395,46**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E4370070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PRORROGAÇÃO PP 28/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMCS

OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **19 DE JULHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ENTIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão -Pr, 06 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:23A10D85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Portaria Nº 97, de 06 de julho de 2021.

Súmula: Prorroga o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo 01/2021 designada pela Portaria n° 93, de 09 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias uteis o prazo para o término dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo 01/2021 designada pela Portaria n° 93, de 09 de junho de 2021. Onde deve se encerrar na data de 20 de agosto de 2021, pois a Comissão ainda não logrou todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em 06 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1F11BEC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 51 2021

COMISSÃO DE PREGÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 51/2021
PROCESSO N.º 75/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/07/2021. Edição 2299.
Onde se lê:
1) E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.045.155/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 932.223,07 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e sete centavos).
Leia-sê:

1) E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.045.155/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 931.041,82 (novecentos e trinta e um mil, quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Ficam mantidas as demais condições homologadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Campina Grande do Sul, 06/07/2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E4E5595

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 23 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 23/2021
PROCESSO N.º 143/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 143/2021, Dispensa, n.º 23/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.898/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 845.320,09 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e nove centavos).

Campina Grande do Sul, 06/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:135A1E79

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 24 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 24/2021
PROCESSO N.º 144/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 144/2021, Dispensa, n.º 24/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.898/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.490.137,92 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Campina Grande do Sul, 06/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:755435E5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 88 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 88/2021
Processo n.º: 145/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO À SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 06 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 20 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.brerafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02C20935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e de lavanderia para uso hospitalar, pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 19/07/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h. Campo do Tenente, em 02 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C2E5BD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 406/2021

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO

Decreta a suspensão do servidor, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Portaria nº 001/2021 – Comissão de Sindicância;
Memorando 055/2021 – SEVOP.

D E C R E T A

Art. 1º - - Fica suspenso preventivamente o servidor matrículado sob o nº 1458, por prazo indeterminado, a partir do dia 05/07/2021, ficando preservada a percepção da remuneração, conforme o artigo nº 124, § 2º do Estatuto dos Servidores Público Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a aprtir de 05/07/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:E8539C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2021 - CMDI

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. De acordo com as medidas de distanciamento social, adotadas em prevenção à disseminação da Covid 19, a reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Wallisten Passos Garcia e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais Tailine Fernanda Reganhan, Aroni Vieira da Silva, Ines dos Anjos Martins da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; o servidores/as convidados/as Luciana Marin, representante da Secretaria Municipal de Ação Social; Cezar Bortogosque Mattar, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além da secretária executiva do CMDI Camila Guedes.	6ª Reunião do CMDI 01/07/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente Tailine Fernanda Reganhan, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Seguidamente, a secretaria executiva Camila Guedes informou da necessidade de atualização da prestação de contas das Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR, alusivo ao repasse "Incentivo e Garantias à Pessoa Idosa", referente ao segundo semestre de 2020, que foi apresentando na última reunião ordinária do CMDI. A servidora Luciana Marin explanou que foi verificado que houve um repasse ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso em 31/07/2020, via destinação de parte do Imposto de Renda, num valor de R$2.757,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), desta forma, o saldo das referidas Deliberações, acrescidos de rendimentos, totaliza R$ 7.823,87 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos). Foi esclarecido que a importância não faz parte dos valores provenientes das Deliberações e que será providenciada separação das contas correntes do FMDI. O montante referente a destinação de Imposto de Renda deverá ser objeto de Plano de Aplicação pelos conselheiros do CMDI. Por fim, reiterou-se que no segundo semestre de 2020, não foram executados os recursos remanescentes, acrescidos de rendimentos, em razão da morosidade no processo licitatório. Após os esclarecimentos e considerações dos conselheiros a prestação de contas das Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR, referente ao segundo semestre de 2020, foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Atualização Prestação de Contas Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***TAILINE FERNANDA REGANHAN***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 9.940.543-0
CPF: 054.208.759-69	CPF 084.790.869-04

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2902460

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião extraordinária nº 06/2021, realizada ao primeiro dia do mês de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, o **Art. 5º** da Resolução 08/2021 do CMDI, sendo suas implicações substituídas pelo disposto no **Art. 2º** da presente Resolução.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a atualização da prestação de contas referente às Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR, alusivo ao repasse "Incentivo e Garantias à Pessoa Idosa", referente ao segundo semestre de 2020, período no qual não foram executados recursos, com saldo remanescente, acrescido de rendimentos de aplicação, totalizando R$ 7.823,87 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de julho de 2021

TAILINE FERNANDA REGANHAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7D68F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS NA GESTÃO 2021-2023:

EDITAL Nº 002/2021 – CMAS
Divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro – Gestão 2021-2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1084/2019 e com o Regimento Interno do CMAS.

Artigo 1º - Torna pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições homologadas para candidatura no processo eleitoral do CMAS.

I – Segmento A – Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Nome	Representação	Situação da inscrição
Adimi Aparecida Batista	Usuários do SUAS	Deferida
Franck Bien Aime	Usuários do SUAS	Deferida
Jessica Cristine Franco Dalsota	Usuários do SUAS	Deferida
Niuceia Aparecida Chimanski	Usuários do SUAS	Deferida

II – Segmento B – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Nome	Representação	Situação da inscrição
Amanda Cristina da Silva	Trabalhadores do SUAS	Deferida
Andrea Carla Lima Casagrande	Trabalhadores do SUAS	Deferida
Patricia Leal	Trabalhadores do SUAS	Deferida
Wallisten Passos Garcia	Trabalhadores do SUAS	Deferida

II – Segmento C – Representantes de Entidades ou Organizações Socioassistencias:

Nome	Representação	Situação da inscrição
Amanda Ataele Lovato	Fundação Solidariedade	Deferida
Daniel Havro da Silva	Associação Solar Ita Wegman	Deferida

Artigo 2º - Do resultado da homologação cabe recurso, que deverá ser enviado via email cmascm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min do dia 08/07/2021 até às 23h59min do dia 09/07/2021.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de julho de 2021.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:73160596

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 09/2021

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião extraordinária nº 06/2021, realizada ao primeiro dia do mês de julho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, o **Art. 5º** da Resolução 08/2021 do CMDI, sendo suas implicações substituídas pelo disposto no **Art. 2º** da presente Resolução.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a atualização da prestação de contas referente às Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR, alusivo ao repasse "Incentivo e Garantias à Pessoa Idosa", referente ao segundo semestre de 2020, período no qual não foram executados recursos, com saldo remanescente, acrescido de rendimentos de aplicação, totalizando R$ 7.823,87 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 02 de julho de 2021

TAILINE FERNANDA REGANHAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:1DBB8587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que vincula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/07/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de Julho de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F3C2C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **LUIZ CARLOS BRUSTOLIN,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1.324.455-3/PR e inscrito no CPF n° 242.565.109-82, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – Nível C01, nomeado pela Portaria nº 002/2021, matrícula: 3240-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:97EC6DE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL,** brasileiro, portador do RG n° 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF n° 045.466.269-67, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** – Nível C01, nomeado pela Portaria nº 013/2021, matrícula: 3246-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EF77ABC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **LUIZ CARLOS BRUSTOLIN,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1.324.455-3/PR e inscrito no CPF n° 242.565.109-

82, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** – Nível C01, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 06/07/2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A635D877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **EVANDRO CAPPELLI WACHTEL,** brasileiro, portador do RG n° 8.503.425-1/PR e inscrito no CPF n° 045.466.269-67, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – Nível C01, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 06/07/2021.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:60FBB0AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº490/2021

Trata –se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público EDNILSON PELLIZZARI, no exercício de suas atividades, em razão de recebimento do memorando interno de nº 224/2021, encaminhado pela Secretaria de Saúde.

DECISÃO

Aceito o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, por não existir indícios de má Fé ou irregularidades cometidas pelo servidor sindicado, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou – se na sindicância, não restou comprovado nenhuma culpabilidade ou cometido de infração por parte do servidor apontado pelas averiguações realizadas que o mesmo não violou os dispostos contido no Estatuto dos Servidores Públicos municipais – Lei Complementar nº 32/2017.

Deste modo, promova-se o arquivamento do presente, no mais proceda – se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 06 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A8A34406

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.623 DE 01 DE JULHO DE 2021

Lei N° 1.623 de 01 de julho de 2021

Altera a Lei n° 532/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominada de OCTACIANO OLIVEIRA LOPES a Rua "A" do Bairro Pioneiros, Conjunto Habitacional Aguapé, situada na Sede do Município de Candói.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9432FDE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.624 DE 01 DE JULHO DE 2021

Lei N° 1.624 de 01 de julho de 2021

Altera a Denominação da Travessa Aurora, do Bairro Santa Clara, Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica alterada para TRAVESSA HERMES BERTOLINI a denominação da Travessa Aurora, do Bairro Santa Clara, situada na Sede do Município de Candói.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n° 886/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3932B0E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 083/2021

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2021
Data:02/07/2021

Autoriza a baixa dos sistemas tributário e contábil do Município de Candói, dos créditos comprovadamente prescritos verificados pela Comissão Inventariante nomeada pela Portaria 526/2021.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Inventariante nomeada pela Portaria 526/2021, o qual apontou existência de créditos prescritos nos sistemas tributário e contábil do Município, os quais não podem mais ser objeto de cobrança judicial ou extrajudicial;

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Nacional, em especial com relação as hipóteses de extinção do crédito tributário c/c com as disposições do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que, pelos precedentes jurisprudenciais do STJ (Ag.Int. no AREsp 1156016/SE, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, 1ª Turma, julgado em 01/06/2020, DJe 04/06/2020; e AgInt no AgInt no AREsp 1343161/SP, Rel. Ministro Gurgel de Faria, 1ª Turma, julgado em 16/12/2019, DJe 19/12/2019), a prescrição tributária extingue o próprio crédito tributário e não apenas a pretensão do exercício do direito de ação, como na área cível e, dessa forma, a prescrição tributária não é passível de renúncia pelo contribuinte, pois a mesma suprime o próprio crédito tributário.

CONSIDERANDO que, mesmo que o contribuinte faça um parcelamento de credito tributário prescrito ou venha a pagar tributo após a prescrição, por engano ou desconhecimento, o ato é inválido, devendo o tributo ser restituído;

CONSIDERANDO a súmula 473 do STF, que dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECRETA

Art.1º Ficam os departamentos de Tributação e Contabilidade autorizados a dar baixa dos sistemas tributário e contábil, dos créditos comprovadamente prescritos apresentados em anexo ao relatório da Comissão Inventariante nomeada pela Portaria 526/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E14E9B7D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 084/2021

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº. 084/2021
Data:02/07/2021

> "Dispõe sobre as medidas de prevenção e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) para a retomada das práticas esportivas coletivas em campeonatos oficiais e uso do espaço público, e dá outras providências".

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a participação do município de Candói no Campeonato Paranaense de Futsal Sub-20 e em eventuais outras competições oficiais que possam ser efetivadas;

CONSIDERANDO os treinamentos técnicos e as atividades de condicionamento físico dos atletas, sendo possível a sua flexibilização mediante a adoção de medidas específicas;

CONSIDERANDO que, para a realização de jogos em competições oficiais organizadas pelas respectivas Federações de cada modalidade, devem ser seguidas recomendações e medidas estabelecidas em Protocolos específicos expedidos por aquelas Federações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do Ginásio de Esportes Vereador João Luiz Correa para o retorno dos treinamentos das equipes que representam o Município de Candói em qualquer campeonato oficial, desde que observadas as normas e medidas gerais e específicas de prevenção determinadas para a Prevenção à Covid-19.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de jogos deCampeonatos Oficiaisno Ginásio Municipal de Esportes Vereador João Luiz Correa, do município de Candói, entre os horários das 17h00 às 23h00, sem acompanhamento de público.

Art. 3º. Serão adotadas obrigatoriamente as seguintes medidas necessárias à prevenção do Covid-19, aliadas a outras porventura definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a cargo do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, a implementação e fiscalização, para utilização do espaço público para treinamentos e jogos:

I) Adoção de lista de presença, com nome dos atletas e respectivos horários de entrada e saída;
II) Disponibilização de álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do espaço, para a higienização das mãos;
III) - Utilização de máscara facial pelos professores/técnicos e atletas nos treinamentos e atividades de condicionamento físico, com as recomendações de uso indicadas pela OMS;
IV) Higienização do local antes e depois dos treinos;
V) Apresentação de exames do covid-19;
VI) Medição da temperatura corporal de atletas e equipe técnica, antes do ingresso ao espaço de treinamentos e de atividades de condicionamento físico, recomendando-se a não-participação daqueles que apresentarem temperatura superior a 37,5ºC;
VII) Proibição da entrada de terceiros não elencados nas equipes de atletas, comissões técnicas, equipes médicas e de fisioterapeutas, árbitros, mesários e representantes dos organizadores dosCampeonatos Oficiais, integrantes de imprensa, e integrantes de equipes de policiamento e segurança;
VIII) Para a realização dos jogos deCampeonatos Oficiais, as equipes deverão seguir rigorosamente as recomendações e medidas estabelecidas nos Protocolos específicos expedidos pelos organizadores do evento.

Art. 4º. O descumprimento das condições sanitárias mínimas, distanciamento social, uso e fornecimento de máscaras, álcool em gel, já estabelecidas nos decretos municipais anteriores, implicará na imediata suspensão das atividades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 02 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F352731F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL 02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL Nº 02 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES
(REF. PROC. DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2021)

O Município de Candói, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, **resolve prorrogar até as 17 horas do dia 09/07/2021 as inscrições ao programa Campo Forte = Candói Desenvolvido, referente ao Processo de Seleção de Produtores/Agricultores nº 01/2021 (Edital de Abertura nº 01/2021)**.

A prorrogação se da como medida de segurança frente ao atual cenário pandêmico decorrente da Covid-19, possibilitando maior espaço de tempo para o encerramento das inscrições, evitando-se aglomerações desnecessárias, bem como para que eventuais interessados que não puderam se fazer presentes em razão das chuvas do final do mês de junho, tenham oportunidade para realizarem a inscrição ao programa.

Publique-se,

Candói, em 06 de julho de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

NERCI CERIACO DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E6117B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 070/2021
Processo: Processo Administrativo nº 094/2021
Objeto: "**Registro de preços de fertilizante e de mudas de flores ornamentais e de palmeira azul, destinados à jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos**".

Interessados: Secretaria de Meio Ambiente, Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria 382/2021.

Cuidam os autos de revogação da licitação instaurada pelo edital Pregão Presencial nº 070/2021 do processo administrativo nº 094/2021, para "**Registro de preços de fertilizante e de mudas de flores ornamentais e de palmeira azul, destinados à jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos",** conforme consta nos autos do processo.

Assevera-se, inicialmente, que o processo administrativo foi iniciado para atendimento do requerimento da Secretaria de Meio Ambiente, conforme consta nos autos.

Após inauguração da fase externa com a regular convocação dos interessados mediante publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município, e posteriores retificações, houve a necessidade de revogação do presente certame uma vez que após realizada a sessão pública, foi encontrado nas dependências do Setor de Licitações e Contratos, o envelope encaminhado pela licitante DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300442, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.658.589/0001-67, contendo os documentos relativos a participação do certame licitatório Pregão Presencial 070/2021, dispondo de Credenciamento, Envelope nº (proposta de Preços) e Envelope nº 02 (documentos de habilitação), os quais foram encaminhados por meio de Sedex como código QB055423114BR, e recebido por servidor municipal na data de 21 de junho de 2021, onde a presente licitação deu-se na data de 30 de junho de 2021. Diante desse fato verificou-se o vício ocorrido, no procedimento, onde o pregoeiro utilizando-se na forma legal da Súmula 473 do STF, para anular os seus atos de adjudicação, bem como sugerindo a revogação do certame pelo vicio ali cometido, dando oportunidade aos princípios constitucionais substanciado a espécie.

Neste contexto, dos motivos elucidados, o prosseguimento da licitação torna-se obstado, dada a inconveniência da continuidade do processo, portanto, decido **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 070/2021 por razões de interesse público.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90115041

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 101/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 074/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços de trenas, materiais de expediente e materiais escolares para manutenção das secretarias municipais e para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor Total
BELINK E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	**R$ 10.629,94**
JVL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI	40.497.922/0001-70	**R$ 12.684,32**
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP	75.997.858/0001-71	**R$ 14.429,48**
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	07.481.107/0001-48	**R$ 16.890,17**
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	34.216.251/0002-00	**R$ 10.564,81**
TOTAL		**R$ 65.198,72**

Itens Desertos: Lote 01 itens 39 e 49, Lote 02 item 05.

Candói, 06 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF9652DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 225/2021 DATA: 06-07-2021

SÚMULA: Nomeia servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal, prorrogado pelo Decreto nº 140/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em

virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Jussara Nunes da Silva	13.636.055-8/PR	Auxiliar de Serviços Gerias	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C861D4EE

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 226/2021 DATA: 06-07-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2019.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Maria Alice Mendes Pavan	9.470.867-2/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E9B4C593

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 032/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino, em especial para substituição de professores afastados do trabalho presencial por fazer parte do grupo de risco da Covid-19, conforme Decreto nº 050/2021, e considerando a retomada das atividades presenciais.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 12 de julho de 2021.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Jaqueline Neckel dos Santos
Emmanuela Samara Maia

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E2E2D4B9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 227, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 227, de 07 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, nos termos das diretrizes da Organização Mundial da Saúde- OMS.

Art. 2º O Comitê, vinculado ao Gabinete do Prefeito e de caráter estratégico, tem o intuito de promover ações destinadas ao envelhecimento saudável, em específico à população idosa que se encontre em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos do Comitê:
I - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
II - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa.
III – Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento longevo saudável;
IV- Fortalecer a participação dos conselhos de direitos da pessoa idosa, no processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no Plano Municipal;
V- Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

Art. 4º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

Art. 5° Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:
I - Da administração Pública Municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Suplente: JULIANE BONI BAREA
b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA
Suplente: IVONE S. ELSENBACH BORTOLACE
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania:
Titular: REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Suplente: ROBERTA CARINA TEIXEIRA
d) Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: FIORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATO
Suplente: JOICE SOROK LARSEN
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: ROSMÉRI PRAUSE DA SILVA
Suplente: VALDIR GIACHINI
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: JARDEL AVELINO ORTOLAN
Suplente: DAIANE APARECIDA RUTH DA SILVA VALENDOLF

II - Da sociedade civil, indicados pelos seguintes:
a) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:
Titular: FELÍCIA EMÍLIA BRUSCHI
Suplente: SALETE CORASA
b) Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: NILVA MANFRIM CHIMOIA
Suplente: CLAUDIA LANÇONI MARCA
c) Rotary Club de Capitão Leônidas Marques:
Titular: ALENCAR TREVISAN
Suplente: JEFERSON SARTORI
d) Lions Clube de Capitão Leônidas Marques:
Titular: JOANA MARTINS BORTOTI MURINELI
Suplente: NEUSA STULP
e) OAB de Capitão Leônidas Maques:
Titular: SANDRA CRISTINA STÜLP
Suplente: ROSELI FÁTIMA TORMEN
f) Representante da Associação Comercial de Capitão Leônidas Marques – ACICAP:
Titular: VANESSA CRISTIANE FÉLIX
Suplente: BRUNA PRIMO CESARI

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal, sem direito a voto.
Art. 7º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º A secretaria executiva do Comitê será prestada pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referência junto à Organização Mundial da Saúde- OMS,
§ 1º O secretariado executivo compreende o apoio administrativo e coordenação para o devido funcionamento e efetividade dos trabalhos do Comitê.
§ 2º É de responsabilidade da secretaria executiva a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS, transmitindo-as ao Comitê.

Art. 9º O Comitê divulgará informativos da OMS e da OPAS referentes ao Programa.

Art. 10 Além das atribuições conferidas ao Comitê Gestor no art. 3º compete-lhe também:
I – Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, de forma integrada, contemplando as ações a serem executadas pelo município para a população idosa.
II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a população em geral;
III – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, enviado à Organização Mundial da Saúde- OMS, além de contribuir com novas ações para seu aperfeiçoamento;

Art. 11 O funcionamento do Comitê será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

Art. 12 A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 13 As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art.14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:07F3EBD3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 429/2020 de 21.10.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020 de 22.09.2020.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, em atendimento ao memorando n° 069/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI, localizada na Av. XV de Novembro, 1003, Bairro Centro, Município de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.353.532/0001-66, neste ato representada legalmente por *RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI*, portador (a) do CPF sob n. º 052.204.959-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 60 (sessenta), dias a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de agosto de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3707ABB6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 062 2021 EXT. CTO 292 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2021.
Processo Adm. n. º 190/2021.
Processo Compras n. º 189/2021.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 136.414,27 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), para a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, na rua Ipê Amarelo e Rua Apucarana, Regularização Fundiária Projeto COPEL nº1414086, conforme solicitação 206/2021 e memorando nº /2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 292/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2021.
Processo Adm. n. º 190/2021.
Processo Compras n. º 189/2021.
Fundamentação no art. 25, I e Art. 26, II, da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL.
OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, na rua Ipê Amarelo e Rua Apucarana, conforme solicitação 206/2021 e memorando n, º 036/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
FINALIDADE: Regularização Fundiária do prolongamento das ruas Ipê Amarelo e Apucarana, prevendo a implantação de um novo circuito em rede de distribuição urbana, referente ao protocolo n. º 01.20211287408072, Projeto da Copel n.º 1414086.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 136.414,27 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 240 (duzentos e quarenta) dias da assinatura deste Termo.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO: *06.02.2.125.4.4.90.51.02.06.00.00-1056/2021;*
SANÇÕES ADM. EM CASOS DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6F7D2DC2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 241/2020 de 22.05.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2020 de 30.04.2020.
Fundamentação: Na Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na Praça do Bairro Santa Rita, Escola Municipal Bom Jesus e CMEI Albina Dallabrida, neste Município, compreendendo todos os serviços compreendidos no Memorial Descritivo, desde a infraestrutura até a limpeza final, obedecendo às normas técnicas brasileiras, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S.M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 180 (cento e oitenta), dias a contar de 24.03.2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de agosto de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:89E2F3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 057 2021 2021 EXT. CTO 287 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 057/2021.
**** P.Adm. n. º 185/2021.***
**** P.Compras n. º 184/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 126/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 227/2021, a favor da empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** situada na Travessa João da Cas Sobrinho, 342, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 18.010.572/0001-17, para a prestação de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 287/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 057/2021.
Solicitação 227/2021.
**** P.Adm. n. º 185/2021.***
**** P.Compras n. º 184/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Solicitação n. º 126/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 106/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GILBERTO ABIDO 02426076917
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR: R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-96/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-257/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-258/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.03.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.03.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.03.00.00-437 e 438/2021;
08.02.2.144.3.3.90.39.19.03.00.00-489 e 490/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.03.00.00-612/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.03.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.03.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.03.00.00-1018 e 1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:71B7406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 058 2021 EXT. CTO 288 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 058/2021.
**** P.Adm. n. º 186/2021.***
**** P.Compras n. º 185/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 126/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 228/2021, a favor da empresa ***JAIR CLAUDINEI SCHIAVI - PNEUS,*** situada no Trevo de Acesso, Rodovia BR 163, Km 138, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 07.260.726/0001-02, para a prestação de serviços de alinhamento,

balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 288/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 058/2021.
Solicitação 228/2021.
**** P.Adm. n. º 186/2021.***
**** P.Compras n. º 185/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Solicitação n. º 126/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 106/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: JAIR CLAUDINEI SCHIAVI – PNEUS.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-96/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-257/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-258/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.03.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.03.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.03.00.00-437 e 438/2021;
08.02.2.144.3.3.90.39.19.03.00.00-489 e 490/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.03.00.00-612/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.03.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.03.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.03.00.00-1018 e 1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7C77706E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 059 2021 EXT. CTO 289 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 059/2021.
**** P.Adm. n. º 187/2021.***
**** P.Compras n. º 186/2021.***
Ref: Edital de Credenciamento n. º 005/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 126/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 12.710,00 (doze mil e setecentos e dez reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 229/2021, a favor da empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 289/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 059/2021.
Solicitação 229/2021.
**** P.Adm. n. º 187/2021.***
**** P.Compras n. º 186/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Solicitação n. º 126/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 106/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDEGAR PARCIANELLO.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR: R$ 12.710,00 (doze mil e setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-96/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-257/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-258/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.03.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.03.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.03.00.00-437 e 438/2021;
08.02.2.144.3.3.90.39.19.03.00.00-489 e 490/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.03.00.00-612/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.03.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.03.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.03.00.00-1018 e 1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:27583048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 001/2021

AO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento particular, a

CAIXA ECONÔMICA FFEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n.º **00.360.305/0001-04**, representada por seu procurador e gerente geral, agência n.º 3844, infra-assinado, Sr. **ANTÔNIO ANDRE DA SILVA,** denominada simplesmente **CONVENIADA.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, **CNPJ** n.º 76.208.834/0001-59 com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 502, Centro, no município de Capitão Leônidas

Marques, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MAXWELL SCAPINI**, denominada simplesmente de **CONVENENTE,** e

CONSIDERANDO QUE:
As partes firmaram, 08 de fevereiro de 2019, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em folha de pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao(s) que possui(em) vínculo, de caráter trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada;
A entrada em vigor da Lei Federal n°. 14.131/2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.
E, com vistas a conferir melhores condições aos servidores/empregados que necessitem de aporte financeiro;
O Ofício n.º 011/2021, da CEF, de 30/06/2021, solicitando anuência da CONVENENTE/Prefeitura quanto ao prazo de empréstimo consignado.
As Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 1º Termo Aditivo ao Convênio para empréstimos com descontos em folha de pagamento, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MARGEM CONSIGNÁVEL
As Partes resolvem autorizar o acréscimo de 5% ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento, em virtude da publicação da lei Federal n°. 14.131/2021, passando a parcela mensal de amortização a ser de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor/funcionário público.
A margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento) terá validade para os empréstimos averbados até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei n.º 14.131, de 30/03/2021 e, após essa data, o limite de crédito consignável voltará a ser de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONCESSÃO
2.1. O empréstimo poderá ser concedido em até 120 (cento e vinte) meses, conforme critérios estabelecidos pela CONVENIADA/CEF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 . Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio e nos anexos que dispuserem em contrário a este 1° termo aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques, 05 de julho de 2021.

Caixa Econômica Federal
ANTÔNIO ANDRE DA SILVA
Gerente Geral – Agência 3844

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:CFD91242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 060 2021 EXT. CTO 290 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 060/2021.
**** P.Adm. n. º 188/2021.***
**** P.Compras n. º 187/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 126/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 230/2021, a favor da empresa ***M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA,*** situada no Acesso a BR 163, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 29.103.193/0001-98, para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 290/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 060/2021.
Solicitação 230/2021.
**** P.Adm. n. º 188/2021.***
**** P.Compras n. º 187/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Solicitação n. º 126/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 106/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e montagem de pneus de veículos e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-96/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-257/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-258/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.03.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.03.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.03.00.00-437 e 438/2021;
08.02.2.144.3.3.90.39.19.03.00.00-489 e 490/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.03.00.00-612/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.03.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.03.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.03.00.00-1018 e 1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:664F6D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 061 2021 EXT. CTO 291 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 061/2021.
**** P.Adm. n. º 189/2021.***
**** P.Compras n. º 188/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 126/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 231/2021, a favor da empresa ***PAULO LUIS SCHIAVI BORRACHARIA,*** situada na Rua Gralha Azul, s/n, Bairro Santa Mônica, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 33.736.552/0001-11, para a prestação de serviços de conserto e

montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 291/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2021.
Solicitação 231/2021.
**** P.Adm. n. º 189/2021.***
**** P.Compras n. º 188/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 005/2021.
Solicitação n. º 126/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 106/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: PAULO LUIZ SCHIAVI BORRACHARIA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de prestação de serviços de conserto e montagem de pneus de veículos, máquinas, caminhões e ambulâncias da frota municipal, visando a manutenção e conservação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 1.590,00 (uns mil quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-95/2021;
03.01.2.107.3.3.90.39.19.03.00.00-96/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-257/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.03.00.00-258/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.03.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.03.00.00-318/2021;
08.02.2.143.3.3.90.39.19.03.00.00-437 e 438/2021;
08.02.2.144.3.3.90.39.19.03.00.00-489 e 490/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.03.00.00-612/2021;
10.01.2.160.3.3.90.39.19.03.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.03.00.00-825 e 826/2021;
17.01.2.198.3.3.90.39.19.03.00.00-1018 e 1028/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CFE7ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 003/2021.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas dependências das Escolas Municipais Professor Laurindo Parmigiani e Bom Jesus para as devidas regularizações após vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros (4GB-SPCIP CASCAVEL), conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 27.831,20 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 22 de julho de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de julho de 2021, às 08:30 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DCE73802

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria Alice Mendes Pavan
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 06-07-2021
Data do Término do Contrato: 05-07-2022
Remuneração: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8CC74C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 258/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 073/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 010/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***MARCOS HORIKAWA CLINICA VASCULAR - ME,*** localizada na Rua

Engenheiro Rebouças, 2680, Sala 11, Centro, CEP: 85.812-130, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 82.423.724/0001-02,neste ato representada legalmente por *MARCOS HORIKAWA*, portador do CPF sob n. º 157.066.809-49, RG sob n. º 636.489-6 SSP-PR, CRM-PR sob n. º 4818.Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de junho de 2017 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 29 de setembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS HORIKAWA CLIN. VASCULAR - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6311B054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 076/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 263/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP***, localizada na Rua Luiz Antônio Faedo, 1612 Q-164 L01, Bairro Industrial, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-275, inscrita no CNPJ sob n. º 06.194.440/0001-03, neste ato representada legalmente por *ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES*, portadora do CPF sob n. º 896.860.049-04. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3187DE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020 - PROCESSO Nº 320/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **HEJOS CONSTRUCOES CIVIS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.422.142/0001-59 ,** com sede a rua Pioneiro Carlos Burian, 495 Parque Industrial 2, no município de Maringá Paraná, CEP 87065190, Telefone: **(44)3306-1338**, E-mail : **licitacao@hejos.com.br** doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Osmar Seizi Nogami, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 1.351.776 SSP, SSP-PR e CPF nº 305.071.039-04, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado Paraná têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 279/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 279/2020**, que estipulas as condições de execução de contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia, consistente em ponte de concreto armado pré - moldado, sob o Ribeirão Fartura, com extensão total: 10,50 m, largura 8,50m e área total: 89,25 m² , conforme convênio nº 106/2020-SEIL, Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 279/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 279/2020 e dilatado o prazo de execução até 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 279/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 13 de maio de 2021

HIROSHI KUBO	***HEJOS CONSTRUCOES CIVIS LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8A801FFA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019- PROCESSO Nº 250/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.988.748/0001-00,** com sede a Rua Paia de Ilheus, 093, Porto Seguro, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, CEP 86.083-509, **Telefone: (43) 99101-1425,** E-mail: rodraudepublica@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Sidney Eduardo Magnone Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7631696-1 SSP/PR e CPF nº 028.566.329-12, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 279/2019- PREGÃO Nº 093/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo do **CONTRATO Nº 279/2019**, que trata da contratação de empresa especializada em apoio, implantação, qualificação e manutenção de soluções voltadas ao planejamento municipal e novas tecnologias, com a finalidade de apoiar as ações da Administração Municipal e seus respectivos Departamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Mantem o valor conforme o CONTRATO Nº279/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
ALTERA a vigência prevista no contrato nº 279/2019, e altera o prazo para 20/06/2021 a 19/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 279/2019 – Pregão Presencial nº 093/2019 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de junho de 2021.

HIROSHI KUBO	***RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2070F3FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021 PROCESSO Nº 181/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de impressos destinado ao Centro de Atendimento a Síndromes Respiratórias - COVID-19, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 07**/07/2021** a **20 de julho de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 07/07/2021 às 08h:00m do dia **20 de julho de 2021.**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 20 de julho de 2021**
Local: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 06 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0EDA7B3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 PROCESSO Nº 175/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de limpeza de bueiro por hidro jateamento com caminhão hidrojato de no mínimo 12m³, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **07/07/2021** a **20 de julho de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 07/07/2021 às 14h:00m do dia **20 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 20 de julho de 2021**
Local: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 06 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:769FAEDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 182/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA,** CNPJ 11.164.032/0001-49, localizada na Rua Fernando Costa, 152- Centro -

CEP 19.160-000 - Alvares Machado /SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Mari Dalva Cristovam Moreira, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.681.715-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 211.449.400-44, residente na Rua Benedito Lacerda, 91, Jardim Primavera, Alvares Machado/SP - CEP 19.160-000, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto **dilatar o prazo de execução do Contrato nº 144/2020**, que estipulas as condições de execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.554,80 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 144/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista no QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2020 e dilatado o prazo de execução até 04 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 144/2020- TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 05 de julho de 2021

HIROSHI KUBO	***MAPE ASSESSORIA, PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF22FF2C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 033/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, MARCELO MENDES SGROI, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Tributação, portador do RG. 13.147.727-4, matrícula 1437-1, a partir do dia 06 de julho de 2021.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F54CA8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 03/2021

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Sirlei de Souza dos Passos, Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os componentes abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público Nº 001/2021 da Câmara municipal de Catanduvas-PR, destinado ao provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Alcidino Pedro Soares Presidente
Silvio Farias Secretário
Flávio Gondim Borges Membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados prestação de relevante interesse público, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

SIRLEI DE SOUSA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:C8022EFC

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 03/2021

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Pedro II, inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, como CONTRATANTE, e de outro **JOSNEY NATALÍCIO FELL**, portador de cédula de identidade nº 92313670, residente e domiciliado na Rua das Barcas, 725, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no cadastro de pessoa física n° 046.441.999-90, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 03/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – resolvem às partes a por fim ao referido contrato de forma amigável, a pedido do CONTRATADO, rescindindo as obrigações reciprocas decorrentes do contrato;
CLÁUSULA SEGUNDA – o presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a renunciarem qualquer direito decorrente.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Rescisão, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de julho de 2021.

Câmara do Município de Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente
CPF: 033.629.849-83

Josney Natalicio Fell
JOSNEY NATALÍCIO FELL
CPF:046.441.999-90

Testemunhas:

Flavio Gondim Borges
CPF:245.896.518-07

Josseline Gaspar
CPF:081.958.829-60

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:DC7C197A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 185/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar escritura de servidão de uso com empresa privada para "instalação de torre e antena de transmissão de rádio, tv ou internet" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar "escritura de servidão de uso" de fração ideal de área rural, equivalente a 100m2 (cem metros quadrados) com pessoa jurídica de direito privado, interessada em instalar "torre e antena de transmissão de rádio, tv ou internet", sendo que a torre deverá ter 120m (cento e vinte metros) de altura.
Parágrafo único. Com a cessão, via escritura de servidão, a empresa interessada deverá gerar novas vagas de emprego e oportunizar ao município a instalação de algum equipamento, bem como a outros interessados no uso da torre, desde que não seja prejudicial ao sinal de quem instalou a torre.

Art. 2o) O prazo da servidão será de 50 (cinquenta) anos, a contar da assinatura da escritura, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

Art. 3o) Fica autorizado o executivo municipal a arcar com as despesas para lavratura das escrituras de "servidão de uso e passagem", bem como da averbação junto ao SRI – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5F8AC762

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 07/07/2021 a 13/07/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,25
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,29
4	Litros	Etanol	R$ 4,20
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,45

Catanduvas, 06 de julho de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4A1FB0B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 34/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED, A FIM DE APRIMORAR A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO, SENDO AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 22 de julho de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9BAF187D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 58/2020

PREGÃO: 58/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 285/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
82	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	1,39

Catanduvas, 06 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A9FC12D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 158/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA RECAT LTDA**, estabelecida na rua Augusto Gomes de Oliveira, nº 740, sala 1, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.262.436/0001-00 neste ato representada por seu representante legal o sr. Robson Eduardo Chioquetta Antonietti, portador do RG nº 11.078.234-4 e do CPF nº 081.818.749-27, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 05 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 05 de julho de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Construtora Recat LTDA
ROBSON EDUARDO C. ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 081.818.749-27

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:38B2955D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
81600448	JENIFFER DAIANE DO PRADO	Fisioterapeuta	2
81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	Médico	7

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 06 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CA7CC94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.108/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.108/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao

endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Consolidação da Área Industrial;
II – Pavimentação de Vias Urbanas no Parque Industrial.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de Julho de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D44CFDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Cerro Azul, Senhor **ANDRÉ LUÍS FREITAS**, 01 (uma) diária para pagamento de despesas referente à agenda programada para o dia 05/07/2021, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de julho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7A54C9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 023/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao servidor Público Municipal Sr. **Douglas David**, ocupante do cargo de Técnico Contábil, deste Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo: 08/04/2019 à 08/04/2020, para usufruir a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de julho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:55CBE639

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 024/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 10 (dez) dias de Férias regulamentares ao servidor Público Municipal Sr. **Everaldo José Platner**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, deste Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2019 à 16/11/2020, para usufruir a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de julho de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B969DCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 59/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 1.044.568,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 06/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:354FF586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 5-2021 - PAVIM. POLIÉDRICA - CR892886-2019-MAPA-CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2021. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTA-ÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, VÁ-RIOS TRECHOS. TOTALIZANDO: 831,0 METROS DE EX-TENSÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 168.381,86. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2.021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44EF4DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO 208-2016 - RICARDO LUIS BONIN EIRELI

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ricardo Luis Bonin Eireli EPP. CNPJ: 15.006.423/0001-96. Objeto: Prorrogação do Prazo e execução e vigência do Contrato nº 208/2016. Novo prazo: 07/09/2021. Origem: Pregão Presencial nº 56/2016. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/07/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:44521699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.576/2021

LEI N.º 1.576/2021

Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo - FECMC,que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasseda interferência financeira e de quaisquer outrasreceitasque legalmente lhe possam ser incorporadas.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo - FECMC, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos provenientes da economia dos valores recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo tem por objetivo assegurar recursos para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Colombo, especialmente para a aquisição, construção e contratação de projetos arquitetônicos, estruturais, de incêndio, hidráulicos, elétricos e projetos de acessibilidade.

Art. 3º. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo terá escrituração contábil própria, sendo seu representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º O fundo especial referido neste artigo não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo constituído por contas do sistema financeiro da Câmara Municipal, ficando a vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação.

§ 2º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º. Constituem receitas do Fundo:

I - os recursos provenientes de economia dos valores recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal.
II - receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo;
III - rendimento financeiro originado da aplicação da economia dos recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício;
IV - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;
V - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo, derivadas do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial serão consideradas para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial.

§ 3º Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Colombo serão controlados por código de fonte específico, cujo dígito indicará o grupo de receitas 3, arrecadação do exercício anterior, da estrutura da tabela de fontes.

§ 4º O Fundo Municipal será incluído naLei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, será incluído na forma de créditos adicionais.

Art. 5º. O Presidente da Câmara Municipal de Colombo baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo, submetendo-as à aprovação da Mesa Diretora.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 11 de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:000877EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.580/2021

LEI N.º 1.580/2021

Cria o Programa Municipal de Castração Gratuita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Castração Gratuita para cães e gatos que atendam aos requisitos estabelecidos na forma desta Lei.

Art. 2º O programa tem como objetivo precípuo o controle populacional de cães e gatos, controle de zoonoses, bem como a educação ambiental de seus tutores a fim de garantir uma guarda responsável dos animais.

Art. 3º Podem participar do Programa Municipal de Castração Gratuita:
I – os animais cujos tutores sejam comprovadamente residentes no Município de Colombo e devidamente inscritos no CadÚnico;
II – os animais em situação de rua comunitários ou sob guarda de protetores;
III – os animais pertencentes à pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou com transtorno de acumulação, conforme avaliação de equipe técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
IV – os animais cuja situação demonstre a necessidade de manejo e controle populacional, o que será constatado através de avaliação técnica realizada pela SEMMA.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se protetor, toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos, devidamente regulamentada, que desempenha gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Para inscrição e habilitação no Programa Municipal de Castração Gratuita, o munícipe que se enquadrar nos requisitos estabelecidos no art. 3º, deverá comparecer à SEMMA, no Setor de Bem-Estar e Proteção Animal, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:
I – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – Registro Geral (RG);
III – comprovante de residência atualizado;
IV – comprovante de inscrição no CadÚnico.

Art. 5º Os recursos utilizados para implementação, continuidade e manutenção do Programa Municipal de Castração Gratuita deverão ser previstos em dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual da SEMMA.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de junhode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2E269B56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 084/2021

DECRETO N.° 084 DE 2 DE JULHO DE 2021

Prorroga o Decreto n.º 049 de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Colombo, para fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOque a gravidade da emergência causada pela pandemia de COVID-19 exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão da COVID-19, de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDOque as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19;

CONSIDERANDO a permanência do estado de anormalidade decorrente dasituação de emergência,emtodo o território municipal, afetadopor desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, a Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado **até 31 de dezembro de 2021**o estado de calamidade pública para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Colombo, declarado pelo Decreto Municipal n.º 49 de 30 de março de 2021 e reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 10 de 27 de abril de 2021.

Art. 2º. A prorrogação do estado de calamidade pública de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, consoante o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 2 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F7E41FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 711/2021

PORTARIA n.° 711/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei n.º 960/2006, ao senhor, **EDGAR ANTONIO MENONCIN**, RG n.º 1.236.171-8/PR, CPF n.º 275.265.859-15, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **JACQUELINE MARQUES MENINCIN,** RG n.º 3.587.339-87/PR, CPF n.º 575.675.33987, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n.° 5301, funcionário 6851-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal n.º 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 175/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:98F235D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 712/2021

PORTARIA n.° 712/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei n.º 960/2006, ao senhor, **EDGAR ANTONIO MENONCIN**, RGn.º1.236.171-8/PR, CPFn.º 275.265.859-15, o correspondente a 100% do benefício, em nome da Servidora **JACQUELINE MARQUES MENONCIN,** RG n.º 3.587.519-0/PR, CPF n.º 675.675.339-87, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n.° 6851, funcionário 6851-2 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 175/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 5 de julho de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E4F86673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 713/2021

PORTARIA N.º 713/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** a pedido a servidora **Gecielle Nararet de Souza Schena**, portadora do **RG n.º 9.529.697-1**,**CPF n.º 060.769.769-50**, do cargo de Superintendente da Regional Maracanã vinculado a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4DD8C93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 045/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiro para execução do Projeto de Incentivo a Cadeia Produtiva do Morango.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 048/2021
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 045/2021
Os demais itens da homologação permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.
Colombo, 06 de julho de 2021.

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3E370246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 11372/2021.
O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 675/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para todas as Secretarias da Prefeitura de Colombo.
Resultado:
LOTE 1: **FRACASSADO**
LOTE 2: **DESERTA**.

Colombo, 06 de julho de 2021.

Dê-se publicidade;

GREGORY LUIZ AGNER SILVA VIDAL
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B31542A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021 até às 13:00 horas do dia 19 de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E3AB19D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo n.º 4879/2021.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 675/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de CBUQ - (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) faixas “C” e “F” para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais.
Resultado: FRACASSADA.

Colombo, 06 de Julho de 2021.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:859BB4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 008/2021 - CONTRATO Nº 262/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PROCESSO: 11317/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Contratada: OI S.A (em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer Serviços Contínuos de Telecomunicações em Fibra Óptica com Link dedicado, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 628Mbps distribuída em 235 pontos, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, para transmissão de Dados, Voz e Imagem, por meio de Rede IP Multisserviços com tecnologia MPLS que permita a comunicação de Longa Distância entre a Rede da Prefeitura de Colombo e as Secretarias e Órgãos Municipais, abrangendo Implantação, Configuração e Manutenção, com o Fornecimento de Materiais e Instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, sendo que, houve uma reestruturação da rede de dados MPLS com a inclusão da Gestão pró ativa, upgrade de velocidade e inclusão de SD-WAN conjuntamente com banda larga (para link secundário) nos pontos que tenham viabilidade de atendimento.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.409.010,96 (Um milhão, quatrocentos e nove mil, dez reais e noventa e seis centavos), referente a serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020, sob a rubrica nº 13.02.04.126.0011.2158.339040; Fonte de Recurso 1.000, Desdobramento 97.00 (Despesas de teleprocessamento).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual em 12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2021 e termino em 21 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de julho de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:03EF9687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Aquisição por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 20 de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6A037BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 9910/2021
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 675/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.
Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 06 de julho de 2021.

Dê-se publicidade;

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E6A0D3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 060/2021
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Telas Mosquiteiraspara as unidades dasSecretariasmunicipaisda Prefeitura Municipal de Colombo/PRl.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06de julho de 2021 até às13:00 horas do dia 16de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 16de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço porlote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de julhode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:71C2AA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 059/2021
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Material de Limpeza e Higiene Pessoalpara as unidades dasSecretariasmunicipaisda Prefeitura Municipal de Colombo/PRl.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01de julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 13de julho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13de julho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29de junho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal
Aviso de Licitação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C9828F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e reuniões pedagógicas).
Data: 20 de JULHO de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZARO

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0989B302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 344/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 PROCESSO Nº 14585/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscalização: Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro
Locador: FERREIRA & ALARCON INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ. Nº 03.983.820/0001-39
Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Califórnia, 66, Guaraituba - Colombo/PR, com área de 700,00 m2, para utilização do Armazém da Família, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**.**
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado para R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
§ 2º - O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, 1559/2020 - DO.: 19.02.14.605.0032.2119.339039, Desdobramento 10.00 – Fonte 1.000 (Locação e Imóveis).
Prazo: O presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2021 a 07 de agosto de 2022.
Local e Data: Colombo, 29 de junho de 2021.
Assinatura: Juliano Polli - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EDCDB2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COM MESA, TRÊS AGULHAS, TRÊS FIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO CONTIDO NO INCISO II, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.6666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205744905200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais)
FORNECEDOR: SANTOS E ESCAME COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.606.658/0001-20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:77C04487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO II COMBINADO COM O ARTIGO 13, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666 DE 1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033909000 0 fonte 3000
VALOR: R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais)
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:85B3A48A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2021

Súmula: Designa Comissão Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados em Caráter Emergencial.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados em Caráter Emergencial, para contratação de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros:

Nome	Cargo	Departamento/Setor	Condição
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Recursos Humanos	Presidente
ALEXIA BAUMEL BORGES	Assessor Especial III	Recursos Humanos	Membro
LUCILENE CRISTINA NEGRELI DOS SANTOS	Assessor Executivo de Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A0754047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade de Legalidade nº 536/2021 - NRE Toledo-PR,

HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico - EJA da Escola Municipal Presidente Kennedy do município de Diamante D'Oeste.
Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do segundo semestre ano letivo de 2021, revogando disposições em contrário.

Diamante D'Oeste-Pr, 06 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC044D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 906386/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - COM ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 060/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. - ME***, CNPJ nº 27.438.098/0001-10, **Item 01 do Lote 02** com o valor total de R$ 50.150,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais) e ***DELBA VICENTINI CREMASCO – EPP***, CNPJ nº 03.138.598/0001-78, **Item 01 do Lote 01** com o valor total de R$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF794FFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 069/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP,*** CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com o valor total de R$ 5.427,36 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) e ***PROHOSP DSTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***., CNPJ nº 04.355.394/0001-51, com o valor total de R$ 4.435,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
O item 02 ficou deserto.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1508B68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA USO NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de julho de 2021, Hora: ás 13 horas e 40 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A7EFFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0216/2021 EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, a senhora **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 017.131.039-07, do cargo temporário de ENFERMEIRA ESF;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 30/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C10959B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0217/2021 - NOMEAR, A SENHORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 017.131.039-07, NO CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.

DECRETO Nº 0217/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE,** portadora do CPF/MF nº 017.131.039-07, no cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:86E5175E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS	58	Educador Social	SEDE
RAQUEL RAYSSA RAAB	64	Educador Social	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/07/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:94C2A551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0012/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0012/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
REGINA FATIMA PLATNER	32	Auxiliar de Enfermagem	SEDE
CLEUSA APARECIDA MACHADO	57	Auxiliar de Enfermagem	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/07/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BCB27D43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0004/2018 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0004/2018

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV E A EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DRULYSSESPREV, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n.º 10, em Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.130.775/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício, o Sr. JOSÉ PAULO BITENCOURT, portador da cédula de identidade RG. nº. 241.380-70 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 404.722.210-00, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, sediada na Avenida Maringá, nº 958, Centro, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP: 87.111-000, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, nacionalidade brasileira, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3.310.446-4 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, 2649, Lote G 36, Jd Novo Horizonte, CEP 87.010-055, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do Contrato, nos termos da proposta de preços da contratada constante do PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2018, Contrato nº 0004/2018, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparada pelo art. 57, inciso. IV da Lei 8.666/93, onde prevê que ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
Em decorrência da Prorrogação do Presente Contrato, fica reajustado o valor da prestação mensal em 7,775% conforme índice IPCA-IBGE acumulado de 03/07/2020 a 30/06/2021, sendo o valor mensal atualizado de R$ 2.747,61 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) mensais, perfazendo o total de R$ 16.485,66 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 05 de julho de 2021.

Instituto Municipal de Previdência Social - DRULYSSESPREV
ROBSON LEME DA SILVA
Contratante

Prisma System – Informática e Consultoria LTDA
MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73EE62D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0067/2021 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA JAQUELINE DE PAULA SOUZA

PORTARIA Nº. 0067/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à servidora **JAQUELINE DE PAULA SOUZA**, brasileira, **OFICIAL ADMINISTRATIVA**,

matricula 4112, portadora do CPF nº 065.840.939-56, a partir do dia **27/07/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EB9CE000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0068/2021 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 0068/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à servidora **MARILZA CASAGRANDE**, brasileira, **ESCRITURÁIO I**, matricula 75, portadora do CPF nº 046.409.799-16, a partir do dia **12/07/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13AB6D5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0069/2021 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À AMARILDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 0069/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **AMARILDO DA SILVA,** brasileiro, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, admitido em 20/06/2012, matriculas 107, portador do CPF nº 081.019.829-06, a partir do dia **12/07/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0A8ACA78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0070/2021 FICA AFASTADA A SERVIDORA MARIA CLAUDIA COSTA.

PORTARIA Nº. 0070/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei 14.151/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **MARIA CLAUDIA COSTA,** portadora do RG Nº 9.013.703-4 e do CPF n° 038.799.569-28**,** admitida em 05/05/2021, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude do disposto da Lei Federal nº 14.151/21 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento obrigatório da empregada gestante;
Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período que durar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, ou até a data do parto da servidora;

Art. 3° - Durante o afastamento de que trata esta Portaria a servidora deverá ter os seus vencimentos fixos assegurados;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECEA5642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Autos nº 004/2021.
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 06 de julho de 2021.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior.
Contratada: **Irati Hoje Ltda. ME** – CNPJ nº 04.183.250/0001-65.
Objeto/Finalidade: Contratação da Empresa Irati Hoje Ltda. – Jornal Hoje Centro Sul para assegurar o acesso a informação de interesse geral aos Membros da Mesa Diretora, aos Senhores Vereadores e os demais membros do Poder Legislativo Municipal.
Preço Global: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.
Forma de Pagamento: Em uma só parcela perante a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
Início da Execução: Julho de 2021.
Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 741/2020).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 06 de julho de 2021.

EVELIN ROBERTA CORDEIRO DA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal - Contratante

Irati Hoje LTDA. – ME
LETÍCIA DE SOUZA TORRES
CNPJ Nº 04.183.250/0001-65
Contratada.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E8A2CE08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/MPE/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de cortinas para as escolas municipais, CMEI Tia Aurora e APAE.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 07/07/2021 às 13:30h do dia 20/07/2021.
Abertura das Propostas: Das 13:31h às 14:00h do dia 20/07/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 20/07/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6324EA6B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA 058/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 769/2019 e 870/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 07/07/2021 às 08:30h do dia 20/07/2021.
Abertura das propostas: Das 08:31h às 08:59h do dia 20/07/2021
Início da sessão da disputa dos preços: Das 09h às 09:05h do dia 20/07/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:310C3D6A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 067/2021 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA A ANGELA MARIA ALIBOSEK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada na Lei n° 722/2019, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 320/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a ANGELA MARIA ALIBOSEK, servidora ocupante de cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula 870-1, 14 (catorze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 28/06/2021 a 11/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B1F2121B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde

ONDE SE LÊ: fica alterado o Valor Global Contratual, passando de R$ 50.343,68 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 53.207,12 (cinquenta e três mil e duzentos e sete reais e doze centavos).

LEIA-SE: fica alterado o Valor Global Contratual, passando de R$ 50.343,68 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 53.260,96 (cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 30 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Betha Sistemas LTDA
THIEGO CIONATTO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7F8AF57F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 082/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA IRREGULAR NA LOCALIDADE DE ASSUNGUI

Objeto: Execução de Serviços de pavimentação poliédrica irregular na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ sob o nº 10.773.614/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 16/06/2021 para 16/07/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 14/08/2021.

Fernandes Pinheiro, em 15 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI
DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F37DFEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 660 DE 07 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 660/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de FLÓRIDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Construção de Barracão Industrial
II – Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas;
III – Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, em 06 de Julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:098FC02A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3792 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3792/2021 de 14/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.085.		Manutenção da Secretaria de Controle Interno	
601 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:02FA0395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
273_21 - LICENÇA MATERNIDADE - INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 273 DE 05 DE JULHO 2021

Concede licença maternidade à servidora INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora INDIAMARA FERREIRA DA CRUZ licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 254 de 2021-DRH, a partir de 23 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:54FED628

ASSESSORIA LEGISLATIVA
274_21 - LICENÇA PRÊMIO - NEUZA ANTONIETTI HERMES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 274 DE 05 DE JULHO DE 2021

Concede à servidora NEUZA ANTONIETTI HERMES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NEUZA ANTONIETTI HERMES, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente aos períodos de 2006/2011 - 90 (noventa) dias; 2011/2016 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 19 de julho 2021, conforme processo n.º 256 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01A9571B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JULHO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores	
Francisco Beltrão - Paraná	CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	034/2021	3,5	Foz do Iguaçu - Pr
Ivanir Paulo Prolo	524.683.468-40	035/2021	3,5	Foz do Iguaçu - Pr
Rodrigo Disner Inhoatto	047.120.149-31	036/2021	3,5	Foz do Iguaçu - Pr

Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	037/2021	3,5	Foz do Iguaçu - Pr

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:BB16287F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa M BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - INTERATIVA
ESPÉCIE: Contrato nº. 033/2021 – Processo de Inexigibilidade º 011/2021.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento dos vereadores Rodrigo Inhoatto, Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antônio Tonello no " DESAFIOS DO VEREADOR NA ATUALIDADE: LEGISLAR, FISCALIZAR, ADMINISTRAR E JULGAR" E "VEREADORES, SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES, A CONSTRUÇÃO DE SUAS MARCAS PESSOAIS E COMUNICAÇÃO ", que será realizado nos dias 06 a 09 de julho de 2021 Foz do Iguaçu - PR., promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7E7C53C9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
PROCESSO Nº. 071/2021

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção do veículo oficial, Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, placa BCE3546, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade:

Empresa Contratada	Valor Total
Suvel Sul Veículos LTDA	R$ 767,00

Valor total dos gastos com Inexigibilidade nº. 012/2021, Processo nº. 071/2021 é de R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:529A1E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 102/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de carrinhos de gari e roçadeiras para Secretaria de Viação e Obras, e aquisição de 01 (um) cortador de grama para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o descritivo do item 02 – Roçadeira profissional do Anexo I do Edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

Roçadeira profissional a gasolina com as seguintes especificações mínimas:
- cilindrada mínima de 40,2 cm³;
- potencia mínima de 2,7 cv;
- rotação lenta mínima de 2,80 rpm;
- rotação máxima de 12,3 rpm;
- peso máximo de 7,3 kg (sem combustível, ferramenta de corte e proteção);
- capacidade mínima do tanque mínimo de 640 ml;
Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português.
-Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm.

MARCAS PRÉ APROVADAS - Stihl FS 380, Husqvarna

Leia-se:

Roçadeira profissional a gasolina com as seguintes especificações mínimas:
- cilindrada mínima de 40,2 cm³ (com margem de 5% para mais ou para menos);
- potencia mínima de 2,7 cv (com margem de 5% para mais ou para menos);
- rotação lenta mínima de 2,80 rpm (com margem de 5% para mais ou para menos);
- rotação máxima de 12.3 rpm (com margem de 5% para mais ou para menos);
- capacidade mínima do tanque mínimo de 640 ml;
Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português.

MARCAS PRÉ APROVADAS - Stihl FS 380, Husqvarna

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **19 de julho de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A210CCDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de madeiras conforme descrito na tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Municipal.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FEA0CB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 584/2021 - referente a Pregão nº 75/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 228.155,00 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinqüenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de julho de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C3F254F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROVANI MACHADO CONSTRUTORA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 585/2021 - Tomada de preços nº 8/2021.
OBJETO: Construção de um barracão com área de 363,00m2, sobre o lote nº 04, da gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias e **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 232.675,18 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6940	09.001.20.606.2001.1008	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
6941	09.001.20.606.2001.1008	1171	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:14D8FFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: Lote 01: trecho entre a Comunidade de Menino Jesus mais 465 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 2.790,00m2; e Lote 02: trecho entre o local pavimentado existente mais 840 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 5.040,00m2; de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global por Lote:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO:
LOTE 01:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	VALOR GLOBAL R$	RESULTADO
1ª COLOCADA	CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME CNPJ Nº 26.408.235/0001-00	119.834,70	DESCLASSIFICADA
2ª COLOCADA	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 32.122.298/0001-07	134.207,38	CONVOCADA
3ª COLOCADA	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA CNPJ Nº 36.551.176/0001-89	134.983,83	HABILITADA

LOTE 02:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	VALOR GLOBAL R$	RESULTADO
1ª COLOCADA	CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI ME CNPJ Nº 26.408.235/0001-00	196.689,80	DESCLASSIFICADA
2ª COLOCADA	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 32.122.298/0001-07	217.989,11	CONVOCADA
3ª COLOCADA	PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA CNPJ Nº 36.551.176/0001-89	220.596,10	HABILITADA

Em razão da DESCLASSIFICAÇÃO da licitante **CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIRELI**, conforme Ata nº 84/2021, convoca-se a licitante **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, 2ª colocada no certame, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis os documentos dispostos no item 13.26 do edital letras "a", "b", "c" e "d", como condição para homologação e sob pena de desclassificação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação
Portar

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4E217BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 – Processo nº 256/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI. CNPJ nº 21.149.405/0001-66. Grupo 01 - Itens: 01 R$ 147.600,00; 02 R$ 177.960,00 e 03 R$ 279.600,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 605.160,00 (seiscentos e cinco mil cento e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0C51E317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – Processo nº 387/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PANOS E ESTOPAS para manutenção da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. ITENS 01 R$ 5,50; 02 R$ 6,52; 03 R$ 330,00; 04 R$ 425,00 e 05 R$ 235,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.954,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0BBD3E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – Processo nº 459/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BELTRAO PLACAS LTDA. CNPJ nº 06.310.202/0001-16. ITENS 01 R$ 101,00 e 02 R$ 71,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7229D101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 837/2020 – Pregão Eletrônico nº 110/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também todas as Secretaria pertencentes a esta municipalidade.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 837/2020, a partir de 06 de julho de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3072/2021.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:820BF9F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITÊNCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 095/2021 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Vencedor	Valor total R$
01	FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN	897.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 71/2021: R$ 897.600,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E9108099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA	UN	1.200,00	10,00	12.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 72/2021: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8F11C3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 – Processo nº 256/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI. CNPJ nº 21.149.405/0001-66. Grupo 01 - Itens: 01 R$ 147.600,00; 02 R$ 177.960,00 e 03 R$ 279.600,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 605.160,00 (seiscentos e cinco mil cento e sessenta reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2A12CDDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TECNICA. CNPJ nº 32.045.359/0001-71. Lote 011 R$ 24.627,98; Lote 012 R$ 27.866,25; Lote 013 R$ 58.720,40; Lote 015 R$ 1.540,00; Lote 017 R$ 13.099,16; Lote 018 R$ 25.308,76.
2 – BERTE & SANTOS. CNPJ nº 00.766.596/0001-35. Lote 002 R$ 25.220,40; Lote 003 R$ 13.400,45; Lote 004 R$ 29.669.90; Lote 007 R$ 35.549,87; Lote 008 R$ 29.181,55; Lote 010 R$ 71.090,47; Lote 014 R$ 9.451,16; Lote 016 R$ 17.643,03; Lote 019 R$ 28.659,90.
3 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. CNPJ nº 77.803.054/0001-10. Lote 001 R$ 19.707,60; Lote 005 R$ 3.879,00; Lote 006 R$ 17.123,90; Lote 009 R$ 14.538,48.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 466.278,26 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9DF501E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 15.010.214/0001-16. Lote 001 R$ 79,65; Lote 002 R$ 133,38; Lote 003 R$ 128,79; Lote 006 R$ 125,74; Lote 007 R$ 111,14; Lote 008 R$ 127,27; Lote 009 R$ 116,84; Lote 011 R$ 204,51; Lote 012 R$ 6.299,20; Lote 014 R$ 16.241,50; Lote 016 R$ 27.604,14.
2 – VESSLING & PEREIRA LTDA. CNPJ nº 26.171.407/0001-75. Lote 004 R$ 4.698,60; Lote 005 R$ 1.039,50; Lote 010 R$ 796,80; Lote 013 R$ 46.989,95; Lote 015 R$ 4.076,02; 017 R$ 36.125,15.
LOTE 18 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 149.985,61 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:32012E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127-2021

Portaria nº. 127/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 40 (quarenta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **IVANIR PINTO DA LUZ**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (20 dias) e 2019/2020 (20 dias), a partir de 07/07/2021 até 15/08/2021, com retorno em 16/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F102094

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 169-2021

DECRETO nº.169/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **DENIS JOSÉ MELLO JEKEL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** portador do RG nº 92496422/PR, **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao qüinqüênio de (2015 a 2019), período de 30 (TRINTA DIAS), a partir de 07 de Julho de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Julho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A359050

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº170/2021

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e Considerando a Lei Municipal 1699/2021 de 30 de Junho de 2021, em consonância com a Resolução 777/2013-GS/SEED,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal 1699/2021 Art.2º e Resolução 777/2013-GS/SEED, capitulo V, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	
Titular	Eloiza das Graças Ksionskewicz
Suplente	Neuza Barrida Girotto

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

NOME	
Titular	Geracina Pereira
Suplente	Erenice Cristiane Nunes Maguelniski

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

NOME	
Titular	Claudete Aparecida Machado
Suplente	Heliane Oneda

Representantes de Pais de Alunos:

NOME	
Titular	Marcia de Paula Araujo
Suplente	Milza Rodrigues Krulikoski

Art. 3º - Os Representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período.

Art. 4º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.
Art. 5º - A escolha do Presidente do Comitê deverá ser feita entre membros indicados. O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo ano.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê do Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - O comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas á execução plena das competências do comitê.

Art. 8º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o numero de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veiculo do transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados á aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;
IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabível e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 9º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar não é gestor, nem administrador dos recursos do transporte escolar, seu papel é de fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabível.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F9EC44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Licitação n° 066/2021
Chamamento Público n° 001/2021
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°004/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no período de 07/07/2021 a 28/07/2021 até às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro –PR, o credenciamento e recebimento dos envelopes, conforme especificado no Edital de Inexigibilidade n° 006/2021 na modalidade Chamamento Público.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Chamamento público para credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto e jornais impressos para realização de veiculação e publicação de publicidade institucional com ampla abrangência e divulgação no Município de General Carneiro/PR

General Carneiro, 06 de Julho de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:898D7956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os demais Decretos editados na esfera estadual e municipal para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

Art. 1º Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que o expediente de trabalho da Câmara Municipal de Goioerê, entre os dias 07 a 09 de julho do ano vigente dar-se-á em regime de escalonamento, devendo os servidores executarem as suas funções laborais no período matutino e vespertino.

§1º Não haverá atendimento ao público de forma presencial.

§2º Os servidores que se enquadram na condição prevista no § 2º do Artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 4.230/2020, deverão realizar suas atividades através de teletrabalho, e na impossibilidade técnica e operacional de realização de atividades por meio de teletrabalho, os mesmos serão afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Os servidores do regime de escalonamento que não estiverem executando as suas funções presenciais na Câmara Municipal, ou seja, quando estiverem fora da escala, ficaram em home office, ficando a inteira disposição da Câmara em caso de convocação pela Presidência da Casa e pelos vereadores.

§4º Para segurança de todos os servidores, os mesmos deverão utilizar máscaras de proteção e a utilização do álcool em gel 70% para higienização das mãos, este disponibilizado em cada setor da Casa.

§5º Fica autorizado ao responsável pelo setor de contabilidade e recursos humanos da Câmara Municipal de Goioerê, a alternância do seu horário de escalonamento, de acordo com as necessidades funcionais a fim de garantir o melhor desempenho de suas atividades.

§ 6º Por questões de precaução, em face de uma servidora ter testado positivo para o Covid-19 no dia de hoje (06/07), os demais servidores que indiretamente tiveram contato com a servidora positivada e, que apresentarem os sintomas, deverão comunicar imediatamente à direção da Casa para as providências cabíveis.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5DE036ED

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.160/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 05 de julho de 2021, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 03/2021, para função pública de **NUTRICIONISTA** de acordo com a Lei Municipal nº. 2.831/2021, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

PRISCILLA LOPES DE LIMA	**RG. 000657459 SSP/RO.**

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CCBD99C2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 616/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora **SANDRA SOUZA E SOUZA,** Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 26/07/2021 a 04/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:83620399

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 617/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor **SINVAL FERREIRA ROCHA,** Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 06 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E7A64180

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Concorrência Pública nº 006/2021, cujo objeto é a Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JARACATIÁ no Município de Goioerê-Pr, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CASALI LTDA (08.648.480/0001-03)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JARACATIÁ no Município de Goioerê-Pr.	SERV	R$ 5.119.575,67	R$ 5.119.575,67

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ R$ 5.119.575,67

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 06 de julho de 2021.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:07A1537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021
CONTRATADO: CONSTRUTORA CASALI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Execução de PAVIMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JARACATIÁ no Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.119.575,67 (cinco milhões cento e dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
DATA: 06/07/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B482B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.775.317/0001-84, com sede e foro no município de São João do Ivaí, estado do Paraná, na Avenida Itaipu nº 143, Conj. João Paulo II, CEP 86.930-000, neste ato representada pelo Srº PAULO CESAR LOPES MARCELINO, portador da cédula de identidade RG nº 3.560.616-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 015.917.959-90, residente e domiciliado em São João do Ivaí - PR, resolvem de comum acordo, nos termos do nos termos do Artigo 79 Inciso II, Artigo 78, Inciso XVII da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Ata de Registro de Preço nº 195/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente à Ata de Registro de Preço nº 195/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 147/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da contratada, com instrução do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **07 de julho de 2021**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução da Ata de Registro de Preços até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecida o Distrato entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 06 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

PAULO CESAR LOPES MARCELINO
Paulo Cesar Lopes Marcelino - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6F7ECCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2.021
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE Á PRORROGAÇÃO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI COVID-19 ADULTO, DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 864/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.728.000,00 (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 06/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:376DA956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama-PR, na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3800, Sala. 703, Centro Comercial, Zona I, CEP. 87.501-180, inscrita no CNPJ sob o nº 20.127.698/0001-18, neste ato representado pelo senhor **CARLOS JEFERSON NOBRE**, inscrito no CPF sob o nº 433.769.839-68, portador da cédula de identidade RG. nº 2.188.690 SSP/PR, residente e domiciliado em Umuarama/PR, na Rua Santa Helena, nº 1389, Jd Canadá, CEP: 87.505-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 149/2021, referente à Tomada de Preço nº 005/2021, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por 2 (dois) meses, a partir de 08 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 06 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

CARLOS JEFERSON NOBRE
C J Nobre Construtora de Obras - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:249A79BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/07/2021	251,16
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	06/07/2021	107.848,41
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/07/2021	12.621,08
FNDE	Merenda Escolar	06/07/2021	32.399,80

Goioerê, 06 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8C1DA293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.161/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 351.001,68 (trezentos e cinquenta e um mil um real e sessenta e oito centavos), com as seguintes especificações:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.23.695.0016.1.365-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
4.4.90.51.1061-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 351.001,68
TOTAL	R$ 351.001,68

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 351.001,68 (trezentos e cinquenta e um mil um real e sessenta e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C9E7A1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 42 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de Goioxim - PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente

exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Goioxim, a partir do dia 1º de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Goioxim, 06 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:FDD06DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 44/2021

PORTARIA Nº 44/2021
D a t a: 06 de julho de 2021.

Ementa: Concede férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora através do memorando nº 2021000380,

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.86329972 SSP/PR e CPF n. 039.498.049-27, no **período compreendido entre 26/07/2021 a 30/07/2021**, relativas ao período aquisitivo de 28 de março de 2020 a 27 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente/Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:CA373350

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (instituto Água e Terra – Toledo/Pr), o pedido de LICENÇA PRÉVIA (LP), para o imóvel municipal denominado como ATERRO DE RESÍDUOS CLASSE “A”, situado na Avenida Roland s/nº – Vila Pioneira – Bairro Eletrosul.

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EC255B12

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EFECA9A5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 19/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 19/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 19/07/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de junho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:350E429D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 35/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de Julho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:64FBFCF5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 36/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 35/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de Julho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:460D335A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 096/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/07/2021 a 13/07/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	244788	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7383A33A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 097/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 060/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 07/07/2021 a 13/07/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
43º	244º	Jucelia Ines Pimentel da Silva	Enfermeiro	Cascavel
12º	90º	Solange Aparecida de Oliveira	Técnico em enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C8674A98

CONSAMU
PORTARIA Nº 285/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Edina Dallabrida, RG nº 5.671.679-3, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 238/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:86B76E0F

CONSAMU
PORTARIA Nº 286/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Daniele Rebeca Lorenz, RG nº 9.772.891-7 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:759141B5

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 08/03/2021 PARA ATUAÇÃO NO AMBULATÓRIO ASSINTOMÁTICO COVID19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 66/2021

Contrato nº 005/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LUCAS PEREIRA MUSSATO
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA
Salário Inicial: R$ 14.449,49
Admissão: 06/07/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:54C18499

PROJUR
DECRETO Nº 309/2021 DATA: 06.07.2021 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 PARA CARGO DE ENFERMEIRO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 007/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 066/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 8.13 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, a candidata a seguir mencionada, em razão de não atender os requisitos estipulados nos prazos previstos do Edital de Convocação nº 007/2021 referente Processo Seletivo Público Simplificado:

Nome	Classificação	Inscrição nº	Cargo
Cristiane Terezinha Vieira Pedroso	5º lugar	28	**Enfermeiro**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8FBFCBDB

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia **08.07.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Função de Enfermeiro

Nome	Classificação	Inscrição nº	**Data de nascimento**
Claudia Cristiane Bender Dos Santos	6º lugar	20	27/06/1988

2 -A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos mediante a apresentação em

fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 -As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 -A candidata convocada, antes da sua contratação, será submetida a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.
3.1 -A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.2 -O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 -Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.
4 -A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 -O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 -Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, que não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B37B705A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veiculos da Frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um periodo de 03 (três) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.. decorrente de Pregão n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato atualizando seu término para 09/09/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Guaraci, 06 de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B375876F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.15/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veiculos da Frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um periodo de 03 (três) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.. decorrente de Pregão n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. aditivam o contrato atualizando seu término para 09/09/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Guaraci, 06 de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:55BBF19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Gás Liquefeito de Cozinha de 13 (treze) KG, compreendendo Recargas e Botijão/Vasilhame Vazio, a fim de atender as Secretarias do Município de Guaraci- PR, por um período de 12 (doze) meses.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20 de junho de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000, bem como no site https://guaraci.pr.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 06 de julho de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BD4DA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2021. DESIGNA SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA AUXILIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM CONJUNTO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO nº 134/2021.

DESIGNA SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA AUXILIAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM CONJUNTO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a celebração do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre este Município e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, no qual o Município de Guaraqueçaba/PR tem como atribuição a designação de servidores municipais efetivos;

CONSIDERANDO, a necessidade de promoção de desenvolvimento sustentável tecnológico, socioambiental, econômico e cultural da família rural no Município de Guaraqueçaba;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sr.ª MARILIZA COSTA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº RG/PR nº 9.095.376-1 e inscrita no CPF sob nº 043.779.189-07, Assistente Administrativa, ora lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no escritório municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

Art. 2º A servidora municipal ora designada permanecerá lotada na Secretaria Municipal de Administração, e deverá registrar sua entrada e saída em registro ponto cedido por seu supervisor (Secretária). Bem como, qualquer outro assunto relacionado a sua função.

Art. 3º A servidora deverá cumprir o horário de expediente conforme estabelecido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 05 de julho de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C8BC7957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO 58/2021

Origem: Dispensa de Licitação 19/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: JAIR BENEDETTE, CNPJ: 81.167.003/0001-22,
Objeto: "Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço Mecânico para Manutenção e troca de peças do Veículo Amarok Placa BAG 4632", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No valor Global: R$ 17.459,70 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentaria:

(166) 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
(182) 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Data 06/07/2021
.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:09EE2BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

Origem: Processo de Inexigibilidade 13/2021

Contrata: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA CNPJ nº 02.144.891/0001-85

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição do Sistema Audatex, em atendimento as Secretarias Municipais de Guaraqueçaba", pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais)

Dotações Orçamentárias:
(43) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA
(56) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA
(367) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA
(166) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA
(117) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA
(257) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA
(357) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA
(392) 3.3.90.39.00 PESSOA JURIDICA

Data 05/07/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:744A48EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 900.2021

LEI MUNICIPAL Nº. 900, DE 06 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022

A Câmara Municipal de Honório Serpa decreta e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
VIII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
IX - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/ 2025.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - Anexo das Metas Fiscais: Metas Anuais, Avaliação de cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteiores, Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário, Demonstrativo das Metas Fisicas e Ficais por Ações, Evolução do Patrimônio Líquido, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado;
III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total de receitas;
IV - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2022;
VI - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
VII – Demonstrativo da Receita de Impostos e das prioridades das Despesas próprias com saúde;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2022, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Honório Serpa, 06 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:7B1EEA5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 899.2021 - PPA

LEI MUNICIPAL Nº. 899, DE 06 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

§ 1o Integram o Plano Plurianual:

I - Programas de governo
II - Resumo dos Programas por Macroobjetivos
III - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
IV - Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso
V - Relatório de Ações por Órgão e Ano
VI - Relação detalhada das receitas planejadas
VII - Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
VIII - Relação de Despesas Planejadas
VIX - Resumo das Despesas por fonte de recurso
X - Resumo das Receitas e Despesas por fonte de recurso

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Município de Honório Serpa, em 06 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:97AFB1D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 901.2021

LEI MUNICIPAL Nº. 901, DE 06 DE JULHO DE 2021

Súmula: Altera os arts.2°, 5° e 17° da lei 118/1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu Luciano Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;
Art. 1° - O artigo 2°passará a ter a seguinte redação:
Art.2° - Fica o Poder Público Municipal responsável por determinar o melhor local, dia da semana e horário para o funcionamento da feira livre, cabendo ao Executivo Municipal disponibilizar a estrutura onde será realizada a feira livre.

Parágrafo único: uma vez ao mês será realizado feira livre no Distrito do Pinho Fleck, com data e horário a ser designado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 5° - Todos os produtores interessados em comercializar produtos, deverão estar no local da feira uma hora antes do início, afim de serem examinados pelos fiscais designados que deverão mandar retirar os produtos que não apresentarem condições de consumo humano, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, a serem impostas ao infrator.
Art. 17° - Salames e produtos similares, deverão ser colocados em recipientes apropriados, observados rigorosamente os preceitos de higiene e inspeção sanitária

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:1123F081

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 42/2021

EDITAL N.º 42/2021 de 06 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Candidato (a)	RG
10ª	JEAN CARLOS TORTELLI	10.672.630-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06 de julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:7AE1B511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DISPENSA / EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR**, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, nº 322 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

CONTRATADA: ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com sede na RuaJosé Moreno Júnior, nº 674, Jd. Aclimação - Maringá/PR., inscrita no CNPJ sob nº 73.636.276/0001-34, neste ato representada por sua sócia proprietária Ana Beatriz Tiemy de Oliveira Iamaguti, portadora do CPF/MF 085.523.839-93 e da CI/RG 12.996.655-6 SSP/PR**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, sem qualquer vínculo empregatício e em caráter excepcional e temporário, para fins de prestação de Serviços de locação de mão de obra destinadas as atividades de gestão da Câmara Municipal de Iguaraçu, dirigidos ao Poder Legislativo do Município de Iguaraçu/PR.

VALOR: O valor Global de R$ 16.908,48 (dezesseis mil novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses à partir de 07/07/2021.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 29 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu
CNPJ/MF 80.899.909/0001-62
ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:CE4C846B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 172/2021

DECRETO N.º 172/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado da Seção de Limpeza Pública.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Gabriela Ramos de Oliveira Candão, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 8.035.019-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.539.319-35, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Encarregado da Seção de Limpeza Pública, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2F849BBD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º173/2021

DECRETO N.º173/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 05h00 de 07 de julho de 2021 até as 05h00 do dia 15 de julho de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, oDecreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020, Decreto nº 7.122 e Decreto nº 8.042 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDOa relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto terá vigência até as 05h00 do dia 15 de julho de 2021, ressalvadas alterações futuramente necessárias para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19.
Art. 2º Institui, no período das 22h00 às 5h00, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5h00 do dia 07 de julhode 2021 até às 5h00 do dia 15 de julho de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021, Decreto nº 7.230/2021 e Decreto nº 8.042 do Governo Estadual.
Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00 às 5h00 diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05h00 do dia 7 de julho de 2021 até às 05h00 do dia15 de julho de 2021.

Art. 4º. Prorroga até às 05h00 do dia 15 de julho de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 5º. Suspende, a partir das 05h00do dia 07 de julho de 2021 até às 05h00 do dia 15 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, ressalvados os casos previstos em decreto específico;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

VI – festas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores;

Art. 6º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;

Art. 7º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;
II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 3 (três) pessoas em cada grupo, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- O uso de Carts ou qualquer meio de locomoção será permitido desde que utilizado pelo mesmo grupo familiar e mantendo-se o distanciamento e as medidas de proteção constantes das normativas sanitárias expedidas pelo Município contra a COVID-19.

IV- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 8º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir do dia 07 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.
I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 10h00 às 17h00;
II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 22h00, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;
a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os

dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.
Art. 10º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 11: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.12º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referentes às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 13º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 06 de julho de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53CEA8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Postais.

FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/PR

CNPJ: 34.028.316/0020-76

VALOR: Aproximado **de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR

PRAZO: 06/07/2021 à 06/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR

Irati, 06 de julho de 2020

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Postais.
FAVORECIDO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT/PR
CNPJ: 34.028.316/0001-103
VALOR: Aproximado **de R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR

PERÍODO CONTRATUAL: de **06/07/2021 à 06/07/2022**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

Irati, em 06 de julho de 2021.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:57A29415

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 11° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará serviços na área de **ENFERMAGEM**, através do(a) profissional **ELAINE APARECIDA DE PONTES**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de julho de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F71EC6CB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 20/07/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 06 de Julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:10B25B2C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 067/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 20/07/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preço para aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos destinados às salas de recurso das Escolas Municipais e Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 06 de Julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FC3A621B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 21/07/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 06 de Julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C65B3C60

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 069/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 122/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 23/07/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de retroescavadeira 4x4 potência mínima de 84hp, com alcance de descarga – carregadeira de no mínimo 700mm, com conversor de torque integrado a transmissão. Transmissão com no mínimo 4 velocidades, freio a disco, com pneus novos, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80m3 e traseira de 0,20m3.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 06 de Julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:00E4CAEA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Saveiro CS Robust 1.6 8V placa BCV-2D56 pertencente a Secretaria da Estado da Agricultura e do Abastecimento. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gente Seguradora SA - CNPJ da Contratada n° 90.180.605/0001-02. Valor Contratado: R$ 1.002,89 (Um Mil, dois reais e oitenta e nove centavos). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 05 de Julho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:55EEF273

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006 - SUPRESSÃO DE VALOR – GLOSA DEFINITIVA AO CONTRATO Nº 020/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 11.504,47 m² incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: supressão de valor – glosa definitiva, no valor de $ 28.665,21 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinto reais e setenta e sete centavos), sendo assim, o valor da obra era de R$ 2.519.753,98 (dois milhões e quinhentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), passa a ser R$ 2.491.088,21 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 025/2021, solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93. Assinatura: 05/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:01F1AC64

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, cópias e digitalização, compreendendo: impressão corporativa, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CDMAK Sistema De Impressões Ltda - CNPJ nº 23.869.792/0001-30. Valor Contratual: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); Prazo de Execução: 30/06/2021 até 30/06/2022; e Vigência: 30/06/2021 até 30/07/2022; Assinatura: 30/06/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A47214FB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Saveiro CS Robust 1.6 8V placa BCV-2D56 pertencente a Secretaria da Estado da Agricultura e do Abastecimento. Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Gente Seguradora SA - CNPJ da Contratada n° 90.180.605/0001-02. Valor Contratado: R$ 1.002,89 (Um Mil, dois reais e oitenta e nove centavos). Prazo de Execução e Vigência: 05/07/2021 a 04/07/2022; Assinatura: 05/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:99B175A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 122/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Iporã**,** Estado do Paraná**,** Senhor Sergio Luiz Borges**,** no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
I - Considerando o que o referido processo não foi devidamente publicado no D.O.U. conforme preconiza o Art. 21 da Lei Federal 8.666/1993.
II - A conveniência de refazer o certame sem alteração de valor de projeto;

III- A possibilidade da revogação de procedimentos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1 – Fica revogado o Procedimento licitatório Tomada de Preços n° 005/2021 – Processo Administrativo n° 044/2021, o qual tem por objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada Margareth, no Município de Iporã, Paraná, Contrato de Repasse nº. 1056498-79/2018.
Art. 2º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 3º - Proceda a intimação dos interessados acerca do presente ato, em conformidade com o disposto no artigo 109 §1º da Lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 05 de julho de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DCCB2ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2021; Proc. Administrativo: nº 030/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARISTELA FERRARI DOS SANTOS-EIRELI; CNPJ: 10.174.040/0001-03 com o valor de R$ 40.325,00 (quarenta mil e trezentos e vinte e cinco reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de julho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D8E7CF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4684/2021

SÚMULA: Instituir, nomear e aprovar o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, no Município de Itambaracá - PR.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1° - Fica instituí o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art.2° - Nomear e Aprovar os representantes para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, sendo este do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

Representantes do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Aline Maria Menegasso de Andrade
Patrícia Soares

II - Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo
Ana Claudia Cherubim
Milayne Gonçalves Franco

Representantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense:

I - Centro de Referência de Assistência Social
Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini
Mônica Cristina Siviero Fabris

II - Centro de Saúde "Marcelo Zapateiro"
Regiane da Silva Mendes Polizel
Elaine Cristina dos Santos

III - Conselho Tutelar
Lizandra Bianconi
Elisangela Munhoz

IV - Proteção Especial – CIACAFI
Amanda Milena Ribeiro
Lourdes Aparecida Mendes Fácio

Art. 3º - Constituem atribuições do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

§ 1°. São atribuições Gerais dos Comitês de Gestão em todos os âmbitos:

I. Planejar intersetorialmente;
II. Atuar com base em diagnostico;
III. Efetuar plano de ação;
IV. Contribuir para identificação das famílias efetivamente mais vulneráveis;
V. Identificar e gerar oportunidades às famílias;
VI. Registrar e monitorar as ações e os resultados obtidos;
VII. Realizar avaliações, promover e participar de capacitações continuamente; e
VIII. Formalizar e oficializar seu funcionamento.

§ 2. São atribuições do Comitê de Gestão no âmbito Municipal:

I. Gestão estratégica;
II. Planejamento orçamentário;
III. Suporte às ações demandadas do Comitê Local; e
IV. Planejamento de ações de âmbito territorial.

Art. 4º - O Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, composto por profissionais de atuação municipal, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 6° - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:049CCCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL DE 2º TERMO ADITIVO DA DISPENSA 02/2019

EXTRATO CONTRATUAL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 02/2019
ID/TCE Nº 12020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29
CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.540.117/0001-11
OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 04/07/2022, e consequentemente o aditivo de valor serviços em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato para R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2019.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Presidente, aos 01/07/2021.

LUCI DA SILVA
Vereadora - Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:17FC6F67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO I

Eu, **LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER,** portador da cédula de identidade sob nº 9.606.470-5 e CPF 058.667.049-19, brasileiro, classificado para o cargo de Farmacêutico, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 06 de julho de 2021.

LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0868F4EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 060/2020 - ID/TCE Nº 42204

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 7.546,59 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 18/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FBFF961B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 062/2020 - ID/TCE Nº 42206

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 6.064,58 (seis mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6D7EFB9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 064/2020 - ID/TCE Nº 42208

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 5.362,15 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 24/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/07/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6D56C979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2021

DECRETO Nº. 107/2021
DATA: 06.07.2021.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Itapejara D'Oeste, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, e
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública no Município de Itapejara D'Oeste/PR, a partir do dia 1° de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 06 (seis) dias do mes de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:943DC148

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2943/2021

Extrato Contrato N° 2943/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica e Editora Luar Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.788.205/0001 – 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3AF93AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2944/2021

Extrato Contrato N° 2944/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Lta- Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021.
Valor do Contrato: R$ 38.317,25 (Trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2B866B50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2945/2021

Extrato Contrato N° 2945/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A Vieira Serviços - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.181.312/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4A774F29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2946/2021

Extrato Contrato N° 2946/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Miltinho Cardoso da Silva – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.737.472/0001 – 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições, no sistema de buffet livre, a serem servidas aos funcionários municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2021.
Valor do Contrato: R$ 30.492,00 (Trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
Vigência: De 06 (seis) de Julho de 2021 até 06 (seis) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B885F41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONNTRATO Nº 2947/2021

Extrato Contrato N° 2947/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Laine Luci Tussi da Silva – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.166.960/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como de vias e espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2021.
Valor do Contrato: R$ 266.543,15 (Duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos).
Vigência: De 06 (seis) de Julho de 2021 até 06 (seis) de Julho de 2022.
Data do Contrato: 06 (seis) de Julho de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1BD9F3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO Nº 108/2021 DATA: 06.07.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (1788)	333	40,00
TOTAL R$ 40,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde (227)	333	40,00
TOTAL R$ 40,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C904A926

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1725/2021

PORTARIA N° 1725/2021
DATA: 06.07.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e designar a Servidora Pública Municipal LENIR SALLA, portadora do CPF nº 554.032.639-34 e cédula de identidade RG nº 4.161.363-7, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo I, com carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais, para assinar como Secretária e exercer atribuições junto a Escola Municipal Irmão Josafat Kmita, localizada na Rua Canelinhas, Bairro Industrial, 365.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:15F09FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 192/2021

PORTARIA Nº 192/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG nº 10.457.001-1, período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI - Divisão de Educação.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 07/07/2021 a 05/08/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E5C155AF

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL N°111/2021

DECRETO MUNICIPAL N°111/2021
06 de julho de 2021

Súmula: ESTABELECE CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Decreto Estadual nº 8.042 de 30 de junho de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 8.042 de 30 de junho de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I - Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das **23 horas às 5 horas**, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências, constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.716/2021 (TOQUE DE RECOLHER);

II - Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das **23 horas às 5 horas**, todos os dias da semana, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.
III - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos

Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.

Art. 3º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, em quaisquer espaços públicos e particulares, incluindo locais abertos tais como: (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);

Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.

Art. 5º. Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:

I. OS RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, TRAILERS E SORVETERIAS, das 08 horas às 23 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização nas calçadas, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praça pública. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

II. OS BARES E CONVENIÊNCIAS das 08 horas às 23 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização nas calçadas, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa, sendo vedada a disposição em praça pública. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

III. OS MERCADOS / SUPERMERCADOS / MINIMERCADOS / AÇOUGUES / MERCEARIAS E QUITANDAS, de segunda a domingo, das 8 horas até às 23h horas.

IV. AS PADARIAS, das 06 horas às 23 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização de mesas e cadeiras. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas. Permitido sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

V. SALÕES DE CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, das 8 às 23 horas, de segunda a sábado. Respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, priorizando o atendimento individualizado, a fim de evitar aglomerações. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

VI. COMÉRCIO EM GERAL, salvo os citados a cima, de segunda a sábado, das 08 horas às 23 horas.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de postos de gasolina, das 6 horas às 23 horas, de segunda à domingo, inclusive nos feriados.

Parágrafo único: Com relação às conveniências, fica permitido o funcionamento de segunda a domingo, inclusive nos feriados, das 08 horas até às 23 horas, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, permitida a disponibilização, de no máximo 04 (quatro) mesas, com 04 (quatro) cadeiras para cada mesa. Ainda respeitando a distância mínima de 1,5 metros entre as mesas.

Art. 7°. As práticas religiosas em templos, igrejas e outros espaços. Fica permitida as atividades presenciais, respeitando o limite de 50% (trinta por cento) da ocupação máxima, cabendo ao responsável (pároco, pastor, etc.), o gerenciamento das medidas de higienização, distanciamento social, uso de máscara, álcool em gel e demais práticas de combate à propagação do Coronavírus;

Art. 8°. Resta permitido o funcionamento das academias de ginástica, pilates e similares das 6 horas às 23 horas, de segunda à sábado, com limitação de 50% da capacidade máxima. Cabe ao responsável/proprietário assegurar as medidas de prevenção do vírus, principalmente em relação ao uso de máscaras e higienização dos aparelhos com álcool 70%.

§ÚNICO. Ainda, fica permitido Esportes e atividades físicas ao ar livre apenas de forma individual, entre as 5 horas às 23 horas**.**

Art. 9º. Fica proibida a circulação e permanência de vendedores ambulantes vindos de outras cidades e estados, sendo permitido apenas àqueles pertencentes ao Município de Itaúna do Sul, com alvará de funcionamento válido.

Art. 10º. Permanecem inalteradas as demais medidas constantes nos demais Decretos Municipais.

Art. 11º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional**, nos seguintes valores:**

	Infração	Valor da Multa
I	Descumprimento do uso obrigatório de máscara	R$ 200,00
II	Paciente Suspeito/Monitorado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar (ainda que não venha ser confirmado posteriormente)	R$ 300,00
III	Paciente confirmado para coronavírus, que estiverem fora do isolamento domiciliar.	R$ 500,00
IV	Eventos com aglomeração, festas e outros, em desconformidade com as regras de isolamento ou medidas se segurança relacionadas ao combate ao coronavírus	R$ 3.000,00
V	Participantes das aglomerações (por participante)	R$ 600,00
VI	Descumprimento, por cidadão, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 300,00
VII	Descumprimento, por Empresa/Entidade, de outras medidas ou determinações relacionadas ao combate/prevenção do coronavírus, não prevista nos incisos I à V deste artigo.	R$ 2.000,00

§ 1º - A multa será cumulativa, em caso de descumprimento de duas ou mais infrações.

§ 2º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º - Persistindo a reincidência, será aplicado:

I – No caso de Estabelecimentos, a cassação da Autorização de funcionamento (Alvará);

II – Nos demais casos, a multa em dobro para cada reincidência e encaminhamento para medidas judiciais cabíveis.

§4° - Além da multa, o autuado sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:98E3D322

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 112/2021

DECRETO N.º 112/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 032/2018.

Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 18.949, no Processo nº 273017/18, de Aposentadoria, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 032/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$955,91 (novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme cálculo que instrui o processo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B01892F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.**; e, ADJUDICAR ao proponente CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 23.422.277/0001-08, no valor de R$ 7.866,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.**; e, ADJUDICAR ao proponente Dirceu Monteiro de Almeida 00594635977– CNPJ nº 37.216.095/0001-95, no valor de R$ 45.015,60,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.**; e, ADJUDICAR ao proponente JULIO SILVESTRI FILHO– CNPJ nº 15.608.150/0001-50, no valor de R$ 15.150,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 070/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.**; e, ADJUDICAR ao proponente VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 07.257.649/0001-31, no valor de R$ 5.810,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 29 de junho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6827EDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0112/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME 11.138.213/0001-09AV JUSCELINO KUBSTCHEK , 456 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, neste ato representada pelo sócio TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS inscrito no CPF sob o n° 050.175.689-21. OBJETO**:** registro de preço para **futura** e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA P**ARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/07/2021. Término 30/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/07/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0113/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME18.327.653/0001-45AVENIDA WASHINGTON LUIZ , 43 SALA 2 - CEP: 17900000 - BAIRRO: METROPOLE CIDADE/UF: Dracena/SP, neste ato representada pelo sócio KELEN CRISTINA TREVISAN inscrito no CPF sob o n° 321.643.208-40. OBJETO**:** registro de preço para **futura** e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA P**ARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/07/2021. Término 30/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/07/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0114/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 047/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa PATRICIA DE MORAES HINZ06.718.646/0001-95RUA BARCELONA, 3360 - CEP: 85070520 - BAIRRO: SANTANA CIDADE/UF: Guarapuava/PR neste ato representada pelo sócio PATRICIA DE MORAES HINZ inscrito no CPF sob o n°025.879.539-52, **OBJETO:** registro de preço para **futura** e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA P**ARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 01/07/2021. Término 30/06/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/07/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:909D8001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME18.327.653/0001-45AVENIDA WASHINGTON LUIZ , 43 SALA 2 - CEP: 17900000 - BAIRRO: METROPOLE CIDADE/UF: Dracena/SP no valor de R$6.450,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 DE JULHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente PATRICIA DE MORAES HINZ06.718.646/0001-95RUA BARCELONA, 3360 - CEP: 85070520 - BAIRRO: SANTANA CIDADE/UF: Guarapuava/PR no valor de R$ 97.443,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 DE JULHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 074/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**; e, ADJUDICAR ao proponente TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME 11.138.213/0001-09AV JUSCELINO KUBSTCHEK , 456 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR no valor de R$97.443,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 01 DE JULHO de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DEEF4ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 110/2021. REF:Dispensa de Licitação nº. 035/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa RAFAEL BRITO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 12.212.603/0001-36, com sede na Rua Major Blasi, 1073, térreo, centro, Nova Londrina - PR, CEP 87970-000, neste ato representada pelo sócio RAFAEL BRITO DA COSTA, portador do RG n° 87763684 (SSP/.PR, inscrito no CPF sob o n° 060.555.229-00 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL. VALOR R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 06/07/2021. Término 05/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/07/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
018.352.169-27
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94947B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Câmara Municipal de Ivaí para o exercício de 2021.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições contidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso IV, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Daiane Cristina Pereira Chociai
Orivaldir da Costa Pereira Junior
Alexandro Kovalczuk
Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Andréia Malicz Skeika
José Eraldo Graniska
Orivaldir da Costa Pereira Junior
Elieser Luis Fava Pieczaki

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 06 de julho de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:BC3AE558

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) bolsas para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Deliberação 089/CEDCA/PR.
LICITAÇÃO FRACASSADA
Motivação: Participante COMERCIAL SOETHE LTDA ME inabilitado no certame por apresentar a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vencida. Sendo apenas o único participante para o certame, a licitação é declarada como fracassada.
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5F0038A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 29.995,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2CFBEEA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/07/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FD23A187

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 204/2020 LICITAÇÃO Nº 096/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 204/2020
LICITAÇÃO Nº 096/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa* ***JORGE BOBEK - ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.978/0001-85, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Jorge Bobek****, brasileiro, casado, residente á Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivaí/P_, portador da cédula de identidade nº 5.309.015-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 874.942.489-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para aquisição de urnas funerárias e translado, sendo um recurso advindo do Governo do Estado para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 30/12/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 30 de junho de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JORGE BOBEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7B9B16D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. DANIELI SANTOS DA LUZ,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.09.19 a 01.09.20, para o período concessivo de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:00DF4353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 206/2021
Licitação nº 024/2021
Pregão nº 020/2021
Registro de Preços nº 002/2021
Processo eletrônico nº 020/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ***aquisição de câmaras, pneus recapados e pneus novos para atender aos veículos leves e pesados da frota municipal****.* ***Item: 002 (Pneu recapado 275x80x22.5)****.*
CONTRATADA: R. K2 PNEUS EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.700,00.
Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 06/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante Legal.

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:8814E50F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 207/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 207/2021
Licitação nº 121/2021
Tomada de Preços nº 025/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a ***aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde, UBS e ESF****..*
CONTRATADA: Marli Salamucha Socolovski - Livraria.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.149,30.
Vigência: 06 meses.
Data da assinatura: 06/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:AABFD121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 093/2021

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical a servidora Angela Maria Dematia, detentora do cargo de Educadora Infantil,

matricula nº. 341 de acordo com o art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de maio de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2AF68A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Assessor Especial I – CC2 para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora LEIDIANE APARECIDA LIMA, portadora da CI. RG nº 9.861.633-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.771.899-80, para desempenhar as funções de Assessor Especial - I, Cargo Comissionado – nível CC-2, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 1º de julho de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 069/2021 de 14/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F2C2C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021

Súmula: Designa servidor municipal para desempenho das atribuições do cargo de Psicólogo junto a Secretaria de Serviço Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE: -

Art.1º - Designar o servidor Gerson Carlos Gabriel matricula nº. 501 detentor do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, para desempenhar as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Serviço Social a partir de 06 de julho de 2021.

Art.2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:57CB75A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos (Doces) para atender a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 024/2021-PMI, no valor de R$ 3.801,22 (Três mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos).

Ivatuba/Pr, 06 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8027ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA MAIO A JUNHO – 3º BIMESTRE DE 2021

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	145.651,17
Dotação atualizada .....:	145.651,17
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	17.359,76
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	47.426,55

Ivatuba/PR, 06 de julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:775105B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 119/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), para o quadriênio 2019/2022, nos termos da Lei Municipal Nº 817/2019, revogando o Decreto nº 049/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inc. IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal Nº 817/2019, após a realização da 58ª reunião ordinária (Ata Nº 81/2021) e da 59ª reunião ordinária (Ata Nº 82/2021) do CMSI,

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos e cidadãs abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), conforme legislação em vigor, para exercício de mandato de 04 (quatros) anos, entre 2019/2022, com diretoria denominada nos termos do artigo 2º deste Decreto, na seguinte ordem:

Parágrafo 1º - Representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS):
Titular: Maria José Vanso Mártire – Igreja Católica
Suplente: Maria Aparecida Lopes Ferreira – Igreja Católica
Titular: Maria do Carmo Souza – Associação dos Vicentinos
Suplente: Aparecido Molina – Associação dos Vicentinos
Titular: Nesio Clemes – Associação da Melhor Idade
Suplente: Clarice Nicolini Clemes – Associação da Melhor Idade
Titular: Percival de Assis Lautert – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Suplente: Edina de Souza Lautert – Associação dos Moradores do Jardim Refúgio
Titular: Maria Aparecida Viana da Silva – Renovação Carismática Católica
Suplente: Maria Jayce Coral Vidotto – Renovação Carismática Católica
Titular: João Marcelino – Igrejas Evangélicas
Suplente: Nilson Feliciano Filho – Igrejas Evangélicas
Titular: Angela Maria Bonfim – Associação dos Moradores da Vila Rural
Suplente: Luzia Antonio de Souza Dutra – Associação dos Moradores da Vila Rural
Titular: Lucilena Aparecida Mingarelli Batistela – Pastoral da Criança
Suplente: Ana Maria Barbosa Kaminski – Pastoral da Criança

Parágrafo 2º - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titular: Gerson Carlos Gabriel – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Adriana Alves de Lima Rocha – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudineia Aparecida Waterkemper Huss – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Luzia Moreira Paiva – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jovita Emanuelly Barboza Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Fabiane Aparecida Santos Mori – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Meri Ellen Bucioli - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Fernanda Danieli Bellun Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo 3º - Representantes da Gestão Municipal de Ivatuba:
Titular: Valéria Aparecida Bressianini – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente: João Paulo Pacheco Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ronaldo Dinis Vanso – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Loana de Fátima Alves – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassio Luiz Furtado Duarte – Gabinete do Prefeito
Suplente: Claudio Ghelere – Gabinete do Prefeito
Titular: Renan Marcos Celestino Dandolini – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Suplente: Cezar Henrique Marino – Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º - A Mesa Diretora do CMSI ficará constituída da seguinte forma:
Presidente – Cassio Luiz Furtado Duarte
Vice-presidenta – Meri Ellen Bucioli
1ª Secretária – Maria José Vanso Mártire
2º Secretário – João Marcelino

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 049/2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 de julho de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB9D62E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.370/2020.

ERRATA – PORTARIA Nº.370/2020.
Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 07/12/2020, a PORTARIA Nº. 370/2020, código identificador 3B216E62, Edição 2153.
Onde se lê:
NOMEAR a partir de 07/12/2020, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Concurso Público Edital 002/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	RG
MILENE NEGRI DA SILVA	8.508.690-1 SESP/PR
VERA LUCIA FERREIRA DE CASTRO	6.119.395-2 SESP/PR
MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA	13.250.469-5 SESP/PR
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	12.427.579-2 SESP/PR
FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA	7.954.145-1 SESP/PR
MAGNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	6.435.787-5 SESP/PR
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	9.058242-9 SESP/PR
KARINE PAIÃO DA SILVA GIUZIO	9.187.867-4 SESP/PR
ANA CRISTINA ALVES	6.680.382-1 SESP/PR
EDILAINE FILGUEIRA DE ALBUQUERQUE	7.586.044-7 SESP/PR

Leia-se:
NOMEAR a partir de 07/12/2020, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Concurso Público Edital 002/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	RG
MILENE NEGRI DA SILVA	8.508.690-1 SESP/PR
VERA LUCIA FERREIRA DE CASTRO	6.119.395-2 SESP/PR
MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA	13.250.469-5 SESP/PR
ANDRESSA ALVES DOS SANTOS	12.427.579-2 SESP/PR
FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA	7.954.145-1 SESP/PR
MAGNA RIBEIRO DO NASCIMENTO	6.435.787-5 SESP/PR
TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA	9.058242-9 SESP/PR
KARINE PAIÃO DA SILVA GIUZIO	9.187.867-4 SESP/PR
ANA CRISTINA ALVES	6.680.382-1 SESP/PR

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de junho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF436471

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 358/2021

PORTARIA N.º 358/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais e em conformidade a Consolidação das Leis do Trabalho CLT
.
CONSIDERANDO a notícia de que o servidor JULIANO MANOEL SILVA PORTO violou os deveres funcionais e proibições previstos nos artigos 482, alíneas "b" e "j", da Consolidação das Leis do trabalho CLT, o que impõe a abertura de procedimento de sindicância nos termos do artigo 204 ou mesmo processo administrativo na forma do artigo 212, ambos do mesmo Diploma Legal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 147 da Lei 8112/ 1990 que autoriza o afastamento preventivo do servidor, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade;
CONSIDERANDO *a gravidade dos fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde.*

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor **JULIANO MANOEL SILVA PORTO** do seu cargo e função pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração, conforme autoriza o artigo 147 da CLT.
Art. 2º. O prazo de afastamento poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, incluindo neste o prazo inicial, findo o qual, cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.
Art. 3º. Determinar a instauração imediata de processo administrativo para apuração das faltas funcionais noticiadas e imputadas ao servidor JULLIANO MANOEL SILVA PORTO, até este momento consistente em violação aos deveres funcionais e proibições previstos nos artigos 482, alíneas "b" e "j da Consolidação das Leis do trabalho CLT

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ACBAE3BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2021

PORTARIA Nº. 359/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei n º 16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã,

R E S O L V E

DETERMINAR, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível irregularidade no serviço público municipal ou faltas funcionais por parte do empregado público Srº **JULIANO MANOEL SILVA PORTO**, exercente do cargo de Enfermeiro, **DESIGNANDO** para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** os seguintes servidores efetivos: **SIMONE PEREIRA DE SOUZA, THAYSA EMILY PERES DE SOUZA e DANIELA KARINA ROSSETTO**, indicando como **Presidente da Comissão** a servidora **DANIELA KARINA ROSSETTO**.
O inicio dos trabalhos obedecerá o artigo 214 da Lei Municipal nº 16/95.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8104209E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 21/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI :

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jaguapitã, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
As metas fiscais;
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e formas de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Definição de critérios para início de novos projetos;
Definição de despesas consideradas irrelevantes;
Incentivo a participação popular; e
Disposições gerais.

Seção I
Das Metas Fiscais
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Os Anexos de Metas Fiscais constitui-se dos seguintes:

Demonstrativo I	- Metas Anuais;
Demonstrativo II	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III	- Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV	- Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI	- Receitas e Despesas Previdenciárias;
Demonstrativo VII	- Estimativa e Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII	- Margem de Expansão as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

METAS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 4º - As metas Anuais da Administração Pública Municipal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual PPA, relativo ao período de 2022 a 2025, o qual será encaminhado a Câmara até o dia 30/08/2021.

Seção II
II - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022 serão definidas quando da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2022 a 2025, o qual será encaminhado a Câmara até o dia 30/08/2021.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção III
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022, abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município e do Fundo Previdenciário Municipal.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo e o SAMAE encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2021, os estudos e as estimativas das suas propostas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

Art. 13 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contração de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 14 – A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e será equivalente a, no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) da receita corrente liquida do exercício financeiro de 2020, e será destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 15 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 16 – Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 17 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, visando dentre as quais:
Aperfeiçoamento dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
Agilização dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 18 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;
Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 20 – Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implementação das medidas previstas nos artigos 15 e 16 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Divida Ativa.

II – para redução das despesas:
Implementação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas com pessoal e encargos e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 23 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais poderão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico poderão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 24 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua autoria.

Art. 25 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 26 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 27 – As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28 - As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 24 e 25 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei n• 8.666/1993 e art. 184 da Lei nº 14.133/21 e também o que estabelece as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Seção X
Da Autorização para a o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal e de Desembolso

Art. 30 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar n.º101/2000.

Parágrafo Único – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 31 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluíram projetos novos se:
Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Os recursos alocados destinarem as contrapartidas de recursos federal, estadual ou de operação de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento desta Lei, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 32 – Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIV
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 33 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 34 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
Elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta;

Avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XV
Das Disposições Gerais

Art. 35 – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 36 – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante deste artigo.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2022 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 3º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 37 - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 38 – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 39 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 40 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para aquisições, realizações de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F3F49C80

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 23/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº036/2020, que é parte integrante da Lei nº 16/2020– Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 036/2020 que é parte integrante da Lei nº 016/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	**Convênio para aquisição de medicamentos pelo Consórcio**	Mensal	12 meses	200.000	1.000
SOMA				**200.000,00**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**	MANUT.	12	200.000,00	1.000
TOTAL				**200.000,00**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7B8C357D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 24/2021

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como
segue:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.010.10.301.0010.2.211	Convênio com o Consórcio Inter gestores Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público – Cód. 676	200.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
TOTAL		**200.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – Cód. 325	200.000,00
1.000	Recursos livres – Exercício corrente	
TOTAL		**200.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3F321980

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 036/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
BLOCO GBF - FNAS	**1.430,00**	**05/07/2021**
PNAE –ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA	**3.826,60**	**06/07/2021**
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	**212,00**	**06/07/2021**
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL	**6.890,40**	**06/07/2021**
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	**4.986,20**	**06/07/2021**

Jaguapitã,PR, 06 de julho de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:76C3A6E2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de julho de 2021** até às 08h20m do dia **21 de julho de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **21 de julho de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de julho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A090D396

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 890360/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de julho de 2021** até às 13h30m do dia **21 de julho de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia **21 de julho de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de julho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D800127A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de julho de 2021** até às 08h20m do dia **22 de julho de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **22 de julho de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de julho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:433DDE58

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A ADESÃO A INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE, CUJO MESMO VISA FOMENTAR E DIFUNDIR O ACESSO E USO DE BENS E SERVIÇOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 20 de julho de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 06 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FB62765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 25312, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Altera o Decreto nº 24.939, de 06.01.2021 que nomeou a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações e revoga o 25.303, de 28.06.2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
• Considerando o Processo Digital nº 12076/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º, do Decreto nº 24.939, de 06.01.2021, que nomeou a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados, a fim de compor a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações, os senhores:

REGINA MARIA BRUNATTO - PRESIDENTE
CIRG Nº 8.089.921-1/PR

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS - SECRETARIA
CIRG Nº 8.336.871-3/PR

APARICIO LEVI DE QUEVEDO - MEMBRO
CIRG Nº 14.940.907-6/PR

BRUNO GOLL ZEVE - MEMBRO
CIRG Nº 10.778.577-9/PR

REGIANE HORNING BOPP SOSSELA - MEMBRO
CIRG Nº 6.857.936-8/PR

THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO - SUPLENTE
CIRG Nº 9.898.412-7/PR

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 25.303, de 28.06.2021, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C1DE0E7

GABINETE
DECRETO N° 25311, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3813, de 28 de Junho de 2021 referente Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, conforme

Proposta 09477.318000/1200-02 do Ministério da Saúde, para Maternidade Humberto Carrano.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3813, de 28/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 359.988,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
916: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 359.988,00
TOTAL.....	**R$ 359.988,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 359.988,00
TOTAL.....	**R$ 359.988,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa,na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52807BD4

GABINETE
DECRETO N° 25313, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I.s nº 059 e 060, de 25/06/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.386,68(Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
17.512.0011.1040 Implantação de redes de água	
99: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 131.386,68
1023: 4.4.90.51.00.00.981 – Obras e Instalações	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 431.386,68**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 131.386,68
Superávit Financeiro da fonte 981, conta nº 33.916-4	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 431.386,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Julho de 2021.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 25.310/2021, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F99850A1

GABINETE
DECRETO Nº 25314, DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando o previsto nas Cláusulas Décima, “a” e “n” e Décima Terceira do contrato nº 282/2020; como também nos Art. 58, II; 78, I e II; e 79, I, da Lei 8.666/1993, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato a paralisação dos serviços e o não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
• Considerando toda a documentação acostada no processo administrativo digital nº 15728/2019 e apensos, incluindo o parecer jurídico nº 564/2021 e o parecer complementar nº 720/2021, da Procuradoria Geral do Município, os quais foram acolhidos como base de fato e de direito para as razões de decidir do Prefeito;
• Considerando a decisão proferida pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
• Considerando que fora oportunizado à contratada o contraditório e ampla defesa de todos os atos emanados pela Administração Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica rescindido, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2020, firmado em 02/12/2020, derivado do Pregão Presencial nº 127/2019, com a empresa Safety Segurança Industrial Eireli EPP.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo se dá com base nas Cláusulas Décima, “a” e “n” e Décima Terceira do contrato nº 282/2020; como também nos Art. 58, II; 78, I e II; e 79, I, da Lei 8.666/1993, ante a paralisação dos serviços e o descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º - Por conta de culpa exclusiva da contratada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, aplica-se à empresa contratada a seguinte pena:

I – multa no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), prevista na Cláusula Décima Segunda, II, “b”, do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2020, de 10% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

II – multa no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), prevista na Cláusula Décima Segunda, II, “c”, do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2020, de 20% sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – multa no valor de R$ 2.142,55 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), prevista na Cláusula Décima Segunda, II, ‘d’, Grau 4, Item 2, do Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2020, de 1,6% dia sobre o valor mensal do contrato, por

suspende ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração:

I – providenciar a efetiva notificação da empresa Safety Segurança Industrial Eireli EPP;

II – a publicação da decisão suprarreferida e deste Decreto no Diário Oficial do Município e da União;

III – Nos termos do artigo 220, do Regulamento do Decreto Municipal nº 24319/2019, dar cumprimento aos artigos 222 e 223.

Art. 4º - A rescisão contratual de que trata este decreto entra em vigor nesta data, passando a ter eficiência após publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EA6717E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25304, de 28 de junho de 2021, Daniele Gelmi Ribas Barbosa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.223.011-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECBFBD32

GABINETE
DECRETO N° 25315, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 14.07.2021, a servidora JOSILENE FREITAS DE AMORIM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 8243/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, por iniciativa do empregador, sem justa causa, a partir de 14.07.2021, a servidora abaixo relacionada:

JOSILENE FREITAS DE AMORIM
RG: 9426682-3/PR
CPF: 048.212.049-59
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
REGIME CLT
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 14.07.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AB827B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a REVOGAÇÃO do item 01-Colchoes de solteiro para a unidade de pronto atendimento no processo de dispensa de licitação n°22/2021, o qual teve como vendedora a empresa: ALEXANDRE CORDEIRO MENDES E CIA LTDA, CNPJ: 07.337.375/0001-90, com o valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). As demais informações permanecem inalteradas.

Lapa/PR, 05 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:933FDEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 055/2021 (PD N° 6883/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: ORBIS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.951.971/0001-88, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SIMONE LIEBL KWITSCHAL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LOTE 01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$65.500,00(SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2010AA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PD 2542/18)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADILSON SANCHES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO R$	ACRÉSCIMO R$	PERCENTUAL %
R$ 38.130,00	R$ 3.750,00	9,8347%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 05 UNIDADES DE TELEFONIA MÓVEL (ATRAVÉS DE COMODATO), COM DESCRIÇÃO: CLARO MAX 2.0 ILIMITADO DE 2GB EM DOBRO C.2020, COM EQUIPAMENTO, PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UMA VEZ QUE DEVIDO A SITUAÇÃO DE PANDEMIA OS ATENDIMENTOS, MONITORAMENTOS E CONTATOS COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS ESTÃO SENDO REALIZADOS DE MANEIRA REMOTA. BEM COMO REUNIÕES COM GRUPOS DE TRABALHO EXECUTADAS PELOS APLICATIVOS DE MENSAGENS, E DE VÍDEOS. AINDA, AS EQUIPES SE UTILIZAM DESTE MEIO PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 3.750,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 956;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2093 – CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;
VÍNCULO: 940 - BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/06/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2535F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para aquisição de colchões para as camas hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento upa 24h, empresa vencedora: ALEXANDRE CORDEIRO MENDES E CIA LTDA, CNPJ: 07.337.375/0001-90, com o valor total de R$ 2.583,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 71/2021.

Lapa/PR, 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE67FB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4223011-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 97737437991, residente em RUA GUSTAVO KUSS, 54, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 06 de julho de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B6270EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE MARCIA DE JESUS DE TOLEDO - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 4h/dia

Início: 01/07/2021

Final: 13/07/2021

ASSINATURAS: CRISTOFER ADONIS DA CRUZ, MARICI WOLF COELHO, LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI E MARCIA DE JESUS DE TOLEDO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07AC15F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°271/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ANDERSON MELO BURDA 01726670970 ME, CNPJ SOB Nº 32.420.742/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDERSON MELO BURDA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2020 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL DO ITEM – SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 8.035,92	R$ 3.737,76	46,51%
VALOR ORIGINAL DO ITEM – SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 14.145,75	R$ 3.843,90	27,18%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA SRA. FERNANDA ELISA STELLE, DATADO DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 7.581,66 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 521;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 02/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2901714F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021 (PD Nº 12194/2021)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: DOUGLAS CARNEIRO COELHO 04943197981 ME, CNPJ SOB Nº 15.107.268/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DOUGLAS CARNEIRO COELHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM INSTITUCIONAL, PARA CRIAÇÃO DE 5 (CINCO) VÍDEOS DE 1 MINUTO E MEIO E 1(UM) VÍDEO DE 6 MINUTOS, SOBRE TURISMO CULTURAL, RELIGIOSO, DE AVENTURA, RURAL E ECOLÓGICO, PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO LOCAL, VISANDO A AMPLA DIVULGAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA CIDADE DA LAPA E INTERIOR, ITEM 01.
PRAZO DE VIGENCIA: 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 894/2021 – PD Nº 12194/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 120
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 4 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039590000000000 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
DATA: 02/07/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BE7DCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 (PD N° 1906/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2021
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.698.177/0001-62, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR. EDGAR FERREIRA FERRAZ NETO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA – CLÍNICA OU INSTITUIÇÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAPA, CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 05 (CINCO) PESSOAS ADULTAS COM IDADE DE 18 A 59 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, COM TRANSTORNO MENTAL, COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, COM OU SEM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LAPA - PARANÁ, ITEM 01.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR PESSOA R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 73;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2085 – MANTER PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039530000000000 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 144;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2069 – MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039530000000000 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA: 30/06/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CBE8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020 (PD 2428/2020)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 03.342.193/0001-48, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIBERT KRETZSCHMAR.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.07.2021 E 08.07.2022
VALOR CONTRATUAL: R$ 21.999,75 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 342;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 - MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTENCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.670.000.000.000 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 03/07/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE3620B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020 (PD 2428/2020)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.342.193/0001-48.
OBJETO: SUBSTITUIR O SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES – MATRÍCULA 9411, TELEFONE 41 3547 5117, E-MAIL SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 42 DE 06 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 775/2021 (PD 9700/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA:03/072021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0532BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021
A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 01/07/2021, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 24/06/2021 (cf. matéria publicada na Edição nº 2291 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no Portal da Transparência do Cis Centro Oeste), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS-CENTRO OESTE**"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00min horas do dia 07/07/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 01min do dia 05/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h 30min do dia 05/08/2021
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: R$ 336.404,64 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 003/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações no Termo de Referência e Edital.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Cis Centro Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3623-5826, através do e-mail licitacaocis@outlook.com, ou, ainda, no Cis Centro Oeste, com sede na Rua Professora Leonídia, 1203, Guarapuava /PR, CEP 85.010-230, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Guarapuava -PR, 05 de Julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 003/2021)

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E3C04786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2021

Portaria Nº 326/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, ROSILENE MARCIA DOS SANTOS , ocupante do Cargo de Assistente Social, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 05 de julho de 2021 a 24 de Julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:25477C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 060/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº060/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2020-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, e a Empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia BR 376, KM 110, Distrito Industrial, Telefone: (44) 3045-1419, CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, neste por seu representante legal, Senhor Lucas Bergamini Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 056.184.509-33, RG nº 9.243.112-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº060/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01 -** Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria0 - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº060/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e solicitação da empresa Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato inicial, tendo em vista o pedido da empresa Contratada, juntamente com solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 22/03/2021 para 22/06/2021 e vigência com vencimento em 18/06/2021 para 18/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº060/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de junho de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:695A3F4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "025" EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "025"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o emprego de Agente de Controle de Endemias.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da candidata, **SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE**, aprovada em 35º lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Alto da Glória"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JANAINE APARECIDA DA SILVA REZENDE	36ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:D13D5E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 132.2021

DECRETO Nº. 132/2021.

Súmula – Nomeia a diretoria do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E CONSIDERANDO o Decreto nº. 127/2021, que dispõe sobre a nomeação para o quadriênio 2021/2024, dos membros do COMTER – Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda-PR;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Loanda-PR, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, composta pelos seguintes membros, conforme abaixo descrito:

Presidente:
Jaqueline Luizão dos Santos – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

Vice-Presidente:
Luiz Cláudio Mendes Toledo – CREAS

Secretária Executiva:
Eliana Scavazini Campos - AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Vice Secretária Executiva:
Cleide Aparecida Fagotti - CREAS

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial os Decretos Municipais nº. 015/2021 e 099/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B87D2283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2021

PORTARIA Nº. 388 DE 06 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Altera os membros da Comissão Municipal de Medicamentos nomeados pela Portaria nº 563 de 05 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os membros da Comissão Municipal de Medicamentos *nomeados pela Portaria nº 563 de 05 de novembro de 2018*, que passam a ser: *ANA PAULA MARQUES ALENCAR* (Secretária Municipal de Saúde – RG: 10.455.845-3), KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO (Diretor Geral da Secretaria de Saúde – RG: 3.202.909-4), ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS (Farmacêutica – RG: 3.622.032-5), JEFERSON RODRIGO LIMA (Enfermeiro – RG: 7.524.439-8) e MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO (Médica – RG: 7.283.516-6.

Artigo 2º. As demais disposiçõesda*PORTARIA nº 563 de 05 de novembro de 2018* permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Ciente:

Comissão Municipal de Medicamentos para formulação do REMUME:

ANA PAULA MARQUES ALENCAR (RG: 10.455.845-3- Secretária Municipal de Saúde)

KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO (RG: 3.202.909-4– Diretor Geral da SESA)

ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS (RG: 3.622.032-5 – Farmacêutica)

JEFERSON RODRIGO LIMA (RG: 7.524.439-8 – Enfermeiro)

MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO (RG.: 7.283.516-6 – Medica)

Equipe Municipal (Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e servidores)

Monica de Góis Silva (RG: 5.911.646-0 – Pregoeiro e Suplente do Presidente da Comissão de Licitação)

Marcos Parra Mendonça (RG: 4.342.058-5 - Pregoeiro Suplente e Presidente da Comissão de Licitação)

Juliana Carla Pereira de Oliveira (RG: 7.676.145-0– Equipe de Apoio do Pregoeiro)

Simone Regina da Silva (RG: 9.729.443-7 - Equipe de Apoio do Pregoeiro e Membro da Comissão de Licitação)

Rodrigo Catarino Godinho da Silva (RG: 8.337.803-4 – Equipe de Apoio do Pregoeiro e Membro da Comissão de Licitação)

Adriana Tavelin Bonetti (RG: 5.247.193-0 – Equipe de Apoio do Pregoeiro)

Ademilson Musulino Rodrigues (RG: 4.277.138-4 – Membro da Comissão de Licitação)

Paulo de Tarso Honório de Oliveira (RG: 8.452.785-8 – Diretor de Licitação)

Servidores Municipais

João Paulo Januário Russo (RG: 9.668.841-5 – Procurador Jurídico Geral)

Grasiela Alamino Petereit (RG: 7.072.131-7 – Controlador Interno)

Leandro da Silva Charlasch (RG: 6544005-9 - Procurador Jurídico)

Eber Pecini Mei (RG: 7574661-0 - Procurador Jurídico)

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5FC2BB65

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 385

PORTARIA Nº 385/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 040/2021, protocolado sob o nº 3894/2021 de 23.06.2021.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Dayana Vanessa Santos Vieira, sob matrícula nº. 965821, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em "Neuroaprendizagem", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2021.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:CCC46ADD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 386

PORTARIA Nº 386/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor André Saliba Nader Brandão, sob matrícula nº 966857, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:1AA68C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2021				
Processo nº: 001/2021				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,59	5,49
2	ETANOL	Lts	4,39	4,39

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 06 de Julho de 2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:6104B116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SICAP WEB, DESTINADO À DIVISÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO**, no valor global de R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais) para um período de vigência até 05/07/2022, em favor Da Empresa: **COPPINI & CIA LTDA-EPP**, **inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40,** sediada na **Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

MUNICIPIO DE LOBATO/PR, 05 de julho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:AE11BFE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, **ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 008/2021**, nos termos do Artigo 25, art. I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 - PML			
Contratada: COPPINI & CIA LTDA-EPP		**CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40**	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SICAP WEB, DESTINADO À DIVISÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO.			
Valor Global: R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais).			
Data da Assinatura e Vigência: 05 de julho de 2021 com vigência até 05 de julho de 2022.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.008.3390.40	1001	39/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6AC2D7F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: **COPPINI & CIA LTDA-EPP,** Inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.729.009/0001-40,** com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo **Sr. MOACIR COPPINI**, Inscrita no CPF/MF nº. 230.243.560-53.

CONTRATO N.º 051/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2021**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SICAP WEB, DESTINADO À DIVISÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO.**
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
DATA: **05.07.2021**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:98EC7329

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

PARTÍCIPES: o **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antônio Coletto nº 1260, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Fabio Chicaroli, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE**

LOBATO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderides Pereira Tavares nº 57, neste ato representada por seu Presidente Daniel Gomes da Rocha, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40
FUNDAMENTO: Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1/2021, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/14, demais legislações aplicáveis e, especialmente, instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
OBJETO: Execução de atividade de oferta da escolarização e atendimento educacional especializado em que serão beneficiados 23 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, sendo 6 alunos no período da manhã e 17 no período da tarde, atendidos pela Escola Professora Zara Joele Lemos, oferecendo atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE: até o dia 31 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: até o dia 30 de junho de 2025
VALOR: R$ 195.107,14
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no ano de 2021, será a 33.50.43.45.00.00.00, nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, serão as devidamente apostiladas ao Plano de Trabalho.

Lobato, 03 de Junho de 2021.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

APAE de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CBBFBF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2021 - REAJUSTE

- REPUBLICAÇÃO -

Contrato N°47 /2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITENS REAJUSTADOS:LOTE 01: 02,41,43 – Lote 02: 02 e 80
VALOR TOAL DO ADITIVO: R$ 4.193,68 (quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R$ 177.312,06 (cento e setenta e sete mil, trezentos e doze reais e seis centavos)
Data da assinatura: 02 de julho de 2021

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4F499B37

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 28/2021 Tomada de Preços nº 01/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE UBS, LOCALIZADA NA RUA PEREIRA LIRA,1006 LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO,PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS - ÁREA TOTAL: 661,01m² CONVÊNIO SESA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PROTOCOLO Nº15.118.672-6, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 24/06/2021.

- SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EP,

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 127.648,14 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Lupionópolis, 02/07/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E27A3097

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 67/2021

Contrato N° 67/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE UBS, LOCALIZADA NA RUA PEREIRA LIRA,1006 LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS - ÁREA TOTAL: 661,01M² CONVÊNIO SESA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - PROTOCOLO Nº15.118.672-6.
Valor Total: R$ 127.648,14 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-1113 - Reforma do Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE:
1530-00330 - SESA-Reforma do Centro de Saúde.
Vigência Contratual: 06/07/2021 – 01/01/2022.
Data da assinatura: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CB3C5F2E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 028/2021.
TOMADA DE PREÇOS N º 01/2021 - PML

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE UBS, LOCALIZADA NA RUA PEREIRA LIRA,1006 LUPIONÓPOLIS-PR, COM ÁREA DE 661,01M², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrante do presente do Edital e Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DETERMINAR à Empresa SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO-EIRELI-EP – CNPJ Nº CNPJ 26.865.750/0001-10, que inicie a obra de

REFORMA/RECUPERAÇÃO DE UBS, de acordo com o objeto do Processo de Licitação nº 28/2021, na modalidade de TP nº 01/2021, com recursos oriundos da Secretaria de Estado de Saúde - SESA e Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

Lupionópolis, 06 de julho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AE993DF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS/FONTE DE PREÇOS, destinados à Secretaria Municipal de Administração, em favor da EMPRESA PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), através do Processo Licitatório nº 31/2021 – Processo de Dispensa nº 17/2021, com base no Art. 25 Inciso I, art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório.

Lupionópolis, 01 de julho de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DB73F9F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 31/2021 Processo de Dispensa nº 17/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS/FONTE DE PREÇOS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 29/06/2021, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA,

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Lupionópolis, 01/07/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F726C355

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 66/2021

PL N° 31/2021 – DISPENSA Nº 17/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CONTRATADO: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS/FONTE DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
270-00000-Recursos Ordinário (livres)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/07/2021 – 30/06/2022.
DATA DE ASSINATURA 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C18368AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

I – OBJETO:

Aquisição de material tipo placa de aço gravada para instalação de espaço Galeria dos Prefeitos, no novo Paço Municipal.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa presente nos autos, em virtude da mudança para a nova sede do Paço Municipal de Mallet, para o endereço Rua XV de Novembro – Sul, nº 28 SE, surgiu a necessidade de ser criado o novo espaço denominado **GALERIA DOS PREFEITOS,** onde será colocado placas de aço com gravações das imagens dos Chefes do Poder Executivo, bem como a frase "GALERIA DOS PREFEITOS". Tal necessidade deverá ser contemplada por este objeto. No antigo prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Major Estevão, nº 180, já existe um espaço denominado GALERIA DOS PREFEITOS, apenas faltando a imagem do Chefe do Poder Executivo da Gestão 2017-2020, que deverá ser contemplada por este objeto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA ME, CNPJ 29.324.988/0001-26**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.004.3.3.90.30.15.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41805957166**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no site oficial do município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de julho de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ED21920C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 179.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 179/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano na modalidade de loteamento, e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento 0de solo urbano, na modalidade de Loteamento, do imóvel localizado à **AVENIDA DOS TRABALHADORES, BAIRRO CAROLINE**, de propriedade de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI** e sua esposa **MARIA CHMIL ZARGUSKI,** registrado sob a **matrícula nº 11.376** do CRI de Mallet-PR, com os seguintes memoriais descritivos:
GLEBA A DESMEMBRAR: A poligonal tem início no marco ponto **0=PP**, que faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (faixa de domínio da extinta R.F.F.S.A.)**, segue com o rumo de **70°00'49"NE** e percorre **42.27 m** que faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)**, até o marco ponto 1, segue com o rumo de **88°59'35"SE** e percorre **27.66 m** que

faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)**, até o marco ponto 2, segue com o rumo de **62°15'52"SE** e percorre **42.92 m** que faz divisa com imóvel da **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)**, até o marco ponto 3, segue com o rumo de **4°01'56"SE** e percorre **183.30 m** que faz divisa com imóvel de **JOSÉ VALDEMAR LES**, até o marco ponto 4, segue com o rumo de **72°26'02"SO** e percorre **17.67 m** que faz divisa com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**, até o marco ponto 5, segue com o rumo de **34°16'53"NE** e percorre **3.14 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 6, segue com o rumo de **4°01'56"NO** e percorre **29.00 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 7, segue com o rumo de **85°58'04"SO** e percorre **51.64 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 8, segue com o rumo de **4°01'56"SE** e percorre **13.00 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 9, segue com o rumo de **85°58'04"SO** e percorre **26.03 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 10, segue com o rumo de **2°57'53"SE** e percorre **39.41 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 11, segue com o rumo de **62°08'02"SE** e percorre **2.05 m** que faz divisa com imóvel de **JOÃO LUIZ ZAGURSKI**, até o marco ponto 12, segue com o rumo de **58°41'48"SO** e percorre **19.25 m** que faz divisa com **AVENIDA DOS TRABALHADORES**, até o marco ponto 13, segue com o rumo de **2°57'53"NO** e percorre **231.73 m** que faz divisa com imóvel de **GILBERTO KARBOWSKI**, até o marco ponto **0=PP**, onde teve início esta descrição. Totalizando uma área de **20.116,88 m².**

QUADRA 1: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.9196" S** e longitude **50°49'08.1650" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **24.24 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **133.84 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "C"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"**, com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.52 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **129.40 m** até o marco ponto **0=PP** ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **3.246,55 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:01 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'18.9196" S** e longitude **50°49'08.1650" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **24.24 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **13.14 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.43 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **6.48 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **229,02 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:02: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.1299" S** e longitude **50°49'08.1526" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.43 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.42 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.62 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.42 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **245,15 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:03: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.4683" S** e longitude **50°49'08.1327" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.62 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.81 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **237,14 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:04: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.7929" S** e longitude **50°49'08.1136" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.81 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C'** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **23.99 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239,00 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:05: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.1176" S** e longitude **50°49'08.0946" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.99 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **24.18 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **240,87 m².**

ÁREA MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - QUADRA 1 – LOTE N° A.:06: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'20.4423" S** e longitude **50°49'08.0755' W**, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **24.18 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **28.63 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **24.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **28.64 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **700,00 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:07: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.3719" S** e longitude **50°49'08.0209" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **24.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **24.90 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **248,07 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:08: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.6966" S** e longitude **50"49'08.0018' W**, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **24.90 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"**, com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.09 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"**, e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **249,93 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:09: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.0213" S** e longitude **50°49'07.9827" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.09 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.00 m** até o marco

ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.27 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **10.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **251.79 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:10: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.3460" S** e longitude **50°49'07.9636" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.27 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **11.63 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 11** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.49 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **11.63 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **295.09 m².**

QUADRA 1 – LOTE N° A.:11: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.7235" S** e longitude **50°49'07.9414" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.49 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.02 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "C"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"**, e a distância de **23.52 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **GILBERTO KARVOSKI** e **MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **12.22 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **310.49 m².**

QUADRA 2: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'18.4752" S** e longitude **50°49'06.8203" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **70°00'49"** e â distância de **2.43 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **91°00'25"** e a distância dê **27.66 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **117°44'08"** e a distância de **25.28 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **123.06 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **46.98 m** até o marco ponto 6 deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **310°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **138.13 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **7.010,38 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:01 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.4752" S** e longitude **50°49'06.8203" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **2.43 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **91°00'25"** e a distância de **23.43 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE 13** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **10.18 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE 02** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **11.57 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial de descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **289.40 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:02: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.8504" S** e longitude **50°49'06.7905" W**, segue, confrontando com **LOTE - 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **LOTE - 13** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **11.50 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 03** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **11.50 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **295.22 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:03 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.2233" S** e longitude **50°49'06.7609" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1, deste, segue, confrontando com o **LOTE - 14** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:04 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.5248" S** e longitude **50°49'06.7369" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 15** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE 05** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:05 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.8263" S** e longitude **50°49'06.7130" W**, segue, confrontando com **LOTE - 04** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **LOTE - 16** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 06** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:06: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.1279" S** e longitude **50°49'06.6890" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 17** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:07: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.4294" S** e longitude **50°49'06.6650" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 18** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:08: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'20.7310" S** e longitude **50°49'06.6411" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1;

deste, segue, confrontando com o **LOTE - 19** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:09: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.0325" S** e longitude **50°49'06.6171" W**, segue, confrontando com **LOTE - 08** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1 deste, segue, confrontando com **LOTE - 20** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute dê **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:10: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.3341" S** e longitude **50°49'06.5931' W**, segue, confrontando com **LOTE - 09** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 21** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 11** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.57 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:11: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.6356" S** e longitude **50°49'06.5692" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 22** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute dê **265°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:12 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.9372" S** e longitude **50°49'06.5452" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 11** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.67 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.12 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 25** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 24** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **238.74 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:13: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.4604" S** e longitude **50°49'05.8967" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **91°00'25"** e a distância de **4.23 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **117°44'08"** e a distância de **25.28 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **8.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 14** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **11.50 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **10.18 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **405.62 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:14: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.1634" S** e longitude **50°49'05.8408" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 13** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 15** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:15: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.4650" S** e longitude **50°49'05.8168" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 14** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 16** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:16 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'19.7665" S** e longitude **50°49'05.7929" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 15** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 17** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:17 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.0681" S** e longitude **50°49'05.7689" W**, segue, confrontando com **LOTE - 16** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **LOTE - 18** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:18 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.3696" S** e longitude **50°49'05.7449" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 17** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 19** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:19 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.6712" S** e longitude **50°49'05.7210" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 18** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 20** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:20 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'20.9727" S** e longitude **50°49'05.6970" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 19** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 21** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 09** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:21 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.2742" S** e longitude **50°49'05.6731" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 20** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 22** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 10** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:22 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.5758" S** e longitude **50°49'05.6491" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 21** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 11** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:23 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'21.8773" S** e longitude **50°49'05.6251" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 22** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **25.71 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 28** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 27** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.16 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **9.30 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **239.10 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:24: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.2387" S** e longitude **50°49'06.5213" W**, segue, confrontando com o **LOTE 12** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 25** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **8.30 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o testada de esquina, entre o alinhamento predial da **RUA "B"** com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **310°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "C"** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **22.06 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **252.32 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:25: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.2143" S** e longitude **50°49'06.1449" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 24** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **243.90 m².**

QUADRA 2 – LOTE N° A.:26: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.1908" S** e longitude **50°49'05.7846" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 12** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **5.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **5.16 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 27** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.28 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 25** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **249.31 m²**.

QUADRA 2 – LOTE N° A.:27: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.1669" S** e longitude **50°49'05.4163" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 28** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **10.05 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 26** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **243.88 m²**.

QUADRA 2 – LOTE N° A.:28: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'22.1434" S** e longitude **50°49'05.0560" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 23** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **10.50 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **22.06 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o testada de esquina, entre o alinhamento predial da **RUA "B"** com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **220°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **8.30 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 27** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **24.26 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **252.32 m²**.

QUADRA 3: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'24.8061" S** e longitude **50°49'07.2792" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "A"** com o azimute de **357°02'07”** e a distância de **35.81 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "A"** com o azimute de **41°30'06"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "8"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **72.98 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com a testada de esquina da **RUA “B”** com o azimute de **130°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58’04”** e a distância de **22.80 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **265°58'04”** e a distância de **12.91 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com o **CELSO DOROCINSKI**, mat. **11.282** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **12.91 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o **JACIEL GRUBA**, mat. **11.281** com o azimute de **265°58’04”** e a distância de **12.91 m** até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com o **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **13.14 m** até o marco ponto 9; deste, segue, confrontando com o **LEANDRO KAZMIERCZAK**, mat. **11.279** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **13.00 m** até o marco ponto 10; deste, segue, confrontando com o **LARESSA CARVALHO DE LIMA e ALCEU CARVALHO DE LIMA**, mat. **11.278** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **26.21 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **2.274,69 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.01 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'24.3840" S** e longitude **50°49'07.3041" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "A"** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **22.81 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "A"** com o azimute de **41°30'06"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **8.46 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **175°59'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **255°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **269.82 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.02 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'23.5474" S** e longitude **50°49'06.9699" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"**, com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial de descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.03 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.03 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'23.5215" S** e longitude **50°49'06.5713" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **265°58'04"**, e a distância de **7.39 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 08** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **3.73 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 02** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.02 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.04 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'23.4956" S** e longitude **50°49'06.1728" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **175°58'O4"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **JACIEL GRUBA** mat. **11.281** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.37 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **5.75 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.02 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.05 (LOTE CAUCIONADO): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25°52'23.4697' S** e longitude **50°49'05.7742" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **CELSO DOROCINSKI**, mat. **11.282** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **3.59 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **JACIEL GRUBA**, mat. **11.281** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **7.54 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 04** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.01 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.06: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'23.4438" S** e longitude **50°49'05.3757" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "8"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 07** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **1.79 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **CELSO DOROCINSKI**, mat. **11.282** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **9.33 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 05** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **278.01 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.07: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'23.4179" S** e longitude **50°49'04.9771" W**, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "B"** com o azimute de **85°58'13"** e a distância de **8.92 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o testada de esquina da **RUA "B"** com o azimute de **130°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "D"** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **22.80 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 06** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **25.00 m** até o marco ponto o=pp; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **275.58 m².**

QUADRA 3 – LOTE N° A.08: Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude **25°52'24.3840" S** e longitude **50°49'07.3041" W**, segue, confrontando com o **LOTE - 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com **LOTE - 02** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **11.12 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE - 03** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **3.73 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **RITA LUIZA STEMPOSKI**, mat. **11.280** com o azimute de **11.280** e a distância de **13.00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **LEANDRO KAZMIERCZAK**, mat. **11.279** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **12.68 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **LARESSA CARVALHO DE LIMA** e **ALCEU CARVALHO DE LIMA**, mat. **11.278** com o azimute de **265°58'04"** e a distância de **13.53 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA "A"** com o azimute de **357°02'07"** e a distância de **13.00 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **339.20 m².**

ARRUAMENTOS (ÁREA MUNICIPAL): Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'18.6492" S** e longitude **50°49'07.3468" W**, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **70°00'49"** e a distância de **15.60 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTES DA QUADRA 01** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **138.13 m** até o marco ponto 2; deste, segue com o azimute de **130°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **46.98 m** até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de **40°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 5; deste, segue com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **123.06 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com **UNIÃO FEDERAL (FAIXA DE DOMÍNIO DA EXTINTA R.F.F.S.A.)** - faixa com **25.00 m** com o azimute de **117°44'08"** e a distância de **17.64 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o **JOSE WALDEMAR LES** com o azimute de **175°58'04"** e a distância de **183.30 m** até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com **AVENIDA DOS TRABALHADORES** com o azimute de **252°26'02"** e a distância de **17.67 m** até o marco ponto 9; deste, segue, confrontando com **JAQUELINE LONGO**, mat. **11.283** com o azimute de **34°16'53"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 10; deste, segue com o azimute de **356°25'20"** e a distância de **29.00 m** até o marco ponto 11; deste, segue, confrontando com **LOTES DA QUADRA 03** com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **22.80 m** até o marco ponto 12; deste, segue com o azimute de **310°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 13; deste, segue com o azimute de **265°58'13"** e a distância de **72.98 m** até o marco ponto 14; deste, segue com o azimute de **221°30'06"** e a distância de **3.14 m** até o marco ponto 15; deste, segue com o azimute de **177°02'07"** e a distância de **35.81 m** até o marco ponto 16; deste, segue, confrontando

com **LARESSA CARVALHO DE LIMA e ALCEU CARVALHO DE LIMA**, mat. **11.278** com o azimute de **176°46'25"** e a distância de **39.41 m** até o marco ponto 17; deste, segue com o azimute de **117°51'58"** e a distância de **2.05 m** até o marco ponto 18; deste, segue, confrontando com o **AVENIDA DOS TRABALHADORES** com o azimute de **238°41'48"** e a distância de **19.24 m** até o marco ponto 19; deste, segue, confrontando com **GILBERTO KARVOSKI e MARISA ZASKZESKI KARVOSKI** com o azimute de **357°01'51"** e a distância de **102.32 m** até o marco ponto 20; deste, segue, confrontando com **LOTES DA QUADRA 01** com o azimute de **85°58'04"** e a distância de **23.52 m** até o marco ponto 21; deste, segue com o azimute de **40°58'04"** e a distância de **3.11 m** até o marco ponto 22; deste, segue com o azimute de **355°58'04"** e a distância de **133.84 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Totalizando uma área de **7.585,26 m².**

Art. 2º - De acordo com a documentação acostada no Requerimento de aprovação, verifica-se que se trata de loteamento dividido nas Quadras: A; B; C; num total de 47 (quarenta e sete) lotes, sendo 01 (um) destes destinado aos equipamentos públicos do município de Mallet, Paraná, conforme Mapa do Loteamento integrante deste processo Municipal.

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste loteamento.

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **EUGENIO JOÃO MUSIAL**, Engenheiro Civil, CREA PR-11266/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720200542722**.

Art. 3º - Fica o proprietário do Loteamento autorizado no artigo 1º deste Decreto Municipal, obrigado a implantar, no prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste Decreto, a infraestrutura básica composta por: **a)** demarcação das quadras, através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice; **b)** demarcação dos lotes, através de marcos de madeira de lei de 5x5x20cm, cravados em cada vértice; **c)** abertura de vias públicas com a caixa de via definida; **d)** implantação de meios-fios; **e)** pavimentação poliédrica de todas as ruas; **f)** sistema de energia elétrica e de iluminação de todas as vias públicas; **g)** arborização de todas as vias públicas utilizando-se mudas com altura igual ou superior a 1,50m, devidamente tutoradas; **h)** sistema de fornecimento de água potável; e **i)** sistema de drenagem pluvial através de galerias pluviais interligadas à rede existente;

§1º. Todos os itens referidos no artigo 3º deverão ser executados em conformidade com os projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º Como neste loteamento foi verificada a total cobertura de equipamentos públicos, tais como definidas na Lei do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, ficou constatada a superabundância de equipamentos públicos, sendo neste caso, facultada a substituição parcial da área destinada a equipamentos públicos por infraestrutura faltantes no local ou em outro, definidas pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano, conforme previsto na Lei Municipal 1161/2013 revisada pela Lei Municipal 1201/2014.

§1º. Compreende-se 2.317,54m² de área faltante para completar a área que seria destinada a equipamentos públicos.

§2º. A fim de haver compatibilidade entre o valor do imóvel que seria destinado a equipamentos públicos e o custo da infraestrutura a ser realizada no local e em outro, o Município elaborou avaliações e orçamentos e constatou que o loteador deverá investir R$412.522,12, nos locais definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º. Os projetos e orçamentos desta infraestrutura serão elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, garantindo o atendimento ao valor estabelecido no parágrafo anterior.

§4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano definiu os tipos de infraestrutura e os locais a serem implantados, seguindo a ordem de prioridade relacionada abaixo, até totalizar o valor a ser investido pelo loteador:

Drenagem Pluvial e Pavimentação Poliédrica na Rua André Berezuk;

Sinalização Horizontal e Vertical da Rua André Berezuk e do loteamento, visto que nas leis municipais não preveem a exigência destas sinalizações nestes loteamentos;

Caso a Secretaria do Patrimônio da União concorde em prolongar as ruas do loteamento até emendar com a Avenida dos Ferroviários deverá ser realizada Pavimentação Poliédrica nestas ruas.

Caso sobrar recursos provenientes da troca dos lotes de equipamentos públicos por infraestrutura urbana, que seja dado continuidade na Pavimentação e drenagem pluvial das Ruas do entorno da escola Municipal de Educação Especial Raio de Luz (APAE).

Art. 5º - Visando assegurar à implantação de toda a infraestrutura necessária no loteamento autorizado no artigo 1º deste Decreto Municipal, bem como a infraestrutura decorrente da troca dos equipamentos públicos por infraestrutura urbana apontados no Art. 4º, ficam caucionados os lotes deste loteamento até que o loteador entregue todas obras acordadas neste processo, sendo os lotes caucionados: i) QUADRA 1 – LOTE nº 1; ii) QUADRA 2 – LOTES n° 1; 3; 4; 5; 12; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; iii) QUADRA 3 – LOTES n° 1; 2; 3; 4; 5;

Parágrafo único – Se o loteador não completar as obras de infraestrutura dentro do prazo estipulado pelo Art. 3 do presente decreto, sem necessidade de notificação de qualquer espécie, aplicar-se-á a pena de perdimento dos lotes dados em caução, permitindo-se abater dos mesmos até 80% do valor orçado para as obras de infraestrutura que já estiverem sido implantadas, a serem constatadas por vistoria de profissionais do Município.

Art. 6º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único – O loteador deverá apresentar, dentro deste mesmo prazo, as matrículas das áreas que passarão ao domínio do Município, bem como, a escritura de caução dos lotes dados em garantia, ambas às suas expensas;

Art. 7º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 30 de junho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B44119B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 008/2021 - CMDCA

Resolução 008/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a Presidência e Vice-presidência do CMDCA, para o período de 2021/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 de 26 de agosto de 2020 e,

Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 01 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a conselheira Bruna Renata Ferensovicz, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, para a presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2021/2022.

Art. 2º. Aprovar a conselheira Michelle Andressa Wladyka, representante não-governamental de Entidades de assistência às pessoas com deficiência, para assumir a vice-presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2021/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de Julho de 2021.

BRUNA RENATA FERENSOVICZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D7C5FBFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 028/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 028/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **KALUNGA SA**, inscrita sob o **CNPJ nº 43.283.811/0023-65**, para aquisição de roteadores wireless dual band para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 459,80 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 06 de julho de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D2A3C0D7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 6/2021- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 6/2021- CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o professor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n° 1/2021, para comparecer, no prazo de dois dias úteis, no Departamento De Pessoal da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman, para fins de registro, munido dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Ø Documentos Pessoais: RG, CPF, Titulo de eleitor, Certidão de nascimento ou casamento;
Ø Uma foto 3x4;
Ø Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de matricula e carteira de vacinação;
Ø Comprovante de endereço atualizado, expedido a no máximo 3 (três) meses a contar da publicação do edital de Convocação;
Ø Demais documentos de acordo com item 15.2, letras d, e, g, m, n, p e que do Edital n° 1/2021.

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM		
CARGO: PROFESSOR - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA		
CPF	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
013.490.841-40	Fabiana Amaral Longhi	2° lugar

Mandaguari, 05 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:626C8F3F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 9/2021- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 9/2021- CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o professor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n° 1/2021, para comparecer, no prazo de dois dias úteis, no Departamento De Pessoal da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – Fafiman, para fins de registro, munido dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Ø Documentos Pessoais: RG, CPF, Titulo de eleitor, Certidão de nascimento ou casamento;
Ø Uma foto 3x4;
Ø Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de matricula e carteira de vacinação;
Ø Comprovante de endereço atualizado, expedido a no máximo 3 (três) meses a contar da publicação do edital de Convocação;
Ø Demais documentos de acordo com item 15.2, letras d, e, g, m, n, p e que do Edital n° 1/2021.

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM		
CARGO: PROFESSOR - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA		
CPF	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
056.244.819-50	Priscila Coelho Barbosa	2° lugar

Mandaguari, 07 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:D7F70817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1153/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina a Rodovia Municipal Rural nº105 como **Estrada João Raimundo Ransolin**, a qual se inicia na Estrada Municipal Alvino Alves de Moro (coordenadas: -25.757100, -49.354274) com fim na Rua Generoso Ronaldo da Rocha (coordenadas: -25.736637, -49.353211); trata-se de uma via com 2470 (dois mil quatrocentos e setenta) metros de extensão, que interliga a comunidade de Água Clara até a antiga escola do Diamante, situada neste Município de Mandirituba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de julho de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B0CB46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 03/2021 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020 do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008, alterada a redação do artigo 13 pela Lei Municipal nº 920 de 26 de abril de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 17 de junho de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2020 do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, recurso oriundo da Deliberação nº. 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR, que estabelece o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para a viabilização de projetos e ações destinados à população idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de junho de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:67813F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 02/2021 CMDPI

ERRATA 02/2021

A Errata nº. 01/2021 (publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná nº. 2268 referente à Resolução n.º 01/2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2207),

Onde consta:

"*A Resolução nº. 01/2021(...)"*

Leia-se:

"*A Resolução nº. 02/2021(...)"*

Mandirituba, 06 de julho de 2021.

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:448E694A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 856/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 85.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 13.600,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0302 - Pagamento PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 1504) 5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 60.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 7.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 77.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504) 5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:11019D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 87-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 87 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 4/2021.
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. CNPJ: 76.030.717/0001-48
VALOR CONTRATADO: 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0FCEFF2E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 88-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 88 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.
CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07
VALOR CONTRATADO: 34.530,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3159FE6B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 89-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 89 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 36/2021.
CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83
VALOR CONTRATADO: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 06/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F288C4D9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 27-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GRAZIELI WANDSCHEER
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.493,37(Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **05/08/2021**, conforme Pregão nº 9/2021 e Contrato original nº 27/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/07/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7081ABD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2021, Processo Administrativo N. º 049/2021, solicitando a autorização para Aquisição de medicamentos em estabelecimento comercial de Farmácias local, para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Propomos seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

SUGAWARA & BONO LTDA R$ 52.250,61
FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA R$ 42.635,33
ARIANE STELLA MINUCI GONGORA R$ 37.568,93

Marilena em 06 de julho de 2021.

LUCIA MARA MARCELINO EDER MARIANO BELIERI
Pregoeiro Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELLA DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:081F38E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em estabelecimento comercial de Farmácias local, para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2021 em favor das empresas: **SUGAWARA & BONO LTDA, CNPJ Nº 04.219.610/0001-31,** com sua proposta no valor total de **R$ 52.250,61 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos),** a empresa **FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 08.768.698/0001-00,** com sua proposta no valor de **R$ 42.635,33 (Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)** e a empresa **ARIANE STELLA MINUCI GONGORA, CNPJ Nº39.468.168/0001-61,** com sua proposta no valor de **R$ 37.568,93 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:48559C04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SUGAWARA & BONO LTDA, CNPJ sob Nº 04.219.610/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ R$ 52.250,61 (-CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
182 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
437 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
216 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A067AB97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ sob Nº 08.768.698/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 42.635,33 (-QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
182 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
437 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
216 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D73C292A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ARIANE STELLA MINUCI GONGORA, CNPJ sob Nº39.468.168/0001-61.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE FARMÁCIAS LOCAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 37.568,93 (-TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

163 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
164 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
182 – 01303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
437 – 33498 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
216 – 31333 – HOSPSUS – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:49DE6123

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME; CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA, QUE DEVERÁ SER DESEMPENHADO POR UM PROFISSIONAL MÉDICO, COM ZELO, CORREÇÃO E EFICIÊNCIA NA SUA FUNÇÃO, A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

417 - 01006 - EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL SAÚDE - EXERCÍCIO C
166 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
167 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 30,000,00 (TRINTA MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 120.000,00 (-CENTO E VINTE MIL REAIS-). PARA R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 21 DE JULHO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 21

DE AGOSTO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARILENA, 06 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5A2CDB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº.020 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PRESENTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de Julho de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://comprasbr.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO: 21 de Julho de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:14F3EBC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 10/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 27 de Julho de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação:	Nome:
2º	Dirce Maria dos Santos

Cargo: Motorista

Classificação:	Nome:
1º	Isaias Sene de Oliveira
2º	Juarez Nunes da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 06 dias do Mês de Julho de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F34E2432

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 241/2021

De 06 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Assessor do Departamento de Engenharia, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDINALDO SALGADO DE MELO,** portador do CPF n. 021.038.319-42 e do RG sob nº 6.030.939-6 SSP-PR, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENO DE ENGENHARIA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A5835CC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2021

SÚMULA: READMISSÃO DE SERVIDOR HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Readmitida a partir do dia 06 de Julho de 2021 a Servidora Pública abaixo nominada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2014, realizado em 15/02/2015, conforme Decreto de Homologação Nº 001/2014 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
QUEILA SANTOS DE OLIVEIRA	007.151.052-48	COZINHEIRO(A)

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogando às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E5BBAF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO 006/2021

Súmula: "*Constitui Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada por eleitor municipal, sobre possível infração político-administrativa supostamente cometida pelo Vereador Gerson da Silva Junior, tipificada no Art. 7°, I e III do Decreto Lei 201/67 e dá outras providências*".

O Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com o Decreto Lei 201/67, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e em decorrência do acatamento de denúncia apresentada, promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Processante 001/2021 nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação a denúncia protocolada em 24 de junho de 2021, sob protocolo n° 237/2021, apresentada por eleitor do Município de Matinhos, sobre possíveis infrações político-administrativa supostamente cometidas pelo Vereador Gerson da Silva Junior, tipificados no Art. 7°, I e III do Decreto Lei 201/67.
Parágrafo Único – Comporão a presente Comissão Processante 001/2021 os vereadores sorteados em ato contínuo a aceitação da denúncia, na 22ª Sessão Ordinária do ano de 2021, conforme dispõe o Art. 5°, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:
I – Presidente – Ver. Almir José dos Santos Leite - PROS
II – Relator – Ver. Elton Silvério Viana de Lima - PSC
III – Membro – Ver. Rodrigo Gregório dos Santos - PODEMOS

Art. 2º - A Comissão Processante de que trata esta Resolução deverá atuar conforme dispõe o Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, observando especialmente quanto aos trâmites e prazos previstos no Art. 5° do mesmo dispositivo legal.

Art. 3° - O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante ora instituída será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do processo pela comissão.

Art. 4° - Conforme disposto no Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o acatamento da denúncia pelo quórum da maioria absoluta dos vereadores, fica o Vereador Gerson da Silva Junior, a partir desta data, afastado temporariamente de suas funções até a conclusão do referido processo.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 05 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:4D29B8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita a vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de maio de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 008/2021 "***Institui o "Dia dos Surdos" no Município de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa dos seguintes Vereadores: Mário Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski,* o qual está entrando em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 009/2021 "***Institui o "Dia do Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais", no Município de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa dos seguintes Vereadores: Mário Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão**.** Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei**

nº 009/2021 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 010/2021 "***Dispõe sobre a criação da Central de interpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e guia-interprete para surdos e cegos no âmbito do Município de Matinhos"*, de iniciativa dos seguintes Vereadores: Mário Braga Neto, Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação**.** Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 010/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 013/2021 "***Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Escola Aberta" a ser desenvolvido nos finais de semanas e feriados nas escolas sob gestão Municipal e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação**.** Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 013/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 004/2021– "***Dispõe sobre a criação e implantação da FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL 24 HORAS"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez o uso da palavra a autora do projeto, Vereadora Nívea Gurski**.** Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 004/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 015/2021– "***Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede Municipal de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Paraná (Rede SORELLA)"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez o uso da palavra o autor do projeto, Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos**.** Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 015/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 016/2021 – "***Dispõe acerca da Implantação de Códigos de Barras BIDIMENSIONAL "CODE", "QR"*, em todas as placas de Obras Públicas Municipais para a leitura e fiscalização eletrônica e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez o uso da palavra o autor do projeto, Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos**.** Fez uso da palavra também, o vereadore Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 016/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Gerson da Silva Junior e Milton dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 31 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:28310A75

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 18:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Elton Silverio Viana de Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de maio de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que quanto ao Requerimento para abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito, estando o mesmo em conformidade com o disposto no Art. 70 do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais, quais sejam: assinatura de ao menos um terço dos vereadores, fato determinado e prazo certo, informa que fica acatado o presente requerimento. O **Sr. Presidente** informa ainda que, de acordo com o art. 23, inciso 27 e Art. 70, parágrafo 7°, do Regimento Interno, a comissão será composta por no mínimo três vereadores indicados por esta presidência, no entanto, para ser mais justo, solicita a 1ª Secretária que faça o sorteio dos vereadores para comporem a comissão requerida, observada a representatividade partidária. Feito o sorteio os Vereadores Rodrigo Gregório dos Santos e Leozel Rodrigues de Campos solicitam para serem retirados da comissão, sendo retirado apenas o vereador Rodrigo Gregório dos Santos e substituído pelo vereador Milton dos Santos do mesmo partido e mantido o vereador Leozel Rodrigues de Campos. O **Sr. Presidente** informa que os vereadores que comporão a comissão parlamentar de inquérito serão: Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos e Leozel Rodrigues de Campos. O **Sr. Presidente** suspende a sessão por cinco minutos para que os vereadores sorteados elejam Presidente, Relator e Membro. Reiniciando a Sessão, o **Sr. Presidente** solicita aos membros da comissão parlamentar que inquérito que informem sua composição. Sendo assim, o **Sr. Presidente** informa que será expedida Resolução com a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito a qual será devidamente publicada no diário oficial e terá a partir dali o prazo de até 90 dias para conclusão dos trabalhos, ficando assim composta: Presidente: Vereador Milton dos Santos, Relator: Vereador Lucas Batista Pesco e Membro: Vereador Leozel Rodrigues de Campos. Dando Prosseguimento à sessão o **Sr. Presidente** informa que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1° Secretária que faça a leitura do **Parecer 048/2021** *"Conclui ser desfavorável ao tramite do Projeto de Lei nº 014/2021, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, e dá outras providências"*, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei nº 014/2021, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** informa a todos que em conformidade com o disposto no Art. 57, §2° do Regimento Interno e em virtude de parecer desfavorável emitido pela CCJ, votaremos hoje o Parecer 048/2021 da referida Comissão. Caso seja aprovado o parecer, o Projeto de Lei n° 014/2021 será arquivado. Se o parecer da CCJ for rejeitado pela maioria dos presentes, aí sim o Projeto de Lei entrará em discussão na próxima sessão. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o Parecer nº 048/2021, em discussão. Fizeram uso

da palavra os vereadores: Nìvea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos, Rodrigo Gregório dos Santos, Lucas Batista Pesco e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** coloca o **Parecer 048/2021** em votação, sendo rejeitado pela maioria dos vereadores. Sendo assim, o **Sr. Presidente i**nforma que o Projeto de Lei nº 014/2021 será incluído na pauta da próxima sessão ordinária para discussão e votação.O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 004/2021– "***Dispõe sobre a criação e implantação da FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL 24 HORAS"*, de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão. Fez o uso da palavra a autora do projeto, Vereadora Nívea Gurski**.** Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 004/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 015/2021– "***Declara de Utilidade Pública Municipal a Rede Municipal de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Litoral do Paraná (Rede SORELLA)"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Fez o uso da palavra o autor do projeto, Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos**.** Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 015/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 016/2021 – "***Dispõe acerca da Implantação de Códigos de Barras BIDIMENSIONAL "CODE", "QR"*, em todas as placas de Obras Públicas Municipais para a leitura e fiscalização eletrônica e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez o uso da palavra o autor do projeto, Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos**.** Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 016/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco, Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e o Sr. Presidente Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 07 de junho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:5037072C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de junho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes.O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2021– "***Altera o Artigo 20-A da Lei nº 2081/2019; que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos – PREFIM"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 028/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 033/2021–** *"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Matinhos e dá outras providencias"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão.Fez o uso da palavra o Sr.Presidente – Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 033/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 014/2021 –** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Esportes,* e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram o uso da palavra o autor do projeto, Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos e a vereadora Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 014/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado com oito votos favoráveis e um contrario da vereadora Nívea Carraro Gurski. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram

uso da palavra os vereadores: Lucas Batista Pesco, o Sr. Presidente Mario Braga Neto, Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 14 de junho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1° Secretária

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:7A89A22F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de junho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes.O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2021– "***Altera o Artigo 20-A da Lei nº 2081/2019; que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos – PREFIM"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 028/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 033/2021–** *"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Matinhos e dá outras providencias"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 033/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 014/2021 –** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Esportes,* e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o autor do Projeto o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 014/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado com oito votos favoráveis e um contrario da vereadora Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021 –** *" Dispõe sobre a obrigatoriedade das UBS, Hospitais Maternidades Públicas e Privadas a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações, treinamento e dá outras providências", de iniciativa dos Vereadores: Leozel Rodrigues de Campos e Márcio Fabiano Mesquita Duarte*, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: *Leozel Rodrigues de Campos, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e Nívea Carraro Gurski.* Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021 – "***Reconhece a prática da Atividade Física essencial em Academias destinadas a essa finalidade em tempos de pandemia", de iniciativa dos Vereadores: Lucas Batista Pesco, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e* Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: *Lucas Batista Pesco, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e Gerson da Silva Junior.* Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram
uso da palavra os vereadores: Gerson da Silva Junior, Lucas Batista Pesco e o Sr. Presidente Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 21 de junho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:40EBD865

CMDCA
RESOLUÇÃO 008/2021

SUMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERIODOS ATÉ 30 DE JUNHO 2020 E SEGUNDO SEMESTRE ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2020). REFERENTE AO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 003/2018) PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ (DELIBERAÇÃO N°107/2017 DO CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de julho de 2021 (Ata n° 007/2021), pelo CMDCA, e

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos períodos até 30 de junho de 2020 e segundo semestre 2020 (até 31 de dezembro de 2020).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 06 de julho de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA – Decreto 447/21

ANEXO 01

ATA 007/2021 *Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 06 de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas, via vídeo conferencia, pelo aplicativo GOOGLE MEET. Participaram da reunião: SRA RAQUEL VIEIRA HERIQUE LEITE (educação) SRA. NEIVA DOS REIS (APAE), SRA. JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Finanças), SRA. CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (AMPF Bolinha de Neve), SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (Pastoral da Criança), JAKSON MAURO REBELLO (Guarda Mirim), LUIZ ANTONIO RAMOS (guarda mirim), GETULIO RAUEN (Saúde), SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA e SRA PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SMAS), E SR. MARCOS DA SILVA LOTOSKI (Conselho Tutelar).* ***Pauta: 1) APROVAÇÃO DA***

PRESTAÇÃO DE CONTAS (período até 30 de junho de 2020 e 2° semestre até 30 de dezembro de 2020) DO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (resolução nº 003/2018), PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANA, (DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDECA/PR). 2) APROVAÇÃO DA ATA 3) ASSUNTOS GERAIS. *A Presidente Kátia Cecília de Oliveira deu início declarando a legalidade da reunião por haver quórum (conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno).* ***Item 1)*** *Seguiu com a Palavra a Presidente que informou aos conselheiros quanto ao recurso disponibilizado pelo CEDCA no ano de 2017 e aderido pelo CMDCA no ano de 2018. Esclareceu que ficou pendente pela gestão anterior a aprovação de contas do período até 30 de junho de 2020 e o segundo semestre até 30 de dezembro de 2020, e que, a atual gestão do CMDCA tem ate a data de 08/ de julho de 2021 para apresentar a prestação de contas, motivo pelo qual se justifica a presente reunião extraordinária. A presidente consignou que os relatórios da prestação de contas bem como toda a documentação relativa ao recurso foram disponibilizados no grupo de WatsApp para apreciação de todos. A Presidente consignou ainda que muito embora o recurso tenha sido aderido no ano de 2018, permaneceu até a data final que se refere esta prestação de conta aplicada em conta bancária oficial da instituição. E explicou o valor destinado a compra de um veículo para o Conselho Tutelar foi utilizado tão somente em junho de 2021, permanecendo o restante do recurso aplicado na referida conta que se destinou ate a presente data. Explanou ainda que diante dos fatos expostos não é possível justificar o motivo pelo qual os valores não foram anteriormente utilizados, eis que não foi prestado contas pela gestão anterior. Em ato contínuo colocou para deliberação a aprovação e contas do referido recurso, tendo sido aprovado por unanimidade dos votos. Em continuidade a Presidente colocou para aprovação da Plenária o parecer a ser consignado na prestação de contas, tendo sido aprovado por todos. A Sra. Presidente informou que será dado publicidade aos registros através de resolução. Por fim, a Sra. Presidente, realizou a leitura desta Ata, e colocou para aprovação da Plenária, que concordou, por unanimidade dos votos, com o conteúdo e aprovou todos os termos. Nada mais tendo a ser tratado, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, redigiu e lavrou a presente Ata.*

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:0E1A3B4A

GABINETE
PORTARIA Nº 724/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conformeDespacho da Secretaria Municipal de Saúde,resolve:

CONCEDER

Àservidora**MARCIA ESPINDOLA DOS SANTOS**,matrícula nº 67083/3ocupante do cargo público de **Tecnico em Enfermagem**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, **03(três) meses**de **Licença Prêmio**a contar **do dia01 de julho a 30 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F41C38B

GABINETE
PORTARIA Nº 725/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 e nº 2208/2021esuas alterações,eem face ao ofício nº0447– GS-RH , resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA BRUGNER,** matrícula nº 56375/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte, em regime de Permuta com a Professora **EMANUELE FURTADO GONÇALVES**, a partir de 01de julhode 2021a 31 de dezembro de 2021.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C5F4512

GABINETE
PORTARIA Nº 726/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 067/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO,**matrícula nº 100550/2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4373ED55

GABINETE
PORTARIA Nº 727/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73040/1	Mozart Aires Freitas da Silva	Fiscal de Tributos Municipal	15/07/2021 A 29/07/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia15 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:498A6CC0

GABINETE
PORTARIA Nº 728/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira	15/07/2021 A 27/09/2021 (75) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia15 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9FCBCB71

GABINETE
PORTARIA Nº 729/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 066/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **OSEIAS DO NASCIMENTO,**matrícula nº 57185/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO** , simbologia **FG-1.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4F02FF0

GABINETE
PORTARIA Nº 730/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 066/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **JONATAN LEVANDOSKI,**matrícula nº 83593/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE AMPARO AO IDOSO E AO ADOLESCENTE** , simbologia **FG-3.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:497F338F

GABINETE
PORTARIA Nº 731/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 066/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **JULIO CESAR DA SILVA MEDUNE,**matrícula nº 76392/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS** , simbologia **FG-3.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42BFC02C

GABINETE
PORTARIA Nº 732/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 066/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **LUCIANO RAMOS,**matrícula nº 65633/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia **FG-3.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D28DCD0E

GABINETE
PORTARIA Nº 733/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 066/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **JORGE ANTONIO LINS LELL,**matrícula nº 65617/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,a função gratificada de **ENCARREGADO DESERVIÇOS DE COZINHA**, simbologia **FG-4.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4DF75773

GABINETE
PORTARIA Nº 734/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício 066/2021resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **VALDECIR SIMAO DA SILVA,**matrícula nº 17680/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,a função gratificada de **ENCARREGADO DESERVIÇOS DE LIMPEZA**, simbologia **FG-4.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6F50EFD5

GABINETE
PORTARIA Nº 735/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao ofício 043/2021,resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **SERGIO DOS SANTOS,**matrícula nº 82970/2, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de**RESPONSÁVEL DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕESDE OBRAS,**simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:641E0249

GABINETE
PORTARIA Nº 736/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício nº 181/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63436/2	Carlos Roberto Bassfeld	Motorista D	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C0BE750

GABINETE
PORTARIA Nº 737/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme despacho da Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Saúde,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63460/1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35A9D24A

GABINETE
PORTARIA Nº 738/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,resolve:

CONDECER

Art.1°Aoservidor **RENATO FREIRE,**matrícula nº 83216/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano,a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS**, simbologia **FG-3.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27612CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PMM
PROCESSO Nº 033/2021 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SIMILARES DESTINADOS AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL.

A PREGOEIRA no uso de suas atribuições legais, designada sob Decreto nº 501/2021 do dia 18/05/2021, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório epigrafado, para readequação do edital referente as planilhas.
Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de reabertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br. e no portal comprasbr.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6247 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de julho de 2021.

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:F5D63083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 619/2021

LEI N° 619/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º) – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município de Mato Rico, relativo ao exercício financeiro de 2022, as Diretrizes Gerais, de que trata este Capítulo, e os princípios estabelecidos na Constituição Estadual e no que couber, na Lei Orgânica do Município de Mato Rico, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º) – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para o exercício de 2022, deverá obedecer ao constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º) – As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º) – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e a Fixação da Despesa, face à Constituição Federal e a Lei complementar Federal 101/00, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária e compreenderá:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;

II – A seleção, em conjunto com a comunidade das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

§ Único: A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2021, obedecendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º) – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 6º) – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º) – As receitas e as despesas serão estimadas com base nos preços vigentes do mês de julho de 2021, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com o Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser considerados, os efeitos decorrentes das modificações na legislação tributária aprovadas até 31 de dezembro do exercício de 2021, cabendo à Administração Financeira do Município:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

§ 2º - As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito internas até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art 10º) – A Receita Orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de créditos e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação financeira e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 11º) – A Reserva de Contingência será limitada a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo permitida a sua utilização para a cobertura de Passivos Contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

Art. 12º) – As Leis Ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e amortização da divida pública;

III – Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV – Ações judiciais objeto de precatórios;

V – As despesa vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 13º) – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 14º) – A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação municipal atinente.

Art. 15º) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III –Tabelas explicativas da receita e da despesa dos três últimos exercícios;

Art. 16º) – Integrará a Lei Orçamentária Anual da Administração Direta:

I – Sumário geral da receita por fonte e da despesa for funções;

II – Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;

III – Quadro de dotações por órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 17º) – Caberá ao Departamento de Finanças a elaboração do Orçamento Geral do Município, de que trata a presente lei.

CAPITULO IV

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 18º) – A Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das Metas Fiscais, fundamentadas na redução de Despesas totais na mesma proporção da diminuição das Receitas, atendendo o disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei complementar nº 101/00, aplicando-se como ordem de prioridade a seguinte seqüência:

I – Limitação das despesas com:

a. Aquisição de equipamentos;
b. Inversões financeiras;
c. Horas extraordinárias.

II – Redução percentual das despesas com:

a. Aquisição de materiais de consumo;
b. Contratação de serviços de terceiros;
c. Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ Único: no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º) - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados na íntegra os limites e as regras da LRF artigo 169 da Constituição Federal).

§ Único - Poderão admitir pessoal aprovado em concurso público, independente de lei específica.

Art. 20º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores referentes às despesas com pessoal até o limite de reposição do valor de compra dos salários dos últimos exercícios, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 21º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 06 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:32BAFF1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14/2021

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 06 de Julho de 2021.

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento Cursos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. **14/202**, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Campo Mourão**, com endereço à Rua São Josafat, nº 1651, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0010-38, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Rodrigo Sepulcri Rosalem, portador da cédula de identidade/RG nº 7.212.345-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 045.917.097-01, no preço de **R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso XIII, sendo a aquisição imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CB080265

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO CONTRATO 65/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65 /2021
DISPENSA Nº 14/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO 65/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Campo Mourão**, com endereço à Rua São Josafat, nº 1651, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0010-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Contrato terá duração e vigência até **30 de junho de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: A vista, mediante apresentação de nota fiscal.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
09.002.08.244.0801.2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AFF6CEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 02 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "Denomina de Estrada Pedra Branca, a via localizada no bairro Mundo Novo Saquarema, neste Município de Morretes – PR".

Origem Projeto de Lei n° 2.251/2021 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Celso Ferreira de Souza)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Estrada Pedra Branca, a via principal localizada no Bairro Mundo Novo Saquarema, neste Município de Morretes - PR, que tem início na BR 277, KM 20, com extensão de aproximadamente 4 KM.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública.

Art. 3º - O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no artigo 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:942A6E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05 de julho de 2021, para o cargo de **Diretora de Projetos Turísticos, DAS - 3**, a Sra. **ALLANA CRISTINA ARAÚJO,** inscrita no CPF nº 045.296.339-77, portador do RG nº 7813914-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7F7F8A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 597 DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000662-54.2019.5.09.0411 da 3ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/07/2021 a servidora pública municipal **MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO**, portadora do CPF 757.436.049-91 /PR, data de admissão 01/06/2004, matrícula nº 99964351, no nível 2P-C3-N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8508F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 598 DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000662-54.2019.5.09.0411 da 3ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/07/2021 a servidora pública municipal **MARLENE DE FÁTIMA JULHO BISCOTTO**, portadora do CPF 757.436.049-91 /PR, data de admissão 01/03/1988, matrícula nº 64321, no nível 2P-C3-N11 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:60E0BD86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599 DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 01 de julho de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº1327 do funcionário FELIPE DO CARMO LOPES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador da CTPS Nº 2807132 Série 002-0/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:39A211F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 600 DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000516-91.2016.5.09.0322 da 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/07/2021 a servidora pública municipal **VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA**, portadora do CPF 023.674.429-16 /PR, data de admissão 04/08/2008, matrícula nº 103401, no nível PG-D4-N07 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9BB13782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Paranaguá/PR nos dias 14, 16, 17, 22 e 25 de junho de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9C819721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588 DE 02 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 17 de junho de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9052F7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
INEXIGIBILIDADE 003/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 044/2021 – ID N0 108/2021
EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTD
CNPJ nº 07.797.967/0001-95
VALOR TOTAL de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, caso seja de interesse e conveniência da administração.

DATA: 06/07/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO SOARES DE MIRANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS PELA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTD.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F9607F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 39/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 39/2021

CONTRATADA: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME

CNPJ: 78.091.584/0001-45

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de doces típicos em razão das festividades tradicionais juninas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (escola municipal e CMEI's) do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.091,00 (um mil e noventa e um reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
337	2021	08001123610010280733903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
380	2021	08001123650010280833903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1CBA3492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 42/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 42/2021

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: n° 01.328.535/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 caixa térmica para a Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 481,60 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
532	2021	07001103010007270533903000000	10019	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:3990D1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	42/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	06/07/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 caixa térmica para a Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa de Poliuretano 45 litros com termômetro	1,00	R$ 481,6000	R$ 481,6000

Valor Total Homologado - R$ 481,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0B0B66AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 43/2021, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 43/2021

CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.756.617/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança do trabalho, bem como serviço de assessoria, elaboração do Programa de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, Perfil Psicográfico Previdenciário – PPP, e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, para a administração do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
147	2021	06001154520005260133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A5162994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3503/2021

Súmula: Nomeia Junta Médica e Odontológica para avaliação dos atestados apresentados pelos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3466/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para compor Junta Médica e Odontológica para avaliar os atestados apresentados pelos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

MÉDICO/ODONTÓLOGO	CRM/CRO	CPF
Manuela Forlin Rover - Médica	038218	076.776.309-28
Luiz Carlos Langer - Médico	4649	232.384.619-15
Odair José Cibulski - Odontólogo	8298	554.076.509-59

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2475/2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4D9EE66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4660/2021

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obra e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais, como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obra e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Gestor de Contrato

Servidor	RG	Representa
Janderson Jandir Giotti	12.869.211-8	Administração

Gestor de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia

Servidor	RG	Representa
Janete de Castro	4.788.452-7	Administração

Fiscais dos Contratos

Servidor	RG	Representa
Paulo Sergio Crestani	6.893.734-5	Secretaria Municipal de Saúde
Fábio Rodrigo Biandaro	7.313.463-3	Transporte Escolar e Acadêmico
Mauricio Antônio Pereira	7.400.845-3	Departamento de Urbanismo e Agricultura
Marcos Pauli	9.104.997-0	Demais Contratos
Ana Maria Bellé	7.997.546-0	Merenda Escolar

Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

Servidor	RG	Representa
Cleusa Castro de Jesus	5.700.888-1	Obras e Serviços de Engenharia
Mauricio Antônio Pereira	7.400.845-3	Obras e Serviços de Engenharia
Seres Regina Malacarne	6.041.143-3	Obras e Serviços de Engenharia

Controlador de Encargos Sociais e Tributários

Servidor	RG	Representa
Veridiane Zucconelli	9.096.921-8	Encargos Sociais e Tributários

Suplente/Substituto

Servidor	RG	Representa
Adrejani Filipini	8.271.138-4	Administração

Art. 2º - No afastamento do titular por motivo especial, o Suplente/Substituto assumirá o cargo de fiscal até que o titular reassuma suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4178/2019.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:448294B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4661/2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1363/2016.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

TITULAR	Fábio Rodrigo Biandaro	Representante da Secretaria Municipal de Educação
SUPLENTE	Janildes Sueli Metz Machado	
TITULAR	Dione Rodrigo Ribeiro	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
SUPLENTE	Silvânia Forlin Rover	
TITULAR	Cleonice Genuino Vissoto	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
SUPLENTE	Eleonir Aparecida Sezerio Minosso	
TITULAR	Adriele Maria Reolon Fritzen	Representantes dos Pais de Alunos
SUPLENTE	Alessandra Stahelski	

Art. 2º - Compete ao Comitê as atribuições do Art. 3º da Lei Municipal nº 1363/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3976/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DFBE0AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4662/2021

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação do Servidor Público Municipal descrito abaixo, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
José Luiz Mocelin, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para exercer suas atividades a partir de 02/07/2021, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:366289EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00016-8, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A – Brasília- DF- CNPJ nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência prefixo 4750-3, Nova Prata do Iguaçu- Paraná- CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do palno plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Nova Prata do Iguaçu, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 101/2000, de 04.05.2000.
VALOR DO CONTRATO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 2.500.000.00 (dois milhões e quinhentos mil reais); a ser provido Linha de Crédito com recursos próprios do FINANCIADOR.
Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019 de 04/11/2019, e discriminada no ANEXO III, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato para todos os fins de direito.
FORMA DE PAGAMENTO: Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2022 e as demais todo dia 10.
FORMA DE DESEMBOLSO: PARÁGRAFO QUATRO- As datas limite para a realização de cada desembolso, disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do FINACIADOR, em até 12 meses.

Nova Prata do Iguaçu- Pr, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:301BA5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4663/2021

SÚMULA: Designar e transferir Função Gratificada as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e transferir Função Gratificada de 35%, para exercer a Direção e Coordenação do Departamento da Vigilância Sanitária e Dengue a **Fernanda Suzane Wolf Mulinari,** portadora do RG nº 7.011.058-0 SSP/RS e CPF nº 026.202.769-00, ocupante de cargo efetivo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/06/2021.
Art. 2º - Designar e transferir Função Gratificada de 13%, para exercer a Direção e Coordenação do Departamento de Atenção Básica, a **Nicole Novo Nino**, portadora do RG nº 8007363131 SSP/RS e CPF nº 975.676.390-68, ocupante de cargo efetivo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/06/2021.
Art. 3º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias números 4272/2019 e 4484/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E536114B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2021 APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FIPAR

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Súmula: Aprova Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2020 do Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de julho de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa relativo ao **2° (segundo) semestre do exercício de 2020**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 05 de julho de 2021.

MARGARIDA RODRIGUES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7157A840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.127.647/0001-30

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 079/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as necessidades dos CMEIS, Escolas Municipais, EJA, Educação Especial bem como da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
30	FARINHA DE TRIGO – TIPO 01 – PCTE. 1 KG	R$ 2,04	**R$ 2,79**

Paiçandu-Pr., 24 de junho de 2021.

Autarquia Municipal De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AB845839

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.702.852/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 059/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das escolas, centros de educação infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão da ARP (Ata de registro de Preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.702.852/0001-91, conforme aviso de que a referida empresa encontra-se impedida de licitar e de firmar contratos administrativos, com base em decisão cautelar proferida em 03/12/2020, dos Autos de Cautelar Inominada Criminal de nº 00018882-31.2020.8.16.0145, por motivos alheios a vontade das partes. Razão pela qual a empresa registrada na ARP 059/2020, pede o cancelamento da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 29 de junho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente Autarquia

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:06DA7D92

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,** para atender as necessidades do departamento de Transporte desta Autarquia, no valor de R$ 3.123,00 (três mil cento e vinte e três reais), a favor da empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:96053F61

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021
DISPENSA Nº 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: BEM IMPRESSO IMPRESSÃO DIGITAL & GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.135.989/0001-22.

OBJETO: É a contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO DE CRACHÁS,** para atender as necessidades da Autarquia de Saúde.

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Crachá em PVC, personalizado, impressão frente e verso colorida, medidas aproximada: 9X6 cm. Deverão acompanhar cordão e prendedor jacaré.	Und	100	11,40	1.140,00
TOTAL					**1.140,00**

VALOR: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PAIÇANDU, 06 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1DB9F47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3026/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do exercício Anterior e Excesso de Arrecadação *da Aplicação Financeira no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 55,14 (cinqüenta e cinco reais e quatorze centavos),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

08 – Secretaria de Agricultura
08.00.3 Gabinete do Secretario de Agricultura

20.605.0803-1.100.000 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Agricultura			
Ficha 0365	3.3.32.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00881	55,14
SUPLEMENTAÇÃO			**55,14**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o valor de **R$ 5,14(** cinco reais e quatorze centavos) do **Superavit Financeiro e o Valor de R$ 50,00**(cinqüenta reais**)** do **suposto excesso de arrecadação da Aplicação Financeira** da **Fonte nº 00881 – Equipamento Agricola SEAB**.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dia do mês de julho do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FD587A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de **Materiais para a feira livre, referente ao convênio 211/2020** formalizado entre a secretaria de estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e município de Paiçandu para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, no valor de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), a favor da empresa: **MACENA & GALERIANI COMERCIO LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.337.380/0001-29*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2393104A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021
DISPENSA Nº 33/2021
PROCESSO Nº 82/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: BRUNO FERNANDO VASSELAI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.436.589-90 e RG nº 9995847-2 SESP/PR.
OBJETO: O objeto é a locação de imóvel para instalação da sede do Telecentro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel este com matrícula 9382 data 5 quadra 117, Jd. Pioneiros, no município de Paiçandu.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	MÊS	12	Locação de imóvel para instalação da sede do Telecentro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel este com matrícula 9382 data 5 quadra 117, Jd. Pioneiros, no município de Paiçandu.	850,00	10.200,00

VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) ao ano.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E422FC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9447/2021

Objeto: Aquisição de reajente líquido para análise de cloro livre pelo método DPD, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 05 de julho de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103050033616033900300000. Fonte: 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333904000000. Fonte: 494. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** REA-TECH QUIMICA - EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 26.607.407/0001-75 com o valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E90C9CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9447/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de reajente líquido para análise de cloro livre pelo método DPD, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333904000000

Empresa vencedora: REA-TECH QUIMICA - EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 26.607.407/0001-75 com o valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Publique-se.

06 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:877EFFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9447/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de reajente líquido para análise de cloro livre pelo método DPD, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** REA-TECH QUIMICA - EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 26.607.407/0001-75 com o valor total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

06 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:58D28F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8081/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de sapato de segurança, jaleco, bolsa para utensílios, termômetros digitais e clorímetro que serão destinados ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresas vencedoras:** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –EPP, portadora do CNPJ: 29.178.366/0001-37, com o valor total de R$ 512,98 (quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); e DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.061.762/0001-60, com o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

06 de Julho de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:454C73A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8081/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de sapato de segurança, jaleco, bolsa para utensílios, termômetros digitais e clorímetro que serão destinados ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresas vencedoras:** VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –EPP, portadora do CNPJ: 29.178.366/0001-37, com o valor total de R$ 512,98 (quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); e DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP, portadora do CNPJ: 01.061.762/0001-60, com o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

06 de Julho de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0216921B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 - SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12393/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 104/2020;
Considerando o pedido de desistência formulado pela própria Empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, com relação ao item 74, protocolado sob Processo Administrativo nº 6238/2021, fica revogada parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 391/2020, passando a ser convocada a terceira colocada através de aviso de convocação, devidamente publicado no Diário Oficial;
Conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se a terceira colocada da referida licitação com relação ao item 74, o Fornecedor **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega do produto, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 28.643.008/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG BR0267283	17.000,00	R$ 0,56	R$ 9.520,00

Valor Total Homologado - R$ 9.520,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento

provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência a contar da data da entrega; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, Centro – Palmeira/PR. CEP: 84.130-000. Horário da Entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Fone: (42) 3909-5076. Responsável pelo Recebimento: Isabela Cordeiro Protz; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 104/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Santo Remédio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 28.643.008/0001-95
VÂNIA SZYMANSKI
CPF/MF sob o nº 958.464.330-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E8F55928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 - FABIO JOSE BEDIM VARDENSKI 05532743924.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches tipo x-salada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01 (um) de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8726/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 77/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FABIO JOSE BEDIM VARDENSKI 05532743924**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FABIO JOSE BEDIM VARDENSKI 05532743924
CNPJ/CPF: 23.460.255/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lanche tipo x-salada, contendo os ingredientes mínimos: Pão de hambúrguer com aproximadamente 15 cm de diâmetro, maionese, hambúrguer bovino contendo aproximadamente 60gr., milho verde, ervilha, queijo, presunto, tomate, alface, batata palha.	250,00	R$ 9,50	R$ 2.375,00

Valor Total Homologado - R$ 2.375,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A empresa contratada deverá executar o serviço conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que pode fazer a retirada do lanche no estabelecimento ou pedir para que seja feita a entrega do mesmo. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A empresa contratada deverá executar o serviço conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que pode fazer a retirada do lanche no estabelecimento ou pedir para que seja feita a entrega do mesmo. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega efetiva e a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 77/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Fabio Jose Bedim Vardenski 05532743924
CNPJ/MF sob o nº 23.460.255/0001-32
FABIO JOSE BEDIM VARDENSKI
CPF/MF sob o nº 055.327.439-24
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6054ACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17.960 DE 06/07/2021 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 18923/2020.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 18923/2020, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 14.398, de 28 de Abril de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Leiliane Costa - Matricula 203661 - Presidente;
II – Diego Rodrigues Camargo - Matricula 203519 - Membro;
III – Simone de Fátima Kieras - Matricula 203528 - Membro;
IV – Paola Emanuelli Santos - Matrícula 203870 - Suplente.

Art. 3°Nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F142DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1186/2021 – DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA.

Contrato nº 1186/2021
Processo Administrativo nº: 7938/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA, CNPJ Nº: 08.973.020/0001-50.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de conexão à internet e instalação de equipamentos em comodado, através da Secretaria Municipal de Educação, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 6.000,00 *(seis mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por igual período à critério das necessidades da administração municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da assinatura: 06/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:03514B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020 – P. A. S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

Considerando o **erro material** constante no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 371/2020, no que tange ao equívoco na data do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, **RETIFICA** o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 371/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Palmeira/PR, 09 de Julho de 2021."

Leia-se:

"Palmeira/PR, 09 de Junho de 2021." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 06 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob o nº 035.414.869-96
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7DA88710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CIRURGIÃO DENTISTA ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - CAROLINA CEOLIN DRUCK.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cirurgião Dentista ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria

Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

CAROLINA CEOLIN DRUCK
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B2BB9428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9503/2021.

Cirurgião Dentista ESF:

· RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7B8014B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - LISANGELA TURRA DE LARA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria),** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

LISANGELA TURRA DE LARA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:309AC706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LEANA BLANCO SOUZA BRITO.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

· LEANA BLANCO SOUZA BRITO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E410E1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TALITA BACCHIMAN.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **TALITA BACCHIMAN**
Inscrição: 69
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:42CC2F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CRISTIANE KAVESKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

CRISTIANE KAVESKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A4A224C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 9841/2021.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9841/2021.

Professor:

· JAQUELINE NOVAK
· LUCIMERI SANTOS PINTO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:155628B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FLAVIA MARCELA PONTES FURUKI**
Inscrição: 2919
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A57F6634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A44C5D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RENATA TULLIO.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RENATA TULLIO**
Inscrição: 1968
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EB5BBBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9785/2021.

Professor:

· RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4650B78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELISA CARLA BARLETTA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência

formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

ELISA CARLA BARLETTA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8293BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9788/2021.

Professor:

· WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:81674604

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F2ABCDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10087/2021.

Professor:

· MARILIA PAULA SCHULTZ CHAGAS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C700EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARTA WRUBLEWSKI.

Palmeira, 06 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10280/2021.

Professor:

· MARTA WRUBLEWSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F21627AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 63.2021

DECRETO Nº 63, DE 05 DE JULHO DE 2021

Estabelece novas medidas sanitárias de combate e prevenção ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque a Saúde é um direito social (art. 6º da CRFB/1988), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CRFB/1988);

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos,

CONSIDERANDOtodo o exposto, o Prefeito Municipal de Palmital, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Fica revogada a alínea "d" do artigo 5º do Decreto Municipal nº 057/2021.
§ 1º. Permanecem suspensos os eventos esportivos como torneios e campeonatos com ou sem premiação, previstos na alínea "b" do artigo 5º.
§ 2º. Para a prática de esportes coletivos cuja suspensão foi revogada através do caput deste artigo, os estabelecimentos públicos ou privados deverão estabelecer protocolo sanitário para funcionamento, garantido a aferição da temperatura dos jogadores para acesso ao estabelecimento, disponibilização de álcool em gel na entrada, permanência de no máximo 15 pessoas por jogo e a higienização da bola e traves entre os jogos.

§ 3º. Após cada utilização dos coletes de identificação pelos jogadores, deverá ser procedida a ablução dos mesmos, sendo vedada a reutilização sem a referida higienização.
§ 4º. O funcionamento dos estabelecimentos esportivos não poderá ultrapassar o horário previsto para o toque de recolher, sob pena de imposição de multa e nova suspensão das atividades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor **à partir das 05:00 horas do dia 06 de julho de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 05 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:286C62CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 049-2021- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA E COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 49/2021
Procedimento Licitatório nº 83/2021

EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA E COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/07/2021 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.863,65 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 06/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:215F3FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4192

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **VANESSA SANTOS DE PAIVA FURQUIM** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2021/07/508 do Vereador Welington dos Santos Frandji, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de julho de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:EFEF3474

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 45/2021

PORTARIA N° 45/2021

Conceder Férias aos empregados públicos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Litoral do Paraná - CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
ANA JESSICA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	05/11/2019	04/11/2020	04/08 a 23/08/2021
DIOGO ARAUJO RIBEIRO	MEDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA CONCOMITANTE	22/10/2019	21/10/2020	07/08 a 05/09/2021
MARCIO JOSE PULSIDES	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	08/07/2020	07/07/2021	05/08 a 24/08/2021
PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	15/10/2019	14/10/2020	05/08 a 03/09/2021
RENATA ADRIANE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	29/07/2020	28/07/2021	04/08 a 02/09/2021
SCHEILA MARY ALVES PINTO MASSOCATO	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	09/07/2020	08/07/2021	04/08 a 23/08/2021

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 06 de julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:4B65A6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.045

LEI Nº4.045 DE 06 DE JULHO DE 2021

"Estabelece normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a segurança nas escolas e creches da rede municipal.

Parágrafo único.O escopo é propiciar ambiente seguro aos alunos, professores e funcionários das escolas municipais, mediante adoção de medidas de segurança, incluindo:

I - Ações permanentes de prevenção e combate à violência escolar;

II - Envolvimento de professores, pais e funcionários nas políticas e ações locais de segurança escolar;

III - Planejamento e execução simulada de reações para eventuais emergências em situações de risco;

IV - Estímulo da cultura da não violência;

V - Fiscalização do comércio local, visando coibir venda de produtos ilícitos, notadamente jogos de azar e drogas, bem como álcool a menor de idade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por estabelecer medidas protetivas para a segurança dos Alunos, Servidores Públicos da educação e Trabalhadores de asseio e conservação de Escolas Municipais, CMEIS e demais Instituições de Ensino Municipal.

Art. 3º As medidas protetivas devem restringir o acesso de terceiros sem autorização e cadastro prévio as instituições citadas acima durante os horários de ministramento de aulas.

Art. 4º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D01AAD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.749

DECRETO Nº 2.749

"Exonera Edilberto Gomes Alves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

EDILBERTO GOMES ALVES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F79C0EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.750

DECRETO Nº 2.750

"Nomeia Edilberto Gomes Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDILBERTO GOMES ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A842DACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.751

DECRETO Nº 2.751

"Exonera Roseneire Alves Cunha de Albuquerque Alves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1E73F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.752

DECRETO Nº 2.752

"Nomeia Roseneire Alves Cunha de Albuquerque para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:08C81446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.753

DECRETO Nº 2.753

"Nomeia Jocelaine da Silva Godois para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOCELAINE DA SILVA GODOIS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Auditoria, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94AB4A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.708

PORTARIA Nº 3.708

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 22.381/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 22.381/2017, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos III, IV, V, VII e X, e Art. 152, inciso XV e V, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Ficam anulados os efeitos da Portaria nº 1.148 de 08 de agosto de 2018.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8049C8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.741

DECRETO Nº 2.741

"Nomeia Maria Inês Barbosa Carneiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA INÊS BARBOSA CARNEIRO, para exercer

o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:150254D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.742

DECRETO Nº 2.742

"Nomeia Jucelia Melo Lopes da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCELIA MELO LOPES DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:135FB08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Santuário do Rocio
Endereço – Praça Thomás Sheehan – Rocio - Paranaguá – PR
Data – 23 de agosto de 2021
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador Interino da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Paranaguá, 05 de julho de 2021

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB118B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.709

PORTARIA Nº 3.709

"Dispensa, a pedido, Jussimara Nascimento Fanini da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e o contido no protocolado sob nº 19.209/2021,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, a servidora municipal JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI, da função de Superintendente Administrativo Financeiro, Símbolo FG-A, da Unidade de Gerenciamento de Programas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A122334C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 30 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 30

"CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO FUNCIONAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Todos os servidores públicos municipais efetivos, e os cargos comissionados (simbologias DAS-2, DAS-3 e DAS-4), que não realizaram o recadastramento funcional a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2021, nos horários das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no Departamento de Recursos Humanos, para realizar o cadastro, considerando que o registro de frequência implantado no Município, a partir de julho/2021, é por meio eletrônico, dispensando-se o ponto manual.

O Atendimento será mediante senha para o devido controle de acesso, que respeitará todas as normas preconizadas, em relação à COVID-19.

O não cumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal nº 2.636/2021, acarretará nas penalidades referidas em seu Art. 3º.

Os servidores referidos acima deverão comparecer ao local do recadastramento, munidos dos documentos exigidos no Decreto que instituiu o recadastramento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:33CA6DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA 2ª SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Na data de 06 de Julho de 2021, às 14h00min, reúnem-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Paranaguá, sita à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 2.602/2021, assim composta: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame na forma do item 19.3. do instrumento convocatório, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica: a) Identificar os representantes das licitantes presentes; b) Abrir os Invólucros nº 2; c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria; d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica; f) Executar o sorteio previsto no subitem 12.6, quando for o caso; g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 19.3.1. Iniciados os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, procedeu à identificação dos representantes das licitantes presentes, tendo constatado o comparecimento das seguintes:

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ 81.078.289/0001-63	Scheila Cristina Rorato – CPF 679.037.899-53
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ 06.105.906/0001-57	Jhony Cit Palmas – CPF 007.288.239-50
DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 13.065.097/0001-62	Fernando Baibich – CPF 007.810.819-55

Dado seguimento aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou os invólucros nº 2 das licitantes que participam da disputa, para conferência pelas licitantes presentes, quanto à sua inviolabilidade. As licitantes presentes atestaram que referidos invólucros se encontravam em perfeita ordem, razão pela qual foi dada sequencia aos trabalhos. A Comissão Permanente de Licitação, para identificação das autorias dos planos de comunicação publicitária – vias não identificadas, procedeu a abertura do invólucro 2, disponibilizando o seu conteúdo à análise dos presentes. Dada a palavra às licitantes presentes, nada manifestaram. Após, foram cotejadas as vias não identificadas (invólucro 1), com as vias identificadas (invólucro 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria. Identificados os Planos, e conferida a identidade do conteúdo dos invólucros 1 e 2, restou elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito, relativamente aos Invólucros 1 e 3, conforme julgamento pela Subcomissão Técnica, como segue:

Nome da Campanha: "CIDADE QUE TRABALHA E AVANÇA" - Empresa: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.	
Quesitos/ Subquesitos	**Pontos**
Plano de Comunicação Publicitária	57
Capacidade de Atendimento	35

Nome da Campanha: "VAMOS NOS PREPARAR PARA O FUTURO" - Empresa: IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	
Quesitos/ Subquesitos	**Pontos**
Plano de Comunicação Publicitária	54,0
Capacidade de Atendimento	35

Nome da Campanha: "PARANAGUÁ AQUI O TRABALHO NÃO PARA - caminhão e barco" - Empresa: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	
Quesitos/ Subquesitos	**Pontos**
Plano de Comunicação Publicitária	58
Capacidade de Atendimento	35

Nome da Campanha: "TRANSFORMAR E REALIZAR – PARANAGUÁ EM CRESCIMENTO" - Empresa: BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	
Quesitos/ Subquesitos	**Pontos**
Plano de Comunicação Publicitária	58,5
Capacidade de Atendimento	35

Nome da Campanha: "AQUI O TRABALHO NÃO PARA – carteiras de trabalho" - Empresa: DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	
Quesitos/ Subquesitos	**Pontos**
Plano de Comunicação Publicitária	63,5
Capacidade de Atendimento	35

Com a tabela de classificação acima, com a nota final dos invólucros números 1 e 3 foram novamente disponibilizados aos licitantes presentes para análise e verificação. Dada a palavra aos mesmos, ratificaram a identidade do conteúdo dos referidos invólucros, no que informaram que outras considerações serão apresentadas quando da interposição de eventuais recursos. A Comissão Permanente de Licitação proclamou o resultado geral da Proposta Técnica, nos seguintes termos:

Licitante	**Nota Total**	**Colocação**
DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.	98,5	1ª Melhor Colocada
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	93,5	2ª Melhor Colocada
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	93	3ª Melhor Colocada
ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.	92	4ª Colocada
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	89	5ª Colocada

Do exposto, ao resultado da presente será conferida publicidade mediante disponibilização no Portal da Transparência e publicação no Diário Oficial do Município, na forma do item 21, nos termos do Instrumento Convocatório, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso a partir da disponibilização das cópias dos envólucros 1 e 2 no Portal da Transparência do Município. Nada mais a considerar, a presente Ata foi lida e assinada por todos os presentes.

Paranaguá, 06 de Julho de 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Trade Comunicação E Marketing EIRELI
Representante:
SCHEILA CRISTINA RORATO

IMAM Publicidade E Propaganda LTDA
Representante:
JHONY CIT PALMAS

Dupa Publicidade E Comunicação LTDA
Representante:
FERNANDO BAIBICH

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:95A09A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- SEGPAR SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - CNPJ nº 40.828.932/0001-41

Objeto: ”**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL EM TECIDO DUPLO-INFANTIL, para atendimento às crianças da Rede Municipal de Ensino,** para o retorno do ano letivo presencial de 2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Para atender as recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde ratificadas pelo Ministério da Saúde de prevenção ao COVID, considerando que a máscara de proteção é uma barreira de uso individual para cobrir o nariz e a boca, sendo necessária para minimizar a contaminação do ambiente escolar com secreções respiratórias geradas pelo convívio social, serão utilizadas pelas crianças da Rede Municipal de ensino, no retorno das aulas presenciais, no dia 19/07/2021. A Escolha pela aquisição de máscaras de tecido é recomendada e mostrou-se economicamente mais viável ao Município, em razão do tempo de durabilidade e por serem laváveis podendo ser reutilizadas. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 19.398/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 79.397,20 (Setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 11.01.2080.0012.0361.0016.3339030.1102

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 06 de Julho de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:48BD0D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **024/2021**, que tem por **Objeto:** ”**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL EM TECIDO DUPLO-INFANTIL, para atendimento às crianças da Rede Municipal de Ensino,** para o retorno do ano letivo presencial de 2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Para atender as recomendações da OMS - Organização Mundial de Saúde ratificadas pelo Ministério da Saúde de prevenção ao COVID, considerando que a máscara de proteção é uma barreira de uso individual para cobrir o nariz e a boca, sendo necessária para minimizar a contaminação do ambiente escolar com secreções respiratórias geradas pelo convívio social, serão utilizadas pelas crianças da Rede Municipal de ensino, no retorno das aulas presenciais, no dia 19/07/2021. A Escolha pela aquisição de máscaras de tecido é recomendada e mostrou-se economicamente mais viável ao Município, em razão do tempo de durabilidade e por serem laváveis podendo ser reutilizadas. De acordo com o inteiro teor do processo administrativo nº 19.398/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** SEGPAR SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - CNPJ nº 40.828.932/0001-41.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Julho de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1DD682C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de Julho de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A89CD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Paranaguá

INFORMA:

Que em função do quadro nacional epidemiológico e por orientação da OMS e Secretaria Nacional de Saúde e decretos.
Paralisamos as reuniões ordinárias presenciais desde 03/20. Iniciamos as reuniões em sistema de plataforma virtual em 04/21 com divulgação do link em data pré agendada e quando necessário.
Porém, o conselho não se caracteriza somente com reuniões, e em função disso não paralisamos o seu atendimento. Com a sala de forma presencial, realizando atendimento, ações e serviços, estão ativos, atendendo á todos de forma presencial e pelo telefone 3420-2895.
Assim que o cenário modificar voltamos a nos reunir presencialmente. Isso não impede ao colegiado que vá a sala do conselho, e esteja por dentro do funcionamento, assim como participe, opine e fiscalize.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:DE61007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR

Resolução n° 003/2021 – CMPC

Ao primeiro dia do mês de julho de 2021 o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR, considerando a Lei OrgânicaMunicipal, em seu art. 7, IX e X; Considerando a Lei Municipal nº3709, de 15 de janeiro de 2018, Resolve aprovar a seguinte Alteração ao Regimento Interno Resolução 001/2018, como segue:

Art. 1ºO Art. 24 § 2º do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 24 .....
§ 1º.....
.....§ 2º O plenário do Conselho reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação após 10(dez) minutos da primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação da metade mais um dos conselheiros presentes".

Art. 2° A presente Alteração ao Regimento Interno foi aprovada pela plenária e entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 02 de julho de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura Turismo
Presidente do CMPC

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:65264291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (uma) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Rua Antônio Felipe x Avenida Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 24 de Junho de 2021.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:52E8C661

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 764/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando a necessidade de designação de membros a compor a Comissão de Seleção que versará a análise documental das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 203/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção para o cumprimento do item 4 do referido Edital:

I - Rafael Pillonetto;
II - Andréa Alves Vieira;
III - Renata Carvalho Grade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria Municipal nº 667/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JULHO DE 2021.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44F7B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 758/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 558/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e sua prorrogação;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0069165/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SILVANA FELMO DO NASCIMENTO,** Matrícula 5185, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 558/2021, e sua prorrogação, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:92C7E830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 759/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n°. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 643/2021, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0073496/2021,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **IRACI MEDEIROS DE JESUS,** Matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal nº. 643/2021 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9C32C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 757/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 670/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050010/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** Matrícula 8749, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 670/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:51DE53E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.486/2021

DECRETO Nº 22.486/2021

Dispõe sobre a incorporação, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade de tempo de contribuição junto ao RGPS e RPPS ao Paranavaí Previdência.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0048135/2020,*

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica incorporado, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional do Servidor Municipal, **José Cirino**, Matrícula nº 325, Motorista I, o tempo de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, referente contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), constante no Requerimento de Averbação de Tempo da CTC/INSS para fins de aposentadoria junto ao Paranavaí Previdência, expedido em 07 de junho de 2021, e a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em 10 de maio de 2020, conforme o processo protocolado sob nº 0077.0048135/2020 de 10/06/2020, constantes na Relação Geral dos Períodos de Contribuição e Relação das Opções de Benefício, emitida pelo Paranavaí Previdência, em 07 de junho de 2021, e a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, de nº 14023060.1.00012/05-7, emitida em 10 de maio de 2020, do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:698416F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.555/2021

DECRETO Nº 22.555/2021

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CLAUDIA ROSA MENDONÇA**, ocupante do Cargo de Médica Veterinária (matrícula 811), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0069496/2021 de 07/04/2021.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:F29DD400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 071/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ODONTÓLOGO
CONTRATADA: ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN
CPF/MF: 020.256.239-50
INSCRIÇÃO CRO: PR-CD-12720
SALÁRIO BASE: R$ 6.127,02 (seis mil, cento e vinte e sete reais e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F458A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 760/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0074243/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8135, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0074243/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/07/2021 e término em 19/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94EA3422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA NAZARÉ OLGADO, protocolado sob n° 0077.0066326/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARIA NAZARÉ OLGADO,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 5192, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0066326/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 19/07/2021 e término em 07/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8205BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 761/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA MOLINA DE GOIS, protocolado sob n° 0077.0072260/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **MARCIA MOLINA DE GOIS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 2630, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2008 a 01/03/2013 (02 dias) e 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0072260/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 01/07/2021 e término em 11/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B97709C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 763/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA ZOTARELI, protocolado sob n° 0077.0075294/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA ZOTARELI,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 6469, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0075294/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 28/06/2021 e término em 17/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:073E45D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILDE DURANTE DOS SANTOS MARQUES DE LIMA, protocolado sob n° 0077.0075053/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **NILDE DURANTE DOS SANTOS MARQUES DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 7557, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2012 a 28/06/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0075053/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F16EF81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 756/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLÁVIO PATRICIO NETO, protocolado sob n° 0077.0075623/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **FLÁVIO PATRICIO NETO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL AMBIENTAL –** Matrícula n° 7680, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2013 a 20/01/2018 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0075623/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 29/06/2021 e término em 30/06/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:498AD7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2021

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação sob nº 05/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE CONTROLADOR DIVISOR DE PULSO MASTER DE PORTA FOCO COM INFORMAÇÃO DE TEMPO HOMOLOGADO PELO DETRAN,** através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.4.4.90.52 (1232); pela seguinte pessoa jurídica: **SDM COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita nos C.N.P.J. sob nº **81.478.521/0001-50**,, no valor total estimado de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 346/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:D5A55E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

CONTRATO Nº 044/2019

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., estabelecida à Av. Presidente Vargas, nº 2001, 18º Andar, Conj. 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14020-525, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.344.497/0001-41**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI,** residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.594.073-3 SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob nº 225.748.008-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de **SERVIÇOS CONTÍNUOS/PERMANENTES DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos Professores, Agentes de Apoio Educacional, Orientadores Educacionais, Atendentes de Creche I e II, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2.019, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2019 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução) de **R$ 3.571.373,40 (três milhões quinhentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos),** já deduzido o percentual de taxa administrativa/desconto de **-4,13%** (quatro virgula três por cento) apresentado pela Contratada por ocasião da apresentação das propostas.

§ 1º - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irreajustável, durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE NO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, promove-se o reajuste no valor a ser creditado a título de vale alimentação no percentual referente a variação do INPC/IBGE no período de Março/2020 a Março/2021, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 4.730/2019, tendo em vista a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 471/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 344/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor a ser creditado a título de vale alimentação passa a ser de até **R$ 344,39 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) por mês,** relativo a 30 (trinta) dias.

§ 2º - Considerando o reajuste no valor do vale alimentação, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2019 passa a ser de **R$ 3.942.229,80 (três milhões, novecentos e quarenta e dois, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos),** já deduzido o percentual negativo de taxa administrativa de **-4,13% (quatro virgula três por cento)** apresentado pela Contratada por ocasião da apresentação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **05 de Julho de 2022,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 471/2021 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 344/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
- 06.001.12.361.0005.2.440.3.3.90.39.00 (446) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019**), datado de 05 de Julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JULHO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Verocheque Refeições LTDA.
Contratada

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:8C0B9D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 30, DE 6 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, por prazo indeterminado, o Edital de Convocação nº 2/2021, datado de 1º de julho de 2021, referente ao Concurso Público nº 1/2018, do candidato classificado em 1º lugar (Cadastro Reserva), para o cargo de Analista Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de julho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7D90533C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 eTIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,CNPJ/MF nº 79.127.569/0001-72. **Objetocontratual:**Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco.**Revisão:**Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por litro, para R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por litro. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**

Pato Branco,6 de julho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratantee

VALCIR AMADORI
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:A6E25D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2021. MODALIDADE Nº 47/2021 - PROCESSO N° 104/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 62/2021. Modalidade Nº 47/2021 - PROCESSO N° 104/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Mão de Obra com Fornecimento de Materiais dos serviços de Instalações Elétricas e Rede Lógica para o Barracão Metálico para triagem de COVID-19 – da UPA 24H, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 30.870,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– (16450 – 16593) - 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – (16449 – 16594) Gestor: Lililam Cristina Brandelise, matrícula nº 11293-3/1.Secretária de Saúde.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:D626E811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2021. MODALIDADE Nº 48/2021 - PROCESSO N° 105/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 63/2021. Modalidade Nº 48/2021 - PROCESSO N° 105/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realização do exame de diagnose Tomografia Computadorizada de Tórax, em caráter emergencial e temporário, a ser utilizado para apoio ao diagnostico e acompanhamento de usuários que apresentam quadro clínico compatível com infecção da COVID-19 atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS neste município, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 45.885,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias. PAGAMENTO: - O pagamento será realizado, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados. O de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia útil de cada mês e vai até o último dia de cada mês, devendo ser apresentado pelo CONTRATADO, até o dia especificado pelo Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, a saber: 1) Listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS), 2) primeira via da Solicitação de procedimentos, devidamente autorizada, 3) Cópia do Laudo do resultado do procedimento, quando couber. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde –. 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde – 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (15000 - 15065). Gestor: Lililam Cristina Brandelise, matrícula nº 11293-3/1. Secretária de Saúde.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:8BCE2C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2021. MODALIDADE Nº 49/2021 - PROCESSO N° 106/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2021. Modalidade Nº 49/2021 - PROCESSO N° 106/2021. PARTES: Município de Pato Branco e A.L. GRAMS COMERCIAL. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Dietas Especiais em caráter emergencial e temporário

durante a Pandemia de COVID-19, a ser utilizados em diversos pacientes que necessitam permanecer intubados e sondados na UPA 24H, necessitando de suporte nutricional, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 114.816,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias. PAGAMENTO: - O pagamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde 101220043.2.403000 COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde - 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – (16449 – 16597). Gestor: Lililam Cristina Brandelise, matrícula nº 11293-3/1. Secretária de Saúde.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANDREA LETÍCIA GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:254B56B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 35/2021- PROCESSO: 78/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: A. G. Kienen & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com o valor total de R$ 46.929,00; ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o valor total de R$ 20.015,00; Ágil Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o valor total de R$ 29.877,00; Altermed Materiais Médico Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$ 44.899,95; Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com o valor total de R$ 29.604,00; Antibióticos do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.439.635/0004-56, com o valor total de R$ 287.980,00; AR Fiorenzalo Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total de R$ 21.500,00; Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 38.329.458/0001-61, com o valor total de R$ 12.135,00; Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.321.906/0001-39, com o valor total de R$ 10.629,50; Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com o valor total de R$ 40.380,80; CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com o valor total de R$ 235.865,00; Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total de R$ 178.402,00; Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R$ 158.600,00; Dimensão Comercio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com o valor total de R$ 71.641,80; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, com o valor total de R$ 165.650,00; Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o valor total de R$ 174.865,50; Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.676.370/0001-55, com o valor total de R$ 61.730,00; DMC Distribuidoras, Comercio de Medicamentos Eireli., inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, com o valor total de R$ 202.700,00; F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor total de R$ 16.000,00; Grams & Grams Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.448.145/0001-03, com o valor total de R$ 570.150,05; Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total de R$ 227.414,00; MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com o valor total de R$ 11.820,00; Medical Medicamentos RR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.351.116/0001-40, com o valor total de R$ 56.214,00; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A., inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, com o valor total de R$ 403.515,90; Mediton Farmaceutica Ltda., inscrita no CNPJ nº 29.614.830/0001-90, com o valor total de R$ 20.384,00; Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, com o valor total de R$ 33.600,00; Pontamed Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total de R$ 40.415,65; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com o valor total de R$ 442.380,00; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total de R$ 503.801,81; Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03, com o valor total de R$ 26.208,00; RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90, com o valor total de R$ 87.000,00; Soma-Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de R$ 112.950,00; Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com o valor total de R$ 11.700,00 e Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, com o valor total de R$ 37.700,00.

Pato Branco, 02 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5B55C44F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 À 200/2021 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021, PROCESSO Nº 78/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**:** A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega dos produtos deve ser realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, anexo a Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, em Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2689-14688; 2751-16093; 2828-14387; 2829-14388; 15325-16094. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL:

Farmacêutico Responsável Técnico pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Fernando Adalberto Branco. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 167/2021. Partes: Município de Pato Branco e A. G. Kienen & Cia Ltda., com o valor total de R$ **46.929,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 168/2021. Partes: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda., com o valor total de R$ **20.015,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 169/2021. Partes: Município de Pato Branco e Ágil Medicamentos Ltda, com o valor total de R$ **29.877,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 170/2021. Partes: Município de Pato Branco e Altermed Materiais Médico Hospitalares Ltda., com o valor total de R$ **44.899,95**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 171/2021. Partes: Município de Pato Branco e Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda., com o valor total de R$ **29.604,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 172/2021. Partes: Município de Pato Branco e Antibióticos do Brasil Ltda., com o valor total de R$ **287.980,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 173/2021. Partes: Município de Pato Branco e AR Fiorenzalo Distribuidora de Medicamentos Ltda., com o valor total de R$ **21.500,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 174/2021. Partes: Município de Pato Branco e Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli, com o valor total de R$ **12.135,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 175/2021. Partes: Município de Pato Branco e Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., com o valor total de R$ 10.629,50. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 176/2021. Partes: Município de Pato Branco e Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, com o valor total de R$ **40.380,80**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 1772021. Partes: Município de Pato Branco e CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli, com o valor total de R$ **235.865,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 178/2021. Partes: Município de Pato Branco e Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, com o valor total de R$ **178.402,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 179/2021. Partes: Município de Pato Branco e Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, com o valor total de R$ **158.600,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 180/2021. Partes: Município de Pato Branco e Dimensão Comercio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda., com o valor total de R$ **71.641,80**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 181/2021. Partes: Município de Pato Branco e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda., com o valor total de R$ **165.650,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 182/2021. Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, com o valor total de R$ **174.865,50**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 183/2021. Partes: Município de Pato Branco e Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda., com o valor total de R$ **61.730,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 184/2021. Partes: Município de Pato Branco e DMC Distribuidoras, Comercio de Medicamentos Eireli, com o valor total de R$ **202.700,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 185/2021. Partes: Município de Pato Branco e F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda., com o valor total de R$ **16.000,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 186/2021. Partes: Município de Pato Branco e Grams & Grams Ltda., com o valor total de R$ **570.150,05.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 187/2021. Partes: Município de Pato Branco e Inovamed Hospitalar Ltda., com o valor total de R$ **227.414,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 188/2021. Partes: Município de Pato Branco e MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., com o valor total de R$ **11.820,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 189/2021. Partes: Município de Pato Branco e Medical Medicamentos RR EIRELI, com o valor total de R$ **56.214,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 190/2021. Partes: Município de Pato Branco e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A., com o valor total de R$ **403.515,90**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 191/2021. Partes: Município de Pato Branco e Mediton Farmaceutica Ltda., com o valor total de R$ **20.384,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 192/2021. Partes: Município de Pato Branco e Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli, com o valor total de R$ **33.600,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 193/2021. Partes: Município de Pato Branco e Pontamed Farmacêutica Ltda., com o valor total de R$ **40.415,65**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 194/2021. Partes: Município de Pato Branco e Prati, Donaduzzi & Cia Ltda., com o valor total de R$ **442.380,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 195/2021. Partes: Município de Pato Branco e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, com o valor total de R$ **503.801,81.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 196/2021. Partes: Município de Pato Branco e Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli, com o valor total de R$ **26.208,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 197/2021. Partes: Município de Pato Branco e RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda., com o valor total de R$ **87.000,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 198/2021. Partes: Município de Pato Branco e Soma-Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, com o valor total de R$ **112.950,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 199/2021. Partes: Município de Pato Branco e Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda., com o valor total de R$ **11.700,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 200/2021. Partes: Município de Pato Branco e Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar Eireli, com o valor total de R$ **37.700,00**.

Pato Branco, 02 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:440AC1CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/435216, de 24 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **GIOVANA ASPIR ABEGG**, matrícula nº 3648-0, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:620E342B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Merendeira	Pamela Wandreia Teixeira Machado	21º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8A0067D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***ELAIZ APARECIDA MENSCH BUFFON*** para o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Programas e Metas, Símbolo CC02, junto a Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3E7F6BA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***KERLA PATRICIA PAGNONCELLI MULLER*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:85C43AEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/06/435424, de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON** matricula nº 7838-7, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A19E9021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E0956D8A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.789, DE 2 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 5.789, DE 2 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 985	Obras e Instalações	257.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
985	Construção Quadra Poliesportiva do Bairro Industrial - Convênio nº 899217/2020 MCidadania - Caixa	257.800,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CDEADE6F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.957 DE 2 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.957 DE 2 DE JULHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.789, de 2 de julho de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do esporte	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 985	Obras e Instalações	257.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
985	Construção Quadra Poliesportiva do Bairro Industrial - Convênio nº 899217/2020 MCidadania - Caixa	257.800,00

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FE451229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 011892 – TIE TAPETES - EIRELI
ITEM QUE VENCEU: 02
Valor total: R$ 1.433,40 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: 008644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITEM QUE VENCEU: 04
Valor total: R$ 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: 011578 – PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
ITEM QUE VENCEU: 01
Valor total: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: 011349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 05
Valor total: R$ 3.778,60 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 32.416,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).

_____

Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:08E647CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 38/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
LICITAÇÃO Nº 38/2021
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 011892 – TIE TAPETES - EIRELI
ITEM QUE VENCEU: 02
Valor total: R$ 1.433,40 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: 008644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITEM QUE VENCEU: 04
Valor total: R$ 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: 011578 – PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
ITEM QUE VENCEU: 01
Valor total: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: 011349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM QUE VENCEU: 05
Valor total: R$ 3.778,60 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 32.416,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais)._____

Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:83ED65A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60/2021

HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
CONTRATADOS: TIE TAPETES - EIRELI; PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI; PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI; MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 32.416,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).**

_____
Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C411B7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 145/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 145/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TIE TAPETES - EIRELI
Valor.....: R$ 1.433,40 (Um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 06/07/2021 - Término: 06/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (111),
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil (149),
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Enfrentamento da Emergência COVID19 e
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3019 – manutenção das Ações de Saúde Pública (433).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F5FE5377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 144/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 144/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Valor.....: R$ 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência.....: Início: 06/07/2021 - Término: 06/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (111),
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil (149),
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Enfrentamento da Emergência COVID19 e
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3019 – manutenção das Ações de Saúde Pública (433).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5A67A1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 143/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Valor.....: R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 06/07/2021 - Término: 06/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (111),
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil (149),
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Enfrentamento da Emergência COVID19 e
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3019 – manutenção das Ações de Saúde Pública (433).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4735E7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 142/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 142/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: R$ 3.778,60 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 06/07/2021 - Término: 06/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (111),
07001 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil (149),
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Enfrentamento da Emergência COVID19 e
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 3019 – manutenção das Ações de Saúde Pública (433).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3412A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 60/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 38/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 28/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de proteção, segurança e higiene e limpeza tendo em vista a prevenção da disseminação do coronavírus em atendimento as Secretarias de Administração e Saúde, CMEIs, escolas e Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:

10.261.012/0001-23 - TIE TAPETES – EIRELI

12.497.666/0001-86 - PRESTIGE C OMERC IO ATAC ADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

19.611.064/0001-57 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANC A EIRELI

34.159.018/0001-52 - MUSTANG ATAC ADO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Vigência: 06/07/2021 à 06/07/2022

Paula Freitas, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B290C3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2021
PLATAFORMA: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos leves da frota Municipal, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 21/07/2021**. Abertura das Propostas: **21/07/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

06/07/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0866AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Na data de 06/07/2021, às 14h, conforme previamente comunicado às empresas, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP e DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Não se apresentou nenhum representante para acompanhar a sessão pública. Após a análise de preços, teve o seguinte resultado:
ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP, para o item 01: R$ 53.135,25 e para o item 02: R$ 296.364,95.
DEEP ENGENHARIA E PROJETOS, para o item 01: R$ 53.342,64 e para o item 02: R$ 298.412,61.
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, para o item 01: R$ 57.052,71 e para o item 02: R$ 317.947,29.
A proposta apresentada pela empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP apresenta as seguintes inconsistências: o item 01 da carta de proposta de preço apresenta valor de R$ 53.135,25 e a planilha orçamentária do mesmo item apresenta valor de R$ 55.026,65; o item 02 da carta de proposta de preço apresenta o valor de R$ 296.364,95 enquanto a planilha apresenta o valor de R$ 294.473,55. Ademais, há diferenças do valor total proposto e do valor por extenso. Considerando que não se trata de apenas erros materiais, e sim, erro na formulação da proposta de preços, com fundamento no item 10.12.2 do Edital Licitatório, a proposta apresentada é irregular, merecendo ser desclassificada. Sendo assim, declarou-se vencedora a empresa DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Do julgamento das propostas, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI

HEMERSON JOSÉ KMITA

RAFAEL DILAY MALLUCELI

FELIPE JOLY

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:0861D046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2021 – DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 250/2021 – de 06 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 21/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BA3D26A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2021 – DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 251/2021 – de 06 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 29/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:15E4DF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2021 – DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 252/2021 – de 06 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 02/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CD54BA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2021 – DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 253/2021 – de 06 de julho de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 02/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D411AD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI N.º 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

EMENTA: DISPÕES SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI N.º 001/2021, CRIADA PARA FINS DE INVESTIGAR IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO FRONTIN,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e, a Mesa Diretora, em seu nome, PROMULGA a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO disposto no parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 86 e seguintes do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 001/2005) e demais dispositivos legais pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 39/2021, de 29.06.2021, firmado pelos Vereadores integrantes da CPI, a saber: CRISPIM VIANA DE MOURA (Presidente), FABIANO JOSÉ BUENO (Relator), e JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (Membro), pelo qual, tempestiva e justificadamente, requereram a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 001/2021, criada pela Resolução n.º 002/2021, com a finalidade de investigar as diversas irregularidades e atos ilegais ocorridos junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo, especialmente no período compreendido entre 2017 e 2020, em favorecimento de servidores do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente concedido não foi suficiente para conclusão dos trabalhos e emissão de relatório final devido ao atraso de envio de diversos documentos, bem como considerando a necessidade de realização de prova pericial, oitiva de diversas pessoas e realização de diversas diligências;

CONSIDERANDO a difícil fase que estamos vivenciando em nosso Município, relacionada ao novo Corona Vírus (COVID-19) que, infelizmente, assola todo o país, e que levou, inclusive, à suspensão de todos os trabalhos e atividades desta Casa Leis, por mais de um período, conforme se denota das Portarias 17 e 19/2021;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Casa Legislativa permite a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI por mais 45(quarenta e cinco) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação do prazo inicialmente concedido, para fins de funcionamento da CPI nº 001/2021, conforme Resolução nº 002/2021, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, suspendendo-se durante o período de recesso parlamentar, bem como durante os eventuais períodos de suspensão dos trabalhos Câmara, decretados em função da pandemia do novo Corona Vírus – COVID 19.

Art. 2º. As demais matérias disciplinadas pela Resolução nº 002/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se como data inicial para fins de contagem da prorrogação, excluídos os períodos em que Câmara esteve com todas as atividades suspensas em razão da COVID-19, o dia imediatamente subsequente ao da finalização do prazo anteriormente concedido, ou seja, a prorrogação inicia-se a partir de 05.07.2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Julho de 2021.

Mesa Diretora da Câmara:

VEREADOR MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADOR JONEE PESCH
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin - PR

VEREADOR CRISPIM VIANA DE MOURA
1º Secretário da Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR

VEREADORA ANDREIA SORAIA BLASKIEVICZ
2º Secretária da Câmara Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7D3134FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020 DO PROCESSO Nº 29/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
---
2 Termo Aditivo do Contrato nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ.....: 11.145.401/0001-56
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 6.845,42 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 06 de julho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6ED77ADD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 5/2021 DO PROCESSO Nº 23/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM CILINDRO EM COMODATO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 22/07/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 06/07/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD142E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 24/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits de enxoval para bebê e kits de higiene para bebê, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 158.872,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 21 de Julho de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de Julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:703CAED5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 25/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza destinados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de benefício eventual (cesta básica) pela lei do SUAS nº 1041/2016 e lei de concessão de benefícios eventuais nº 764/2011, famílias estas atendidas pelo programas e projetos do CRAS utilizando recursos próprios do FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), satisfazendo a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Julho de 2021, às 13:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Julho de 2021, às 13:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 08 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de Julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:13AA4065

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços referente a pavimentação poliédrica e reconstituição de pavimento poliédrico com pedras irregulares em vias urbanas, com área de 1.285,47 m², no perímetro urbano do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) CLAUDIO FACHINELLO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Paraná , n°42, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº04.480.625/0001-59, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO FACHINELLO, portador do RG sob nº 3.820.996-5 SESP/PR e CPF nº 554.507.929-72, vencedor do item 01, pelo valor de R$ 34.815,55 (trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 06 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C5BB6751

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços referente a pavimentação poliédrica e reconstituição de pavimento poliédrico com pedras irregulares em vias urbanas, com área de 1.285,47 m², no perímetro urbano do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço,** com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital modalidade tomada de preço Edital de nº 07/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CLAUDIO FACHINELLO E CIA LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade tomada de preço nº 07/2021.
VALOR: R$ 34.815,55 (trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/07/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8C9DAD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o "Incentivo Órfãos do COVID", do Município de Pérola D'Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 06 de Julho de 2021, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

COVID",

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão, para o "Incentivo Órfãos do**

e,

Art. 2º - Aprova o **Plano de Ação para o "Incentivo Órfãos do**

COVID", destinados as ações socioassistenciais tipificadas pela Política Nacional de Assistência Social no Município de Pérola D'Oeste – Paraná, que integra esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 06 de Julho de 2021.

CLEONICE C. B. DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:89807C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 157/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA ADRIELI DE FATIMA PEREIRA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.289.914-8/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Especial– símbolo CC8,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61255483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156, DE 05 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 156, DE 05 DE JULHO DE 2021

REGULA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS E TRATAMENTO DE IMAGENS, INFORMAÇÕES E DADOS PRODUZIDOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Piên, o sistema de videomonitoramento de espaços públicos do município, consistente na instalação e uso de câmeras, para:
I – Prevenir e inibir de qualquer ocorrência, interna e externa, de contravenções e/ou ilícitos penais, bem como administrativos, nas áreas abrangidas pelo sistema;
II – Comprovação da materialidade de possíveis contravenções ou ilícitos penais, bem como administrativos que porventura sejam captados pelo sistema, respeitadas às formalidades mediante devida autorização ou requisição legal;
III - Otimizar o controle de tráfego de veículos no perímetro municipal, a fim de proporcionar maior e melhor segurança à população;
IV - Oportunizar o cuidado pelo patrimônio público, promovendo a fiscalização da prática de vandalismo;

V - Ampliar a vigilância ambiental, com o controle de descarte de inadequado do lixo, e;
VI - Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

§ 1º A operação do sistema de videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo municipal, ficando assegurada a possibilidade de participação de instituições estaduais e federais, através de convênio.

§ 2º A administração e a coordenação do sistema de videomonitoramento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, que poderá atuar em colaboração com os demais membros que compõem o Conselho Municipal de Segurança de Piên.

Art. 2º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento deve processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

Art. 3º É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

Art. 4º Os operadores do sistema de videomonitoramento diante de constatação ou denúncia estão obrigados a comunicar e encaminhar imediatamente, e em tempo real, à Polícia Militar, que é a responsável pelo policiamento ostensivo, os fatos suspeitos e as ocorrências policiais em andamento ou recentemente consumadas, bem como às instituições municipais as ocorrências relativas às suas responsabilidades, registradas pelo videomonitoramento.

Art. 5º Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com este Decreto, registrar a prática de possível fato relevante, conforme os objetivos previstos no art. 1º, e não for aplicável a regra do art. 4º, será elaborada notícia do evento a ser remetida com a urgência possível à autoridade responsável, juntamente com cópia das imagens correspondentes.

Art. 6º As gravações obtidas de acordo com este Decreto serão conservadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 70 (setenta) dias, contados a partir da captação, podendo ser descartada após este período.

Art. 7º As imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento somente serão disponibilizadas por requisições ou solicitações fundamentadas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Civil, da Polícia Militar ou do Conselho Comunitário de Segurança de Piên.

Parágrafo único. Não poderá haver a abertura ou permissão de acesso direto ao cidadão, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º A operação da central de monitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, Polícia Militar, Polícia Civil e membro do Conselho Comunitário de Segurança de Piên, mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade, assegurado o exercício do controle externo dessa atividade pelo Ministério Público.

Art. 9º Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:
I - Impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;
II - Impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;
III - Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidos pela autorização.

Art. 10. O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde serão exibidos e registrados, deve ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso, a senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica, procedendo, ainda, ao registro do horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Parágrafo único. Por determinação judicial, o acesso às imagens de videomonitoramento será permitido a terceiros, permanecendo arquivada a ordem judicial.

Art. 11. Todas as pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos deste Decreto, devem guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 12. Deverão ser divulgados os ambientes públicos abrangidos pelos sistemas de videomonitoramento municipal, os quais, quando viável, deverão ser fisicamente sinalizados.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F2709E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO N° 011, DE 29 DE JUNHO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 011, de 29 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução n° 007, de 23 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên e prorroga até 31 de julho de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:
- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
- considerando a Portaria GM/ MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 3 de março de 2020;
- considerando o poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 15;
- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;"
- considerando o Decreto Estadual n° 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0- Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- considerando a Resolução SESA nº 340, de 24 de março de 2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 517, de 16 de abril de 2020, que estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;
- considerando a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias e revoga a Portaria GM/MS nº 662 de 01º de abril de 2020;
- considerando a Resolução SESA nº 864, de 7 de julho de 2020, que estabelece ações para contratação emergencial e institui recursos de custeio para oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Retaguarda Clínica para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 1.064, de 26 de agosto de 2020, que altera a Resolução SESA nº 517/2020;
- considerando a publicação da Lei Federal nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.330 de 05 de novembro de 2020, que revoga as Resoluções SESA nº 517/2020 e nº 1.064/2020 e estabelece ações quanto ao controle, avaliação, auditoria, monitoramento, regulação e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS tendo em vista a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná;
- considerando a publicação da Resolução SESA nº 1.439 de 07 de dezembro de 2020, que altera a Resolução SESA nº 1.330 de 05 de novembro de 2020;
- considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.543 de 15 de dezembro de 2020, que prorroga em 180 dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319 de 23 de março de 2020;
- considerando a Resolução SESA nº 097 de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020;
- considerando a Resolução SESA nº 286 de 18 de março de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus -COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 1.439/2020 e Revoga a Resolução SESA nº 097/2021;
- considerando a publicação do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2020, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- considerando o aumento do número de casos de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 nas últimas semanas, com consequente necessidade de mobilização de grande parte da capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde para esses atendimentos;
- considerando o risco de desabastecimento de medicamentos sedativos e bloqueadores musculares no Estado do Paraná, o que impossibilita a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como que os estabelecimentos contratualizados atinjam as metas pactuadas;
- considerando a Resolução SESA nº 448 de 3 de maiode 2021, Estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 286/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, contratualizado com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, no período compreendido de junho e julho de 2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato 012/2020 vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência agosto/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8443EEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 722, DE 07 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 722, DE 07 DE JULHO DE 2021.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 e, nos termos da Chamada Pública n. 006/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 006/2021, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:

I – Eduardo Duarte Scheivaraski, matrícula funcional nº. 4765289;

II – Samir Chambela Rocha, matrícula funcional nº. 4765226;

III – Bernadete Maguerovski dos Santos, matrícula funcional nº. 105401;

IV – Daiane dos Santos, matrícula funcional nº. 4765251.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 06 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:81D704DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 723/2021. DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 723/2021.
DE 06 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	07/07/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4281/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE375363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 724/2021. DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 724/2021.
DE 06 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	07/07/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4290/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21865BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 725/2021. DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 725/2021.
DE 06 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC, matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Ação Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos	06/07/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4291/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4B80A4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2591/2021

PORTARIA N.º 2.591/2021

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n˚ 035/2021 de 28/06/2021.

Considerando a Lei Municipal nº 830/2021 de 05/07/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário público municipal para prestar serviços a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento,

R E S O L V E

Art. 1º - CEDER, o servidor público municipal, MAICKEL LIMA HANCK matrícula n˚ 338-1 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível 14-A, referência A01, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços de 40 (quarenta) horas semanais a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de nº 830/2021 de 05/07/2021, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, podendo ainda a sessão ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios fixados no Estatuto dos Servidores Municipais, será arcador exclusivamente pelo órgão cessionário.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0A1F8FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2592/2021

PORTARIA N.º 2.592/2021

Dispõe sobre a Designação de Servidor para prestar serviços administrativos junto a Unidade de Controle Interno e da Cessão do mesmo Servidor Público Municipal para prestar serviços ao Poder Legislativo e da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal têm a obrigatoriedade de designar servidor público com formação em nível superior nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito para atuar junto a Unidade de Controle Interno do respectivo órgão;

Considerando a Lei Municipal nº 830/2021 de 05/07/2021, que Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário público municipal para prestar serviços a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento; e

Considerando a necessidade de designar o mesmo Servidor para prestar serviços administrativos junto a Unidade de Controle Interno e da Cessão do mesmo Servidor Público Municipal, diante de sua formação profissional;

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal MARCIO SILVINO BEPPLER, matrícula n˚ 247-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A, referência C03, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços administrativos junto a Unidade de Controle Interno, **por 34 (trinta e quatro) horas semanais de sua carga horária**, sendo atribuída a função gratificada FG1, proporcionalmente as horas prestadas, como responsável do Controle Interno deste Município.

Art. 2º - **CEDER**, o servidor público municipal MARCIO SILVINO BEPPLER, matrícula n˚ 247-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A, referência C03, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Rua Presidente Vargas, 238 e inscrita no CNPJ. Sob n. 02.015.629/0001-30, em conformidade com a Lei Municipal de nº 830/2021 de 05/07/2021, **por 06 (seis) horas semanais de sua carga horária,** pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, podendo ainda a sessão ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 5º - A cessão descrita no artigo anterior é realizada sem alteração da lotação originária do servidor, cujo ônus de sua remuneração, acrescido dos encargos sociais e eventuais benefícios fixados no Estatudo dos Servidores Municipais, será arcador integralmente pelo órgão cedente, devendo o órgão cessionário realizar o reembolso proporcional as 10 (dez) horas semanais, cedidas da carga horária do servidor, sob pena de revogação da cessão realizada por intermédio da presente portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.480/2021 de 04/01/2021, e com efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de julho de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:798D1306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 990/2021

DECRETO N° 990/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, PREVENTIVAS E RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19 E RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 989/2021 de 02 de julho de 2021 que dispõe sobre as ações e medidas para enfrentamento decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.637 de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8° do Decreto Estadual n° 4.230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID -19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.230 de 16 de março de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – COVID – 19; e
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 0098/2021 que regulamenta o decreto Estadual n° 6.637 de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
DECRETA:
Art. 1° A Secretaria Municipal de Educação, por ato publicado no Diário Oficial do Município, estabelece medidas sobre as atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021.
§ 1° As atividades escolares nas instituições de ensino Públicas Municipais passam a ser semipresenciais, sendo a adesão facultativa pelo responsável legal do aluno, mantendo o ensino remoto aos alunos que não aderirem ao retorno as aulas semipresenciais, não havendo prejuízos para os alunos que optarem pelo não retorno, seguindo a organização disposta em calendário escolar de cada instituição aprovado pelo NRE para este ano letivo.
§ 2° As normas para o retorno ás aulas presenciais seguirão o disposto no protocolo de retorno as atividades escolares, aprovado pela comissão Municipal de Gerenciamento da COVID – 19 na Educação.
§ 3° Caberá ás instituições Estaduais e APAE a organização desse retorno ás atividades presenciais, seguindo determinação da sua mantenedora.
§ 4° Os alunos que retornarem as atividades presenciais serão atendidos pelos respectivos professores das turmas em cronograma definido pela instituição escolar.
§ 5° Cada instituição de ensino é responsável pela implantação e monitoramento do protocolo de biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 6° Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda a instituição de ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Art. 2° Serão mantidos os grupos de aplicativos de mensagens para interações e orientações dos professores aos alunos, através de áudios, vídeos e explicações seguindo o horário de aula definida pela instituição.
Art. 3° Os alunos iniciarão o retorno ás aulas presenciais de maneira gradativa, mediante cronograma, sendo uma semana com atividades na instituição escolar e uma semana em casa com atividades na apostila.
Art. 4° Será mantido material impresso aos estudantes matriculados e em aula remota, através de apostilas impressas devidamente planejadas e organizadas pelos professores, comtemplando os conteúdos e objetivos dispostos no PPP (Projeto Político Pedagógico) e PPC (Proposta Pedagógica curricular), garantindo a carga horária mínima anual. Este material será entregue nas instituições escolares, nos dias a serem divulgados nos grupos de aplicativo de mensagens e nas redes sociais e nos meios de comunicação locais (internet e rádio). As apostilas serão elaboradas com duração de 15 (quinze) dias letivos, sendo entregues na escola no dia marcado na própria apostila.
Art. 5° Para retirada da nova apostila, os pais e responsáveis deverão entregar a apostila anterior para correção e computo das notas e frequência.
Art. 6° Os professores cumprirão cronograma organizado por cada escola, sendo 100% da carga horária presencial para atendimento aos pais e alunos para sanar dúvidas e esclarecimentos a respeito das atividades contidas nas apostilas, através de agendamento de dia e horário; receber informações da equipe escolar para elaboração, correção das apostilas, fazer os relatórios referentes as atividades ofertadas, preparar material para o atendimento presencial e realizar atendimento presencial aos alunos conforme forem retornando as atividades presenciais.
Art. 7° Compete a cada órgão envolvido:
a) SME: orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da elaboração das atividades propostas;
b) Instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino, como impressoras, computadores, internet, bem como materiais pedagógicos para organização do material, possibilitando que os professores possam imprimir, organizar, distribuir e recolher o material, a fim de que ocorra o retorno gradativo das aulas;
c) Equipe pedagógica: Organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão do material impresso. Orientar a correção das atividades, acompanhar o registro de notas e frequências no LRCOM, dar suporte e auxílio aos professores no retorno das atividades presenciais;
d) Professores: elaborar atividades que serão enviadas aos alunos, seguindo os conteúdos dispostos no planejamento organizado por trimestre, corrigir as apostilas atribuindo as notas descritas no sistema de avaliação, postar as orientações nos grupos de aplicativo de mensagens, interagindo e dando o feedback diante das atividades postadas, sanar as dúvidas dos alunos quando estas surgirem, organizar as atividades para atendimento presencial, atender os alunos na escola de acordo com o cronograma, cumprir o cronograma presencial organizado pela Instituição Escolar.
e) Pais e responsáveis: retirar e devolver nas instituições de ensino o material impresso nos dias e horários divulgados, bem como acompanhar o seu filho (a) na realização das atividades propostas, assinar o termo de compromisso caso opte pelo retorno as atividades presenciais, seguir o que compete aos pais e responsáveis disposto no protocolo de retorno as atividades escolares.

Art. 8° As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para cumprimento dos dias letivos e carga horaria estabelecidas no calendário escolar.

Art. 9° Os professores e demais funcionários do setor da educação que se incluem no grupo de risco e que não foram devidamente imunizados, continuarão com as atividades remotas.

Art. 10° Fica autorizado o retorno das atividades de transporte escolar para atender a demanda de locomoção dos alunos do meio rural para o perímetro urbano, a partir do dia 21 de julho, devendo seguir o Plano do Transporte Municipal a ser elaborado pelo setor de Vigilância Sanitária do Município.

Art. 11° A Secretaria Municipal de Educação, poderá a qualquer momento, expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade deste decreto.

Art. 12° Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 910/2020 e 963/2021, mantendo-se revogados os Decretos Municipais nºs 921/2020 e 923/2020.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico decorrente do Coronavírus (COVID-19.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6F5906E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº111 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 37/2021.
CONTRATADO: A E M OESTE COMERCVIAL EIRELI ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.740,75 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 06/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0B34EBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº112 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 37/2021.

CONTRATADO: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 21.812,08 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 06/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F00C8CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 113 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 37/2021.

CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 06/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:63F37583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº114 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 37/2021.

CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 28.899,33 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 06/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0EE90DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº115 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 37/2021.
CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.634,90 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 06/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6F5ECFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Nº 41/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade, mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:

2.1.2 Por ocasião da solicitação de prestação de serviços, a contratada deverá comparecer no pátio de máquinas anexo a prefeitura municipal para a desmontagem e retirada dos pneus, sendo que após a conclusão dos serviços prestados, deverá devolvê-los no local supracitado, realizando a devida montagem.

Leia-se:

2.1.2 Por ocasião da solicitação de prestação de serviços, a contratada deverá comparecer no pátio de máquinas anexo a prefeitura municipal para a retirada dos pneus, sendo que após a conclusão dos serviços prestados, deverá devolvê-los no local supracitado.

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das proposta fica alterado para o dia 19 de julho de 2021, às 09:00 horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 06/07/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:245F69D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 25.234/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 25.234/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 08/2021**, de contratação da empresa **TCE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 76.436.146/0001-46, **sob o valor total de R$ 1.391.071,92** (um milhão trezentos e noventa e um mil setenta e um reais e noventa e dois centavos), Contratação de empresa para execução de remanescente de obra decorrente da rescisão do Contrato nº 120/2020 entre o Município e a empresa SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, que se originou do processo nº. 19.745/2020, Concorrência nº. 04/2020, cujo objeto é a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos de Pavimentação: Rua Irati (Trecho da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca até o fim) – (Extensão aproximada: 690,36 metros), Rua Tibagi (Trecho entre as Ruas Guaratuba e Araucária) – (Extensão aproximada: 366,08 metros), Rua Paranaguá (Trecho entre as Ruas Araucária e Guarapuava) – (Extensão aproximada: 366,01 metros). Drenagem Complementar: Rua Araucária (Trecho entre Rua Paranaguá e o início da pavimentação do mesmo segmento da Rua Araucária), Rua Guarapuava (Trecho entre Rua Paranaguá e Avenida Marechal Deodoro da Fonseca), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência n. º 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Piraquara, 01 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA483938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 941/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pela empresa **ALEXANDRO CAMARGO**; e, analisando os fatos e fundamentos expostos; decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente por ALEXANDRO CAMARGO e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa GOUVEIA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI..

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF44B296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.188/2020

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalar, cadeiras de rodas, muletas e andadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **20/07/2021, às 09h00**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 6 de julho de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0CF5BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 008/2021-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o servidor A.A.F.G., Técnico em Enfermagem, matricula nº 811401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, não praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos lV, e no art. 136, inciso l da Lei Municipal 863/2006. **DECIDO** pela **ABSOLVIÇÃO**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, determino o arquivamento do PAD em epigrafe; Considerando a ausência de previsão legal, conforme teor do Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Encaminhe-se para conhecimento e ciência, cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas e para a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, 06 de julho de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio,
Decreto nº 8.919/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD96D723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico das escolas da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, resolve: Publicar e convocar para a escolha de vagas, candidatos aprovados de acordo com suas respectivas ordens de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2021-2022, conforme editais nº: 01/2021,07/2021.

CANDIDATO	HORÁRIO
Bruna Indianara Serathiuk de Paula	08h30min
Paulo Cesar Schueroff	09h00min

Art. 1° – Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 01/2021.

Art. 2° - A escolha de vaga acontecerá no dia **09/07/2021,** respeitando os horários de suas convocações e todos protocolos da Covid 19**.**
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.

Art. 3° - Conforme previsto no decreto 6899/2018 em seu Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E6FF0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as

12h00min - 13h00min as 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
01-03-057-0058-001	HERDEIROS DE FRANCISCO DEFERT
03-03-015-0401-001	VILA DIRCE

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADE719B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 33/2021 - INEXIGIBILIDADE 6/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21434/2021

Objeto: contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, através do Governo do Paraná – Casa Civil, para publicação dos atos oficiais do Município de Piraquara. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** Governo do Estado do Paraná – Casa Civil, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.563.402/0001-71. **Valor Global:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência do Contrato:** terá vigência a partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado. **Data da Assinatura:** 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57759C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.437/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	06/07/2021
PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	06/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ADC316DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.435/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.843.0002.2.048 – Encargos Gerais da Dívida Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.6.90.71.00.00	331000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 3.000.000,00
T o t a l			**R$ 3.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 06 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0D49A41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 46/2018

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº.46/2018

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 46/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o Sr. MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 46/2018, referente à Dispensa de Licitação nº. 2/2018, qual objeto é ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 09/07/2020, fica prorrogado por 12 (DOZE) meses, iniciando-se em 10/07/2021 e encerrando-se em 10/07/2022, tendo em vista a continuidade do imóvel para utilidade pública onde está em funcionamento o Centro de Atenção psicossocial do Município - Caps.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal originalmente previsto, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantém-se para o período prorrogado, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02/07/2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MAURICIO TEIXEIRA PADILHA
Locador

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D051D181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 271/2020

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 271/2020

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de execução ao Contrato nº. 271/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa R GALVANI BECKER - ENGENHARIA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **R GALVANI BECKER - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº31.064.412/0001-19, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 271/2020, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI, E CRECHE MUNICIPAL CMEI SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto, para vencimento em **29/03/2021**, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, iniciando-se em **30/03/2021** e encerrando-se em cerrando-se em **29/07/2021**. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29 de março de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

RONALDO GALVANI BECKER
R Galvani Becker - Engenharia

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1332EE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 271/2020

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 270/2020

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de execução ao Contrato nº. 270/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DA ESCOLA AFONSINA MENDES SEBRENSKI, CONFORME PROJETOS, PLANILAS E MEMORIAL DESCRITIVO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto, para período de 180 dias, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, iniciando-se em **30/03/2021** e encerrando-se em cerrando-se em **29/07/2021**. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de março de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE
Ederaldo de Andrade EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4E69135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 02 DE JULHO DE 2021

Conceder Licença Licença Prêmio por assiduidade à servidora Izabel Cristina Michalak Kraiczy, matrícula nº 204111, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2012/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY,** matrícula nº 204111, portadora do RG nº 6.717.095-4, CPF nº 994.757.749-04, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90 (noventa) dias, do período de 2012/2017, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de julho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:16EC2FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL 001/2021

EDITAL CRC 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO: dia 07/07/2021 às 09h00min até dia 31/12/2021.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR ou pessoalmente no mesmo endereço.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1728E882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5348/2021

DECRETO Nº 5348 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Exonera por concessão de Aposentadoria a Servidora ROSELI MARIA VOGEL, e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o a Portaria 80/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Planalto, por deferimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, -conforme Portaria 80/2021 de 05 de Julho de 2021- a Servidora ROSELI MARIA VOGEL RG 6.045.319-5, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Seis dias do mês de Juljo do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:92522BE7

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 038/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 038/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e controle de pragas a fim de prestar serviço nos prédios municipais e seus entornos, todos pertencentes a Prefeitura de Planalto/PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DA ABERTURA: 20 de julho de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:836FEB9A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 039/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 039/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de peças para frota de veículos leves do Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 393.202,18 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e dois reais e dezoito centavos).
DATA DA ABERTURA: 20 de julho de 2021 – às 14:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D0015256

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado), com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:

2.1 - MARCIO ANDRE ULSENHEIMER;

Situação: Classificada.

2.2 - IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP;

Situação: Classificada**.**

2.3 - JACKSON DA ROSA;

Situação: Classificada**.**

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – MARCIO ANDRE ULSENHEIMER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.144.909/0001-59, com sede na Av Rio Grande do Sul, nº 976, centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 003 do lote 01, totalizando a importância de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

3.2 – IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51, com sede na Av. Caxias do Sul, nº 653, Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 001 do lote 01, totalizando a importância de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

3.3 JACKSON DA ROSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 644, sede, centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 002 do lote 01, totalizando a importância de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 032/2021 de 11 de junho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 23 de junho de 2021, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E68CD611

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 032/2021, lavrada em 23 de junho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado), com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESAS:

IVAR TERRAPLANAGEM LTDA EPP:
LOTE: 01.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

JACKSON DA ROSA
LOTE: 01.
ITEM: 002.
VALOR TOTAL: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
LOTE: 01.
ITEM: 003.
VALOR TOTAL: R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$197.400,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).
DATA: 01 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A540A53C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas com caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:37B7B1AB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas com caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4CCF739B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JACKSON DA ROSA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas com caminhão caçamba basculante trucado com tração nos dois eixos traseiros (traçado) com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" exigida para conduzir o veículo em questão, a fim de prestar serviços em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros utilizados pelo Município de Planalto, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de junho 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:ED960D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021- Objeto:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos não perecíveis/perecíveis (kit alimentação), em conjunto com o sistema híbrido, para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2021, conforme Decreto n°. 9.529, de 05 de março de 2021".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **20/07/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 06de julhode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5A616883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021 - DISPENSA Nº 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. CONTRATADA: **STUDIO BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 21.092.775/0001-04** – **OBJETO**: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e periféricos de computadores pelo Gabinete do Poder Executivo pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.** VALOR: **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 06/07/2022.**Dotação Orçamentária**: 03.001.04.122.00004.2005 – 3.3.90.30.00.00 – CR 5 – FR 1000. **Secretaria Demandante**: Secretaria Municipal de Governo.

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2021.

AUREA MUNHOZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A4A899ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

Procedimento administrativo nº 93/2021
Dispensa de licitação nº 27/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviço de avaliação de terra nua através de um laudo de avaliação de um Engenheiro Agrônomo.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A7EEFA4E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 074/2021

D E C R E T O Nº 074/2021

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº. 070/2019 de 31 de maio de 2019 ficando a servidora CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO BUENO, matricula nº.1028-1/1 ocupante do cargo de Atendente Social, nomeada a partir do dia 01 de julho de 2021 para exercer a função de Relatora da Comissão Permanente de Controle Interno instituída pela Lei Municipal nº 1259/07, em razão de vacância devido à aposentadoria do Servidor Roberson Andrade Ribeiro.

Artigo 2º - A servidora aqui nomeada fará jus à gratificação descrita no Artigo 15 da Lei mencionada, devidamente atualizadas pela Lei nº 1.813/19.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (05.07.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AE3407BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084 EXONERA DIONI JOSÉ SPUNAR "MOTORISTA II"

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 526 de 06 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **DIONI JOSÉ SPUNAR**, brasileiro, casado, portadora da CIRG n°7998451-5, CPF n° 037.773.799-21 e Matrícula n° 5471, ocupante do cargo de "Motorista II" junto ao Departamento de Educação e Cultura.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 117 de 25 de julho de 2012.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 06 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A99033F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para o plano de hosting e suporte técnico do site com espaço em disco de 75 GB para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **OLIVER MEDIA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.921.300/0001-52, com endereço na Avenida Colombo 5978 Salas 02 e 04, Jardim Universitário, localizada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5F99E632

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa, SEDEST e SEDU, no período de 06 a 08 de julho de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:81A7661A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para acompanhar, diligenciar e despachar processos em curso junto a Assembleia Legislativa, SEDEST e SEDU, no período de 06 a 08 de julho de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3B6E682B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do motorista, ***Isau Maria de Souza***, para transportar a Prefeita e o Procurador-Geral, no período de 06 a 08 de julho de 2021, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8CCE44ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 154/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***07 de junho a 06 de julho de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D9047E77

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***07 de julho a 05 de agosto de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E1FA506E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 20/07/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA P45 E P13, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 39.420,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 6 de julho de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:66FCA4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO _PORTARIA Nº 080/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE ao Servidor Municipal Senhor EDSON DA SILVA ELIAS, RG nº. 9.921.460-0/PR, cargo efetivo de "Contador", disposição funcional para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 06/07/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

Quatro Barras, 01 de Julho de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9CB0B5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 310/2021

PORTARIA N° 310/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, SALVADOR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.288.434-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Rural, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F8951F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 311/2021

PORTARIA N° 311/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL, portadora do RG nº 12.737.400-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:872B7C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 312/2021

PORTARIA N° 312/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:36696450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 313/2021

PORTARIA N° 313/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo I da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ, portadora do RG nº 8.323.826-7/PR, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5CE3BA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº236/08/2021

PORTARIA Nº 236/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/06/2019 à 22/06/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr.**DENIVILSON ANDERSON FRASSON**, portador da CI/RG nº 8.690.643-0/PR., inscrito no CPF nº 054.002.169-51 admitido em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1ADC7C15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº237/08/2021

PORTARIA Nº237/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 23/06/2019 à 22/06/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 10.320.409-7/PR., inscrito no CPF nº 052.699.269-70 admitida em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6A09CFAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº238/08/2021

PORTARIA Nº 238/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 15/06/2019 à 14/06/2021 , observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ XAVIER DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.495.559-6/PR., inscrito no CPF nº 507.705.279-49 admitido em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:350DE527

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº239/08/2021

PORTARIA Nº239/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2019 à 06/02/2020 e 01/05/2020 à 12/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSIANE GONÇALVES DO CARMO SILVA**, portadora da CI/RG nº 9.085.474-7/PR., inscrito no CPF nº055.341.189-62, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8618C172

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº240/08/2021

PORTARIA Nº 240/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 23/06/2019 à 22/06/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr.**RONALDO APARECIDO FERREIRA** portador da CI/RG nº 8.341.350-6/PR., inscrito no CPF nº 037.041.669-44 admitido em 23/06/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA I,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão III-07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D3F6DD5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº241/08/2021

PORTARIA Nº 241/08/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA AMARO ALVES PEPECE** portadora da CI/RG nº 5.519.956-6/PR., inscrito no CPF nº 793.508.369-04, admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:06096641

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº242/08/2021

PORTARIA Nº 242/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituída pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, e Lei nº461/05/2011 (Segundo Período);

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 31/05/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, **correspondente ao Segundo Período (Lei nº 461/05/2011)** a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETE D'ANGELO** portadora da CI/RG nº 5.861.446-7/PR., inscrito no CPF nº 724.763.039-68, admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-06**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A68ADF6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº243/08/2021

PORTARIA Nº243/08/2021

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 01/06/2019 à 23/11/2020 e 24/12/2020 à 30/06/2021, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **VALDETE D'ANGELO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 5.531.731-3/PR., inscrito no CPF nº 896.567.769-68 admitida em 01/01/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Julho de 2021;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0722586D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
CONTRATO 002/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 CONTRATO 002/2021

EMPRESA:VANESSA OLIVERA DO NASCIMENTO – GRÁFICA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS, SENDO 8.000 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO TIPO A4 PAPEL SULFITE E 1.000 UNIDADES DE PASTAS PERSONALIZADAS PARA DOCUMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00.09.272.04942.001-3.3.90.30.16.00.00

VALOR TOTAL: 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D' Oeste 05 de julho de 2021.

MILTON SÉRGIO MELO
Presidente do FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:8BDDCEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 84 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 13/07/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	OSMAR MEDEIRO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	SONIA ROVEDA

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____
Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3._____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F77D5DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Aos seis dias do mês de Julho de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Nº 170/2021 que tem por objeto Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
A presente rescisão deu-se em comum acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 06/07/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F8B8FE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$365.973,37 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PIVATTO & LACERDA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$30.646,80 (Trinta Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 245/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$138.116,85 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 246/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BONZÃO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$108.312,70 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 247/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$24.396,70 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 248/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$4.992,90 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 249/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$41.371,51 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 250/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$52.340,86 (Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 251/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DANI BRINDES, UNIFORMES E EPISE EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$7.894,60 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 252/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$2.009,33 (Dois Mil e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 253/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$1.745,92 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 254/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DARLU INDUSTRAIA TEXTIL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$16.794,10 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 255/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZOOM COMERCIALR EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$15.061,62 (Quinze Mil e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 256/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$41.413,83 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 257/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$7.547,15 (Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 258/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$18.502,58 (Dezoito Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 259/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$2.912,00 (Dois Mil, Novecentos e Doze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 260/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$2.230,75 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 261/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$1.134,00 (Um Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 262/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 263/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$23.950,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 264/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$150,00 (Cento e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4E0DA682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 55/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, e higiene pessoal a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de julho de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4A09E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2021

ABERTURA: DIA: 16/06/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME, ITENS 32 e 65, COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.413,83.**

ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, ITENS, 21, 37, 51, 57, 60, 85 e 90, COM VALOR TOTAL DE **R$ 52.340,86.**

ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS, 1, 2, 4, 15, 16, 22, 25, 31,38 ,41 ,42 ,43, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 58/, 61, 63, 64, 68, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 91, 92, 93, 94 ,96 ,97 e 102, COM VALOR TOTAL DE **R$ 365.973,37.**

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME, ITENS, 18, 33, 34 e 100, COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.371,51.**

BIDDEN COMERCIA LTDA, ITEM 95, COM VALOR TOTAL DE **R$ 150,00.**

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ITENS, 56 e 57, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.230,75.**

BONZÃO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, ITENS, 8, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 47 e 99, COM VALOR TOTAL DE **R$ 108.312,70.**

CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ITEM, 74, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.300,00.**

DANI BRINDES, UNIFORMES E EPISE EIRELI, ITENS, 23, 24, 50, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.894,60.**

DARLU INDUSTRAIA TEXTIL LTDA, ITENS, 29, 36 e 40, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.794,10.**

ELCIO MAFIOLETTI - ME, ELCIO MAFIOLETTI - ME, ITENS, 48, 62 e 70, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.502,58.**

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, ITEM 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.547,15.**

F G DE OLIVEIRA LTDA, F G DE OLIVEIRA LTDA, ITENS, 5, 6, 7, 69, 72, 76, 98 e 101, COM VALOR TOTAL DE **R$ 138.116,85.**

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME, ITEM 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.992,90.**

LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, ITEM 49, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.912,00.**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SUGURANÇA LTDA, ITEM 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.009,33.**

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, ITEM 83, COM VALOR TOTAL DE **R$ 23.950,00.**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ITEM 59, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.134,00.**

NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, ITEM 28, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.745,92.**

PIVATTO & LACERDA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, ITENS, 3, 26, 55, 66, 77, 884, 86 e 87, COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.646,80**.

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ITENS, 9 e 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.396,70.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 914.797,57** (NOVECENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE JUNHO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:94060792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 008/2021

Converte em abono pecuniário dias de férias do servidor abaixo relacionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converte dias de férias em abono pecuniário conforme especificado abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Convertidos
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa e Financeira	24/09/2019 à 23/09/2020	10 (dez) dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 06 de julho de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4227C752

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2021

Converte em abono pecuniário dias de férias do servidor abaixo relacionado.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converte dias de férias em abono pecuniário conforme especificado abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias Convertidos
Israel Hilário Corlassoli	Contador Legislativo	16/01/2020 à 15/01/2021	10 (dez) dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 06 de julho de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3C2299F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021– PMR RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021– PMR

No aviso de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 2298 do dia 05 de julho de 2021, **ONDE SE LÊ:**
Andre E. S. Schilling, no valor total de R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais);
Kalana Confeccoes Ltda, no valor total de R$ 7.899,90 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
H. F. Solucoes Ltda, no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda, no valor total de R$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais);
P. Moreira Lima Comercio E Servicos Eireli, no valor total de R$ 1.581,40 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
Rmm Sports Comercio De Produtos Esportivos Eireli, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports, no valor total de R$ 13.621,13 (treze mil seiscentos e vinte e um reais e treze centavos);
Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos Eireli, no valor total de R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE:
Andre E. S. Schilling, no valor total de R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais);
H. F. Solucoes Ltda, no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda, no valor total de R$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais);
P. Moreira Lima Comercio E Servicos Eireli, no valor total de R$ 1.581,40 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
Rmm Sports Comercio De Produtos Esportivos Eireli, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports, no valor total de R$ 13.621,08 (treze mil seiscentos e vinte e um reais e oito centavos);
Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos Eireli, no valor total de R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8023C7F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 066/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materiais esportivos para o Departamento de Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FDE32452

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: P. Moreira Lima Comercio E Serviços Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materiais esportivos para o Departamento de Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 1.581,40 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DD8F15A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 068/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: RMM Sports
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materiais esportivos para o Departamento de Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F24E286E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materiais esportivos para o Departamento de Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 13.621,08 (treze mil seiscentos e vinte e um reais e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:03FAF658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos Eireli
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materiais esportivos para o Departamento de Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9355F7FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 063/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Mauro Migliorini
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DFB0DA04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 064/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: André E. S. Schilling
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materiais esportivos para o Departamento de Esporte.
VALOR TOTAL: R$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4FDCE534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 065/2021
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: H. F. Soluçoes Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materiais esportivos para o Departamento de Esporte.
ALOR TOTAL: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E1F9E806

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 103 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Abre vaga para o cargo de Motorista Temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.740, de 14 de abril de 2021, e Edital nº 078/2021,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Motorista Temporário** com carga horária semanal de 40h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5D3E8D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 104 DE 06 DE JULHO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, alterada pela Lei Municipal n° 1666 de 28 de fevereiro de 2020, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011, a Lei Municipal nº 1.740, de 14 de abril de 2021, Edital nº 078/2021 e Edital 103 de 06 de julho de 2021, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da presente convocação compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **MOTORISTA TEMPORÁRIO**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
1º	048.871.989-57	FRANCIANO DE OLIVEIRA	23,00
2°	009.427.839-30	MARCOS ANTONIO TOSCAN	23,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, companheira .....)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Carteira Nacional de Habilitação – categoria C
XII- Carteira de Reservista

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI – Certidão de Quitação Eleitoral.

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3 - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberam uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistentes e perderam automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:864EB112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 105 DE 06 DE JULHO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, alterada pela Lei Municipal n° 1666 de 28 de fevereiro de 2020, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011, a Lei Municipal nº 1.740, de 14 de abril de 2021, Edital nº 078/2021, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
1º	060.583.769-47	LAZIE PEREIRA NICOLAO	23,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, companheira .....)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Carteira Nacional de Habilitação – categoria C
XII- Carteira de Reservista

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI – Certidão de Quitação Eleitoral.

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3 - O candidato convocado para o cargo de Operador de Máquinas**,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1BE47EA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2179, DE 06 DE JULHO DE 2021

Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública no Município de Renascença, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Renascença, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 OS protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Renascença-PR até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:973840B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO RESPOSTA AOS RECURSOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2021 do Processo Seletivo 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 087 de 27 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos sobre o resultado preliminar;

Nome do Candidato: Everton Coelho Siqueira
Cargo: Professor Bacharelado em Educação Física

Argumentação do(a) Candidato(a):
Requerente pede a reconsideração e recontagem de tempo de serviço, apresentado através de declaração do empregador;

Nome do Candidato: Adenilson Ferreira de Oliveira
Cargo: Professor Bacharelado em Educação Física

Argumentação do(a) Candidato(a):
Requerente pede a reconsideração e recontagem de tempo de serviço, apresentado através de declaração do empregador;

RESPOSTA:
Em análise aos pedidos apresentados, considerando o princípio da isonomia, a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, defere os pedidos.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:40EC6974

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:LABORATÓRIO SANLAB LTDA, CNPJ nº. 02.396.298/0001-26
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 005/2021
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"
VALOR TOTAL: R$395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01/07/2021

Reserva do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:9DAB041D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FREITAS SILVEIRA LTDA-ME, CNPJ nº. 11.676.440/0001-80
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 006/2021
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR"
VALOR TOTAL: R$395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:01/07/2021

Reserva do Iguaçu, 01 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:7B7491F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL 49/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS QUE TIVERAM COVID-19
FAVORECIDO: ZAKOVICZ & CIA LTDA
CNPJ.: 19.038.537/0001-79
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c art 4º da lei 13.979/2020, em razão da situação de emergência em saúde publica

Rio Azul, 06 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 058/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ZAKOVICZ & CIA LTDA
CNPJ.: 19.038.537/0001-79
VALOR: R$ **10.225,00** (Dez Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO CONTRATO: De **06/07/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELAINE ZAKOVICZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:70D75D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO 42/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.: 42/2021
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 42/2021, cujo objeto é o : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE TESTE RÁPIDO PARA COVID.
Motivo da Suspensão**: análise e acatamento de impugnações apresentadas ao Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 06 de julho de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DC7EF950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO 40/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 40/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de julho de 2021, às 13h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 07/07/2021 às 13h00min do dia 19/07/2021, início da fase de lances às 13:30h do dia 19/07/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2021.

Rio Azul, 06 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6DB5F9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO SUPRESSÃO Nº49/2021

1º EXTRATO DE TERMO SUPRESSÃO
REFERENTE AO CONTRATO 49-2021
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FARMACIA HESSEL LTDA EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica suprimido o valor contratual em R$ 197.650,00 equivalente a 94,16% (Noventa e quatro vírgula dezesseis por cento), embasado no§ 2º, II, art. 65, da lei 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 06/07/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ANA PAULA FORNAZARI HESSEL GERVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7D916A96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021
TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento
OBJETO DA PARCERIA: Contratação de Engenheiro Civil para a elaboração de projeto a fim da adequação física da estrutura da sede da Instituição com base nas exigências contidas nas resoluções da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e do Ministério da Saúde, visando à aprovação na Vigilância Sanitária Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da pessoa idosa. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo. No caso presente, o projeto apresentado pela Instituição com o objeto pretendido foi previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como de outros Municípios, sendo Mallet-PR, São Mateus do Sul-PR, São João do Triunfo-PR e União da Vitória-PR, com capacidade total de 60 (sessenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017. É a única instituição no Município, está inscrita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com atual aprovação pela Resolução CMDI nº 04 de 31/05/2021, ata do CMDI nº 85/2021. Portanto, em sendo a única instituição no município e região que presta o atendimento de Proteção Especial de Alta Complexidade à Idosos com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos,com diferentes necessidades e graus de dependência residentes na ILPI e também considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de junho de 2021, Edição 2294, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação)

VALOR DA PARCERIA: R$ 6.174,79 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos**)** a ser repassado em parcela única.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2021 à 31 de outubro de 2021.

Rio Azul-PR, 06 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8A20F618

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130/2021

DECRETO Nº 130/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de **Termo de Fomento** entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ **6.174,79 (**seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos**),** a ser repassado em parcela única, compondo recursos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, a Srª. GHESSI BUCO, Matrícula nº 2093-1.
Art. 2º- Compete à Gestora da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 06 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:41FCE625

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 131/2021

DECRETO Nº 131/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, valor de R$ **6.174,79 (**seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos**),** a ser repassado em parcela única, compondo recursos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2021 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 06 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A1606EA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER OCUPADO: MARCOS ANTÔNIO DENCZUK
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária, de **30 de junho de 2021** até **31 de dezembro de 2024,** de uma área de aproximadamente 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 864.732,00m² (oitocentos e sessenta e quatro e setecentos e trinta e dois metros quadrados), referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 5.076 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR.
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), pagos em parcela única até o dia 20 de agosto de 2021.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelo proprietário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste acordo serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601-2081 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
5630 000 3.3.90.36.15.00 - Locação de Imóveis
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente acordo, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da legislação aplicável aos contratos administrativos.

DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da comarca de Rebouças para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DENCZUK
Proprietário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D97D15EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA210/2021- RH

PORTARIA Nº. 210/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONALDO BARTUMANOVICZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 01/07/2019, a partir do dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9FEAB86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA211/2021- RH

PORTARIA Nº. 211/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIOZOFER TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2018 à 22/06/2019, a partir do dia 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:99176F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA212/2021- RH

PORTARIA Nº. 212/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WILLIAN DOS SANTOS BERNARDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2020 à 06/05/2021, a partir do dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8DB02F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.257/2021

"Regulamenta o regime de adiantamento para as despesas de pequeno valor realizadas pelo Poder Legislativo de Rio Branco do Sul, conforme dispõe os artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova, por proposta de sua Mesa Diretora e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na administração da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a forma de pagamento de despesas pelo regime adiantamento para despesas de pequeno valor, segundo as normas contidas nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e artigo 60, parágrafo único da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Entende-se por Adiantamento como sendo o numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Durante o mês, o valor máximo de despesa, em regime de adiantamento, será de R§ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;

III - despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

IV - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

V - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do Art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Art. 8º Não se fará novo adiantamento a servidor que não houver prestado contas no prazo legal ou que tiver as contas reprovadas.

Art. 9º Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento serão liberados pelo presidente em conjunto com a Controladoria Interna da Casa, a quem compete verificar se foram cumpridas as disposições desta lei.

Parágrafo único. Verificado algum defeito processual não dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informando para os reparos que se fizerem necessários.

Art. 10. Deferido o adiantamento pelo Presidente, o requerimento será encaminhado para o Departamento Contábil, que somente poderá efetuar a transferência do valor após a realização do respectivo empenho.

Art. 11. O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

§1º Decorrido este período, o servidor terá até 15 (quinze) dias para efetuar a prestação de contas que deverá ser aprovada pelo Presidente.

§2º Deverá instruir a prestação de contas relatório discriminando as despesas com os respectivos comprovantes ou notas fiscais originais, em ordem cronológica de gastos, discriminativo de finalidade de cada gasto, contendo ainda valor total gasto e valor total de restituição.

§3º Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição na conta da Câmara Municipal.

Art. 12. Recebidas às prestações de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo Único. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, o Departamento de Contabilidade comunicará a irregularidade ao Presidente, o qual poderá determinar a abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Se as contas foram consideradas em ordem, o Departamento de Contabilidade encaminhará o processo de adiantamento para a Controladoria Interna, que deverá analisar a prestação de contas e exarar seu parecer.

Art. 14. Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente para aprovação ou reprovação das contas.

§1º Aprovadas às contas, o Presidente determinará o arquivamento do presente processo de adiantamento e determinará a publicação integral do mesmo no site da Casa e no Diário Oficial do Município.

§2º Reprovada a prestação de contas, o Presidente determinará a abertura de sindicância administrativa para apuração da responsabilidade do servidor.

Art. 15. Os requerimentos de adiantamento realizados no último trimestre do ano deverão ter a prestação de contas finalizada até o dia 27 de dezembro.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:69EBB972

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.258/2021

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO**, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Rio Branco do Sul, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades, metas e riscos fiscais da Administração Municipal;

II - a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;

IV - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e;

VII - as disposições finais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos integrantes desta Lei. (Art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática; e

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2022, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 6º Na elaboração da Proposta Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - poderá corrigir os valores da Proposta Orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2021;

II - estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preço previsto para o exercício de 2021, considerando o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III - observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV - poderá Conter previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 5% nesse período, dando ciência ao Poder Legislativo Municipal;

V - utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades;

VI - são nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

a) que não sejam compatíveis com esta Lei;

b) que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

c) as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;

VII - poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei; e

VIII - os valores fixados nas metas contidas em anexo poderão ser flexibilizados para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Art. 7º Serão Incluídos no Orçamento Municipal os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do Art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Chefe do Poder Executivo ou conforme disposto na respectiva lei de criação, podendo por manifestação formal deste, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Chefe do Poder Executivo a servidor municipal.

Art. 8º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, de incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos ou a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Se a Receita Estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2022, poderão ser expandidas em até 20,00% (vinte por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022 (Art.4º § 2º da LRF).

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas do Município aqueles constantes de anexo integrante a esta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022;

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não já comprometidos.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14. Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (Art. 5º, §5º da LRF).

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, para a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (Art. 8º da LRF).

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município encaminhará sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios à Secretaria Municipal de Finanças, até quinze dias após a publicação desta Lei, a relação dos débitos constantes de Precatórios Judiciários.

Art. 17. A existência de meta ou prioridade constante em Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 18. Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de Caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no Art. 8º, parágrafo único e Art. 50, inciso I, ambos da LRF.

§ 2º Na lei Orçamentária Anual, os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (Art. 8º, parágrafo único e Art. 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 20. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados.

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de defesa civil, de associativismo municipal e de Saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o disposto no § 3º, do Art. 12, Art. 16 e Art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas na forma prevista nos convênios, na forma estabelecida pelo serviço da Contabilidade Municipal, e ainda ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma exigida pela Entidade (Art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º O Município poderá conceder nos termos do parágrafo 1º e 2º subvenção social a outras entidades com previsão em legislação específica.

Art. 22. Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 1,00% (um por cento) do valor correspondente ao total geral do Orçamento Executado no exercício de 2021.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do Patrimônio Público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução, estão demonstrados no Anexo desta Lei (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24. Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (Art. 162 da LRF).

Art. 25. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 26. A Execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001 e alterações posteriores.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de fontes de recursos livres e/ou vinculados de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, no exercício de 2022, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da CF), até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas na Lei Orçamentária.

§ 2º O Orçamento para 2022, poderá ser alterado, mediante abertura de créditos suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) de seu valor por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Ato do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, servindo como recursos para tais créditos suplementares, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

§ 3º Na Abertura de Créditos Adicionais autorizados no Parágrafo anterior, ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação.

§ 4º O Executivo poderá também Abrir Créditos Adicionais Suplementares não se computando para fins dos limites que tratam os parágrafos anteriores:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação dentro de cada esfera de governo;

II - a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022;

III - a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios; e

IV - com Recursos de excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 27. Durante a Execução Orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022. (Art. 167, I, Constituição Federal).

Art. 28. O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços.

Art. 29. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da Receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Art. 31. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o Art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da Dívida Municipal, e ao cumprimento do que dispõe o Art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. As despesas com Pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro Próprio de Pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2022.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (Art. 169, §1º, II, da CF).

§ 1º O Poder Executivo Municipal dará atendimento ao disposto no Art. 58 da Lei Municipal nº 1.192, de 17 de dezembro de 2019 e no Art. 63, da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020, desde que o limite de despesa com pessoal comporte o reajuste de que tratam os artigos citados.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2022.

Art. 35. Ressalvada a hipótese do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com Pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, obedecendo aos limites prudenciais estabelecidos em legislação específica.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Art. 19 e Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guarde relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio Branco do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 39. A Proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a Programa de Trabalho Especifico.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Parágrafo único. O Município poderá instituir programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para promover a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2022 poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento à vista.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, não for aprovado até encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara do Município de Rio Branco do Sul será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo Chefe do Poder Executivo, como preceitua o inciso I, do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 1990.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for aprovada/sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 3º Excetua-se do disposto no § 2º deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da Tesouraria.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. As metas e prioridades desta Lei poderão ser alteradas por Decretos do Poder Executivo a fim de compatibilização com as alterações orçamentárias autorizadas e realizadas por Decreto.

Art. 48. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "*caput*" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura, em caso de não haver a prorrogação do prazo de vigência dos restos a pagar cabe ao executivo o seu cancelamento por meio de ato próprio.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2022 e com o Plano Plurianual 2022/2025.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no *"caput"* deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:19388A00

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.259/2021

"Dispõe sobre autorização legislativa para a extinção da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul – EMPROSUL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar e extinguir, nos termos de seu Estatuto Social, a Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul – EMPROSUL, CNPJ nº 77.634.749/0001-15, criada pela Lei Municipal nº 137, de 14 de fevereiro de 1978.

Art. 2º. O patrimônio da EMPROSUL passará a integrar os bens do Município de Rio Branco do Sul, que também fica sub-rogado em seus direitos e obrigações.

§ 1º A Chefe do Executivo nomeará os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração da EMPROSUL, para o

fim exclusivo de liquidação e extinção da Empresa Pública, nos termos de seu Estatuto Social.

§ 2º Os empregados públicos regularmente admitidos, via concurso público, ou, estabilizados nos termos da Constituição Federal, se admitidos anteriormente, pela EMPROSUL serão integrados aos quadros do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0FE44252

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.855/2021

"Altera o inciso II, do Art. 2º, e o Caput dos Arts. 7º e 8º, do Decreto nº 5.718/2021 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SMAPA".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 5.718/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º (...)
"II - Departamento de Veterinária – DEVET";

Art. 2º Fica alterado o Caput do Art. 7º, do Decreto nº 5.718/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 7º Compete ao Departamento de Veterinária – DEVET:

Art. 3º Fica alterado o Caput do Art. 8º, do Decreto nº 5.718/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 8º O Departamento de Veterinária – DEVET é composto por 02 (duas) Gerências que abrangem, respectivamente, 02 (duas) Seções:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:966324E6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.856/2021

"Altera o c*aput* dos Arts. 1º, 4º, 11 e 14, assim como o Art. 2º, e o inciso V, do Art. 6º, todos do Decreto nº 5.715/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º do Decreto nº 5.715/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDU aquelas estabelecidas no inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 1.227/2021"

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º, do Decreto nº 5.715/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 2º A SEMDU é composta por 03 (três) Departamentos, 08 (oito) Gerências e 1 (uma) Seção:

I - Departamento de Planejamento Urbano e Controle Urbanístico – DEPUC;

a) Gerência de Ordenamento Territorial – GOT;

b) Gerência de Mobilidade Urbana – GMOB;

c) Gerência de Informações Cadastrais e Geográficas – GICG;

d) Gerencia de Licenciamento e Fiscalização – GLFIS;

II - Departamento de Projetos e Implantação – DEPI;

III - Departamento de Regularização Fundiária – DEREF;

a) Gerência de Regularização de Áreas Públicas – GERAP;

b) Gerência de Regularização de Áreas de Terceiros e Programas – GEPRO."

Art. 3º Fica alterado o *caput* do Art. 4º, do Decreto nº 5.715/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 4º Compete ao Departamento de Planejamento Urbano e Controle Urbanístico – DEPUC:"

Art. 4º Fica alterado o inciso V, do Art. 6º, do Decreto nº 5.715/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 6º...
V - Analisar, propor e desenvolver estudos e projetos básicos de dispositivos e adequações viários para os diversos modos de circulação, os quais devem ser encaminhados ao Departamento de Projetos e Implantação – DEPI para o desenvolvimento de projetos executivos;"

Art. 5º Fica alterado o *caput* do Art. 11, do Decreto nº 5.715/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"*Art. 11. Compete ao Departamento de Regularização Fundiária – DEREF: "*

Art. 6º Fica alterado o *caput* do Art. 14, do Decreto nº 5.715/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"*Art. 14. Compete ao Departamento de Regularização Fundiária – DEREF: "*

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BE1D317C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.857/2021

"Altera a redação do Art. 1º, *caput* e Art. 2º, *caput*, do Decreto 5.720/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMEL".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 1º, do Decreto 5.720/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC, além das básicas estabelecidas no inciso IX do art. 7º da Lei Municipal nº 1.227/2021".

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 2º, do Decreto 5.720/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 2º A SMELC é composta por 01 (uma) divisão e 02 (dois) departamentos":

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 05 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9436814A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.858/2021

"Altera a redação do inciso I do Art. 1º; *caput* do Art. 4º; *caput* do Art. 5º e inciso X, do Art. 6º do Decreto 5.713/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Art. 1º do Decreto 5.713/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 1º...
I - Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESED"

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 4º, do Decreto 5.713/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 4º O Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESED será composto por:"

Art. 3º Fica alterado o *caput* do Art. 5º, do Decreto 5.713/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 5º Compete ao Departamento de Segurança e Defesa Civil – DESED: "

Art. 4º Fica alterado o inciso X, do Art. 6º do Decreto 5.713/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
" X. manter atualizado no DESDC os bens patrimoniais;"

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul em 05 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:503BA5A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.859/2021

"Altera o *caput* dos Arts. 1º e 2º; o inciso V, do Art. 2; os incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XI, do Art. 3º; incisos I e II, do Art. 5º; o inciso I, do Art. 7º; incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII, do Art. 9º; incisos II, III, V e VIII, do Art. 11; incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX e X, do Art. 12; incisos I, III, V, VI, VII e VIII, do Art. 14; incisos V, VI, VIII, XI e XV, do Art. 15; incisos II, III e V, do Art. 17; incisos I, II, III, IV, V, VII e IX, do Art. 18; e o inciso II, do Art. 82, do Decreto nº 5.740/2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SMS".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do Art. 1º do Decreto 5.740/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 1º São competências da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, além das básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.227/2021:

Art. 2º Fica alterado o *caput, e o* inciso V do Art. 2º, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com a seguintes redações:

(...)
"Art. 2º A SEMSA é composta por 04 (quatro) departamentos e 01 (uma) Ouvidoria:

(...)

V – Ouvidoria – OUVISA. ”

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XI do Art. 3º, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
“Art. 3º...
I - coordenar a elaboração e propor ao Secretário plano de investimento do Departamento, em consonância com as políticas e diretrizes da SEMSA;

II - coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico da SEMSA;

(...)
V - coordenar a gestão administrativa da SEMSA;

VI - coordenar a alocação de recursos humanos e financeiros necessários ao cumprimento das competências da SEMSA;

VII - promover o gerenciamento dos contratos e convênios pertinentes à SEMSA, relativamente à sua regular execução e vigência, opinando sobre a necessidade de eventuais aditamentos;

VIII - coordenar a alocação de recursos humanos e financeiros necessários ao cumprimento das competências da SEMSA;

IX - coordenar a execução orçamentária e financeira da SEMSA;

(...)
XI - coordenar e acompanhar o plano anual de licitações da SEMSA;”

Art. 4º Ficam alterados os incisos I e II do Art. 5º, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
“Art. 5º...
I - acompanhar, executar e avaliar o processo de planejamento e controle do fluxo e armazenagem, visando à eficiência e a eficácia das ações da SEMSA;

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução de atividades relacionadas à aquisição de bens e serviços da SEMSA;”

Art. 5º Fica alterado o inciso I do Art. 7º, do Decreto 5.740/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
“Art. 7º...
I - responsabilizar-se pela gestão dos contratos da SEMSA;”

Art. 6º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII do Art. 9º, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
“Art. 9º...
I - controlar e elaborar o boletim de frequência dos servidores da sede da SEMSA;

II - auxiliar no controle e elaboração dos boletins de frequência das Unidades Básicas de Saúde e dependências da SEMSA;

III - fornecer informações funcionais para lotação e desligamentos de servidores da SEMSA;

IV - manter atualizadas as planilhas com lotações provisórias e licenças dos servidores das unidades da SEMSA;

V - manter atualizados os registros de afastamentos e restrições médicas dos servidores, fazendo acompanhamento e solicitações junto aos setores da SEMSA e ao DEGEP;

VI - realizar agendamentos e controlar exames periódicos dos servidores da SEMSA;

(...)
VIII - orientar e supervisionar atividades correlatas à SEMSA;”

Art. 7º Ficam alterados os incisos II, III, V e VIII do Art. 11, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
Art. 11...

(...)
II - realizar registro das transferências dos servidores da SEMSA para outras Secretarias;

III - manter atualizados os registros de cessão de servidores da SEMSA para outras Secretarias ou Órgãos;

(...)
V - auxiliar na confecção e protocolos de solicitação de servidores para suprir as necessidades da SEMSA;

(...)
VIII - auxiliar no controle e conferência nas folhas pontos das unidades da SEMSA;

Art. 8º Ficam alterados os incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX e X do Art. 12, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
“Art. 12....
I - elaborar e responsabilizar-se pelo cumprimento do plano atual de licitações e pelo cronograma de dispensa e inexigibilidade de licitação da SEMSA;

II - supervisionar a execução dos procedimentos de compra direta e licitação sob a responsabilidade da SEMSA, e acompanhar seus respectivos encaminhamentos até a publicação do edital e homologação;

III - acompanhar a vigência dos contratos sob a responsabilidade da SEMSA, e dos que forem do interesse desta, atentando para os prazos e vencimentos, aditamentos e homologações de novos processos;

(...)
V - responsabilizar-se por informar os diretores e interessados, com periodicidade, os encaminhamentos e procedimentos executados acerca dos processos licitatórios iniciados pela SEMSA ou de interesse desta;

(...)
VII - orientar a equipe quanto à elaboração do termo de referência das contratações a serem realizadas pela SEMSA, bem como responsabilizar-se pela revisão destes;

VIII - emitir parecer avaliativo de amostras dos itens licitados pela SEMSA quando estes forem analisados internamente;

IX - acompanhar, juntamente com o fiscal de contrato, as sessões de licitação e de amostras em todas as suas modalidades, quando for de interesse da SEMSA;

X - emitir relatório das sessões de licitação e de amostras que forem de interesse da SEMSA para comunicação e controle interno dos departamentos desta secretaria; ”

Art. 9º Ficam alterados os incisos I, III, V, VI, VII e VIII do Art. 14, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
“Art. 14....

I - responsabilizar-se pela abertura dos processos de licitação sob a responsabilidade da SEMSA;

(...)
III - responsabilizar-se por atualizar controle e relatório de licitações e contratações sob a responsabilidade da SEMSA;

(...)
V - elaborar termo de referência das contratações a serem realizadas pela SEMSA;

VI - realizar pesquisa de preços dos bens e serviços a serem adquiridos pela SEMSA, conforme legislação vigente;

VII - responsabilizar-se pelos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação sob responsabilidade da SEMSA;

VIII - auxiliar nas sessões de amostra de objetos licitados quando for de interesse da SEMSA;"

Art. 10. Ficam alterados os incisos V, VI, VIII, XI e XV do Art. 15, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
"Art. 15....

(...)
V - controlar e acompanhar a movimentação financeira e orçamentária da SEMSA;

VI - coordenar a emissão das ordens de compras das despesas da SEMSA na forma da legislação vigente;

(...)
VIII - controlar e elaborar a abertura de créditos adicionais da SEMSA, verificando o comprometimento das dotações e o respeito ao limite estabelecido por lei;

(...)
XI - acompanhar e conferir o cumprimento de prazos fixados na legislação municipal pertinentes à SEMSA;

(...)
XV - elaborar o plano de investimentos da SEMSA articulando-se com os demais Departamentos;

Art. 11. Ficam alterados os incisos II, II e V do Art. 17, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
"Art. 17....

(...)
II - responsabilizar-se pelos processos de faturamento de notas da SEMSA;

III - efetuar a análise e conferência dos protocolos de aquisição e pagamento pertencentes à SEMSA, de acordo com as normas vigentes;

(...)
V - gerenciar, organizar e orientar o arquivamento de documentos referentes aos processos de pagamento da SEMSA;"

Art. 12. Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VII e IX do Art. 18, do Decreto 5.740/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)
"Art. 18....

I - acompanhar a execução de contratos e convênios pertinentes SEMSA, relativamente à sua vigência, aditamento, cronograma de execução e outros;

II - auxiliar na elaboração do plano de investimento da SEMSA;

III - auxiliar e acompanhar, junto ao Grupo Gestor da SEMSA, os trabalhos de elaboração, avaliação e monitoramento do PPA, LDO, LOA, e Plano Municipal de Saúde e demais planos institucionais da SEMSA;

IV - acompanhar periodicamente, a atualização de dados relativos aos planos institucionais da SEMSA, prestando apoio e orientações quando necessário;

V - acompanhar os projetos da SEMSA, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, subsidiando os departamentos envolvidos com as informações necessárias ao desenvolvimento, execução e monitoramento dos referidos projetos;

(...)
VII - coordenar os trabalhos de Mapeamento, Modelagem e Simplificação dos Processos da SEMSA;

(...)
IX - supervisionar os convênios e parceiras firmados pela SEMSA; "

Art. 13. Fica alterado o inciso II, do Art. 82, do Decreto 5.740/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 82....

(...)
II - responsabilizar-se pela organização do fluxo dos canais de comunicação da SEMSA";

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5CC251CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.860/2021

"Nomeia membros para a comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS para cargo de professor de ensino fundamental e professor de educação infantil"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando que o Edital nº 005/2021 prevê a constituição de uma Comissão para coordenar os trabalhos do PSS:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica constituída a comissão para coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado para a função de professor de ensino fundamental e professor de educação infantil, nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021, composta pelos seguintes membros:

I - Liliane Garcia – RG 8.653.901-2;

II - Ana Paula Cavassin de Lara – RG 8.156.611-9;

III - Kátia Jackeline Santos Bueno – RG 8.512.570-2;

IV – Suelen Camargo dos Santos – RG 9.630.523-0;

V - Wellington Ramos da Silva - RG 14.622.908-0.

Art. 2° A Comissão criada no artigo 1º terá as atribuições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C7B08748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº 5.836/2021, sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Eduardo Vaz Gonçalves, é servidor concursado e exerce a função de Agente de Execução (Operador de Máquina Rodoviária), na Secretaria Municipal de Obras Públicas de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO que suas ausências injustificadas e continuadas ao serviço, cuja função é de relevante importância para a Secretaria Municipal de Obras Públicas;

CONSIDERANDO que o mesmo não tem cumprido com suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97, conforme disposto e seus artigos 139, 140, 153 e 158 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul);

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de ocorrência de desídia funcional pelo servidor Eduardo Vaz Gonçalves, tipificada no art. 158 da Lei 465/97, estando sujeito a pena prevista no art. 153, incisos II, III e IV do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BE68662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na administração do Município, a necessidade de promover a qualificação e a orientação profissional, em harmonia com o interesse público, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (Art. 37, *caput*, CF) relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas de parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a oferta gratuita de cursos de capacitação ao cidadão rio-branquense em situação de vulnerabilidade social e financeira.

1. Da Apresentação de Proposta

1.1. Os interessados deverão manifestar-se expressamente dirigindo-se até o prazo de 12 (doze) meses à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) através do e-mail da diretoria (jean.oliveira@riobrancodosul.pr.gov.br), juntando os seguintes documentos: proposta de parceria com detalhamento das ações a serem ofertadas e realizadas, requerimento para credenciamento (ANEXO I) e CNPJ.

2. Das Condições de Participação

2.1. Poderão participar do presente chamamento os interessados que apresentarem propostas de ofertas de cursos de capacitação, extensão, aperfeiçoamento, cursos técnicos, superiores, e de pós-graduações que sejam de interesse da administração pública, de forma não onerosa ao Município.

2.2. As despesas relativas à participação nesta Chamada serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. O contrato para intermediação de concessão de oferta de cursos gratuitos a comunidade, não criará ônus financeiro ou administrativo para a Administração Pública.

3. É vedada a participação de empresas que: Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no Art. 9º. III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4. Contraprestação aos parceiros: Fica garantida às entidades que atenderem ao presente chamamento a cessão de ambientes para a realização das aulas teóricas e práticas, com prévia organização e acordo entre as partes.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados entrem em contato através do telefone (41) 3973-8102, email jean.oliveira@riobrancodosul.pr.gov.br ou, em dias úteis, das 8h às 17h, diretamente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 06 de julho de 2021.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA SPELIER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____IE: _____ IM: _____

Endereço completo (inclusive CEP) _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função _____RG nº _____

CPF _____Telefones_____

E-mail _____

Prezados Senhores,

Tendo tido conhecimento do Chamamento Público em referência, a _____, VEM REQUERER O CREDENCIAMENTO como Instituição Privada de Ensino, para oferecimento de cursos gratuitos a comunidade rio-branquense, apresento as declarações abaixo:

( ) DECLARO que temos endereço eletrônico pelo qual os estudantes poderão consultar os cursos gratuitos, no endereço: _____

( ) DECLARO que entregarei, para fins de habilitação, as documentações exigidas neste Edital.

( ) DECLARO o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo no quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e não emprego menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

( ) DECLARO que aceito integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe;

( ) DECLARO, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; e, que até a presente data inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação, atendendo a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento, ficando obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

( ) DECLARO que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Rio Branco do Sul, ____, de _____ de 2021.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C074F3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021

"Designa servidores para efetuar aprovação das eleições de membros dos Conselhos Escolares dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Rio Branco do Sul"

SARA REGINA DE AMORIM, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 5.646/2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC / DPGE / SEED;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para efetuar a análise e aprovação de Membros do Conselho Escolar dos CMEI's e Escolas Municipais de Rio Branco do Sul.

I - Cristiane Aparecida de Freitas – CPF 039.545.699-14;

II - Ellen de Fátima Passarini – CPF 088.061.319-07;

III - Elton Carlos Marchioro Santos – CPF 049.814.439-94.

Art. 2ºA designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2021.

SARA REGINA DE AMORIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E7F95F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 625/2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para o cargo de Professor PB-20, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no intuito de atender emergencialmente as Unidades Escolares, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Kelly Cristiane Peters	CPF nº 858.195.149-04

Membros:

I – Gerson Heide	CPF nº 924.380.169-49;
II – Daniele de Souza Alves	CPF nº 019.540.529-36;
III – Claudinei Uhlmann	CPF nº 017.615.979-73;
IV – Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	CPF nº 033.571.419-65;
V – Eva Rogaleski	CPF nº 596.563.019-00;
VI – Josiane Maria dos Santos Grah	CPF nº 729.732.509-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19CD585B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 624/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2021.

Rio Negro, 02 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:427EFD99

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 623/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Rio Negro, 02 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A67B0D23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 622/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Rio Negro, 02 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:509C4DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 189/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/07/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6984219D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
4ª PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio de Rio Negro – IPRERINE torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, sala 43, até dia 14/07/2021 documentação e propostas de **pessoas físicas (médico especialista, devidamente inscrito no CRM), para prestar serviços de perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPRERINE**, considerando Termo de Referência, considerando estar amparado pelo art. 25 da Lei nº 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através de retirada de cópia no IPRERINE, e/ou através do site www.iprerine.com.br.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A1BAF273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.444/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **AMANDA BEATRIZ PEREIRA,** portadora do RG nº 13.343.993-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 113.673.959-92, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **05/07/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:887CC089

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 41/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 65/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) LUCIA DAVID DIAS.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LUCIA DAVID DIAS, brasileira, servidora Pública da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora PROF-C2, referência 020, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.112.763-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 450.056.059-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 07 de Julho de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.896,21 (Mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0EB65A83

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados a comparecerem na Administração do Cemitério Central o mais rápido possível a fim de regularização.
Após 30 (trinta) dias desta publicação, sem a resolução do problema, a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
24.748	Alice de Lima Brito	18	05	23
24749	Sofia de Lima Brito	18	05	23
25962	Jhenifer Fernanda Rodrigues	18	04	04
26354	Isis Emanuely Honorato Doná	18-A	01	01-A
26.602	Recem Nascido Mãe: Catia Novaes de Almeida	18	05	24-A
26.610	Nati-morto Mãe: Caroline Kawane	18	05	22-A
26.891	Nati-Morto Mãe: Jessica dos Santos	18	08	12-A
27.318	Nati-morto - Enzo Gabriel dos Santos Luiz	24	02	09-A
27.423	Henrique Monterio Rosa	18	06	20-A

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:471274EB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 218 - 05 DE JULHO DE 2021

Compõe a Comissão de Concessão do Transporte Coletivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.661, de 28 de Maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas, abaixo relacionadas, nomeadas para compor a **COMISSÃO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, COM APLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS,** para apuração do valor dos subsídios financeiros analisando a necessidade, viabilidade, modicidade tarifária e peculiaridades existentes, como segue:
GERSON CARLOS DOS SANTOS, Poder Executivo;
REGINALDO SILVA, Poder Legislativo;
FÁBIO FERNANDES DA SILVA, Associação Comercial e Empresarial de Rolândia (ACIR);

Adriana Takaoka Linhares, Conselho Municipal de Trânsito;
CLAUDINEI MAURÍCIO, URAM - Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 8.725/2017, 9.231/2019 e 9.253/2019, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 05 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIS POLVANI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F33AD61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021-PMR. PROCESSO Nº 141/2021.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação de serviços de horas máquina, com condutor e fornecimento de combustível, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 678.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 20/07/2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 20/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 20/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D55DD7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 039/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 133/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 039/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de películas para raio-x.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.498,75 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 23.866.385/0001-70.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D27DED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 - PMR.

PROCESSO Nº 133/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 039/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de películas para raio-x.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 6.498,75 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; CNPJ: 23.866.385/0001-70.
Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 30 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E90F098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 - PMR

PROCESSO Nº 136/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria.
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Pagamento: O montante será pago em até 05 (cinco) parcelas.
Prazo de vigência: Julho de 2021 a Dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária/Recursos: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 16 – Coordenação Geral – Desenv. Econ.; 226610012.2.064.3390.385.00.00 – Serviços de Consultoria.
Favorecido: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE-PR; CNPJ: 75.110.585/0001-63.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Rolândia, 06 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6BBA8C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 101, DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 101, DE 01 DE JULHO DE 2021

Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Salgado Filho, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 53, de 29 de março de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no Município de Salgado Filho.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Salgado Filho-Pr, 1º de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F4A7858D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 105, DE 06 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 105, DE 06 DE JULHO DE 2021

Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho-Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho - Pr:

I - REPRESETANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária Municipal da Saúde
Titular: Mirian Rosani Militz de Oliveira
Suplente: Maria Edleuza Sobral Diniz Battisti

Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Izete Bernardete Carneiro
Suplente: Silvana Tereza Welter

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Eliane Marcia Ruch
Suplente: Eliane Sugari

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Sander Picini
Suplente: Lucas Rickli de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Titular: Eloir Girardi
Suplente: Alberto Jacó Reichert

Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular: Paulo Cesar Pansera
Suplente: Edemir Haimann

II - REPRESETANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgado Filho
Titular: Viane Carbonera Martin
Suplente: Marizete Pastre

Associação Municipal de Idosos Nossa Senhora Aparecida
Titular: Terezinha de Mary Gross
Suplente: Aquilino Soranzo

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Titular: Marinete Celante
Suplente: Viviana Zanin

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: Nelcindo Hoffmann
Suplente: Margarete Canesso

Pastoral da Saúde
Titular: Jandira Secchi Battisti
Suplente: Marli Cechini

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Luciane Bach dos Santos
Suplente: Zenaide Sagioratto

Câmara de Dirigentes e Lojistas

Titular: Edemilson Pallas
Suplente: Lorena Chioca Anater

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5912F090

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando a ausência do titular no cargo efetivo, servidora de matrícula 1307, em afastamento legal de licença maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
11	THAYANE MARRON DE CASTRO	20º

Artigo 2º.O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Foto 3x4 recente;
h) Certidão Positiva de Cadastro Civil (para quem possui RG no Estado do Paraná) Certidão Negativa de Cadastro Civil (para quem NÃO possui RG no Estado do Paraná, devendo ser requerida nos Postos de Atendimento do Instituto de Identificação) e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
i) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
l) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
m) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
n) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de julho de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:707B3691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 100, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 100, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Define a data de vencimento da Taxa de Licença pra Localização e Funcionamento em 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o que estabelecem os arts. 87 e 88 da Lei Municipal n.º 018, de 25 de outubro de 2005,

DECRETA

Art. 1° A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para o ano de 2021, deverá ser paga nas agências bancárias credenciadas (Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela ..... dia 09/08/2021
2ª Parcela ..... dia 09/09/2021

Art. 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0C9E7C16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 102, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 102, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à partir de 22 de julho de 2021, Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Andreia Carbonera	Professora de Educação Infantil	EC-02	EC-03	1204

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:74E2B051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 194, DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 194, DE 06 DE JULHO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 05 de julho de 2021, a servidora Pública Municipal **KETLEN DALALBA NUNES (1307)**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DEB4C478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando ausência da titular de cargo efetivo, servidora de matrícula nº 1320, pelo afastamento legal de Licença Maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
06	Stela Juciani de Conto Araujo	Professor	11º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DBAC38E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021 PROCESSO 141/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 06 de julho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F04A42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 01/2021, de 05/01/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 07/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 09 de julho de 2021, às 14:30 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	J V CANTELLE CLINICA MEDICA EIRELI

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 06 de julho de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5490102B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2020

OBJETO:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	35.088.051/0001-00
VALOR:	4.102,86
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31EB2C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 86/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME CNPJ: 10.540.204/0001-79 no pregão26/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Valor Registrado: 45.847,38 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

primeiro dia de julho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C3DCBA8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 06 DE JULHO DE 2021.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **ELANGE NOGUEIRA DOS REIS MORAIS**, brasileira, casada, RG nº 4.285.759-9 SSP/PR, CPF nº 569.898.579-00, classificada em 2º (segundo) lugar para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 002/2021 publicado em 05/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:856F431A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 32/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 32/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 23/07/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 23/07/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/07/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C9A61D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Serviços de Borracharia
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 22/07/2021
ABERTURA: As 08h30m de 22/07/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:577E5030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.910/2021

DECRETO N.º 1.910/2021

Súmula: Altera a redação do Decreto 1.898/2021, de 20/05/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação de substituição de membro titular e suplente da Secretaria de Segurança, Emprego e Defesa Civil, conforme Protocolo nº 0455/2021,

DECRETA:

Art. 2º - Fica alterado o Item II do Art. 1º do Decreto 1.898/2021, de 20/05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES
Titulares:
Ronado Bressan Morales
Luiz Brocco
Bruno Ortega Sanches

Suplentes:
Jardil Luiz da Silva
Junior Vieceli
Fabiano Hackbarth

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de julho de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:24793CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 27/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18.001.919/0001-65	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL		R$ 70.000,00

VALOR TOTAL R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8666C3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/202/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/202/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
OBJETO: ANUNCIO DE RUA
IMPACTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
CNPJ: 18.001.919/0001-65
CLAUDINEI DA SILVA
CPF 420.764.1947
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 06/07/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE.	UND.	VALOR UNITARIO
1	Locação de Caminhão de som com 6.500 Watts de Potencia (Mínimo). Com Palco, Iluminação Interna, Caixas de som Acopladas e Grades de Segurança.	80	Hora	R$ 450,00
2	Locação de veiculo para propaganda Volante de Rua	500	Hora	R$ 68,00

TOTAL: 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FF414D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.963.380/0001-77, com sede Est. Linha União da Serra, 50, Caravagio, CEP: 95.320-000, na cidade de Nova Prata, Estado de Rio Grande do Sul;
OBJETO: Aquisição de carreta reboque tipo "Agrícola" para realizar a coleta de lixo seletiva desta Municipalidade.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARRETA REBOQUE REFORÇADA PARA RECICLAGEM COM ESTRUTURA CHASSI DE FERRO COM VIGA U DE 4 POLEGADA NA CHAPA DOBRADA DE 3,75MM E ESTRUTURA LATERAL TUBO E FACHAMENTO EM CHAPA 18 LISA E RESTANTE COMPLETAR COM TUBO 20X20X2MM, ASSOALHO DE MADEIRA GARAPEIRA OU ROXINHO, MEDIDAS DE 4,00 MTS COMPRIMENTO X 1,80 MTS LARGURA X 1,80 CM ALTURA, MEDIDAS BRUTAS, CABEÇÁRIO COM 1,20 MTS. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA DE DUAS PORTAS, ARO 16, COM PNEUS REMOLDE COM INSTALAÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS E COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A DEFINIR. Marca Maqtron	01	UND	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R$ 22.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS DA DATA EMISSÃO NA NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 021/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:973AA134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL***, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para a Ampliação da Calçada em Paver nos canteiros central na Avenida do Contorno da Praça dos Expedicionários, entre a Avenida Paulo Libânio e Avenida Rio Grande do Norte, tudo em conformidade com memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": 22/07/2021 (08h50min); Abertura da Sessão: 22/07/2021 (09h00min);** O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:074887D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.295/2021

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criado a comissão especial para avaliação de imóvel designados por servidores públicos municipal como membros desta comissão, são estes, **IVO BORGES DE LIMA**, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 199.735.199-49 e portador do RG sob nº 960.108-2 SSP/PR, **Rodrigo Martins Müssnich,** funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 713.696.191-20 e portador do RG sob nº 1.362.921-2 SSP/MT e **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI**, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 052.914.489-11 e portador do RG sob nº 9.313.914-3 SSP/PR.
Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel de propriedade do município:
I – Terreno Urbano designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1,da unificação de Parte da Rua Nicarágua e do Lote E-03/1, da quadra E-01/1, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confrontando-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-03/1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 40,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote E-03-1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 40,00 metros, sendo todos dos lotes desta mesma quadra.
Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no inciso I do artigo 2°, e avaliá-lo.
Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel com suas benfeitorias, caso existam, ao final qual deliberando qual o real valor para fins de alienação.
Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 6 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A77F78E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.799/201

Homologa termo de avaliação realizado pela comissão especial de avaliação de imóveL para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1.295/2021 para fins de avaliação.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação do seguinte imóvel, incluindo suas benfeitorias:
I – Terreno Urbano designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1,da unificação de Parte da Rua Nicarágua e do Lote E-03/1, da quadra E-01/1, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confrontando-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-03/1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 40,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote E-03-1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 40,00 metros, sendo todos dos lotes desta mesma quadra.
Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avalição do imóvel descrito no artigo 2º de propriedade do município, conforme TERMO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, será o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** com as considerações do referido TERMO.
Art. 4° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de concessão de uso, em conformidade a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 5º- Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art.6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 06 de julho de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARECER Nº 001/2021 – COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.295/2021

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.295/2021, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EMITE O SEGUINTE PARECER/RELATÓRIO

Nós membros desta comissão, composta pelos servidores públicos: IVO BORGES DE LIMA, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 199.735.199-49 e portador do RG sob nº 960.108-2 SSP/PR, Rodrigo Martins Müssnich, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 713.696.191-20 e portador do RG sob nº 1.362.921-2 SSP/MT e DANIEL OLIVEIRA PERFETTI, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 052.914.489-11 e portador do RG sob nº 9.313.914-3 SSP/PR, vem informar o resultado da AVALIAÇÃO para futuro processo de concessão de uso do seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1,da unificação de Parte da Rua Nicarágua e do Lote E-03/1, da quadra E-01/1, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confrontando-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-03/1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 40,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote E-03-1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 40,00 metros, sendo todos dos lotes desta mesma quadra, ao qual NÃO possui benfeitorias. O lote tem seu valor de mercado avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Foram verificados *in loco* a localização e condições do terreno, como a verificação de preços no mercado imobiliário, também foi levado em consideração sua área e sua topografia. Desta forma, pela concordância unânime da referida comissão todos são favoráveis pela avaliação do referido imóvel. Aguardamos assim a homologação dos valores pelo Executivo Municipal, e se alguma dúvida persistir estamos à disposição.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, ao 06 de julho de 2021

Rodrigo Martins Müssnich, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 713.696.191-20 e portador do RG sob nº 1.362.921-2 SSP/MT

IVO BORGES DE LIMA, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 199.735.199-49 e portador do RG sob nº 960.108-2 SSP/PR,

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 052.914.489-11 e portador do RG sob nº 9.313.914-3 SSP/PR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F9D72E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N.º107/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual para mais quatro meses, ou seja, de 07/04/2021 a 07/08/2021. Que o prazo de execução também sofrerá mudança, ou seja, 27 de abril de 2021 a 27 de agosto de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:44BF6BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO N.º107/2020. - REPUBLICAÇÃO

Que houve erro de digitação na data dos aditivos, que foram publicados com incorreções na data de 30/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º2232.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, alterando o valor contratado realizando acréscimo de itens contratos no valor total de R$ 3.892,67 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), passando o valor final do contrato para R$ 151.427,90 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F6C30346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º107/2020. - REPUBLICAÇÃO

Que houve erro de digitação na data dos aditivos, que foram publicados com incorreções na data de 30/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º2232.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, alterando o valor contratado realizando supressão de itens no valor total de R$ 690,82 (seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), passando o valor final do contrato para R$ 147.535,24 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FA8AAA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º107/2020.
REPUBLICAÇÃO

Que foi publicado na edição de n.º2228, do dia 24/03/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com incorreções.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência do contrato por mais três meses, ou seja, de 07/01/2021 a 07/04/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 022/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04/01/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DEAF32C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia **20 de julho de 2021**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Banners, Faixas e Adesivos para atendimento as diversas secretarias e setores desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6C462D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 4/2021 de 18/01/2021, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de Obra para construção de Alambrado para fechamento do terreno do Aterro Sanitário Municipal conforme Orçamento com Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos que fazem parte integrante do presente processo e demais especificações constantes.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 166.861,96 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **23/07/2021 (vinte e três dias de julho de 2021)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:176AB889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº151/2019

REF. Licitação Tomada de preços Nº 8/2019

Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reforma do Ginásio de Esportes João Cominetti situado sobre no Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 03-Remanescente, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., e Construção da Cobertura do Estádio Municipal Orestes Refatti situado sobre no Lote Urbano Unificado 01-CT-A da Gleba nº 10, Prolongamento da Rua Fabio Fabian, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Contrato de Repasse nº 880287/2018 - Processo 1062151-08/2018 - Ministério do Esporte - ME, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 07/07/2021 e término em 03/01/2022, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 07/07/2021 e término em 03/01/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/01/2022.

Prazo de Vigência: 03/01/2022.

Data da Assinatura: 06/07/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E9FB8612

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1030/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

Lei 1030/2021
De 06 de Julho de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 623.500,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 623.500,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 09.181.0009-2-043 Preservando Agua Boa – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2000 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 786 – Itaipu R$ 200.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2010 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 786 –Itaipu R$ 36.770,00
Conta/Natureza de Despesa 2020 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 786 –Itaipu R$ 109.530,00
Classificação Funcional 18.541.0009-2-044 Preservando Agua Boa Obras – Parceria Itaipu
Conta/Natureza de Despesa 2030 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 786 – Itaipu R$ 277.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171899119901000000 – Transferência Itaipu Binacional R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119901000000 – Transferência Itaipu Binacional R$ 623.500,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119901000000 – Transferência Itaipu Binacional R$ 623.500,00

Santa Lúcia-Pr, em 06 de Julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BE56C29F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA N.º 004/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs QUENTE/FRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE** com a Empresa: **BRUNO MARTINS DA PAIXÃO 09488971983**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santa Maria do Oeste, 06 de julho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2021

DISPENSA N.º 004/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs QUENTE/FRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FAVORECIDO: BRUNO MARTINS DA PAIXÃO 09488971983

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
00120 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 06 de julho de 2021.

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:EF5EDD7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA N° 037/2021

Súmula: Dispõe sobre a reassunção do mandato eletivo de vereadora do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Declarar que na data de 06 de julho de 2021 reassumiu o mandato eletivo de vereadora a Exma. Sra. Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, em face de sua exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 20.988/2021, expedida pelo Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:A6B26DB6

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE E REASSUNÇÃO DO MANDATO ELETIVO DE VEREADORA DO PARTIDO PROGRESSISTAS - PP DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

ATA DE POSSE E REASSUNÇÃO DO MANDATO ELETIVO DE VEREADORA DO PARTIDO PROGRESSISTAS - PP DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, DA SENHORA GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI.

Na data de 06 de julho do ano de 2021, às 16h:30min, compareceu na Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a Senhora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 7.195.246-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° 022.642.219-41, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, n° 439, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para, na qualidade de Vereadora titular do Partido Progressistas-PP de Santo Antonio do Sudoeste, em conformidade com o Diploma expedido pelo Juiz Presidente da Junta Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, tomar posse e reassumir o mandato eletivo de Vereadora, considerando o ofício nº 01/2021, encaminhado pela Senhora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari ao Poder Legislativo Municipal, no dia 05 de julho de 2021, manifestando o interesse em reassumir o respectivo mandato eletivo, tendo comprovado neste ato a sua exoneração do cargo de Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 20.988/2021, expedida pelo Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Na presença do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Claudio Alain Guterres do Carmo, e demais autoridades presentes, após as formalidades legais, o Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal declarou novamente empossada a Vereadora do Partido Progressistas-PP de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Senhora Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, a qual reassumiu o mandato eletivo a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Claudio Alain Guterres do Carmo, determinou a lavratura da presente ata, que após lida e estando conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e pela Vereadora empossada.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Vereadora Empossada

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:C54EA158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 36/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 036/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial e de despesas, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Distribuída nas dotações como segue:
Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.053 – Manutenção do Auxílio Natalidade
440 – 07.02.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.785 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 1.650,00
441 – 07.02.2.053.3.3.90.32.00.00.00.00.807 - Mat. bem ou serv p dist gratuita.....R$ 2.200,00

TOTAL.....R$ 3.850,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento total e/ou parcial no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.077 – Piso Paranaense
323 – 07.02.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00.785 – Material de Consumo.....R$ 1.650,00
421 – 07.02.2.077.4.4.90.52.00.00.00.00.807 - Equipamento e Mat Permanente.....R$ 2.200,00

TOTAL.....R$ 3.850,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 29 de junho e 02 de julho de 2021

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5EFF4D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 37/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 037/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial e de despesas, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 7.658,58 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Distribuída nas dotações como segue:
Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – Manutenção da Divisão da Divisão de Tesouraria
442 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.173 – Indenizações e Restituições.....R$ 7.646,03

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.077 – Piso Paranaense
428 – 07.02.2.077.3.3.90.93.00.00.00.00.806 – Indenizações e Restituições.....R$ 12,55

TOTAL.....R$ 7.658,58

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, para o valor de R$:- 7.646,03 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos), serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro; conforme fonte de recurso expressas a seguir.

173 – FNDE – Alimentação escolar – creche.....R$ 7.646,03
806 – Piso Paranaense- Incentivo V.....R$ 12,55

TOTAL.....R$ 7.658,58

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 29 de junho e 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B37C2344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	07, 14, 21 e 28/07/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	07, 14, 21 e 28/07/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:86CCE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	06 e 07/07/2021
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto aos órgãos estaduais e reunião com o Governador do Estado.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:96B760A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIANA ALVES DE MELLO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 07/05/2016, conforme Portaria 226/16 de 12/05/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/05/2018 a 06/05/2019, a partir de 28/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 28/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:914BF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2017 a 31/07/2018 a partir de 12/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E4D97154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 260/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/04/2008, conforme Portaria 088/08 de 15/04/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/04/2016 a 14/04/2017, a partir de 29/06/2021, devendo retornar ao trabalho em 29/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A534E3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 261/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA APARECIDA DA LUZ, AGENTE DE SAÚDE**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 068/99 de 27/07/1999, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2020 a 20/07/2021, a partir de 05/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:57B99BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 01 DE JULHO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 008 de 01 de julho de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre a convocação de Assembleia Geral de Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR para o biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 01 de julho de 2021, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Convocar a Assembleia de eleição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR, representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023.

Art. 2º A eleição dos representantes Não Governamentais Conselho Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 09 de julho de 2021, às 14horas, na Biblioteca Cidadã Cleide Ferreira de Mello, situado à Praça Coronel Deolindo s/n.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:C8F99CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 01 DE JULHO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 009 de 01 de julho de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre COMISSÃO ORGANIZADORA da Assembleia Geral de Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra/PR para o biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 01 de julho de 2021, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do processo eleitoral, conforme segue:
Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Sandra Maria Paulini
Antônio Elias
Marli Hipólito de Souza

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:956468AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 02 DE JULHO DE 2021 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 013 de 02 de julho de 2021 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a convocação de Assembleia Geral de Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR para o biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2021;

RESOLVE;

Art. 1º Convocar a Assembleia de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR, representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023.

Art. 2º A eleição dos representantes Não Governamentais Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 12 de julho de 2021, às 14horas, na Biblioteca Cidadã Cleide Ferreira de Mello, situado à Praça Coronel Deolindo s/n.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:D8B6793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 014 DE 02 DE JULHO DE 2021 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 014 de 02 de julho de 2021 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre COMISSÃO ORGANIZADORA da Assembleia Geral de Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR para o biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2021;

RESOLVE;

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do processo eleitoral, conforme segue:
Dianara Christina Martins
João Elizeu Bernardo
Sandra Silva de Brito
Patrícia da Silva Sato

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:9F564ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves". Valor total previsto: R$ 59.757,60 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/07/2021, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedabovista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.
São José da Boa Vista, 06 de julho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A1F549A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 57/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR". A sessão se dará no dia 21/07/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 758.677,68 (setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
São José da Boa Vista, 06 de julho de 2021.
JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A4D7D3C9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

(Processo administrativo nº 09/2021)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº

06/2021, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, cujo objeto consiste na Participação em **Curso – E-Social para órgãos públicos (Como implantar)**, com um investimento de R$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 06 de julho de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:D27421AA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - EXTRATO - AUXILIO GÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/07/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DF32F8C9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - EXTRATO - AUXILIO LUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 75,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/07/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0234114C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 45/2021 - EXTRATO - AUXILIO GAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 45/2021
Beneficiário: CARLA MARIA RODRIGUES
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/07/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8752992C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 225/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL - FONOAUDIÓLOGO

PORTARIA nº 225/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerandoo Ofício nº 81/2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação de profissional Fonoaudiólogo para atuação junto à referida Secretaria, sendo necessário referido profissional para fins de desenvolvimento das atividades e atendimentos aos alunos com extrema dificuldade;
Considerando a situação de emergência em saúde e de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público em todas as esferas de governo e no âmbito municipal nos termos dos Decretos nº 305/2020, 309/2020 e 368/2021;
Considerando que nessas circunstâncias a Lei nº 745/2011 autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;
Considerando as restrições impostas ao Município pela LC 173/2020 no que se refere a realização de concurso público;
Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento das crianças da rede municipal de ensino, devendo suas demandas e necessidades serem atendidas com absoluta prioridade nos termos do artigo 4º da Lei nº 8069/1990;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Fonoaudiólogo	01 + CR	R$ 1.618,57	20 horas semanais	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no conselho profissional

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações emergenciais que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira; e Diana Maria Picon Campos – Professora.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3BAE1114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

OBJETO: aquisição de materiais destinados a consertos/reparos na cobertura do Centro Municipal de educação Infantil Prof. Luciana Brum (CMEI), da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA
VALOR: R$ 8.060,79 (oito mil e sessenta reais e setenta e nove reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de Outubro de 2021.

São José das Palmeiras, em 02 de Julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4062F47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 021/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de materiais destinados a consertos/reparos na cobertura do Centro Municipal de educação Infantil Prof. Luciana Brum (CMEI), da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, com o valor de R$ 8.060,79 (oito mil e sessenta reais e setenta e nove reais) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de Julho de 2021.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:04032F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 021/2021.

Objeto:aquisição de materiais destinados a consertos/reparos na coberturado Centro Municipal de educação Infantil Prof. Luciana Brum (CMEI), daSecretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 021/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$86,70
Item 02	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$528,99
Item 03	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$39,00
Item 04	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$7.406,10

São José das Palmeiras, 02/07/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E018DEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 171

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	172	DATA	5	7	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIAS CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NOS DIAS 05/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-21	17:30	horas		
RETORNO	5-jul-21	23:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4C40B334

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 172

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	172	DATA	5	7	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIAS CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NOS DIAS 05/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-21	17:30	horas		
RETORNO	5-jul-21	23:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		47,09			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8BD9A07B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 173

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	173	DATA	6	7	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI, NOS DIAS 06/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jul-21		17:30	horas	
RETORNO	6-jul-21		23:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4D54DBBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 174

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	174	DATA	6	7	2021
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-21		5:00	horas	
RETORNO	15-jul-21		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:48BB6014

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 175

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	175	DATA	6	7	2021
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		BARREROS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLAVIO GONÇALVES PARA CONSULTA ESPECIALIZADA NO 08/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jul-21		13:00	horas	
RETORNO	8-jul-21		22:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			353,16		

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0B4DE379

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 54/2021

PORTARIA Nº 54/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FÁBIO JUNIOR VIEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como Gestor Municipal de Convênios junto ao IAT/Pr. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2021.

Registre-se Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C8245FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2021

EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2021
Processo dispensa Nº 19/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo DispensaN.º 19/2021.**

CONTRATADO:CLINICA MEDICA LIMA & LIMA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira, situada na Avenida Castelo Branco, nº 1485 –Andar 2 Sala 1 – Cep: 84.285-000 - fone (43) 3547 – 2113/ (47) 9740-3977 – email docs@audplanconsultoria.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 36.073.521/0001-15, neste ato representada pelo Srt. Marcio Paulo de Lima, brasileiro, maior, médico, empresário, portadora do R.G. nº. 6.987.438-0 SESP/PR e C.P.F. nº. 005.877.139-50, residente e domiciliado na cidade de Figueira - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.012,50(quatro mil doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 111/2021, o prazo de Vigência até o dia 16/07/2021.
Justifica-se a vigência devido a empresa não ter emitido nota antes do encerramento do contrato, e o valor devido as licitações terem sido deserta a empresa fez mais plantões até que o novo processo fosse homologado.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de julho de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4356DCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

Republicação do AVISO DE LICITAÇÃO devido erro da data do certame.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/2021
(Processo de Licitação N.º 132/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a abertura de processo de licitação visando à aquisição de gêneros alimentícios como de Kit "Pic Nic",, para distribuição aos alunos da rede Municipal de ensino em comemoração ao Dia das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 19.995,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 20 de julho de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 02 de julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FE8A3B28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
(Processo Licitatório nº 124/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR: R. MARTINS – PAPELARIA, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.**

HOMOL: 06/07/2021.

Sengés, 06 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13CDAC31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021
(Processo Licitatório N.º 133/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a pintura da Escola Municipal do Campo "Marechal Deodoro da Fonseca", localizada no bairro do Pinhalzinho, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 14.497,05 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).**

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 28 de Julho de 2021.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 05 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1D3D081B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.859/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2019, a partir desta data, o qual estava exercendo o cargo de Zelador; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Simone de Mello Waurof Neumann	14.855.367-0 SSP/PR	20551	009/2019-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30F52DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 189, DE 06 DE JULHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº nº 3.068/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.290. **Enfrentamento da Emergência de saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) HSL**
- 3.0.00.00.00.00 1901 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1901 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1901 APLICAÇÕES DIRETAS
161 - 3.3.90.39.00.00 1901 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA **200.000,00**
Total Suplementação:200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 1901 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:AB91E9E0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 190, DE 06 DE JULHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.068/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
17.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
17.010.10.122.0001.2.202. **Fiscalizar Ações com Saúde – Conselho Municipal de Saúde.**
- 3.0.00.00.00.00 1499 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1499 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1499 APLICAÇÕES DIRETAS
-3.3.90.30.00.00 1499 MATERIAL DE CONSUMO **500,00**
Total Suplementação: 500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária na fonte 1499 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
17.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
17.010.10.122.0001.2.202. **Fiscalizar Ações com Saúde – Conselho Municipal de Saúde.**
- 3.0.00.00.00.00 1499 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1499 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1499 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00 1499 DIÁRIAS-CÍVIL **500,00**
Valor da Redução:500,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:652DA1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 067/2021 DE 01/07/2021

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de SULINA em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

PAULO HORN, Prefeito do Município de **SULINA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Sulina, Estado do Paraná no período de 01/07/2021 à 31/12/2021.
Artigo 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do

disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021, 35º de Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/07/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9F0D3136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 092/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 157 da Lei Municipal nº 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, aos servidores abaixo relacionados, passando a perceber remuneração após o 15º dia do INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Artigos 157 a 160 da Lei Municipal nº 371/2005 e suas alterações:

Nome do Servidor	Matrícula	Período do Afastamento	Nº Benefício
ANA PAULA SCHMIDT SPANIOL	5142/1	01/07/2021 à 31/07/2021	6356352144
PLÍNIO LUIZ LIMBERGER	6548/1	08/07/2021 à 11/10/2021	6353866716

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria 014/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 06 de julho de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 06/07/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EC1FDAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 093/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionadas e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 07/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR KUNZ	3018/1	20	12/07/2021 à 31/07/2021	2020/2021
GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO	4944/1	10	12/07/2021 à 21/07/2021	2020/2020
GREICY ZATTI BORTOLUZZI	5622/1	10	12/07/2021 à 21/07/2021	2019/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 06 de julho de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 06/07/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EC26824E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE ERRATA DA PORTARIA N.º 14/2021

Fica corrigido o conteúdo da Portaria N.º 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicada na Edição n.º 2297 do Ano X, de 02/07/2021, na página 353, e no jornal impresso Hoje Centro Sul, publicada na Edição n.º 1323, do Jornal Centro Sul, de 02/07/2021, na página 14:
Onde se lê: "Art. 2.º Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora Angelita Kava, (...)".
Leia-se: "Art. 2.º Reconhecer a estabilidade no serviço público à servidora Karla Miskalo Bernert, (...)".

Teixeira Soares, 02 de julho de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:7DCB5CEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 918

DATA: 05 de julho de 2.021.
SÚMULA: Revoga os Decretos nº 909, de 21.06.2021 e 916, de 28.06.2021 e dá outras providências;

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de segurança sanitária de combate ao Coronavirus – Covid 19, atendendo a reunião informal realizada nesta data pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 682, de 26.03.2020, mais especificamente o seu artigo 8º;

CONSIDERANDO que as medidas aditadas pelo Decreto nº 909, de 21.06.2021, proporcionaram, na prática, a redução da contaminação, bem como observada a necessidade de expandir as atividades econômicas, para possibilitar a circulação de mercadorias e serviços;

CONSIDERANDO que apesar do recuo de casos de contaminação, no entanto há que se manter restrições suficientes para garantir a continuidade na redução dos casos no município, sem prejuízo da necessária abertura econômica;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 909, de 21 de junho de 2.021, alterado pelo Decreto nº 916, de 28.06.2021, foram editados com vigência até 11 de julho de 2.021;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam revogados os Decretos nº 909, de 21 de junho de 2.021 e 916, de 28.06.2021, observadas as normas contidas neste decreto.

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Artigo 2º. ***Os templos, igrejas e demais locais de práticas religiosas poderão funcionar de segunda feira a domingo, nos períodos das 05h00min às 22H302232221h00 min, obedecidas as seguintes normas durante os cultos, celebrações e demais atividades:***

I – É permitida a presença de idosos acima de 60 anos, desde que vacinados e de crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis;
II - Os locais de celebrações, cultos e atividades religiosas poderão manter em seu interior até 50% da capacidade de pessoas sentadas.
III – As famílias poderão sentar-se no mesmo banco, com distanciamento de 1 metro, um do outro, respeitada a distância mínima de 2,00 metros da próxima pessoa que não seja membro da família;
IV – É obrigatório o uso de máscaras em todas as celebrações e reuniões;
V – Sejam obedecidas as normas sanitárias de permanência nos locais de cultos, estabelecidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 677, de 27.03.2020."

Artigo 3º. Ficam autorizadas as atividades de turismo, esporte e de lazer coletivos, em locais públicos e privados e, também, em estádios, quadras, ginásios esportivos públicos, privados e similares, vedada a presença de público e/ou torcida nas competições e atividades coletivas.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DAS ATIVIDADES SIMILARES

Artigo 4º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades comerciais, industriais, de serviços e similares, de segunda a sexta feira nos horários das 05H00min. às 22H30min., obedecido o seguinte:

Vedado o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento, diariamente, à partir das 22H30min e até as 05H00min do dia seguinte;
Vedado o comércio ambulante por pessoas jurídicas e físicas de outros municípios;
É obrigatório o uso de máscara em logradouros públicos e em locais privados, abertos ou fechados;
Vedada a aglomeração de pessoas em vias e logradouros públicos;
Vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos;
Presença de, no máximo, uma (1) pessoa para cada 4,00 M2, no interior em todos os estabelecimentos ou locais fechados, inclusive locais de refeições em restaurantes e similares.
Vedada a permanência de pessoas nas ruas à partir das 22H30min, exceto em situação de necessidade inadiável.

Artigo 5º. Fica permitida a atividade de venda de alimentos fabricados por encomenda à distância, mediante entrega em domicilio (*delivery*), inclusive bebidas, diariamente, até as 22H30mim.

Artigo 6º. Para efeito deste decreto, em todas as situações, considera-se como atividade principal somente aquela que de fato e efetivamente o comerciante pratique, independente da atividade principal ou secundária que conste no seu CNAE ou nos registros nos órgãos fiscais federais, estaduais e municipais.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º. A reponsabilidade pelo cumprimento das normas de distanciamento, frequência e cuidados sanitários dos clientes e frequentadores, no âmbito dos espaços internos e externos dos estabelecimentos, é exclusiva do titular ou gerente da empresa.

Artigo 8º. As repartições públicas municipais prestarão atendimento preferencialmente por meio de agendamento.

Parágrafo 1º: Para efeito deste artigo, cada repartição se obriga a publicar e a divulgar aos munícipes os números de telefones, *E-mail e whatsapp* para agendamento de atendimento presencial.

Parágrafo 2º. O atendimento presencial nas repartições públicas municipais, quando agendado, deverá obedecer a ordem cronológica, exceto em casos inadiáveis, segundo critérios do agente público encarregado do atendimento, em todo o caso respeitadas as normas de distanciamento e de cuidados sanitários vigentes.

Artigo 9º. O descumprimento das normas contidas neste decreto e nos decretos nºs. 676, de 18.03.2020; 677, de 27.03.2020; 683, de 27.03.2020; 685, de 02.04.2020; 695, de 08.04.2010 e 878, de 31.03.2021, por este não alteradas sujeitam os infratores - pessoa física e jurídica, individual e coletivamente, e também o titular ou gerente da empresa que deixar de observar as obrigações à ele atribuídas - às seguintes sanções administrativas:

Advertência escrita;
Multa de: a) pessoa física: 03 (três) URM's;
b) pessoa jurídica: 15 (quinze) URM's;

Parágrafo 1º. A reincidência em pena de advertência escrita converter-se-á em multa, nos termos do item 02, deste artigo.

Parágrafo 2º. No caso de reincidência da pena de multa por pessoa jurídica, aplicar-se-á a suspensão do alvará, até a data da vigência deste decreto e a interdição imediata do estabelecimento.

Parágrafo 3º. Fica a vigilância sanitária e a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a proceder o fechamento e a interdição imediata em todos os estabelecimentos que não portarem a devida licença sanitária e/ou Alvará de localização regular.

Artigo 10. Ficam ratificadas todas as normas comportamentais municipais, contidas em instrumentos legais municipais de distanciamento e de cuidados sanitários no combate a Pandemia do *Corona vírus*, que não foram expressamente alteradas por este decreto.

Artigo 11. As normas deste decreto não alcançam os estabelecimentos de assistência à saúde e de assistência social, os quais poderão funcionar segundo a demanda e em qualquer horário.

Artigo 12. Ficam adotadas no município de Teixeira Soares as normas emanadas pelos órgãos de controle da Pandemia do *Coronavírus – Covid 19* estaduais, naquilo que não contrarie o presente decreto.

Artigo 13. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Decreto nº 908, de 14.06.2021.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E0842AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 15 DE 2021

Declara Ponto Facultativo.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o feriado de **Aniversário do Município de Terra Boa** (13 de Julho de 2021);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 12 de Julho de 2021 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 12 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 05 de julho de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B473A4E7

GABINETE
DECRETO N.º 2.944/2021

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 12 de julho de 2021, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 13 de Julho de 2021– **Aniversário do Município.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 12 e 13 de julho de 2021, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D618A062

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para fornecimento aos sericicultores conforme Lei Municipal n° 695/99 e 1.664/21.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 23 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 06/07/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:97F71B32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista a desistência da candidata VALRIDE SIMONE DA SILVA convocada através da Portaria 471/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
MISLAINE SEVERINO DE GOIS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:506FF486

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2021

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura

de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS

Nome
ALEXEI SANTANA DELGADO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2FB782D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 427/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 01 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (01/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:C142B1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 452/2021

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder como **AGENTE** da **AGÊNCIA DO TRABALHADOR** do Município de Terra Rica.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (06/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:9504F93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 453/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **VIGIA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 06 de Julho de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUIS HENRIQUE ZANATO	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (06/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:8E9E0588

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 454/2021

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ANDERSON CALIRIO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** o Sr. **ANDERSON CALIRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 05 de julho de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:B7E154A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 456/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de Pensão por Morte da servidora **SILVANA CORREIA DA SILVA LOPES**.
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 09 de Abril de 2021 **PENSÃO POR MORTE** a **SILVIO CESAR LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 5.079.740-9 SESP/SC e inscrito no CPF nº 246.685.618-27, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **SILVANA CORREIA DA SILVA LOPES**, servidora pública municipal, matrícula nº 601, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.895,97 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição sobre as verbas fixas, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com o disposto no inciso I do art. 61, da Lei 44/2010, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (06/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municip

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:249E9317

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2021(seis dias de julho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PASCOAL OLIVIO FELIZE ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.722.829/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 326 Q - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO , Mandaguari/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de relógio ponto, peças e manutenção dos relógios ponto existentes e fornecimento de sistema de geração de ponto, do Processo 207/2021 Processo dispensa nº 66/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **16.796,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/07/2021(seis dias de julho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pascoal Olivio Felize ME
PASCOAL OLIVIO FELIZE
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:78C2E70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - OTC 50 10M - VAZIO, do Processo 182/2021 nº 85/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **56.000,00 (Cinqüenta e Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, seis dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F1FD15D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14084/2021

PORTARIA N°.14084/2021
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LARISSA OBARA SPOTE, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.262.007-0 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Pronto Atendimento Municipal, a partir de 05 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de julho de 2021.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13846/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:554A48C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 12/2021

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR.

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19"
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 17 de junho 2021, sob a ata 281/2021,
RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de junho de 2021.

Terra Roxa, 6 de junho 2021.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CBA0DD5F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1878

LEI Nº.1878, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	782	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento**	250.000,00
			339035 - Serviços de consultoria	
			Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4211801510000000000**	250.000,00
	Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:BD35264A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3715

DECRETO Nº.3715, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1878 de 06 de Julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	782	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento**	250.000,00
			339035 - Serviços de consultoria	
			Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**42118015100000000000**	250.000,00
	Vínculo: 00611 - Operações de Créditos - Plano Diretor	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:27B65A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO" COM O OBJETIVO DE PROMOVER E DESENCADEAR AÇÕES QUE VISAM A ARTICULAÇÃO ENTRE A DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÕES, ORIENTAÇÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E APOIO A FAMILIA, NO CONJUNTO FAZ NECESSIDADES BASICAS DIRECIONANDO ESSAS AÇÕES PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIENCIA E IDOSO E SUA FAMILIA, NUMA VISÃO HOLISTICA DA CONQUISTA DOS DIREITOS SOCIAIS.
Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA - PARANÁ, CNPJ sob n° 77.806.925/0001-59
Valor do repasse: R$ 84.300,00 (Oitenta Quatro mil e trezentos reais).
Vigência: até 24/06/2022.
O Termo de Colaboração encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa no Departamento de Compras e Licitação.

Terra Roxa, 06 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:82F9E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 078/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 114 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 114
Termo de Adjudicação
Processo n°: 109/2021
Licitação n°: 78/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas, que serão distribuídas para as famílias das Aldeias TEKOHÁ IVYRATY PORÃ, TEKOHÁ IVY PORÃ, TEKOHÁ HEMBOETÊ, TEKOHÁ ARAGUAJU, TEKOHÁ PORÃ RENDÁ, TEKOHÁ TAJY POTY, cadastradas e acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Terra Roxa - PR**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MAX CESTAS.COM LTDA	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.10, 2.1, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9
R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)	
Vencedores	
Nome	**Lotes**
MAX CESTAS.COM LTDA	2, 1

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de julho de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:277E3D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4205/2021 OUVIDORIA FOMENTO PARANÁ – LIGAÇÃO GRATUITA: 0800-644-88871 CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de TIJUCAS DO SUL - PR, inscrito no CNPJ nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). JOSÉ ALTAIR MOREIRA, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 2/2021 de 22/06/2021, com o prazo para contratação a contar de 22/06/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 000010088-9 da Agência 2724-3 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo – TLP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma pro rata *temporis;* (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 2,87% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada
multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, apuradas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 2,15% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o *Sistema Price de Amortização.*

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 710/2020 de 28/08/2020, publicada em 20/05/2021, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das
obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irredutíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a interveniência da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo

PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observação da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financiados, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidos, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

HERALDO ALVES DAS NEVES
Agência de Fomento do Paraná S/A.

WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ
Agência de Fomento do Paraná S/A.

_____

Município de Tijucas do Sul

Testemunhas:

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D37039CD

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES (ATUALIZADO)

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico http://www.quadrix.org.br

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS*
Publicação do Edital de convocação da prova objetiva e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	06/09/2021
Aplicação das provas (turno da tarde)	**12/09/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/09/2021
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	14 e 15/09/2021
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado preliminar da prova objetiva	04/10/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	05 e 06/10/2021
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	08/10/2021
Publicação de edital de convocação para entrega de documentos de avaliação de títulos (cargo de nível superior - Professor)	11/10/2021
Prazo para envio dos documentos de avaliação de títulos	12 a 15/10/2021
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos	25/10/2021
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos	26 e 27/10/2021
Publicação do resultado definitivo da avaliação de títulos	29/10/2021
Publicação do Resultado Final	29/10/2021

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:608BA3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3793, DE 06 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, a pedido, **CARLA DOS SANTOS MARQUES MARIANO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 0207528514/SSP/RJ, do cargo de Enfermeira, contratada por meio do Decreto nº 3474, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:58EF72E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3794, DE 06 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SOLANGE APARECIDA COSTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.300.517-5/SSP/PR, para o cargo de Agente de Apoio Operacional I, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B9BA750B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3795, DE 06 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica cessado o benefício de pensão da senhora **JANUÁRIA MACHADO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.006.622-0/SSP/PR, em virtude de falecimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9AA83B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 58/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A GALERIA DA CIDADANIA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: **RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO 03854234970 - CNPJ: 36.844.823/0001-40**
Valor: R$ 4.755,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 58/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração
0300 0000 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:AA1C6D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°46/2021

PREGÃO ELETRONICO Nr.:46/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/07/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 46/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:273967E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 59/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARRO DE SOM, PARA O REFORÇO DE DIVULGAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 712/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: **JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 52488500020 – CNPJ: 28.681.950/0001-48**
Valor: **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 59/2020.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Munic. De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

03290 0303 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:3394C41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Tomazina, 06 de julho de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 03/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Técn. Enfermagem - Tomazina

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FERNANDA CRISTINA DA SILVA ROBERTO	439.847.397-1	5º	25.0
SANDRA DASCINA MARQUES DEPIZZOL	662.579.593-3	6º	25.0

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)
(X) COREN

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:99DBE8DF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 130/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de julho de 2021, o(a) servidor(a) de carreira **LEANDRO APARECIDO BENTO LEMES**, portador(a) do RG nº 10340646-3 SSP/PR, CPF nº 064.148.839-48, CTPS: 9862949 Série 001/PR, e do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) através da Portaria de nº 055/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FBCAB52B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 131/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL, portador(a) do RG nº 9.764.275-3 SSP/PR e do CPF nº 066.257.959-33, para o Cargo de "TECNICA DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2021, e existência de vaga a partir de 07 de julho de 2021, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A4A2B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico e Georreferenciamento a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/06/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 24/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 19.110.783/0001-94 Valor: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) – Itens 01,02 e 03.

Valor total do processo R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

A empresa Millarch Bauwesen Construtora Ltda ME, aceitou ficar no cadastro de reserva no item 03, nas mesmas condições do licitante vencedor. As demais empresas não aceitaram ficar no cadastro de reserva nas mesmas condições do vencedor.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 06 de julho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D73F7CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Contratado: LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 19.110.783/0001-94
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimétrico e Georreferenciamento a serem realizados no perímetro urbano e rural no Município de Tomazina/Pr, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 06/07/2022

Tomazina, 06 de julho de 2021

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:75F57547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ACRÉSCIMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 CONTRATO Nº 25/2021

Contratado PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA CNPJ nº 09.273.960/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP/ SIAP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo I - Termo de Referência Técnica e seus anexos.
Valor: R$ 22.513,77 (vinte e dois mil quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 07/04/2022

Tomazina, 06 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:36935F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO SUPRESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021 CONTRATO Nº 25/2021

Contratado PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA CNPJ nº 09.273.960/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIM-AP/ SIAP, orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo I - Termo de Referência Técnica e seus anexos.
Valor: R$ 10.252,80 (dez mil, duzentos ecinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: 07/04/2022

Tomazina, 06 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:53D8A783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVO VALOR ACRÉSCIMO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 CONTRATO Nº 31/2020

Contratado: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
Objeto: Aquisição de uma MOTONIVELADORA NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, por meio do CONVÊNIO MAPA Nº 884365/2019 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação.
Valor: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)
Vigência: 16/12/2021.

TOMAZINA, 06 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:177472E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2019

Contratado: **V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ Nº 10.669.643/0001-86
Tomada de Preço Nº: 10/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação e drenagem de vias urbanas, especificações e

detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Repasse **nº 873357/2018/MCIDADES**, **N° de Convênio 1059413-10** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Recursos de contrapartida: R$ 9.142,86 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).
Vigência: 06/10/2021.

TOMAZINA, 06 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D028EE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.099/21

Data 06.07.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.007,29 (cento e cinco mil, sete reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1845)-1031	Indenizações e Restituições	R$ 37,65

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.038000	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00(1846)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 52.969,64
3.3.90.48.00(1847)-1031	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 52.000,00

TOTAL ..... R$ 105.007,29

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19),	105.007,29
	TOTAL	**105.007,29**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:18A533AF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 79/2021

EDITAL Nº.79 /2021
06/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020, o Edital de de Convocação nº 009/2020, o término do Contrato Administrativo de Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público e a Portaria de Rescisão nº 744/2020, o Of. nº 123/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – 20 horas

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
1º	Ivete Conceta Viganó	Escola Municipal do Campo João Mello de Moraes

‘

O não comparecimento no prazo acima estipulado, acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:992AEBE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 080/2021

EDITAL Nº. 080/2020
06/07/2020
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
6º	**Cristiane Titton do Prado**	**Esc. Mun. Carlos Gomes**

7º	Gislaine Santos Konkel	Esc. Mun. Carlos Gomes
8º	Marivania de Freitas Gonçalves	Esc. Mun. Carlos Gomes
9°	Luiz Carlos Godin	Esc. Mun. Angelina Segalla Dezan

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas – Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
1º	Edna Rosa da Silva	Esc. Mun. Angelina Segalla Dezan

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2020.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8269C684

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4521/2021

DECRETO Nº4521 /2021
Concurso Público nº. 001/2019
Data 06.07.2021

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 01/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, homologado através do Decreto nº 3610/2019, a lei Municipal nº 1742/2018 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2019, para compor o quadro de servidores efetivos do magistério do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Professora

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Leticia Bolzan de Souza	844-3/1	PDC-1 da Lei Municipal nº 2062/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED2CF550

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4522/2021

DECRETO Nº4522/2021
Data 06.07.2021

Súmula. Concede auxilio de deslocamento a servidoras Municipais e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento as servidoras Municipais, sendo as que seguem, já nas lotações em que se encontram:

Cargo: Professor

Mat.	Nome	Lotação	Data/Inicio
395-6/1	Maria Souza	Escola Mun. De Campo João Melo de Moraes	05/07/2021 a 17/12/2021

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 41 § I. a) e b) da Lei Municipal nº 1742/2018.

Art. 2º. O auxilio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 17/12/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4354FE74

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.517/21

Data 05.07.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00(288)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 25.000,00
3.3.90.93.00(293)-303	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00(312)-369	Material de Consumo	R$ 50.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00(562)-555	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 12.000,00

TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(284)-303	Material de Consumo	R$ 30.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(306)-369	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(559)-555	Material de Consumo	R$ 12.000,00

TOTAL ..... R$ 92.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5D25DCA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.518/21

Data 05.07.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(176)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 80.000,00
3.3.90.48.00(180)-000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 120.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:14BCF7E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.520/21

Data 06.07.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.099/21**, de 06.07.2021;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.007,29 (cento e cinco mil, sete reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.004000	Pgto de Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00(1845)-1031	Indenizações e Restituições	R$ 37,65

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.038000	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00(1846)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 52.969,64
3.3.90.48.00(1847)-1031	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 52.000,00

TOTAL ..... R$ 105.007,29

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19),	105.007,29
	TOTAL	**105.007,29**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AFD18CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 237/2021

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão da Cultura e Programas Culturais*, o Senhor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 4.050.703-5 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.855.459-04.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 2 de julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6D7490C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 113 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 113 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 20.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental LDB
3.3.90.32.00.00 103 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:61B2978A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas aplicáveis as todas atividades e serviços enquanto durar o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *"caput"* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;
IV - reuniões com aglomeração de mais de 30 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

V - circulação de pessoas, no período das 22 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VI – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§5º Reconhecido interesse público através de Decreto do Chefe do Poder Executivo é possível a realização de Assembléias e Eventos independente da restrição prevista no no art. 2º, inciso IV deste decreto, devendo para tanto, ser respeitado o distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, das 9 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – restaurantes: das 10 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 21 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 22 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 22 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 22 horas;

V – bares, tabacarias e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 21 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 22 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 22 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 22 horas;

VI – comércio ambulante de alimentos e bebidas: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 8 às 18 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

IX - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet: das 10 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos, das 8 às 18 horas:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento), com exceção das atividades previstas no inciso IX, que não poderão ultrapassar a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento).

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis;

II - pousadas.

Art. 5º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico;

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 6º- O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art.8°. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 9°. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10°. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11°. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 12°. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 13°. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 30 de julho de 2021.
Art. 15º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 229 de 2021.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:69FD4471

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020,** firmado com a empresa **MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ:** sob n.º24.443.568/0001-45,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula 11ª do Edital de Licitação do Contrato Originário.

JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, pela ausência da entrega de forma injustificada, cujo objeto é a Aquisição de uma Ambulância tipo A – simples de remoção tipo PICK-UP 4X4, contrato original nº 31/2020, de 04 de setembro de 2020.

DATA: Tunas do Paraná, 30 de junho de 2021.

Município de Tunas do Paraná
MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0A86B0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 07/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 00.421.500/0001-05 com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado por seu Presidente senhor Josnei Neves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.660.989-6 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 026.866.299-16, residente e domiciliado na Rua Ernesto Rickli, Centro, CEP 85.150- 000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA ANNY NASCIMENTO 07495929901, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.427/0001-49 com sede localizada na Rua Miguel Maoski, 489, Centro no Município de Tijucas do Sul-PR, CEP 83.190-000, neste ato representada por ANNY NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade Nº 10.013.319-9 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 074.959.299-01, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.

VALOR GLOBAL: R$ 45.693,73 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo (PR), 02 de julho de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANNY NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:92446BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 43/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa E SCHON, inscrita no CNPJ nº 19.638.917/0001-44, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de peça para manutenção do veículo Caminhão Lixo, placa BCM-9168,

equipamento em uso na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pelo valor máximo de R$ 2.895,00 (dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DBAEDAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

Ata De Registro De Preço nº 105/2021 – Pregão Eletrônico Nº 55/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.451/0001-50, com sede localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 4581, no Município de Curitiba-PR, CEP 81570-001, neste ato representada por Adilson Maciel, portador da cédula de identidade Nº 5.292.010-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 858.558.989-20 – **Objeto:** registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de e instalação de placas informativas, placas de obras, letreiros entre outros materiais – **Da rescisão** - A rescisão da ata de registro de preços em epígrafe será realizada sem ônus material para a detentora da ata, contudo, de acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório no item 13.2.1. da Ata de Registro de Preço Nº 55/2021, o Município promoverá advertência a detentora da ata pelo não cumprimento da proposta de preço - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BE0E96A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se em aberto o chamamento público abaixo descrito:

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados
Data de recebimento dos envelopes para credenciamento: A partir do dia 12 de julho de 2021
Data de encerramento: Até as 17h00min do dia 12 de agosto de 2021
Comissão: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
(Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:66EDE1CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 243/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 05 (cinco) veículos 0 km (recurso próprio) e 01(um) veículo utilitário através do Convênio N° 890061/2019, sendo que os Lotes 01 e 02, foram declarados DESERTO, uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto; Lote 02 em favor da empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 178.680,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:73C4B2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

Contrato Administrativo nº 161/2021 – Pregão Eletrônico N° 73/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OPEN VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, com sede localizada na Av. Brasil, Nº 1339, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.816-294, neste ato representada por Marcos Antonio Urio, portador da cédula de identidade Nº 7.896.249-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.114.129-89 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) veículos de passeio hatch 1.0 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 06/07/2021 e término em 05/07/2022 – **Valor global:** R$ 178.680,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4617EC92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2021

SÚMULA:Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.769,56 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 30.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2104 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04262 E 00842 R$ 8.769,56

Art. 2º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos), conforme segue:

Fonte 842	R$ 21,30

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 8.748,26 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme segue:

Fonte 842	R$ 8.748,26

§ 3° Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$30.000,00(trinta mil reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 30.000,00

Art. 3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:ABBB274E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2021 – PROCESSO N.º 109/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 51/2021, que tem por objeto *Contratação de empresa com jornalista para a realização de serviços de lançamento de matérias e release do Município de União da Vitória - PR.;* em favor de MERIELLEN LUSA KRUG JAKOBI, CNPJ nº 12.980.944/0001-51, com o Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa com jornalista para a realização de serviços de lançamento de matérias e release do Município de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): MERIELLEN LUSA KRUG JAKOBI, CNPJ nº 12.980.944/0001-51, Termo de Contrato nº 112/2021, Valor Global de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 05/07/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 05 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F48BAF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 323/2019 (5578) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 113/2019 – PROCESSO 182/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP 50/70, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA – ME – CNPJ nº 09.623.226/0001-13.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o objeto ora contratado ficará reajustado, totalizando no valor deste aditivo de R$ 714.346,10 (Setecentos e quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de junho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:40B01085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021 - PROCESSO N.º 43/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional técnico de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ BONFIM – CPF n.º 037.400.709-86.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 32/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 07/07/2021 e a terminar em 05/10/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de Julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:90F12D67

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº4/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item
Processo de compra nº11/2021

Órgão gestor: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de serviços de eletricista, encanador, jardinagem e manutenção geral.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado nos itens especificados por meio de Termo de Homologação do respectivo gestor.
Portanto, ficam convocadas as empresas **DENTAL UNIVERSO EIRELI, FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICO, M.TESTA CONFECCAO, TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI,** para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente, apresentem a comprovação da regularidade fiscal prevista no edital de Pregão Eletrônico nº4/2021 e firmem a respectiva Ata de Registro de Preços.
Convocamos os demais licitantes para manifestarem interesse em fornecer pelo preço do primeiro no caso de descumprimento do 1º classificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
União da Vitória, 6 de julho de 2021.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:48D8C656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A LEI Nº494

PROPRIEDADE: LOTE 42-A - GLEBA 07 D.V.
MATRICULA: 42.627
MUNICÍPIO: VERÊ - PR
COMARCA: DOIS VIZINHOS
ÁREA: 1500,00 m2
Confrontações:
NORDESTE: Por linha seca confronta-se com o LOTE 38-A da mesma GLEBA
SUDESTE: Por linha seca confronta-se com o LOTE 42 da mesma GLEBA
SUL: Por estrada C confronta-se com o LOTE 40 da mesma GLEBA
OESTE: Por estrada vicinal confronta-se com o LOTE 53 da mesma GLEBA

DESCRIÇÃO
Partindo do marco ponto 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 25°51'05.01180" S e longitude 58°53'05.61922" W, situado na confrontação com o LOTE 40; deste, segue ESTRADA C com confrontando com LOTE 40 com os seguintes azimutes e distâncias: 307°01'49" e 6.11 m até o marco ponto 1; deste, segue com 307°30'55" e 17.59 m até o marco ponto 2; deste, segue com 306°26'34" e 14.30 m até o marco ponto 3; deste, segue com 303°06'33" e 1.34 m até o marco ponto 4; deste, segue ESTRADA VICINAL com confrontando com LOTE 53 com os seguintes azimutes e distâncias: 15°10'16" e 26.65 m até o marco ponto 5; deste, segue com 17°53'30" e 14.55 m até o marco ponto 6; deste, segue LINHA SECA, confrontando com o LOTE 38-A com o azimute de 139°21'18" e a distância de 56.80 m até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com o LOTE 42 com o azimute de 220°13'17" e a distância de 26.30 m até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

PAULO CESAR CALGAROTTO
CREA – PR 119064/D

VERE, 27 DE MAIO DE 2021

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4E600632

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 012/2021/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A**
CNPJ	**02.558.157/0001-62**
VALOR CONTRATO:	R$ 20.997,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE DADOS DE INTERNET MÓVEL COM TECNOLOGIA 4G, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5GB
VIGÊNCIA	De 29/06/2021 a 29/06/2022
ASSINATURA	29 de junho de 2021

Sarandi/PR, 06 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2D6472E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - JUNHO/2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Junho de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	122.179,81	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	625,02	122.804,83
Déficit	122.804,83			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	122.804,83	Totais		122.804,83
Totais	122.804,83	Totais		122.804,83

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	122.804,83
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	122.804,83		
Total	122.804,83	Total	122.804,83

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1AF35808

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 - DESPESA - JUNHO/2021

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Junho de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			122.804,83
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			122.179,81
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		122.179,81	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100.975,05		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21.204,76		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			625,02
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		625,02	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	589,72		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35,30		
Total Geral				122.804,83

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.179,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	625,02
Total DESPESAS CORRENTES	122.804,83
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TotalGeral	122.804,83

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:405D13FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320/64 - JUNHO/2021

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Junho de 2021 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....:CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....:01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria:01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		122.804,83		122.804,83
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		122.804,83		122.804,83
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas doPoder Legislativo de legislar efiscalizar.		122.804,83		122.804,83
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		122.804,83		122.804,83
Total Unidade Orcamentaria.....			122.804,83		122.804,83
Total do Orgao			122.804,83		122.804,83
Total Geral			122.804,83		122.804,83

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7BE96D3B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320/64 - JUNHO/2021

Munícipio: Saudade do Iguaçu	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Estado do Paraná	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: Junho de 2021				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	3.012.397,98	773.633,14	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	**3.012.397,98**	**773.633,14**	**(2.238.764,84)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.557.397,98**	**2.557.397,98**	**808.393,81**	**773.633,14**	**773.285,42**	**1.749.004,17**
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00	1.755.000,00	720.969,36	720.969,36	720.969,36	1.034.030,64

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	802.397,98	802.397,98	87.424,45	52.663,78	52.316,06	714.973,53
Despesas de Capital (IX)	**455.000,00**	**455.000,00**	-	-	-	**455.000,00**
Investimentos	455.000,00	455.000,00	-	-	-	455.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**808.393,81**	**773.633,14**	**773.285,42**	**2.204.004,17**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**808.393,81**	**773.633,14**	**773.285,42**	**2.204.004,17**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.012.397,98**	**3.012.397,98**	**808.393,81**	**773.633,14**	**773.285,42**	**2.204.004,17**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6785D945

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320/64 - JUNHO/2021

BALANÇO FINANCEIRO
Período: 01/06/2021 até 30/06/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.630.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.630.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**26.288,37**	**331.996,37**
Despesa a Liquidar		50,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		347,72	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.051,51	330.461,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários		839,14	1.535,05

Saldo do Período Anterior		**257.370,62**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		257.370,62	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**463.658,99**	**1.961.996,37**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**122.804,83**	**1.626.810,31**
Despesas Por Função		122.804,83	1.626.810,31
Legislativa		122.804,83	1.626.810,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**3.189,69**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	3.189,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**34.139,58**	**331.996,37**
Despesa Anterior Paga		8.248,93	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.890,65	331.996,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**306.714,58**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		306.714,58	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**463.658,99**	**1.961.996,37**

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4BB46F06

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320/64 - JUNHO/2021

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 Até 30/06/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		306.714,58	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		306.714,58	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.997.881,78**	**1.691.167,20**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		347,72	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		347,72	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00

Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercicio		306.366,86	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.997.534,06	1.691.167,20
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.997.881,78**	**1.691.167,20**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		306.714,58	0,00
Ativo Permanente		1.691.167,20	1.691.167,20
Total do Ativo		**1.997.881,78**	**1.691.167,20**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		35.108,39	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**35.108,39**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.962.773,39**	**1.691.167,20**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS				
0	Recursos Ordinários (Livres)		900.000,00	0,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(628.393,81)	0,00
94	Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício			271.606,19	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CA94882D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320/64 - JUNHO/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Saudade do Iguaçu
Estado: Estado do Paraná
Período: 1º Semestre de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.080.000,00	1.630.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.080.000,00	1.630.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	720.969,36	1.522.946,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	52.663,78	103.863,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	3.189,69

Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		773.633,14	1.630.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**306.366,86**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.080.000,00	1.630.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.080.000,00	1.630.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	596.238,33	1.260.107,99
Encargos Patronais	124.731,03	262.838,89
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	720.969,36	1.522.946,88

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00

Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	5.434,44	7.130,27
Serviços	47.229,34	96.733,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	52.663,78	103.863,43

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	3.189,69
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	3.189,69

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

MADALISE HELENA CENCI
Contadora
CRC/PR 035.833/O

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:381109DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 032/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças novas e serviços para manutenções preventivas e corretivas, no sistema mecânico em geral, de veículos, caminhões, utilitários e automóveis da Prefeitura Municipal – Linha leve e média tendo como referência de preços a tabela Audatex, sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de veículos da

Municipalidade, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA - ME, CNPJ Nº. 72.062.532/0001-64.

LOTE 03 – VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
05	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ**	200.000,00	PO	63%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ**		PR	73%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
06		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHOES DA MARCA MERCEDES BENZ.**	85.602,00	MO	63%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 285.602,00			

LOTE 05 – ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
09	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA**	100.000,00	PO	58%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA**		PR	68%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
10		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ÔNIBUS E CAMINHÕES DA MARCA SCANIA.**	57.068,00	MO	68%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 157.068,00			

EMPRESA: A.O. FAUSTO AUTO PEÇAS - EPP, CNPJ Nº 01.755.315/0001-01.

LOTE 10 – VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
19	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT**	300.000,00	PO	70%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT**		PR	80%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
20		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS, MINI VANS, VEICULOS UTILITARIOS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA FIAT**	142.670,00	MO	70%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 442.670,00			

EMPRESA: R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.683.301/0001-18.

LOTE 01 – MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
01	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	60.000,00	PO	56%	
01	01	PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO		PR	66%	
02	hora	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO	28.534,00	MO	61%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 88.534,00			

LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
03	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM	400.000,00	PO	59%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM**		PR	69%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
04		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEM	142.670,00	MO	59%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 542.670,00			

LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
07	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE**	58.000,00	PO	61%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE**		PR	71%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
08		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES DA MARCA AGRALE**	21.400,50	MO	59%	R$
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 79.400,50			

LOTE 07 – CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
13	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO**	250.000,00	PO	60%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO**		PR	70%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
14		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES E ONIBUS DA MARCA VOLVO**	49.934,50	MO	64%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 299.934,50			

EMPRESA: JEAN CARLOS CONFORTIN, CNPJ Nº 22.913.890/0001-65.

LOTE 13 – CAMIONETA DA MARCA TOYOTA						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
25	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA**	40.000,00	PO	50%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA**		PR	60%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
26		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMIONETA DA MARCA TOYOTA**	14.267,00	MO	50%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 54.267,00			

EMPRESA: MECANICA E AUTO ELETRICA KLA LTDA, CNPJ Nº 33.246.565/0001-02.

LOTE 06 – CAMINHOES DA MARCA FORD						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
11	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES DA MARCA FORD**	100.000,00	PO	62%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMINHOES DA MARCA FORD**		PR	72%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
12		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHOES DA MARCA FORD**	42.801,00	MO	60%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 142.801,00			

LOTE 08 – CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
15	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA**	40.000,00	PO	62%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA**		PR	72%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
16		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **CAMINHONETE BANDEIRANTE DA MARCA TOYOTA**	14.267,00	MO	62%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 54.267,00			

LOTE 09 – ONIBUS DA MARCA VOLARE						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
17	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ONIBUS DA MARCA VOLARE**	58.000,00	PO	63%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **ONIBUS DA MARCA VOLARE**		PR	73%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
18		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **ONIBUS DA MARCA VOLARE**	21.400,50	MO	63%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 79.400,50			

LOTE 11 – VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Minimo p/ (PO/PR/MO)**		
21	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM**	100.000,00	PO	66%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM**		PR	76%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
22		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA	49.934,50	MO	66%	

		FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E VANS DA MARCA VOLKSWAGEM**				
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 149.934,50			

LOTE 12 – VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**		
23	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD**	58.000,00	PO	62%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD**		PR	72%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
24		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VEÍCULOS DE PASSEIO DA MARCA FORD**	21.400,50	MO	62%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 79.400,50			

LOTE 14 – MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**		
27	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET**	80.000,00	PO	65%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET**		PR	75%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
28		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MINI VAN E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA CHEVROLET**	21.400,50	MO	65%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 101.400,50			

LOTE 15 – VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**		
29	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT**	80.000,00	PO	42%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT**		PR	52%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
30		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **VANS E AUTOMOVEIS GERAL DA MARCA RENAULT**	28.534,00	MO	42%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 108.534,00			

LOTE 16 – FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN						
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**		
31	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN**	50.000,00	PO	42%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN**		PR	52%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
32		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **FROTA DE VANS DA MARCA CITROEN**	28.534,00	MO	42%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 78.53400			

LOTE 17 – MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA						
Item	**Unid.**	**Descritivo3**	**Valor Total**	**Desc. Mínimo p/ (PO/PR/MO)**		
33	01	PEÇAS NOVAS, (ORIGINAIS/GENUÍNAS), PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA**	30.000,00	PO	13%	
		PEÇAS PARALELAS, PARA REPOSIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA**		PR	23%	
O percentual de desconto aplicado sobre às Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais.						
34		SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE **MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA**	25.866,00	MO	13%	
VALOR TOTAL DO LOTE			R$ 55.866,00			

Saudade do Iguaçu – PR 02 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:B3A7F6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO 033/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 033/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de pedras britas, em diversos tamanhos para atender as necessidades da Administração Pública em reformas de prédios públicos, estradas, pátios, obras dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GENOIR MINOZZO – BRITAGEM DE PEDRAS LTDA, CNPJ N° 09.321.791/0001-26.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	1	300,00	M³	PEDRA BRITA 3/4	65,0000
1	2	50,00	M³	Pedra brita n° 1	65,0000
1	3	100,00	M³	Pedra brita n° 3	65,0000
1	4	200,00	M³	PEDRA BRITA GRADUADA	66,0000
1	5	300,00	M³	PEDRISCO	63,0000
1	6	800,00	M³	Rachão	59,0000
1	7	50,00	M³	PO DE PEDRA	71,0000
1	8	100,00	M³	BICA CORRIDA	56,0000

Saudade do Iguaçu – PR 06 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:EEC27B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 027/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	027/2021	Estela Alves Camargo	Enfermeira	R$ 2.981,16	40h	05/07/2021	05/07/2022

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9BBFAE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
DETENTOR: GABRIEL ANDRES FLACH – ME
CNPJ: 24.693.328/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021
VIGÊNCIA: 05/07/2022

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
2	2	UND.	Camara de Ar 12.4/24	MAGGION	TR218A	R$ 175,00
3	5	UND.	CAMARA DE AR 12.5/80 -18	TORTUGA	TR15	R$ 158,00
4	10	UND.	Camara de Ar 14.00 x 24 (Patrola)	MAGGION	TR220A	R$ 265,00
5	2	UND.	CAMARA DE AR 14.9-24	MAGGION	TR218A	R$ 229,00
6	4	UND.	Camara de Ar 17.5 x 25 (PA CARREGADEIRA)	MAGGION	TR220A	R$ 299,00
7	2	UND.	Camara de Ar 18.4/30	MAGGION	TR218A	R$ 368,00
8	6	UND.	CAMARA DE AR 18.4-34	MAGGION	TR218A	R$ 399,00
9	2	UND.	CAMARA DE AR 19.5L.24	TORTUGA	TR218A	R$ 390,00

10	20	UND.	Camara de Ar 215 x 75 / R 17.5	TORTUGA	TR460	R$ 118,00
11	20	UND.	Camara de Ar 7,50 x 16 (Micro)	MAGGION	TR15	R$ 76,00
12	6	UND.	Camara de Ar - Aro 13	MAGGION	RG 13/14	R$ 48,95
13	6	UND.	Camara de Ar - Aro 14	MAGGION	RG 13/14	R$ 51,11
14	10	UND.	Camara de Ar - Aro 16	MAGGION	TR15	R$ 76,00
15	4	UND.	PNEU 12.5-80 18 LONAS	FORERUNNER	R4	R$ 1.799,99
19	40	UND.	Pneu 175 x 70 / R14	JK	VECTRA	R$ 320,00
20	2	UND.	PNEU 18.4-34 R34 10 LONAS (TRATOR LANDINI)	MAGGION	FRONTIERA 2 R1	R$ 4.809,00
23	4	UND.	Pneu 19.5-24 12 lonas	FORERUNNER	R4	R$ 4.174,00
25	20	UND.	Pneu 195/65 R15	WESTLAKE	RP18	R$ 329,00
28	10	UND.	Pneu Borrachudo 14.00 x 24 de 16 Lonas (Patrola)	MAGGION	LAVORATORE G2/L2	R$ 3.543,00
30	8	UND.	Pneu Borrachudo Comum 750 /16	MAGGION	SUPERTRACTION	R$ 807,00
35	4	UND.	Pneu liso comum 750/16	MAGGION	LUNGAVIA	R$ 805,00
40	30	UND.	Protetor para pneu 1000 x 20	K-RUBBER	CARRETEIRO	R$ 39,00
41	10	UND.	Protetor para pneu 1400 x 24 (Patrola)	K-RUBBER	CARRETEIRO	R$ 99,00
42	4	UND.	Protetor para pneu 17.5 x 25	K-RUBBER	CARRETEIRO	R$ 194,00
43	15	UND.	Protetor para Pneu 750 /16	K-RUBBER	CARRETEIRO	R$ 39,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
DETENTOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 20.707.920/0001-51
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021
VIGÊNCIA: 05/07/2022

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
1	30	UND.	Camara de Ar 1000 x 20	QBOM	CAMARAS DE AR	R$ 119,00
16	2	UND.	Pneu 14.9-24 8 lonas	MAGGION	FRONTIERA	R$ 2.100,00
17	2	UND.	PNEU 17.5 X 25 -16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	R$ 4.190,00
22	4	UND.	Pneu 185/80 R14	COMFORCER	CF300 185R14	R$ 399,00
24	4	UND.	PNEU 195/55 R16	COMFORCER	CF510	R$ 410,00
26	25	UND.	PNEU 225/65 R16	COMFORCER	CF300	R$ 650,00
27	25	UND.	Pneu 225/75 R16	COMFORCER	CF300	R$ 640,00
32	30	UND.	Pneu Borrachudo Radial 215/75 R17.5	BOTO	BT957	R$ 770,00
37	32	UND.	Pneu Liso Radial 215/75 R17.5	DOUBLESTAR	DSR116	R$ 740,00
38	8	UND.	Pneu Liso Radial 225 x 65 / R16	MINERVA	RF09	R$ 650,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
DETENTOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.092.175/0001-79
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021
VIGÊNCIA: 05/07/2022

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
31	12	UND.	Pneu Borrachudo Radial 1000 x 20 de 16 Lonas	GOODYEAR	ARMOR MAX MSD	R$ 1.938,00
33	8	UND.	Pneu Borrachudo Radial 275/80 R22.5 de 16 Lonas	GOODYEAR	KS 481	R$ 1.920,00
36	24	UND.	Pneu Liso Radial 1000 x 20 de 16 Lonas	GOODYEAR	STEELMARK AGS	R$ 1.550,00
39	2	UND.	Pneu Liso Radial 275/80 R22,5 16L	GOODYEAR	STEELMARK AGS	R$ 1.540,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
DETENTOR: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 06.880.642/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021
VIGÊNCIA: 05/07/2022

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	R$ UNITÁRIO
18	20	UND.	Pneu 175 x 70 / R13	KELLY	EDGE TOURING	R$ 255,00
21	30	UND.	Pneu 185/65 R15	GOODYEAR	EAGLE SPORT	R$ 335,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3259DB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME
CNPJ: 12.610.353/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	CENTO	28	BEIJINHO PARA FESTAS	NEGRELLI	R$ 70,00
2	CENTO	55	BOLINHA DE QUEIJO PARA FESTA (massa de coxinha com recheio de queijo)	NEGRELLI	R$ 60,07
3	QUILO	125	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA	NEGRELLI	R$ 19,91
4	QUILO	195	BOLO DE CENOURA	NEGRELLI	R$ 20,60
5	QUILO	241	BOLO DE QUATRO LEITE - Recheio com quatro tipos de leite e morango em pedacos.	NEGRELLI	R$ 34,27
6	QUILO	196	BOLO DECORADO COM RECHEIO DE FRUTAS E CREME	NEGRELLI	R$ 33,74
7	QUILO	196	Bolo simples, apenas com cobertura, em sabores variados, sendo: fuba, laranja, mandioca, milho, coco, tapioca.	NEGRELLI	R$ 19,00
8	QUILO	80	BOLO SONHO DE VALSA - Bolo de chocolate com duas camadas de recheio, uma de creme de chocolate e outra de creme de sonho de valsa e pedacos do bombom, cobertura de creme de sonho de valsa e bombons.	NEGRELLI	R$ 33,35
9	QUILO	62	BOLO TIPO CUCA COM ABACAXI	NEGRELLI	R$ 21,32
10	QUILO	55	BOLO TIPO CUCA COM COCO	NEGRELLI	R$ 22,01
11	QUILO	167	BOLO TIPO CUKA COM FAROFA	NEGRELLI	R$ 20,83
12	QUILO	171	BOLO TIPO CUKE COM BANANA	NEGRELLI	R$ 22,13
13	QUILO	170	BOLO TIPO CUKE DE REQUEIJAO	NEGRELLI	R$ 24,00
14	QUILO	171	BOLO TIPO NEGA MALUCA	NEGRELLI	R$ 21,42
15	CENTO	33	BRIGADEIRO PARA FESTAS	NEGRELLI	R$ 70,00

16	CENTO	74	EMPADINHA DE FRANGO	NEGRELLI	R$ 79,00
17	QUILO	70	Mini croissant de 25 gramas. Massa leve, folheada (folhas finas na superficie) e de cor dourada. Aroma amanteigado e uma leve corÃ¢nica na superficie.	NEGRELLI	R$ 41,34
18	CENTO	40	Mini Enroladinho de Vina, com massa de pao	NEGRELLI	R$ 54,53
19	CENTO	47	Mini Esfirra, com carne de frango	NEGRELLI	R$ 80,00
20	CENTO	47	Mini Esfirra, com carne moida	NEGRELLI	R$ 78,00
21	QUILO	69	MINI PAO DE QUEIJO	NEGRELLI	R$ 31,72
22	CENTO	103	MINI PASTEL PARA FESTAS	NEGRELLI	R$ 70,00
23	CENTO	43	Mini Sanduiche Natural (tomate, presunto, queijo, alface em pao de gergelim)	NEGRELLI	R$ 189,00
24	QUILO	74	MINI SONHOS COM DIVERSOS RECHEIOS	NEGRELLI	R$ 31,26
25	QUILO	110	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA	PERDIGÃO	R$ 25,43
26	PACOTE	55	PAO DE FORMA FATIADO - PCT 500 GR	JUREMA	R$ 6,99
27	UNID.	35	PAO FATIADO INTEGRAL, COM PESO APROXIMADO DE 500 GR	NEGRELLI	R$ 8,20
28	QUILO	370	PAO FRANCES	NEGRELLI	R$ 9,33
29	QUILO	52	PAO PARA CACHORRO QUENTE	NEGRELLI	R$ 12,83
30	QUILO	28	PRESUNTO FATIADO - KG	PAMPLONA	R$ 27,48
31	QUILO	112	QUEIJO PRATO FATIADO - KG	TERRA VIVA	R$ 33,05
32	CENTO	41	QUIBE PARA FESTAS	NEGRELLI	R$ 59,53
33	CENTO	75	SALGADO TIPO COXINHA PARA FESTA	NEGRELLI	R$ 63,00
34	CENTO	77	SALGADO TIPO RISOLES PARA FESTA	NEGRELLI	R$ 62,00
35	QUILO	175	TORTA DE BANANA	NEGRELLI	R$ 24,00
36	QUILO	80	TORTA DE LIMAO	NEGRELLI	R$ 34,93
37	QUILO	80	TORTA DE REQUEIJAO	NEGRELLI	R$ 31,02
38	QUILO	237	TORTA SALGADA DE FRANGO	NEGRELLI	R$ 26,63

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:75C9771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021
DETENTOR: E.E.L SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 01.757.898/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	FRASCO	45	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, compatível com a Esp. SAE J1034/91 E NBR 13.705/96, um litro	RADNAQ	R$ 18,40
2	UNIDADE	85	ADITIVO PARA RADIADOR DE MOTOR DIESEL - FRASCO 1000ML	WURTH	R$ 21,00
3	FRASCO	10	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM - SPRAY 300 ML	WURTH	R$ 10,70
4	UNIDADE	23	ENGRAXADEIRA	SUL BRASIL	R$ 3,70
5	SERVICO	105	ENGRAXAMENTO DE CAMINHOES	INGRAX	R$ 19,60
6	SERVICO	163	ENGRAXAMENTO DE MAQUINAS	INGRAX	R$ 33,90
7	SERVICO	59	ENGRAXAMENTO DE ONIBUS	INGRAX	R$ 19,60
8	UNIDADE	6	FILTRO DE AR - AP 7998	TECFIL	R$ 47,10
9	UNIDADE	9	FILTRO DE AR - ARL 4150	TECFIL	R$ 15,00
10	UNIDADE	23	FILTRO DE AR - ARL 4152	TECFIL	R$ 18,10
11	UNIDADE	2	FILTRO DE AR - ARL 5139	TECFIL	R$ 39,30
12	UNIDADE	7	FILTRO DE AR - ARL 5140	TECFIL	R$ 46,10
13	UNIDADE	33	FILTRO DE AR - ARL 6096	TECFIL	R$ 15,60
14	UNIDADE	25	FILTRO DE AR - ARL 8829	TECFIL	R$ 23,40
15	UNIDADE	11	FILTRO DE AR - ARL 8830	TECFIL	R$ 19,60
16	UNIDADE	2	FILTRO DE AR - ARL 8832	TECFIL	R$ 15,10
17	UNIDADE	12	FILTRO DE AR - ARL 9608	TECFIL	R$ 22,50
18	UNIDADE	16	FILTRO DE AR - ARS 1013	TECFIL	R$ 36,30
19	UNIDADE	6	FILTRO DE AR - ARS 1029	TECFIL	R$ 30,00
20	UNIDADE	6	FILTRO DE AR - ARS 2499	TECFIL	R$ 150,10
21	UNIDADE	12	FILTRO DE AR - ARS 2868	TECFIL	R$ 23,10
22	UNIDADE	10	FILTRO DE AR - ARS 3003	TECFIL	R$ 37,10
23	UNIDADE	4	FILTRO DE AR - ARS 5376	TECFIL	R$ 147,00
24	UNIDADE	9	FILTRO DE AR - ARS 8236	TECFIL	R$ 57,80
25	UNIDADE	11	FILTRO DE AR - ARS 8842	TECFIL	R$ 90,70
26	UNIDADE	5	FILTRO DE AR - ARS 8889	TECFIL	R$ 52,10
27	UNIDADE	11	FILTRO DE AR - ARS 9838	TECFIL	R$ 56,40
28	UNIDADE	12	FILTRO DE AR - ARS 9839	TECFIL	R$ 69,10
29	UNIDADE	2	FILTRO DE AR - ARS9840	TECFIL	R$ 131,00
30	UNIDADE	7	FILTRO DE AR - AS 950	TECFIL	R$ 68,40
31	UNIDADE	5	FILTRO DE AR - ASR 837	TECFIL	R$ 50,60
32	UNIDADE	6	FILTRO DE AR - ASR 839	TECFIL	R$ 31,60
33	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP003	TECFIL	R$ 16,90
34	UNIDADE	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP103	TECFIL	R$ 16,10
35	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP126	TECFIL	R$ 17,80
36	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP131	TECFIL	R$ 16,40
37	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP205	TECFIL	R$ 17,00
38	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP303	TECFIL	R$ 80,00
39	UNIDADE	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP333	TECFIL	R$ 243,20
40	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP341	TECFIL	R$ 20,90
41	UNIDADE	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP559	TECFIL	R$ 20,10
42	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP603	TECFIL	R$ 17,60
43	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP809	TECFIL	R$ 18,40
44	UNIDADE	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP837	TECFIL	R$ 21,30
45	UNIDADE	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP906	TECFIL	R$ 15,30
46	UNIDADE	8	FILTRO DE AR - DSF 0202	TECFIL	R$ 82,90
47	UNIDADE	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FF 5638	FLEETGUARD	R$ 150,10

48	UNIDADE	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FS 20026	FLEETGUARD	R$ 146,00
49	UNIDADE	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	TECFIL	R$ 55,30
50	UNIDADE	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3024	TECFIL	R$ 46,80
51	UNIDADE	14	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC 706	TECFIL	R$ 79,80
52	UNIDADE	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC 75	TECFIL	R$ 29,80
53	UNIDADE	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RACOR S-3070	RACOR	R$ 68,90
54	UNIDADE	5	FILTRO DE DIESEL - 293.4053 - CATERPILLAR	CATERPILLAR	R$ 173,50
55	UNIDADE	10	FILTRO DE DIESEL - FF 5612	FLETGUARD	R$ 125,00
56	UNIDADE	11	FILTRO DE DIESEL - FF 5706	FLETGUARD	R$ 160,80
57	UNIDADE	10	FILTRO DE DIESEL - PC 2/155	TECFIL	R$ 11,30
58	UNIDADE	12	FILTRO DE DIESEL - PC 947	TECFIL	R$ 31,60
59	UNIDADE	8	FILTRO DE DIESEL - PEC 3022	TECFIL	R$ 29,20
60	UNIDADE	11	FILTRO DE DIESEL - PEC 3023	TECFIL	R$ 48,60
61	UNIDADE	2	FILTRO DE DIESEL - PSC 491	TECFIL	R$ 34,40
62	UNIDADE	5	FILTRO DE DIESEL - PSC 496	TECFIL	R$ 19,70
63	UNIDADE	4	FILTRO DE OLEO - 6505510	CATERPILLAR	R$ 179,60
64	UNIDADE	10	FILTRO DE OLEO - H210W01	FLEETGUARD	R$ 61,80
65	UNIDADE	9	FILTRO DE OLEO - PEL 2002	TECFIL	R$ 37,80
66	UNIDADE	26	FILTRO DE OLEO - PEL 2003	TECFIL	R$ 22,60
67	UNIDADE	9	FILTRO DE OLEO - PEL 312	TECFIL	R$ 36,90
68	UNIDADE	2	FILTRO DE OLEO PEL676	TECFIL	R$ 34,10
69	UNIDADE	2	FILTRO DE OLEO - PEL678	TECFIL	R$ 22,20
70	UNIDADE	6	FILTRO DE OLEO - PL 364	TECFIL	R$ 17,20
71	UNIDADE	12	FILTRO DE OLEO - PSL 145	TECFIL	R$ 15,70
72	UNIDADE	5	FILTRO DE OLEO - PSL 171	TECFIL	R$ 17,30
73	UNIDADE	2	FILTRO DE OLEO - PSL174	TECFIL	R$ 41,70
74	UNIDADE	4	FILTRO DE OLEO - PSL 283	TECFIL	R$ 46,50
75	UNIDADE	9	FILTRO DE OLEO - PSL 300	TECFIL	R$ 70,30
76	UNIDADE	5	FILTRO DE OLEO - PSL 339	TECFIL	R$ 33,10
77	UNIDADE	2	FILTRO DE OLEO - PSL417	TECFIL	R$ 30,10
78	UNIDADE	19	FILTRO DE OLEO - PSL 55	TECFIL	R$ 14,00
79	UNIDADE	2	FILTRO DE OLEO - PSL56	TECFIL	R$ 14,30
80	UNIDADE	30	FILTRO DE OLEO - PSL 560	TECFIL	R$ 15,70
81	UNIDADE	12	FILTRO DE OLEO - PSL 619	TECFIL	R$ 14,30
82	UNIDADE	8	FILTRO DE OLEO - PSL 655	TECFIL	R$ 36,90
83	UNIDADE	21	FILTRO DE OLEO - PSL 657	TECFIL	R$ 27,60
84	UNIDADE	2	FILTRO DE OLEO - PSL675	TECFIL	R$ 25,40
85	UNIDADE	5	FILTRO DE OLEO - PSL 900	TECFIL	R$ 20,60
86	UNIDADE	5	FILTRO DE OLEO - PSL 962	TECFIL	R$ 22,20
87	UNIDADE	4	FILTRO HIDRAULICO - 0501323154	CATERPILLAR	R$ 185,80
88	UNIDADE	16	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - 1060/4	MANN	R$ 68,20
89	UNIDADE	8	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - 40040300022	CATERPILLAR	R$ 147,00
90	UNIDADE	5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - PSA 331	TECFIL	R$ 34,30
91	UNIDADE	18	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - PSD 530/1	TECFIL	R$ 40,10
92	UNIDADE	5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - PSD 960/1	TECFIL	R$ 40,10
93	UNIDADE	3	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - R120LJ10MAQII	RACOR	R$ 80,40
94	UNIDADE	3	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - S 3015	RACOR	R$ 66,40
95	UNIDADE	10	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - WK 1060	MANN	R$ 65,50
96	FRASCO	25	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	RADBRAS	R$ 14,70
97	UNIDADE	25	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	RADBRAS	R$ 19,10
98	FRASCO	10	FLUIDO DE FREIO LHM - FRASCO 1000 ML	TUTELA	R$ 90,00
99	UNIDADE	10	OLEO 2T STIHL - COM 500ML	STHIL	R$ 20,50
100	FRASCO	34	OLEO 2T - TC - FRASCO DE 200ML	LUBRAX	R$ 6,10
101	LITRO	70	OLEO DE TRANSMISSAO 80W - FRASCO 1000 ML	LUBRAX	R$ 21,40
102	BALDE	30	OLEO DE TRANSMISSAO SAE 10W30 - BALDE COM 20 LITROS	IPIRANGA	R$ 251,40
103	BALDE	10	OLEO HIDRAULICO ATF PARA TRASMISSAO - BALDE 20 LT	IPIRANGA	R$ 189,80
104	LITRO	80	OLEO HIDRAULICO ATF PARA TRASMISSAO - FRASCO 1000 ML	IPIRANGA	R$ 19,80
105	BALDE	25	OLEO HIDRAULICO ISO 68 - BALDE 20 LT	VR	R$ 235,50
106	GALAO	25	OLEO HIDRAULICO ISO 68 - GALAO COM 5 LITROS	VR	R$ 52,70
107	BALDE	20	OLEO HIDRAULICO SAE 10W - BALDE COM 20 LITROS	UNI	R$ 245,10
108	LITRO	809	OLEO MINERAL DIESEL SAE 15W40 - FRASCO 1000 ML	IPIRANGA	R$ 18,20
109	LITRO	530	OLEO MINERAL SAE 15W40 - FRASCO 1000 ML	AXIS	R$ 18,70
110	UNIDADE	50	OLEO MINERAL SAE 40 - FRASCO DE 1000 ML	AXIS	R$ 16,40
111	FRASCO	100	OLEO PARA ENGRENAGEM 85W140 - FRASCO 1000 ML	IPIRANGA	R$ 16,90
112	BALDE	5	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 - BALDE 20 LT	IPIRANGA	R$ 222,50
113	LITRO	100	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 - FRASCO 1000 ML	IPIRANGA	R$ 19,80
114	GALAO	20	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 - GALAO COM 5 LITROS	UNI	R$ 65,20
115	BALDE	5	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - BALDE 20 LT	IPIRANGA	R$ 219,80
116	LITRO	170	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - FRASCO 1000 ML	IPIRANGA	R$ 19,60
117	GALAO	17	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - GALAO COM 5 LITROS	UNI	R$ 62,10
118	FRASCO	143	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 - FRASCO DE 1000ML	AXIS	R$ 16,70
119	UNIDADE	290	OLEO SINTETICO DIESEL SAE 5W30 - FRASCO 1000 ML	UNI	R$ 29,40
120	LITRO	302	OLEO SINTETICO SAE 5W30 - FRASCO 1000 ML	YPF	R$ 23,70

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:551B289A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME
CNPJ: 12.610.353/0001-92

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021 VIGÊNCIA: 06/07/2022					
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VL UNITÁRIO**
1	UND.	1500	KIT MERENDA ESCOLAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPOSTA POR: - 2 PCT ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FARINHA DE TRIGO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FEIJÃO PRETO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG - 2 CX DE LEITE UTH INTEGRAL - CAIXA DE 1 LITRO - 2 PCT MACARRÃO DE SÊMOLA - PACOTE 500 GR	SABOR SUL ARAPONGAS REI CAMPO LARGO AMANHECER JÓIA	R$ 32,40
2	UND.	500	KIT MERENDA ESCOLAR EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPOSTA POR: - 2 PCT ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FARINHA DE TRIGO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FEIJÃO PRETO - PACOTE 1 KG - 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG - 2 CX DE LEITE UTH INTEGRAL - CAIXA DE 1 LITRO - 2 PCT MACARRÃO DE SÊMOLA - PACOTE 500 GR	SABOR SUL ARAPONGAS REI CAMPO LARGO AMANHECER JÓIA	R$ 32,40

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1DAE6BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 55/2021

SUMULA: Ajusta o repasse de Aportes para o ano de 2021 a 2054.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 2º da Lei 607/2019 e considerando ainda o Calculo Atuarial resolve e;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam ajustados os valores dos repasses dos Aportes Financeiros para os anos de 2021 a 2054, para amortização do Déficit Técnico do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, Município de Altamira do Paraná, conforme Reavaliação Atuarial, com base em 31/12/2020 na forma da tabela abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO					
Ano	**Aporte Anual**	**Aporte Mensal**	**Ano**	**Aporte Anual**	**Aporte Mensal**
2021	769.263,01	64.105,25	2038	2.019.604,90	168.300,41
2022	1.061.363,73	88.446,98	2039	2.019.604,90	168.300,41
2023	1.620.543,22	135.045,27	2040	2.019.604,90	168.300,41
2024	2.019.604,90	168.300,41	2041	2.019.604,90	168.300,41
2025	2.019.604,90	168.300,41	2042	2.019.604,90	168.300,41
2026	2.019.604,90	168.300,41	2043	2.019.604,90	168.300,41
2027	2.019.604,90	168.300,41	2044	2.019.604,90	168.300,41
2028	2.019.604,90	168.300,41	2045	2.019.604,90	168.300,41
2029	2.019.604,90	168.300,41	2046	2.019.604,90	168.300,41
2030	2.019.604,90	168.300,41	2047	2.019.604,90	168.300,41
2031	2.019.604,90	168.300,41	2048	2.019.604,90	168.300,41
2032	2.019.604,90	168.300,41	2049	2.019.604,90	168.300,41
2033	2.019.604,90	168.300,41	2050	2.019.604,90	168.300,41
2034	2.019.604,90	168.300,41	2051	2.019.604,90	168.300,41
2035	2.019.604,90	168.300,41	2052	2.019.604,90	168.300,41
2036	2.019.604,90	168.300,41	2053	2.019.604,90	168.300,41
2037	2.019.604,90	168.300,41	2054	2.019.604,90	168.300,41

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná-Pr, 06 de Julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2BDBC61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.436 DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 293.474,62 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.1.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*13.399,60*
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*254.592,40*
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*25.482,62*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*60.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*50.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*12.142,40*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.680,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.680,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.300,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*11.950,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.760,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*80.770,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.670,00*
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.520,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.120,00*
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*4.000,00*
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*38.882,22*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*68.000,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*57.000,00*
0009 – DIFUSÃO CULTURAL		*15.502,40*
0010 – PROMOÇÃO ARTÍSTICA E CAMPANHA		*22.250,00*
0011 – ESPORTES PRA TODOS		*42.882,22*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*267.992,00*	
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		*87.840,00*
0032 – MEIO AMBIENTE	*25.482,62*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.009. Restaurar Lago Municipal	*25.482,62*	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		*42.882,22*
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar		*68.000,00*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		*57.000,00*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	*267.992,00*	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos		*22.250,00*
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		*15.502,40*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		*87.840,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37857F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

O Diretor Executivo do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- a Constituição Federal;
- a Lei n° 12.815/2013, que Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
- o Estatuto do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR;

TORNA PÚBLICO a realização de **Seleção Pública**, para o ingresso de Trabalhadores Portuários Avulsos do Porto de Antonina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/ e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br, com a fiscalização e apoio da Comissão Especial de seleção designada.

1.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/ e no Diário Oficial do Município de Antonina até a homologação final da seleção pública, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município de Antonina.

1.2 O Processo Seletivo destina-se à inscrição imediata no OGMO - Antonina de 100 (cem) novos Trabalhadores Portuários AvuIsos - TPA no cadastro para a suprir as necessidades de mão de obra, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR.

As 100 (cem) vagas serão para atividades de Capatazia (arrumador);

O Trabalho Portuário Avulso é aquele executado na movimentação de cargas provenientes ou destinadas do transporte marítimo, dentro da área do porto organizado, com a intermediação obrigatória do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso. Caracteriza-se por sua eventualidade cuja oportunidade de trabalho é em função da demanda de serviços solicitados para atendimento aos seus múltiplos requisitantes em sistemas de rodízio, sem configurar vínculo empregatício de acordo com a legislação vigente.

A escalação do Trabalhador Portuário Avulso - TPA, em forma de rodízio, será feita pelo OGMO - Antonina, conforme artigo 5º da Lei 9.719/98, a quem compete à fiscalização, a administração do fornecimento de mão de obra, a gestão, definindo e provendo os meios necessários para realização da escalação, devendo, necessariamente, ser observados os princípios básicos da Legislação, das Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho em vigor e seus respectivos termos aditivos;

A remuneração e a jornada de trabalho dos Trabalhadores Portuários AvuIsos, serão de acordo com a Legislação vigente, Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho em vigor.

A Escolaridade Mínima para o ingresso é o Ensino Fundamental I (do 1° ao 5° ano completos);

A seleção Pública de que trata este Edital será realizada em quatro etapas **Avaliação de Títulos,** de caráter classificatório e eliminatório, **Avaliação de resistência Física, Avaliação de Saúde Ocupacional** e **Curso Introdutório ao Trabalho Portuário,** ambos de caráter eliminatório.

Atribuições das Funções

Após a conclusão do Curso Introdutório ao Trabalho Portuário, o candidato aprovado estará apto a exercer a função de capatazia, no cadastro, na seguinte ordem:

Função	Descrição das Atividades
Lingada	Fazer/desfazer as lingadas para o transporte das mercadorias para as posições determinadas; preparar/desfazer as lingadas para içamento/ descarregamento das cargas.
Armazém/Pátio	Fixar embalagens e/ou mercadorias nas carrocerias dos caminhões, e outras atividades correlatas.
Limpeza	Realizar limpeza das sobras de produtos/embalagens depositadas na área portuária próxima a operação.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DOS TRABALHOS

2.1 São requisitos básicos para o exercício dos trabalhos no quadro do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR.
Aprovação prévia em todas as etapas da seleção pública;
Ser brasileiro ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 40 (quarenta) anos, até a data da inscrição no sistema do OGMO-Antonina;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função.
Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função;
A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
Não ter antecedentes criminais;
Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório ao Trabalho Portuário conforme a atividade a ser desenvolvida.
Demais exigências contidas neste Edital e legislação aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para seleção pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para a seleção pública do OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 13 de julho de 2021 às 23h59min do dia 01 de agosto de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF**, através dos endereços eletrônicos **www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.**

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R$ 80,00 (oitenta reais).

3.5 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no item 3.4 deste Edital.

3.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, **devendo inclusive colocar nome completo no campo destinado para tal**.
3.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será excluído pelo OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR.

3.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar os endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br** ou **http://www.ogmoantonina.com.br/site/, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 02 de agosto de 2021. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**

3.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.9 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.

3.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

3.12 O OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 Da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição

3.13.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto os candidatos inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo.

3.13.2 Os candidatos inscritos no CadÚnico, poderão solicitar **isenção da taxa de inscrição** à Comissão Especial, **nos dias 12 e 13 de julho de 2021,** através de protocolo na área do candidato após o preenchimento da Ficha de Inscrição que será disponibilizada nos sites www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.

3.13.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e deverão ser digitalizados em formato**.pdf** do documento original.
3.13.4 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o inciso I do item **3.13.3** ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.13.5 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **19 de julho de 2021**, pelos sites www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.

3.13.6 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 01 de agosto de 2021, e efetuar o pagamento até o dia 02 de agosto de 2021.**

3.13.7 – Independentemente de constar no boleto de pagamento, data superior ao do vencimento descrito no item 3.13.6, o candidato que efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição deferida, sob pena inclusive de não ser feita a devolução da taxa de inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

4.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Avaliação de Resistência Física

4.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da **Avaliação de Resistência Física**, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

4.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da etapa são: informações em braile, informações ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da etapa (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da etapa, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Edital.

4.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

4.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

4.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

4.1.3.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

4.2 Da Candidata Lactante

4.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma etapa deverá:

4.2.1.1 Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante);**

4.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.

4.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a etapa na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da etapa acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da etapa.

4.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.1.2, 4.1.3.2 e 4.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 01 **de agosto de 2021** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 86.010-980
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranaguá
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
EMPREGO PÚBLICO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

4.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

4.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

4.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/ **a partir da data provável de 10 de agosto de 2021. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no neste Edital.**

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/ e Diário Oficial do Município na data provável de 10 **de agosto de 2021.**

5.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

5.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto neste Edital.

5.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.

6. DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso Público constará das seguintes fases:

1°	**Avaliação de Títulos**	Caráter classificatório e eliminatório
2°	**Avaliação de Resistência Física**	Caráter eliminatório
3º	**Avaliação de Saúde Ocupacional**	Caráter eliminatório
4º	**Curso Introdutório ao Trabalho Portuário**	Caráter eliminatório

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 O Processo seletivo constará de avaliação de títulos, a qual será feita mediante a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos. Somente serão considerados para efeito de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues.

7.2 Os candidatos deverão: a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h00min do dia 13 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2021** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato preencher o Formulário de Cadastro de Títulos no site de acordo com o solicitado, e efetuar o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

7.4 Para fins de pontuação na prova de títulos serão considerados os seguintes documentos e a respectiva valoração:

TABELA 7.4.1

TABELA DE PONTUAÇÃO			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C"	**10,00**	**10,00**
02	Ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D"	**15,00**	**15,00**
03	Ser Portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria "E"	**20,00**	**20,00**
04	Trabalho na área do Porto Organizado nas funções estabelecidas no artigo 40, § 1°, inciso I, II, III, IV, V e VI, da Lei 12.815/2013.	**5 pontos por ano comprovado**	**20,00**
05	Cursos da NORMAN 32/DPC – ANEXO E	**5 pontos por curso**	**60,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**125,00**

7.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser digitalizados em formato**.pdf** do documento original ou de fotocópias autenticadas por cartório competente.

7.6 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja digitalização esteja ilegível, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
d) cuja digitalização da cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;

7.7 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.8 Cada título/documento apresentado será considerado uma única vez.

7.9 Os certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente autenticados, através de cartório habilitado.

7.10 A comprovação do período de trabalho deverá ser feita através de registro na CTPS do candidato, se enquadra neste Edital no item 7.4.1, 4, dentro da área do Porto Organizado.

7.11 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 7.4.1.

7.12 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

7.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

7.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.15 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
7.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE RESISTÊNCIA FÍSICA

8.1 Serão convocados para as provas de resistência física, os 100 (cem) candidatos que obtiveram a maior pontuação efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na avaliação de título;

8.2 Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 8.1, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação;

8.3 Os candidatos pré-classificados para a avaliação física serão convocados por edital publicado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/ e Diário Oficial do Município com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência às datas de sua realização, sendo naquele informada as datas, locais e horários de realização dos testes e a disponibilidade da nominata dos convocados;

8.4 Do edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição, os locais de realização dos testes e, também, a menor pontuação dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, as notas da prova de títulos dos candidatos individualmente.

8.5 Somente será admitido para realizar os testes de aptidão física o candidato que estiver munido de documento original de identidade e de atestado médico permitindo a prática dos testes físicos relacionados neste Edital;

8.6 O atestado médico deve ser emitido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data do teste ser redigido de forma legível, conter a identificação clara do candidato, nome e número do CRM do médico emissor;

8.7 Após a identificação o candidato será encaminhado para um espaço reservado onde aguardará pelo chamado para iniciar seu(s) teste(s)
8.8 A Prova de Resistência Física consistira na execução de testes físicos conforme descritos a seguir:
8.9 Teste de Abdominal: realizado pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto, onde a posição inicial será decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito. O candidato realizará a flexão abdominal de maneira que os cotovelos encostem nas coxas e, na sequência, realizará o movimento de extensão de tronco até as escápulas tocarem no solo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou a pausa entre as repetições;
8.10 Teste de Flexão de Braço: realizado pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto devendo o candidato prosseguir da seguinte forma:
a) Homem: Posição inicial: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar a ponta dos pés para trás, sendo que pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados. As mãos devem estar na linha e largura dos ombros. O indivíduo avaliado deve flexionar os cotovelos e estendê-los até que fiquem ao nível dos ombros voltando à posição inicial. O corpo deve ir próximo a o chão sem tocá-lo sempre alinhado.
b) Mulheres: Posição inicia: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar os joelhos no chão. Quadris, costas e cabeça devem ficar alinhados. As mãos à altura dos ombros. Flexionar os cotovelos levando todo o corpo até próximo do chão, totalmente a alinhado e estendê-los de maneira que os cotovelos vão ao nível dos ombros, voltando à posição inicial.
8.11 Teste de Corrida: realizado pelo tempo de 12 (doze) minutos ininterruptos, onde será computada a distancia percorrida pelo candidato, que poderá caminhar ou correr;
8.12 Obterão o conceito "APTO" os candidatos que igualarem ou ultrapassarem as quantidades mínimas relativas à faixa etária e ao sexo do candidato para cada um dos testes descritos no quadro I, in dependentemente da faixa etária ou sexo do candidato;

Feminino

Faixa Etária	Teste Abdominal	Teste de Flexão de Braço	Teste de Corrida
Até 19 anos	27 repetições	12 repetições	1.900 metros
20 a 29 anos	21 repetições	10 repetições	1.800 metros
30 a 40 anos	15 repetições	8 repetições	1.700 metros

Masculino

Faixa Etária	Teste Abdominal	Teste de Flexão de Braço	Teste de Corrida
Até 19 anos	33 repetições	18 repetições	2.200 metros
20 a 29 anos	29 repetições	17 repetições	2.100 metros
30 a 40 anos	22 repetições	12 repetições	2.050 metros

8.13 Para os testes de abdominal, flexão de braço, será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 05 (cinco) minutos;

8.14 O candidato que não obtiver desempenho mínimo em qualquer dos testes físicos, poderá ser impedido de prosseguir na realização dos demais testes, sendo consequentemente considerado "NÃO APTO" na prova de resistência física. Desta forma não será permitida a permanência do candidato no local de provas;

8.15 As provas de resistência física serão avaliadas através do conceito *APTO" e "NÃO APTO" sendo considerados aprovados na prova de resistência física os candidatos que obtiverem o conceito "APTO";

8.16 Será atribuído o conceito "NÃO APTO" aos candidatos que não comparecerem ou desistirem da realização da prova de resistência física, sendo considerados reprovados nesta prova;

8.17 O candidato que por qualquer meio, atrapalhar a execução dos testes dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos será desclassificado do certame;

8.18 A prova de resistência física será aplicada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física;

8.19 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato, sendo proibida a utilização de qualquer acessório que facilite a execução da atividade;

8.20 Na hipótese do número de candidatos aprovados nas provas de resistência física ser inferior ao número de vagas estabelecido por este edital, ou ainda, na necessidade do OGMO - Antonina de preencher novas vagas durante a validade deste Processo Seletivo, serão convocados os candidatos aprovados nas provas de títulos, pré - classificados imediatamente após os candidatos convocados anteriormente;

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados nas Provas de Resistência física serão classificados em ordem decrescente da nota final.

9.2 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Obtiver a maior nota na prova de títulos;
Obtiver maior número de pontos item 7.4.1, 4, deste edital
tiver maior idade, artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

9.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio **de listagem geral**, conforme disposto neste edital;

10. DA AVALIAÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL:

10.1 - O candidato aprovado na Prova de Resistência Física e pré-classificado dentre a quantidade de vagas estabelecidas neste edital, será convocado para a realização da Avaliação da Saúde Ocupacional sob responsabilidade do OGMO-Antonina;

10.2 - Na hipótese de haver número superior de candidatos aprovados na Prova de Resistência Física à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos excedentes comporão uma Lista de Reserva Técnica, os quais poderão ser convocados para as etapas seguintes, conforme a necessidade do OGMO-Antonina, observada a ordem de classificação destes candidatos;

10.3 - A convocação para a Avaliação da Saúde Ocupacional dar-se-á em conjunto com a publicação de Lista Preliminar de Classificação na Internet no endereço eletrônico www.ogmoantonina.com.br. e www.concursosfau.com.br, devendo o candidato comparecer à sede do OGMO-Antonina na data informada para a retirada da requisição e agendamentos dos seguintes exames laboratoriais:

a) Eletroencefalograma
b) Eletrocardiograma
c) Acuidade Visual
d) Audiometria
e) Espirometria
f) RX Tórax
g) Colesterol Total
h) Colesterol Fração
i) Glicemia de Jejum
j) Grupo Sanguíneo RH
k) Hemograma
l) Triglicerídeos
m) Hemoglobina A1C

10.3.1 - Os exames laboratoriais serão realizados no(s) laboratório(s) indicado(s) pelo OGMO-Antonina;

10.4 - Após a realização dos exames, o candidato deverá comparecer na data e no local e horário indicados na convocação, para realizar a sua avaliação da saúde ocupacional;

10.4.1 - Somente será admitido para realizar a avaliação da saúde ocupacional o candidato que estiver munido de documento original de identidade.

10.5 - A avaliação será realizada por Médico do Trabalho, que após examinar clinicamente o candidato e verificar os resultados dos exames laboratoriais, emitirá o conceito "APTO" ou "NÃO APTO".

10.5.1 - Serão considerados aprovados na avaliação da saúde ocupacional os candidatos que obtiverem o conceito "APTO";

10.5.2 - Os candidatos que obtiverem o conceito "NÃO APTO", assim como os candidatos que não comparecerem ou desistirem de fazer toda ou parte da avaliação de saúde ocupacional serão considerados reprovados/eliminados do processo seletivo.

11. DO CURSO INTRODUTÓRIO AO TRABALHO PORTUÁRIO:

11.1 - O candidato aprovado na Avaliação de Saúde Ocupacional, deverá participar do Curso Introdutório de capatazia ao Trabalho Portuário com carga horária total de 194 horas/aula e a ser desenvolvido pelo OGMO;

11.2 - A convocação para o Curso Introdutório ao Trabalho Portuário dar-se-á em conjunto com a publicação de Lista Preliminar de Classificação na Internet no endereço eletrônico www.ogmoantonina.com.br e no mural do OGMO/Antonina.

11.3 - A duração prevista do referido curso é de 3 (três) meses a ser realizado com carga horária diária de 8 horas/aula (no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min);

11.3.1 - É facultada ao OGMO a alteração das datas e horários do curso, bem como a distribuição do grupo de aprovados em mais de uma turma, conforme conveniência administrativa.

11.4 - O candidato que não comparecer, ou não atingir a frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas, seja qual for o motivo alegado, será desclassificado do certame;

11.5 - O candidato que por ventura já tenha participado do Curso Introdutório ao Trabalho Portuário (aprovado pela DPC), deverá requerer em até 2 (dois) dias úteis da data de início do curso a sua dispensa, apresentando o referido certificado em via original ou cópia autenticada em cartório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final da Seleção Pública, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo GMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR e publicada nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.

13. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO OGMO-ANTONINA

13.1 O candidato aprovado será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do OGMO -Antonina, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação exigida para ser inscrito no Cadastro do OGMO - Antonina, o não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo
convocado o próximo candidato de acordo com a classificação;

13.2 Após a convocação, o candidato aprovado deverá apresentar a seguinte documentação ao Departamento de Recursos Humanos do OGMO - Antonina:

a) 01 (uma) foto 3x4;
b) carteira de trabalho;
c) exame pré-admissional;
d) declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
e) declaração de que não percebe aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 15 1 da Lei 228/2001;
g) declaração de bens que constituem o seu patrimônio;
h) certidões negativas expedidas pelo no site www.tj pr.jus.br;
i) certidão, emitida por entidade certificada pela DPC, de que o candidato aprovado no Processo Seletivo concluiu com êxito o curso introdutório ao trabalho portuário;
j) fotocópia cédula de identidade;
k) fotocópia do C.P.F.;
I) fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
m) fotocópia da certidão de nascimento, e ou, casamento;
n) fotocópia da certidão de nascimento e da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
o) fotocópia do atestado de frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
p) fotocópia do certificado de alistamento militar;
q) fotocópia do comprovante de residência do MÊS ATUAL;
r) fotocópia do diploma d e conclusa o do ensino fundamental I (autenticado), ou cópia com apresentação do original no ato da admissão;
s) fotocópia da carteira de vacina contra Rubéola (para candidatas do sexo feminino);
t) fotocópia do cartão PIS/PASEP e sua data de cadastro;
u) fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais; Observação: As declarações devem ser feitas separadamente, sendo uma em cada folha.

13.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo;

13.4 A constatação a qualquer tempo de que o candidato prestou qualquer informação imprecisa ou fraudulenta acarreta rá sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já estar inscrito, será dispensado, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso;

13.5 O não cumprimento dos requisitos descritos neste capitulo impede a inscrição do candidato no Cadastro do OGMO - Antonina.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das etapas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.3 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.4 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das etapas.

14.1.4 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.1.5 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em alguma etapa será automaticamente eliminado da seleção.

14.1.6 descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na área do candidato assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

15.1.3 contra o resultado da prova títulos, prova de resistência física, resultado do exame de saúde ocupacional e resultado do curso introdutório ao trabalho portuário.

15.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.**, sob pena de perda do prazo recursal.**

15.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.11.1 Em hipótese alguma, os recursos poderão discutir nota de outro candidato, sendo o recurso única e exclusivamente direcionado ao recursante. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

15.12 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.13 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As datas previstas para aplicação das fases e etapas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia do Covid–19.

16.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela **GMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR** e nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.

16.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a Seleção Pública de que trata este Edital, nos endereços eletrônicos mencionados.

16.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.4 O GMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR e a Fundação de Apoio à UNICENTRO - FAU não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

16.4.1 Havendo alteração da data prevista, as etapas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

16.5 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e http://www.ogmoantonina.com.br/site/.

16.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

16.9 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

16.10 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.

16.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.12 O candidato aprovado deverá manter junto ao OGMO- Antonina, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à convocação para cadastramento. Não lhe caberá qualquer reclamação por fatos decorrentes da falta dessa atualização.

16.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via carta registrada A.R, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao **OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Antonina/PR**, localizada na Rua Dr. Rebouças, n° 180, Centro, Antonina - PR. – Estado do Paraná, no horário das 09:00hs às 11:00hs e 13:00 às 18:00hs ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2021;

16.14 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

16.15 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua inscrição no Cadastro do OGMO – Antonina, cabendo ao OGMO – Antonina o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

16.16 Na tramitação do Cadastro para Registro seguirá as normas estabelecidas no ACT (Acordo Coletivo de Trabalho) da Classe.

16.17 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das etapas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

16.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina/PR, 07 de julho de 2021.

EDENOIR BATISTA
Diretor Executivo

CRONOGRAMA PSS

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ANTONINA/PR - OGMO

DESCRIÇÃO	PREVISÃO DATA
Divulgação Edital de Reabertura	07/07/2021
Período de Inscrição	13/07 A 01/08/2021
Pagamento Boleto até	02/08/2021
Período da Isenção	12 e 13/07/2021
Resultado das Isenções	19/07/2021
Recurso das Isenções	20 e 21/07/2021
Homologação das Inscrição	10/08/2021

Recurso da Homologação das Inscrições	11 e 12/08/2021
Período para cadastramento dos títulos	13 a 20/08/2021
Divulgação Prova de títulos	20/09/2021
Recurso Prova de Títulos	21 e 22/09/2021
Prova Teste Físico	09 e 10/10/2021
Divulgação Nota Prática	18/10/2021
Recurso Prova Prática	19 e 20/10/2021
Exame (Atestado Saúde Ocupacional) ASO	22/10 á 09/11/2021
Divulgação Resultado Exame	12/11/2021
Recurso Exame	16 e 17/11/2021
Classificação Final	19/11/2021
Recurso Classificação Final	22 e 23/11/2021
Homologação final	26/11/2021

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:310EDC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 098/2021

DECRETO N° 098/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.015.49 (duzentos e quinze mil, quinze reais e quarenta e nove centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002 04 131 0002.2008		-	Divulgação dos Atos Oficiais e Ações de Governo		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 004	-	Recursos Ordinários (Livres) – Ônus de Sucumbência – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1029		-	Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.717,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.717,83**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122 0008.2047		-	Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**31.717,83**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001 10 301 0016.2097		-	Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		
Fonte	0 3 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 029/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001 10 301 0016.2146		-	Participação ao Consórcio Metropolitano da Saúde - COMESP		
Fonte	0 3 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 029/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.72.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	75.297,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**75.297,66**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.297,66**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001 08 122 0015.2122		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica- SCVF para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**26.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 150.297,66 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 029/00 – 15%)	100.297,66

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
004	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	4.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.717,83 (sessenta mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0005.1035		-	Realização de Obras de Ampliação da Rede Baixa de Distribuição de Energia Elétrica		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**3.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transf. Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.975,06
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.742,77
Fonte	0 1 107	-	Salário Educação – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.717,83**
TOTAL DA REDUÇAO NO ÓRGÃO				**R$**	**31.717,83**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica- SCVF para Crianças e Adolescentes		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	850,00
Fonte	0 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.850,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo Para a Infância e Adolescência
13.003 08 243 0015.6140		-	Ações de atendimento e promoção à Criança e ao Adolescente

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.650,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.650,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004 08 241 0015.2184		-	Ações de atendimento e promoção à Pessoa Idosa		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004 08 241 0015.2185		-	Conselho Municipal do Idoso - CMI		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**26.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2008, 2010, 1029, 2045, 2047, 2097, 2146, 2122, 1035, 2052, 6140, 2184 e 2185, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Publicações realizadas/ Meses	Metas Físicas
131	SUBFUNÇÃO: Comunicação Social		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2008	ATIVIDADE: Divulgação dos Atos Oficiais e Ações de Governo		150.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		625.540,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		115.602,51

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		740.955,17

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas/ Meses	Metas Físicas
131	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		27.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Publicações realizadas/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2097	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		30.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consorcio Realizado/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano de Saúde – COMESP		597.297,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2122	Atividade: Manutenção de Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.647.957,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6130	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		187.565,61

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Obras da rede baixa de energia Elétrica Ampliada/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		10.000

0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
1035	Projeto: Realização de Obras de Ampliação da Rede Baixa de Distribuição de Energia Elétrica		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.380.686,16

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6140	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		101.422,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2184	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Pessoa Idosa		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		2.500
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2185	ATIVIDADE: Conselho Municipal do Idoso - CMI		1.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2008, 2010, 1029, 2045, 2047, 2097, 2146, 2122, 1035, 2052, 6140, 2184 e 2185, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 – lei de Diretrizes Orçamentarias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Publicações realizadas/ Meses	Metas Físicas
131	SUBFUNÇÃO: Comunicação Social		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2008	ATIVIDADE: Divulgação dos Atos Oficiais e Ações de Governo		150.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		625.540,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia Elaborados / Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		115.602,51

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		740.955,17

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas/ Meses	Metas Físicas
131	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		27.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Publicações realizadas/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2097	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		30.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Consorcio Realizado/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2146	ATIVIDADE: Participação ao Consorcio Metropolitano de Saúde – COMESP		597.297,66

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2122	Atividade: Manutenção de Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.647.957,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6130	ATIVIDADE: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		187.565,61

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Obras da rede baixa de energia Elétrica Ampliada/ m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		10.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1035	Projeto: Realização de Obras de Ampliação da Rede Baixa de Distribuição de Energia Elétrica		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.380.686,16

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6140	Atividade: Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		101.422,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas/ Meses	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2184	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção a Pessoa Idosa		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		2.500
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2185	ATIVIDADE: Conselho Municipal do Idoso - CMI		1.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:893DA2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		18.387.147,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		18.387.147,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.387.147,04
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	783.860,55	4,26
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.103.228,82	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.048.067,38	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	992.905,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		

Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente Da Camara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador
CRC: 055271/O-0

NILEU PEDRO VILLANI
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C5C9F039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_3º BIMESTRE 2021

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações De Credito Internas	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,**00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,**00	0,00	0,00
Operações De Credito Externas	0,00	0,00	0,00	**0,**00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Contratual	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE: Betha									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:BFAB127E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_3º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:03EAB448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 007 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/07/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ASSESSORIA REMOTA E PRESENCIAL, PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 17.834.237/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ASSESSORIA REMOTA E PRESENCIAL, PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	ITR+ 01	Meses	12	R$4.000,00	R$48.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)

Bom Sucesso, 06 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A099AF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021
Processo Licitatório Nº 32/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 05/07/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/07/2021 à 05/07/2022)

DETENTORA: IMPERIAL PNEUS LTDA- EPP – CNPJ: 04.535.638/0001-88.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos aos Itens descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 24/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
17	Serviço de duplagem de pneu 12.4 24.	Unid.	DREBOR	6	700,00	4.200,00
18	Serviço de duplagem de pneu 12.5/80-18	Unid.	DREBOR	8	450,00	3.600,00
19	Serviço de duplagem de pneu 14.9 28	Unid.	DREBOR	2	830,00	1.660,00
20	Serviço de duplagem de pneu 1400 x 24	Unid.	DREBOR	20	850,00	17.000,00
21	Serviço de duplagem de pneu 18.4 30	Unid.	DREBOR	6	1.250,00	7.500,00
22	Serviço de duplagem de pneu 19.5 L/24	Unid.	DREBOR	8	1.050,00	8.400,00
49	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	Unid.	DREBOR	20	200,00	4.000,00
56	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	Unid.	DREBOR	20	150,00	3.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.360,00 (Quarenta e Nove mil e Trezentos e Sessenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1152; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1323; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1330; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1159; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1326; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:1320; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1691; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.
.
Bom Sucesso do Sul, 06 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D2DC8A84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021
Processo Licitatório Nº 32*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 05/07/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/07/2021 à 05/07/2022)

DETENTORA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI - EPP – CNPJ: 77.092.617/0001-09.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos aos Itens descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 24/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
25	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial liso, com profundidade mínima de 16mm	Unid.	VIPAL	20	290,00	5.800,00
26	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	Unid.	VIPAL	40	290,00	11.600,00
27	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	Unid.	VIPAL	20	380,00	7.600,00
28	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	Unid.	VIPAL	6	500,00	3.000,00
29	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	Unid.	VIPAL	8	450,00	3.600,00
30	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28.	Unid.	VIPAL	2	800,00	1.600,00
31	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachudo	Unid.	VIPAL	20	750,00	15.000,00
32	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30.	Unid.	VIPAL	6	1.400,00	8.400,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	Unid.	VIPAL	8	1.400,00	11.200,00
34	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.17.5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm.	Unid.	VIPAL	30	170,00	5.100,00
35	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.175,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm.	Unid.	VIPAL	40	200,00	8.000,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30.	Unid.	VIPAL	2	1.989,00	3.978,00
37	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm.	Unid.	VIPAL	40	299,00	11.960,00
38	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial liso, com profundidade mínima de 15mm.	Unid.	VIPAL	40	299,00	11.960,00
39	Serviço de recapagem a frio de pneu 750/16, comum borrachudo, com profundidade mínima de 14mm.	Unid.	VIPAL	15	169,00	2.535,00
41	Serviços de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo,16 lonas, com profundidade mínima de 18mm.	Unid.	VIPAL	25	389,00	9.725,00
42	Serviços de recapagem a quente pneu 23.1/26 12 lonas	Unid.	VIPAL	6	2.700,00	16.200,00

43	Serviços de recapagem a quente pneu 17.5/25 12 lonas	Unid.	VIPAL	6	999,00	5.994,00
44	Serviços de recapagem a quente 18.4/34 12 lonas	Unid.	VIPAL	6	1.350,00	8.100,00
45	Serviços de recapagem a quente 255.75-15 radial borrachudo	Unid.	VIPAL	4	299,00	1.196,00
46	Serviços de recapagem a quente 205.70-15 radial borrachudo	Unid.	VIPAL	10	299,00	2.990,00
47	Serviços de recapagem a quente 225.65-16 radial borrachudo	Unid.	VIPAL	10	299,00	2.990,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	Unid.	PRÓPRIA	8	99,00	792,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28.	Unid.	PRÓPRIA	2	98,00	196,00
53	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400x24	Unid.	PRÓPRIA	20	199,00	3.980,00
54	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30.	Unid.	PRÓPRIA	4	180,00	720,00
55	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	Unid.	PRÓPRIA	4	180,00	720,00
57	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30.	Unid.	PRÓPRIA	2	200,00	400,00
58	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	Unid.	PRÓPRIA	20	140,00	2.800,00
59	Serviço de vulcanização de pneu 750/16	Unid.	PRÓPRIA	10	100,00	1.000,00
60	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25.	Unid.	PRÓPRIA	6	100,00	600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 169.736,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1152; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1323; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1330; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1159; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1326; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:1320; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1691; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.

.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A8B77C42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021
Processo Licitatório Nº 32/*2021* **– HOMOLOGADO EM: 05/07/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/07/2021 à 05/07/2022)

DETENTORA: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME – CNPJ: 17.680.732/0001-72.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência- Anexo I do Edital, relativos aos Itens descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 24/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 20mm	Unid.	VIPAL	30	1.247,00	37.410,00
2	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 16mm	Unid.	VIPAL	20	1.197,00	23.940,00
3	Pneu recapado a quente 12.5x80/18, 10 lonas	Unid.	VIPAL	10	981,00	9.810,00
4	Pneu recapado a quente 14.00.24	Unid.	VIPAL	12	1.997,00	23.964,00
5	Pneu recapado a frio 215/75.17,5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	Unid.	VIPAL	20	637,00	12.740,00
6	Pneu recapado a frio 217/75-17.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	Unid.	VIPAL	20	645,00	12.900,00
7	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	Unid.	VIPAL	40	1.446,00	57.840,00
8	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	Unid.	VIPAL	40	1.400,00	56.000,00
9	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial liso, 16 lonas com profundidade mínima de 15mm	Unid.	VIPAL	20	1.596,00	31.920,00
10	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	Unid.	VIPAL	40	1.645,00	65.800,00
11	Pneu recapado a Frio 20.5x25	Unid.	VIPAL	4	3.970,00	15.880,00
12	Pneu recapado, tamanho 20.5.25, radial, 16 lonas, com profundida mínima de 16 mm.	Unid.	VIPAL	6	3.974,00	23.844,00
13	Pneu recapado, tamanho 13X6.50.6.4.50, liso, para mini trator giro zero (cortador de grama e roçadeira)	Unid.	VIPAL	4	495,00	1.980,00
14	Pneu recapado, tamanho 24X12.00.12, liso, para mini trator giro zero (cortador de grama e roçadeira)	Unid.	VIPAL	4	618,00	2.472,00
15	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, liso	Unid.	VIPAL	4	699,00	2.796,00
16	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, borrachudo	Unid.	VIPAL	8	699,00	5.592,00
23	Serviço de duplagem de pneu 20.5 x 25	Unid.	VIPAL	8	1.524,00	12.192,00
24	Serviço de duplagem de pneu 23.1/30	Unid.	VIPAL	2	1.678,00	3.356,00
40	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25.	Unid.	VIPAL	8	2.750,00	22.000,00
48	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	Unid.	VIPAL	10	100,00	1.000,00
50	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	Unid.	VIPAL	6	150,00	900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 424.336,00 Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa:1152; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1323; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 1166; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1330; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1159; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa 1326; – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1149; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Despesa:1320; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e Prom. Da Infância e Juventude; 0824400082.025 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1691; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1164.

.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:62BFACEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - *Processo Licitatório 25/2021*)**.** *HOMOLOGADO EM 28/04/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ADELMAR KEHRWALD TRANSPORTES–ME – CNPJ: 33.186.779/0001-30.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** para o período noturno para a cidade de Pato Branco conforme itinerário descrito, para o ano letivo de 2021 e 2022, nas quantidades de linhas descritas abaixo:

LOTE 02					
Lote 2		**Descrição do Item**	**Qtde. dias Letivos ano (2021 e 2022)**	**Valor Diário - V. Unit. (R$)**	**Valor Total dias Letivos. (R$)**
2	**ITINERÁRIO**	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Pato Branco - PR. passando pela Faculdade: **UNIDEP e UTFPR** Retorno de Pato Branco -PR., à Bom Sucesso do Sul -PR., após o termino das aulas.	**252**	R$ 296,4285	R$ 74.699,98
	EXTENSÃO	Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., e o retorno da cidade Pato Branco -PR. 49,4 Km Noite. Sendo Aproximadamente (189) dias Letivos em 2021 e (63) dias letivos em 2022.			
	HORÁRIOS	**NOITE:** 18h10 min. às 00:00 horas			
	VEÍCULO	Veículo automotor para a realização de transporte intermunicipal de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta de alunos, com capacidade mínima de 20 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Pato Branco - PR, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela **legislação vigente ART.135 DA LEI Nº9. 503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 – CONTRAN.**			

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 74.699,98 (Setenta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias subsequente ao termino do mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1172.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O serviço será executado no período do ano letivo correspondente a 12 meses compreendendo 252 dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93. O período de vigência contratual **se iniciará no dia 02/08/2021**, após retorno de férias das instituições de ensino, até o final da vigência do contrato 81/2021, para unificar os prazos de aditamento. Então a **vigência do presente contrato é de 02/08/2021 até 19/05/2022.**

Bom Sucesso do Sul-PR, 06 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:669787CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA JORGE NICOLAU 54573521968– CNPJ: 24.069.459/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **JORGE NICOLAU 54573521968**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.069.459/0001-00**, com sede a Rua Carlos Pierozan, 122,Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Cep: 85.802-320, neste ato representada pelo Senhor **Jorge Nicolau**, Portador da Cédula de Identidade nº. 13.938.531-7 SSP/PR e do CPF nº. 545.735.219-68, residente e domiciliado a Rua Carlos Pierozan, 122, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Cep: 85.802-320, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA - OBJETO

Contratação de empresa especializada, na oferta de oficinas, capacitações e palestras; para que possam ser desenvolvidas as seguintes atividades; oficinas de Karate, Futebol e Futsal, Oficinas de Capoeira e Jiu Jitsu, Oficinas de Danças Coreografadas como Dança de Rua, Hip Hop, Dança Infantil e Balé, e Oficinas de Artesanato como Bordado em Chinelo, Chochê, Ponto Cruz, Decoupage, Customização em Roupas, tricô e Pintura em Tecido, palestras e capacitações, para atender famílias, crianças e adolescentes que são atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas, conforme Edital de Pregão Presencial nº 020/2021, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze) meses.

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	OFICINA DE DANÇAS COREOGRAFADAS (MODALIDADES: HIP HOP, DANÇA DE RUA, BALÉ E DANÇA INFANTIL)	HS	350	68,80	24.080,00
3	OFICINA ESPORTIVA (MODALIDADES: CAPOEIRA E JIU JITSU)	HS	350	74,00	25.900,00
Valor total R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **02/07/2021 até 01/07/2022**, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

Braganey, 02 de Julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:84B8151E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2021 - DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2021

MÉDICO PEDIATRA

Nº	Cargo	Nome	Situação
1.	MEDICO PEDIATRA	RENATA TEIXEIRA PALANDRI BALBINO	HOMOLOGADA
2.	MEDICO PEDIATRA	UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JUNIOR	HOMOLOGADA

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº	Cargo	Nome	Situação
1.	MEDICO PSIQUIATRA	SUELLEN PADUA BIANCHINI MANCINI	HOMOLOGADA

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	Cargo	Nome	Situação
1.	MEDICO CLINICO GERAL	JOÃO JOSE TAVARES	HOMOLOGADA
2.	MEDICO CLINICO GERAL	MAYCON LUAN EBURNIO	HOMOLOGADA

ENFERMEIRO – LINHA DE FRENTE COVID-19

Nº	Cargo	Nome	Situação
1.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	CLAUDETE MARIA MONTEIRO MORAES	HOMOLOGADA
2.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	DANIELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
3.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	HOMOLOGADA
4.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	GISELI BARBOSA LOURENÇO	HOMOLOGADA
5.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	HOMOLOGADA
6.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	MARCELO MAIA JÚNIOR	HOMOLOGADA
7.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	HOMOLOGADA
8.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	THIAGO BORGES PINTO	HOMOLOGADA
9.	ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19	WAYNE JOSE LEITE	HOMOLOGADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Cargo(1)	Nome	Situação
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALISON ALEXANDRE DA SILVA	HOMOLOGADA
2.	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDICLÉIA DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADA
3.	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	HOMOLOGADA
4.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	HOMOLOGADA
5.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	HOMOLOGADA
6.	TECNICO DE ENFERMAGEM	JANAINA MICHELLY BIAGI	HOMOLOGADA
7.	TECNICO DE ENFERMAGEM	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	HOMOLOGADA
8.	TECNICO DE ENFERMAGEM	KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMÃO	HOMOLOGADA
9.	TECNICO DE ENFERMAGEM	LETICIA DA SILVA PACHECO DOS REIS	HOMOLOGADA
10.	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	HOMOLOGADA
11.	TECNICO DE ENFERMAGEM	RODOLFO ARROYO MACIEL	HOMOLOGADA
12.	TECNICO DE ENFERMAGEM	ROSA QUINÔ DO ESPÍRITO SANTO	HOMOLOGADA
13.	TECNICO DE ENFERMAGEM	VALDECIR DA SILVA REIS	HOMOLOGADA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE LOURDES FECCHIO	NÃO HOMOLOGADA Obs. Não atendimento ao Edital; item 3. DAS INCRIÇÕES; Subitem 3.2 (Não entrega de Ficha de Inscrição e documentação comprobatória para o cargo.

Cafeara/PR, 06 de Julho de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA
"Portaria nº 060/2021"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B85E1578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021

TERMO DE DISPENSA N° 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e respaldo jurídico no inciso I, art. 2º da Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021. **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL 70%, LÍQUIDO E EM GEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL GEL 70%. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	60	UND	R$ 44,60	R$ 2.676,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	720	UND	R$ 6,62	R$ 4.766,40
TOTAL					**R$ 7.442,40**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **VIPCEL CELULARES – EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.996.290/0001-14**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 7.442,40 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.001	12.361.00082-030	339030	0	3600 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	103	3610 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339030	1035	3652 – Manutenção Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	0	4340 – Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4350 – Manutenção Ensino Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	1035	4382 – Manutenção Ensino Infantil

Cafelândia/PR, 6 de julho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CA6ACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Notificação de cobrança administrativa de dívida ativa - impostos, taxas, contribuições de melhorias e receitas diversas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias receitas diversas);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a Administração de Cafelândia busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.677/2019, no qual autoriza a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município de Cafelândia - REFIS, que visa facilitar a quitação com descontos para todos os contribuintes que tenham dívida ativa junto ao município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica notificados os contribuintes em débito com os Tributos Municipais (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU - Imposto Territorial Urbano, *ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis*, *Taxa de Alvará Construção, Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza,* Taxas de Expedientes, Taxas e receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), Contribuições de Melhorias (Pavimentação Asfáltica, Pavimentação Poliédrica e entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Cafelândia , para regularizarem a referida dívida, **em até 30 dias após a publicação deste**, sendo que o não comparecimento e a inadimplência implicará no ajuizamento de execução fiscal em cumprimento a lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000.

Art. 2º. Os Contribuintes deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Tributação e Fiscalização do município de Cafelândia, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, Centro, a fim de regularizar o débito fiscal perante a fazenda municipal.

Art. 3º. Caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Art. 4º. Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Departamento de Tributação e Fiscalização desta Secretaria Municipal de Finanças ou através do telefone (45) 3241-4300, 3241-4329, 3241-4348 e 3241-4358.

Art. 5º. Faz parte do presente Edital o Anexo Único.

Art. 6°. Este edital de Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR CAMILO
Secretário Municipal de Finanças

Anexo Único
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021
LISTAGEM DOS CONTRIBUINTES EM DÉBITO.

CONTROLE	*CIDADE*	*BAIRRO*	*QUADRA*	*LOTE*	*TOTAL DIVIDA*
5664-2	*CAFELÂNDIA*	*JARDIM ITALIA*	*10*	*01*	*R$ 2.552,50*
6745-8	*CAFELÂNDIA*	*JARDIM DAS PALMEIRAS*	*04*	*6A4*	*R$ 1.517,39*
5007-5	*CAFELÂNDIA*	*PARQUE DO CAFÉ*	*01*	*03*	*R$ 2.086,66*
7803-5	*CAFELÂNDIA*	*PARQUE DO CAFÉ*	*04*	*13A5*	*R$ 1.523,21*
5182-9	*CAFELÂNDIA*	*PARQUE DO CAFÉ*	*04*	*26A8*	*R$ 1.523,21*
7796-1	*CAFELÂNDIA*	*PARQUE DO CAFÉ*	*04*	*26A13*	*R$ 1.489,86*
6269-3	*CAFELÂNDIA*	*JARDIM TROPICAL*	*04*	*01E*	*R$ 1.153,52*
7701-1	*CAFELÂNDIA*	*NOVO HORIZONTE*	*23*	*01*	*R$ 3.899,74*
5789-4	*CAFELÂNDIA*	*NUCLEO INDUSTRIALCAFELÂNDIA*	*02*	*01*	*R$ 7.206,78*
7798-9	*CAFELÂNDIA*	*NUCLEO INDUSTRIAL CAFELÂNDIA*	*02*	*20*	*R$ 6.233,36*
5340-6	*CAFELÂNDIA*	*OURO VERDE*	*05*	*11*	*R$ 2.679,29*
6774-1	*CAFELÂNDIA*	*OURO VERDE*	*06*	*12B*	*R$ 1.888,65*
5398-8	*CAFELÂNDIA*	*OURO VERDE*	*08*	*9A*	*R$ 1.991,70*
5420-8	*CAFELÂNDIA*	*OURO VERDE*	*09*	*8A2*	*R $2.194,03*
6712-1	*CAFELÂNDIA*	*RESIDENCIAL FLORENÇA II*	*06*	*04*	*R$ 2.466,80*
2866-5	*CAFELÂNDIA*	*CAFELÂNDIA CENTRO*	*38*	*06 apto 07*	*R$ 1.091,44*

1368-4	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA CENTRO	43	1A	R$ 5.947,19
77-9	CAFELÂNDIA	CAFELANDIA CENTRO	06	5B	R$ 2.992,09
799-4	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA CENTRO	59	15	R$ 3.589,77
1022-7	CAFELÂNDIA	CONSOLATA	04	14	R$ 3.093,27
1507-5	CAFELÂNDIA	PARQUE VERDE	05	7A	R$ 12.551,20
38-8	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA CENTRO	03	24B	R$ 3.389,65
4886-1	CAFELÂNDIA	JARDIM NOVO MILÊNIO	04	5B	R$ 2.420,77
3277-8	CAFELÂNDIA	JARDIM NOVO MILÊNIO	08	02	R$ 2.727,44
3875-0	CAFELÂNDIA	RES. PIONEIROS III	03	01	R$ 4.734,80
3888-1	CAFELÂNDIA	RES. PIONEIROS III	03	20	R$ 1.679,73
5488-7	CAFELÂNDIA	RES. PIONEIROS III	08	14B1	R$ 2.040,80
3986-1	CAFELÂNDIA	RES. PIONEIROS III	09	10A	R$ 3.117,84
4903-4	CAFELÂNDIA	BOM JESUS	02	3B	R$ 1.076,02
201-1	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA CENTRO	14	12	R$ 2.165,22
3694-3	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA CENTRO	57	10C	R$ 1.809,95
2276-4	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA CENTRO	64	4A	R$ 1.777,56
2146-6	CAFELÂNDIA	OS PIONEIROS	04	02	R$ 3.764,59
2784-7	CAFELÂNDIA	PARQUE SÃO PAULO	03	04	R$ 2.306,20
2728-6	CAFELÂNDIA	PARQUE SÃO PAULO	07	1B	R$ 2.481,16
3008-2	CAFELÂNDIA	CATARATAS	01	3B	R$ 3.497,87
3339-1	CAFELÂNDIA	FLORESTA	01	1A	R$ 2.437,46
3373-1	CAFELÂNDIA	FLORESTA	03	15	R$ 3.909,49
3448-7	CAFELÂNDIA	FLORESTA	10	6A	R$ 1.229,62
3472-0	CAFELÂNDIA	FLORESTA	11	07	R$ 1.745,88
1791-4	CAFELÂNDIA	ALVORADA	02	18	R$ 30.997,29
4932-8	CAFELÂNDIA	ALVORADA	06	5B	R$ 2.135,15
4136-0	CAFELÂNDIA	DANIEL FOLLE	04	16	R$ 4.707,97
4145-9	CAFELÂNDIA	DANIEL FOLLE	04	25	R$ 1.585,25
4150-5	CAFELÂNDIA	DANIEL FOLLE	05	02	R$ 1.402,88
4188-2	CAFELÂNDIA	DANIEL FOLLE	06	06	R$ 1.797,89
4196-3	CAFELÂNDIA	DANIEL FOLLE	06	14	R$ 2.295,11
4221-8	CAFELÂNDIA	DANIEL FOLLE	09	11	R$ 3.213,34
1910-1	CAFELÂNDIA	ALVORADA	10	8A	R$ 1.339,33
1922-4	CAFELÂNDIA	ALVORADA	11	2A	R$ 4.162,42
2302-7	CAFELÂNDIA	ALVORADA	13	11B	R$ 3.534,29
6820-9	CAFELÂNDIA	JARDIM PROGRESSO	05	UND 20	R$ 1.553,49
6822-5	CAFELÂNDIA	JARDIM PROGRESSO	05	UND 22	R$ 919,91
897-4	CAFELÂNDIA	TANCREDO ALMEIDA NEVES	01	06	R$ 1.908,51
938-5	CAFELÂNDIA	TANCREDO ALMEIDA NEVES	03	01	R$ 1.790,25
963-6	CAFELÂNDIA	TANCREDO ALMEIDA NEVES	04	03	R$ 2.292,74
1426-5	CAFELÂNDIA	DONA GUILHERMINA TENFEN III	05	02	R$ 2.298,47
1650-1	CAFELÂNDIA	DONA GUILHERMINA TENFEN IV	09	09	R$ 2.361,41
1657-8	CAFELÂNDIA	DONA GUILHERMINA TENFEN IV	10	04	R$ 4.589,59
3853-9	CAFELÂNDIA	OS PIONEIROS	07	7-B	R$ 1.530,66
3445-2	CAFELÂNDIA	FLORESTA	14	6A	R$ 1.689,35
3511-4	CAFELÂNDIA	FLORESTA	16	07	R$ 2.207,56
3591-2	CAFELÂNDIA	FLORESTA	21	4A	R$ 1.356,11
7351-2	CAFELÂNDIA	FLORESTA	22	7B	R$ 1.866,41
1664-1	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	01	04	R$ 1.740,46
1708-6	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	03	06	R$ 1.512,95
2358-2	CAFELÂNDIA	CHACARA CAFELANDIA	GL08	21M5	R$ 3.501,49
1069-3	CAFELÂNDIA	CENTRAL SANTA CRUZ	03	01	R$ 3.812,30
1070-7	CAFELÂNDIA	CENTRAL SANTA CRUZ	03	02	R$ 1.407,63
1089-8	CAFELÂNDIA	CENTRAL SANTA CRUZ	04	05	R$ 544,38
1067-7	CAFELÂNDIA	CENTRAL SANTA CRUZ	02	17	R$ 1.864,46
6108-5	CAFELÂNDIA	OURO VERDE	20	07	R$ 1.899,75
7807-6	CAFELÂNDIA	OURO VERDE	21	4B	R$ 1.689,41

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AECED8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 061/2021
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de restauração e pintura dos portais do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 093/2021 que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para serviços de restauração e pintura dos portais do município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: BORBA GATO PINTURAS E SERVIÇOS GERAIS
CNPJ: 51.157.899/000191
Valor Total do Fornecedor: R$ 41.696,75 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	SERV.	01	Serviços de restauração e pintura artística do Portal de entrada da cidade de Califórnia, confeccionado em cimento, instalado sobre a BR-376, na saída sentido a cidade de Apucarana. (Incluso no presente orçamento, mão de obra especializada, tintas emborrachadas de 1ª linha, andaimes, guindastes (caminhão munck) com cesto duplo auto nivelado para elevação de pessoas e todos os materiais necessários para execução dos serviços. Deve a empresa ficar responsável pela paralização da rodovia, apresentando projeto aprovado pela concessionária da rodovia (CCR-Rodonorte)).	R$ 25.995,88	R$ 25.995,88
02	SERV.	01	Serviços de Restauração e pintura artística do Monumento ao Padroeiro da cidade de Califórnia, confeccionado em fibra de vidro, e colunas em cimento, instalado na saída da cidade de Califórnia, a margem esquerda da rodovia BR-376, sentido Curitiba. (Incluso no presente orçamento, mão de obra especializada, tintas emborrachadas de 1ª linha (Ref.: Suvinil Proteção Total) para as colunas de cimento, e Esmalte Sintético Automotivo para o Santo confeccionado em fibra de vidro (1ª linha), andaimes e todos os materiais necessários para execução dos serviços).	R$ 15.700,87	R$ 15.700,87
TOTAL					R$ 41.696,75

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 41.696,75 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 093/2021, na modalidade, Pregão Presencial: nº 061/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de Julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2A2883A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2020, ID N.º 2020360	
Pregão Presencial SRP n.º: 101/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PRONTOAR COM E MANUT DE CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME
CNPJ	11.787.365/0001-24
ENDEREÇO	EWALDO KABITSCHKE, 270, Bairro RIO VERDE, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021, ID N.º 202177	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 25.851,10 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	12.014.370/0001-67
ENDEREÇO	RUA MARECHAL DEODORO, 177, Bairro CRISTO REI, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021, ID N.º 202176	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	A.D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ	10.749.758/0001-80
ENDEREÇO	Av. General Andrade Neves, 1108, Bairro JARDIM SÃO JORGE, na cidade de PARANAVAÍ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2021, ID N.º 202178	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 131.675,56 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ	32.743.242/0001-61
ENDEREÇO	MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A, Bairro JARDIM IZABEL, na cidade de CAMPO MOURÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021, ID N.º 202179	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 74.449,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2021, ID N.º 202180	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 202.818,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais)
RAZÃO SOCIAL	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.924.435/0001-10
ENDEREÇO	RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, N.º 4335 – SALA 01, Bairro ZONA I, na cidade de UMUARAMA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63D0F408

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2021, ID N.º 202181	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 35.863,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli
CNPJ	25.279.552/0001-01
ENDEREÇO	R. PERU, 454, Bairro CENTRO, na cidade de OURO VERDE DO OESTE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2021, ID N.º 202182	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 41.295,42 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	25.034.906/0001-58
ENDEREÇO	Rua Santos Dumont, 1094, Bairro Aeroporto, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021, ID N.º 202175	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 209.579,40 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ	10.448.145/0001-03
ENDEREÇO	RUA ITACOLOMI, 361, Bairro LA SALLE, na cidade de PATO BRANCO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2021, ID N.º 202183	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.854,15 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)
RAZÃO SOCIAL	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2021, ID N.º 202184	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.412,80 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ	07.752.236/0001-23
ENDEREÇO	RUA NORBERTO OTTO WILD, 420, Bairro IMIGRANTE, na cidade de VERA CRUZ , RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2021, ID N.º 202185	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.322,75 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO	PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 836, Bairro PAROLIN, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2021, ID N.º 202186	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.425,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	RCC DISTRIBUIDORA DE MED. CORR. E PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. ME
CNPJ	00.358.519/0001-46
ENDEREÇO	SÃO PAULO, 636, Bairro SÃO GERALDO, na cidade de PORTO ALEGRE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2021, ID N.º 202187	
Pregão Presencial SRP n.º: 12/2021	
INÍCIO: 25 de março de 2021	TÉRMINO: 25 de março de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	28.643.008/0001-95
ENDEREÇO	ADAO WELKER, 104, Bairro CENTRO, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6352CB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR**, torna pública a lista dos inscritos no EDITAL 002/2021 Processo Seletivo Simplificado, bem como inscrições indeferidas por ausência de documentação exigida conforme Item 2 do edital, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para recompor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, das Leis Municipais n° 408 de 29 de novembro de 2001 e 319 de 03 de abril 1998.
A relação refere-se às inscrições recebidas e se deu por ordem de envio da documentação.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01/2021	ERICA EUKO KARPINSKI	HOMOLOGADA
02/2021	SANTA LUZIA KUKA	INDEFERIDA (item 2, alínea h)
03/2021	MARIA REGINA MONSSÃO	HOMOLOGADA
04/2021	STHEFANY APARECIDA OLIVEIRA BUDEK	HOMOLOGADA
05/2021	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	HOMOLOGADA
06/2021	HELENA ISABELE PEITRUKA CAMARGO	HOMOLOGADA
07/2021	MARIANA BELNIAK	HOMOLOGADA
08/2021	KETLYN HELOYSA FERNANDES	HOMOLOGADA
09/2021	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	INDEFERIDA (item 2, alíneas: d, e, h,)
10/2021	GÉCICA DE SOUZA CARDOSO	INDEFERIDA (item 2, alínea h,)
11/2021	FABIANA STORMOVSKI	HOMOLOGADA
12/2021	IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO	HOMOLOGADA
13/2021	TAYNARA BARBOSA KMIECIK	HOMOLOGADA
14/2021	JOELMA TEREZINHA DA SILVA	HOMOLOGADA
15/2021	MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO	HOMOLOGADA
16/2021	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	HOMOLOGADA

17/2021	ESTER DO CARMO CARNEIRO BARBOSA	HOMOLOGADA
18/2021	JAQUELINE LARA DE FRANÇA MARQUES	HOMOLOGADA
19/2021	GRAZIELLE CRISTINE ALVES CLAUDINO	HOMOLOGADA
20/2021	TAISE CARLIN PADILHA	INDEFERIDA item 2 alíneas: c, d, e, h)
21/2021	DAIANE DOS SANTOS	HOMOLOGADA
22/2021	LUCIANE DE LIMA RIBAS	HOMOLOGADA
23/2021	POLIANA APARECIDA RODRIGUES	HOMOLOGADA
24/2021	VERA MASCARELLO VEIGA	HOMOLOGADA
25/2021	JUSSARA KUHL	HOMOLOGADA
26/2021	ANDRESSA MAI WEBER	HOMOLOGADA
27/2021	FRANCIELI HINKEL CARVALHO	HOMOLOGADA
28/2021	PRISCILA SOARES VAZ	HOMOLOGADA
29/2021	KETLYN HINKEL CARVALHO	HOMOLOGADA
30/2021	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	HOMOLOGADA
31/2021	FRANCIELE FELTRIN DOS SANTOS	HOMOLOGADA
32/2021	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	HOMOLOGADA
33/2021	EMANUELA PEICHO PEREIRA	HOMOLOGADA
34/2021	DAILI FANI ALVES	HOMOLOGADA
35/2021	PÂMELA MAGALHÃES	HOMOLOGADA
36/2021	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT	HOMOLOGADA
37/2021	PATRICIA GADONSKI TAICK	HOMOLOGADA
38/2021	FLÁVIA ADRIANE BUENO KUTACHO	HOMOLOGADA
39/2021	LUANA EVARISTO FREITAS DA SILVA	HOMOLOGADA
40/2021	CLARICE MARIANO	HOMOLOGADA
41/2021	CLAUDIA ALESSANDRA DA CUNHA	HOMOLOGADA
42/2021	NILCÉIA PORTELA DO ROSÁRIO	HOMOLOGADA
43/2021	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	HOMOLOGADA
44/2021	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	HOMOLOGADA
45/2021	RITA APARECIDA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
46/2021	DAYSE KARINA BECKER	INDEFERIDA (item 2 alíneas; c, d, e, h)
47/2021	IRENICE MENDES DA CRUZ	HOMOLOGADA
48/2021	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	HOMOLOGADA
49/2021	JANAÍNA SAROT	HOMOLOGADA
50/2021	ILZA APARECIDA DA ALMEIDA PEICHÓ	HOMOLOGADA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1AE13B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2021 CMDI

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. De acordo com as medidas de distanciamento social, adotadas em prevenção à disseminação da Covid 19, a reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Wallisten Passos Garcia e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais Tailine Fernanda Reganhan, Aroni Vieira da Silva, Ines dos Anjos Martins da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; o secretário executivo da gestão 2019-2021 Diego Carazzai Tavares e a servidora municipal Camila Guedes.	5ª Reunião do CMDI 17/06/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, Diego Carazzai Tavares, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2021 do CMDI, sendo o documento aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2021
Posteriormente, esteve em pauta a indicação da nova secretaria executiva do CMDI para a gestão 2021/2023, realizada pela Secretária Municipal de Ação Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, através do Ofício SAS 111/2021, que apontou a servidora Camila Guedes, assistente social, lotada na referida secretaria, para assumir a função. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Indicação de Secretaria Executiva do CMDI – gestão 2021-2023
Adiante, foi tratado sobre a eleição do novo presidente do CMDI para a gestão 2021-2023, que deverá ser um representante não governamental, respeitando a alternância de representatividade entre as gestões do conselho. Desta forma, a conselheira Tailine Fernanda Reganhan, representante da ILPI Recanto das Hortências, se colocou a disposição para tal cargo. Não havendo outro candidato, abriu-se para votação da plenária, que se posicionou favoravelmente a elegendo como a nova presidente deste conselho.	Eleição para Presidência do CMDI - gestão 2021-2023
Seguindo a pauta, tratou-se sobre a eleição do novo vice-presidente do CMDI para a gestão 2021-2023, que deverá ser um representante governamental. A conselheira Amanda Zampier Ramos, representante da SEMEC, se candidatou para o pleito. Não havendo outro candidato, abriu-se para votação da plenária, que a elegeu como vice-presidente do CMDI.	Eleição para Vice-Presidência do CMDI - gestão 2021-2023
Após, foi apresentada a prestação de contas das Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR, alusivo ao repasse "Incentivo e Garantias à Pessoa Idosa, referente ao segundo semestre de 2020. A servidora Luciana Marin explanou que no período de referência, não foram executados os recursos remanescentes, acrescidos de rendimentos, totalizando R$10.581,77 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), em razão da morosidade no processo licitatório. Além disso, apresentou panorama geral da aplicação dos recursos oriundos de tais deliberações, para conhecimento, já que se trata de nova gestão do CMDI. Após as considerações dos/as conselheiros/as, a prestação de contas das Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR, referente ao segundo semestre de 2020, foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Prestação de Contas Deliberações nº01 e nº012/2017 do CEDI/PR
Seguidamente, discutiu-se sobre o Protocolo nº2446/21 que traz a solicitação de Inscrição no CMDI da Entidade ICAIS – Instituto Compliance Afro-IndÍgena Socioassistencial, inscrito no CNPJ 11.362.069-0001/81. Foram apresentadas as tratativas dos artigos 47 e 48 da Lei 10.741, Estatuto do Idoso, no que diz respeito às Entidades de prestação de serviço aos Idosos e os requisitos para o processo de inscrição. Após debate da plenária, decidiu-se oficiar o representante da referida Entidade, para que no prazo de 30 dias, apresente relatório das atividades realizadas com o público idoso, antes do período de pandemia, bem como, o planejamento para retomada das ações. Além disso, necessário indicar em qual/quais linhas de ação da política de atendimento ao idoso a Entidade se enquadra. Os documentos serão analisados em plenária na reunião que acontecerá em 19/08/2021, visto que em julho o CMDI estará em recesso.	Protocolo nº2446/21 – Solicitação de Inscrição ICAIS
Logo após, foi apresentada a Campanha Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa: Fortalecendo as Redes de Proteção de Direitos, promovida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que estabeleceu o mês corrente, como Junho Violeta, mês de Conscientização sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa. Foram apresentados os canais de denúncia das violações de direitos, bem como, realizada sensibilização para engajamento dos conselheiros no enfrentamento de tais violências, utilizando-se dos serviços do município, como o próprio CMDI e do CREAS, equipamento este que realiza o atendimento de tais demandas.	Campanha Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa: Fortalecendo as redes de proteção de direitos
Por último, foi mencionada a Nota Pública enviada pelo CMDI do município de Irati -PR que se manifesta contra a inclusão do termo Velhice na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) pretendida pela OMS e sugere a manifestação dos conselheiros do CMDI, através de pequenos vídeos, gravados e enviados para o departamento da Pessoa Idosa do referido município. A Nota pública será disponibilizada para os conselheiros, para discussão na próxima reunião.	Nota Pública CMDI Irati – Velhice é Vida! Velhice não é doença!
Finalizado a pauta, o servidor Diego Tavares, passou a palavra a conselheira Tailine Fernanda Reganhan, que agradeceu a todos pela oportunidade de assumir a presidência do Conselho, em seguida Amanda Zampier Ramos, fez uso da palavra, se colocando a disposição do CMDI;. Aroni Vieira da Silva agradeceu a Diego pelo empenho e trabalho desenvolvido enquanto esteve como secretário executivo deste conselho.	Considerações Finais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***TAILINE FERNANDA REGANHAN***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 9.940.543-0
CPF: 054.208.759-69	CPF 084.790.869-04

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:C43C7D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 053/2021 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias			
10651	ALESSANDRA ROBERTA ROSSITO	06/07/21	à	04/08/21	
10641	ANDERSON ROBLES GAMA	21/06/21	à	20/07/21	
12881	ELIANE JARI TENCA	12/07/21	à	10/08/21	
7262	ISAAC TAVARES DA SILVA	15/07/21	à	13/08/21	
7201	IVONE BERNADETE DA SILVA FAIZ	05/07/21	à	03/08/21	
14341	FABIANE DE CASSIA MARTINS MARTINI	19/07/21	à	02/08/21	1ª quinzena
2811	LILIAN MARCIA KEDER	05/07/21	à	03/08/21	
4151	LUCELIA DA CRUZ SILVA DE FARIAS	22/06/21	à	21/07/21	
6721	MARIA ODETE DE OLIVEIRA	14/06/21	à	28/06/21	2ª quinzena
10271	MARCELO ADRIANI ALVES	05/07/21	à	03/08/21	
4021	VANIA CARDOSO DA SILVA	05/07/21	à	03/08/21	

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 05 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B8918053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 30/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ JARDINAGEM CNPJ: 32.920.967/0001-88					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	115,00	138.000,00

Catanduvas, 06 de julho de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B2180E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 59/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	109/2021
b) Nr. Licitação:	59/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	06/07/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	87.047,4000	R$ 1.044.568,80
Total fornecedor:			**R$ 1.044.568,80**	
Total geral:			**R$ 1.044.568,80**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6FF262EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1532/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 1445 de 23 de novembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 352.915,30 (Trezentos e Cinquenta e Dois mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
1504	7	2500	Superávit	0	Maio	43.781,87	70.689,89	114.471,76
1511	5	962	Excesso	4992	Maio	0,00	2.500,00	2.500,00
1512	10	3802	Superávit	505	Maio	0,00	6.250,00	6.250,00
1513	5	930	Superávit	498	Maio	0,00	10.000,00	10.000,00
1516	7	2330	Superávit	936	Maio	0,00	11.400,00	11.400,00
1521	3	390	Superávit	0	Junho	0,00	30.000,00	30.000,00
1521	8	3010	Superávit	0	Junho	300.000,00	70.000,00	370.000,00
1521	9	3511	Superávit	938	Junho	0,00	6.000,00	6.000,00
1522	10	3803	Superávit	819	Junho	0,00	60.685,72	60.685,72
1523	10	3803	Excesso	819	Junho	60.685,72	189,69	60.875,41
1526	5	1391	Excesso	494	Junho	0,00	10.200,00	10.200,00
1526	5	1401	Excesso	494	Junho	0,00	75.000,00	75.000,00
TOTAL						404.467,59	352.915,30	757.382,89

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos Seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D8174A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 099/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 099/2021

Contrato	094/2021 – Tomada de Preços nº 010/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CAMPOS LIMPEZA E TERRAPLANAGEM EIELI, CNPJ n° 26.408.235/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE RURAL FAZENDA MAZURANA, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 235.179,96 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo	9 (nove) meses
Data de Assinatura	05 de julho de 2021.

Contrato	095/2021 – Dispensa de licitação nº 032/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	EDSON RODRIGO BORDIGNON - ME, CNPJ nº 14.396.930/0001-10
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NOBREAK 3 KVA ONLINE COM OITO BATERIAS DE 9AH/12V BIVOLT, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE CIEM/HOSPITAL DE CAMPANHA.
Valor	R$ 8.039,15 (oito mil, trinta e nove reais e quinze centavos)
Prazo	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	05 de julho de 2021.

Contrato	097/2021 – Pregão Eletrônico nº 060/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ/MF nº 03.138.598/0001-78
Objeto	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 906386/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - COM ITEM EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Valor	R$ 73.980,00(setenta e três mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	06 de julho de 2021.

Ata de Registro de Preços	150/2021, Pregão Eletrônico nº 068/2021.
Empresa	C C R TISO - ME, CNPJ nº 18.397.808/0001-10

Ata de Registro de Preços	152/2021, Pregão Eletrônico nº 065/2021.
Empresa	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP, CNPJ nº 06.316.654/0001-05

Ata de Registro de Preços	155/2021, Pregão Eletrônico nº 069/2021.
Empresa	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61

Ata de Registro de Preços	156/2021, Pregão Eletrônico nº 069/2021.
Empresa	PROHOSP DSTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ nº 04.355.394/0001-51.

Termo de Rescisão n° 010/2021 - Contrato n° 026/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV – CNPJ n° 08.298.687/0001-03
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o saldo integral Contrato n.º 160/2020, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 10 de junho de 2021. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	28 de junho de 2021.

Dois Vizinhos, 06 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A1F026E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2021
Decreto nº 211/2021 de 28/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.864,83 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
521 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.205,01
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
56 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
526 - 3.1.90.11.00.00	174	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.225,97
530 - 3.1.90.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,21
529 - 3.1.91.13.00.00	174	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.076,28
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
528 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.347,07
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
290 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,52
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
333 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.671,78
336 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.090,84
337 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.628,69
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
361 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146,62
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL FROTA	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
381 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.237,07
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
555 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.911,27
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
426 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.362,50
Total Suplementação:			**54.864,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.275,85
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.347,07
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
286 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.237,46
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	13.512,99
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL FROTA	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
397 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**42.373,37**
Receita:1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174		12.491,46
Total da Receita:			**12.491,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9385ECCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0200/2021 REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER ADOTADO PARA FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

DECRETO Nº 0200/2021

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER ADOTADO PARA FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE DOUTOR ULYSSES ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº8.666, de 21 de Julho de 1.993;

Considerando a necessidade de a Administração Municipal balizar a forma com que seus órgãos devem realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços;

Considerando os Acórdãos nº(s) 4624/17, 1393/19, 331/20 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que definem quais as fontes devem ser levadas em consideração quando da estimativa e composição da cesta de preços para fixação do valor máximo nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços e para aquisição de medicamentos;

Considerando a Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o que dispõe a Recomendação Administrativa nº 01/2020 do Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.21.003579-9 do Ministério Público do Estado do Paraná,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Doutor Ulysses, sendo realizado com base nas regras do presente decreto.
§ 1º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Pesquisa de Preços: procedimento prévio e indispensável para estabelecer o preço justo de referência para futura contratação, verificar a existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de compras e contratações públicas e definir a modalidade licitatória.
II - Mídia especializada: sítio não necessariamente vinculado a um portal da internet, mas a outros meios, como jornais, revistas, estudos etc, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua (v.g. Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, dentre outros).
III - Sítio eletrônico especializado: sítio vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de buscas de preço ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação (v.g. Webmotors, Imovelweb, dentre outros).
IV - Sítio eletrônico de domínio amplo: sítio atuante no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida (v.g. Americanas, Saraiva, dentre outros).
V - Loja virtual: página na internet que utiliza software de gerenciamento de pedidos (carrinho de compras ou cesto de compras), no qual empresas oferecem e vendem seus serviços ou produtos.

CAPÍTULO II
DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Art. 2º. Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
I - preços praticados pela própria Administração.
II - preços praticados por outros órgãos públicos.
III - orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de domínio amplo e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; lojas virtuais; bancos de preços públicos ou particulares, tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
IV - cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
V - preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.
VI - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
§ 1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.
§ 2º As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.
§ 3º Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados preferencialmente de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V, em ordem crescente.
§ 4º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Art. 3º. Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:
I - preços praticados pela própria Administração;
II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net;

VII – sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta.
§ 1º Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas nos incisos anteriores, devendo sempre buscar 04 (quatro) ou mais referenciais de preço.
§ 2º Cabe ao gestor público, de forma crítica, analisar as alternativas de preços apresentadas e elaborar a cesta de preços aceitáveis, especialmente quando houver grande variação dos valores apresentados.
§ 3º Deve constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo, constando o nome do agente consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, §3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.
§ 4º Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para definição do preço de referencia para a contratação, devendo o calculo incidir sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) ou mais preços, colhidos das fontes indicadas no Art. 3º, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 5º Informar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que pretende licitar. Devendo informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

Art. 4º. Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.
§ 1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 dias anteriores ao momento da formação de preços;
§ 2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 dias a dois anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, na forma do Art. 12 deste decreto, visando sua utilização como referência.
§ 3º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 5º. Os preços praticados por outros órgãos públicos se limitam aos vigentes ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores do momento da formação de preços.

Art. 6º. Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.
Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do caput, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços, conforme disposto no Art. 12.

Art. 7º. As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa e validade do orçamento que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme Modelo Anexo I.
§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, conforme Modelo Anexo III.
§ 2º Em caso de orçamentos obtidos por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa, conforme Modelo Anexo III.
§ 3º As cotações obtidas pela internet deverão conter autenticação do servidor que o coletou, mediante assinatura, nome e matrícula, além da data e horário de acesso, CNPJ e domínio da empresa, sendo dispensadas as outras informações constantes do caput., conforme Anexo III.
§ 4º Será admitida a cotação feita por telefone, cabendo ao servidor que a realizou expedir CERTIDÃO contendo seu nome e matrícula, bem como a razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome da pessoa com quem obteve os preços, conforme Modelo Anexo II.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Art. 8º. Para formação do preço máximo, salvo em caso de contratação de medicamentos, deverão ser buscados 3 (três) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 9º e 10.
§ 1º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.
§ 2º Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, ou outra metodologia desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
§ 3º No tocante aos órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, levando-se em consideração sua área de atuação, a natureza específica da sua criação e as características do objeto licitado.

Art. 9º. Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços de que trata o artigo anterior, ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.
Parágrafo único. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput, do art. 8º.

Art. 10. Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do art. 2.º, inciso I, deste decreto e um dos três valores citados no caput, do art. 8º, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA OS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 11. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública Municipal é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.
§ 3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de Dispensa de Licitação, especialmente as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24, da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 12. Na aquisição de bens e contratação de serviços via Dispensa de Licitação, excluídos os de engenharia, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos para dispensa de licitação por limite de valor, o valor de referência corresponderá ao menor valor da pesquisa realizada diretamente com o fornecedor.
§ 1º Quando da pesquisa de preço da aquisição e contratação que se refere o caput deste artigo, os órgãos e as entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, deverão demonstrar a compatibilidade daquele com o praticado no mercado, valendo-se das demais fontes previstas no art. 2º deste Decreto.
§ 2º Na realização de orçamentos junto a fornecedores, é dever do responsável pela cotação verificar e atestar de que os mesmos foram obtidos junto a empresas distintas, ou seja, que não possuem sócios em comum ou pertencem ao mesmo grupo econômico.
§ 3º É vedado à realização de orçamento de cobertura, ou seja, aquele obtido por indicação de fornecedor potencialmente interessado na contratação com o intento de sagrar-se vencedor do Certame, tal pratica é caracterizado como conluio e crime fraude à licitação e contra a Administração Pública, sendo passível de punição aos envolvidos conforme tipificado na Lei de Licitações.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Na realização de orçamentos junto a fornecedores, é dever do responsável pela cotação verificar e atestar de que os mesmos foram obtidos junto a empresas distintas, ou seja, que não possuem sócios entre si ou pertencem ao mesmo grupo de interesse econômico.

Art. 14. É vedada a realização de orçamento de cobertura, ou seja, aqueles conseguidos por indicação de um fornecedor potencialmente interessado na contratação, tal pratica pode levar a majoração dos preços estimados para contratação, levando a uma contratação desvantajosa para a Administração, além de ser tipificado como crime de fraude à licitação.

Art. 15. Nas planilhas de formação de preços obtidos nas cotações, deverão constar sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 16. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA-IBGE – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 17. A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Essas informações devem constar no Termo de Referencia e/ou Estudo Técnico.

Art. 18. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

Art. 19. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração assessorado pela Procuradoria Jurídica.

Art. 20. As planilhas de formação de preços deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se, porém, a disposição física dos orçamentos, que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Art. 21. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 06 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses		
Estado do Paraná		
CGC 95.422.911/0001-13		
MODELO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL/SERVIÇOS)		
Sr. fornecedor, solicitamos cotação para o fornecimento de materiais e/ou serviços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, os quais podem ser adquiridos individualmente ou em grupo, quando assim indicado, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas como "Objeto", exclusivamente por meio de Licitação, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações, Contratos e Convênios. O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.		
Dados do Requisitante:		
Secretaria Solicitante:	*Secretaria Municipal de _____*	
Responsável pela Solicitação:		
Dados do Fornecedor:		
Nome do Fornecedor:		
CNPJ:	**I.E:**	

Endereço:						
Bairro:			**Cidade:**			
Nome para Contato:						
Telefone p/ Contato: ( )			**E-mail:**			
Data:			**Validade da Cotação: 60 DIAS**			
EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Código BR**	**UNIDADE**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**V. TOTAL**
001		Utilizar Para Aquisição de medicamentos, excluir se não utilizar.			R$ -	R$ -
002					R$ -	R$ -
003					R$ -	R$ -
...	...	...	...	...	R$ -	R$ -
TOTAL GERAL						**R$ -**
Assinatura e Carimbo da Empresa						
***OBSERVAÇÃO 1:** Anexar o pedido de cotação junto ao Termo de Referencia e enviar a Superintendência de Compras e Licitações juntamente com o Oficio do Secretário requerendo a abertura de processo licitatório.						

ANEXO II
MODELO DE COTAÇÃO REALIZADA POR TELEFONE

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses					
Estado do Paraná					
CGC 95.422.911/0001-13					
COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL/SERVIÇOS) REALIZADA POR TELEFONE					
Dados do Requisitante:					
Secretaria Solicitante:		*Secretaria Municipal de _____*			
Responsável pela Solicitação:					
Dados do Fornecedor:					
Nome do Fornecedor:					
CNPJ:		**I.E:**			
Endereço:					
Bairro:		**Cidade:**			
Nome do Contato:					
Telefone p/ Contato: ( )		**E-mail:**			
Data da Ligação:	XX/XX/20XX	**Hora da Ligação**	hr:min	**Validade da Cotação: 60 DIAS**	
EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Código BR**	**UNIDADE**	**QTD.**	**PREÇO UNIT.**	**V. TOTAL**
001		Utilizar Para Aquisição de medicamentos, excluir se não utilizar.			R$ -	R$ -
002					R$ -	R$ -
003					R$ -	R$ -
...	...	...	...	...	R$ -	R$ -
TOTAL GERAL						**R$ -**

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE COTAÇÃO REALIZADA POR TELEFONE

Eu, FULANO DE TAL, portador do RG nº XXXX, e inscrito no CPF nº XXXX, Servidor Público do Município de Doutor Ulysses, matrícula nº XXXXX, lotado no Departamento de XXXXX, da Secretaria Municipal de XXXX.
Certifico para os devidos fins que realizei a presente COTAÇÃO DE PREÇOS via telefone com base no Termo de Referencia/Projeto Básico, em estrita observância da norma de licitação vigente,
Certifico também para os devidos fins licitatórios que realizei a presente cotação de preços referentes à requisição supra mencionada, que as informações aqui prestadas são verídicas e os preços cotados estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Doutor Ulysses/PR, XX de XXXX de 20XX.

_____
FULANO DE TAL
Responsável pela Cotação
(Assinatura e carimbo de possuir)

***OBSERVAÇÃO 1:** Anexar o pedido de cotação junto ao Termo de Referencia e enviar a Superintendência de Compras e Licitações juntamente com o Oficio do Secretário requerendo a abertura de processo licitatório.

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
CGC 95.422.911/0001-13
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, nome completo, nacionalidade, portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, Servidor Público do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Matrícula nº XXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXX, declaro sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que ***(as cópias dos orçamentos ou orçamentos obtidos por E-mail ou orçamentos obtidos através de consulta em Sites especializados)*** conforme listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos anexados:
1. Se necessário autenticar orçamentos conforme Art. 7, §1º informar: (Nome do Documento: Orçamento nº (se possuir nº); Nome da Empresa e número do CNPJ. Não se esquecer de datar e rubricar os orçamentos antes de anexar a presente Declaração)
2. Para autenticar orçamento recebido por E-mail, conforme Art. 7, §2º informar: (Nome da empresa, CNPJ, Endereço de E-mail, data e horário que aparecem no E-mail. Não se esquecer de datar e rubricar e-mails e orçamento antes de anexar a presente Declaração).
3. Para autentica orçamento coletado através de Sites da Internet e Sites Especializados conforme Art. 7, §3º, informar: (Nome da empresa, CNPJ, Domínio da Empresa e Data de Acesso. Não se esquecer de datar e rubricar as páginas do orçamento antes de anexar a presente Declaração).

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome e Assinatura
Cargo
Decreto ou Matrícula

***OBSERVAÇÃO 1:** Anexar a Declaração junto aos dados das cotações realizadas e ao Termo de Referencia, e encaminhar ao Secretário para emissão de Ofício ou Solicitação de Compra, e após o enviar ao Gabinete do Prefeito para autorização de abertura de processo de compra.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4E68CF26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2020 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2020

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA RAFAEL GOMES DA SILVA & CIA LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettega, 370, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-030, inscrito no CNPJ: 03.805.667/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, brasileiro, portador do RG no 7.619.672-9 – SSP/PR, e inscrito no CPF no 033.061.289-10,, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico SRP nº 0019/2020, e da ATA de Registro de Preços nº 0031/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
É o presente Termo lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro de valor da Ata de Registro de Preços n.° 0031/2020.

CLÁUSULA SEGUNDO – AMPARO LEGAL
Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

Artigo 65°
Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Aos valores inicialmente registrados após o aditamento, serão acrescidos aos valores totais a importância de R$ 3.482,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), referente a correção de valores dos itens registrados na tabela abaixo:

Item Licitação	Pneu	Fabricante	Modelo	Preço Registrado em ATA	Preço Aditivado	% Reajuste
2	Pneu 195/60 R15	Goodyear	Efficientgrip Performance	R$ 305,00	R$ 336,00	10,2%
3	Pneu 175/65 R14	Goodyear	Edge Touring	R$ 238,00	R$ 256,00	7,6%
8	Pneu 165/70 R14	Goodyear	Assourance	R$ 336,00	R$ 363,00	8,0%
9	Pneu 205/60 R16	Goodyear	Efficientgrip SUV	R$ 330,00	R$ 354,00	7,3%
20	Pneu 1000R20 Liso	Goodyear	Steelmark AGS	R$ 1.340,00	R$ 1.436,00	7,2%

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da ATA de Registro de Preços Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 06 de julho de 2021.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

IGF Comércio De Pneus EIRELI
EDUARDO HENRIQUE SENFF
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:590AADE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 659 DE 06 DE JULHO DE 2021

LEI Nº. 659/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 103.500,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.039 – Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Academia Adquirida	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	01	103.500,00
					2021	01	103.500,00
					Total	**02**	**207.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.039 – Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Academia Adquirida	Unid.	01	103.500,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para a criação das seguintes dotações:

09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
06.003.15.451.0009.1.039		**Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade**	
4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
4.4.90.52.00.00	31804	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total das Suplementações			**103.500,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.18.10.9.1.10.00.00.00.00, Fonte 31804, no valor de R$ 100.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
	12.001		**Divisão de Indústria**

	12.001.22.661.0011.1.016		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
574	4.4.90.52.00.00	01504	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
Total das Anulações				**3.500,00**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6B9979AD

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 661 DE 06 DE JULHO DE 2021

LEI Nº. 661/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 2.000.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes ações na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.040 – Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Luminárias Instaladas	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	500	400.000,00
Total						**500**	**400.000,00**
1.041 – Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Sistema Instalado	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	01	1.100.000,00
Total						**01**	**1.100.000,00**
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável							
1.042 – Construção de Barracão Industrial	Divisão de Indústria	P	Obra Construída	M2	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	300	500.000,00
Total						**300**	**500.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.040 – Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Luminárias Instaladas	Unid.	500	400.000,00
1.041 – Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Sistema Instalado	Unid.	01	1.100.000,00
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável						
1.042 – Construção de Barracão Industrial	Divisão de Indústria	P	Obra Construída	M2	300	500.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a criação das seguintes dotações:

09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**
09.003.15.451.0009.1.040		**Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas**
4.4.90.51.00.00	01609	Obras e Instalações
09.003.15.451.0009.1.041		**Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico**
4.4.90.51.00.00	01609	Obras e Instalações
12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
12.001.		**Divisão de Indústria**
12.001.22.661.0011.1.042		**Construção de Barracão Industrial**
4.4.90.51.00.00	01609	Obras e Instalações
Total das Suplementações		**2.000.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do produto de Operações de Crédito autorizadas em Lei, conforme Art. 43 § 1.º, IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:48647B8C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 662 DE 06 DE JULHO DE 2021

LEI Nº. 661/2021.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 2.000.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI
Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes ações na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana							
1.040 – Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Luminárias Instaladas	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	500	400.000,00
Total						**500**	**400.000,00**
1.041 – Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Sistema Instalado	Unid.	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	01	1.100.000,00
Total						**01**	**1.100.000,00**
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável							
1.042 – Construção de Barracão Industrial	Divisão de Indústria	P	Obra Construída	M2	**2018**	0	0,00
					2019	0	0,00
					2020	0	0,00
					2021	300	500.000,00
Total						**300**	**500.000,00**

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 635/2020 de 03 de Julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2021:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0009: Programa de Conservação e Melhoria da Infra Estrutura Rural e Urbana						
1.040 – Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Luminárias Instaladas	Unid.	500	400.000,00
1.041 – Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Sistema Instalado	Unid.	01	1.100.000,00
Programa 0011: Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável						
1.042 – Construção de Barracão Industrial	Divisão de Indústria	P	Obra Construída	M2	300	500.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para a criação das seguintes dotações:

09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.15.451.0009.1.040		**Instalação e Rebaixamento de Luminárias em Vias Públicas**	
4.4.90.51.00.00	01609	Obras e Instalações	400.000,00
09.003.15.451.0009.1.041		**Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico**	
4.4.90.51.00.00	01609	Obras e Instalações	1.100.000,00
12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001.		**Divisão de Indústria**	
12.001.22.661.0011.1.042		**Construção de Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00.00	01609	Obras e Instalações	500.000,00
Total das Suplementações			**2.000.000,00**

Art. 4.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3.º desta lei serão provenientes do produto de Operações de Crédito autorizadas em Lei, conforme Art. 43 § 1.º, IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D9C41A92

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3800 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3800/2021 de 28/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
217 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
220 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0007.2.044.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
313 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**63.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.049.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
348 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**63.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:16137493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da Equipe de Mobilização do Núcleo da Paz, no município de Francisco Beltrão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerandoa Lei 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e adolescentes de Francisco Beltrão, especialmente o disposto no Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos;

Considerando a deliberação da plenária em 19 de maio de 2021 registrada na Ata 004/2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Formalizar a equipe de mobilização do Núcleo da Paz constituída por representantes dos diversos órgãos, serviços, programas e equipamentos das políticas públicas e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos, que trabalharão de forma integrada e coordenada, destinadas a promover a articulação intersetorial entre as redes de atenção, proteção e garantia de direitos das pessoas em situação de violência, em especial, voltadas para crianças e adolescentes.

§ A Equipe de Mobilização corresponde ao comitê de gestão da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunha de violência previsto no artigo 9º do Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018;

ARTIGO 2º São atribuições da Equipe de mobilização do Núcleo da Paz:
I -Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais na abrangência de todo o município;
II - Definir os fluxos de atendimentos, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - Promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Promover campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;(Lei nº 13.010, de 2014)
V- Contribuir com o CMDCA e órgãos gestores das políticas sociais na organização e execução de formação continuada profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente. (Lei nº 13.010, de 2014)

ARTIGO 3º Membros que representam os serviços na Equipe de Mobilização do Núcleo da Paz:

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
1	Secretaria de Saúde: Atenção Básica Vigilância Epidemiológica Saúde Mental	- Kátia Fabielly Schmidt - Marina Thibes - Andreia Fregonese - Marcela Trevisan - Cristina Knach da Cás
2	Secretaria de Assistência Social: 1- Órgão Gestor 2- Proteção Social Básica 3- Proteção Social Especial	- SuezaOldoni - Claudia Terezinha Gagliotto Galvan - Cleverson Rio Branco
3	Secretaria de Educação	- Mariane Bertonceli - Natielli Pinheiro da Silva
4	Secretaria de Agricultura	- Zenita Miranda
5	Hospital Regional do Sudoeste do Paraná	- Monica Pereira
6	8ª Regional de Saúde	- EdinaraCasaril
7	Núcleo Regional de Educação	- Mauricio Hister - Daniel Luiz Reginatto
8	Ministério Público	- Denize da Silveira - Katia Regina Cantelle Trevisan
9	Conselho Tutelar	- Hildegard Maria Reichert - Adair Carlos Machado
10	CMDCA	- ClaudineiaTonello - ClaudineiaCremonese
11	Defensoria Pública	- João Paulo Howeler
12	Polícia Militar (Batalhão da Polícia Militar)	- 3° Sgt. CleversonBetiatto - 2° Sgt. Jonivaldo Rota
13	Nedij	- Ana Paula Borsi - Rafaela Feversani
14	SAI	- Lucy Jane Silva de Carvalho Vital

ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

A criança e adolescente em situação de violência física, psicológica, sexual e institucional; - em situação de infrequência ou abandono escolar;- em uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas; trabalho infantil, entre outros.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1605E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 720/2018 – Pregão nº 161/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores com aplicação do índice negociado em 5% (cinco por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6309/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Cont. R$	Valor Atualizado R$	Valor Total R$
1	64042	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
2	64043	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
3	64044	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
4	64045	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
5	64046	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
6	64047	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
7	64048	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
8	64049	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores.	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
9	64050	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
10	64051	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
11	64053	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
12	64054	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
13	64055	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
14	64056	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
15	64057	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
16	64058	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
17	64059	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 04 sensores	MES	12	84,57	88,80	1.065,58
18	64060	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
19	64061	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
20	64062	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
21	64063	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da m25unicipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
22	64064	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
23	64065	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
24	64066	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
25	64067	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
26	64068	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
27	64069	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
28	64070	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores..	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
29	64071	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
30	64072	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores.	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
31	64073	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores.	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
32	64074	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 05 sensores	MES	12	95,01	99,76	1.197,13
33	64075	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
34	64076	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
35	64077	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
36	64078	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores..	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
37	64079	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
38	64080	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
39	64081	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
40	64082	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
41	64083	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 06 sensores	MES	12	99,18	104,14	1.249,67
42	64084	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
43	64085	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
44	64086	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da	MES	12	101,28	106,34	1.276,13

		municipalidade com até 08 sensores					
45	64087	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
46	64088	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
47	64089	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
48	64090	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
49	64091	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
50	64092	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
51	64093	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
52	64094	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
53	64095	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
54	64096	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
55	64097	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
56	64098	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
57	64099	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
58	64100	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
59	64101	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 08 sensores.	MES	12	101,28	106,34	1.276,13
60	64102	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
61	64103	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
62	64104	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
63	64105	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
64	64106	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
65	64107	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
66	64108	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
67	64109	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
68	64110	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores.	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
69	64111	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
70	64112	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
71	64113	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
72	64114	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
73	64115	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
74	64116	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
75	64117	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
76	64118	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
77	64119	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
78	64120	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
79	64121	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 10 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
80	64122	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
81	64124	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
82	64125	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
83	64126	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
84	64128	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
85	64129	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
86	64130	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
87	64131	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
88	64132	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
89	64134	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
90	64135	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
91	64136	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
92	64138	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
93	64140	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23

94	64141	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
95	64142	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
96	64144	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
97	64145	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
98	64146	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
99	64148	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
100	64149	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
101	64150	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
102	64151	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
103	64153	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
104	64154	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
105	64156	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
106	64157	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
107	64158	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
108	64160	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
109	64161	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
110	64162	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 12 sensores	MES	12	102,32	107,44	1.289,23
111	64164	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
112	64165	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
113	64166	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
114	64168	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
115	64169	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
116	64171	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
117	64173	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
118	64174	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 13 sensores	MES	12	103,36	108,53	1.302,34
119	64176	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,90
120	64179	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,90
121	64184	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,90
122	64185	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,90
123	64186	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,90
124	64187	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,90
125	64188	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 14 sensores	MES	12	106,50	111,83	1.341,90
126	64189	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,00
127	64190	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,00
128	64191	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,00
129	64192	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,00
130	64193	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,00
131	64194	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,00
132	64195	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 15 sensores	MES	12	107,54	112,92	1.355,00
133	64196	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,11
134	64197	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,11
135	64198	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1.368,11
136	64199	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
137	64200	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
138	64201	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
139	64202	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
140	64203	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
141	64204	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
142	64205	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
143	64206	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da	MES	12	108,58	114,01	1368,11

		municipalidade com até 16 sensores					
144	64207	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 16 sensores	MES	12	108,58	114,01	1368,11
145	64208	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1394,44
146	64209	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1394,44
147	64210	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1394,44
148	64211	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1394,44
149	64212	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1394,44
150	64213	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1394,44
151	64214	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 17 sensores	MES	12	110,67	116,20	1394,44
152	64215	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
153	64216	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
154	64217	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
155	64218	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
156	64219	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
157	64220	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
158	64221	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
159	64222	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 18 sensores	MES	12	113,80	119,49	1433,88
160	64223	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
161	64224	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
162	64225	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
163	64226	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
164	64227	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
165	64228	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
166	64229	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
167	64230	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
168	64231	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
169	64232	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 20 sensores	MES	12	115,89	121,68	1460,21
170	64233	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12	125,29	131,55	1578,65
171	64234	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 23 sensores	MES	12	125,29	131,55	1578,65
172	64235	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
173	64236	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
174	64237	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
175	64238	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
176	64239	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 25 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
177	64240	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
178	64241	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
179	64242	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 26 sensores	MES	12	135,73	142,52	1710,20
180	64243	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1775,97
181	64245	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1775,97
182	64246	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 27 sensores	MES	12	140,95	148,00	1775,97
183	64247	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1841,74
184	64248	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1841,74
185	64249	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1841,74
186	64250	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 30 sensores	MES	12	146,17	153,48	1841,74
187	64251	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,19	155,60	1867,19
188	64252	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,24	155,65	1867,82
189	64253	Monitoramento remoto, com disponibilização dos equipamentos mediante comodato nas unidades e prédios públicos da municipalidade com até 32 sensores	MES	12	148,25	155,66	1867,95
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 252.725,26							

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ECF601EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 098/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

1.1 Enfermeiro – Marechal Cândido Rondon/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	116º	Tamiris Fernanda Vieira Oenning Souto	059.411.459-42	7,65
02º	052º	Joana Maria Guaitanele Wochnicki	829.338.989-34	5
03º	029º	Petty Genicor Chung	034.416.349-00	4
04º	047º	Zilda de Oliveira	882.789.809-34	3,6

1.2 Farmacêutico – Marechal Cândido Rondon /PR
Não houve candidatos inscritos.

1.3 Farmacêutico – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	108º	Rhuan Vinicius de Freitas Esprendor	057.083.611-58	4
02º	093º	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	1,5

1.4 Fisioterapeuta – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	055º	Ana Paula da Silva Camargo	029.566.969-12	10
02º	064º	Daniele Concicovski	019.255.440-95	9
03º	106º	Danielly Aparecida Matias Mendes dos Santos	040.317.869-05	7
04º	038º	Giulia Klein Strey	061.210.249-17	7
05º	065º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	053.272.719-35	6,2
06º	097º	Ana Paula de Campos	036.512.649-71	6
07º	026º	Suellen Alessandra da Costa Krauspenhar	748.641.811-87	1,7
08º	024º	Bruna Paludo Ferreira	095.768.659-56	1,5
09º	063º	Geovanna Rayssa Travessini	061.791.369-20	1
10º	100º	Gabrieli Pauli	088.807.089-61	1
11º	101º	Izabel Baldin	072.597.379-05	0,8

1.5 Fisioterapeuta – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	013º	Kálita Mariano Rodrigues	071.204.709-30	1,6

1.6 Fonoaudiólogo – Palotina/PR
Não houve candidatos inscritos.

1.7 Médico 24h – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	036º	Mariana Fusinato Molin	021.541.500-04	6,5
02º	115º	Gilmar Schneider	724.962.079-72	3
03º	109º	Rogerio Marlon Machado	856.102.759-20	2,5
04º	067º	Maira Kufner Saloio	042.657.659-47	1,7
05º	003º	Kamilla Cocato	076.266.609-94	1,7
06º	104º	Juliano Smaniotto Silveira	101.728.799-65	0,9
07º	110º	Renata Tani Suga	086.347.579-51	0,5
08º	022º	Bruno Frison Chagas	073.965.299-05	0,5
09º	091º	Mauricio Zandona Soares	076.327.409-70	0,5
10º	099º	Fernanda Shiratsu Omori	101.452.129-71	0,5

1.8 Médico 12h – Guaíra/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	025º	Samis Farias Simas	786.309.591-34	3,5
02º	070º	João Daniel Mucelli	009.690.656-12	3

1.9 Médico 24h – Guaíra/PR
Não houve candidatos inscritos.

1.10 Médico 24h – Quedas do Iguaçu/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	113º	Hoerlam Crynslam da Rosa	091.767.019-13	2
02º	033º	Emerson de Alvarenga Santana	032.945.089-13	0,8

1.11 Médico 24h – Toledo/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	077º	Luma Magalhães Ferreira	006.848.782-75	5
02º	050º	Jesse Batista Correa Junior	047.845.739-17	1,4
03º	057º	Rubiani Andresa Parizotto	057.307.739-86	1
04º	023º	Bruno Frison Chagas	073.965.299-05	0,5
05º	096º	Leticia Carolinna Gonçalves Datore	093.768.009-58	0,5
06º	080º	Cecilia Queiroz de Lima Siqueira	103.504.129-44	0,5
07º	092º	Mauricio Zandona Soares	076.327.409-70	0,5

1.12 Motorista Socorrista – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	056º	Vandelson Gomes da Silva Junior	087.211.407-40	5
02º	045º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	4,3
03º	081º	Fernando da Silva Delgado	707.023.659-04	3,75
04º	012º	Sandra Regina Zanatta da Silva	018.233.199-71	2,5
05º	002º	Leonardo Silva de Souza	062.934.565-13	2,5
06º	027º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	2,4
07º	035º	Jonildo Gustavo Amarilha da Silva	036.852.291-17	1,5
08º	094º	Valter Martins do Nascimento	913.174.609-87	1,25
09º	001º	Tarcisio Pimentel da Cruz	016.326.379-52	1
10º	053º	Alexan Becker	038.095.839-28	0,5

1.13 Motorista Socorrista – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	037º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	4,9
02º	062º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	4,5
03º	010º	Claudinei de Lima	015.438.459-32	4,3
04º	043º	Daniel Mott	034.694.789-88	1,5

1.14 Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	019º	Hellen Cristiane Fernandes	031.153.239-05	5,25

1.15 Técnico em Enfermagem – Capitão Leonidas Marques/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	004º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	4

1.16 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	075º	Irene Oliveira de Souza	990.271.869-87	6,5
02º	032º	Sabrina Caceres Martini	071.308.339-55	6,3
03º	009º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	6
04º	079º	Debora Dresch	027.660.959-00	6
05º	103º	Solange Lopes da Luz	046.472.089-31	5,4
06º	069º	Adriele Ritter	072.745.519-22	5,2
07º	074º	Rosangela Aparecida da Costa Rodrigues	040.707.689-12	5
08º	086º	Daiane da Silva Bispo	083.089.979-02	4,9
09º	102º	Dyuli de Souza Oliveira	907.688.762-49	4,75
10º	054º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	4,5
11º	005º	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	4,4
12º	090º	Alessandra de Oliveira Santos	098.210.929-69	4,25
13º	039º	Jessica Meire Vieira Borba Reolon	072.541.799-47	4,2
14º	112º	Iris Gonçalves	786.991.509-20	4
15º	071º	Albanir Silverio de Oliveira Ortiliano	865.415.879-49	4
16º	107º	Cleunice Ferreira de Souza	032.610.809-22	4
17º	014º	Luciana dos Reis Lima	034.342.679-05	4
18º	082º	Rosimar Mariani	063.392.259-50	3,4
19º	068º	Natasha Padilha Jung	096.121.879-75	3,4
20º	044º	Lucia Rogerio Fernandes Dupont	019.981.839-80	3,3
21º	095º	Marilei Geani Mariano	073.962.619-10	3,2
22º	098º	Camilo Fariniuk Ribeiro de Lima	096.778.429-86	2,6
23º	030º	Ivone Sendoski	855.920.139-49	2,2
24º	011º	Raimunda Gonçalves de Maraes	926.126.361-53	2
25º	006º	Simone Ferreira da Silva	225.474.718-50	0,8
26º	060º	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	0,6
27º	042º	Juaressa Montanari	059.381.229-88	0,6

1.17 Técnico em Enfermagem – Corbélia/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	021º	Elizandra Dinarte da Silva	054.660.489-76	6,25
02º	046º	Poliana Pereira dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	6,25
03º	008º	Andressa Valente	100.182.729-59	4,1
04º	007º	Daniele Laise Becker	061.278.189-58	3,75

1.18 Técnico em Enfermagem – Jesuítas/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	020º	Hellen Cristiane Fernandes	031.153.239-05	5,25
02º	016º	Taysa Moreira Marques	098.090.199-55	4,55

1.19 Técnico em Enfermagem – Marechal Candido Rondon/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	087º	Eliane Gonsalves de Azevedo	062.755.449-02	5

1.20 Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	015º	Eliane Damas de Lima	037.405.349-90	1,55
02º	028º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	1,2

1.21 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	041º	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	8,6
02º	084º	Mara Lucia da Silva	050.640.599-06	5,95
03º	058º	Luciana Piva Arboleya	071.368.179-94	4,25
04º	051º	Dirssilene Silva dos Santos	037.238.629-69	4
05º	049º	Jakeline Maria Schuh	055.537.819-57	4
06º	048º	Rodrigo Martins Lopes	068.549.659-77	4
07º	034º	Inara Domingues Gomes	768.965.797-49	3,4
08º	066º	Rosangela de Santana Schwaab	917.549.509-06	0,5
09º	076º	Poliana dos Santos	073.125.959-95	0,5

1.22 Técnico em Enfermagem – Terra Roxa/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	040º	Carlos Marcos Nazaro Junior	111.043.667-03	8,6
02º	061º	Dariane Lemos de Souza França	050.573.899-63	6
03º	083º	Mara Lucia da Silva	050.640.599-06	5,95
04º	085º	Gracielle Pereira da Rocha	056.352.429-44	5,85
05º	018º	Maria Sonia Cremonesi Ramos	829.510.559-00	4

1.23 Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	031º	Clevis Giacomin Lagni	007.518.219-00	4,25
02º	105º	João Vitor Luiz	097.768.079-76	2,8

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 06 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

ÉDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1576BC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 27/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2021.

ITENS 03 e 16: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**
CNPJ nº 02.995.568/0001-15
ESPÉCIE: ATA nº 41/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.

OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 05,09,8,24,28,29: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 05.291.541/0001-30
ESPÉCIE: ATA nº 42/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 32.319,70 (Trinta e dois mil , trezentos e dezenove reais e setenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 04: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS**
CNPJ nº 08.821.528/0001-33
ESPÉCIE: ATA nº 43/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00 (Sete Mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 14,17: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ nº 12.811.487/0001-71
ESPÉCIE: ATA nº 44/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.430,00 (Quatro mil , quatrocentos e trinta Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 01,02,08,10,11,25: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ nº 18.202.203/0001-26
ESPÉCIE: ATA nº 45/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 47.240,00 (Quarenta e sete mil , duzentos e quarenta Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 19,20,21: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS**
CNPJ nº 29.332.65/0001-79
ESPÉCIE: ATA nº 46/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.345,00 (Oito mil , trezentos e quarenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 27 : **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ISMAEL RIBEIRO DA SILVA**
CNPJ nº 37.045.935/0001-02
ESPÉCIE: ATA nº 47/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 10.476,00 (Dez mil , quatrocentos e setenta e seis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 26 : **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ nº 39.649.812/0001-06
ESPÉCIE: ATA nº 48/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 13,15,30: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA A LIMPEZA LTDA**
CNPJ nº 39.649.812/0001-06

ESPÉCIE: ATA nº 49/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 11.298,80 (Onze mil , duzentos e noventa e oito Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

ITENS 06,12,23: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **REJOVEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
CNPJ nº 39.649.812/0001-06
ESPÉCIE: ATA nº 50/2021 – Processo nº 44/2021 - Pregão nº 27/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.579,00 (Oito mil , quinhentos e setenta e nove reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F6E4214A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.°123/2021

PORTARIA N.°123/2021

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
12102	ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA	ADVOGADO	2016/2017	30	29/06/2021 A 29/07/2021
3702	PAULO TELIS DE PADOA	VIGIA	2019/2020	30	01/06/2021 A 30/06/2021
12902	LEANDRO APARECIDO MERENCIANO REGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018/2019	30	01/07/2021 A 30/07/2021
1501	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	OPERARIO	2020/2021	30	05/07/2021 A 03/08/2021
115501	REGINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2020/2021	30	05/07/2021 A 03/08/2021
8703	TATIANA GONÇALVES MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	30	05/07/2021 A 03/08/2021
8402	MARCIO MAGALHAES TITATO	ALMOXARIFE	2018/2019	30	05/07/2021 A 03/08/2021

405201	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020/2021	30	12/07/2021 A 10/08/2021
20601	FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS	MOTORISTA	2020/2021	30	07/07/2021 A 20/07/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4EF60084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021
Processo Administrativo 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 047/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, doravante denominado contratante; e a empresa BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME18.327.653/0001-45AVENIDA WASHINGTON LUIZ , 43 SALA 2 - CEP: 17900000 - BAIRRO: METROPOLE CIDADE/UF: Dracena/SP, neste ato representada pelo sócio KELEN CRISTINA TREVISAN inscrito no CPF sob o n° 321.643.208-40, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS Tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 6Q Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos, de fabricação	TR Executivo		UNID	15,00	430,00	6.450,00
TOTAL								6.450,00

. Itaúna do Sul-PR, 01 de JULHO de 2021.MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **CNPJ: 75.458.836/0001-33.** GILSON JOSE DE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021
Processo Administrativo 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 047/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, doravante denominado contratante; e a empresa PATRICIA DE MORAES HINZ06.718.646/0001-95RUA BARCELONA, 3360 - CEP: 85070520 - BAIRRO: SANTANA CIDADE/UF: Guarapuava/PR neste ato representada pelo sócio PATRICIA DE MORAES HINZ inscrito no CPF sob o n°025.879.539-52, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PATRICIA DE MORAES HINZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ARMARIO 02 PORTAS Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. ABNT Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 — podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	PROPRIA		UNID	8,00	970,00	7.760,00
1	3	BALCÃO 02 PORTAS Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e	PROPRIA		UNID	5,00	500,00	2.500,00

		desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira , aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura ç dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade — podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.						
1	4	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE (CADEIRA EMPILHAVEL) Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	PROPRIA		UNID	50,00	100,00	5.000,00
1	8	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20M LARG. X 0,70CM) Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	PROPRIA		UNID	5,00	340,00	1.700,00
TOTAL								16.960,00

. Itaúna do Sul-PR, 01 de JULHO de 2021.MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **CNPJ: 75.458.836/0001-33.** GILSON JOSE DE GOIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021
Processo Administrativo 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 047/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 018.352.169-27, doravante denominado contratante; e a empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME 11.138.213/0001-09AV JUSCELINO KUBSTCHEK , 456 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, neste ato representada pelo sócio TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS inscrito no CPF sob o n° 050.175.689-21, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Aparelho de telefone sem fio, com display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas; com identificador de chamada; opções de volume e toque; com freqüência mínima de 1,9 GHz	intelbras		UNID	5,00	137,00	685,00
1	6	DESKTOP OFFICE COMPLETO Processador: Equivalente ou superior ao INTEL CORE I3; Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3.60 GHz; Frequência turbo max: 4.20 GHz; Cache: 6 MB; Velocidade do barramento: 8 GT/s; TDP: 65 W. Placa Mãe: ChipSet da mesma fabricante do processador; 1 x VGA Resolução máxima 1920x1200@60 Hz; 1 x HDMI Resolução máxima 4096x2160@30 Hz; 1 x PS/2 para teclado; 1 x PS/2 para mouse; 1 x LAN 10/100/1000Mb/s Gigabit (RJ45); 4 x USB 2.0 + 2 x USB 3.0; 3 x Conectores de Áudio; CONECTORES E SLOTS INTERNOS: 2 x Slot Memória DDR4 DIMM Máximo 32GB (2x16GB); 1 x Slot PCI Express x16; 2 x Slot PCI Express x1; 4 x Conectores SATA 6Gb/s; 2 x USB 2.0 (Painel Frontal); 1 x USB 3.1; 1 x Conector de áudio para o painel frontal; Armazenamento: MÍNIMO 1,0 TB HD. Memória RAM (características mínimas): 8GB, DDR4, 2400 MHz. Monitor (características mínimas): Tamanho 21,5"; FORMATO 16:9; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1366X768@60HZ; Base com ajuste de altura: não Mouse e Teclado: Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; Teclado com interface USB, padrão ABNT 2; O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões; e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), Sistema operacional: WINDOWS 10 (64 BITS) Original. Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM. Garantia de Balcão: MÍNIMA DE 12 MESES. Serão aceitos somente kit fechado de Fabricantes Homologadas	skul/pctop		UNID	15,00	4.073,00	61.095,00
1	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA Multifuncional L3150 epson 3 em 1: imprime, copia e digitaliza,: compacta e com maior rendimento em cores,Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto²,Novo design: com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas, sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos¹Inclui tinta o suficiente para imprimir até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas, Tinta equivalente a 35 kits de cartuchos de tinta, Recarregue os tanques de tinta com facilidade. WiFi Imprima, copie e digitalize sem a necessidade de fios, resolução Até 5760x1440 dpi. Imprimir: Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK)Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papelVelocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppmVelocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm†Tamanho mínimo de gotícula de tinta: Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cmPeso: 3,9 kgCaracterísticas ecológicas: Cumpre com as normas RoHSGarantia: Limitada de 1 ano	epson		UNID	10,00	1.419,00	14.190,00
1	9	Mouse óptico sem fio Com as seguintes características mínimas: 1.000 dp, scroll macio, design ergonômico, compatível com windows vista/7/8/10/linux.	kmex		UNID	5,00	42,00	210,00
1	10	Mouse USB 1000 dpi, com fio	evus		UNID	10,00	35,00	350,00
1	11	PROJETOR MULTIMIDIA Projetor multimídia VPL-CX125 XGA 3000 ANSI LUMENS, Dimensão do Produto 372 x 90 x 298mm, Alimentação do Produto: 100-240V 50/60Hz., Conexoes: D-sub HD, Requisitos: Bivolt, Sistema de Display do Projetor: Painel LCD, 0,79 x3, Resolução Nativa: XGA (1024 x 768), Número de Pixels: 786.432 x 3= 2.359.296, Luminosidade em Lumens: 3000 ANSI Lumens, Formato: 4:3 nativo, Sistema: NTSC3.58, PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-	tomate		UNID	1,00	2.239,00	2.239,00

		N, PAL60. Compatibilidade com HDTV: 480i, 575i, 480p, 575p, 540p, 720p, 720p, 1080i, 1080. Lente: 23.5-28.2mm f/1.75- 2.17, Ajuste de Foco/Zoom: Lente zoom 1.2x e zoom digital 4x, Deslocamento de Lente: Não, Tamanho Recomendado de Projeção: De 40 até 300 polegadas (101,6 até 762cm) na diagonal com uma distância de projeção de 4,4 - 29,7 pés (1,34 - 9,05m), Correção de Keystone: +/-25° na Vertical +/-15° na Horizontal, Montável no Teto: Sim, Retroprojeção: Sim.,Opção de Inclinação da Projeção: Sim, Falante Integrado: 1 Mono de 1W, Terminais de Entrada: VGA: 2 D-sub de 15 pinos. Componente: VGA: 1 D-sub de 15 pinos (Compartilhado).. SVideo: 1 de 4 pinos. Composto: 1 RCA. Audio: 3 Mini Jacks Estéreo. Terminais de Saída: VGA: 1 D-sub de 15 pinos, 1 Mini Jack Estéreo (Saída variável). Protocolo de Controle:RS-232C: 1 D- sub de 9 pinos (fêmea) RJ45: 1 100BASE- TX/10BASE-T., Lâmpada: UHP de 200W. Controle Remoto: Unidade de Controle Remoto.						
1	12	ROTEADOR WIRELESS Característica equivalente ou superior ao TP-Link TL-WR849N) Especificações mínimas: Velocidade Wireless3 00Mbps, Frequência 2.4-2.4835GHz, Interface 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Botões Botão WPS/Reset, Switch Wireless Liga/Desliga, Botão Liga/Desliga, Antena 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA), Fonte de Alimentação Externa 9VDC, Padrões Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b	mercusys		UNID	5,00	139,00	695,00
1	13	TABLET Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" — "User Experience" medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies. com/benchmarkxprt/mobilexprt/obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: ' i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone "MobileXPRT" e selecionar "All Tests". MEMÓRIA RAM: Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); Tela de 10.1 Conectividade Wifi Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz Bateria Interna e recarregável Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). Bateria: Lítio-ion ou Polímero de titio. Interface: Microfone.... etc, Porta Micro-USB padrão 2.0; Câmera fotográfica traseira (05 MP)	multlaser		UNID	20,00	879,00	17.580,00
1	14	Teclado para microcomputador Norma padrão abnt2, formato convencional, características adicionais usb, compatível com windows, linux			UNID	10,00	39,90	399,00
TOTAL								97.443,00

. Itaúna do Sul-PR, 01 de JULHO de 2021.

Município De Itaúna Do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EBB8C856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2021

Republicação por incorreção *(publicação original no órgão oficial do Município, Edição 1437, ano IX pág. 1 e 2)*

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º. – Concede progressão funcional, após avaliação da Comissão Especial designada através da portaria 017/2021, para avaliação dos processos de progressão funcional dos servidores Municipais, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes dos cargos efetivos constantes da tabela de vencimentos prevista pelo anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Servidor	Matricula	Base Legal	Nível
Ademir Galante Gomes	413	Art 5º "g"	VII
Adriana Aparecida Pinto	361	Art 5º "g"	XXIV
Adriangela de Mattia	339	Art 5º "g"	XIII
Áurea Aparecida Andrade Melo	298	Art 5º "g"	XXVIII

Cassio Luiz Furtado Duarte	506	Art 5º "c"	VII
Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss	284	Art 5º "g"	VI
Cleberson Rogerio Leonardo da Silva	477	Art 5º "g"	XI
Gislaine Consentini Rodrigues	368	Art 5º "g"	XII
Isabella Trevizan Zanoni	252	Art 5º "g"	XIX
Legiane Crestina de Lima	397	Art 5º "d"	XIV
Luzia Moreira de Paiva	469	Art 5º "g"	VI
Marcia Harumi Honda	371	Art 5º "g"	XVII
Maria Andreia Moreti	403	Art 5º "d" e "g"	XXII
Maria Thereza Ghelere dos Santos	406	Art. 5º, "d"	XII
Odeir Pereira de Melo	244	Art 5º "g"	XXXI
Paulo Rafel Dante	393	Art 5º "c"	VII
Paulo Roberto Sampaio Junior	491	Art 5º "g"	X
Rosana Francisquetti	390	Art 5º "g"	XVIII
Rosilei Foli Amaral	195	Art 5º "b"	VII
Rosely Antunes Barbosa Molina	222	Art 5º "c"	XI
Sandra Aparecida Cardoso	471	Art 5º "g"	VI
Sandra Lucia Presa	181	Art 5º "g"	XXXI
Simônia Gomes de Mattia Brandão	380	Art 5º "g"	XXI
Thauana Del Moro Vassoler	253	Art 5º "g"	XX
Viviane Mandadori Miranda	445	Art 5º "g"	VIII

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6E3DC84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL CONFORME DECRETO 100/2007

Republicação por incorreção *(publicação original no órgão oficial do Município, Edição 1437, ano IX, pág. 1)*

Senhor Prefeito:

Considerando, a análise dos processos de progressão realizados pela Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº 380/2006, encaminhamos o resultado a Vossa Excelência, para adoção das devidas medidas.
Informamos que após a devida avaliação realizada pela comissão, referente aos títulos entregues ate a data de 19/02/2021 para progressão vertical, informamos os níveis de progressões dos servidores requerentes, ficam discriminados na forma abaixo:

Servidor	**Matricula**	**Base Legal**	**Nível**
Ademir Galante Gomes	413	Art 5º "g"	VII
Adriana Aparecida Pinto	361	Art 5º "g"	XXIV
Adriangela de Mattia	339	Art 5º "g"	XIII
Áurea Aparecida Andrade Melo	298	Art 5º "g"	XXVIII
Cassio Luiz Furtado Duarte	506	Art 5º "c"	VII
Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss	284	Art 5º "g"	VI
Cleberson Rogerio Leonardo da Silva	477	Art 5º "g"	XI
Gislaine Consentini Rodrigues	368	Art 5º "g"	XII
Isabella Trevizan Zanoni	252	Art 5º "g"	XIX
Legiane Crestina de Lima	397	Art 5º "d"	XIV
Luzia Moreira de Paiva	469	Art 5º "g"	VI
Marcia Harumi Honda	371	Art 5º "g"	XVII
Maria Andreia Moreti	403	Art 5º "d" e "g"	XXII
Maria Thereza Ghelere dos Santos	406	Art. 5º, "d"	XII
Odeir Pereira de Melo	244	Art 5º "g"	XXXI
Paulo Rafel Dante	393	Art 5º "c"	VII
Paulo Roberto Sampaio Junior	491	Art 5º "g"	X
Rosana Francisquetti	390	Art 5º "g"	XVIII
Rosilei Foli Amaral	195	Art 5º "b"	VII
Rosely Antunes Barbosa Molina	222	Art 5º "c"	XI
Sandra Aparecida Cardoso	471	Art 5º "g"	VI
Sandra Lucia Presa	181	Art 5º "g"	XXXI
Simônia de Mattia Gomes Brandão	380	Art 5º "g"	XXI
Thauana Del Moro Vassoler	253	Art 5º "g"	XX
Viviane Mandadori Miranda	445	Art 5º "g"	VIII

É o parecer da Comissão.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI
Presidente

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Membro

VANIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:751118F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2017, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA-ME que tem por objeto o Serviço de comunicação multimídia para Ivatuba.**

Lote	Especificação	Qtdd Mensal (Mbps)	Prazo de Prestação dos Serviços	Qtde Total (Mbps)
01	Prestação de serviços de comunicação multimídia, com Link Dedicado, Simétrico e com 100% de garantia de banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço broadcast e um para o endereço gateway, liberação de DNS reverso, com fornecimento de 32 Mbps a serem distribuídos nos setores públicos, de acordo com a necessidade e quantidade.	32	06 meses	192

PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Serviços (Mbps)	Prestação de serviços de comunicação multimídia, com Link Dedicado, Simétrico e com 100% de garantia de banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço broadcast e um para o endereço gateway, liberação de DNS reverso, com fornecimento de 32 Mbps a serem distribuídos nos setores públicos, de acordo com a necessidade e quantidade.	95,00	18.240,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 180 (cento e oitenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **29 de Junho de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **29 de Dezembro de 2021.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, II c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 29 de Junho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE80B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 024/2021-PMI

CONTRATO Nº. 079/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.239.572/0001-41.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos (Doces) para atender a Secretaria de Educação do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtde	Especificação dos produtos	Marca	R$ Unit.	R$ Total
01	Fardo	20	Pipoca doce, fardos contendo no mínimo 50 unidades de 15 gramas cada.	CEGONHA	R$ 19,99	R$ 399,80
02	Caixa	20	Chiclete sabor tuti-frutti, caixa com no mínimo 100 unidades.	RICLAN	R$ 5,99	R$ 119,80
03	Caixa	20	Chiclete sabor morango, caixa com no mínimo 100 unidades.	RICLAN	R$ 5,99	R$ 119,80
04	Pacote	20	Bala de yogurte, pacote de no mínimo 600 gramas.	DORI	R$ 9,99	R$ 199,80
05	Pacote	20	Balas sortidas de fruta, pacote de no mínimo 600 gramas.	FLORESTAL	R$ 8,99	R$ 179,80
06	Caixa	20	Bala de goma jujuba colorida, tubo, caixa com no mínimo 30 unidades.	DORI	R$ 16,99	R$ 339,80
07	Pacote	08	Chupetinha, pacote com 50 unidades.	LETCHUP	R$ 22,99	R$ 183,92
08	Pote	20	Barrinha de chocolate com recheio sabor de morango (tipo moranguete), peso unitário aproximado de 9g a unidade, pote com no mínimo 50 unidades.	BEL	R$ 18,99	R$ 379,80
09	Pacote	20	Pirulito duro, sabores sortidos, pacote de no mínimo 50 unidades.	DORI	R$ 10,99	R$ 219,80
10	Caixa	10	Chocolate guarda-chuva, caixa com no mínimo 50 unidades.	ROMA	R$ 15,99	R$ 159,90
11	Caixa	06	Doce de abobora com no mínimo 50 unidades	NUTRIBONN	R$ 25,00	R$ 150,00
12	Caixa	06	Doce de leite com no mínimo 50 unidades	NUTRIBONN	R$ 25,00	R$ 150,00
13	Caixa	06	Paçoca com no mínimo 50 unidades	FRITZZ	R$ 22,00	R$ 132,00
14	Caixa	06	Canudo frito com no mínimo 50 unidades	MARTINS	R$ 27,00	R$ 162,00
15	Caixa	06	Teta de nega com no mínimo 50 unidades	NUTRIBONN	R$ 25,00	R$ 150,00
16	Pacote	10	Chocolate bombom com no mínimo 50 unidades (chocolate preto).	LACTA	R$ 41,00	R$ 410,00
17	Pacote	15	Pé de moça	AMENDOLANDIA	R$ 23,00	R$ 345,00
GERAL						**R$ 3.801,22**

VALOR: **R$ 3.801,22 (Três mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Julho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 06 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4A86DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 06/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Transferências de recursos do FUNDEB	3.666,80	01/06/2021
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.757,40	02/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	11.903,90	02/06/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	3.100,00	02/06/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	1.000,00	02/06/2021
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	6.200,00	08/06/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	19.954,51	08/06/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.225,00	08/06/2021
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	08/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	1.635,48	08/06/2021
Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. aos Municípios	920,85	08/06/2021
Convênio Federal Pavimentação/Recape e Drenagem de vias	191.000,00	09/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	6.415,14	09/06/2021
Transferências da cota-parte do FPM	512.722,39	10/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	15.577,23	10/06/2021
Atenção Básica - Incentivo Financeiro para ações estratégicas	3.278,00	14/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	7.043,11	15/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	31.051,72	16/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	5.077,96	17/06/2021
Transferências da cota-parte do FPM	163.864,24	18/06/2021
Piso Básico Fixo (SUAS)	10.499,65	22/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	8.285,83	22/06/2021
Transferências do Salário Educação	8.250,22	22/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	19.349,01	23/06/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.994,14	24/06/2021
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	574,32	28/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	4.216,55	29/06/2021
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	2.369,73	30/06/2021
Transferências da cota-parte do FPM	252.198,78	30/06/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	22.490,05	30/06/2021

Ivatuba/PR, 06 de julho de 2021.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2B02A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 22/2021

.
LEI № 022/2021

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 035/2020 , que é parte integrante da Lei nº 026, de 06 de outubro de 2017– PPA 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº035/2020, parte integrante da Lei nº 026/2017- Plano Plurianual, para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.211	**Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	10 – SAÚDE		303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
UNIDADE	**10 – 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	2021	GLOBAL	200.000,00	1000
				200.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão das ações de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes ação, conforme segue:

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS					
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
2.034	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**		10 – SAÚDE	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
UNIDADE	**10-010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Manutenção dos serviços de saúde – Atenção Básica**	2021	GLOBAL	200.000,00	1.000
				200.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:33F2A070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 003/2021

RESOLUÇÃO 003/2021

Eu **JERONIMO GADENS DO ROSARIO** Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** – **CIS Centro Oeste**, no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas,

RESOLVO
Art. 1º Aprovar Tabela de valores para Chamamento Público 001/2021 para "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**
LOTE 01

ANESTESIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	ANESTESIA POR EXAME	**R$ 251,66**

LOTE 02

CONTRASTE		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	CONTRASTE POR EXAME	**R$ 145,76**

LOTE 03

DIAGNÓSE EM NEFROLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	BIÓPSIA RENAL	**R$ 640,00**

LOTE 04

DIAGNÓSE EM ALÉRGOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	PRICK TEST	**R$ 281,66**

LOTE 05

EXAMES CARDIOLÓGICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	ECOCARDIOGRAFIA SOB STRESS	**R$ 392,00**
02	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICO	**R$ 620,00**
03	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES- ADULTO E PEDIÁTRICO	**R$ 192,00**
04	ELETROCARDIOGRAMA	**R$ 48,33**
05	EMISSÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETRCARDIOGRAMA	**R$ 32,50**

06	MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS	**R$ 166,66**
07	SISTEMA HOLTER DE 24 HORAS (3 CANAIS)	**R$ 196,00**
08	TESTE ERGOMÉTRICO	**R$ 142,50**

LOTE 06

EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO	**R$ 40,25**
2.	EXAME PRÉ- OPERATÓRIO DE CONGELAÇÃO	**R$ 273,33**
3.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	**R$ 51,25**
4.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRINT" E CELL BLOCK" – POR FRASCO	**R$ 66,25**
5.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL ISOLADA	**R$ 42,50**
6.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPALOGIA HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	**R$ 56,00**
7.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLÓGIA CÉRVICO VAGINAL ONCÓTICA – PREVENTIVO	**R$ 42.50**
8.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGICO EM MEIO LÍQUIDO	**R$ 61,66**
9.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	**R$ 68,75**
10.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) – MAXIMO TRÊS MAGENS.	**R$ 76,66**
11.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA	**R$ 811,25**
12.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAAF ATÉ 5	**R$ 66,25**
13.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES	**R$ 103,75**
14.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRURGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	**R$ 125,00**
15.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CAPTURA HIBRIDA	**R$ 470,00**
16.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS	**R$ 51,00**
17.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES)	**R$ 677,50**
18.	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	**R$ 178,33**

LOTE 07

EXAMES DE CINTILOGRAFIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R$ 180,54
2.	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R$ 583,27
3.	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R$ 906,90
4.	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R$ 133,50
5.	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R$ 171,28
6.	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R$ 137,36
7.	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R$ 125,94
8.	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R$ 409,71
9.	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R$ 694,50
10.	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R$ 634,66
11.	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R$ 166,73
12.	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R$ 233,99
13.	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R$ 403,77
14.	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R$ 438,34
15.	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R$ 457,77
16.	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R$ 160,75
17.	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R$ 168,56
18.	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R$ 195,50
19.	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R$ 317,27
20.	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R$ 457,77
21.	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R$ 112,80
22.	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R$ 156,72
23.	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R$ 228,64
24.	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R$ 97,53
25.	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R$ 114,51
26.	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R$ 277,12
27.	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R$ 277,12
28.	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R$ 248,36
29.	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R$ 114,90
30.	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R$ 228,15
31.	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R$ 435,66
32.	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R$ 189,19
33.	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R$ 475,90
34.	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R$ 142,78
35.	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R$ 187,51
36.	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R$ 214,92
37.	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R$ 176,86
38.	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R$ 205,56
39.	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R$ 284,73
40.	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R$ 211,00
41.	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R$ 97,37
42.	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R$ 123,93
43.	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R$ 119,16
44.	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R$ 1.103,63
45.	LINFOCINTILOGRAFIA	R$ 191,16

LOTE 08

EXAMES DE COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	COLONOSCOPIA COM MAGNIFICAÇÃO E TATUAGEM (INCLUI PREPARO)	R$ 2.200,00
2.	COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA (INCLUI PREPARO INTESTINAL)	R$ 783,00
3.	MUCOSECTOMIA COM INCLUSÃO DE MATERIAL	R$ 3.611,00
4.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO /POLIPOS DO RETO/ COLO SIGMOIDE	R$ 480,00

5.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	R$ 316,25
6.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL COM POLIPECTOMIA	R$ 535,00
7.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R$ 175,00
8.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	R$ 212,50
9.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS	R$ 1800,00

LOTE 09

DIGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA/PH METRIA E MANOMETRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	COAGULAÇÃO DE ANGIODISPLASIA COM BIÓPSIA ENDOSCÓPICA, TESTE DE UREASE E PESQUISA DE H PILORY.	R$ 3280,00
2.	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO HIDROSTÁTICO	R$ 1980,00
3.	DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA COM BALÃO PARA ACALÁSIA	R$ 2870,00
4.	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE E/OU LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DO ESÔFAGO	R$ 1713,20
5.	ENDOSCOPIA COM RESSECÇÃO DE PÓLIPOS E DO DIVERTÍCULO DE ZENKER.	R$ 5.880,00
6.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE UREASE	R$ 384,00
7.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO, TESTE DE UREASE E BIÓPSIA/HISTOLOGIA.	R$ 691,25
8.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS).	R$ 2.706,00
9.	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PROVOCATIVO	R$ 600,50
10.	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PROVOCATIVO	R$ 600,50
11.	MONOMETRIA COMPUTADORZADA ANORRETAL	R$ 888,00
12.	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA	R$ 1.330,00
13.	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAIS	R$ 716,66
14.	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TRÊS CANAIS	R$ 983,33
15.	Ph-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM UM CANAL	R$ 566,66
16.	Ph-METRIA ESOFÁGICA DE 24 HORAS COM QUATRO CANAIS	R$ 1.250,00
17.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA (ADULTO)	R$ 1.526,00
18.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO POR ENDOSCOPIA (PEDIÁTRICO)	R$ 3.730,00
19.	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (ADULTO)	R$ 1.094,00
20.	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (PEDIÁTRICO)	R$ 3.974,00

LOTE 10

EXAMES DE PNEUMOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADO OU LAVADO BRÔNQUICO BILATERAL	R$ 596,43
2.	PROVA DE FUNÇÃO RESPIRATÓRIA COMPLETA (COM BRONCODILATADOR)	R$ 83,01

LOTE 11

EXAMES DE PUNÇÃO ASPIRATIVA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREÓIDE – PAAF	R$ 450,00
2.	PAAF-PUNÇÃO BIÓPSIA /ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR US (INCLUIDO O EXAME DE BASE)	R$ 349,33
3.	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$ 366,66
4.	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 375,00

LOTE 12

EXAMES DE UROLOGIA VALOR		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	
1.	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ACIMA DE 70 ANOS – INCLUI ANESTESIA	R$ 1.000,00
2.	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA – PARA PACIENTES ATÉ 69 ANOS.	R$ 467,50
3.	CISTOSCOPIA	R$ 306,66
4.	ESTUDO URODINÃMICO	R$ 400,00
5.	URETROCISTOSCOPIA – MÉDICO UROLOGISTA	R$ 333,33
6.	UROFLUXOMETRIA	R$ 116,66

LOTE 13

EXAMES LABORATORIAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	1,25-DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 48,79
2.	10,11 EPÓXIDO CARBAMAZEPINA – SORO	R$ 62,41
3.	17-CETOSTERÓIDES (17-CTS) - CROMATOGRAFIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,89
4.	17-CETOSTERÓIDES RELAÇÃO ALFA/BETA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,05
5.	17-HIDROXIPREGNENOLONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 160,51
6.	2,5-HEXANODIONA - DOSAGEM NA URINA	R$ 30,43
7.	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONÍDEO (3ALFDADIOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 90,58
8.	3-METIL HISTIDINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	R$ 77,47
9.	ACETAMINOFEN - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 49,72
10.	ACETILCOLINA - ANTICORPOS BLOQUEADOR RECEPTOR	R$ 727,26
11.	ACETILCOLINA - ANTICORPOS LIGADOR RECEPTOR	R$ 545,45
12.	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,75
13.	ÁCIDO CÍTRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 10,65
14.	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO) - DOSAGEM ESPERMA	R$ 9,74
15.	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)- DOSAGEM SANGUE	R$ 39,94
16.	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO DESIDRATASE (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,18
17.	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO (PARA ESTIRENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,02
18.	ÁCIDO HOMO VANÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 35,02
19.	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 7,84
20.	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,14
21.	ÁCIDO METIL MALÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 117,15
22.	ÁCIDO ORÓTICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,25

23.	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,11
24.	ÁCIDO PIRÚVICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,34
25.	ÁCIDO SALICÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,05
26.	ÁCIDO SIÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 11,33
27.	ÁCIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 10,12
28.	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA LONGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 850,85
29.	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA MUITO LONGA- PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 861,58
30.	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,79
31.	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUALITATIVO)	R$ 692,55
32.	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)	R$ 615,66
33.	ACILCARNITINAS (PERFIL QUALITATIVO)	R$ 493,96
34.	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)	R$ 494,79
35.	ADENOVÍRUS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 44,09
36.	ADENOVÍRUS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 44,15
37.	ALFA FETOPROTEÍNA L3- LÍQUOR	R$ 29,36
38.	AMEBÍASE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 89,08
39.	AMEBÍASE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 63,25
40.	AMILASE OU ALFA-AMILASE- ISOENZIMAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 17,69
41.	AMILOIDOSE – TTR	R$ 2.055,46
42.	AMIODARONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 204,13
43.	AMITRIPTILINA - NORTRIPTILINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 160,48
44.	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (24H)	R$ 123,87
45.	ANAL SWAB - PESQUISA DE OXIÚRUS	R$ 5,83
46.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)	R$ 7,02
47.	ANTI CCP	R$ 110,93
48.	ANTI- JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 25,81
49.	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL – IGA	R$ 58,78
50.	ANTI-ACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,12
51.	ANTIBIOGRAMA	R$ 14,15
52.	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE E ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS), NÃO AUTOMATIZADO	R$ 12,97
53.	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	R$ 23,80
54.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MINIMA	R$ 19,17
55.	ANTIBIOGRAMA PARA MICROBACTERIAS	R$ 17,48
56.	ANTIBIÓTICOS, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO - CADA	R$ 37,31
57.	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 59,75
58.	ANTICENTROMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,37
59.	ANTICORPO ANTI A E B, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 15,66
60.	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 226,72
61.	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 36,71
62.	ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 129,13
63.	ANTICORPO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI – HAV – IGM)	R$ 25,00
64.	ANTICORPOS ANTIDIFTERIA	R$ 451,99
65.	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 51,63
66.	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG- PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 50,46
67.	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 56,03
68.	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	R$ 173,26
69.	ANTICORPOS ANTITÉTANO	R$ 79,65
70.	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS – PESQUISAS	R$ 12,43
71.	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS – TITULAGEM	R$ 16,22
72.	ANTIFUNGIGRAMA	R$ 71,69
73.	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE- PESQUISA	R$ 84,03
74.	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,24
75.	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,24
76.	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,07
77.	ANTI-LKM-1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 19,91
78.	ANTIMEMBRANA BASAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 35,48
79.	ANTIMITOCONDRIA, M2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 103,54
80.	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 36,68
81.	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,04
82.	ANTI-TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 31,43
83.	ANTITRIPSINA (FEZES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 77,96
84.	APOLIPOPROTEÍNA A (APO A) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 25,42
85.	APOLIPOPROTEÍNA B (APO B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,69
86.	ASLO, QUALITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 10,17
87.	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,19
88.	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGÊNIO (TPA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 40,30
89.	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉLOA, EB E OUTROS, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 46,63
90.	AVIDEZ DE IGM PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉLOA, EB E OUTROS, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 45,25
91.	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E APÓS HOMOGENEIZAÇÃO) – PESQUISA	R$ 7,40
92.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)	R$ 6,09
93.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R$ 6,09
94.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TURBERCULOS (CONTROLE)	R$ 6,10
95.	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TURBERCULOS (DIAGNÓSTICA)	R$ 6,10
96.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 6,93
97.	BETA-GLICURONIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,28
98.	BICARBONATO NA URINA - AMOSTRA ISOLADA	R$ 9,96
99.	BIOQUÍMICA ICR (PROTEÍNAS + PANDY + GLICOSE + CLORO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 18,91
100.	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA BIOTINA, QUALITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,07
101.	BLASTOMICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 42,20
102.	BRUCELA , IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,56
103.	BRUCELA , IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 36,07
104.	C3 PROATIVADOR (C3A – FATOR B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 33,53
105.	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA EM URINA, DOSAGEM	R$ 20,00
106.	CARIOTIPO COM BANDAS DE PELE - TUMOR E DEMAIS TECIDOS	R$ 541,90
107.	CARIÓTIPO EM VILOSIDADES CORIÔNICAS (CULTIVO DE TROFOBLASTOS)	R$ 1.120,50
108.	CARIÓTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSÔMICA	R$ 403,18
109.	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 83,22

110.	CAXUMBA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 28,48
111.	CAXUMBA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 29,34
112.	CD3, IMUNOFENOTIPAGEM	R$ 116,65
113.	CHAGAS – HEMOAGLUTINAÇÃO	R$ 20,63
114.	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	R$ 10,60
115.	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 20,64
116.	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,69
117.	CHIKUNGUNYA (RT – PCR) EM TEMPO REAL	R$ 1.559,69
118.	CHIKUNGUNYA IGG – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 304,65
119.	CHIKUNGUNYA IGM – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 304,65
120.	CHLAMYDIA – CULTURA	R$ 36,34
121.	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIAÇÃO DE DNA	R$ 98,17
122.	CHLAMYDIA , IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,94
123.	CHLAMYDIA , IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,94
124.	CISTICERCOSE, AC - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 33,95
125.	CITOMEGALOVÍRUS - QUALITATIVO, POR PCR –PESQUISA	R$ 249,64
126.	CITOMEGALOVÍRUS - QUANTITATIVO, POR PCR – PESQUISA	R$ 371,79
127.	CITOMEGALOVÍRUS - SHELL VIAL – PESQUISA	R$ 552,23
128.	CLEARANCE DE ACIDO URICO	R$ 5,57
129.	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 8,73
130.	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 6,77
131.	CLEARANCE DE UREIA	R$ 9,47
132.	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 14,42
133.	CLINDAMICINA - DOSAGEM	R$ 226,59
134.	CLOBAZAM DOSAGEM	R$ 209,01
135.	CLOMIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 28,15
136.	CLONAZEPAN- DOSAGEM	R$ 114,05
137.	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 67,90
138.	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO, CONTAGEM DE PLAQUETAS, TEMPO DE PROTOMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PARCIAL ATIVADO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 36,45
139.	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID. OU NEFOLOMÉTRICO C3A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 23,17
140.	COMPLEMENTO CH-100 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,44
141.	COMPOSTO S (11-DESOXICORTISOL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 93,57
142.	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 3,65
143.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 111,09
144.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 89,30
145.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 85,07
146.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 4,45
147.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 4,22
148.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 11,51
149.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 9,08
150.	COOMBS DIRETO	R$ 8,66
151.	COOMBS INDIRETO	R$ 11,10
152.	COPROPORFIRINA III - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	R$ 11,40
153.	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 12,73
154.	CORPOS CETÔNICOS – PESQUISA NA URINA	R$ 3,24
155.	CORPÚSCULOS DE DONOVANI - PESQUISA DIRETA DE CORPÚSCULOS DE DONOVANI	R$ 6,25
156.	CORTISOL RITMO (2 DOSAGENS)	R$ 47,83
157.	COXSACKIE B (1-6) ANTICORPOS IGG	R$ 219,15
158.	COXSACKIE B (1-6) ANTICORPOS IGM	R$ 126,92
159.	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO – IMUNOELETROFORESE	R$ 28,92
160.	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA) - PESQUISA	R$ 15,93
161.	CRIPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 72,26
162.	CRIPTOSPORIDIUM- PESQUISA	R$ 25,15
163.	CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES - NA URINA	R$ 32,94
164.	CULTURA AUTOMATIZADA – MICROBIOLOGIA	R$ 34,40
165.	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	R$ 19,30
166.	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R$ 18,17
167.	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 10,61
168.	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 84,98
169.	CULTURA PARA BAAR	R$ 13,98
170.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 22,63
171.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 19,07
172.	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	R$ 28,38
173.	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI ENTEROPATOGÊNICAS, ENTEROINVASORA (SOROL. INCLUÍDA) + CAMPYLOBACTER SP. + E. COLI ENTERO-HEMORRÁGICA	R$ 24,70
174.	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICAS (SOROLOGIA INCLUÍDA)	R$ 24,60
175.	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	R$ 28,04
176.	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	R$ 19,30
177.	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	R$ 24,12
178.	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 60,87
179.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R$ 68,22
180.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	R$ 84,03
181.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (4 DOSAGENS)	R$ 94,67
182.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	R$ 123,08
183.	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (6 DOSAGENS)	R$ 139,98
184.	DENGUE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,18
185.	DENGUE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,18
186.	DENGUE, ANTICORPOS IGG, SORO (TESTE RÁPIDO)	R$ 40,90
187.	DENGUE, ANTICORPOS IGM, SORO (TESTE RÁPIDO)	R$ 40,90
188.	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 76,26
189.	DETECÇAO DE RNA DO HIV- 1 (QUALITATIVO)	R$ 250,73
190.	DETECÇAO DE RNA DO HIV- 1 (QUANTITATIVO)	R$ 165,10
191.	DETECÇAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 359,81
192.	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 55,49
193.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 8,56
194.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 1.120,38

195.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 294,27
196.	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 22,08
197.	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 47,60
198.	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R$ 10,96
199.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 12,85
200.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 67,59
201.	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA PARA GESTANTES	R$ 29,40
202.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 10,87
203.	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R$ 29,94
204.	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 15,77
205.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 16,68
206.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE NA URINA	R$ 18,99
207.	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 25,33
208.	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 5,27
209.	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 80,83
210.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 7,66
211.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 124,30
212.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 10,66
213.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R$ 7,17
214.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 68,87
215.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 15,02
216.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 8,16
217.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 8,62
218.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 6,75
219.	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 10,65
220.	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 21,74
221.	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 14,61
222.	DIMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 73,26
223.	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) - NA URINA	R$ 10,50
224.	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 37,38
225.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 39,68
226.	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 37,19
227.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 30,05
228.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 18,84
229.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 51,58
230.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 38,98
231.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 38,69
232.	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 37,45
233.	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 40,97
234.	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 16,51
235.	DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	R$ 27,71
236.	DOSAGEM DE ÁCIDO HIALURONICO	R$ 270,70
237.	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO	R$ 13,71
238.	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO EM URINA	R$ 15,94
239.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 14,63
240.	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL HIPURICO	R$ 17,10
241.	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 6,73
242.	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R$ 32,93
243.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 22,48
244.	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R$ 32,90
245.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 38,85
246.	DOSAGEM DE ALBUMINA	R$ 5,47
247.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 8,66
248.	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 8,41
249.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 37,08
250.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 16,48
251.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 10,83
252.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 9,27
253.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 24,61
254.	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 35,16
255.	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 4,77
256.	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 14,38
257.	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 50,89
258.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 30,18
259.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 89,85
260.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 55,00
261.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 28,22
262.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 75,73
263.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R$ 24,36
264.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	R$ 18,73
265.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 29,24
266.	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 42,78
267.	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 131,16
268.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 52,72
269.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 5,51
270.	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 37,31
271.	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 5,71
272.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 9,38
273.	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 42,90
274.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 30,78
275.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 14,89
276.	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 37,46
277.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 65,63
278.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 17,10
279.	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 27,88
280.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 67,71
281.	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 31,26
282.	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 5,75
283.	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 13,76

284.	DOSAGEM DE CLORO	R$ 5,69
285.	DOSAGEM DE CLOZAPINA	R$ 224,68
286.	DOSAGEM DE COBRE	R$ 52,63
287.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 8,45
288.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 8,75
289.	DOSAGEM DE COLESTEROL NÃO - HDL	R$ 22,50
290.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 5,71
291.	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	R$ 7,85
292.	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 8,19
293.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	R$ 44,49
294.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 18,53
295.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 18,53
296.	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 18,06
297.	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE	R$ 26,48
298.	DOSAGEM DE CREATINA	R$ 5,19
299.	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 5,93
300.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 8,45
301.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 12,34
302.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 22,39
303.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB ATIVIDADE	R$ 20,59
304.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB MASSA	R$ 21,51
305.	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 11,63
306.	DOSAGEM DE CROMO	R$ 39,91
307.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 24,21
308.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 13,58
309.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 13,58
310.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 7,64
311.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 18,43
312.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 39,56
313.	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 3,54
314.	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 19,39
315.	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 26,90
316.	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 25,08
317.	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 55,48
318.	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 118,65
319.	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 23,80
320.	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 27,23
321.	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 35,46
322.	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 22,77
323.	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 20,06
324.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 131,45
325.	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 21,33
326.	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 49,78
327.	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 95,13
328.	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 16,10
329.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 57,67
330.	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 80,54
331.	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 39,27
332.	DOSAGEM DE FENOL	R$ 16,34
333.	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 23,08
334.	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 5,49
335.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 11,05
336.	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 25,61
337.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 8,03
338.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 8,44
339.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 7,91
340.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 7,26
341.	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 4,04
342.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 8,68
343.	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 24,70
344.	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 10,72
345.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 7,45
346.	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 28,39
347.	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 5,44
348.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 12,45
349.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 13,00
350.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 33,62
351.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 18,74
352.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVA	R$ 21,19
353.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 12,23
354.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 5,26
355.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,16
356.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 11,90
357.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 16,85
358.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 31,30
359.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 81,16
360.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 25,29
361.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 15,13
362.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 15,65
363.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 16,34
364.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 20,31
365.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	R$ 49,25
366.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 26,35
367.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 20,85
368.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 20,65
369.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 23,68
370.	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 16,55
371.	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 4,99
372.	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 16,23

373.	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 5,20
374.	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 9,05
375.	DOSAGEM DE LITIO	R$ 8,22
376.	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 4,98
377.	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 20,68
378.	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 40,72
379.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 14,18
380.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO)	R$ 12,20
381.	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 47,99
382.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 20,96
383.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 4,26
384.	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 14,09
385.	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 65,07
386.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 36,69
387.	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 72,71
388.	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 483,32
389.	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 4,00
390.	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 25,81
391.	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 22,46
392.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 16,89
393.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVA)	R$ 39,20
394.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 7,62
395.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 11,01
396.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 7,69
397.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 9,35
398.	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 42,17
399.	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGÊNIO	R$ 241,48
400.	DOSAGEM DE RENINA	R$ 54,24
401.	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 4,68
402.	DOSAGEM DE SEROTONINA TOTAL	R$ 40,10
403.	DOSAGEM DE SODIO	R$ 4,00
404.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 40,69
405.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 26,42
406.	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 15,51
407.	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 48,82
408.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 7,71
409.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 28,83
410.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	R$ 23,41
411.	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 17,55
412.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 31,39
413.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 14,12
414.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 16,08
415.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 5,53
416.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 5,53
417.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 16,31
418.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 6,01
419.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 15,22
420.	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 71,67
421.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 39,98
422.	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 37,31
423.	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 33,10
424.	DOSAGEM DE UREIA	R$ 4,69
425.	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 29,03
426.	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 41,93
427.	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 42,50
428.	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 760,10
429.	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA, ANTICONVULSIVANTE, DIGITÁLICO, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 103,64
430.	ECHOVÍRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA ECHOVÍRUS	R$ 219,58
431.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 17,84
432.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R$ 21,48
433.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,19
434.	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 29,19
435.	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	R$ 18,48
436.	ENOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 90,43
437.	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 39,33
438.	EPSTEIN BARR VIRUS ANTIGENO PRECOCE – ANTICORPOS	R$ 78,16
439.	EPSTEIN BARR VÍRUS POR PCR	R$ 250,12
440.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 21,60
441.	ERITROPOIETINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 64,29
442.	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 7,75
443.	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	R$ 10,55
444.	ESPLENOGRAMA	R$ 18,47
445.	ESTEATÓCRITO, TRIAGEM PARA GORDURA FECAL	R$ 31,36
446.	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,08
447.	ETANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 19,04
448.	EVEROLIMUS – DOSAGEM	R$ 172,76
449.	EXAME A FRESCO DO CONTEÚDO VAGINAL E CERVICAL	R$ 7,21
450.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R$ 15,66
451.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 24,51
452.	EXAME MICOLOGICO – CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA	R$ 21,19
453.	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 7,48
454.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 12,47
455.	FALCIZAÇÃO - TESTE	R$ 5,00
456.	FATOR ANTINÚCLEO (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,70
457.	FATOR V DE LAYDEN POR PCR- PESQUISA	R$ 220,39
458.	FENOBARBITAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 36,33
459.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	R$ 16,56
460.	FIBRINOGENIO QUALITATIVO, NEFELOMETRIA	R$ 9,55
461.	FIBRINOGENIO QUANTITATIVO, NEFELOMETRIA	R$ 15,26

462.	FIBRINOGENIO, TESTE FUNCIONAL- DOSAGEM	R$ 8,05
463.	FLUOR (PARA FLUORETOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,42
464.	FLUOXETINA DOSAGEM	R$ 388,85
465.	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,07
466.	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA - ELISA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 64,36
467.	FOSFOLIPÍDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 6,89
468.	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,77
469.	FUNGOS - PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	R$ 5,56
470.	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ÁCIDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 74,70
471.	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 291,58
472.	GASOMETRIA	R$ 40,88
473.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$ 26,70
474.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 520,12
475.	GIARDIA - REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 32,19
476.	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,06
477.	GLICOSE PÓS-PRANDIAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 7,42
478.	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 62,37
479.	GLUCAGON – DOSAGEM	R$ 62,61
480.	GRUPO SANGUINEO ABO E RH – PESQUISA	R$ 7,32
481.	H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIEAE, N. MENINGITIDIS A, B E C W135 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 14,08
482.	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (CADA)- PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 16,86
483.	HANSEN, PESQUISA DE (POR MATERIAL)	R$ 5,28
484.	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 223,76
485.	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,30
486.	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,02
487.	HEMACIAS – CONTAGEM	R$ 5,92
488.	HEMATOCRITO	R$ 5,27
489.	HEMOCULTURA	R$ 22,32
490.	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)	R$ 23,28
491.	HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBIAS (POR AMOSTRA)	R$ 25,61
492.	HEMOGLOBINA LIVRE NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	R$ 4,72
493.	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 8,36
494.	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL.HB., HEMOGLOB. FETAL. RETICULÓCITOS, CORPOS DE H, T. FALCIZAÇÃO HEMÁCIAS, RESIST. OSMÓTICA, TERMO ESTABILIDADE)	R$ 29,50
495.	HEMOGLOBINOPATIAS, NEONATAL, SANGUE PERIFÉRICO	R$ 36,38
496.	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 9,83
497.	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUSTRALIA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,64
498.	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	R$ 334,55
499.	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,75
500.	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 33,73
501.	HEPATITE C - IMUNOBLOT - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 235,82
502.	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR – PESQUISA	R$ 276,19
503.	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR – PESQUISA	R$ 403,39
504.	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 58,15
505.	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 56,75
506.	HEPATITE DELTA, ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 51,96
507.	HEPATITE E - ANTICORPOS IGG	R$ 242,88
508.	HEPATITE E - ANTICORPOS IGM	R$ 292,46
509.	HEPATITE E - IGM/IGG	R$ 588,52
510.	HEXOSAMINIDASE A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 524,48
511.	HGH ESTÍMULO COM EXERCÍCIO E CLONIDINA, HGH	R$ 74,44
512.	HISTONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,25
513.	HISTOPLASMOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 60,68
514.	HIV - ANTÍGENO P24 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 159,89
515.	HIV - CARGA VIRAL PCR – PESQUISA	R$ 291,29
516.	HIV - QUALITATIVO POR PCR – PESQUISA	R$ 228,32
517.	HIV - QUANTITATIVO POR PCR – PESQUISA	R$ 220,12
518.	HIV AMPLIFICAÇÃO DO DNA (PCR)	R$ 238,39
519.	HIV, GENOTIPAGEM- PESQUISA	R$ 901,26
520.	HIV1/2, ANTICORPOS (TESTE RÁPIDO)	R$ 41,49
521.	HIV1+ HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	R$ 42,11
522.	HLA-B27	R$ 79,46
523.	HLA-DR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 110,39
524.	HLA-DR+DQ - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 255,71
525.	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 44,89
526.	HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA ADH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 75,15
527.	HPV (VIRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO NECESSARIO PCR – PESQUISA	R$ 153,86
528.	HTLV I / II POR PCR (CADA) – PESQUISA	R$ 301,86
529.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 22,50
530.	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 31,07
531.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 2,91
532.	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 37,79
533.	IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE") - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 53,83
534.	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 39,98
535.	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,90
536.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 183,24
537.	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITARIAS - CITOMETRO DE FLUXO	R$ 157,57
538.	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS - CITOMETRO DE FLUXO	R$ 436,02
539.	IMUNOFENOTIPAGEM T E B	R$ 261,06
540.	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO	R$ 53,83
541.	INSULINA LIVRE	R$ 153,03
542.	INSULINA TOTAL E LIVRE	R$ 168,18
543.	ISOSPORA, PESQUISA DE ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,31
544.	LACTOSE -TESTE DE TOLERÂNCIA	R$ 32,57
545.	LAMOTRIGINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 193,37
546.	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 100,95
547.	LEGIONELLA – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 115,15
548.	LEISHMANIA – PESQUISA	R$ 29,73
549.	LEPTOSPIROSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 40,87
550.	LEPTOSPIROSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 40,27

551.	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO – PESQUISA	R$ 28,26
552.	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS - PESQUISA NAS FEZES	R$ 9,68
553.	LEUCOGRAMA	R$ 7,00
554.	LEVETIRACETAM - DOSAGEM	R$ 103,51
555.	LIDOCAINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 49,93
556.	LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (CD-4+) CITOMETRIA DE FLUXO	R$ 80,51
557.	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8) (D-8) CITOMETRIA DE FLUXO	R$ 80,36
558.	LIPIDIOS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 3,91
559.	LÍQUIDO PLEURAL CITOLOGICO	R$ 30,79
560.	LISTERIOSE - REAÇÃO SOROLÓGICA	R$ 18,05
561.	LYME - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 70,33
562.	LYME - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 70,33
563.	MALÁRIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,33
564.	MALÁRIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 27,33
565.	MANGANES SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 35,15
566.	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 52,14
567.	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (S) ABSORÇÃO ATÔMICA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,38
568.	METANEFRINAS URINARIAS – DOSAGEM	R$ 49,81
569.	METANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 22,95
570.	METIL ETIL CETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 33,48
571.	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 28,33
572.	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 32,07
573.	MICROORGANISMOS - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC, POR DROGA TESTADA	R$ 43,48
574.	MICROSPORIDIA - PESQUISA NAS FEZES	R$ 21,74
575.	MIELOGRAMA	R$ 40,25
576.	MIOGLOBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 26,83
577.	MIOGLOBINA - PESQUISA NA URINA	R$ 25,41
578.	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 72,05
579.	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 90,54
580.	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 34,45
581.	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 34,69
582.	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BUNNEL), CADA	R$ 11,18
583.	MUCO-NASAL - PESQUISA DE EOSINOFILOS E MASTOCITOS	R$ 15,18
584.	MUCOPOLISSACARIDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 233,91
585.	MYCOBACTERIA PCR – PESQUISA	R$ 196,22
586.	N-TELOPEPTIDEO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 110,30
587.	OCITOCINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 302,34
588.	OSTEOCALCINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 62,58
589.	OXCARBAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 36,16
590.	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 45,35
591.	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL –TESTE	R$ 40,25
592.	PARACOCCIDIOIDOMICOSE, ANTICORPOS TOTAIS / IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 64,85
593.	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	R$ 6,51
594.	PAROXETINA - DOSAGEM	R$ 682,79
595.	PARVOVIRUS - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 86,69
596.	PARVOVIRUS - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 86,69
597.	PEPTIDEO NATRIURETICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 132,30
598.	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO – DOSAGEM	R$ 590,81
599.	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, TODOS OS COLESTEROIS, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,32
600.	PERFIL METABOLICO PARA LITIASE RENAL: SANGUE (CA, P, AU, CR) URINA: (CA, AU, P, CITR, PESQ. CISTINA) AMP- CÍCLICO	R$ 55,00
601.	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FAN, VHS, PROVA DO LÁTEX P/F. R, W. ROSE)	R$ 42,50
602.	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 73,24
603.	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 4,15
604.	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 131,65
605.	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	R$ 30,21
606.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 22,86
607.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 23,07
608.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 80,01
609.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 113,23
610.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 151,60
611.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 116,48
612.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 19,89
613.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 38,10
614.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPO ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 512,87
615.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 92,01
616.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 20,36
617.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 157,00
618.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 24,25
619.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 61,37
620.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 63,36
621.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 6,35
622.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 25,21
623.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 284,36
624.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 226,14
625.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 31,02
626.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 47,56
627.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 42,79
628.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 26,53
629.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 35,35
630.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 30,60
631.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 16,85
632.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO CARDIACO	R$ 22,54
633.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 36,66
634.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 23,49
635.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 24,97
636.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 27,13
637.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 15,64
638.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 32,13
639.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 31,84

640.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 31,02
641.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 27,47
642.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 22,84
643.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 23,09
644.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 58,79
645.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 47,34
646.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 52,01
647.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 70,26
648.	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 43,62
649.	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 38,07
650.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R$ 165,41
651.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 19,03
652.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 18,50
653.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 26,16
654.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 22,30
655.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R$ 25,34
656.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,03
657.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 35,78
658.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 30,40
659.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 25,84
660.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 38,05
661.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 22,77
662.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 11,76
663.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 28,31
664.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 27,88
665.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV- IGG)	R$ 27,21
666.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 23,83
667.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 38,00
668.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 30,40
669.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 29,60
670.	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 27,66
671.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 10,97
672.	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 10,26
673.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 30,59
674.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B - HBSAC	R$ 17,53
675.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DE HEPATITE B (HBSAG)	R$ 15,55
676.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 24,52
677.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 26,61
678.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 4,72
679.	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 124,19
680.	PESQUISA DE CADEIAS LEVES LIVRE KAPPA E LAMBDA	R$ 550,56
681.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 15,16
682.	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 15,32
683.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 10,59
684.	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 186,25
685.	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 29,47
686.	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 3,78
687.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 5,76
688.	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 3,10
689.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 10,00
690.	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 13,78
691.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 33,65
692.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 23,86
693.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 14,66
694.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 6,82
695.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 11,60
696.	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 10,81
697.	PESQUISA DE FILARIA	R$ 4,40
698.	PESQUISA DE FILARIA (SOROLOGIA)	R$ 17,29
699.	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 11,58
700.	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,54
701.	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 11,77
702.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 11,30
703.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 25,36
704.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 16,44
705.	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 62,56
706.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 33,54
707.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 4,97
708.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 6,09
709.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 7,66
710.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 57,52
711.	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 8,20
712.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 5,08
713.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 8,35
714.	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 182,55
715.	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 7,91
716.	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 24,90
717.	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 4,05
718.	PESQUISA DE ROTAVIRUS (ELISA)	R$ 13,20
719.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 18,71
720.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 3,40
721.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 4,47
722.	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 61,35
723.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 15,37
724.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 4,22
725.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 25,34
726.	PIRUVATO QUINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 148,95
727.	PLASMÓDIO – PESQUISA	R$ 5,64
728.	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 5,66

729.	PPD (TUBERCULINA)- IDER	R$ 8,05
730.	PRÉ-ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 32,64
731.	PREGNANDIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 24,15
732.	PRIMIDONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 85,61
733.	PROCAINAMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 86,67
734.	PROTEÍNA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 29,26
735.	PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 60,09
736.	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASENSÍVEL	R$ 26,11
737.	PROTEÍNA LIGADORA DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)-DOSAGEM	R$ 25,28
738.	PROTEÍNA MIELINA BÁSICA, ANTICORPO ANTI - PESQUISA E/OU DOSAGEM EM LÍQUIDOS ORGÂNICOS	R$ 157,39
739.	PROTEÍNA S LIVRE- DOSAGEM	R$ 109,95
740.	PROTEÍNA S -TESTE FUNCIONAL	R$ 93,70
741.	PROTEÍNAS DE BENCE JONES - PESQUISA NA URINA	R$ 8,32
742.	PROTOPORFIRINA ERITROCITÁRIA LIVRE - ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 48,98
743.	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 13,86
744.	PROTROMBINA - PESQUISA DE MUTAÇÃO	R$ 268,12
745.	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, MUCO-PROTEÍNAS E PROTEÍNA "C" REATIVA)	R$ 57,65
746.	PROVA DA D-XILOSE	R$ 14,58
747.	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 7,99
748.	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,82
749.	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 5,34
750.	PROVA DO LAÇO	R$ 3,37
751.	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 12,79
752.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (QUANTITATIVO)	R$ 19,84
753.	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	R$ 61,73
754.	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CADA)	R$ 61,73
755.	PROVA DO TRH-HPR, DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	R$ 29,79
756.	PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO DO MATERIAL (CADA)	R$ 29,79
757.	PROVA FUNCIONAL DE ESTÍMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	R$ 99,67
758.	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS, FA, TGO, TGP E GAMA-PGT)	R$ 50,50
759.	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TSH)	R$ 46,27
760.	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 9,94
761.	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 38,57
762.	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 36,00
763.	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 6,46
764.	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 7,56
765.	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$ 3,81
766.	REACAO DE PANDY	-
767.	REAÇÃO SOROLOGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZAÇÃO IGG	R$ 45,07
768.	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 9,11
769.	ROTINA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO ESPECTROFOTOMETRIA, CREATININA E TESTE DE CLEMENTS)	R$ 24,14
770.	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTEÍNAS, ÁCIDO ÚRICO, LÁTEX P/ F.R., BACT.	R$ 26,96
771.	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	R$ 46,77
772.	SACAROSE - TESTE DE TOLERANCIA	R$ 28,04
773.	SARAMPO - ANTICORPOS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 50,28
774.	SARAMPO - ANTICORPOS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 53,59
775.	SCHISTOSOMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 14,45
776.	SCHISTOSOMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 21,50
777.	SHISTOSSOMA - PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA	R$ 6,19
778.	SÍFILIS ANTICORPO TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 32,20
779.	SÍFILIS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 30,56
780.	SÍFILIS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 29,29
781.	SINDROME X-FRAGIL POR PCR – PESQUISA	R$ 256,60
782.	SIROLIMUS - DOSAGEM	R$ 245,32
783.	STREPTOCOCCUS B HEMOLITICOS CULTURA (QUALQUER MATERIAL)	R$ 26,47
784.	SULFAMETOXAZOL – DOSAGEM	R$ 254,46
785.	SULFATO-HEMOGLOBINA – DETERMINAÇÃO DA SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 5,09
786.	TACROLIMUS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 165,21
787.	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 20,07
788.	TESTE DE AVIDEZ IGG PARA TOXOPLASMOSE	R$ 36,31
789.	TESTE DE AVIDEZ IGM PARA TOXOPLASMOSE	R$ 35,52
790.	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR COVID-19 (RT-PCR)	R$ 320,00
791.	TESTE DE CLEMENTS	R$ 5,71
792.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 21,50
793.	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELA INSULINA (4 DOSAGENS DE GH)	R$ 127,88
794.	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELO EXERCÍCIO (CADA DOSAGEM DE GH)	R$ 75,57
795.	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 79,22
796.	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 16,43
797.	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 5,35
798.	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 14,34
799.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 7,66
800.	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 43,81
801.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (ATÉ 6 DOSAGENS)	R$ 37,22
802.	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 11,96
803.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 6,23
804.	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO (TSH NEONATAL + 17 OH PROGESTERONA + FENILALANINA + TRIPSINA IMUNO-REATIVA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)	R$ 129,08
805.	TESTE DO PEZINHO BÁSICO (TSH NEONATAL + FENILALANINA + ELETROFORESE DE HB PARA TRIAGEM DE HEMOPATIAS)	R$ 61,74
806.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 19,69
807.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 21,22
808.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 6,38
809.	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,70
810.	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 17,36
811.	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA CORONAVIRUS (COVID - 19)	R$ 228,57
812.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	R$ 34,19
813.	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R$ 12,35
814.	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 4,23
815.	TIROSINOSE - PESQUISA NA URINA	R$ 6,05
816.	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 11,58

817.	TOPIRAMATO - DOSAGEM (SANGUE)	R$ 330,54
818.	TOXICOLÓGICO	R$ 196,66
819.	TOXOCARA CANNIS - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 35,94
820.	TOXOCARA CANNIS - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 33,08
821.	TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 56,14
822.	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO, TRICLOROETANO, TRICLOROETILENO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,16
823.	TRIPANOSSOMA CRUZI- PESQUISA	R$ 23,07
824.	TRIPANOSSOMA PESQUISA	R$ 9,73
825.	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,14
826.	UROBILINOGÊNIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 6,02
827.	UROCULTURA	R$ 18,17
828.	UROPORFIRINAS – DOSAGEM	R$ 14,10
829.	VANCOMICINA – DOSAGEM	R$ 173,87
830.	VARICELA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 29,22
831.	VARICELA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 33,52
832.	VIGABATRINA - DOSAGEM	R$ 117,43
833.	VIRUS ZIKA - IGG	R$ 221,88
834.	VIRUS ZIKA - IGM	R$ 221,88
835.	VITAMINA A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 49,26
836.	VITAMINA B1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 137,73
837.	VITAMINA B2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 184,62
838.	VITAMINA B6 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 132,45
839.	VITAMINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 37,24
840.	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 85,52
841.	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 237,26
842.	ZINCO ERITROCITÁRIO- DOSAGEM	R$ 64,80

LOTE 14

EXAMES NEUROLÓGICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ELETROENCEFALOGRAMA ADULTO, COM OU SEM SEDAÇÃO.	R$ 74,75
2.	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO.	R$ 73,00
3.	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA, E SONO ESPONTANEO OU INDUZIDO.	R$ 73,00
4.	ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO, COM OU SEM SEDAÇÃO.	R$ 84,75
5.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES.	R$ 395,66
6.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES.	R$ 362,33
7.	MAPEAMENTO CEREBRAL.	R$ 120,00

LOTE 15

DIAGNÓSTICO POR EXAMES OFTALMOLÓGICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA – BINOCULAR	R$ 150,00
2.	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA – MONOCULAR	R$ 135,00
3.	AUTO - REFRAÇÃO – BINOCULAR	R$ 27,50
4.	AVASTIN COM BLOQUEIO - CADA OLHO	R$ 1.166,66
5.	BIOMETRIA ULTRASSONICA – BINOCULAR	R$ 140,00
6.	BIOMETRIA ULTRASSONICA – MONOCULAR	R$ 82,50
7.	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - BINOCULAR	R$ 65,00
8.	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	R$ 170,00
9.	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	R$ 88,33
10.	CERATOMETRIA – BINOCULAR	R$ 26,66
11.	CERATOMETRIA – MONOCULAR	R$ 15,00
12.	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – BINOCULAR	R$ 100,00
13.	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA – MONOCULAR	R$ 55,00
14.	CICLOPLEGIA - BINOCULAR	R$ 25,50
15.	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – BINOCULAR	R$ 80,00
16.	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – MONOCULAR	R$ 48,33
17.	ELETRO-OCULOGRAFIA	R$ 262,50
18.	ELETRO-RETINOGRAFIA	R$ 262,50
19.	ESTÉREO -FOTO DE PAPILA -BINOCULAR	R$ 90,00
20.	ESTÉREO -FOTO DE PAPILA -MONOCULAR	R$ 52,50
21.	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR	R$ 300,00
22.	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR	R$ 150,00
23.	FUNDOSCOPIA SOB MEDRÍASE - BINOCULAR	R$ 30,00
24.	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	R$ 36,66
25.	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR	R$ 52,00
26.	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – BINOCULAR	R$ 175,00
27.	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA – MONOCULAR	R$ 92,50
28.	MOTILIDADE OCULAR BINOCULAR	R$ 45,00
29.	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - BINOCULAR	R$ 82,50
30.	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - MONOCULAR	R$ 48,75
31.	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - BINOCULAR	R$ 73,33
32.	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR	R$ 67,50
33.	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 170,00
34.	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE MONOCULAR	R$ 85,00
35.	TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA (TSH)	R$ 73,33
36.	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM-NATO (TESTE DO OLHINHO) BINOCULAR	R$ 48,75
37.	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	R$ 74,33
38.	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – BINOCULAR	R$ 232,50
39.	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) – MONOCULAR	R$ 122,50
40.	TONOMETRIA – BINOCULAR	R$ 26,25
41.	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - BINOCULAR	R$ 155,00
42.	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA - MONOCULAR	R$ 77,50
43.	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – BINOCULAR	R$ 283,33
44.	YAG A LASER (CAPSULOTOMIA) – MONOCULAR	R$ 160,00

LOTE 16

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO (REALIZADOS NAS CLÍNICAS)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	EPILAÇÃO A LASER	R$ 225,00
2.	EPILAÇÃO DE CILIOS	R$ 131,66
3.	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$ 375,00
4.	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R$ 625,00
5.	IRIDECTOMIA CIRURGICA - YAG LASER	R$ 275,00
6.	TRATAMENTO CIRURGICO DE EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MAIS MITOMICINA	R$ 1.150,00
7.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR	R$ 650,00

LOTE 17

DIAGNÓSTICO EM EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA) BERA	R$ 282,50
2	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA)	R$ 90,00
3	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO	R$ 90,00
4	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE	R$ 90,00
5	BERA – PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	R$ 260,00
6	ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 75,00
7	ESTUDO DE EMISSAO OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 75,00
8	IMPEDANCIOMETRIA /IMITANCIOMETRIA	R$ 76,25
9	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 90,00
10	NASOFIBROSCOPIA	R$ 133,00
11	POLISSONOGRAFIA	R$ 433,33
12	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL/INFANTIL (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 65,00
13	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - COMPUTADORIZADA	R$ 185,00
14	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINTER VELO-PALATINO COM ÓICA FLEXÍVEL	R$ 150,00
15	VIDEO-ENDOSCOPIA DO ESFINTER VELO-PALATINO COM ÓICA RÍGIDA	R$ 150,00
16	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL	R$ 133,00
17	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO	R$ 133,00
18	VIDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL	R$ 144,00
19	VIDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO	R$ 144,00

LOTE 18

PROCEDIMENTOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	BIOPSIA DE FARINGE	R$ 250,00
2.	BIOPSIA DE OUVIDO	R$ 250,00
3.	BIOPSIA NASAL	R$ 250,00
4.	BIOPSIA ORAL	R$ 275,00
5.	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R$ 105,00
6.	REMOÇÃO DE CERUMEM	R$ 90,00
7.	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO	R$ 125,00

LOTE 19

PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA (REALIZADOS NAS CLÍNICAS)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMA ORTOPÉDICO(REAVALIAÇÃO, CURATIVOS, IMOBILIZAÇÕES).	R$ 110,00
2.	CURATIVO/RETIRADA DE PONTO –INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTOS, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.	R$ 110,00
3.	FRATURA DE ANTEBRAÇO –GESSO.	R$ 310,00
4.	FRATURA DE CLAVICULA – TIPOIA.	R$ 210,00
5.	FRATURA DE COTOVELO –GESSO.	R$ 310,00
6.	FRATURA DE DEDO –TALA METÁLICA.	R$ 260,00
7.	FRATURA DE METACARPO –GESSO.	R$ 210,00
8.	FRATURA DE METATARSO –GESSO.	R$ 360,00
9.	FRATURA DE PERNA –GESSO.	R$ 460,00
10.	FRATURA DE POLEGAR – GESSO.	R$ 210,00
11.	FRATURA DE PUNHO –GESSO.	R$ 310,00
12.	FRATURA DE TORNOZELO –GESSO.	R$ 410,00
13.	FRATURA DE ÚMERO –TIPOIA/GESSO.	R$ 310,00
14.	FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA CERVICAL –COLAR/COLETE.	R$ 260,00
15.	FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA LOMBAR –COLAR/COLETE.	R$ 310,00
16.	FRATURA/LUXAÇÃO DE COLUNA TORÁCICA –COLAR/COLETE.	R$ 310,00
17.	FRATURA/LUXAÇÃO DE JOELHO –GESSO.	R$ 400,00
18.	FRATURA/LUXAÇÃO DE PATELA –GESSO.	R$ 400,00
19.	FRATURA/LUXAÇÃO DE QUADRIL E FEMUR PROXIMAL.	R$ 210,00
20.	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR –INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.	R$ 360,00
21.	LESÃO LIGAMENTAR DE DEDO – TALA METÁLICA.	R$ 260,00
22.	LESÃO TENDÍNEA DE MÃO –TALA METÁLICA.	R$ 260,00
23.	LUXAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR –TIPOIA.	R$ 210,00
24.	LUXAÇÃO DE COTOVELO –GESSO.	R$ 410,00
25.	LUXAÇÃO DE MÃO –GESSO.	R$ 410,00
26.	LUXAÇÃO DE POLEGAR –GESSO.	R$ 260,00
27.	LUXAÇÃO DE PUNHO –GESSO.	R$ 410,00
28.	LUXAÇÃO DE TORNOZELO –GESSO.	R$ 460,00
29.	PALMILHA PARA COMPENSAÇÃO DE DEISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 260,00
30.	PALMILHA PARA PÉS NEUROPATICOS	R$ 260,00
31.	PALMILHA PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ADULTO	R$ 210,00
32.	PALMILHA PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES INFANTIL	R$ 210,00
33.	REDUÇÃO INCRUENTA DE ANTEBRAÇO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00
34.	REDUÇÃO INCRUENTA DE COTOVELO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00

35.	REDUÇÃO INCRUENTA DE MÃO + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00
36.	REDUÇÃO INCRUENTA DE OMBRO + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 360,00
37.	REDUÇÃO INCRUENTA DE PATELA/ JOELHO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00
38.	REDUÇÃO INCRUENTA DE PÉ + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00
39.	REDUÇÃO INCRUENTA DE PUNHO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00
40.	REDUÇÃO INCRUENTA DE TORNOZELO + IMOBILIZAÇÃO GESSADA (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00
41.	REDUÇÃO INCRUENTA DE ÚMERO + IMOBILIZAÇÃO (PACIENTE DEVE VIR COM RX LIBERADO)	R$ 410,00
42.	RETIRADA DE GESSO	R$ 110,00
43.	SUTURA + CURATIVO	R$ 160,00
44.	TRATAMENTO CONSERVADOR DE CERVICALGIA AGUDA	R$ 210,00
45.	TRATAMENTO CONSERVADOR DE EPICONDILITE COM IMOBILIZAÇÃO	R$ 260,00
46.	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FASCIITE PLANTAR COM PALMILHA	R$ 260,00
47.	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LOMBOCIATALGIA AGUDA	R$ 210,00
48.	TRATAMENTO CONSERVADOR DE OSTEOPOROSE	R$ 260,00
49.	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TENDINOPATIA EM OMBRO COM TIPÓIA	R$ 210,00

LOTE 20

DIAGNÓSTICO EM RADIOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	DENSITOMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU DE COMPOSIÇÃO CORPORAL)	R$ 148,75
2.	DENSITOMETRIA ÓSSEA – ROTINA: COLUNA E FÊMUR (OU DOIS SEGMENTOS)	R$ 140,75
3.	ESCANOMETRIA 3 INCIDÊNCIAS	R$ 76,00
4.	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	R$ 132,50
5.	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL ADULTO (3 INCIDÊNCIAS/3 COLUNAS)	R$ 131,66
6.	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL INFANTIL (RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE)	R$ 96,25
7.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	R$ 49,89
8.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R$ 63,43
9.	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (PA)	R$ 50,00
10.	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 47,42
11.	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 46,41
12.	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICOS-MALAR (AP + OBLÍQUAS)	R$ 47,98
13.	RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS	R$ 48,68
14.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 48,09
15.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 48,58
16.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$ 48,09
17.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 47,96
18.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	R$ 48,09
19.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 47,29
20.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 45,97
21.	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA (TORNOZELO)	R$ 46,31
22.	RADIOGRAFIA DE BACIA – 1 INCIDÊNCIA	R$ 47,91
23.	RADIOGRAFIA DE BRAÇO – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 48,57
24.	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 45,86
25.	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - 2 INCIDÊNCIAS	R$ 48,33
26.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL - (AP + LATERAL + TO + FLEXÃO)	R$ 54,27
27.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL – (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)	R$ 61,27
28.	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	R$ 56,51
29.	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE	R$ 88,00
30.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR – 3 INCIDÊNCIAS	R$ 53,68
31.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 60,60
32.	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)	R$ 74,50
33.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA/DORSAL – (AP + LATERAL)	R$ 52,86
34.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 53,74
35.	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	R$ 98,33
36.	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 71,00
37.	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE(PA + LATERAL + OBLÍQUA)	R$ 74,16
38.	RADIOGRAFIA DE COSTELA - POR HEMITORAX	R$ 50,09
39.	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 45,74
40.	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 54,60
41.	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)	R$ 54,05
42.	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R$ 48,73
43.	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO	R$ 45,44
44.	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 48,31
45.	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 48,42
46.	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 46,97
47.	RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R$ 46,74
48.	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA – 3 INCIDÊNCIAS	R$ 49,35
49.	RADIOGRAFIA DE MÃO – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 46,37
50.	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$ 48,66
51.	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R$ 47,90
52.	RADIOGRAFIA DE MEDIASTISNO (PA+PERFIL)	R$ 54,36
53.	RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA – 3 INCIDÊNCIAS	R$ 48,57
54.	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 48,95
55.	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 48,95
56.	RADIOGRAFIA DE PATELA - 2 INCIDÊNCIAS	R$ 48,97
57.	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 59,20
58.	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)	R$ 63,51
59.	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 46,53
60.	RADIOGRAFIA DE PERNA – 2 INCIDÊNCIAS	R$ 49,35
61.	RADIOGRAFIA DE PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 57,00
62.	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R$ 64,84
63.	RADIOGRAFIA DE PUNHO - (AP + LATERAL + OBLÍQUO)	R$ 46,91
64.	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 43,49
65.	RADIOGRAFIA DE SACRO- COCCIX (REGIÃO SACRO-COCCIGEA)	R$ 49,15
66.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 48,39
67.	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 48,48
68.	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 48,24

69.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA + PERFIL)	R$ 49,49
70.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA PADRÃO OIT)	R$ 55,62
71.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA)	R$ 44,24
72.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R$ 64,77
73.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	R$ 61,50
74.	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ÁPICO+LORDÓTICA)	R$ 50,54
75.	RADIOGRAFIA ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL – 8 INCIDÊNCIAS	R$ 49,24
76.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 86,66

LOTE 21

DIAGNÓSTICO EM RADIOGRAFIA CONTRASTADA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	CLISTER OU ENEMA OPACO	R$ 307,50
2.	ESÔFAGO, HIATO, ESTÔMAGO E DUODENO- EED	R$ 251,25
3.	FISTULOGRAFIA	R$ 201,66
4.	HISTEROSSALPINCOGRAFIA	R$ 340,00
5.	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R$ 215,00
6.	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS)	R$ 340,00
7.	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA RETRÓGRADA	R$ 437,50
8.	RADIOGRAFIA UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS MICCIONAL	R$ 378,33
9.	RADIOGRAFIA UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	R$ 378,33
10.	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R$ 140,00
11.	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DELGADO	R$ 277,50
12.	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	R$ 308,75
13.	UROGRAFIA EXCRETORA	R$ 288,22

LOTE 22

RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA	R$ 153,33
2.	LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL BOCA TODA	R$ 160,00
3.	LEVANTAMENTO PERIAPICAL BOCA TODA	R$ 183,33
4.	RADIOGRAFIA - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULARES (RX DE ATM)	R$ 91,66
5.	RADIOGRAFIA CARPAL - MÃO E PUNHO	R$ 91,66
6.	RADIOGRAFIA EM TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO E SEM TRAÇADOS	R$ 85,00
7.	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL	R$ 33,33
8.	RADIOGRAFIA LATERAL OBLÍQUA DE MANDÍBULA	R$ 70,00
9.	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 71,66
10.	RADIOGRAFIA PA FRONTAL	R$ 71,66
11.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA)	R$ 66,66
12.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 11	R$ 33,33
13.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 12	R$ 33,33
14.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 13	R$ 33,33
15.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 14	R$ 33,33
16.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 15	R$ 33,33
17.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 16	R$ 33,33
18.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 17	R$ 33,33
19.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 18	R$ 33,33
20.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 21	R$ 33,33
21.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 22	R$ 33,33
22.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 23	R$ 33,33
23.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 24	R$ 33,33
24.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 25	R$ 33,33
25.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 26	R$ 33,33
26.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 27	R$ 33,33
27.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 28	R$ 33,33
28.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 31	R$ 33,33
29.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 32	R$ 33,33
30.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 33	R$ 33,33
31.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 34	R$ 33,33
32.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 35	R$ 33,33
33.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 36	R$ 33,33
34.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 37	R$ 33,33
35.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 38	R$ 33,33
36.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 41	R$ 33,33
37.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 42	R$ 33,33
38.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 43	R$ 33,33
39.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 44	R$ 33,33
40.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 45	R$ 33,33
41.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 46	R$ 33,33
42.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 47	R$ 33,33
43.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 48	R$ 33,33
44.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 50	R$ 33,33
45.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 51	R$ 33,33
46.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 52	R$ 33,33
47.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 53	R$ 33,33
48.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 54	R$ 33,33
49.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 55	R$ 33,33
50.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 61	R$ 33,33
51.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 62	R$ 33,33
52.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 63	R$ 33,33
53.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 64	R$ 33,33
54.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 65	R$ 33,33
55.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 71	R$ 33,33
56.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 72	R$ 33,33

57.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 73	R$ 33,33
58.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 74	R$ 33,33
59.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 75	R$ 33,33
60.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 81	R$ 33,33
61.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 82	R$ 33,33
62.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 83	R$ 33,33
63.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 84	R$ 33,33
64.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 85	R$ 33,33
65.	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE (PA E WATERS)	R$ 91,66
66.	TÉCNICA DE LOCALIZAÇÃO	R$ 80,00
67.	TOMOGRAFIA - ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	R$ 233,33
68.	TOMOGRAFIA ATM (2 POSIÇAÕ)	R$ 293,33
69.	TOMOGRAFIA DE 1 ELEMENTO	R$ 146,66
70.	TOMOGRAFIA DE ZIGOMÁTICO	R$ 266,66
71.	TOMOGRAFIA VIAS AÉREAS E SEIOS PARANASAIS (SEIOS DA FACE)	R$ 273,33
72.	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (HEMI MAXILA OU HEMI MANDIBULA)	R$ 166,66
73.	TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA CONE BEAM (MAXILA OU MANDIBULA)	R$ 240,00

LOTE 23

DIAGNÓSTICO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (SEM CONTRASTE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ANGIO-RESSONÂNCIA CEREBRAL – SEM CONTRASTE	R$ 597,73
2.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 776,66
3.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE	R$ 776,66
4.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PELVE – SEM CONTRASTE	R$ 776,66
5.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 776,66
6.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL PULMONAR – SEM CONTRASTE	R$ 776,66
7.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA ABDOMINAL – SEM CONTRASTE	R$ 776,66
8.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA TORACICA – SEM CONTRASTE	R$ 776,66
9.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 776,66
10.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE	R$ 776,66
11.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PELVE– SEM CONTRASTE	R$ 776,66
12.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 776,66
13.	ANGIO-RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VENOSA PULMONAR – SEM CONTRASTE	R$ 776,66
14.	COLANGIORRESSONANCIA– SEM CONTRASTE	R$ 607,75
15.	HIDRO RESSONANCIA MAGNÉTICA (COLANGIO RM OU URO RM OU MIELO RM OU SIALO RM OU CISTOGRAFIA POR RM) – SEM CONTRASTE	R$ 910,00
16.	RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 616,00
17.	RESSONÂNCIA DE BASE DO CRÂNIO – SEM CONTRASTE	R$ 616,00
18.	RESSONÂNCIA DE BOLSA ESCROTAL – SEM CONTRASTE	R$ 595,00
19.	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO / MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	R$ 583,33
20.	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE – SEM CONTRASTE	R$ 527,81
21.	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + ESTRESSE – SEM CONTRASTE	R$ 626,66
22.	RESSONÂNCIA DE CORAÇÃO/MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO + VIABILIDADE MIOCÁRDICA – SEM CONTRASTE	R$ 626,66
23.	RESSONÂNCIA DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 595,00
24.	RESSONÂNCIA DE JOELHO (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 616,00
25.	RESSONÂNCIA DE MAMA (BILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 870,00
26.	RESSONÂNCIA DE MÃO – SEM CONTRASTE	R$ 616,00
27.	RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL – SEM CONTRASTE	R$ 595,00
28.	RESSONÂNCIA DE PÊNIS – SEM CONTRASTE	R$ 595,00
29.	RESSONÂNCIA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE) – SEM CONTRASTE	R$ 595,00
30.	RESSONÂNCIA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	R$ 595,00
31.	RESSONÂNCIA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL – SEM CONTRASTE	R$ 616,00
32.	RESSONÂNCIA FETAL– SEM CONTRASTE	R$ 626,66
33.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO) – SEM CONTRASTE	R$ 691,44
34.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 822,50
35.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 558,12
36.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR (ARTICULAÇÕES SACRO ILIACAS) – SEM CONTRASTE	R$ 591,45
37.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 558,12
38.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL /TORACICA– SEM CONTRASTE	R$ 558,12
39.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR /LOMBO-SACRA– SEM CONTRASTE	R$ 558,12
40.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCEFALO) – SEM CONTRASTE	R$ 558,12
41.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 558,12
42.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL) – SEM CONTRASTE	R$ 672,50
43.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA (HIPÓFISE) – SEM CONTRASTE	R$ 529,75
44.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA) – SEM CONTRASTE	R$ 529,75
45.	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES - SEM CONTRASTE	R$ 529,75
46.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE (INCLUI SEIOS DA FACE) – SEM CONTRASTE	R$ 616,00
47.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR UNILATERAL– SEM CONTRASTE	R$ 558,12
48.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ÓRBITAS BILATERAL– SEM CONTRASTE	R$ 616,00
49.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS) – SEM CONTRASTE	R$ 663,33
50.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL (NÃO INCLUI COLUNA CERVICAL OU LOMBAR) – SEM CONTRASTE	R$ 595,00

LOTE 24

DIAGNÓSTICO EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (SEM CONTRASTE)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO – SEM CONTRASTE	R$ 530,00
2.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO– SEM CONTRASTE	R$ 530,00
3.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 530,00
4.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO– SEM CONTRASTE	R$ 530,00
5.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX – SEM CONTRASTE	R$ 567,50
6.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX– SEM CONTRASTE	R$ 567,50
7.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE– SEM CONTRASTE	R$ 590,00
8.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE– SEM CONTRASTE	R$ 590,00
9.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR– SEM CONTRASTE	R$ 590,00
10.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR – SEM CONTRASTE	R$ 590,00

11.	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR– SEM CONTRASTE	R$ 555,00
12.	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSO DE ABDOMEN SUPERIOR– SEM CONTRASTE	R$ 555,00
13.	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA – SEM CONTRASTE	R$ 590,00
14.	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL – SEM CONTRASTE	R$ 590,00
15.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MANDÍBULA – SEM CONTRASTE	R$ 315,00
16.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MAXILAR – SEM CONTRASTE	R$ 286,66
17.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES OU ORELHAS– SEM CONTRASTE	R$ 298,92
18.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR– SEM CONTRASTE	R$ 230,22
19.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO) – SEM CONTRASTE	R$ 377,70
20.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 213,83
21.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 213,83
22.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS– SEM CONTRASTE	R$ 300,92
23.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN SUPERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 288,87
24.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL – SEM CONTRASTE	R$ 251,07
25.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA – SEM CONTRASTE	R$ 253,94
26.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACIA – SEM CONTRASTE	R$ 251,07
27.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO	R$ 378,92
28.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (EXTERNO CLAVICULAR, OMBROS, COXO-FEMURAL, SACRO-ILÍACO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO)	R$ 261,32
29.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA /ABDOMEN INFERIOR – SEM CONTRASTE	R$ 289,92
30.	TOMOGRAFIA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS E PÉS)	R$ 260,18
31.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA – SEM CONTRASTE	R$ 233,67
32.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX – SEM CONTRASTE	R$ 290,16
33.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO – SEM CONTRASTE	R$ 233,70
34.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) – SEM CONTRASTE	R$ 303,55
35.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU COXA OU PERNA OU MÃO OU PÉ)- UNILATERAL – SEM CONTRASTE	R$ 213,83
36.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITÓRAX OU MEDIASTINO	R$ 369,10
37.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES– SEM CONTRASTE	R$ 258,46
38.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ESCORE DE CÁLCIO – SEM CONTRASTE	R$ 339,28
39.	UROTOMOGRAFIA – SEM CONTRASTE	R$ 395,57

LOTE 25

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.	DOPPLER ARTERIAL OFTALMICA (UNILATERAL)	R$ 216,66
2.	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R$ 300,00
3.	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R$ 291,42
4.	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R$ 292,85
5.	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R$ 292,85
6.	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS	R$ 278,57
7.	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	R$ 250,00
8.	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	R$ 227,14
9.	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R$ 305,71
10.	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R$ 295,71
11.	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R$ 292,85
12.	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R$ 300,00
13.	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R$ 291,42
14.	DOPPLER HEPÁTICO	R$ 250,00
15.	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES (POR FETO)	R$ 300,00
16.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	R$ 138,57
17.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R$ 129,00
18.	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVAS INFERIORES E ADRENAIS)	R$ 159,37
19.	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 123,12
20.	ULTRASSONOGRAFIA CRÂNIO/TRANSFONTANELA	R$ 125,92
21.	ULTRASSONOGRAFIA CRÂNIO/TRANSFONTANELA COM DOPLER	R$ 265,00
22.	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R$ 129,28
23.	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	R$ 130,00
24.	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER	R$ 251,66
25.	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO	R$ 150,00
26.	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)	R$ 129,28
27.	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	R$ 129,28
28.	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOS (UNILATERAL)	R$ 121,37
29.	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (UNILATERAL)	R$ 129,28
30.	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 133,71
31.	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉ (UNILATERAL)	R$ 129,28
32.	ULTRASSONOGRAFIA DE PÊNIS	R$ 125,33
33.	ULTRASSONOGRAFIA DE PÊNIS COM DOPPLER	R$ 268,00
34.	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	R$ 129,28
35.	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	R$ 129,37
36.	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	R$ 133,71
37.	ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITONIO	R$ 146,00
38.	ULTRASSONOGRAFIA DE SUPERVISÃO ECOGRÁFICA DE POSICIONAMENTO DE DIU	R$ 176,66
39.	ULTRASSONOGRAFIA DE SUPRARENAIS	R$ 146,00
40.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 119,62
41.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R$ 230,71
42.	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 133,33
43.	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO UNILATERAL)	R$ 129,28
44.	ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	R$ 132,85
45.	ULTRASSONOGRAFIA DO COURO CABELUDO	R$ 141,00
46.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R$ 215,00
47.	ULTRASSONOGRAFIA ELASTROGRAFIA HEPÁTICA	R$ 445,00
48.	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA - MONOCULAR	R$ 120,00
49.	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA COM DOPPLER – MONOCULAR	R$ 242,50
50.	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 126,57
51.	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	R$ 230,83
52.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 118,75
53.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER	R$ 200,00
54.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R$ 217,50

55.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 155,71
56.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 210,00
57.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPLLER	R$ 277,14
58.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR COM PERFIL BIOFISICO FETAL	R$ 410,00
59.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 241,42
60.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR MORFOLÓGICA	R$ 412,00
61.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R$ 217,83
62.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR	R$ 313,33
63.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM AVALIAÇÃO DO COLO UT	R$ 425,00
64.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM DOPPLER	R$ 446,66
65.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM PERFIL BIOFISICO	R$ 525,00
66.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 310,00
67.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLÓGICA	R$ 550,00
68.	ULTRASSONOGRAFIA PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	R$ 475,00
69.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R$ 130,71
70.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	R$ 238,33
71.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRASVAGINAL	R$ 121,50
72.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRASVAGINAL COM DOPPLER	R$ 236,66
73.	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 122,75
74.	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL	R$ 159,16
75.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	R$ 324,28
76.	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	R$ 122,62
77.	USG BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	R$ 248,75
78.	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R$ 119,62
79.	USG ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R$ 187,14

LOTE 26

DIAGNÓSE EM PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	BIÓPSIA DE PELE	R$ 373,75
2	CANTOPLASTIA (UNHA ENCRAVADA)	R$ 392,50
3	EXERESE DE CISTO SEBÁCEO	R$ 412,50
4	EXERESE DE LIPOMA	R$ 442,50

LOTE 27

DIAGNÓSE EM PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO	R$ 135,00
2	COLETA DE PREVENTIVO	R$ 113,33
3	COLPOSCOPIA	R$ 216,66
4	EXERESE DE POLIPO DO COLO DE ÚTERO	R$ 200,00
5	INSERÇÃO DE DIU	R$ 483,33
6	RETIRADA DE DIU	R$ 166,66

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29 de abril de 2021.

Guarapuava, 01 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:73169BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 072/2020 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 72/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E MARIA ZELIA DE ALMEIDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **MARIA ZELIA DE ALMEIDA**, brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 7.063.745-6 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 004.751.879-03, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 550, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 072/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 072/2021-PML, firmado em 01/07/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 05 de julho de 2021.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
MARIA ZELIA DE ALMEIDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7D376D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionaista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GOES,** devidamente inscrita no CPF sob n°046.344.909-60, devidamente credenciada ao item de nº 02.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	03	40 horas	06	7.928,40
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	07	40 horas	06	8.334,00
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$**	**VAGAS**	**QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS**	**PERÍODO MÊS**	**VALOR TOTAL R$**
05	Servente	84,50	02	15	06	7.605,00
06	Serviços gerais saúde	84,50	04	15	06	7.605,00

Loanda, 06 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7520FFDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 384

PORTARIA Nº 384/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 4046/2021 de 30.06.2021;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2021, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
63431	Aparecida Nocette Vieira	III	20	21
67501	Arlete Terezinha Delatorre Leiba	III	20	21
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	III	20	21
94311	Ediles Brunetto Negrizoli	III	20	21
93691	Geni Ferreira Estruzani	III	20	21
93181	Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto	III	20	21
63191	Maria de Lourdes dos Santos Carneiro	III	20	21
93931	Maria Silvia Domingos M. de Carvalho	III	19	20
93501	Marluce Paulino do Nascimento	III	20	21
93341	Nadir Gonçalves Martins	III	20	21
64241	Sandra Regina Bonfim	III	20	21
60501	Tania Marisa Zamai de Arruda	III	20	21
73581	Vera Lucia Roseni Rosa de Laia	III	20	21
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	III	19	20
116301	Eliane Aparecida da Silva	III	17	18
116491	Aline Mariana Stuchi	III	17	18
966424	Aline Mariana Stuchi	III	05	06
116221	Cristina Marcelino da Silva Medeiros	III	17	18
966427	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	05	06
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	III	05	06
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	III	05	06
966444	Elisangela Alonso da Rocha	III	05	06
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	III	05	06
966446	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	III	05	06
966422	Ligia Godoy Cruz	III	05	06
966440	Lissandra Carla Costa	III	05	06
966451	Rosiane das Dores Silva	III	05	06
966443	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	05	06
966437	Thais Sartori Romero	III	05	06
966447	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	04	05
966439	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	05	06
966426	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	05	06
966435	Dayane Ramos da Silva	III	05	06
966428	Debora Bahu	III	05	06
966429	Denise Aparecida Soares Domingos	III	05	06
966423	Fabiana Deposito da Silva	III	05	06
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	III	05	06
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	III	05	06
966434	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	05	06
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	III	05	06
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	III	05	06
966442	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	05	06
966420	Karina Cassia dos Santos Silva	III	04	05
966433	Marcia Marisa Alves de Souza	III	05	06
966452	Ravena dos Santos Setubal	III	05	06
966473	Angela Luciana dos Reis	III	05	06
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	III	05	06
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	III	05	06
966449	Tania Rozimeire Galbiatti Dias	III	05	06
966445	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	III	05	06
62971	Elizangela Pereira da Silva	III	27	28
93421	Elizangela Pereira da Silva	III	20	21
966448	Claudia Gomes da Rocha	III	03	04
966653	Cilene Pereira de Moura Rocha	III	03	04

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015 ou por estarem em função de secretários municipais.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
93261	Anita Bispo	III	19	19
67341	Aparecida Helena Q. dos S. de Brito	II	19	19
59161	Fabio Henrique de Oliveira	III	06	06
966472	Marta Tiago da Silva	III	05	05

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:CB00965B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 884/2021, DE 06 DE JULHO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.3.90.30.00.00 – 145	000	Material de Consumo	70.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.019		**Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
3.3.90.30.00.00 – 166	000	Material de Consumo	40.000,00
Total da Suplementação			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.02.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 – 154	000	Obras e Instalações	15.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2.019		**Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
3.3.90.39.00.00 – 168	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.05		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.27.812.0016.6.004		**Apoio a Programa Desportivos**	
3.3.90.30.00.00 - 387	000	Material de Consumo	10.000,00
07.06		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.06.08.241.0002.2.085		**Manutenção do Centro de Convivência da 3ª Idade**	
3.3.90.30.00.00 - 394	000	Material de Consumo	10.000,00
08		**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01		**Gabinete Sec. Mun . de Culura, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.01.13.122.0019.2.040		**Gabinete Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**	
3.3.90.30.00.00 - 412	000	Material de Consumo	20.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esportes**	
09.02		**Divisão de Esportes**	
09.02.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.30.00.00 - 448	000	Material de Consumo	20.000,00
Total do Cancelamento			**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, de 06 de Julho de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:88708ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 7/2021- RESULTADO FINAL – RETIFICAÇÃO.

EDITAL Nº 7/2021- RESULTADO FINAL – RETIFICAÇÃO.

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Resultado Final referente ao edital 01/2021, junto com a com a Comissão Organizadora baseada nos seguintes itens do Edital:
7.2.1 Posteriormente, os títulos, deverão ser entregues nas dependências da FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná ou encaminhados via Sedex, das **9h do dia 10/06/2021 às 18h do dia 11/06/2021**, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos devidamente preenchido e assinado. (modelo anexo II deste Edital).
8.2 A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

Segue nova classificação:

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM						
CARGO: PROFESSOR - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA						
CPF	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**	**FORM.ACAD.**	**APERF. PROF**	**EXPERIÊNCIA PROF.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
191.893.138-01	Willian Carlos Millan	1° lugar	10	30	15	55
056.244.819-50	Priscila Coelho Barbosa	2° lugar	10	30	15	55
044.088.609-05	Francielle Renata D. Martins	3° lugar	10	25	15	50
087.015.239-45	Talita Garçon	4lugar	10	30	10	50

DESCLASSIFICADOS						
CPF	**NOME DO CANDIDATO**	**FORM.ACAD.**	**APERF. PROF**	**EXP. PROF.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**MOTIVO**
018.552.023-52	Daniel Josivan de Souza	10	30	0	40	Não atingiu nota de corte.
321.535.138-20	Ricardo Alexandre Spironello	35	0	0	35	Não atingiu nota de corte.
082.000.539-41	Beatriz Maria S. S.Ribeiro	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte.
062.242.959-05	Francielle Mary P. Gimenez	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte.
115.144.806-03	Thays Heloise de Moura	10	0	0	10	Não tem mestrado.
081.841.099-03	Márcia Canário	35	5	5	45	Não comprovou 1 ano na ASSISTÊNCIA.
013.490.841-40	Fabiana Amaral Longhi	0	0	0	0	Não entregou os títulos conforme cláusula 8.2 do Edital 01/2021.

Mandaguari, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:9D3E2C93

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 8/2021-DP HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFRENTE AO EDITAL 01/2021–DP.

EDITAL Nº 8/2021-DP HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFRENTE AO EDITAL 01/2021–DP.

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

O Resultado Final publicado no Edital n° 07/2021 – DP, referente ao Edital 01/2021 – DP do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM						
CARGO: PROFESSOR - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA						
CPF	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**	**FORM.ACAD.**	**APERF. PROF**	**EXPERIÊNCIA PROF.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
191.893.138-01	Willian Carlos Millan	1° lugar	10	30	15	55
056.244.819-50	Priscila Coelho Barbosa	2° lugar	10	30	15	55
044.088.609-05	Francielle Renata D. Martins	3° lugar	10	25	15	50
087.015.239-45	Talita Garçon	4lugar	10	30	10	50

DESCLASSIFICADOS						
CPF	**NOME DO CANDIDATO**	**FORM.ACAD.**	**APERF. PROF**	**EXP. PROF.**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**MOTIVO**
018.552.023-52	Daniel Josivan de Souza	10	30	0	40	Não atingiu nota de corte.
321.535.138-20	Ricardo Alexandre Spironello	35	0	0	35	Não atingiu nota de corte.
082.000.539-41	Beatriz Maria S. S.Ribeiro	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte.
062.242.959-05	Francielle Mary P. Gimenez	10	0	10	20	Não atingiu nota de corte.
115.144.806-03	Thays Heloise de Moura	10	0	0	10	Não tem mestrado.
081.841.099-03	Márcia Canário	35	5	5	45	Não comprovou 1 ano na ASSISTÊNCIA.
013.490.841-40	Fabiana Amaral Longhi	0	0	0	0	Não entregou os títulos conforme cláusula 8.2 do Edital 01/2021.

Mandaguari, 06 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:9224DDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 4/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 4/2021 referente à **Contratação de empresa especializada em licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação**, em favor da empresa conforme abaixo;

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços licenciamento e locação de software incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e suporte técnico operacional, suporte técnico especializado nas áreas contábeis e financeira, recursos humanos e tributação.	MÊS	12,00	9.300,00	111.600,00
TOTAL						111.600,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2021 datada de 05/07/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BD7D0167

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 36/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e materiais de consumo utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - JTPI igual ou superior a 80; - PTA leite igual ou superior a 650 LBS; - Confiabilidade de produção igual ou superior a 75%; - PTA proteína positivo em libras; - PTA gordura positivo em libras; - Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2,95; - Vida produtiva igual ou superior a +3.5; - JUI igual ou superior 12,0; - Estatura igual ou superior a 1.0. - Podem participar touros com ou sem colchete, desde que os que possuam colchete que seja igual ou superior a 4;	ALTA LATREEL 011JE07034	DOSE	1.200,00	27,00	32.400,00

		A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.					
1	3	Luva Especial Descartável Com 90cm, Pacote Com 25 Unidades Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite.	WAGO	PC	60,00	21,00	1.260,00
1	4	Bainha Francesa Descartável Para Inseminação Artificial Em Bovinos De Leite, Pacote Com 50 Unidades.	IMV	PC	30,00	29,00	870,00
TOTAL							34.530,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - TPI igual ou maior a 2.700; - PTA leite igual ou maior a 1.500 libras; - Confiabilidade de produção igual ou maior a 80%; - PTA proteína igual ou maior a 50 libras; - PTA gordura igual ou maior a 60 libras; - PTA tipo igual ou maior a 1.1; - Composto de úbere igual ou maior a 1.1; - Composto de pernas e pés igual ou maior a 0; - Vida produtiva igual ou maior a 3.5; - Score de células somáticas igual ou menor a 2.9; - Facilidade de parto igual ou menor a 2.1; A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2021.	SEMEX/ PATRIOT	DOSE	1.200,00	27,50	33.000,00
TOTAL							33.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2021 datada de 30/06/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:29346B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	39/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	06/07/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de doces típicos em razão das festividades tradicionais juninas, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (escola municipal e CMEI's) do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SUPERMERCADO GRACIENCE LTDA
CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANUDO FRITO: canudo frito crocante recheado com doce de leite, caixa com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de recebimento. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado	8,00	R$ 24,9000	R$ 199,2000
2	SUSPIRO: suspiro quadrado colorido caixa contendo 50 unidades. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado.	8,00	R$ 24,9000	R$ 199,2000
3	TETA-DE-NEGA: doce teta-de-nega choco mole, caixa com no mínimo 50 unidades. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de recebimento. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado.	8,00	R$ 24,9000	R$ 199,2000
4	COCADA: cocada branca caseira com 50 unidades. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sem sinais de amassado.	8,00	R$ 24,9000	R$ 199,2000
5	DOCE DE ABÓBORA: doce de abóbora em formato de coração, caixa com no mínimo 50 unidades validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de recebimento. Com embalagem em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra, sinais de amassado.	8,00	R$ 24,9000	R$ 199,2000
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, liso, confeccionado em polietileno de baixa densidade, não reciclado, medindo 15 x 26 cm aproximadamente, admitindo 2 cm a maior ou menor em cada medida, espessura a partir de 0,05mm. As emendas devem ser resistentes e não se romper ao manuseio. Fabricado em plástico não reciclado. Embalagem com 1.000 unidades. Obs.: cada embalagem equivale a uma peça.	1,00	R$ 95,0000	R$ 95,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.091,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4C2E4DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇÃO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: APUCARANA AUTO PECAS S/A
CNPJ/CPF: 75.263.558/0003-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo (s) novo, 0 Km (Zero quilômetro), ano no mínimo 2021, modelo no mínimo 2021, Tipo Hatch, Ar Condicionado, Sistema de Som, com mínimo 02 auto falantes, Direção elétrica ou hidráulica, Capacidade mínima de 5 lugares, Vidro Elétrico, Potência mínima 72 cv de potência, cor branco, Flex, 4 portas, câmbio de transmissão manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, Freios ABS, no mínimo dois airbags (motorista e passageiro), cintos de segurança traseiros e dianteiros, capacidade mínima do tanque de combustível de 44 litros, Pneus no mínimo 185/65 R14, velocímetro e marcador de combustível, tomada de 12 volts, capacidade mínima do porta malas de 230 litros, o veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses Manual do proprietário e de manutenção em português. Obs.: O (s) veiculo (s) deverá ser entregue com a arte do programa e arte do município.	2,00	R$ 61.350,0000	R$ 122.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 122.700,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de julho de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D645D01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	43/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	06/07/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança do trabalho, bem como serviço de assessoria, elaboração do Programa de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, Perfil Psicográfico Previdenciário – PPP, e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, para a administração do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NOROESTE TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 19.756.617/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambiente de Trabalho + PPP	1,00	R$ 2.428,5000	R$ 2.428,5000
2	L.I.P. – Laudo de Insalubridade e Periculosidade NR15 e 16, para fins trabalhistas	1,00	R$ 2.428,5000	R$ 2.428,5000
3	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambiente	1,00	R$ 2.428,5000	R$ 2.428,5000

4	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1,00	R$ 2.428,5000	R$ 2.428,5000
5	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 32	1,00	R$ 3.644,0000	R$ 3.644,0000
6	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1,00	R$ 3.642,0000	R$ 3.642,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:71997BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 - VOAR TURISMO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação de preços, reservas, emissão, alteração e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em vôos regulares, assim como serviços de hospedagem nos locais de destino para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8074/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 72/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VOAR TURISMO EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VOAR TURISMO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.585.506/0001-01

LOTE 01							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO MÍNIMA**	**UNID**	**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES**	**PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR TOTAL (ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**
1	37960	HOSPEDAGEM NACIONAL	FRAÇÃO	R$ 25.000,00	**- 15,00 %**	**- R$ 3.750,00**	R$ 21.250,00
2	37962	VIAGEM ÁEREA NACIONAL	FRAÇÃO	R$ 45.000,00	**- 15,00 %**	**- R$ 6.750,00**	R$ 38.250,00
3	37961	HOSPEDAGEM INTERNACIONAL	FRAÇÃO	R$ 15.000,00	**- 15,00 %**	**- R$ 2.250,00**	R$ 12.750,00
4	37963	VIAGEM ÁEREA INTERNACIONAL	FRAÇÃO	R$ 25.000,00	**- 15,00 %**	**- R$ 3.750,00**	R$ 21.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:				**R$ 110.000,00**	**TOTAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**- R$ 16.500,00**	
VALOR TOTAL (ESTIMADO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)							**R$ 93.500,00**

Valor Total Homologado – R$ 93.500,00

A Secretaria requisitante irá informar a contratada dos locais e demais informações necessárias para que sejam analisadas as futuras reservas de hospedagem e passagens aéreas. A Contratada deverá encaminhar por e-mail para a Secretaria que requisitou os serviços no prazo de 04 (quatro) horas a relação de valores de hospedagens com o contato dos hotéis e passagens aéreas disponíveis no mercado para a data estipulada pela Secretaria requisitante. A Secretaria procederá com a confirmação da veracidade dos valores repassados e somente após a confirmação por parte da secretaria a contratada poderá efetuar a reserva. Sobre os valores de hospedagens e passagens aéreas não poderá incidir nenhuma taxa por parte da contratada. Todos os custos e despesas necessários a perfeita execução do contrato deverão ser incluídos na taxa de administração fixada no contrato. Após análise dos valores a secretaria entrará em contato com a Contratada informando sua opção. Somente após a escolha será emitida a nota de empenho com os valores informados e com a respectiva taxa de administração. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº. 8666/93, o Município de Palmeira designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município de palmeira. O representante da administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da lei nº. 8.666/93. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços prestados sejam de alta qualidade. **A Contratada deverá: I –** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens. **II –** Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que o Município de Palmeira não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento; **III –** Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis; Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete

de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor; **IV –** Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; **V –** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno; **VI –** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o **Município de Palmeira; VII –** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas; **VIII –** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro; **IX –** Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO. **X –** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE. **XI –** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE; **XII –** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE. **XIII –** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e **XIV –** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor do **Município de Palmeira**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação. **XV –** Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens; **XVI –** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Município de palmeira, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados; **XVII –** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do Município de Palmeira, ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos ao CONTRATADO; **XVIII –** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução; **XIX –** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE; **XX –** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços; **XXI –** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado; **XXII –** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação; **XXIII –** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do Município de Palmeira; **XXIV –** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; **XXV –** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato; **XXVI –** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos; **XXVII –** Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e **XXVIII –** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a a apresentação da nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 72/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser

tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 06 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Voar Turismo EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 26.585.506/0001-01
FABIO JOSE TAVARES
CPF/MF sob o nº 033.068.949-58
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D5342A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e Lei Complementar 173/2014.

RESOLVE:

I – Estabelecer, com base no §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 53/2006 com nova redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 173/2014, o valor de R$ 2.781.453,28 (Dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) a ser apropriado do Fundo Previdenciário para a Taxa de Administração no Exercício 2021, tendo como base na folha de pagamento do ano 2020, conforme demonstrativo.

MÊS	PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA			PREFEITURA	CÂMARA	CAGEPAR	TOTAL
	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS				
JAN	84.666,97	2.168.744,03	376.393,01	16.975.609,14	1.071.727,78	77.572,84	**20.670.046,80**
FEV	99.238,19	2.340.897,99	386.537,35	17.752.876,35	895.682,13	72.618,08	**21.448.611,90**
MAR	122.419,70	2.271.922,47	396.630,19	17.365.464,15	900.705,71	69.034,46	**21.003.756,98**
ABR	102.021,56	2.268.943,33	413.694,52	16.910.034,21	1.102.598,41	77.509,98	**20.772.780,45**
MAI	97.564,85	2.297.009,73	388.621,43	16.599.790,81	989.709,78	83.690,51	**20.358.822,26**
JUN	98.236,78	2.290.527,68	401.542,11	16.839.754,57	978.837,31	89.502,94	**20.600.164,61**
JUL	105.280,28	2.298.207,48	411.567,11	16.899.710,82	981.559,90	90.115,83	**20.681.161,14**
AGO	103.476,17	2.274.395,65	436.112,92	23.320.149,44	953.116,10	96.547,44	**27.080.321,55**
SET	106.082,29	2.260.507,28	451.097,85	16.892.215,44	998.625,34	106.924,22	**20.709.370,13**
OUT	115.262,80	2.280.521,09	460.964,30	16.964.618,34	1.041.389,51	92.647,36	**20.840.140,60**
NOV	113.518,56	2.290.434,49	443.349,79	17.007.962,64	977.857,83	96.236,36	**20.815.841,11**
DEZ	112.401,47	2.283.463,60	449.571,44	17.340.699,15	1.824.569,01	100.724,45	**21.999.027,65**
13º	97.600,31	2.295.555,73	383.244,76	17.340.699,15	1.059.698,23	86.084,55	**21.165.282,43**
TOTAL	**1.357.769,93**	**29.621.130,55**	**5.399.326,78**	**228.209.584,22**	**13.776.077,04**	**1.139.209,02**	**278.145.327,61**
Taxa de Administração:						**1,00%**	**2.781.453,28**

II – O percentual da taxa d administração (1%) foi definido em reunião dos Conselhos de Administração e Fiscal da Autarquia, conforme ATA 001/2021.

III – Publique-se

Paranaguá, 10 de Junho de 2.021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7B1DC4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI0224	277490A000172983	31/05/2021	58192
ABY2101	277490A000169646	31/05/2021	76332
AKC5749	277490A000172189	29/05/2021	58350
ASI5044	277490A000172980	31/05/2021	76332
AVQ3J25	277490A000172979	29/05/2021	76332
BAZ4882	277490A000172982	31/05/2021	76332
BCM2451	277490A000172986	31/05/2021	76332
BDM6J87	277490A000169647	31/05/2021	57380
BDY3D74	277490A000169645	31/05/2021	73662
FEU2508	277490A000172981	31/05/2021	51851
IZQ1F89	277490A000172978	29/05/2021	76332
LMP9G73	277490A000172985	31/05/2021	76332
LPV0155	277490A000169644	31/05/2021	55413
MAR4548	277490A000172984	31/05/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D9C4D62

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ6717	277490F000049119	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ABF2977	277490A000149461	09/10/2020	55412	R$ 195,23
ABQ4324	277490F000049074	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ABW5654	277490F000049100	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ACB2465	277490F000049145	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ACB9810	277490A000151734	07/10/2020	55412	R$ 195,23
ACG5262	277490A000149888	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ACK4400	277490A000149825	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ACS5C62	277490A000151853	01/10/2020	55412	R$ 195,23
ACZ1A52	277490A000148548	19/10/2020	55413	R$ 195,23
ADC7090	277490A000151854	01/10/2020	55412	R$ 195,23
ADU3J38	277490A000148574	14/10/2020	76331	R$ 293,47
AEB5731	277490A000147084	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AEJ0221	277490A000149847	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AEV0655	277490A000147061	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AEV8F86	277490A000151851	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AEX5G00	277490F000049084	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AFD0463	277490A000151735	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AFE8788	277490A000151888	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AFR0327	277490A000151858	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AFR6826	277490A000151722	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AFU2F00	277490A000149898	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AGW2783	277490F000049085	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AHN2365	277490F000049108	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AHV4B74	277490A000151702	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AHW5837	277490A000148587	16/10/2020	57200	R$ 195,23
AHX0098	277490A000149830	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AHX0098	277490A000147092	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AHX0098	277490A000147057	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AHZ2939	277490F000049129	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AII0441	277490A000149476	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AIN2731	277490F000049072	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AIO3703	277490A000148571	14/10/2020	57200	R$ 195,23
AJA6313	277490F000049134	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490A000147073	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000149834	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AJQ8580	277490A000149877	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AJX0051	277490A000151724	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AKE9295	277490A000149889	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AKE9295	277490A000149860	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AKE9295	277490A000151861	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000151885	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149452	09/10/2020	55412	R$ 195,23

AKH8384	277490A000151726	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000147085	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149481	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149862	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149886	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AKI6004	277490A000148867	10/10/2020	55417	R$ 195,23
AKL9G03	277490F000049142	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AKM0871	277490A000148869	16/10/2020	76331	R$ 293,47
AKS4454	277490F000049087	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AKS5I02	277490A000149843	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000151857	01/10/2020	55412	R$ 195,23
ALD3667	277490A000149857	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ALE3D94	277490F000049103	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ALK4658	277490A000148550	19/10/2020	76331	R$ 293,47
ALP9499	277490A000149474	09/10/2020	55412	R$ 195,23
ALR1222	277490A000151855	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AMF3304	277490A000148539	15/10/2020	58780	R$ 130,16
AMF3309	277490A000148540	15/10/2020	70640	R$ 293,47
AMF4608	277490A000149819	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AMP5204	277490A000148808	13/10/2020	57200	R$ 195,23
AMS0799	277490A000149846	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AMS4899	277490F000049075	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AMW6968	277490A000147063	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000149829	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000149473	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000149459	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AMX7I67	277490F000049099	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AMZ3944	277490A000147074	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AMZ3G02	277490A000149896	01/10/2020	55412	R$ 195,23
ANB6508	277490A000148537	15/10/2020	76331	R$ 293,47
AND8534	277490A000149890	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000147094	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000147086	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000151867	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000151715	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000151720	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000149818	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ANE0314	277490F000049076	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ANE3724	277490F000049148	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490A000149859	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ANO4278	277490F000049115	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ANP7100	277490A000149871	19/10/2020	51851	R$ 195,23
ANT6I18	277490A000149851	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AOB0163	277490A000149828	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AOE7873	277490A000149893	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AOE7873	277490A000147075	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AOH9529	277490A000149457	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK1016	277490A000149873	19/10/2020	51851	R$ 195,23
AOK8518	277490A000149839	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000147060	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000147054	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000151886	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000151876	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000147081	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AON1G08	277490F000049125	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AOP4436	277490A000149463	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AOV4481	277490A000149855	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AOZ3A60	277490A000148583	16/10/2020	73662	R$ 130,16
APE2A24	277490A000149894	01/10/2020	55412	R$ 195,23
APG0265	277490F000049101	19/10/2020	60503	R$ 293,47
APK6206	277490A000149576	13/10/2020	76331	R$ 293,47
APK7826	277490A000151884	01/10/2020	55412	R$ 195,23
APM5824	277490F000049120	20/10/2020	60503	R$ 293,47
APN8544	277490A000151721	07/10/2020	55412	R$ 195,23
APO8944	277490A000148874	10/10/2020	57380	R$ 293,47
APV1681	277490A000151712	07/10/2020	55412	R$ 195,23
APV2823	277490A000151731	07/10/2020	55412	R$ 195,23
APW5872	277490A000151730	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AQC1333	277490A000151717	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AQC2F95	277490A000149853	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AQD8258	277490A000148547	17/10/2020	76331	R$ 293,47
AQF4856	277490A000151878	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000151709	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149835	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000151883	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000149892	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000147100	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000151727	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000147077	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AQN3086	277490F000049139	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AQO1278	277490A000149460	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AQS5774	277490A000147072	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AQU1322	277490A000149872	19/10/2020	51851	R$ 195,23
AQX2199	277490F000049138	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AQZ5577	116100E008329915	20/10/2020	65300	R$ 195,23
ARB8106	277490A000151708	07/10/2020	55412	R$ 195,23
ARC4929	277490F000049058	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ARD8709	116100E008561866	22/10/2020	54522	R$ 195,23
ARG0353	277490F000049126	20/10/2020	60503	R$ 293,47

ARH9050	277490A000149826	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ARI2135	277490A000149815	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490F000049144	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000049141	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ARQ5677	277490F000049132	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ARR3492	277490A000148586	16/10/2020	57200	R$ 195,23
ART5667	277490A000149480	09/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149865	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149833	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149823	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000147088	06/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000149861	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000151871	01/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000147098	09/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000151714	07/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000147071	06/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000151728	07/10/2020	55412	R$ 195,23
ARU6288	277490F000049060	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ARX1H33	277490F000049083	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ARX1H33	277490A000148872	20/10/2020	76331	R$ 293,47
ASC4410	277490A000149876	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ASC8826	277490A000151879	01/10/2020	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000149849	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ASJ2028	277490A000148579	16/10/2020	73662	R$ 130,16
ASJ7721	277490A000149458	09/10/2020	55412	R$ 195,23
ASJ7721	277490F000049081	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASL0826	277490A000149882	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ASL1039	277490F000049055	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000049090	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ASR9164	277490A000147096	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AST1I25	116100E008561865	19/10/2020	55411	R$ 195,23
ASZ4629	277490A000149850	05/10/2020	55412	R$ 195,23
ASZ6802	277490F000049098	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ATE4454	277490A000151723	07/10/2020	55412	R$ 195,23
ATG8732	277490A000148807	13/10/2020	57200	R$ 195,23
ATI3C67	277490A000149852	30/09/2020	55412	R$ 195,23
ATI8949	277490F000049143	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490F000049057	19/10/2020	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490A000149580	15/10/2020	57200	R$ 195,23
ATN8094	277490A000148573	14/10/2020	70721	R$ 293,47
ATP8401	277490A000149204	19/10/2020	76331	R$ 293,47
ATW4396	277490A000149878	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AUA1G07	277490A000148546	17/10/2020	76331	R$ 293,47
AUB3352	277490A000151856	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AUB7J88	277490A000149467	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AUG2045	116100E008329603	22/10/2020	55500	R$ 130,16
AUI5597	277490F000049113	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490A000149887	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AUL8H76	277490A000131697	12/10/2020	55090	R$ 130,16
AUQ3240	277490A000149470	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000151716	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AUR4674	277490A000151733	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AUT5F24	277490F000049133	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT5F24	277490F000049128	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AUX3771	277490A000149841	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AUY3215	277490A000148585	16/10/2020	57200	R$ 195,23
AUY9837	277490A000149863	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AUZ2677	277490A000149462	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AUZ2F77	277490A000151705	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AUZ5493	277490F000049069	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AVE0145	277490A000151862	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AVE8648	277490F000049105	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AVJ8736	277490F000049071	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AVK3564	277490A000149838	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AVO3335	277490A000151882	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AVT2638	277490F000049107	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000149879	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AVU0H61	277490A000149659	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AVW2791	277490F000049079	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AVX3482	277490A000148871	16/10/2020	76331	R$ 293,47
AVZ6492	277490F000049140	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AWA2206	277490A000148811	15/10/2020	76331	R$ 293,47
AWB4343	277490F000049123	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490A000149578	13/10/2020	57200	R$ 195,23
AWB5A59	277490A000149869	19/10/2020	51851	R$ 195,23
AWC3432	277490A000149832	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AWC4593	277490A000149451	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AWD6I82	277490F000049059	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AWG9975	277490A000151866	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AWI7803	277490F000049056	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ4079	277490F000049116	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AWK3161	277490A000147062	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AWL3128	277490A000148905	18/10/2020	60501	R$ 293,47
AWN8I19	277490F000049061	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AWP5481	277490A000149868	19/10/2020	76331	R$ 293,47
AWQ8521	116100E008318930	18/10/2020	58196	R$ 880,41
AWZ7522	277490A000148536	15/10/2020	76331	R$ 293,47
AXC4D43	277490A000147082	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AXD9683	277490A000151887	01/10/2020	55412	R$ 195,23

AXI2635	277490A000147087	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AXJ1124	277490A000149874	19/10/2020	51851	R$ 195,23
AXJ1866	277490F000049102	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AXL5J86	277490F000049121	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN1534	277490A000151711	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AXO3J60	277490A000149453	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AXP5200	277490F000049104	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AXQ3545	277490F000049080	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AXQ6D17	277490A000151852	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AXW6807	277490A000147051	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AXW9748	277490F000049135	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000149472	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000147068	06/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000151869	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000147093	09/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000151725	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AYB3372	277490A000151880	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AYB3372	277490A000151873	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000151732	07/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000147052	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000151875	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000149880	30/09/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000151859	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000149836	05/10/2020	55412	R$ 195,23
AYI1H42	277490A000149897	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AYK3191	277490A000148572	14/10/2020	57200	R$ 195,23
AYM8327	277490F000049137	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AYS8338	277490F000049109	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AYU5990	277490A000149581	15/10/2020	57200	R$ 195,23
AYV5954	277490A000148582	16/10/2020	73662	R$ 130,16
AZA5762	277490A000151881	01/10/2020	55412	R$ 195,23
AZA9A12	277490F000049070	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AZB5H51	277490F000049094	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AZC3E51	277490F000049088	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AZC7122	277490A000148549	19/10/2020	76331	R$ 293,47
AZH1826	277490F000049122	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AZL5796	277490F000049065	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR3946	277490A000148543	17/10/2020	76331	R$ 293,47
AZT9485	277490F000049064	19/10/2020	60503	R$ 293,47
AZX4C27	277490A000149471	09/10/2020	55412	R$ 195,23
BAB0755	277490A000148588	16/10/2020	57200	R$ 195,23
BAB2119	277490A000149579	13/10/2020	57200	R$ 195,23
BAF7415	277490A000147066	06/10/2020	55412	R$ 195,23
BAJ0639	116100E008329543	21/10/2020	61732	R$ 195,23
BAK5530	277490A000148909	20/10/2020	76332	R$ 293,47
BAK7502	277490F000049111	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BAM1C21	277490A000151703	07/10/2020	55412	R$ 195,23
BAM3510	277490A000151713	07/10/2020	55412	R$ 195,23
BAN1B79	277490F000049131	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BAN7610	277490A000149203	19/10/2020	76331	R$ 293,47
BAP4869	277490A000148901	14/10/2020	73662	R$ 130,16
BAQ0632	277490F000049095	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BAS1581	277490A000148873	14/10/2020	51930	R$ 293,47
BAS7J18	277490F000049091	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BAX8487	277490A000148903	14/10/2020	76332	R$ 293,47
BBE4617	277490A000149201	19/10/2020	76331	R$ 293,47
BBI3246	277490A000148578	16/10/2020	73662	R$ 130,16
BBI3830	277490F000049073	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5408	277490A000148870	14/10/2020	76331	R$ 293,47
BBQ4199	277490A000148576	14/10/2020	73662	R$ 130,16
BBV4256	277490F000049136	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BBY3410	277490A000149864	30/09/2020	55412	R$ 195,23
BBZ5E45	277490F000049054	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BBZ9328	277490A000151864	01/10/2020	55412	R$ 195,23
BCA5E63	277490A000147076	06/10/2020	55412	R$ 195,23
BCB3897	277490A000149866	19/10/2020	55680	R$ 195,23
BCD3660	277490A000147053	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BCG6427	277490A000148908	20/10/2020	76332	R$ 293,47
BCI3715	277490A000147056	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BCI8472	277490A000148907	20/10/2020	59670	R$ 1.467,35
BCP1526	277490A000148906	20/10/2020	73662	R$ 130,16
BCP4B17	277490F000049063	19/10/2020	56732	R$ 130,16
BCP6339	277490A000149465	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BCP8310	277490A000147069	06/10/2020	55412	R$ 195,23
BCS5A65	277490F000049146	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BCT3G45	277490A000149895	01/10/2020	55412	R$ 195,23
BCU2E66	277490A000147097	09/10/2020	55412	R$ 195,23
BCU3I73	277490A000148589	16/10/2020	57200	R$ 195,23
BCU6B94	277490A000148806	13/10/2020	76331	R$ 293,47
BCW7H36	277490F000049110	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BCX2A85	277490A000151900	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BCX6J85	277490A000151707	07/10/2020	55412	R$ 195,23
BDB8C16	277490A000147070	06/10/2020	55412	R$ 195,23
BDI9F84	277490A000149479	09/10/2020	55412	R$ 195,23
BDL4F82	277490F000049118	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BDP6G91	277490F000049078	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS3G76	277490A000151863	01/10/2020	55412	R$ 195,23
BDU7I03	277490A000147091	09/10/2020	55412	R$ 195,23
BDU7I03	277490A000149482	09/10/2020	55412	R$ 195,23

BDW6C90	277490F000049086	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BED0530	277490A000148544	17/10/2020	76331	R$ 293,47
BEE4G89	277490A000147055	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BEE4G89	277490A000149840	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BEE4G89	277490A000147080	06/10/2020	55412	R$ 195,23
BEE9E45	277490A000148809	15/10/2020	76331	R$ 293,47
BEG2A08	277490A000148545	17/10/2020	76331	R$ 293,47
BEG6J89	277490F000049096	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BEM4F26	277490A000151704	07/10/2020	55412	R$ 195,23
BEP7D77	277490F000049130	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BER2282	277490F000049067	19/10/2020	60503	R$ 293,47
BER2282	277490A000151729	07/10/2020	55412	R$ 195,23
BER2B72	277490A000148538	15/10/2020	76331	R$ 293,47
BER3B88	277490F000049124	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BKA2577	277490A000149844	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000149881	30/09/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000149831	05/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000151737	07/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000151874	01/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000147078	06/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000149456	09/10/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000149891	30/09/2020	55412	R$ 195,23
BSC0944	277490A000149885	30/09/2020	55412	R$ 195,23
BUC5746	277490A000151719	07/10/2020	55412	R$ 195,23
BXP8F74	277490A000149899	01/10/2020	55412	R$ 195,23
CBC7849	277490F000049068	19/10/2020	60503	R$ 293,47
CES2377	277490A000147083	06/10/2020	55412	R$ 195,23
CEZ1595	277490A000151865	01/10/2020	55412	R$ 195,23
CGR2267	277490A000148590	16/10/2020	57200	R$ 195,23
CHF8C57	277490A000149854	30/09/2020	55412	R$ 195,23
CJL4869	277490A000151870	01/10/2020	55412	R$ 195,23
CMN1696	277490A000151736	07/10/2020	55412	R$ 195,23
CQM6527	277490A000149817	05/10/2020	55412	R$ 195,23
CSQ3661	277490A000149483	09/10/2020	55412	R$ 195,23
CSQ3661	277490A000149454	09/10/2020	55412	R$ 195,23
CSS9E76	277490A000151701	07/10/2020	55412	R$ 195,23
CSW3293	277490A000149469	09/10/2020	55412	R$ 195,23
DDH9I08	116100E008329549	25/10/2020	60501	R$ 293,47
DDH9I08	116100E008329548	25/10/2020	60501	R$ 293,47
DFY3071	277490F000049082	19/10/2020	60503	R$ 293,47
DGL3E25	277490A000151706	07/10/2020	55412	R$ 195,23
DIR2A36	277490A000149900	01/10/2020	55412	R$ 195,23
DLS9157	116100E008329917	22/10/2020	65300	R$ 195,23
DPI7H32	116100E008318931	22/10/2020	70561	R$ 293,47
DQG3380	277490A000147095	09/10/2020	55412	R$ 195,23
DXO4505	277490A000147099	09/10/2020	55412	R$ 195,23
EAE7480	277490A000151718	07/10/2020	55412	R$ 195,23
ECM5520	277490F000049112	20/10/2020	60503	R$ 293,47
EDN4J86	277490F000049066	19/10/2020	60503	R$ 293,47
EDZ9808	277490A000149856	30/09/2020	55412	R$ 195,23
EFC3208	277490F000049106	19/10/2020	60503	R$ 293,47
EML0981	277490A000151710	07/10/2020	55412	R$ 195,23
EPD4146	277490A000149822	05/10/2020	55412	R$ 195,23
EPI1100	277490F000049093	19/10/2020	60503	R$ 293,47
EQT4963	277490A000148577	16/10/2020	73662	R$ 130,16
EUE7D22	277490A000147058	06/10/2020	55412	R$ 195,23
FIL6408	277490F000049147	20/10/2020	60503	R$ 293,47
FME2I10	277490A000149600	30/09/2020	55412	R$ 195,23
FNI0743	277490A000151872	01/10/2020	55412	R$ 195,23
FRP8916	277490A000151860	01/10/2020	55412	R$ 195,23
FYC3828	277490F000049114	20/10/2020	60503	R$ 293,47
HCM5231	277490A000147089	06/10/2020	55412	R$ 195,23
HHH7E74	277490A000149870	19/10/2020	51851	R$ 195,23
HRM0282	277490A000149884	30/09/2020	55412	R$ 195,23
HSM2624	277490A000151877	01/10/2020	55412	R$ 195,23
IRY0066	277490A000148542	17/10/2020	76331	R$ 293,47
JIJ5E10	277490A000148868	10/10/2020	54522	R$ 195,23
JNQ0473	277490A000151868	01/10/2020	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000149845	05/10/2020	55412	R$ 195,23
KAD7433	277490A000149466	09/10/2020	55412	R$ 195,23
KBF6476	277490A000148902	14/10/2020	59670	R$ 1.467,35
KIY7276	277490F000049092	19/10/2020	60503	R$ 293,47
KMX2565	277490F000049077	19/10/2020	60503	R$ 293,47
KOT2J30	277490F000049117	20/10/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490A000147059	06/10/2020	55412	R$ 195,23
LBU9004	277490A000149842	05/10/2020	55412	R$ 195,23
LCT8A46	277490F000049089	19/10/2020	60503	R$ 293,47
MHQ4770	277490A000147079	06/10/2020	55412	R$ 195,23
MII3F18	277490F000049062	19/10/2020	60503	R$ 293,47
MWP4964	116100E008329544	21/10/2020	61732	R$ 195,23
NRJ1A28	277490A000148575	16/10/2020	55413	R$ 195,23
NRQ0904	116100E008648694	25/10/2020	69471	R$ 195,23
NWH1721	277490A000149875	19/10/2020	51851	R$ 195,23
OOH2587	277490A000149478	09/10/2020	55412	R$ 195,23
PRO7162	277490A000149202	19/10/2020	76331	R$ 293,47
PXD9111	277490F000049127	20/10/2020	60503	R$ 293,47
QBD1090	277490A000147065	06/10/2020	55412	R$ 195,23
QHC6614	277490A000148541	17/10/2020	76331	R$ 293,47
QHC6614	277490F000049097	19/10/2020	60503	R$ 293,47

QJM7201	277490A000149820	05/10/2020	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C7B9298

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADY0C52	277490A000168278	07/06/2021	76332
AHP5778	277490A000168849	01/06/2021	76331
AKD9524	277490A000171658	22/05/2021	51851
AKT3857	277490A000171669	28/05/2021	52151
ALR5046	277490A000171661	24/05/2021	76251
ANC1156	277490A000171668	28/05/2021	76251
AQV4915	277490A000171664	26/05/2021	76251
ARQ7119	277490A000168276	07/06/2021	73662
ASU8476	277490A000171656	22/05/2021	76251
AVH1389	277490A000171665	26/05/2021	52151
AVV8804	277490A000168277	07/06/2021	76332
AWV2019	277490A000168847	05/06/2021	76331
AYP5167	277490A000168826	24/05/2021	54521
AYY8080	277490A000168850	01/06/2021	73662
AZI2807	277490A000171671	28/05/2021	76251
AZM3328	277490A000171666	28/05/2021	54870
AZR4841	277490A000171670	28/05/2021	76251
AZZ8947	277490A000168274	07/06/2021	76332
BAK7502	277490A000158168	28/05/2021	58350
BCD8283	277490A000168845	28/05/2021	73662
BDN8A19	277490A000168846	05/06/2021	76331
BED3B84	277490A000172381	05/06/2021	55414
BER5599	277490A000171672	28/05/2021	76251
CIH2A05	277490A000168279	07/06/2021	76332
CXI8454	277490A000171660	24/05/2021	76251
HSP1949	277490A000171659	22/05/2021	52151
IFE3650	277490A000168848	05/06/2021	76331
MDI2784	277490A000171662	24/05/2021	76251
MZU3A15	277490A000168273	05/06/2021	73662
NWO1C26	277490A000172382	05/06/2021	55414
NZT6818	277490A000168275	07/06/2021	73662
PVA5855	277490A000171657	22/05/2021	76251

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B16F8F43

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE3D22	277490F000049375	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AAV6A18	277490F000049290	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AAY3205	277490F000049249	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AAZ1370	277490F000049289	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ABF2977	277490A000149485	09/10/2020	55412	R$ 195,23
ABH6F75	277490F000049276	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ABI3051	277490F000049309	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ABJ1427	277490F000049424	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000049363	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ABN4073	277490F000049321	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ABV4007	277490F000049272	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ABX9857	277490A000151951	10/10/2020	55412	R$ 195,23
ABY3C28	277490F000049275	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ABZ7962	277490F000049308	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ACA1394	277490F000049217	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ACL4454	277490F000049201	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000049187	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AEH5719	277490F000049370	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AES1G48	277490F000049205	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AFP5794	277490F000049259	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AFR2242	277490F000049312	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AFS1555	277490F000049341	24/10/2020	60503	R$ 293,47

AFU1145	277490F000049150	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AGA6911	277490F000049416	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AGA7505	277490F000049348	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AGC9958	277490F000049261	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AGI7241	277490F000049264	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AGM0531	277490F000049329	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AGU9F06	277490F000049269	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AGV4448	277490F000049256	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AHK0638	277490F000049332	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AHL3684	277490A000151850	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AHM0510	277490A000151817	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AHS5602	277490A000151815	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AHU2717	277490F000049296	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490F000049158	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490F000049174	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AIC8048	277490F000049340	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AIN7968	277490F000049327	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AIU4456	277490A000151825	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AJE2G41	277490F000049420	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AJK9G97	277490F000049233	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AJQ1639	277490A000151954	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AKE8973	277490F000049194	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AKE9295	277490A000149499	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AKE9295	277490A000151744	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000149498	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000151803	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AKJ7606	277490NIC0021559	25/05/2021	50020	R$ 293,47
AKO6505	277490F000049280	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AKR0820	277490F000049429	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AKV1024	277490F000049281	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AKW7363	277490A000151821	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AKZ1402	277490F000049432	26/10/2020	56732	R$ 130,16
ALF7152	277490F000049160	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ALK2562	277490A000149500	10/10/2020	55412	R$ 195,23
ALO6190	277490F000049188	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ALY4G53	277490F000049433	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AMF0890	277490F000049401	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000049368	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AMM7257	277490F000049371	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AMS0799	277490A000151822	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000151801	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000151809	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AMX0B65	277490F000049235	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AMY0863	277490F000049434	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ANB4823	277490F000049265	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ANB5890	277490F000049437	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ANC3285	277490F000049207	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000151749	08/10/2020	55412	R$ 195,23
ANF8220	277490F000049410	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ANG3197	277490A000149489	10/10/2020	55412	R$ 195,23
ANJ2158	277490F000049185	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ANP3H20	277490F000049365	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ANQ0379	277490F000049357	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AOB4387	277490F000049295	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AOB6897	277490F000049203	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AOB8D35	277490F000049384	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000151810	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000151824	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AOL0J54	277490F000049180	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AOM0939	277490F000049268	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AON1G08	277490A000151812	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AOT2405	277490F000049435	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AOY5168	277490F000049380	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AOY6746	277490F000049441	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AOY8284	277490F000049450	26/10/2020	60503	R$ 293,47
APB5184	277490F000049254	21/10/2020	60503	R$ 293,47
APB5879	277490F000049277	22/10/2020	60503	R$ 293,47
APL7554	277490F000049189	21/10/2020	60503	R$ 293,47
APM0991	277490F000049373	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APQ5702	277490F000049315	22/10/2020	60503	R$ 293,47
APU8112	277490F000049376	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APW2D09	277490F000049372	24/10/2020	60503	R$ 293,47
APW4817	277490F000049294	22/10/2020	60503	R$ 293,47
APX4556	277490F000049199	21/10/2020	60503	R$ 293,47
APX4556	277490A000149494	10/10/2020	55412	R$ 195,23
APY3682	277490F000049353	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490NIC0021546	25/05/2021	50020	R$ 586,94
AQA6G06	277490NIC0021558	25/05/2021	50020	R$ 130,16
AQA7308	277490F000049221	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AQB1026	277490F000049343	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AQD2166	277490F000049262	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AQD6412	277490F000049382	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AQE3627	277490F000049282	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AQF2438	277490F000049197	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000151741	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AQI5681	277490F000049291	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AQK9282	277490F000049301	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AQQ4859	277490F000049169	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AQU3927	277490NIC0021551	25/05/2021	50020	R$ 293,47

AQX6830	277490F000049212	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AQY4685	277490F000049225	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4254	277490NIC0021572	25/05/2021	50020	R$ 880,41
ARB2252	277490F000049236	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ARJ7415	277490A000151957	10/10/2020	55412	R$ 195,23
ARN1340	277490F000049413	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000049266	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000149496	10/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000151804	08/10/2020	55412	R$ 195,23
ARU1541	277490F000049412	25/10/2020	60503	R$ 293,47
ARV2E00	277490A000151740	08/10/2020	55412	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000151956	10/10/2020	55412	R$ 195,23
ARZ9031	277490F000049237	21/10/2020	56732	R$ 130,16
ASA3E65	277490F000049234	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ASG4264	277490F000049454	26/10/2020	60503	R$ 293,47
ASG4A76	277490F000049157	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3B51	277490F000049333	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ASL1039	277490F000049247	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ASQ2629	277490F000049356	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ASY0809	277490F000049305	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9817	277490F000049286	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ATD2308	277490F000049168	20/10/2020	60503	R$ 293,47
ATE4454	277490A000151820	08/10/2020	55412	R$ 195,23
ATM3F15	277490A000151955	10/10/2020	55412	R$ 195,23
ATT9705	277490F000049386	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AUA6A76	277490F000049407	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AUC8627	277490NIC0021554	25/05/2021	50020	R$ 293,47
AUF7811	277490F000049350	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AUI6I77	277490F000049238	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ2043	277490F000049184	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490A000149486	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AUL0997	277490F000049355	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AUL7741	277490F000049344	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AUM5228	277490F000049253	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AUO5701	277490F000049339	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AUR4674	277490A000151952	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AUS1017	277490F000049307	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT2I04	277490F000049338	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT5F24	277490F000049419	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT5F24	277490F000049428	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT5F24	277490F000049438	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AUT5F24	277490F000049279	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AUU2706	277490NIC0021545	25/05/2021	50020	R$ 293,47
AUU4B92	277490F000049177	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490A000149490	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AUY9716	277490A000151818	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AVC7125	277490F000049220	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AVE8648	277490F000049414	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AVI9762	277490F000049400	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AVK2087	277490F000049208	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AVO3921	277490A000149488	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000049314	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AVW6181	277490F000049196	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AVY4985	277490F000049224	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AWA8740	277490F000049228	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AWB7054	277490F000049198	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AWE8779	277490F000049394	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AWH7J37	277490F000049337	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9748	277490F000049346	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AWK4F02	277490F000049369	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AWR3881	277490F000049245	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AWU4C73	277490F000049430	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AWY6542	277490A000151807	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AWZ0875	277490F000049211	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AWZ8457	277490F000049323	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AXA8336	277490F000049408	25/10/2020	60503	R$ 293,47
AXE8323	277490F000049284	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXF1E88	277490F000049298	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXF4112	277490F000049398	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AXK5902	277490F000049151	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AXM2636	277490F000049354	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN4042	277490F000049304	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXW5218	277490F000049285	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AXW6807	277490A000151814	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AXY5561	277490F000049317	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000151805	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ4H84	277490F000049164	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000049283	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000151748	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000151745	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000151823	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AYH5I52	277490F000049349	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AYH5I52	277490F000049154	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000049367	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000049313	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYI4355	277490F000049452	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490A000151742	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AYO4200	277490F000049297	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AYP1024	277490NIC0021564	25/05/2021	50020	R$ 293,47

AYP9764	277490F000049330	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AYV4401	277490NIC0021557	25/05/2021	50020	R$ 130,16
AYV9562	277490F000049175	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AYX9074	277490F000049229	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AYZ3759	277490NIC0021542	25/05/2021	50020	R$ 390,46
AZA2613	277490F000049385	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000049422	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000049163	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000049213	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AZE4083	277490A000151746	08/10/2020	55412	R$ 195,23
AZF1I41	277490F000049241	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AZL1679	277490F000049331	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP0516	277490F000049250	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AZP6932	277490F000049302	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AZQ6530	277490F000049242	21/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR5590	277490F000049303	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000049270	22/10/2020	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000049426	26/10/2020	60503	R$ 293,47
AZV9442	277490NIC0021571	25/05/2021	50020	R$ 293,47
AZW7949	277490A000149491	10/10/2020	55412	R$ 195,23
AZY9977	277490F000049399	23/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ5H71	277490F000049335	24/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ5J11	277490F000049156	20/10/2020	60503	R$ 293,47
AZZ7965	277490F000049216	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BAG3556	277490F000049391	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BAI2979	277490A000151813	08/10/2020	55412	R$ 195,23
BAJ1G76	277490F000049379	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BAK6450	277490F000049243	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BAP8A43	277490F000049325	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BAT4447	277490F000049389	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BAU2521	277490F000049431	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BAU9235	277490F000049246	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV4630	277490F000049162	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000049251	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BBD3796	277490NIC0021566	25/05/2021	50020	R$ 195,23
BBD6177	277490F000049440	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BBF7791	277490NIC0021550	25/05/2021	50020	R$ 130,16
BBH6845	277490NIC0021563	25/05/2021	50020	R$ 293,47
BBH9248	277490F000049299	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBI6H09	277490F000049239	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BBI9B17	277490F000049170	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BBJ8127	277490F000049215	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BBK5A96	277490F000049300	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BBK8694	277490F000049152	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BBL2644	277490F000049392	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000049244	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BBO7395	277490NIC0021543	25/05/2021	50020	R$ 293,47
BBS2379	277490F000049222	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BBV1539	277490F000049360	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BBV4256	277490F000049255	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BCA0663	277490F000049173	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BCC5143	277490F000049257	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BCD3647	277490F000049200	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BCJ1903	277490F000049210	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BCM9836	277490F000049443	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCO7I55	277490NIC0021540	25/05/2021	50020	R$ 195,23
BCP4B17	277490F000049445	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BCP6850	277490A000149487	10/10/2020	55412	R$ 195,23
BCT5H66	277490F000049378	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCT9I37	277490NIC0021567	25/05/2021	50020	R$ 293,47
BCU7E13	277490F000049311	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BCW6C63	277490F000049347	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BCY2J21	277490NIC0021568	25/05/2021	50020	R$ 293,47
BCZ2C79	277490A000147090	10/10/2020	55412	R$ 195,23
BCZ5B77	277490F000049451	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BDB1B78	277490A000151738	08/10/2020	55412	R$ 195,23
BDB7A78	277490F000049351	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BDD9H51	277490F000049322	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BDE6G03	277490F000049310	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH6D58	277490F000049427	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BDH8G50	277490F000049334	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BDN2H78	277490F000049219	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BDP4E54	277490F000049319	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BDP4E54	277490F000049153	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS4D05	277490F000049358	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS6144	277490F000049417	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BDS9H70	277490F000049388	25/10/2020	56732	R$ 130,16
BDT4E56	277490NIC0021562	25/05/2021	50020	R$ 293,47
BDU3B19	277490F000049396	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BDV7E18	277490F000049226	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BDY1H66	277490F000049324	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BEB4D55	277490F000049191	21/10/2020	56732	R$ 130,16
BEC3J54	277490A000151739	08/10/2020	55412	R$ 195,23
BEC8J52	277490F000049159	20/10/2020	60503	R$ 293,47
BED2I20	277490F000049397	23/10/2020	60503	R$ 293,47
BEF6I30	277490F000049288	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG6E76	277490F000049252	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH5I29	277490F000049411	25/10/2020	60503	R$ 293,47
BEZ2D02	277490F000049342	24/10/2020	60503	R$ 293,47

BKA2577	277490A000151743	08/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000151811	08/10/2020	55412	R$ 195,23
BLJ7667	277490F000049192	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BQJ8209	277490F000049423	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BRN6100	277490F000049230	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BSS4040	277490F000049316	22/10/2020	60503	R$ 293,47
BUS8552	277490F000049387	23/10/2020	56732	R$ 130,16
BUS8552	277490F000049183	21/10/2020	60503	R$ 293,47
BVF5222	277490F000049336	24/10/2020	60503	R$ 293,47
BVF5222	277490F000049449	26/10/2020	60503	R$ 293,47
BXL6534	277490A000151808	08/10/2020	55412	R$ 195,23
CBH3302	277490F000049182	21/10/2020	60503	R$ 293,47
CES1982	277490NIC0021547	25/05/2021	50020	R$ 293,47
CJV0882	277490F000049425	26/10/2020	60503	R$ 293,47
CLX0695	277490F000049206	21/10/2020	60503	R$ 293,47
CNQ9797	277490F000049409	25/10/2020	60503	R$ 293,47
CPW4847	277490A000151802	08/10/2020	55412	R$ 195,23
CRJ2441	277490A000151953	10/10/2020	55412	R$ 195,23
CUC5721	277490NIC0021541	25/05/2021	50020	R$ 195,23
CWB4814	277490F000049455	26/10/2020	60503	R$ 293,47
CWW7670	277490F000049421	25/10/2020	60503	R$ 293,47
DAP0055	277490F000049190	21/10/2020	60503	R$ 293,47
DBC4689	277490F000049214	21/10/2020	60503	R$ 293,47
DBY7654	277490F000049406	25/10/2020	60503	R$ 293,47
DCM6480	277490NIC0021560	25/05/2021	50020	R$ 293,47
DEW1691	277490F000049377	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DEZ0947	277490F000049267	22/10/2020	60503	R$ 293,47
DFO1416	277490NIC0021565	25/05/2021	50020	R$ 1.366,61
DGE5770	277490F000049155	20/10/2020	60503	R$ 293,47
DHC8188	277490F000049345	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DJD8B77	277490F000049359	24/10/2020	60503	R$ 293,47
DLX7459	277490F000049404	23/10/2020	60503	R$ 293,47
DMM2666	277490F000049240	21/10/2020	60503	R$ 293,47
DMU1D24	277490A000151828	10/10/2020	55412	R$ 195,23
DQT0715	277490F000049165	20/10/2020	60503	R$ 293,47
DSY1543	277490F000049381	25/10/2020	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490A000151750	08/10/2020	55412	R$ 195,23
EBZ6123	277490F000049390	25/10/2020	60503	R$ 293,47
EGD8527	277490F000049318	24/10/2020	60503	R$ 293,47
EJK3236	277490F000049393	25/10/2020	60503	R$ 293,47
EKH5G02	277490F000049232	21/10/2020	60503	R$ 293,47
ESF8358	277490NIC0021553	25/05/2021	50020	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000049274	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ETM1D98	277490F000049395	25/10/2020	60503	R$ 293,47
EUG7279	277490F000049444	26/10/2020	60503	R$ 293,47
EVB8C04	277490F000049442	26/10/2020	60503	R$ 293,47
EWR6G10	277490F000049227	21/10/2020	60503	R$ 293,47
EZY8F89	277490NIC0021548	25/05/2021	50020	R$ 293,47
FCD0B61	277490F000049293	22/10/2020	60503	R$ 293,47
FLS0920	277490F000049202	21/10/2020	60503	R$ 293,47
FNS6I28	277490F000049292	22/10/2020	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490F000049320	24/10/2020	60503	R$ 293,47
GCF4F90	277490F000049278	22/10/2020	60503	R$ 293,47
GGF0777	277490F000049181	20/10/2020	60503	R$ 293,47
GSP1817	277490F000049176	20/10/2020	60503	R$ 293,47
GUO8183	277490F000049218	21/10/2020	60503	R$ 293,47
GUX6014	277490NIC0021556	25/05/2021	50020	R$ 1.173,88
GWA8346	277490F000049418	23/10/2020	60503	R$ 293,47
HBH2255	277490A000151827	09/10/2020	55412	R$ 195,23
HJE8161	277490F000049172	20/10/2020	60503	R$ 293,47
HNS9410	277490A000149497	10/10/2020	55412	R$ 195,23
HOW9847	277490F000049186	21/10/2020	56732	R$ 130,16
HQM1494	277490NIC0021549	25/05/2021	50020	R$ 293,47
HSN5054	277490F000049306	22/10/2020	60503	R$ 293,47
IJG2A29	277490F000049287	22/10/2020	60503	R$ 293,47
ING2242	277490F000049326	24/10/2020	60503	R$ 293,47
ISD3059	277490NIC0021569	25/05/2021	50020	R$ 586,94
IYF9D96	277490F000049436	26/10/2020	60503	R$ 293,47
IZX7D82	277490F000049209	21/10/2020	60503	R$ 293,47
JEB6557	277490F000049364	24/10/2020	60503	R$ 293,47
JHM2H72	277490F000049223	21/10/2020	60503	R$ 293,47
JIH7863	277490A000149484	09/10/2020	55412	R$ 195,23
JIX1172	277490F000049263	21/10/2020	60503	R$ 293,47
JMI1834	277490F000049374	24/10/2020	60503	R$ 293,47
KEG6836	277490F000049403	23/10/2020	60503	R$ 293,47
KOT2J30	277490F000049171	20/10/2020	60503	R$ 293,47
KRH8100	277490NIC0021555	25/05/2021	50020	R$ 293,47
KXT5B68	277490A000149492	10/10/2020	55412	R$ 195,23
LBU9004	277490A000151747	08/10/2020	55412	R$ 195,23
LYA1621	277490F000049447	26/10/2020	60503	R$ 293,47
LZD6256	277490F000049195	21/10/2020	60503	R$ 293,47
MDM8588	277490F000049383	25/10/2020	60503	R$ 293,47
MDX0806	277490F000049402	23/10/2020	60503	R$ 293,47
MHF0846	277490F000049260	21/10/2020	60503	R$ 293,47
MIK0004	277490F000049204	21/10/2020	60503	R$ 293,47
MUI2217	277490F000049448	26/10/2020	60503	R$ 293,47
NDD1A91	277490F000049149	20/10/2020	60503	R$ 293,47
NRQ0904	277490F000049415	25/10/2020	60503	R$ 293,47
NRQ0904	277490F000049231	21/10/2020	60503	R$ 293,47

NVO3620	277490F000049352	24/10/2020	60503	R$ 293,47
OHN8E21	277490F000049361	24/10/2020	60503	R$ 293,47
OVF3443	277490NIC0021570	25/05/2021	50020	R$ 293,47
OWX1H41	277490F000049273	22/10/2020	60503	R$ 293,47
OYK4F22	277490F000049405	25/10/2020	60503	R$ 293,47
PJV1146	277490F000049446	26/10/2020	56732	R$ 130,16
PUJ8302	277490NIC0021561	25/05/2021	50020	R$ 293,47
PXL3I80	277490F000049439	26/10/2020	60503	R$ 293,47
PZV8230	277490NIC0021552	25/05/2021	50020	R$ 293,47
PZY6E07	277490F000049167	20/10/2020	60503	R$ 293,47
QBZ5903	277490F000049328	24/10/2020	60503	R$ 293,47
QEC0J09	277490F000049366	24/10/2020	60503	R$ 293,47
QIF4824	277490F000049258	21/10/2020	60503	R$ 293,47
QJV9871	277490F000049248	21/10/2020	60503	R$ 293,47
QNJ3137	277490F000049178	20/10/2020	60503	R$ 293,47
QQG4028	277490NIC0021544	25/05/2021	50020	R$ 293,47
QXE3258	277490F000049193	21/10/2020	60503	R$ 293,47
QXI2271	277490F000049453	26/10/2020	60503	R$ 293,47
RAH9548	277490F000049166	20/10/2020	60503	R$ 293,47
RAH9548	277490F000049179	20/10/2020	60503	R$ 293,47
RFN9F91	277490F000049362	24/10/2020	60503	R$ 293,47
RLC8D27	277490F000049271	22/10/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B5DEA1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 3º BIMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2021			
3º BIMESTRE DE 2021 - MAIO E JUNHO			
Empresa		Publicação Legal	Valor
Editora Noroeste Ltda		Aviso de Licitação	2.743,00
Imprensa Nacional		Aviso de Licitação	462,56
Secretaria de Estado da Fazenda		Aviso de Licitação	2.865,00
Editora Gráfica Parana Press		Aviso de Licitação	180,00
		SUB-TOTAL	6.250,56
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	
		CAMPANHAS	Valor
TRADE- Comunicação e Marketing Ltda	Noroeste Acontece Edições Ltda	Alerta COVID	
	Rádio e Televisão Imagem Ltda	Banner Home	
	Rádio Verde e Rosa Ltda		
	Rádio Paranavaí Ltda		
	Sousa, Santos & Silva Ltda		
	Rádio Caiuá FM Ltda		
	Rádio Cultura FM 93.7		47.029,27
SUB-TOTAL			47.029,27
TOTAL -3º BIMESTRE			53.279,83

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:6E5093DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 56/2021
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.: 92/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo: 10/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 92/2021				
b) Nr. Licitação: 56/2021 - PE				
c) Modalidade: Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:				
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VESTUÁRIOS DESTINADOS AO ABRIGO ANJO DA GUARDA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANDRE ANTONIO SABINO				
6 - calcinha adulto tipo tanga. cores A Escolher. composição mínima 92% algodão e 8% elastano. com forro 100% algodão, cós com elástico confortável e costura dupla na cintura e pernas. tamanhos do p ao gg. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	300,000	4,9000	R$ 1.470,00
7 - calcinha infantil, composição mínima 92% algodão e 8% elastano, com forro 100% algodão, cós com elástico, cores diversas, tamanho do nº 02 ao 12. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	400,000	5,9700	R$ 2.388,00
12 - cueca adulto, confeccionada em malha 100% algodão, com elástico no cós, cores diversas, tamanhos pp ao xg. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	300,000	5,9700	R$ 1.791,00
13 - cueca infantil, confeccionada em malha 100% algodão, com elástico no cós, cores diversas, tamanhos do nº 02 ao 12. - Marca: MARCA PROPRIA CONFOR	UNID	400,000	4,2500	R$ 1.700,00
Total do Participante:				R$7.349,00

BACELAR & BACELAR LTDA				
5 - calça jeans masculina, jeans tradicional, Cor Azul, 100% algodão. cós normal, 6 passadores sendo 2 na altura da costura central traseira, 02 bolsos frontais embutidos tipo, 02 bolsos traseiros, chapados 5 cantos bolso traseiro direito , fechamento por zíper reforçado e 01 botão metálico. característica do zíper: reforçado (material em algodão ou sintético com dentes de metal), nas seguintes numerações: do número 34 ao 52. - Marca: PROPRIA PROPRIO	UNID	150,000	40,0000	R$ 6.000,00
Total do Participante:				R$6.000,00
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA.				
2 - Blusa moletom adulto, confeccionada em no mínimo 50% algodão (moletom flanelado) e restante poliester, tamanho do pp ao gg adulto, cores a escolher, com zíper, modelo unissex, com touca, barra	UNID	200,000	50,0000	R$ 10.000,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
sanfonado, manga com punho sanfonado costura ribana dupla reforcada, com 2 bolsos frontais, bolso do tipo embutido, blusa com acabamento em overlock e costura reforcada, manga longa. - Marca: CLL CLL				
19 - vestido infantil, confeccionado em meia malha, tecido 100% algodão, decore redondado, alças médias, cores e estampas diversas a escolher, tamanhos do nº 02 ao 14. - Marca: CLL CLL	UNID	200,000	37,5000	R$ 7.500,00
Total do Participante:				R$17.500,00
MARINGA SPORTS LTDA				
1 - BERMUDA EM TACTEL OU SUPLEX MASCULINA E FEMININA, CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO 90% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS A ESCOLHER, TAMANHOS DO 02 AO 14 E ADULTO DO P AO GG. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	200,000	12,2000	R$ 2.440,00
3 - Blusa moletom infantil e infanto juvenil, Confeccionada 50% algodão (moletom flanelado) e restante poliester,Tamanhos Do 2 Ao 16, Cores A Escolher, Com Zíper, Modelo Unissex, Com Touca, Barra Sanfonado, Manga Com Punho Sanfonado Costura Ribana Dupla ReforÇada, Com 2 Bolsos Frontais, Bolso Do Tipo Embutido, Blusa Com Acabamento Em Overlock E Costura ReforÇada. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	200,000	36,5000	R$ 7.300,00
4 - calça jeans feminina em jeans amaciado cor azul, composição mínima de 75% algodão, cós normal com no mínimo 5 passadores sendo 2 na altura da costura central traseira, 02 bolsos frontais embutidos tipo us top com bolso moeda, 02 bolsos traseiros, chapados 5 cantos bolso traseiro direito, fechamento por zíper reforçado e 01 botão metálico. característica do zíper: reforçado (material e m algodão ou sintético com dentes de metal), nas seguintes quantidades e numerações: do tamanho 34 ao 52. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	150,000	43,4000	R$ 6.510,00
8 - camiseta, manga longa, gola redonda ou gola V, tamanho infantil e adulto, do PP ao GG, características adicionais costura simples, materia l 100% algodão, cores a escolher. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	300,000	11,9500	R$ 3.585,00
9 - camiseta, unissex, manga curta, gola redonda ou gola V, cores a escolher, tamanhos infantil e adulto do PP ao GG, material 100% algodão. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	300,000	11,2000	R$ 3.360,00
11 - conjunto moletom infantil longo, modelo unissex, composta de 02 peças (blusa e calça) ambas confeccionadas em moletom flanelado 100% algodão, blusa de modelagem reta, gola redonda e manga longa, cor e estampa diversas, calça modelagem reta, cós com elástico, cor lisa diversas. Tamanhos do rn ao 12. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	300,000	45,9000	R$ 13.770,00
14 - jaqueta em nylon adulta unissex, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas. tamanhos p ao xg - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	200,000	66,5000	R$ 13.300,00
15 - jaqueta em nylon infantil unissex, com zíper frontal, forrada com microfibra, com costura reforçada, manga longa, cor e estampas diversas a escolher . tamanhos do nº 02 ao 14. - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	UNID	200,000	62,9000	R$ 12.580,00
Total do Participante:				R$62.845,00
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.				
10 - chinelo unissex, solado e tiras em borracha, antiderrapante, atóxica tamanhos do 28 ao 38 e cores variadas. - Marca: IPANEMA chinelo unis	UNID	300,000	12,7800	R$ 3.834,00
16 - Meias. Par meia soquete, masculino e feminino, cores, estampas e tamanhos a escolher. - Marca: MITO Meias	UNID	500,000	5,6000	R$ 2.800,00
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
17 - sutiã em malha de microfibra. sem aro e sem bojo. base reforçada. alças com regulagem de altura e fecho posterior através de no mínimo 3 (três) pares de colchetes, permitindo a regulagem da largura. composição aproximada 92% poliamida e 8%elastano . forro 100% poliester ou algodão. cores firmes e atóxicos. tamanhos do 38 ao 44. - Marca: OLIV sutiã em malha	UNID	200,000	17,9900	R$ 3.598,00
18 - Tênis confeccionado em material sintético nas laterais, fechamento por cadarço, cano curto, biqueira e laterais em borracha, forro em material têxtil, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante. Cores e tamanhos a escolher - Marca: PAULA AMARAL Tênis c	UNID	150,000	55,0000	R$ 8.250,00
Total do Participante:				R$18.482,00
Total geral:				R$ 112.176,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00	R$ 0,01
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00	R$ 0,01

05/07/2021

Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:157D0EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone: (44) 3421-2323	**Nr.: 59/2021**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	**Processo Adm.:**	**68/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí	**Data do Processo:**	**25/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	68/2021
b) Nr. Licitação:	59/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de	

Homologação:	
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TELAS DE PINTURA PARA ATENDER O CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE E O SISTEMA DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SEMILIBERDADE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ANDRE E. S. SCHILLING				
1 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE: TAMANHO MASCULINO, ADULTO MICROFIBRA, MATRIZADA, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. - Marca: Spalding TF 250 7'	UNID	20,000	162,5000	R$ 3.250,00
12 - RAQUETE OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: POSSUI OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA LISA. CABO DE MADEIRA, SISTEMA SIDE TAPE, UMA FITA LATERAL PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA. PESO APROXIMADO: CERCA DE 170 G. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AMARCA: POKER). - Marca: Poker 9017	UNID	32,000	22,9900	R$ 735,68
15 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL: MASCULINO ADULTO, EM PU ULTRA 100% TERMOTECH MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÁPSULA SIS 430 A 450 GRAMAS, 69 A 71 CM. - Marca: Penalty S11R1	UNID	30,000	139,0900	R$ 4.172,70
Total do Participante:				R$8.158,38
ESPORTIVA RV - EIRELI				
3 - KIT DE BADMINTON: KIT COMPLETO QUE CONTÉM: 4 RAQUETES DE ALUMÍNIO (PRONTAS PARA USO); 3 PETECAS (NYLON); 1 REDE DE NYLON; - Marca: HYPER kit	UNID	4,000	165,0000	R$ 660,00
9 - APITO: MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO EM NYLON/REGULAGEM DE AJUSTE / (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PENALTY) - Marca: HYPER PLASTICO	UNID	3,000	17,0000	R$ 51,00
13 - BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE QUADRA (TUBO): CONFECCIONADA EM FELTRO, EMBALADA EM TUDO COM 3 UNIDADES (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA WILSON). - Marca: WILSON TUBO	UNID	20,000	39,0000	R$ 780,00
14 - BOLA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: MATERIAL: CONFECCIONADA EM RESINA CELULÓSICA OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO: 40MM, PESO APROXIMADO: 2,74	UNID	100,000	1,4600	R$ 146,00

Paranavaí, 06/07/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
GRAMAS, - Marca: VOLLO VT609				
Total do Participante:				R$1.637,00
G A DA COSTA - ESPORTES LTDA				
5 - POSTE OFICIAL DE VÔLEI (PAR): EM TUBO DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS, ACOMPANHADO DE CREMALHEIRA INCLUINDO BUCHA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, ALTURA APROXIMADA DE 2,45M A 2,80 M (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MAGNUM). - Marca: DUNKSPORTS DUNKSPORT	UNID	4,000	539,0000	R$ 2.156,00
8 - TABELA OFICIAL DE BASQUETE: TABELA DE BASQUETE COMPLETA - CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM É RESISTENTE À ÁGUA COM ENQUADRAMENTO EM AÇO CARBONO E ARO SÓLIDO COM MEDIDAS OFICIAIS E REDE TIPO CHUÁ 4MM OU FIO 3 - Marca: DUNKSPORTS DUNKSPORT	UNID	4,000	639,0000	R$ 2.556,00
Total do Participante:				R$4.712,00
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA				
16 - TELA PARA PINTURA: PAINEL PARA PINTURA, TAMANHO 100 X 100, TELA COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA. FABRICADA EM MADEIRA - Marca: PRÓPRIA 100X100	UNID	100,000	59,0000	R$ 5.900,00
Total do Participante:				R$5.900,00
N. T. LUIZE				
10 - SACO DE SOCO / SACO DE PANCADAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO INTERNO, OU MATERIAL CAPOTA DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE GANCHO GIRATÓRIO, OU GANCHO S, - Marca: NEDEL NEDEL	UNID	10,000	185,2000	R$ 1.852,00
Total do Participante:				R$1.852,00
POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA				
6 - MESA DE PING PONG (COMPLETA) / TÊNIS DE MESA: MESA DE PING PONG: DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 152,5x76x274 CM + KIT RAQUETE, BOLINHA E REDE (SIMILAR, AQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PROCÓPIO). - Marca: Klopf 1013+5030	UNID	4,000	579,0000	R$ 2.316,00
Total do Participante:				R$2.316,00
VERA LUCIA CALEFFI SILVA				
2 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI: ADULTO, MICROFIBRA CIRCUNFERÊNCIA: 65 - 67 CM; PESO APROXIMADO: 260 - 280 G. - Marca: PENALTY	UNID	25,000	187,0000	R$ 4.675,00
7 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL: TECNOLOGIA TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA 61 - 64 CM, PESO 410 - 440 G. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS), - Marca: PENALTY STORM DUOTEC	UNID	20,000	84,9900	R$ 1.699,80
11 - RAQUETE OFICAL DE TÊNIS DE QUADRA: COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO, MATERIAL NYLON, PADRÃO DE ENCORDOAMENTO 16 X	UNID	16,000	195,0000	R$ 3.120,00
19, NO MÍNIMO (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: WILSON). - Marca: WILSON ENERGY				
Total do Participante:				R$9.494,80
Total geral:				R$ 34.070,18

Paranavaí, 06/07/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

]Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	04.001.10.301.0006.2276.3.3.90.30.00	R$ 46.893,08

Paranavaí, 06/07/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:6096A110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.958, DE 5 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.958, DE 5 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da Estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 - 2656 (494)	Material de Consumo	270.000,00
3.3.90.39 – 2659 (494)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H	
3.3.90.30 – 2689 (303)	Material de Consumo	265.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.39 – 2357 (000)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
TOTAL		**765.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.3.90.39 – 2630 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.000,00
2.332	Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	
3.3.90.30 – 2664 (494)	Material de Consumo	300.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.30 – 2723 (303)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 – 2726 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.30 – 2750 (303)	Material de Consumo	30.000,00
10.303	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.3.90.39 – 2772 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 – 2826 (303)	Material de Consumo	50.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.30 – 2356 (000)	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**765.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AEF5BC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº116 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, utensílios domésticos e gêneros alimentícios em geral para serem utilizados pelas Secretarias do Município., conforme processo de Pregão nº 37/2021.
CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.
VALOR CONTRATADO: R$ 86.860,30 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 06/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:D459DCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.438/2021

Autoriza a abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.151 de 06 de julho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total			**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	583	1000	Material de Consumo	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:94B9379F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 332/2020

TERMO ADITIVO Nº 2
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 332/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência e valor ao Termo de Credenciamento nº**332/2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **OTACILIO CONCEICAO BITTENCOURT NETO - ME** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **OTACILIO CONCEICAO BITTENCOURT NETO - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao termo de credenciamento nº332/2020, referente à licitação Inexigibilidade nº. 16/2020, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM VAGAS PARA: CLINICO GERAL (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK).
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/07/2021, fica aditivado por período de 12 (DOZE) meses. Iniciando-se em 25/07/2021 e encerrando-se em 25/07/2022. Em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	1	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) – 40 HORAS SEMANAIS.	1920	H	R$ 105,63	202.809,60

CLÁUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 DE JULHO DE 2021

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO
Otacilio Conceicao Bittencourt Neto - ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:08F48BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Atualiza o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, alterando as alíquotas de contribuição do Município de Quitandinha para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, nos termos previstos e autorizados na Lei 851, de 13 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Municipal 851, de 13 de abril de 2011, Artigo 3º, e os resultados da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Quitandinha, estabelecido pela Lei 851, de 13 de abril de 2011, encargo deste Município, referente ao período remanescente previsto para o parcelamento, 35 (trinta e cinco anos), composto pelas alíquotas incidentes sobre a base de cálculo paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo conforme segue:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2021	11,06%	2022	11.13%
2023	11,19%	2024	11,26%
2025	11,32%	2026	11,39%
2027	11,46%	2028	11,52%
2029	11,59%	2030	11,66%
2031	11,73%	2032	11,79%
2033	11,86%	2034	11,93%
2035	12,00%	2036	12,07%
2037	12,14%	2038	12,21%
2039	12,28%	2040	12,35%
2041	12,43%	2042	12,50%
2043	12,57%	2044	12,64%
2045	12,72%	2046	12,79%
2047	12,87%	2048	12,94%
2049	13,02%	2050	13,09%
2051	13,17%	2052	13,25%
2053	13,32%	2054	13,40%
2055	13,48%		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CDAA44E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 224/2021

PORTARIA N° 224/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

ADRIANA FATIMA ZOLLNER	09/01/2020	08/01/2021	07/06/2021	06/07/2021
ANDERSON BRUNIKOSKI	02/12/2019	01/12/2020	14/06/2021	13/07/2021
ANDERSON DE JESUS	19/07/2018	18/07/2019	01/06/2021	30/06/2021
ANDREA DA SILVA CELESTINO DE ALMEIDA	01/01/2020	31/12/2020	16/05/2021	14/06/2021
ANTONIO ODNEI FERNANDES	01/09/2019	31/08/2020	01/06/2021	20/06/2021
ARLINDO RIBEIRO	14/04/2019	13/04/2020	01/06/2021	30/06/2021
DIONE ROCHA DOS SANTOS	01/02/2019	31/01/2020	10/05/2021	08/06/2021
EUERICA RIBAS BATISTA	03/12/2018	02/12/2019	31/05/2021	29/06/2021
INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS	13/03/2019	12/03/2020	01/06/2021	20/06/2021
IVONETE FIGURA	02/05/2019	01/05/2020	05/05/2021	03/06/2021
JACSON ROBERTO LIMA	01/11/2018	31/10/2019	02/06/2021	01/07/2021
JOAO FRANCISCO DA SILVA	01/04/2017	31/03/2018	07/06/2021	06/07/2021
JOAO KMIECIK	02/05/2018	01/05/2019	10/05/2021	29/05/2021
JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	12/04/2018	11/04/2019	02/05/2021	21/05/2021
LOACIR ANTONIO CAMARGO DO NASCIMENTO	01/03/2020	28/02/2021	05/05/2021	03/06/2021
LUIS FERNANDO KEMP	01/09/2018	31/08/2019	10/05/2021	29/05/2021
MARIANE DE FATIMA MELO	18/06/2019	17/06/2020	07/06/2021	06/07/2021
MIGUEL SANTANA	12/04/2020	11/04/2021	01/06/2021	30/06/2021
NOEMY DE FATIMA ALMEIDA	06/04/2020	05/04/2021	05/05/2021	03/06/2021
OILSON VENTURA TEIXEIRA	05/03/2019	04/09/2019	03/05/2021	22/05/2021
SERGIO CAIZER DE DEUS	01/06/2020	31/05/2021	03/05/2021	01/06/2021
SILVIO TARCISIO MAGALHAES	15/11/2017	14/11/2018	01/05/2021	30/05/2021
SINEZIO MIKS	09/08/2018	08/08/2019	01/06/2021	30/06/2021
TADEU MIKOSZ	02/05/2019	01/05/2020	01/06/2021	30/06/2021
TATIANE MOREIRA DA SILVA	16/03/2019	15/03/2020	11/05/2021	09/06/2021
THIAGO LUIZ BOLL	02/03/2019	01/03/2020	07/06/2021	26/06/2021
TIAGO RAFAEL SELUCINAK	02/12/2018	01/12/2019	02/05/2021	31/05/2021
VALERIO FIERDZOSKI	01/03/2019	29/02/2020	01/06/2021	30/06/2021
NOME	**Período aquisitivo**	**Período de gozo**		

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C1815F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 83 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 77

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	Não Compareceu
2º	DIORGE MARTINS	Não Compareceu
3º	VALMIR DOS SANTOS	Não Compareceu
4º	EDINEI MOREIRA	Não Compareceu
6º	OSMAR MEDEIRO	Habilitado
7º	ROBSON FARIAS	Não Compareceu
8º	ALEJANDRO DE CUADROS	Não Compareceu
9º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	Não Compareceu
10º	GILMAR ANDRTTI	Não Compareceu
11º	FERNANDO NOVAK	Não Compareceu
12º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
13º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	Não Compareceu
14º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	Não Compareceu
15º	LUÍS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
16º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER PEREIRA	Não Compareceu
17º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
19º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	Não Compareceu
20º	JAIR NUNES DA SILVA	Não Compareceu
21º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	Não Compareceu
22º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
23º	SILVANO DE MATOS	Não Compareceu
27º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	Não Compareceu
28º	CELSO DE ALMEIDA	Não Compareceu
29º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
31º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	Não Compareceu
33º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
34º	MAYCON ZONTA	Não Compareceu
35º	SONIA MARIA FERREIRA	Não Compareceu

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	LEILA BELLÉ	Não Compareceu
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
4º	GUIDIANO BONETTI	Não Compareceu
5º	ROSANJELA LORENZI	Não Compareceu
6º	CLEVERSON HESPER	Não Compareceu
7º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	Não Compareceu
8º	LUCIANA PINTO PILONI	Não Compareceu
9º	NILCEU RODRIGUES	Não Compareceu
10º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	Não Compareceu
11º	SIRLEÍ DA SILVA	Não Compareceu
12º	PAULA DANIELE RAMOS	Não Compareceu
13º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	Não Compareceu
14º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não Compareceu
15º	REMI SILVEIRA	Não Compareceu
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	Não Compareceu
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	Não Compareceu
18º	DAIANE PELLEGRINI	Não Compareceu
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	Não Compareceu
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	Não Compareceu

21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	Não Compareceu
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	Não Compareceu
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	Não Compareceu
24º	JEISE DRESCH	Não Compareceu
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	Não Compareceu
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	Não Compareceu
27º	ADRIANA SCHMITZ	Não Compareceu
28º	ANDRIELI VERUS	Não Compareceu
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	Não Compareceu
30º	MATEUS ALVES DIAS	Não Compareceu
31º	ADRIELLE SINHORI	Não Compareceu
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	Não Compareceu
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	Não Compareceu
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	Não Compareceu
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	Não Compareceu
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	Não Compareceu
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	Não Compareceu
38º	DARCILO SONTAG	Não Compareceu
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	Não Compareceu
40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	Não Compareceu
41º	LARA BECKER PIMENTEL	Não Compareceu
42º	PALOMA MARCON	Não Compareceu
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	Não Compareceu
44º	MARCELO MONDINI	Não Compareceu
45º	LEONILDO DE OLIVEIRA	Não Compareceu
46º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	Não Compareceu
47º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	Não Compareceu
48º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	Não Compareceu
49º	SUSANA TOSCAN	Não Compareceu
50º	LUCIA RAMALHO	Não Compareceu
51º	JOSILHANI PAROLIN	Não Compareceu
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	Não Compareceu
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	Não Compareceu
55º	ANTONIO RODRIGUES	Não Compareceu
56º	CRISTINA WOTRICH	Não Compareceu
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	Não Compareceu
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	Não Compareceu
59º	CLEBER FABIAN	Não Compareceu
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	Não Compareceu

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	Não Compareceu
2º	EDSON CONCELIER	Não Compareceu
3º	RAFAELA RAVANELLI	Não Compareceu
4º	ROSANE PALOSCHI	Não Compareceu
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	Não Compareceu
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	Não Compareceu
8º	CARLA ELIZA KONRAD	Não Compareceu
11º	JAKSILIANE VIEIRA	Não Compareceu
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	Não Compareceu
13º	THAMARA GALVAN	Não Compareceu
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	Não Compareceu
15º	SONIA ROVEDA	Habilitado
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	Não Compareceu
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	Não Compareceu
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	Não Compareceu
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	Não Compareceu
20º	NILVA FONTANA	Não Compareceu
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	Não Compareceu
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	Não Compareceu
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	Não Compareceu
24º	MARILENE DA ROSA	Não Compareceu
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	Não Compareceu
26º	ELENIR KIEDES	Não Compareceu
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	Não Compareceu
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	Não Compareceu
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Não Compareceu
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	Não Compareceu
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	Não Compareceu
32º	ELIANE HAINTZ	Não Compareceu
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	Não Compareceu
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	Não Compareceu
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	Não Compareceu
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:28BBE703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/2021 - PSS

CNPJ: 01.612.413/0001-90 = Av. Rio Branco, S/N = CEP 86848-000
FONE (43) 3467.10.00 FAX (43) 3467 10-57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI - PR

EDITAL N º. 005/2021

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº. 002/2021, do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E M,
Publicar a Homologação dos candidatos Aptos a Avaliação de Títulos, após a Análise de Recurso, referente ao processo seletivo simplificado aberto pelo edital nº 002/2021, de 08 de Junho de 2021, conforme relação nominal abaixo:

AGENTE DE ENDEMIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO:
12	ADEMIR DE JESUS PONTES	DEFERIDO
15	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
09	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTÃO	DEFERIDO
27	JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS	DEFERIDO
26	NEUZA DE FÁTIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	DEFERIDO
23	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO:
19	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	DEFERIDO
07	CLAUDINÉIA CHEVÔNICA	DEFERIDO
20	JOSE CARLOS PEREIRA GOMES	DEFERIDO
02	MARTA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
18	NAIR DA APARECIDA ADAMISKI	DEFERIDO
16	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	DEFERIDO
08	TÂNIA CRISTINA DO AMARAL DUARTE	DEFERIDO
TÉCNICO EM RAIO - X		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO:
10	BRUNA RANIELLI BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
28	FERNANDO CESAR STÁBILE MENDES	DEFERIDO
01	SIMONE PEREIRA MENDES	DEFERIDO
ENFERMEIRO PADRÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO:
14	ALINE CRISTIANE DE LIMA	DEFERIDO
11	AMABOLI POLIANI MARTINS	DEFERIDO
06	DANIELA ALVES CANDIDO	DEFERIDO
22	DANIELA CAROLAYNE LEITE BARBOSA	DEFERIDO
17	FRANCIELI SILVA	DEFERIDO
24	MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	DEFERIDO
31	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
MÉDICO/CLÍNICO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO:
29	CARLOS AUBERTO P. HINTZ	DEFERIDO

Rio Branco do Ivaí, 05 de Julho de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA BAPTISTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:D9B9AA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 049/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 552, de 11 de junho de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional para o cargo de Assistente Administrativo e 01 (um) profissional para o cargo de Técnico em Contabilidade, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem nas Secretarias Municipais do Município, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 e alterações.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga horária semanal	Requisitos mínimos específicos
Assistente Administrativo	01 + CR*	40 horas	Ensino médio completo + Carteira Nacional de Habilitação- categoria B
Técnico em Contabilidade	01 + CR*	40 horas	Ensino médio + Registro no Conselho de Classe Correspondente (CRC) + Carteira Nacional de Habilitação- categoria B

* CR – Cadastro de reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. **DAS INSCRIÇÕES**
3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet.*
3.1.1 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através dos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> - "Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de 08/07/2021 até o dia 22/07/2021.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Certificado de Reservista (masculino);
c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria B);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
f) registro no Conselho regional de Contabilidade – CRC, no caso do cargo de Técnico em Contabilidade;
g) documentos para composição da pontuação dos títulos.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. **DA PROVA DE TÍTULOS**
4.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas/aula	1	3	3
Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Técnico de nível médio;	2	1	2
Graduação	3	2	6
Especialização/Pós-Graduação	2	2	4
Pontuação máxima da avaliação de títulos			**15**

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Na área de atuação	1*	10 anos	10 pontos
Pontuação máxima da experiência profissional			**10**

*01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional.

Total Máximo de Pontos (Aperfeiçoamento Profissional + Experiência Profissional)	25

4.2 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelo Departamento/Setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, que demonstre a experiência profissional informada em funções de Atendimento ao Público e/ou em atividades Técnicas e Administrativas, profissões que estejam integradas nos grupos 3.5.1, 3.5.3, 4.1 e 4.2.2 sob as estruturas da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme atribuições do cargo ao qual concorre.
4.3 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
4.4 Receberá nota 0 (zero) o candidato que não encaminhar título(s) no prazo estipulado no presente Edital; porém, sua aprovação restará garantida havendo comprovação da escolaridade mínima e demais requisitos exigidos para o cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotina; realizar tarefas que exigem conhecimentos gerais de informática e executar outras atividades correlatas.

5.2 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos, organizar os serviços de contabilidade em geral, organizar os documentos e métodos para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculos e recolhimento, se necessário; informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e as unidades administrativas; fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato; executar balancetes diários, mensais e balanços anuais; executar através do sistema a escrituração contábil; controlar os convênios firmados pela unidade; contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial; fazer conciliação em fichas contábeis, elaborar listagens de captação de dados orçamentários e patrimonial, demonstrativo da disponibilidade financeira para serem enviados as Secretarias e Departamentos pertinentes; elaborar mensalmente os balancetes, demonstrativos da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita e da despesa para serem enviados a Secretaria Municipal da Fazenda; controlar o suprimento de fundos; elaborar a declaração de isenção de imposto de renda, pessoa jurídica, para ser entregue na receita federal; controlar as verbas orçamentárias e extra-orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas sub programas, projetos e atividades; informar os servidores responsáveis pelo financeiro de cada Secretaria Municipal os débitos e créditos a serem efetuados aos departamentos através de demonstrativos, conferências, controle em livros dos empenhos emitidos;

6. **DA REMUNERAÇÃO**

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Assistente Administrativo	R$ 1.539,30	R$ 300,00	R$ 1.839,30
Técnico em Contabilidade	R$ 2.306,25	R$ 300,00	R$ 2.606,25

6.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro/PR.
7.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova de títulos;
b) a maior pontuação no item de tempo de serviço;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
d) persistindo o empate, será realizado sorteio.
7.3 O resultado provisório do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net>.

8. DOS RECURSOS
8.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos.
8.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, dirigido à Comissão Examinadora, via *internet*, nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado".

9. DO RESULTADO DEFINITIVO
A homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net>.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado – 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, em casos de necessidade das Secretarias Municipais.
10.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
10.3 O candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.4 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no Departamento de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado.
10.5 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia e os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho da Prefeitura Municipal. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra.
10.5.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato convocado.
10.6 Fica a contratação do candidato convocado, condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 10.4 e 10.5.
10.7 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
11.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado nos endereços eletrônicos <rionegro.pr.gov.br> ou <rionegro.atende.net> e no Diário Oficial do Município - www.diariomunicipal.com.br/amp.
11.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 05 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D087D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 104 PROCESSO N° 002 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Aos cinco dias do mês de julho de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **24.399.184/0001-72**, sediada na Rua ROBERTO ROMANELLI, nº 2305, JARDIM RIVIERA, município de Cambé - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **8355794-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **044.459.859-61**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS DE GAZE**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
8	800	PCT	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843.	22,80	25,89

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A5504472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 46/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	300,00	LT	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, E BALANCEADA, INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, COM MAIOR APORTE DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. INDICADO PARA A FAIXA ETÁRIA DE 4 A 10 ANOS. APRESENTAÇÃO LATA 400 G. PRODUTO NUTREN JUNIOR, PEDIASURE, THOPHIC INFANT OU SIMILAR. SABOR BAUNILHA.	22,25	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
2	2.000,00	LT	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE GLÚTEN, E DE ALTO VALOR BIOLÓGICO OU PROTEÍNA ANIMAL. INDICADO PARA MAIORES DE 10 ANOS. APRESENTAÇÃO; LATA DE 400 G.PRODUTO ENSURE, TOTAL NUTRITION OU SIMILAR. SABOR BAUNILHA.	20,25	PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
3	300,00	LT	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTO E CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS. APRESENTAÇÃO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. SABOR: BAUNILHA.	17,00	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
4	700,00	LT	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 1° AO 6° MÊS DE VIDA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	13,48	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
5	200,00	LT	LEITE EM PÓ INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	14,23	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
6	500,00	L	DIETA ENTERAL 1.5 CAL, FÓRMULA LÍQUIDA E HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS, CAPAZ DE SATISFAZER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE USO DA DIETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRODUTO: ISOSOURCE 1.5 CAL, TROPHIC BASIC 1.5 CALOU SIMILAR. EMBALAGEM: 1 LITRO	16,65	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA
8	250,00	UN	DIETA EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA RISCO NUTRICIONAL E SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PROLONGADA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. ALTO VALOR BIOLÓGICO EM PROTEÍNA ANIMAL. APRESENTAÇÃO LATA (POTE) 800G. PRODUTO THOPHIC BASIC, ENSURE OU SIMILAR. SABOR: BAUNILHA.	35,24	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Rio Negro, 14 de junho de 2021 –

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:355E749B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Ref. Pregão Presencial nº 013/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3040-3818, e-mail licitacao2@marymed.com.br, representada pela Senhora **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, sócia-administradora, portadora do RG nº 4.384.553-5 e do CPF nº 249.664.478-79, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	CX	32113	Agulha Descartável 13 X 0,45 - 26G - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser – cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da S	12,03	DESCARPACK

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D2C8F088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 104, DE 05 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 104, DE 05 DE JULHO DE 2021

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Ficam enquadrados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI	564	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CB-11	CB-12
ALTIVO FRANCISCO PICINI	568	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	BD-11	BD-12
JOAO DO ROSARIO	579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	AD-11	AD-12
GILBERTO LUIZ RECH	592	MOTORISTA	AD-11	AD-12
JAIR PALLAS	593	OPERADOR DE MÁQUINAS	CD-11	CD-12
DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE	1082	ADVOGADO	BA-04	BA-05
CLEITON BATISTI	1083	MOTORISTA	CD-04	CD-05
VANDERLEI DOS SANTOS	1084	MOTORISTA	CD-04	CD-05

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:93695220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 106/2021

DECRETO Nº 106, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 31/2020;
CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, por meio do Decreto nº 53, de 29 de março de 2021,
CONSIDERANDO o Decreto nº 101, de 01 de julho de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública no Município de Salgado Filho, para 31/12/2021, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2,
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDOainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2021, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19					
Despesa 491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decrésc. (R$)
01/07/2021	1213179	Crédito Extraordinário - Abertura	Excesso de Arrecadação	34.447,26	
Total da Despesa:				34.447,26	0,00
Despesa 553 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - 0.1.67					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decrésc. (R$) (R$)
01/07/2021	1213180	Crédito Extraordinário - Abertura	Excesso de Arrecadação	6.197,26	
Total da Despesa:				6.197,26	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.644,52	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.644,52	0,00
Total do Fundamento:				40.644,52	0,00
Total Geral:				40.644,52	0,00

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 40.644,52 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2021 os elementos de despesa/valores a seguir:
3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1019.....R$ 34.447,26
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1029.....R$ 6.197,26
Total da Unidade Orçamentária.....R$ 40.644,52
Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o resente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19	34.447,26
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.197,26
TOTAL		**40.644,52**

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 06 de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:1E619233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.797/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 021/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 021/2021, o qual objetiva Aquisição de carreta reboque tipo "Agrícola" para realizar a coleta de lixo seletiva desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à Empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 20.963.380/0001-77, com sede Est. Linha União da Serra, 50, Caravagio, CEP: 95.320-000, na cidade de Nova Prata, Estado de Rio Grande do Sul;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CARRETA REBOQUE REFORÇADA PARA RECICLAGEM COM ESTRUTURA CHASSI DE FERRO COM VIGA U DE 4 POLEGADA NA CHAPA DOBRADA DE 3,75MM E ESTRUTURA LATERAL TUBO E FACHAMENTO EM CHAPA 18 LISA E RESTANTE COMPLETAR COM TUBO 20X20X2MM, ASSOALHO DE MADEIRA GARAPEIRA OU ROXINHO, MEDIDAS DE 4,00 MTS COMPRIMENTO X 1,80 MTS LARGURA X 1,80 CM ALTURA, MEDIDAS BRUTAS, CABEÇÁRIO COM 1,20 MTS. TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA DE DUAS PORTAS, ARO 16, COM PNEUS REMOLDE COM INSTALAÇÃO, FAIXAS REFLETIVAS E COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR A DEFINIR. Marca Maqtron	01	UND	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 22.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B360A6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	08/07/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para transporte de usuário da Assistência Social para perícia no INSS referente ao BPC

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:2D9AB125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 01 DE JULHO DE 2021 - CMAS/SJS

Resolução nº. 010 de 01 de julho de 2021 - CMAS/SJS

Dispõe sobre manutenção de inscrição serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de São Jeronimo da Serra.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 01 de julho de 2021, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Aprovar a manutenção de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme segue:

Numero de Inscrição	SERVIÇO	EXECUTORA		ENDEREÇO
16/2015	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Casa Lar Municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor	Proteção Social Especial/Alta complexidade.	Rua Raul Proença nº 125 – Centro, São Jerônimo da Serra/PR
17/2015	Programa de Medida Sócio Educativa: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)	Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor	Proteção Social Especial/Média complexidade.	Rua Raul Proença nº 252 – Centro, São Jerônimo da Serra/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO ELIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:ED274226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 01 DE JULHO DE 2021 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 015 de 01 de julho de 2021 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre manutenção de inscrição serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMDCA de São Jeronimo da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 046 de 04 de outubro de 2017, e;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2021;
RESOLVE;

Art. 1º Aprovar a manutenção de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme segue:

Numero de Inscrição	SERVIÇO	EXECUTORA		ENDEREÇO
10/2015	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Casa Lar Municipal.	Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor	Proteção Social Especial/Alta complexidade.	Rua Raul Proença nº 125 – Centro, São Jerônimo da Serra/PR
11/2015	Programa de Medida Sócio Educativa: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)	Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor	Proteção Social Especial/Média complexidade.	Rua Raul Proença nº 252 – Centro, São Jerônimo da Serra/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2021.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:7369A2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 093/2021 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO AOS MESES DE MAIO E JUNHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DECRETO N.º093/2021

SUMULA:ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO AOS MESES DE MAIO E JUNHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

DECRETA

Art. 1º -Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 112 de 07 de dezembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de**R$ 40.819,80 (Quarenta Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos),**conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fontede	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
70	6	1853	Superávit	4942	Maio	0,00	22.280,70	22.280,70
70	6	2552	Superávit	4942	Maio	0,00	12.289,10	12.289,10
70	6	2582	Superávit	4942	Maio	0,00	6.250,00	6.250,00
TOTAL						0,00	40.819,80	40.819,80

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS Aos Seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8065252D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e AGAPE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF nº 11.666.404/0001-35.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021 DE 05/07/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO4 (PAR4), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOSPRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICíPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação de Serviços na Orientação para Elaboração do Plano de Ações Articuladas Ciclo 4: - Elaborar o PAR4, incluindo as fases preparatórias e diagnósticas, bem como acompanhar os termos até o encaminhamento da prestação de contas. - O acompanhamento é para todo o ciclo, ou seja, quatro anos. Metodologia: utiliza-se como metodologia a aplicação de questionário, realização de entrevistas, análise de documentos oficiais, tais como Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, Leis de criação e decreto de nomeações de conselhos de controle social e acompanhamento, estudo das informações apresentadas no PDDE Interativo das unidades escolares e todas as informações oficiais de dados sobre o município. Todo o trabalho é realizado a distância através de ferramentas de comunicação.	Unid	01	7.500,00	7.500,00
TOTAL					7.500,00

Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C0286748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1877

LEI N$.1877, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

**Art. 1$** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo	220.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	381	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	382	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Suplementar	510	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2$ - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	16	Gabinete do Secret·rio	**11.1.4.122.2.2065 - Manutenção da Secretária de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	19	Gabinete do Secret·rio	**13.1.4.122.2.2069 - Manutenção da Secretária de Esporte, Lazer e Recreação** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	361	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo::** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	362	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	604	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.1017 - Remodelar e Reformar o Prédios do Paço Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00
Anulação Dotação	626	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.1017 - Remodelar e Reformar o Prédios do Paço Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00

Art. 3$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:28C9F05C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3714

DECRETO Nº.3714, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1877 de 06 de Julho de 2021.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	317	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	220.000,00
Suplementar	381	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	382	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	30.000,00
Suplementar	510	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	16	Gabinete do Secretário	**11.1.4.122.2.2065 - Manutenção da Secretária de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Anulação Dotação	19	Gabinete do Secretário	**13.1.4.122.2.2069 - Manutenção da Secretária de Esporte, Lazer e Recreação** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Anulação Dotação	361	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Anulação Dotação	362	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	604	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.1017 - Remodelar e Reformar o Prédio do Paço Municipal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	95.000,00
Anulação Dotação	626	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.1017 - Remodelar e Reformar o Prédio do Paço Municipal** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:18FEF5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 078/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 78/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 109/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 78/2021, o(s) participante(s):

1264290 - MAX CESTAS.COM LTDA						
Lote: 1 - CESTA BÁSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICA UNIDADE: EMBALAGENS DE 1,00 KG	KILO	COCAMAR	1.875	R$2,68	R$5.025,00
2	MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO POMODORO, APRESENTAÇÃO LIQUIDO UNIDADE: EMBALAGEM 340,00 GR	PACOTE	VAL	1.875	R$0,90	R$1.687,50
3	OLEO VEGETAL COMBUSTIVEL, TIPO: PURO ESPÉCIE VEGETAL: SOJA TIPO QUALIDADE: TIPO 1 UNIDADE: EMBALAGEM 900,00 ML	LITRO	COCAMAR	1.875	R$7,06	R$13.237,50
4	BISCOITO, CLASSIFICADO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA UNIDADE: PACOTE 400,00G	PACOTE	LUAM	1.875	R$2,67	R$5.006,25
5	MACARRÃO TEOR DE UNIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, UNIDADE: 02 EMBALAGENS DE 1,00 KG	PACOTE	JOIA	1.875	R$7,52	R$14.100,00
6	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO TIPO FUBÁ INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICA UNIDADE: 02 EMBALAGENS 1,00 KG	PACOTE	SINHA	1.875	R$6,38	R$11.962,50
7	FARINHA DE MANDIOCA SECA, GRUPO SECA SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, CLASSE FINA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, UNIDADE: 02 EMBALAGENS DE 1,00 KG.	PACOTE	DIOKA	1.875	R$3,64	R$6.825,00
8	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, UNIDADE, 03 EMBALAGENS DE 1,00 KG	PACOTE	SAFRA NOVA	1.875	R$15,39	R$28.856,25
9	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MEDIA TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500,00	PACOTE	PADRÃO DE MINAS	1.875	R$5,47	R$10.256,25
10	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG	PACOTE	DOURO	1.875	R$14,59	R$27.356,25
11	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA BRANCO, SUBGRUPO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1 UNIDADE, EMBALAGEM 5,00 KG	PACOTE	TUQUINHA	1.875	R$15,73	R$29.493,75
12	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% UNIDADE: PACOTE 1 KG	PACOTE	GARÇA	1.875	R$0,75	R$1.406,25
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%P/P, ACONDICIONADO EM 03 PACOTES, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	LA REND	1.875	R$6,84	R$12.825,00
14	LEITE EM PÓ; INTEGRAL; PESO LÍQUIDO DE 400G. 03 EMBALAGENS: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PACOTE	Danky	1.875	R$28,38	R$53.212,50
Lote: 2 - CESTA BÁSICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMESTICO, TIPO INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICA UNIDADE: EMBALAGENS DE 1,00 KG	KILO	COCAMAR	625	R$2,68	R$1.675,00
2	MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO POMODORO, APRESENTAÇÃO LIQUIDO UNIDADE: EMBALAGEM 340,00 GR	PACOTE	VAL	625	R$0,90	R$562,50
3	OLEO VEGETAL COMBUSTIVEL, TIPO: PURO ESPÉCIE VEGETAL: SOJA TIPO QUALIDADE: TIPO 1 UNIDADE: EMBALAGEM 900,00 ML	LITRO	COCAMAR	625	R$7,06	R$4.412,50
4	BISCOITO, CLASSIFICADO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA UNIDADE: PACOTE 400,00G	PACOTE	LUAM	625	R$2,67	R$1.668,75
5	MACARRÃO TEOR DE UNIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, UNIDADE: 02 EMBALAGENS DE 1,00 KG	PACOTE	JOIA	625	R$7,52	R$4.700,00
6	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO TIPO FUBÁ INTEGRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICA UNIDADE: 02 EMBALAGENS 1,00 KG	PACOTE	SINHA	625	R$6,38	R$3.987,50
7	FARINHA DE MANDIOCA SECA, GRUPO SECA SUBGRUPO: AMARELA TORRADA, CLASSE FINA ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, UNIDADE: 02 EMBALAGENS DE 1,00 KG.	PACOTE	DIOKA	625	R$3,64	R$2.275,00
8	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, UNIDADE, 03 EMBALAGENS DE 1,00 KG	PACOTE	SAFRA NOVA	625	R$15,39	R$9.618,75
9	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MEDIA TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO UNIDADE: PACOTE 500,00	PACOTE	PADRÃO DE MINAS	625	R$5,47	R$3.418,75
10	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 KG	PACOTE	DOURO	625	R$14,59	R$9.118,75
11	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA BRANCO, SUBGRUPO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1 UNIDADE, EMBALAGEM 5,00 KG	PACOTE	TUQUINHA	625	R$15,73	R$9.831,25
12	SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% UNIDADE: PACOTE 1 KG	PACOTE	GARÇA	625	R$0,75	R$468,75
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE AÇÚCAR,	PACOTE	LA REND	625	R$6,84	R$4.275,00
	MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%P/P, ACONDICIONADO EM 03 PACOTES, CONTENDO 400 GRAMAS CADA, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
14	LEITE EM PÓ; INTEGRAL; PESO LÍQUIDO DE 400G. 03 EMBALAGENS: SACO LAMINADO, HERMETICAMENTE VEDADO. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PACOTE	Danky	625	R$28,38	R$17.737,50
Total do Fornecedor:	R$295.000,00					

1264290 - MAX CESTAS.COM LTDA			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
2 - CESTA BÁSICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		0	R$ 73.750,00
1 - CESTA BÁSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA		0	R$ 221.250,00
Total Fornecedor:			R$ 295.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EE9BBE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE N° 34/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
60/2021	34/2021	Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria de assistência social e cidadania e a secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul	FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 92.037.480/0001-83	28/06/2021	27/06/2022	R$ 33.370,00
61/2021	34/2021	Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria de assistência social e cidadania e a secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul	ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP CNPJ 02.121.800/0001-96	28/06/2021	27/06/2022	R$ 8.00,00
62/2021	34/2021	Aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria de assistência social e cidadania e a secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ 27.105.456/0001-72	28/06/2021	27/06/2022	R$ 8.160,00

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE JULHO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1CC3C9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 55/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DIMARQUES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.297.307/0001-18, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 251, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Dimarques de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 12.406.426-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 079.792.309-81.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de e instalação de placas informativas, placas de obras, letreiros entre outros materiais para identificação de prédios e obras públicas em atendimento aos termos do Memorando n° 32/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 134/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: PLACAS INFORMATIVAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESTRUTURA DE FERRO PARA SUPORTE DAS PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA - TAMANHO MÉDIO DE 4 M. Espessura 50MMX50MM Podendo variar conforme a solicitação de cada departamento.	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	100,00	147,00	14.700,00
2	LETRAS EM PVC - COM ESPESSURA DE 5 MM, LOGOMARCA E NOME DE CADA SECRETARIA COM MATERIAL APLICADO.	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	50,00	157,00	7.850,00
3	PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL - FIXAÇÃO STANDOOF PARA PALCAS DE ACRÍLICO.	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	250,00	9,00	2.250,00
4	PLACA DE ACM - COMPOSTA POR DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO, ESPESSURA 3 MM, LOGOMARCA E NOME DE CADA SECRETARIA EM PVC 5MM EM RELEVO, APLICADO.	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	27,85	199,80	5.564,43
5	PLACA DE ACRÍLICO COLORIDA - PARA SINALIZAÇÃO INTERNA COM ADESIVO RECORTADOS EM PLOTTER COM NOME DE CADA DEPARTAMENTO COM MATERIAL APLICADO.	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	30,00	219,80	6.594,00
6	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA - ESPESSURA DE 1,2 MM COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO COLORIDO COM MATERIAL APLICADO.	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	M²	98,00	120,00	11.760,00
Valor total do lote 01: R$ 48.718,43						
LOTE 02: LETRAS EM CAIXA ALTA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LETRAS EM CAIXA ALTA (3D) - FEITAS DE CHAPA GALVANIZADA COM TAMANHO DE 50X30 CM CADA LETRA COM MATERIAL APLICADO. ESPESSURA DA CHAPA - CHAPA 24	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	100,00	98,33	9.833,00
2	LETRAS EM CAIXA ALTA (3D) - EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA 24. COM TAMANHO DE 80X50 CM. CADA LETRA COM MATERIAL APLICADO.	MOD COMUNICAÇÃO VISUAL	UND	50,00	180,00	9.000,00
Valor total do lote 02: 18.833,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 67.551,43 (sessenta e sete reais, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 55/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D56B3A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**PREGÃO ELETRÔNICO**
	Nr.: 4/2021 - PE
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo: 8/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação: 11/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo: 26/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2021						
b) Licitação Nr.: 4/2021-PE						
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO						
d) Data Homologação: 06/07/2021						
e) Objeto da Licitação Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv						
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DENTAL UNIVERSO EIRELI (12697)						
3	CIMENTO CIRÚRGICO KIT BASE+CATALISADOR	UN	1,00	0,0000	84,62	84,62
4	FILME PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	1,00	0,0000	170,26	170,26
6	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL N2 EMBALAGEM COM 244 CM	UN	1,00	0,0000	13,39	13,39
9	PLACA BASE MARRON CAIXA COM 50 PLACAS	CX	10,00	0,0000	102,99	1.029,90
10	RESINA A3 SERINGA DE 4 GRAMAS	UN	10,00	0,0000	36,29	362,90
11	RESINA A3,5 SERINGA DE 4 GRAMAS	UN	10,00	0,0000	36,29	362,90
12	RESINA B3 SERINGA DE 4 GRAMAS	UN	10,00	0,0000	36,29	362,90
15	RESINA OA2 SERINGA DE 4 GRAMAS	UN	5,00	0,0000	36,29	181,45
16	RESINA OA3 SERINGA DE 4 GRAMAS	UN	5,00	0,0000	36,29	181,45

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

DENTAL UNIVERSO EIRELI (12697)						
19	CAIXA DE APARELHO MÓVEL DE ORTODONTIA CAIXA COM 10 UNIDADES	UN	2,00	0,0000	11,19	22,38
31	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT PÓ+ RESINA	UN	1,00	0,0000	74,41	74,41
34	COTOSOL/CAVITEC EMBALAGEM DE 20 G	UN	10,00	0,0000	8,94	89,40
48	PAPEL CARBONO PARA ARCADA COMPLETA EMBALAGEM COM 12 UNID	UN	2,00	0,0000	1,90	3,80
51	PINOS DE ACRÍLICO MOLDAGEM INTRA-RADICULAR EMBALAGEM 50 UNID	UNI	2,00	0,0000	24,42	48,84
52	RESINA B2 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	4,00	0,0000	36,21	144,84
61	RESINA COMPOSTA VH SERINGA DE 2 GRAMAS	UN	5,00	0,0000	50,04	250,20
70	CIMENTO ODONTOLÓGICO (MTA) - KIT	UN	1,00	0,0000	370,70	370,70
77	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO- SPRAY DE 200 ML	UNI	3,00	0,0000	25,02	75,06
78	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARAMONOCLOFENOL CANFORADO KIT	UN	1,00	0,0000	64,83	64,83
80	PINOS METÁLICOS PARA PROVISÓRIOS EMBALAGEM DE 30 UNIDADES	UN	2,00	0,0000	43,66	87,32
90	RESINA COMPOSTA TBLUE SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	18,84	37,68
93	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10% FRASCO DE 2,5 ML	UNI	10,00	0,0000	18,52	185,20
94	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CX	60,00	0,0000	63,99	3.839,40
96	CERA PERIFÉRIA Nº 6 PARA MOLDEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	20,00	0,0000	23,76	475,20
97	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT	UN	20,00	0,0000	23,46	469,20
101	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO KIT	UNI	5,00	0,0000	67,97	339,85
103	RESINA A1 SERIGA DE 4 GRAMAS	GR	15,00	0,0000	36,29	544,35
104	RESINA A2 SERIGA DE 4 GRAMAS	GR	15,00	0,0000	36,29	544,35
105	RESINA A4 SERIGA DE 4 GRAMAS	GR	15,00	0,0000	36,29	544,35
106	RESINA C2 SERIGA DE 4 GRAMAS	GR	15,00	0,0000	36,29	544,35

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

DENTAL UNIVERSO EIRELI (12697)						
109	RESINA OA3,5 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	36,29	362,90
111	AGENTE DE UNIÃO FRASCO DE 5 ML	UN	8,00	0,0000	21,18	169,44
112	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR CAIXA C 50 TUBE	CX	3,00	0,0000	107,32	321,96
116	EDTA FRASCO 20 ML	UN	15,00	0,0000	3,96	59,40
117	EUCALIPTOL FRASCO 10 ML	UN	10,00	0,0000	6,25	62,50
118	FLUORSHIELD EMBALAGEM 2 G	UN	10,00	0,0000	38,98	389,80
119	FORMOCRESOL FRACO DE 10 ML	UN	10,00	0,0000	3,56	35,60
121	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO 10 GRAMAS	UNI	10,00	0,0000	3,82	38,20
127	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO KIT	UN	7,00	0,0000	67,97	475,79
128	PARAMONOCLOROFENOL FRASCO COM 20 ML	UN	10,00	0,0000	4,95	49,50
129	PASTA ZINCO ENÓLICA KIT	UN	30,00	0,0000	40,49	1.214,70
130	RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL COR INCOLOR POTE 1 KG	KG	20,00	0,0000	150,18	3.003,60
131	RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL COR ROSA CLARO POTE 1 KG	KG	15,00	0,0000	150,18	2.252,70
132	SPRAY ENDO ICE FRASCO COM 200 ML	UN	10,00	0,0000	55,18	551,80
134	TESTE BIOLOGICO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30,00	0,0000	26,47	794,10
135	IODOFÓRMIO - FRASCO 10 G	UN	20,00	0,0000	23,47	469,40
137	ADESIVO PARA MOLDEIRA FRASCO DE 10 ML	UN	5,00	0,0000	75,25	376,25
138	ALGINATO TIPO II EMBALAGEM 410 GRAMAS	UNI	100,00	0,0000	22,60	2.260,00
139	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CX	40,00	0,0000	77,25	3.090,00
141	CIMENTO RESINO DUAL CORPO DUPLO 2,5 G BASE+ 2,5G CATALISADOR	UN	20,00	0,0000	63,28	1.265,60
142	EUGENOL FRASCO DE 20 ML	UN	15,00	0,0000	9,81	147,15
143	GEL HEMOSTÁTICO - KIT	UN	10,00	0,0000	22,87	228,70

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ

Reitor

DENTAL UNIVERSO EIRELI (12697)						
146	IONOMERO FOTOATIVADO A1 KIT	UN	3,00	0,0000	126,37	379,11
148	LÍQUIDO PARA RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL FRASCO 1 L	UN	20,00	0,0000	116,13	2.322,60
149	OPTIBOND FRASCO DE 6 GRAMAS	UNI	15,00	0,0000	83,64	1.254,60
154	RESINA FLOW OA3,5 SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	5,00	0,0000	17,94	89,70
159	ALGINATO TIPO I - EMBALAGEM DE 454 GRAMAS	GR	100,00	0,0000	37,38	3.738,00
160	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA CAIXA	CX	10,00	0,0000	127,51	1.275,10
161	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA CAIXA COM 50 TUBETE	CX	80,00	0,0000	104,30	8.344,00
162	ANESTÉSICO TÓPICO GEM COM 20% DE BENZOCAÍNA FRASCO COM 12 G	UNI	100,00	0,0000	6,98	698,00
164	ENDO PTC FRASCO DE 25 GRAMAS	UNI	40,00	0,0000	19,70	788,00
170	IONOMERO DFL KIT	UN	50,00	0,0000	18,20	910,00
182	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%- EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	5,00	0,0000	57,03	285,15
186	CIMENTO ENDODÔNTICO COM CORTICOIDE-EMBALAGEM DE 14 GRAMAS	UNI	2,00	0,0000	238,14	476,28
201	SILANO PARA PRÓTESE KIT	UN	2,00	0,0000	51,53	103,06
205	FIO DE SUTURA CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2,00	0,0000	36,81	73,62
212	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA CAIXA COM 100 UNID	CX	15,00	0,0000	36,25	543,75
214	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDCAL KIT	UN	25,00	0,0000	17,24	431,00
215	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA - EMBALAGEM COM 120 UNID	UN	15,00	0,0000	19,54	293,10
229	MÁSCARA FACIAL - FACE SHIELD	UN	50,00	0,0000	13,90	695,00
Total do Fornecedor:						**51.824,64**
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (11541)						
1	Anestésico Prilocaína com felipressina caixa com 50 tubetes	CX	2,00	0,0000	82,00	164,00

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (11541)						
5	FILME PERIAPICAL INFANTIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1,00	0,0000	265,99	265,99
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	UN	30,00	0,0000	55,90	1.677,00
8	PINOS DE FIBRA DE VIDRO KIT	UNI	2,00	0,0000	325,00	650,00
14	RESINA FLOW A2 SERINGA DE 2 GRAMAS	UN	5,00	0,0000	17,90	89,50
18	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40,00	0,0000	37,25	1.490,00
21	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS FRASCO DE 1 LITRO	LT	5,00	0,0000	31,68	158,40
24	FITA AUTOCLAVE ROLO COM 19MMX30M	UN	50,00	0,0000	5,34	267,00
25	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOATIVADO SERINGA DE 2 GRAMAS	UN	5,00	0,0000	19,75	98,75
26	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA TAMANHO 6,5 - PAR	PAR	70,00	0,0000	2,10	147,00
27	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA TAMANHO 7,5 - PAR	PAR	70,00	0,0000	2,10	147,00
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X100M	UN	5,00	0,0000	172,90	864,50
30	VERNIZ FLUORETADO KIT VERNIZ 10 ML + SOLVENTE 10 ML	UN	10,00	0,0000	24,95	249,50
32	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% KIT 3 SEGINGAS DE 2,5 ML+3 POTAS	PCT	20,00	0,0000	7,75	155,00
33	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30,00	0,0000	40,70	1.221,00
37	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL N.0 EMBALAGEM COM 244 CM	UN	2,00	0,0000	56,89	113,78
38	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL 00 EMBALAGEM COM 244 CM	UN	5,00	0,0000	56,89	284,45
39	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL 000 EMBALAGEM COM 244 CM	UNI	1,00	0,0000	56,89	56,89
44	IONOMERO FOTOATIVO A3 - KIT	UN	1,00	0,0000	122,80	122,80
45	IONOMERO VIDRO A2 - KIT	UN	5,00	0,0000	18,19	90,95
49	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100M ROLO	UN	10,00	0,0000	83,85	838,50
53	RESINA BULK FILL A1 SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	83,20	166,40
54	RESINA BULK FILL A2 SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	83,20	166,40
55	RESINA BULK FILL A3 SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	83,20	166,40

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (11541)						
58	RESINA COMPOSTA EA2 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	25,20	252,00
59	RESINA COMPOSTA EB2 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	5,00	0,0000	25,20	126,00
60	RESINA COMPOSTA TNEUTRAL SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	5,00	0,0000	35,99	179,95
62	RESINAS COMPOSTA DA1 SERINGA COM 4 GRAMAS	GR	5,00	0,0000	25,20	126,00
64	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	0,0000	22,99	2.299,00
65	ADESIVO AMBAR FRASCO DE 4 ML	UNI	10,00	0,0000	37,12	371,20
69	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT	UN	5,00	0,0000	19,75	98,75
72	CONDICIONADOR DENTINA ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% FRASCO 10 ML	UNI	5,00	0,0000	45,99	229,95
81	REMOVEDOR DE MANCHAS KIT	UN	5,00	0,0000	59,18	295,90
82	RESINA COMPOSTA DA2 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	5,00	0,0000	27,00	135,00
83	RESINA COMPOSTA DA3,5 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	25,20	50,40
84	RESINA COMPOSTA DA4 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	5,00	0,0000	36,99	184,95
85	RESINA COMPOSTA DB2 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	25,20	50,40
86	RESINA COMPOSTA DC2 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	39,99	79,98
87	RESINA COMPOSTA EA 1 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	5,00	0,0000	25,20	126,00
88	RESINA COMPOSTA EB3 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	35,99	71,98
89	RESINA COMPOSTA EC3 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	2,00	0,0000	35,99	71,98
92	SUGADOR EM PVC DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	150,00	0,0000	8,72	1.308,00
99	IONOMERO VIDRO A3 - KIT	UN	10,00	0,0000	19,50	195,00
100	LÍQUIDO SEPARADO CIV - FRASCO 8 ML	UNI	30,00	0,0000	15,99	479,70
102	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA DE 90 GRAMAS	UNI	60,00	0,0000	4,44	266,40
107	RESINA FLOW A1 SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	8,00	0,0000	17,90	143,20
108	RESINA FLOW A3 SERINGA DE 2 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	17,90	179,00

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (11541)						
113	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO FRASCO DE 28 GRAMAS	UNI	15,00	0,0000	15,30	229,50
114	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO: FRASCO 10ML	UN	15,00	0,0000	15,30	229,50
123	KIT SILICONA DE CONDENSAÇÃO -1 DENSO+1 FLUIDO +1 CATALISADOR	UN	80,00	0,0000	349,90	27.992,00
124	Lâmina de bisturi esterilizada nº 15C caixa com 100 unidades	CX	2,00	0,0000	39,50	79,00
125	LUVA CIRÚRGICA ESTERELIZADA TAMANHO 7 - PAR	PAR	70,00	0,0000	1,70	119,00
133	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	10,00	0,0000	18,34	183,40
136	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50,00	0,0000	5,99	299,50
140	BUCHA CLOREXIDINA	UN	10,00	0,0000	2,84	28,40
150	PONTA MISTURADORA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UN	1,00	0,0000	206,57	206,57
153	RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL COR 66 POTE DE25 GRAMAS	GR	15,00	0,0000	39,84	597,60
165	FLUORETO DE SÓDIO GEL FLÚOR FOSFATO ACIDULADO FRASCO DE 200	UN	15,00	0,0000	6,78	101,70
166	FLUORETO DE SÓDIO GEL DE FLÚOR NEUTRO - FRASCO DE 200 ML	UN	15,00	0,0000	7,68	115,20
172	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN - KT	UN	3,00	0,0000	87,66	262,98
173	RESINA COMPOSTA DA3 - SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	25,20	252,00
174	RESINA COMPOSTA DB1 - SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	25,10	251,00
175	RESINA COMPOSTA EA3,5 - SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	25,10	251,00
176	RESINA COMPOSTA EA3 - SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	15,00	0,0000	25,20	378,00
177	RESINA COMPOSTA EA4 - SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	35,99	359,90
178	RESINA COMPOSTA EB1 SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	25,20	252,00
179	RESINA COMPOSTA EC2 -SERINGA DE 4 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	35,99	359,90
180	SERINGA DE POLIPROPILENO DE 20ML	UN	80,00	0,0000	1,15	92,00
184	ANTISSÉPTICO BUCAL - FRASCO DE 1,5 LITROS	LT	10,00	0,0000	79,99	799,90

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (11541)						
189	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - FRASCO DE 1LITRO	LT	30,00	0,0000	19,09	572,70
191	GODIVA EM BASTÃO - CAIXA 15 UNIDADES	CX	10,00	0,0000	50,85	508,50
198	RESINA ACRÍICA AUTO-POLIMERIZÁVEL VERMELHA EMBALAGEM DE 25G	UN	15,00	0,0000	42,00	630,00
199	RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMERIZÁVEL COR 69 EMBALAGEM DE 25 G	UN	15,00	0,0000	42,00	630,00
206	CLOREXIDINA AQUOASA 0,12% - EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	15,00	0,0000	49,50	742,50
207	LAMINA BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	1,00	0,0000	40,00	40,00
208	ALGODÃO ROLETE - PACOTE COM 100 ROLETE	PCT	800,00	0,0000	2,75	2.200,00
210	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60,00	0,0000	89,99	5.399,40
222	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL- EMBALAGEM 440 GRAMAS	GR	10,00	0,0000	68,00	680,00
223	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDA -FRASCO 1 LITRO	LT	10,00	0,0000	110,00	1.100,00
225	VASELINA SÓLIDA FRASCO 30 GRAMAS	UNI	30,00	0,0000	7,47	224,10
227	JALECO DE TNT OU SMS DESCARTÁVEL	UN	2.500,00	0,0000	7,88	19.700,00
230	MÁSCARA N95 E MÁSCARA PFF2 SEM FILTRO	UN	2.000,00	0,0000	4,99	9.980,00
Total do Fornecedor:						**92.819,20**
K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS (12692)						
171	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA COM 100 UNI	CX	50,00	0,0000	74,90	3.745,00
Total do Fornecedor:						**3.745,00**
M.TESTA CONFECCAO (12694)						
28	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200,00	0,0000	13,47	2.694,00
Total do Fornecedor:						**2.694,00**

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI (12693)						
47	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G CAIXA COM 1OO UNIDADES	CX	10,00	0,0000	78,00	780,00
126	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNI	CX	80,00	0,0000	77,80	6.224,00
Total do Fornecedor:						**7.004,00**
Total Geral:						**158.086,84**

União da Vitória, 6 de Julho de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:78B6B0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ANEXO I LRF DESPESAS COM PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JULHO/2020 A JUNHO/2021													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.641,39	61.641,39	61.641,39	61.641,38	61.590,76	102.224,99	60.855,40	63.471,93	62.287,98	62.287,98	62.287,98	62.287,98	783.860,55	0,00
Pessoal Ativo	61.641,39	61.641,39	61.641,39	61.641,38	61.590,76	102.224,99	60.855,40	63.471,93	62.287,98	62.287,98	62.287,98	62.287,98	783.860,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.943,30	50.943,30	50.943,30	50.943,30	50.943,30	84.483,46	50.293,73	52.661,63	51.477,68	51.477,68	51.477,68	51.477,68	648.066,04	0,00
Obrigações Patronais	10.698,09	10.698,09	10.698,09	10.698,08	10.647,46	17.741,53	10.561,67	10.810,30	10.810,30	10.810,30	10.810,30	10.810,30	135.794,51	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.641,39	61.641,39	61.641,39	61.641,38	61.590,76	102.224,99	60.855,40	63.471,93	62.287,98	62.287,98	62.287,98	62.287,98	783.860,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.387.147,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.387.147,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	783.860,55	4,26%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.103.228,82	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.048.067,38	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	992.905,94	5,4%

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente Da Camara

MAURICIO RICARDO DIECKEL
Contador
CRC: 055271/O-0

NILEU PEDRO VILLANI
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D1216AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETENCIA 06/2021

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 06/2021

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ (SESA) E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5040	10/06/2021	10/06/2021
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SANEPAR REFERENTE AO DISTRITO DE DORIZON E REUNIÃO NA SEIL.	R$ 401,39	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5376	23/06/2021	23/06/2021
TOTAL:					**R$ 802,78**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	BUSCAR MÓVEIS PARA O HOSPITAL	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4868	02/06/2021	04/06/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO MOURÃO/PR	BUSCAR BALANÇA	R$ 126,15	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5108	15/06/2021	15/06/2021
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	VIDEIRA/SC	TRANSPORTE DE INSUMOS PARA FRUTICULTURA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5391	24/06/2021	25/06/2021
ERNANI JOSE WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	VIDEIRA/SC	TRANSPORTE DE INSUMOS PARA FRUTICULTURA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5392	24/06/2021	25/06/2021
TOTAL:					**R$ 332,58**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4761	01/06/2021	01/06/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4764	01/06/2021	01/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4766	01/06/2021	01/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4768	01/06/2021	02/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4770	01/06/2021	02/06/2021
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4772	01/06/2021	02/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMÓDIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4773	01/06/2021	02/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4774	01/06/2021	01/06/2021

REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4775	01/06/2021	01/06/2021
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4776	01/06/2021	01/06/2021
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4858	01/06/2021	01/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES MÉDICOS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4863	02/06/2021	02/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE COVID 19	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4865	02/06/2021	02/06/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4890	02/06/2021	03/06/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4891	02/06/2021	03/06/2021
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR CILINDROS DE OXIGENIO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4895	04/06/2021	04/06/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4896	04/06/2021	04/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4897	04/06/2021	04/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMÓDIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4898	04/06/2021	04/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4899	04/06/2021	04/06/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4900	04/06/2021	04/06/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4901	04/06/2021	05/06/2021
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4902	04/06/2021	05/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4905	07/06/2021	07/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4906	07/06/2021	07/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMÓDIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4907	07/06/2021	07/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4908	07/06/2021	07/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4911	07/06/2021	07/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4945	07/06/2021	08/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4946	07/06/2021	07/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4947	07/06/2021	08/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4948	07/06/2021	08/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMÓDIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4987	08/06/2021	09/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4988	08/06/2021	09/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4989	08/06/2021	09/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4990	08/06/2021	09/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4991	08/06/2021	08/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4992	08/06/2021	09/06/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4993	08/06/2021	08/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4997	08/06/2021	09/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5025	09/06/2021	10/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5026	09/06/2021	10/06/2021

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5027	09/06/2021	10/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5028	09/06/2021	10/06/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5029	09/06/2021	09/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5042	10/06/2021	10/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5043	10/06/2021	11/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5044	10/06/2021	11/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5045	10/06/2021	11/06/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5054	11/06/2021	12/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5055	11/06/2021	14/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMÓDIALISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5056	11/06/2021	14/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5057	11/06/2021	14/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5058	11/06/2021	14/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCE0263, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5059	11/06/2021	14/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5089	14/06/2021	14/06/2021
MARIO JORGE KLOSOWSKI	1125	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5090	14/06/2021	14/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5091	14/06/2021	14/06/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5092	14/06/2021	14/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5093	14/06/2021	15/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5094	14/06/2021	15/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5095	14/06/2021	15/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5096	14/06/2021	15/06/2021
MARIO JORGE KLOSOWSKI	1125	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5097	14/06/2021	15/06/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO ORDINÁRIA CRESEMS E REUNIÃO DO CIR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5104	15/06/2021	15/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5109	15/06/2021	16/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5110	15/06/2021	16/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5111	15/06/2021	16/06/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5112	15/06/2021	16/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5113	15/06/2021	16/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5114	15/06/2021	16/06/2021
MARIO JORGE KLOSOWSKI	1125	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5115	15/06/2021	16/06/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5116	15/06/2021	15/06/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS NA 4ª REGIONAL	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5117	15/06/2021	15/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5149	16/06/2021	16/06/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5150	16/06/2021	17/06/2021

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5151	16/06/2021	17/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5152	16/06/2021	17/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA BCP6941, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5153	16/06/2021	17/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5154	16/06/2021	17/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5166	17/06/2021	18/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5169	17/06/2021	18/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5170	17/06/2021	18/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5171	17/06/2021	18/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO MASTER, PLACA BCP 6940, PARA REVISÃO PARTE ELETRICA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5172	17/06/2021	18/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5173	17/06/2021	17/06/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5174	17/06/2021	18/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5175	17/06/2021	18/06/2021
MARIO JORGE KLOSOWSKI	1125	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5177	17/06/2021	17/06/2021
MARIO JORGE KLOSOWSKI	1125	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA FISIOTERAPIA	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5178	18/06/2021	18/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	MARINGÁ/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 126,15	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5191	18/06/2021	19/06/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5192	18/06/2021	19/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAV A/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5193	18/06/2021	19/06/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CASTRO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5194	18/06/2021	19/06/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5195	18/06/2021	20/06/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PORTO UNIÃO/SC	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5196	18/06/2021	20/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIALISE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5197	18/06/2021	21/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5198	18/06/2021	21/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5199	18/06/2021	21/06/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5200	18/06/2021	21/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5201	18/06/2021	21/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5202	18/06/2021	21/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5203	18/06/2021	21/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5204	18/06/2021	21/06/2021
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS / VACINAS NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE E AVALIAÇAO DOS PROJETOS ARQUITETONICOS	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5236	21/06/2021	21/06/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS / VACINAS NA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5237	21/06/2021	21/06/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS / VACINAS NA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5238	21/06/2021	21/06/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO SPRINTER, PLACA AYT 1H59, PARA REVISÃO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5239	21/06/2021	22/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5240	21/06/2021	22/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5241	21/06/2021	22/06/2021

JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5242	21/06/2021	22/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5243	21/06/2021	21/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5244	21/06/2021	22/06/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5245	21/06/2021	22/06/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS / VACINAS NA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5350	22/06/2021	22/06/2021
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS / VACINAS NA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R$ 20,07	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5351	22/06/2021	22/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5352	22/06/2021	23/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5353	22/06/2021	23/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5354	22/06/2021	23/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5356	22/06/2021	23/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5368	23/06/2021	24/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5369	23/06/2021	24/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5370	23/06/2021	24/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5371	23/06/2021	24/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5372	23/06/2021	24/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5373	23/06/2021	24/06/2021
CARLOS JOSE KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5374	23/06/2021	24/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5375	23/06/2021	24/06/2021
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5399	24/06/2021	24/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5400	24/06/2021	25/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5401	24/06/2021	25/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5402	24/06/2021	25/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5432	25/06/2021	26/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5433	25/06/2021	25/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5436	25/06/2021	26/06/2021
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS / VACINAS NA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5438	25/06/2021	26/06/2021
ALEXANDRA MORMELLO	2538	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS / VACINAS NA 4ª REGIONAL DE SAUDE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5441	25/06/2021	26/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5458	28/06/2021	30/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5459	28/06/2021	29/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5460	28/06/2021	29/06/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5461	28/06/2021	29/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5462	28/06/2021	28/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5463	28/06/2021	28/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5465	28/06/2021	28/06/2021

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5466	28/06/2021	28/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5467	28/06/2021	28/06/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5468	28/06/2021	28/06/2021
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5469	28/06/2021	28/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5470	28/06/2021	28/06/2021
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5471	28/06/2021	28/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5472	28/06/2021	29/06/2021
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5473	28/06/2021	29/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5481	28/06/2021	29/06/2021
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5492	30/06/2021	30/06/2021
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5493	30/06/2021	30/06/2021
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5494	30/06/2021	30/06/2021
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5495	30/06/2021	30/06/2021
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTESPARA HEMODIPÁLISE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5496	30/06/2021	30/06/2021
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5524	30/06/2021	30/06/2021
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5526	30/06/2021	30/06/2021
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE COM FOCO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 68,81	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5527	30/06/2021	30/06/2021
LUCINEIA STEMPOWSKI	2454	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE COM FOCO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5528	30/06/2021	30/06/2021
BEATRIZ TOMAL	526	AUX. DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	REUNIÃO INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE COM FOCO NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5529	30/06/2021	30/06/2021
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 40,14	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5530	30/06/2021	30/06/2021
TOTAL:					**R$ 8.366,23**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4943	07/06/2021	07/06/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 34,41	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5011	09/06/2021	09/06/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	CASTRO/PR	TRANSPORTE DE FAMÍLIA PARA ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE INTERNAMENTO EM UTI	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5060	11/06/2021	14/06/2021
ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	938	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA PERICIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5098	14/06/2021	14/06/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5176	17/06/2021	17/06/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5190	18/06/2021	18/06/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5349	22/06/2021	22/06/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 34,41	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5405	25/06/2021	25/06/2021
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS PARA PERÍCIA MÉDICA	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5406	25/06/2021	28/06/2021
ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	938	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO AO INSS	R$ 68,81	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5421	25/06/2021	29/06/2021
TOTAL:					**R$ 619,30**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO***	**MOTIVO**	**VALOR**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**
LADY DAYANA TIBES FARIAS	3514	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ (SESA) E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL.	R$ 114,68	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5041	10/06/2021	10/06/2021
TOTAL:					**R$ 114,68**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS								
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**TIPO**	**EMPENHO**	**DATA DO EMPENHO**	**DATA DA VIAGEM**	**VALOR**	**DATA DA DEVOLUÇÃO**
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4119	07/05/2021	07/05/2021	R$ 35,00	24/06/2021

Publicado por:
Monica Mota Gualberto
Código Identificador:FEBA4CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 829/2021 - ANEXOS

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Receita Corrente	2022	2023	2024	2025	TOTAL
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.009.114,10	1.089.843,24	1.177.030,72	1.271.193,14	4.547.181,20
12 - CONTRIBUIÇÕES	94.873,68	102.463,57	110.660,66	119.513,51	427.511,42
13 - RECEITA PATRIMONIAL	20.992,71	22.672,11	24.485,90	26.444,74	94.595,46
14 - RECEITA AGROPECUÁRIA	28.893,35	31.204,82	33.701,20	36.397,30	130.196,67
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	564.642,14	609.813,52	658.598,60	711.286,48	2.544.340,74
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.631.096,14	27.681.583,83	29.896.110,57	32.287.799,39	115.496.589,93
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-3.896.145,79	-4.207.837,45	-4.544.464,46	-4.908.021,59	-17.556.469,29
Total das receitas correntes	**23.453.466,33**	**25.329.743,64**	**27.356.123,19**	**29.544.612,97**	**105.683.946,13**
Receita Capital	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.262.191,26	16.483.166,56	17.801.819,89	19.225.965,46	68.773.143,17
Total das receitas de capital	**15.262.191,26**	**16.483.166,56**	**17.801.819,89**	**19.225.965,46**	**68.773.143,17**
Subtotal da receita	**38.715.657,59**	**41.812.910,20**	**45.157.943,08**	**48.770.578,43**	**174.457.089,30**
Exclui receita Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da receita	**38.715.657,59**	**41.812.910,20**	**45.157.943,08**	**48.770.578,43**	**174.457.089,30**

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025										
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro										
Escopo: Plano Plurianual										
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**	
Programa: 0 - Encargos Gerais da Dívida			**Total Programa:**		**503.118,00**	**543.367,00**	**586.836,00**	**633.782,00**	**2.267.103,00**	
Objetivo: ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E PARCELAMENTOS QUE PORVENTURA OCORRER.										
Indicador		**Tipo indicador**		**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**				
Não Mensuravel		Outros Indicadores		Não Mensuravel	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:		**Medida esperada:**			12,000					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**		**Unidade de Medida**						
Município de Pinhal de São Bento					503.118,00	543.367,00	586.836,00	633.782,00	2.267.103,00	
17	Atividade	Amortização e Encargos da Dívida		**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000		

Descrição complementar: Amortização da Dívida, Juros e Encargos de contratos que compõem a Dívida Fundada Interna, que o Município contratar no decorrer do período.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 101 - Processo Legislativo	**Total Programa:**	**1.388.605,00**	**1.499.692,00**	**1.619.666,00**	**1.749.238,00**	**6.257.201,00**

Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS D ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Sessões Legislativas	Outros Indicadores	Sessão Legislativa	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		48,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Vereadores Pinhal de São Bento				1.115.484,00	1.204.722,00	1.301.099,00	1.405.186,00	5.026.491,00
1	Atividade	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal	**Sessão Legislativa**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos,indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo municipal; Constituir comissões especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licenças e afastamento ao prefeito, vice prefeito e vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores da Câmara Municipal e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Implantação de novas ferramentas de divulgação via internet ; Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos/testes seletivos PSS. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, do legislativo municipal, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 1 - LEGISLATIVA

Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Câmara Municipal de Vereadores Pinhal de São Bento				273.121,00	294.970,00	318.567,00	344.052,00	1.230.710,00
2	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	**Obra**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Reforma e melhoria da sede da Câmara Municipal de Vereadores , bem como, ampliação do prédio

Nota explicativa:

Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada

Função: 1 - LEGISLATIVA

Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

		2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 401 - Supervisão e Coordenação Superior	**Total Programa:**	**810.305,00**	**875.127,00**	**945.134,00**	**1.020.743,00**	**3.651.309,00**

Objetivo: CONTRIBUIR PARA A MELHORIA NA QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FORTALECER A TRANSPARÊNCIA NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS JUNTAMENTE COM OS DEPARTAMENTOS E ASSESSORIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Não Mensuravel	Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		12,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Pinhal de São Bento				484.430,00	523.184,00	565.038,00	610.241,00	2.182.893,00
3	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Coordenar e desenvolver atividades e projetos e Programas ligados ao Gabinete do Prefeito e demais setores da Administração Municipal; implementar as políticas públicas junto aos órgãos federal e estadual; viabilizar projetos e programas visando o crescimento do município e o interesse público e o bem estar da população; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o gabinete, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins,

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				110.254,00	119.074,00	128.599,00	138.886,00	496.813,00
4	Atividade	Manutenção da Assessoria de Gabinete	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Desenvolver o perfeito entrosamento dentro das subdivisões dos Departamentos, em relação ao Gabinete do Prefeito; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias,

passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				114.998,00	124.197,00	134.132,00	144.862,00	518.189,00
5	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município; Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o Controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Assegurar a fidedignidade e integridade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA								
Município de Pinhal de São Bento				100.623,00	108.672,00	117.365,00	126.754,00	453.414,00
16	Atividade	Divulgação Oficial e Publicidade	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Divulgação e Publicação dos atos oficiais do Município, material de divulgação institucional e campanhas educativas e de orientação à população em todos os meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tvs, painéis publicitários, entre outros) e no órgão oficial eletrônico do Município, divulgação nos meios de comunicação de casos emergenciais e de calamidade pública que por sua característica especial requerem agilidade e rapidez na divulgação; Realização de estudo para implantação de Jornal Oficial local; Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 402 - Apoio Administrativo			**Total Programa:**	**2.268.195,00**	**2.449.648,00**	**2.645.616,00**	**2.857.262,00**	**10.220.721,00**
Objetivo: ATENDER OS DEPARTAMENTOS, ASSESSORIAS MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Não Mensuravel		Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		12,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				68.854,00	74.362,00	80.310,00	86.734,00	310.260,00
7	Atividade	Manutenção da Assessoria de Planejamento	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Realizar o planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Pinhal de São Bento, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento urbano do Município; Coordenar a revisão e conclusão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município e Lei pertinentes; Coordenar a elaboração dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanismo; Assegurar a participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; Coordenar e elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa do Município de Pinhal de São Bento; Acompanhar e controlar a execução do orçamento-programa do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município; Elaborar os créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar projetos de lei de alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Elaborar a documentação para realização de operações de crédito; Implementar o orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Alimentar o Módulo Planejamento no Sistema SIM-AM no Tribunal de Contas do Estado; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar Projetos para encaminhamento a órgãos federais e estaduais, organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para sua implantação; Realizar o acompanhamento da execução das obras executadas com recursos de convênio, programas e operações de crédito, elaborando relatórios de medição e encaminhando notas fiscais para pagamento; Encaminhar, ao setor competente, os pedidos de processos licitatórios de obras a serem executadas com recursos de convênio; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, o Departamento de Estatística e Projetos Técnicos para a realização de suas funções; . Atender despesas de salários, encargos patronais, do departamento e divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins;								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				246.527,00	266.249,00	287.548,00	310.551,00	1.110.875,00
8	Atividade	Manuteção da Secretaria de Administração	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Manter o Departamento de informatica com recursos humanos, diarias material de consumo, serviços e equipamentos. Acompanhar organizar leilão de bens móveis e imóveis de acordo com a necessidade do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Pinhal de São Bento				1.308.968,00	1.413.685,00	1.526.779,00	1.648.921,00	5.898.353,00
9	Atividade	Manutenção do Departamento de Administração	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos, material de expediente, gráfico e afins; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade; Contratar projetos de estudo de viabilidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições; Apoiar as ações dos Conselhos Municipais; Destinar recursos para apoiar entidades municipalistas como: AMSOP, AMP, CNM, IBAM e Outras; Destinar recursos para manter o Consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes; Promover o desenvolvimento e a disponibilização de conteúdos que atendam aos requisitos de acessibilidade, usabilidade e inteligibilidade; Apoiar projetos de inovação de conteúdos criativos e aplicações digitais para utilização em governo eletrônico municipal e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação; Adquirir, manter, reestruturar, atualizar e locar equipamentos de informática/hardwares (computadores, servidores, impressoras, nobreaks, switches, etc.) e sistemas/softwares (sistemas operacionais, editoração eletrônica, etc.) para o uso dos departamentos municipais; Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros. Adquirir, locar softwares e contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (banco de dados, desenvolvimento, etc.); Manter, adquirir, questionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados à telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel. Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação. Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerência do andamento dos serviços. Dotar de recursos financeiros para pagamento de sentenças judiciais.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				129.516,00	139.877,00	151.067,00	163.152,00	583.612,00
10	Atividade	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Organizar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Departamentos e Assessorias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender despesas de salários, encargos patronais, precatórios trabalhistas, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de material de expediente gráfico e afins; Recrutar os servidores para alocação em determinados departamentos; encaminhar e buscar a resolução de questão administrativas como: remoção, transferência, cartão ponto, crachás, horas extras, controle de férias, licença-especial, jornadas de trabalho, etc.; Buscar a adequação das jornadas de trabalho para servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência; respeitando os interesses da população e do serviço público; Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico implantando em setores que ainda não foram atendidos; Possibilitar sistema de informações online com os servidores; Viabilizar a implantação de sistema de microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; Ofertar aos estudantes do ensino médio e do ensino superior oportunidades de estágio nos diversos setores da administração pública; adequar a jornada de trabalho para servidores estudantes, Realizar exames admissionais de candidatos aprovados em concursos públicos; Determinar políticas de acompanhamento do controle de atestados médicos; Estabelecer políticas de controle de faltas injustificadas; Proporcionar treinamento e a acolhida de novos servidores; Estabelecer políticas de valorização e motivação do servidor no desempenho de suas funções; Manter cronograma de visita aos locais de trabalho; Reavaliar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; Possibilitar instrumentos para apreciar a qualidade dos serviços público e a satisfação do usuário; Incentivar o aproveitamento de servidores para o exercício de cargos públicos; instigar os servidores através da concessão de bolsa de estudos a concluírem os seus estudos; Conceder licença especial nos termos da legislação vigente; Realização de processos seletivos e concursos públicos, para o preenchimento de cargos vagos e que vierem a vagar nas mais diferentes áreas do serviço público, como: educação, saúde, serviços administrativos de apoio; Realização de processos simplificados para admissão de empregados público.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Pinhal de São Bento				84.955,00	91.751,00	99.091,00	107.018,00	382.815,00
11	Atividade	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Preservar as atividades do Departamento de Compras e Licitações para a elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade; Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação realizando a indicação de documentos complementares, se necessário sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir a requisição de compra de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor; Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria relacionado;. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender os departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Efetuar editais para processos licitatórios em todas as modalidades visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município de Pinhal de São Bento; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município e portal de transparência; Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias; Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliários, materiais de expediente, gráficos e similares.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Município de Pinhal de São Bento				70.005,00	75.605,00	81.653,00	88.185,00	315.448,00
12	Atividade	Manutenção do Departamento de Patrimonio e Arquivo	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Controlar o patrimônio público municipal, móveis, imóveis e frota municipal. Controlar e monitorar os gastos públicos referentes à água, telefone, energia elétrica de todos os órgãos da municipalidade. Adquirir e locar veículos para integrar a frota municipal para o uso das diversos departamentos do Município; Monitorar e realizar sua manutenção como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível e outros; Efetuar lançamento e controle de abastecimento, manutenção, lavagem, borracharia, impostos, multas e demais processos vinculados aos veículos; Controlar entrada e saída de veículos, bem como proceder o lançamento de informações pertinentes ao uso dos mesmos, controle de motoristas; Realizar os serviços de documentação de veículos da frota municipal, bem como pagamento de impostos dos mesmos; Implantar uma Central de Veículos; Elaborar e implantar uma Política de Manutenção e Condução da Frota Pública, processo de registro de loteamento de áreas de propriedade do Município. Realizar anualmente o balanço patrimonial do Município. Realizar semestralmente a conferência dos bens móveis do patrimônio público municipal. Realizar seguro dos prédios públicos e frota Municipal; Acompanhar os serviços de copa e cozinha; Realizar a manutenção dos móveis do patrimônio público municipal; Adquirir terrenos/imóveis para implementação de infraestrutura da administração municipal e atender o interesse público; Realizar a reprodução de documentos; Contratação de terceiros para regularização com a finalidade de averbação das obras públicas; Adquirir uniformes para servidores da limpeza e serviços gerais. Atender despesas de indenizações em razão de danos causados em propriedades baseada em estudo técnico, incluindo o treinamento para os motoristas de Direção Defensiva e Condução Otimizada; Proceder escriturações, desmembramentos, unificações, averbações de imóveis de propriedade do Município. Realizar de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e similares.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Município de Pinhal de São Bento				359.370,00	388.119,00	419.168,00	452.701,00	1.619.358,00
81	Projeto	Aquisição de Veiculos	**Veiculos**	1,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Aquisição veiculo tipo ônibus para uso dos servidores e demais necessidades da população

Nota explicativa:

Produto esperado: Ônibus/Microônibus

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

Programa: 403 - Gestão Financeira e Controle Interno	**Total Programa:**	**769.626,00**	**831.194,00**	**897.688,00**	**969.501,00**	**3.468.009,00**

Objetivo: REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E REGISTROS CONTÁBEIS.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Não Mensuravel	Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		12,000	

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Pinhal de São Bento				76.761,00	82.901,00	89.533,00	96.695,00	345.890,00
6	Atividade	Manutenção da Assessoria de Controle Interno	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Cumprir com rigor nas normas previstas na constiuição Federal e lei de responsabilidade fiscal, adequação as novas Normas da contabilidade, controle interno, tribunal de contas, Controle dos recursos financeiros , elaboração de controles E balancetes mensais, balanço anual. Acompanhamento junto a todos os secretários. Acompanhamento fechamento anual para envio o TCE.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Município de Pinhal de São Bento				317.683,00	343.097,00	370.544,00	400.187,00	1.431.511,00
13	Atividade	Manutenção da Secretaria de Finanças	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano;

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Município de Pinhal de São Bento				375.182,00	405.196,00	437.611,00	472.619,00	1.690.608,00
14	Atividade	Manutenção do Departamento de Contabilidade	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Realizar, em conjunto com o(a) Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; realizar a prestação de contas anual dos convênios; realizar o controle financeiro dos fundos e entidades; registro e controle da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; conciliação bancária; prestações de contas mensais, bimestrais e anuais junto ao tribunal de contas; prestação de contas no SICONV de recursos federais recebidos; prestação de Contas no SIOPS, SIOPE e SICONFI, retenção de ISS, IRRF, INSS dos prestadores de serviços; empenhar, liquidar e baixar pagamento a fornecedores; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humano; Implantação do SIAFIC.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 404 - Administração de Receitas			**Total Programa:**	**126.066,00**	**136.151,00**	**147.043,00**	**158.806,00**	**568.066,00**

Objetivo: DESEMPENHAR AÇÕES VOLTADAS AO LANÇAMENTO, CONTROLE E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, OBJETIVANDO A PLENA COMPETENCIA TRIBUTARIA DO MUNICIPIO.

Indicador	Tipo	indicador Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
Não Mensuravel	Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		12,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Pinhal de São Bento				126.066,00	136.151,00	147.043,00	158.806,00	568.066,00
15	Atividade	Manutenção do Departamento de Tributação	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento, para realização de suas atividades; dotar de estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% para o Município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Acompanhar as DFC´s; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS, mediante a contratação de assessorias ou com pessoal do quadro; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município de Pinhal de São Bento; realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico, de expediente e afins; Sempre atualizar o código tributário do município de acordo com leis federias/estadual/municipal. Contrato de créditos tributários do município. Fazer as devidas cobranças e as não pagas encaminhar para dívida ativa.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

	2022	2023	2024	2025	Total

Programa: 801 - Assistência Social Geral			**Total Programa:**	**1.262.824,00**	**1.363.845,00**	**1.472.949,00**	**1.590.781,00**	**5.690.399,00**
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; APOIAR FINANCEIRAMENTE AÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TIPIFICADAS; OPERACIONALIZAR OS SERVIÇOS DE PROTE								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Pessoas		Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		3.000,000				
Crianças e Adolescentes		Outros Indicadores	Criança/Adolescente	1,000	Criança			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				111.404,00	120.316,00	129.941,00	140.336,00	501.997,00
18	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Co-financiamento da Política de Assistência Social; Formulação da Política Municipal; Organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; Execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; Definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; Articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; Coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; Acompanhamento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece o planejamento a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Pessoa Idosa e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual, também sendo realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar os Programas PAIF, Bolsa Família, Tarifa Social e Leite Das Crianças, dentre outros; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Criação de programas municipais de integração comunitária e promoção social de famílias de baixa renda; Inclusão social de famílias de baixa renda nos programas sociais existentes; realização de convênios para assistência jurídica; criação de novos programas e cursos que proporcionem a emancipação e autonomia familiar; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Incentivar o funcionamento da horta comunitária.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				21.562,00	23.286,00	25.148,00	27.159,00	97.155,00
19	Atividade	Apoio Social a Pessoas Vulneraveis Economicamente	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Os benefícios eventuais pertencem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. No município, cestas básicas em casos emergenciais, auxílio funeral, e auxilio natalidade através de enxoval básico para as gestantes carentes são ofertados conforme apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Pinhal de São Bento				431.244,00	465.743,00	503.002,00	543.242,00	1.943.231,00
20	Projeto	Construção, Ampliação, Reforma de Unidades da Assistência Social	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Construção de um Centro de Convivência de Idosos na sede do município, visando a manutenção dos grupos da Terceira Idade, estimulando a convivência, socialização e maior qualidade de vida.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Município de Pinhal de São Bento				54.624,00	58.993,00	63.712,00	68.808,00	246.137,00
21	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O serviço pode ser ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos Centros de Convivência. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Ações/Atividades Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais: Crianças até 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos; Pessoas Idosas. Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentos; Manutenção, reformas e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, materiais de limpeza e consumo em geral, etc; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, etc; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade nas Unidades de Atendimento já existente; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS; Desempenhar todas as atividades e diretrizes para a Erradicação do Trabalho Infantil, do Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda, Cursos para Adolescentes; inclusão no Cadastro Único; Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins pagamentos de pessoa física/juridica para a contratação de oficineiros (nas contratações devem seguir todo os ritos licitatórios impostos pela legislação).								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				114.998,00	124.197,00	134.132,00	144.862,00	518.189,00
22	Atividade	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Tem por objetivos: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. As ações podem ser de caráter individual ou coletivo. Acolhida; Oficinas com famílias; Ações comunitárias; Ações particularizadas; Encaminhamentos. (Caderno de Orientações do PAIF Vol. 2).							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Pinhal de São Bento				25.874,00	27.943,00	30.178,00	32.592,00	116.587,00
23	Atividade	Programa Bolsa Família	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O PBF tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Dispõe de benefícios financeiros, definidos pela Lei 10.836/04, que são transferidos mensalmente às famílias beneficiárias. As informações cadastrais das famílias são mantidas no Cadastro Único para Programas Sociais, e para receber o benefício é levada em consideração a renda mensal per capita da família e também o número de crianças e adolescentes até 17 anos. O meio de identificação do beneficiário é o Cartão Bolsa Família. O cartão é magnético e personalizado, emitido para o responsável familiar. É utilizado para o saque integral dos benefícios em toda a rede da Caixa Econômica Federal. Aquisição de material de expediente/permanente para a manutenção; Realização de palestras informativas e explicativas ás famílias beneficiárias do programa; Visitas domiciliares às famílias em descumprimento das condicionalidades; Realização de reuniões/capacitações com o conselho da instância de controle social; Realização de reuniões com as famílias beneficiárias do programa; Oferta de cursos profissionalizantes ás famílias; Capacitação dos técnicos responsáveis pelo programa; Realização de oficinas; Campanha de conscientização dos critérios para adesão ao programa; Busca ativa do público prioritário;							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Pinhal de São Bento				503.118,00	543.367,00	586.836,00	633.782,00	2.267.103,00
24	Atividade	Gestão do SUAS	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Planejamento das ações de forma coordenada e com o objetivo de melhorar a gestão local do SUAS. Identificar o que é necessário para aprimorar a gestão dos serviços de caráter continuado, de programas, dos benefícios e dos projetos de assistência social. Realizar o aprimoramento da gestão que compreende doze ações: Gestão de serviços; Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Implementação da vigilância socioassistencial; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e o Monitoramento do SUAS. Para tanto faz-se necessária a aquisição de equipamentos eletrônicos/informática (computadores, serviços de internet, impressoras, scanners, Datashow, modem); equipamentos de áudio e vídeo; equipamentos para instalação/ampliação de redes de internet destinadas à gestão do SUAS, ao controle social ou à execução dos serviços socioassistenciais; Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias; Aquisição de materiais de consumo e expediente, tais como carimbos, papéis, tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, entre outros; Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores do SUAS, preferencialmente servidores concursados, gestores e conselheiros de assistência social .Contratação por tempo determinado de pessoas jurídicas ou físicas para ministrar capacitações referentes ao SUAS (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação); Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS; Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS; Elaboração e publicação de material de apoio voltado às equipes dos serviços socioassistenciais, gestores, conselheiros e usuários de assistência social; Contratação, desenvolvimento e impressão de estudos e pesquisas sobre o SUAS; Elaboração e publicação do Plano de Assistência Social, Relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do SUAS em âmbito local; Desenvolvimento de ferramenta informacional e de tecnologias que apoiem a organização do SUAS; Deslocamentos e apoio às atividades de: Equipes dos serviços socioassistenciais para realização de visitas, busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; Profissionais dos serviços regionais para os municípios vinculados; Gestão municipal para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento da rede de serviços socioassistenciais pública e privada na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios; Gestão estadual para apoio técnico, acompanhamento e monitoramento aos municípios e serviços regionais na gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Conselheiros para acompanhamento e fiscalização dos serviços da rede socioassistencial pública e privada, local, estadual e regional; Conselheiros e usuários para participação em fóruns, encontros, reuniões, seminários e conferências de assistência social; Campanhas de divulgação voltadas à população sobre os direitos socioassistenciais, ações do SUAS, BPC, Programa Bolsa Família e Plano Brasil Sem Miséria por meio da elaboração de materiais informativos (cartazes e panfletos), divulgação em rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios;							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 802 - Assistência a Crianças e Adolescentes			**Total Programa:**	**389.232,00**	**415.105,00**	**443.048,00**	**473.227,00**	**1.720.612,00**
Objetivo: GARANTIR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MEDIANTE EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FORTALECENDO E PREVENINDO OCORRÊNCIAS DE SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO SO								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Pessoas		Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		3.000,000				
Crianças e Adolescentes		Outros Indicadores Criança/Adolescente	1,000	Criança				
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				145.185,00	156.799,00	169.342,00	182.889,00	654.215,00
25	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Construção de uma sede própria para instalação do conselho tutelar com condições de atendimento adequado aos menores e sua família.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento				178.247,00	192.506,00	207.906,00	224.538,00	803.197,00
26	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manutenção de serviço á criança/ adolescente, palestras e capacitação continuada para o conselho tutelar abordando diversos temas pertinentes ao trabalho deste conselho. Palestras, cursos para capacitar os conselheiros do CMDCA, campanha educativa de combate ao trabalho infantil e exploração sexual; Realizar conferência municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Implantação e Implementação do PLANO SINASE; Execução de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade. Serviço continuado para crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infantil acompanhar e inserir crianças vítima de exploração do trabalho infantil em programas e projetos específicos; Acompanhamento de criança e adolescente em abrigo e/ou família acolhedora: atendimento por parte da equipe multidisciplinar no atendimento e acompanhamento;Atendimento especializado à população identificada como em situação de trabalho infantil. Atendimento especializado às vítimas de violência e abuso sexual; manutenção do programa adolescente aprendiz; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 A juventude vai participar das discussões acerca do seu futuro, quer viver e sonhar, e é desse ponto que temos que partir para construir políticas públicas; implantar um projeto inovado denominado " SEU FUTURO" curso técnico na área de informática destinado a preparar nossos jovens para o futuro e transformá-los em pessoas altamente qualificados na aplicação dos recursos tecnológicos da ciência da informação, capazes de desenvolver ferramentas "SOFTWARES" que promovam mudanças nos processos de gestão, criação e produção industrial. Isso garantirá o seu primeiro emprego.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Pinhal de São Bento				15.800,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	63.200,00
85	Atividade	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	**Criança/Adolescente**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: É voltado para crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas. Neste serviço, famílias previamente cadastradas recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem. No serviço de acolhimento em família acolhedora é ofertado os seguintes serviços: Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Construção do plano individual e familiar de atendimento; Orientação sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos;

Apoio à família na sua função protetiva; Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Dotar as unidades de atendimentos com diárias, passagens, despesas de locomoção, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins, pagamentos de pessoa jurídica para capacitação das famílias acolhedoras (essas contratações devem seguir todos os ritos licitatórios impostos pela legislação) e pagamento de pessoa física para as próprias famílias acolhedoras inscritas no programa quando tiver acolhido em conformidade com a Lei Municipal nº 495/2016.

Nota explicativa:

Produto esperado: Pessoas Atendidas

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Município de Pinhal de São Bento				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
84	Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	**Idosos**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manutenção de serviços idosos. Desenvolvimento de oficinas, programas, ações voltadas ao lazer e condicionamentos físicos e demais atividades e atendimentos dirigidos a pessoa idosa, palestras e cursos para capacitar os conselheiros do CMDPI, palestras para os idosos, realização de eventos nas datas comemorativas voltadas as pessoas idosas, realizar conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fornecimento de transporte aos idosos, quando das realizações de eventos. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Consstrução de piscina para aulas de ginática aquatica incluindo a constratação de profissional especializado para trabalhar ginástica laboral e pilates ou a realização de parcerias que viabilizem as atividades. Dando mais qualidade de vida aos nossos idosos; Promover atividades físicas, pilates, dança, exercícios próprios, culinária e outros.

Nota explicativa:

Produto esperado: Idosos Atendidos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1001 - Saúde Para Todos			**Total Programa:**	**5.465.416,00**	**5.844.442,00**	**6.298.791,00**	**6.789.490,00**	**24.398.139,00**

Objetivo: DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE; APRIMORAR E QUALIFICAR O SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**
Pessoas	Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		3.000,000	

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				2.680.900,00	2.895.372,00	3.127.001,00	3.377.161,00	12.080.434,00
27	Atividade	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e Alta Complexidades de Saúde	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos as divisões do Departamento de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as UBSs de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Manter a Estratégia Saúde da Família ESF ; desenvolver ações administrativas com o objetivo de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica, a fim de promover saúde bucal a população; Dar apoio para a implantação efetiva da Estratificação de Risco em Saúde Bucal, conforme preconizado pela Rede de saúde Bucal da SESA-Pr, Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Garantir o destino correto dos resíduos provenientes da assistência em saúde, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar a consultas especializadas conforme necessidade da populaçãoe qualificar esta demanda; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implantar programa de prevenção de deficiências;

Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Implementação do Programa Mãe Paranaense - Pré- Natal em 100% das gestantes; Manter a equipe multidisciplinar III - Núcleo de Apoio à Saúde Família; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola, através das ações de escovação supervisionadas semanais; Manter a adesão ao PMAQ buscando melhorar o índice obtido na avaliação anterior; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullyng; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Manter a adesão ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente ao programa; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de

Ouvidoria; Reunião periódicas do Conselho Municipal de Saúde, realização da Conferência Municipal de saúde em 2019, realização periódica dos serviços de Regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços do SUS. Ampliação dos serviços de OUVIDORIA do SUS. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Disponibilizar transporte adequado a todos os usuários do SUS para serem atendidos dentro do menor tempo possível e com qualidade. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 Á 2025 Implantar o terceiro turno de dentistas para atendimento de 04 horas no período noturno.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				342.120,00	369.489,00	399.048,00	430.971,00	1.541.628,00
28	Atividade	Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Dotar de recursos para atendimento de pacientes através de ações especializadas. Dar ênfase e manter os trabalhos de diagnostico e tratamento de doenças (SADT) através do convenio com a ARSS. Repassar recursos financeiros conforme acordo firmado entre os municípios do consórcio CIRURSPAR, para manter as atividades em conformidade com a legislação vigente em relação ao SAMU.; Manter contrato com o Instituto de Saúde Amperense ISA para atendimentos de urgência/emergência e clínica médica e pediátrica, com a Fundação Hospitalar da Fronteira em Pranchita para atendimento de Clínica Cirúrgica e Obstétrica e com o Hospital São Francisco para o atendimento de urgência e emergência, ou em caso de mudança de referencia hospitalar, garantir que a população não seja lesada em suas necessidades. Manter contrato com laboratório de análises clínicas de acordo com o processo licitatório em vigor. Manter e ampliar a Clínica de Fisioterapia municipal com aumento da carga horária de profissional e utilização de recursos para ampliação da clínica do Governo do Estado do Paraná se o município for contemplado. Implantar o serviços de eletrocardiograma no próprio município. Manter contrato de prestação de serviço com clínica de exames de imagem para atender a população em geral, principalmente no que diz direito ao atendimento de urgência e emergência e a Rede Mãe Paranaense. Garantir o repasse mensal de recursos para a APAE do município.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Pinhal de São Bento				359.370,00	388.119,00	419.168,00	452.701,00	1.619.358,00
29	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Familia - ESF	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manter a equipe da Estratégia Saúde da Família ESF; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde para toda a comunidade; Manter a contratação de profissional médico para Estratégia, garantindo a equipe mínima preconizada; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; garantir a participação dos profissionais em atualizações e capacitações; Garantir veículo para a realização de visitas domiciliares e atividades nos domicílios e comunidades.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				185.434,00	200.268,00	216.289,00	233.592,00	835.583,00
30	Atividade	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manter agentes comunitários de saúde conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e de acordo com o recurso recebido mensalmente; Manter mais um agente comunitário de saúde para ajudar na cobertura populacional pela Estratégia de Saúde da Família, mantido com recursos municipais; desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população em todo o município; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aquisição de tablets para a implantação do sistema ESUS território, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Monitorar o trabalho dos ACS buscando a obtenção de no mínimo 90% de cobertura mensal de visitas domiciliares; Fazer com que os ACS participem ativamente das ações de combate ao mosquito da dengue, monitorando através dos relatórios do PNEM. Garantir que os Agentes Comunitários de Saúde participem das capacitações e atualizações oferecidas durante o ano, seja pela SMS, seja pela SESA.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				191.184,00	206.478,00	222.996,00	240.835,00	861.493,00
31	Atividade	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Ampliar o atendimento odontológico na unidade básica de saúde, com ênfase a programas voltados a saúde bucal de gestantes, bebes, crianças e odontologia geriátrica com a estratificação de risco odontológico preconizada pela SESA, a fim de promover saúde bucal a população; Manter equipe de Saúde Bucal 40 horas semanais; Ampliar a aplicação tópica de flúor nas escola; Manter as ações de escovação supervisionadas semanais; Implantar a linha guia do cuidado

odontológico para crianças, gestantes e idosos conforme preconizado pela Rede de Saúde Bucal do Estado do Paraná. Implantar a Vigilância de Saúde Bucal. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos. Aderir e implementar o Programa Brasil Sorridente, que entre outras ações prevê a confecção de próteses dentárias, com recursos do Ministério da Saúde.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento				143.748,00	155.247,00	167.666,00	181.079,00	647.740,00
32	Atividade	Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Garantir a manutenção da equipe mínima da equipe multidisciplinar de acordo com o projeto inicial; Promover ações de promoção da saúde e prevenção de doenças pela equipe multidisciplinar; preconizar atendimentos em grupo diversos, buscando a atendimento de públicos prioritários nas ações da equipe multidisciplinar; garantir que a equipe multidisciplinar possa participar de atualizações e capacitações; Realizar ações de matriciamento pela equipe multidisciplinar aos demais profissionais da equipe de APS; Garantir que a equipe tenha material de expediente em quantidade suficiente para a realização de atividades, transporte para visitas domiciliares e atendimentos na comunidade, material de informática e acesso a internet. Manter profissionais de saúde mental garantindo assim recurso extra para a equipe multidisciplinar e intensificar as ações de saúde mental; manter o projeto da Horta Hidropônica com a participação do maior número possível de pacientes de saúde mental e seus familiares. Integra a equipe multidisciplinar junto aos demias profissionais do APS.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Município de Pinhal de São Bento				258.746,00	279.445,00	301.800,00	325.944,00	1.165.935,00

33	Atividade	Atenção Básica FIXO	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter as ações relacionadas aos atendimentos de promoção, prevenção e proteção a saúde da população com a disponibilização de todos os serviços básicos de saúde, realizar em conjuntos com o setor de epidemiologia todas as ações relacionadas a imunização da população tanto de rotina como de campanha, atendimentos de enfermagem e a disponibilização de todos os insumos ambulatoriais necessários. Manter o abastecimento da Farmácia Básica do município, garantindo à população acesso universal ao medicamento que necessitam. Garantir a população que necessitar o fornecimento de fraldas, leites especiais, fórmulas alimentares, equipamento para nutrição enteral, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Garantir material de expediente, material de limpeza, insumos para esterilização, equipamentos para atenção à saúde e equipamentos de informática necessários para a continuidade do atendimento.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Pinhal de São Bento				135.554,00	146.398,00	158.109,00	170.757,00	610.818,00
34	Atividade	Programa Vigilância em Saúde - PVS	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa com relação dejetos industrial; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins. Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar doenças endêmicas; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Aplicar os Recursos do VIGIASUS de acordo com os planos de trabalha, garantindo a continuidade do atendimento e a manutenção do setor de Vigilância em Saúde; Realizar a vistoria semanal da qualidade do Leite das Crianças; Manter Agentes de Combate a Endemias, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, garantindo que realiza no mínimo 4 ciclos de visitas com 80% de cobertura; garantir que os ACE tenham EPIs e material de trabalho a disposição e em quantidade adequada. Garantir que a equipe de Vigilância em Saúde cumpra as metas preconizadas pelo VIGIASUS.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Pinhal de São Bento				452.806,00	489.030,00	528.152,00	570.404,00	2.040.392,00
35	Atividade	Programa de Assistência Farmaceutica	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter e ampliar todas as atividades ligadas diretamente a Assistência Farmacêutica; Garantir a destinação de recursos municipais para atenção básica e de média complexidade e recursos estaduais e federais para atenção farmacêutica de media e alta complexidade. Ampliação dos atendimentos na atenção farmacêutica, ampliação do espaço físico destinado a essa assistência de acordo com o plano de aplicação dos IOAF. Garantir o abastecimento da farmácia básica com medicamentos de acordo com a REMUME e a RENAME, incluindo a medicação para urgência e emergência. Manter a REMUME atualizada. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afim; manter contrato com empresa para destinação adequada de medicamentos vencidos.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				273.121,00	249.970,00	269.967,00	291.564,00	1.084.622,00
74	Projeto	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde e unidades de apoio (rural) conforme necessidade, ou outras em que ocorra nova demanda. Construção de academias ao ar livre na cidade e na Linha Sede União, proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento de unidades básicas de saúde, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes e dar especial atenção no quesito de acessibilidade a todas as estruturas imóveis da saúde.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Pinhal de São Bento				90.561,00	97.805,00	105.629,00	114.079,00	408.074,00
77	Atividade	Atenção Básica Variavel - PMAQ	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter a adesão ao PMAQ incluindo a equipe multidisciplinar no programa; realizar ações para garantia da melhoria do acesso da qualidade da atenção primária em saúde; priorizar ações de promoção e prevenção junto a população; manter a equipe mínima atuando na ESF; realizar melhorias na infraestrutura de acordo com a necessidade e com as diretrizes do PMAQ; buscar aprimorar a atenção à saúde da população buscando atingir as metas mínimas necessárias exigidas e avaliadas pelo PMAQ; garantir que a equipe participe de atualizações e capacitações conforme disponibilidade das mesmas; manter as ações de atenção básica no intuito de melhorar os índices avaliados pelo PMAQ mantendo assim os recursos financeiros; implantar os protocolos de atenção á saúde de acordo com o preconizado pelo PMAQ.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Pinhal de São Bento				186.872,00	201.821,00	217.966,00	235.403,00	842.062,00
78	Atividade	Atenção Básica Variavel - APSUS	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Utilizar os recursos provenientes do Programa APSUS do Governo do Estado do Paraná, buscando garantir a qualificação da atenção primária em saúde; aderir e implantar a TUTORIA na unidade de saúde da família, realizando as ações propostas pelo programa; Aplicar os recursos de investimento proveniente do APSUS de acordo com o especificado nas portarias, verificando que todos os itens sejam cumpridos; Garantir a implantação e implementação das Redes de Atenção a Saúde, conforme estabelecido pelo programa APSUS; Garantir a continuidade do cuidado de acordo com as redes de atenção;							

manter as referencias e contra referencias de acordo com as redes de atenção à saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Pinhal de São Bento				165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	660.000,00
86	Atividade	Enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19	**Pessoas Atendidas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Garantir atendimento por equipe mínima composta de médico, enfermeiro e técnico de enfermagem a todos os munícipes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus; Garantir manutenção de local exclusivo para atendimento às pessoas suspeitas ou confirmadas de infecção pelo novo coronavírus enquanto durar a emergência de saúde pública; Garantir todos os exames necessários para o atendimento da população acometida pela COVID-19;								
Garantir acesso a medicamentos conforme prescrição médica e em conformidade com A REMUME e RENAME; Garantir transporte adequado para todos os pacientes acometidos pela COVID 19 que necessitarem de remoção para realização de exames ou internamento; Manter referência hospitalar para atendimento dos pacientes que tiverem quadros graves ou complicações devido a COVID 19; Manter equipes de monitoramento e rastreamento de contatos; Realizar atividades educativas e de promoção à saúde aos grupos prioritários e de maior risco de agravamento pela covid 19; Manter equipe de fiscalização para o cumprimento integral do decreto municipal; Garantir contratação de profissionais para atuação na linha de frente de atendimento às pessoas infectadas pelo novo coronavírus se a situação exigir; Prever suplementação de recursos para atenção hospitalar se assim for necessário.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1201 - Educação Para Todos			**Total Programa:**	**4.740.520,00**	**5.119.757,00**	**5.529.334,00**	**5.971.676,00**	**21.361.287,00**
Objetivo: PROPORCIONAR ÀS CRIANÇAS ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E À PRÉ-ESCOLA; APOIAR AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CURSOS E EDIFICAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.GERENCIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAR ATIVIDADES DE ORIGEM A								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Alunos		Taxa de Evasão Escolar	Alunos	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				2.291.055,00	2.474.339,00	2.672.286,00	2.886.068,00	10.323.748,00
36	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Fundamental	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter e implementar ações do ensino fundamental descrição complementar oferecer as crianças em idade escolar a permanência no ensino fundamental e a pré escolar, implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral da pré escolar, gradativamente nas instituições de ensino do município; manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, psicopedagogia, incentivo a leitura, informática educativa, PROERD programa educacional de resistência as drogas e violência, PET programa de erradicação do trabalho infantil, programa saúde preventiva da criança e adolescente, desfile sete de setembro, conferencias da educação, seminários de educação, semana pedagógica do AVA, (ambiente virtual do aluno) semana de educação infantil, implantar e implementar formação continuada para todos os professores da rede municipal de ensino; oferecer formação para servidores para o atendimento da educação em tempo integral (cozinheiros, serviços gerais, psicólogos, professores, entre outros); formação para professores do AEE (atendimento educacional especializado), adaptar o currículo para crianças com autismo e transtornos globais em desenvolvimento; manutenção e ampliação do atendimento de profissionais para biblioteca para as escolas municipais; contratação de psicólogos, fonoaudiólogos. Tornar atrativa a presença dos pais e alunos nas escolas; modernizar as linguagens de ensino, com disponibilização de computadores de ultima geração, conectados com internet em banda larga; equipar as escolas de educação em tempo integral com materiais pedagógicos esportivos, equipamentos tecnológicos; ampliar e readequar os espaços para o funcionamento do laboratório de informática, parquinho, brinquedoteca, adquirir materiais permanentes para as salas de aula; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, equipar as escolas com material pedagógica, mobiliário e equipamento que se fizer necessário; promover feira do livro em parceria com as editoras livraria e escritores; produzir material didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano e pré escola; impressão e material para eventos, palestras, reuniões; apoiar a APM e conselhos escolares para execução de suas atividades e firmar parcerias visando o melhor funcionamento das escolas; utilizar recursos de transferências constitucionais e livres; manter o programa PDDE; executar o programa PAR; apoio ao programa Paraná alfabetizado; apoio ao projeto de leitura; implantação do planejamento estratégico das escolas da rede municipal PDE (plano de desenvolvimento da escola); recuperar as edificações escolares existentes do Município; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; conforme plano de governo 2022-2025; educação de qualidade e em tempo integral consiste na grande meta que pretendemos atingir nos 04 anos de gestão.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Pinhal de São Bento				287.496,00	310.495,00	335.334,00	362.160,00	1.295.485,00
37	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até as escolas. Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; enviar ações junto ao governo do estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré escolar, infantil, do ensino médio, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos; aquisição de ônibus novos através dos recursos do MEC/FNDE pelo plano de aços articuladas PAR do Município; garantir o transporte escolar de qualidade a todos os educandos e disponibilizar local adequado aos alunos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Pinhal de São Bento				359.370,00	388.119,00	419.168,00	452.701,00	1.619.358,00
79	Projeto	Aquisição de Veiculos	**Não Mensuravel**	1,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Aquisição ônibus escolar para o transporte de alunos da rede municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				1.213.233,00	1.310.291,00	1.415.114,00	1.528.323,00	5.466.961,00
39	Atividade	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Remuneração de professores que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência, valorizando assim estes profissionais através de capacitações e planos de cargos e salários, assegurar o plano de carreira para os profissionais da educação básica tomando como referencia o piso nacional definido em lei federal nos termos do inciso 8º artigo 26 da constituição federal, garantir o plano de carreira do magistério público municipal contemplando o nível de remuneração de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho nacional de educação, apoiar a associação dos professores do município, dar voz e vez aos professores municipais no que diz respeito ao plano de carreira, assegurar a efetivação da gestão democrática da educação; desenvolver um programa onde há subida de nível dos professores não seja atrelada a burocracia, mas que o professor seja contemplado por nível de formação e conhecimento melhorando sua remuneração quando se especializa dentro da área.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Município de Pinhal de São Bento				43.124,00	46.573,00	50.298,00	54.321,00	194.316,00
40	Atividade	Apoio a Educação Especial	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; viabilizar recursos para execução e manutenção de programas básicos de educação especial; subvencionar a APAE através de convênios para desenvolver atividades, conforme preconiza a lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Município de Pinhal de São Bento				43.124,00	46.573,00	50.298,00	54.321,00	194.316,00
41	Atividade	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Subvencionar o transporte de estudantes as instituições de nível superior e instituições de ensino privado de conformidade com a legislação vigente.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Município de Pinhal de São Bento				503.118,00	543.367,00	586.836,00	633.782,00	2.267.103,00
76	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como corpo de bombeiros, vigilância sanitária, CREA, etc; construir unidades escolares, sendo: ampliação da escola municipal primo savoldi, construir 02 salas (01 bibliotecas, 01 salas de informática, banheiros com acessibilidade). Adaptar gradativamente em um período de 04 anos os prédios escolares em observância ao cumprimento dos padrões mínimos nas legislações pertinentes nas normas da ABNT para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades especiais.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1202 - Educação Infantil			**Total Programa:**	**2.955.457,00**	**3.191.891,00**	**3.447.241,00**	**3.723.019,00**	**13.317.608,00**

Objetivo: OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE GARANTINDO O CUIDADO E A EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE ASSEGUREM A FORMAÇÃO DA CRIANÇA, EM SEUS ASPECTOS FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELECTUAL E SOCIAL, COMPLETANDO ASSIM A AÇÃO DA FAM

Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Alunos	Taxa de Evasão Escolar	Alunos	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**	1.000,000				

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				893.824,00	965.329,00	1.042.555,00	1.125.959,00	4.027.667,00
43	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Oferecer as crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; manter e implementar eventos como: fórum de meio ambiente, desfile de sete de setembro, semana da educação infantil, psicopedagogia, programa saúde preventiva da criança, fórum da educação e conferencia da educação; criar alternativas de apoio sistemático as famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, reforma do CMEI, com equipamentos adequados apoiar e realizar transferência a entidades que realizam atividades em educação infantil como fins educacionais com recursos municipais; equipar o CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, computadores, mobiliários, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos no CMEI; reforma de parquinhos, estabelecer um percapta as crianças matriculadas no CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos as transferências constitucionais; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Estruturar e ampliar os espaços de laser já existentes nas unidades escolares, bem como aquisição e parques infantis, brinquedoteca, sala de jogos para o desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Efetivar projetos para que os alunos da rede municipal tenham acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, e enfermeiros ampliando parceria para atender alunos da educação infantil.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Município de Pinhal de São Bento				192.909,00	208.341,00	225.008,00	243.008,00	869.266,00
44	Atividade	Manter e Implementar Ações do Ensino Infatil - Pré Escolar - FUNDEB	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Oferecer as crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; manter e implementar eventos como: fórum de meio ambiente, desfile de sete de setembro, semana da educação infantil, psicopedagogia, programa saúde preventiva da criança, fórum da educação e conferencia da educação; criar alternativas de apoio sistemático as famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem com parceria em rede; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, reforma do CMEI, com equipamentos adequados apoiar e realizar transferência a entidades que realizam atividades em educação infantil como fins educacionais com recursos municipais; equipar o CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, computadores, mobiliários, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; realizar manutenção de parquinhos no CMEI; reforma de parquinhos, estabelecer um percapta as crianças matriculadas no CMEI, para manutenção das respectivas atividades; utilizar recursos relativos as transferências constitucionais; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Estruturar e ampliar os espaços de laser já existentes nas unidades escolares, bem como aquisição e parques infantis, brinquedoteca, sala de jogos para o desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Efetivar projetos para que os alunos da rede municipal tenham acompanhamento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo, e enfermeiros ampliando parceria para atender alunos da educação infantil.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Pinhal de São Bento				1.868.724,00	2.018.221,00	2.179.678,00	2.354.052,00	8.420.675,00
75	Projeto	Construção Creche Municipal	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Construção de uma super creche para o desenvolvimento da educação infantil, num local amplo e adequado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1203 - Merenda Escolar			**Total Programa:**	**401.774,00**	**433.914,00**	**468.625,00**	**506.114,00**	**1.810.427,00**
Objetivo: GERENCIAR O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OFERECER ALIMENTAÇÃO NUTRITIVA E DE QUALIDADE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR E CRECHES.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Alunos		Taxa de Evasão Escolar	Alunos	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		1.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				265.214,00	286.431,00	309.345,00	334.092,00	1.195.082,00
45	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Município de Pinhal de São Bento				57.499,00	62.098,00	67.065,00	72.430,00	259.092,00
46	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Município de Pinhal de São Bento				79.061,00	85.385,00	92.215,00	99.592,00	356.253,00
47	Atividade	Manter o Programa de Alimentação Escolar - CMEI	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental, com inclusão de produtos municipais da agricultura familiar para enriquecer a alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição e obesidade da criança e idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais, apoiar efetivamente a construção de 01 sistema de segurança alimentar e nutricional, com a estruturação do conselho municipal de segurança ALIMENTAR e NUTRICIONAL; priorizar a qualidade e variedade dos alimentos da alimentação escolar, com acompanhamento nutricional e complementação dos programas PNAE (programa nacional de alimentação escolar) e o PAA (programa de aquisição de alimentos) compra da agricultura familiar, beneficiando pequenos agricultores familiares do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1301 - Programa Nossa Cultura			**Total Programa:**	**171.921,00**	**185.674,00**	**200.527,00**	**216.569,00**	**774.691,00**
Objetivo: : INCENTIVAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, APOIO AO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS E POPULARES, BEM COMO FESTIVAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS RELACIONADOS A CULTURA POPULAR.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Pessoas		Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		3.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				171.921,00	185.674,00	200.527,00	216.569,00	774.691,00
48	Atividade	Manter Atividades e Eventos Culturais	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Interagir com outras secretarias e órgãos para a elaboração e implementação de politicas publicas que tenham interface com a cultura idosos, mulheres, movimentos sociais, jovens, educação, saúde, turismo, etc; estabelecer parcerias com o governo estadual e federal para incrementar programas e ações culturais; desenvolver ações para preservação das culturas tradicionais do município garantindo condições, materiais e políticas econômicas para a sua manutenção; garantir que todos os cidadãos possam ser um agente cultural incentivando de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural existente no Município incluindo as formas de expressão os modos de criar fazer e viver, incentivando as criações tecnológicas cientificas e artísticas, catalogar obras objetos documentos edificações e outras formas de manifestação artística e culturais; os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, ambiental, ecológico e cientifico, incentivar o teatro de rua, a música, a dança, folclore as artes plásticas, entre outros. Reativar e implantar o museu municipal, adequando o espaço físico da casa da cultura para conservação de fontes históricas do município (museu). Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; promover e fortalecer a integração com as escolas as descobertas de novos talentos; promover e fortalecer. Manter, apoiar e incentivar festas e eventos em comemoração ao aniversario do município, bem como as festas tradicionais das comunidades. Ofertar atividades de formação cultural como oficinas de música, teatro e dança, que atendam as								

aspirações de crianças e jovens. Desenvolver programas culturais municipais envolvendo a integração regional; elaborar projetos de incentivo a leitura historias usos de fantoches adereços e acessórios cativantes que estimulem a imaginação e a criatividade das crianças.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 1501 - Programa Nossa Cidade			**Total Programa:**	**3.284.926,00**	**3.547.715,00**	**3.831.528,00**	**4.138.048,00**	**14.802.217,00**

Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO.; PROPORCIONAR À POPULAÇÃO UM SISTEMA VIÁRIO ADEQUADO PARA O TRÁFEGO HARMONIZADO E SEGURO DE VEÍCULOS, PEDESTRES, CICLISTAS,MOTOCICLISTAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIA

Indicador	Tipo indicador	Un.de Medida	Medida inicial	Público alvo
Quilometros	Outros Indicadores	Quilometro	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	**Medida esperada:**		13.000,000	

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				1.278.207,00	1.380.463,00	1.490.900,00	1.610.172,00	5.759.742,00
52	Atividade	Manter Atividades de Obras e Urbanismo	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, manter a produção de artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação da rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica. gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores departamento; inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção. Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; Constrir Casa Mortuária; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO2022 A 2025 Buscar investimentos com os governos estaduais e federais para a base asfaltica do KM XVI de novembro de Pinhal de São Bento/PR até a comunidade do Planaltinho, ligando esse ponto de acesso até a BR/163 (Ampére/PR - Francisco Beltrão/PR). E promover a construção de calçadas no perímetro urbano do município; e assim implantar o sistema com lâmpadas de LED, visando maior qualidade na iluminação e menor custo para o município; Como também a construção de um parque para lazer e caminhadas com pista adequada.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Pinhal de São Bento				195.497,00	211.136,00	228.026,00	246.268,00	880.927,00
53	Atividade	Extensão, Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Publica	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Realizar extensões de rede e modernização da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros dos de ruas e avenidas do perímetro da cidade e distritos; . Realizar ampliação, melhoria ou remodelação da iluminação pública com instalação de postes de concreto e luminárias de alta eficiência; Realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede do Município e da área urbana dos distritos.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Município de Pinhal de São Bento				86.248,00	93.147,00	100.598,00	108.645,00	388.638,00
54	Projeto	Implantação de Pontos de Onibus	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Construção de pontos de ônibus no quadro urbano e interior do Municipio.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Pinhal de São Bento				14.374,00	15.523,00	16.764,00	18.105,00	64.766,00
55	Atividade	Melhorias do Cemitério Municipal	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Obras de melhorias e ampliação do Cemitério Municipal

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				186.872,00	201.821,00	217.966,00	235.403,00	842.062,00
56	Projeto	Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos Municipais	**Não Mensuravel**	1,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Destinar recursos para realizar melhorias do prédio do Paço Municipal, Conclusão e melhorias no Barracão/garagem do parque de máquinas, bem como de todos os prédios de propriedade do Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Pinhal de São Bento				287.496,00	310.495,00	335.334,00	362.160,00	1.295.485,00
80	Projeto	Construção da Casa Mortuaria	**Não Mensuravel**	1,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Construção de uma casa mortuária.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Município de Pinhal de São Bento				1.236.232,00	1.335.130,00	1.441.940,00	1.557.295,00	5.570.597,00
83	Projeto	Revitalização da Avenida São Roque	**Domicilio**	1,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Revitalização e melhorias na Avenida São Roque. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Melhorias na conservação da pavimentação e das calçadas nas ruas da entrada da cidade, construção de portal e ajardinamento dando um novo visual transformando o embelezamento da cidade; Viabilizar recursos em convênios com os governos estadual e federal, para implantação de um projeto para construção de habitação popular com saneamento básico e toda a infraestrutura necessária; Reestruturação das calçadas e canteiros da Avenida São Roque, para melhorar a condição de trafegabilidade, evitando transtornos e acidentes no transito; Construção de calçadas ao longo da rodovia no perimetro urbano do distrito de Sede união, dando mais conforto e segurança aos transeuntes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1601 - Programa Habitar Bem			**Total Programa:**	**10.062,00**	**10.866,00**	**11.735,00**	**12.673,00**	**45.336,00**
Objetivo: : PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE MORADIA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE MORADIA PARA AS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Pessoas		Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		3.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				10.062,00	10.866,00	11.735,00	12.673,00	45.336,00
57	Projeto	Implementação de Programas Habitacionais	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais; Planejar e executar os programas de construção de unidades residenciais em todo o Município; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular; Construir unidades habitacionais para o público jovem do interior, famílias de produtores e trabalhadores rurais, como incentivo à sua permanência na área rural, sendo todas construídas através de parcerias com o Governo Federal e Estadual, nas diversas modalidades ofertadas: associativo, fundo perdido, caução, crédito individual, casa rural, entre outras; Administrar os programas habitacionais desenvolvidos no Município; Realizar o cadastramento dos que pretendem ingressar nos projetos habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; Providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1701 - Saneamento Basico Geral			**Total Programa:**	**790.614,00**	**853.863,00**	**922.172,00**	**995.945,00**	**3.562.594,00**
Objetivo: IMPLANTAR SISTEMAS DE ABASTEC DE AGUA POTAVEL, IMPLANTAR O SISTEMA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO; PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS, DESPOLUIR RIOS E CÓRREGOS; DAR TRATAMENTO ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Propriedades		Outros Indicadores	Cadastros	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		600,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				790.614,00	853.863,00	922.172,00	995.945,00	3.562.594,00
72	Projeto	Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água	**Não Mensuravel**	4,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Perfuração de poço artesiano e sistemas de distribuição de agua na Comunidade do XV de Novembro, Linha Lageadinho e Linha Pedregulho, Linha Menin, Sede União e demais comunidades do interior do município e abrangendo a área urbana.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1801 - Preservação e Conservação Ambiental			**Total Programa:**	**153.522,00**	**165.803,00**	**179.067,00**	**193.392,00**	**691.784,00**
Objetivo: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE LAZER; CONSERVAR E PRESERVAR A BIODIVERSIDADE; REALIZAR RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E FLORESTAS MUNICIPAIS; MANTER PARQUES, PRAÇAS E JARDINS E O VIVEIRO MUNICIPAL; REALIZAR O GERENCIAMENTO E FISCALIZA								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Não Mensuravel		Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral			

Nota explicativa:		**Medida esperada:**		12,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				153.522,00	165.803,00	179.067,00	193.392,00	691.784,00
58	Atividade	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Elaborar e coordenar, juntamente com a Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental juntamente com a educação; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc;; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc; Abastecer programa, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. Proteção de fontes com distribuição de kits.Incentivar o plantio de erva mate nas reservas e locais adequados.produção de mudas de eucalipto pinus e araucária. Produção de mudas de hortaliças para as escolas. Fomentar uma nova consciência de preservação da araucária,devido a uma desmotivação e da preservação da araucária em especial as plantas novas .Apresentar aos proprietários interessados,propostas de transformação da propriedade em reservas permanentes bem como todas as implicações legais.A fim de canalizar recursos aos proprietários e ao município.Orientar nossos agricultores para que possam desenvolver suas atividades ecologicamente corretas angariando assim seus lucros e um bem estar melhor nesse município de exuberante natureza.Encaminhar aos agricultores com nescessidades de documentações ambientais os profissionais habilitados afim de que consigam todas as informações e documentos que asegurem suas atividades.Visitar e incentivar proprietários de reservas centenárias valorizando os mesmos ,se possível canalizando recursos oriundos de multas repasses da sanepar,Auxiliar na documentação de áreas de proteção que algumas vezes são considerados latifúndios improdutivos.Iniciar a rede de esgoto a estação de tratamento e o aterro sanitário.fazer uma campanha de repovoamento dos rios do municipio. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Para sermos uma cidade sustentável, precisamos ser ambientalmente corretos na gestão dos recursos hídricos, na arborização urbana, no gerenciamento de resíduos sólidos, no saneamento ambiental e na construção de espaços ambientais de lazer. Vamos ampliar o programa de proteção de fontes no meio rural e recuperação das nascentes, organizar separação de lixos domésticos com entrega de recipiente para cada residência.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2001 - Programa Nossa Agricultura Mais Forte			**Total Programa:**	**3.979.231,00**	**4.297.567,00**	**4.641.371,00**	**5.012.680,00**	**17.930.849,00**

Objetivo: IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO E A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO, COM CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; FORNECER AO AGRICULTOR A OPORTUNIDADE DE AUMENTAR SUA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A RENDA, E CONSEQUENTEMEN

Indicador	**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**
Propriedades	Outros Indicadores	Cadastros	1,000	População em Geral

Nota explicativa:		**Medida esperada:**		600,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				918.837,00	992.343,00	1.071.730,00	1.157.468,00	4.140.378,00
59	Atividade	Manter as Atividades de Agricultura e Fomento	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agrope cuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções;Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira e construção de silos CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 em alvenarias para armazenamento de silagem; Fomentar a confecção de silagens e feno com o auxilio de distribuição de mudas e sementes bem como acompanhamento técnico na elaboração do plantio, colheita, e armazenamento de silagem; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Incentivo a horas máquinas subsidiadas para a instalação de aviários como também para destoca e enleiramento aos produtores rurais; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de projetos de lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Criação de programas que atendem as novas exigências ambientais na propriedade rural, como controle de pragas, reserva de matas ciliares, reflorestamento, fornecimento de mudas nativas exóticas, proteção de fontes, através de assistência técnica especializada e educação ambiental, buscando parcerias junto ao sindicato dos trabalhadores rural e emater; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água de chuva para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Promover o melhoramento genético dos rebanhos e espécies de pastagens visando incentivar a criação de gado leiteiro; Criar associações de produtores de leite visando maior valor na venda e menor preço na compra de insumos e equipamentos viabilizando cada vez mais a atividade leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Ampliar atendimento técnico ampliando o número de profissionais e dar treinamento especifico como incentivo á produção de pastagem de inverno e verão e adubação orgânica, e programa de análise de solo subsidiadas; Promover reuniões com cada comunidade, periodicamente para discutir e analisar as melhorias necessárias a serem feitas em prol dos agricultores; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar diretamente da agricultura familiar; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Apoiar com assistência técnica e programas específicos as pequenas propriedades que desenvolvem atividades de produção orgânica, visando comercialização junto a feira do agricultor, comércio local e programa institucionais; Aquisição de calcário, subsídios de máquinas/máquinas e equipamentos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Implantar o programa da porteira pra dentro com aquisição de máquinas e equipamentos formando uma patrulha agrícola para atender os produtores com serviços e assistência técnica dentro da sua propriedade e também a criação de um fundo rotativo de apoio e incentivo ao produtor rural, destinandos recursos públicos no orçamento municipal para o referido fundo que vai subsidiar o programa da porteira para dentro, com horas máquinas e outros serviços. Aquisição e melhoramento da patrula agricola e criação de possiveis associações nas comunidades mais distantes visando o bom atendimento a todos os agricultores. Priorizar ações do setor agrícola, voltados ao meio ambiente, a organização rural ao crédito rural e infraestrutura das propriedades, apoiar agricultores interessados em acessar os programas governamentais. Valorização das cooperativas de crédito e de produção locais com o intuito de formar parcerias; Incentivar o sindicato dos trabalhadores rurais para padronizar o atendimento semanal e contínuo, mantendo os profissionais que já exercem as funções, auxiliando-os com a promoção de cursos de aperfeiçoamento para o atendimento ao público em geral.

Nota explicativa:

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Município de Pinhal de São Bento				2.874.960,00	3.104.956,00	3.353.352,00	3.621.620,00	12.954.888,00
60	Projeto	Programa Patrulha Agricola	**Não Mensuravel**	1,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Aquisição de patrulha agrícola de assistência mecanizada, composta de todos os implementos agrícolas necessários, aquisição de escavadeiras, retroescavadeira, trator de esteira e aquisição de um kit fenação. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 Á 2025 Construção de barracão para frota de máquinas da aricultura, aquisição de pá carregadeira exclusiva para o departamento de agricultura, aquisição de terraciador para bases largas.

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				185.434,00	200.268,00	216.289,00	233.592,00	835.583,00
61	Atividade	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as politicas de desenvolvimento dos setores de pecuária, piscicultura, avicultura, onivo caprinocultura, bovinocultura, com apoio para construções de instalações necessárias através da concessão de horas/máquinas aos produtores do município, (escavadeira, pá carregadeira, caminhões), disponibilizar apoio técnico, fortalecer ações de programa de melhoramento genético de aves e suino, buscando parcerias com EMBRAPA, para agregação de valor a cadeia. Articular parcerias e convênios com os governos estadual, federal, universidades, entidades e órgãos afins, no intuito de desenvolver projetos voltados ao crescimento e modernização destes segmentos no município, incentivar a realização de feiras e exposições, realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuario e demais segmentos, apoio aos produtores no programa do leite na aquisição de resfriadores em parcerias entre órgãos públicos federal, estadual, município e produtores, aquisição e distribuição de calcario e fósforo, horas máquinas e outros incentivos devidamente legais, promover em conjunto com o Sebrae, Emater, Senar e associações de produtores, cursos de qualificação de produtores, potenciais empresários rurais e seus familiares, sobre as técnicas e boas práticas dos diferentes processos de transformação dos produtos, construção do parque de exposições. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 Á 2025 Aquisição de espaço próprio para a realização de feiras do agricultor, manter e ampliar feiras de produtos do campo dentro do município e fortalecer a economia familiar e a integração da população rural e urbana; Manter e ampliar as parcerias com a Emater/Pr, atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade, aquisição de veiculos, equipamentos de informatica, equipamentos em geral, mobiliario, material grafico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2201 - Programa Mais Empregos			**Total Programa:**	**379.494,00**	**409.852,00**	**442.639,00**	**478.049,00**	**1.710.034,00**
Objetivo: IMPLEMENTAR AÇÕES VISANDO A DIVERSIFICAÇÃO E A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO, COM CONSEQUENTE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; FORNECER AO AGRICULTOR A OPORTUNIDADE DE AUMENTAR SUA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A RENDA, E CONSEQUENTEMEN								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Pessoas		Outros Indicadores	Pessoas Atendidas	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		3.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				10.062,00	10.866,00	11.735,00	12.673,00	45.336,00
63	Atividade	Manut das Atividades de Industria e Comercio	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços e turismo, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do município; ; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitivas oficiais em visita ao município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Pinhal de São Bento e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a Feiras exposições; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas área gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, Sebrae e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; turismo rural e gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos , equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente. CONFORME PLANO DE GOVERNO 2022 A 2025 Construção de novos barracões industriais garantindo a geração de mais empregos;							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				369.432,00	398.986,00	430.904,00	465.376,00	1.664.698,00
64	Projeto	Apoio a Programas de Desenvolvimento Industrial	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Executar infraestruturas (barracões); Fornecer estrutura (terreno, construção, materiais, execução de terraplenagem ou aterramento na área destinada à indústria; implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; adequação da rede de esgosto do parque industrial.implantação da rede de energia ate a testada onde será instalada a industrial. instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; Pavimentação, cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; auxílio para perfuração de poços artesianos e outros incentivos considerados como despesas correntes; Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço.etc.) para a instalação de novas indústrias, conforme autorização em leis e construir novos barracões industriais; concessão de estrutura física e terrenos para novas empresas se instalarem; Atrair instalações de novas indústrias voltadas a diversos ramos: embutidos, laticínios, peixes, , derivados das principais espécies aqui produzidas; Implementar programas de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico de todos os setores - agricultura, indústria, comércio e serviços, concedendo incentivos previstos e autorizados por legislação municipal; Construir o Portal de Informações sobre viabilidade de investimentos. Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes;							
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2301 - Promoção do Turismo			**Total Programa:**	**725.927,00**	**784.000,00**	**846.719,00**	**914.456,00**	**3.271.102,00**
Objetivo: FOMENTAR A INDÚSTRIA DO TURISMO VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, OPORTUNIZANDO DIVULGAR AS POTENCIALIDADES DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO OS MAIS DIVERSOS RAMOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Não Mensuravel		Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		12,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				7.187,00	7.761,00	8.381,00	9.051,00	32.380,00
65	Atividade	Manut da Atividades do Turismo	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Apoiar e desenvolver atividades de incentivo á eventos turísticos no município e divulgar as potencialidades turísticas, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Município de Pinhal de São Bento				718.740,00	776.239,00	838.338,00	905.405,00	3.238.722,00
66	Projeto	Infraentrutura de Áreas Turisticas	**Não Mensuravel**	1,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Construção de 01 (um) portal na entrada principail da cidade; Desenvolver projeto para a implantação de área de lazer, proporcionando melhor qualidade de vida para a população do município de Pinhal de São Bento e região, fomentar, incentivar e viabilizar projetos de desenvolvimento do turismo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2601 - Programa Infra Estrutura			**Total Programa:**	**10.089.958,00**	**10.897.152,00**	**11.768.922,00**	**12.710.433,00**	**45.466.465,00**
Objetivo: EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS, PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Não Mensuravel		Outros Indicadores	Não Mensuravel	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		12,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Município de Pinhal de São Bento				1.738.200,00	1.877.256,00	2.027.436,00	2.189.630,00	7.832.522,00
67	Atividade	Manutenção da Malha Viária Municipal	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços a serem executados na malha viária municipal; aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, Equipamentos , Caminhões e Veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, boeiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, , despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				1.164.358,00	1.257.506,00	1.358.106,00	1.466.754,00	5.246.724,00
68	Projeto	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Execução de pontes em concreto armado na linha Sede União, construção de ponte ligando a Rua Santa Terezinha no Loteamento Manica, duplicação da ponte na Avenida São Roque, Ponte São José dos Pinhais, Ponte XVI de Novembro e manutenção das demais pontes e bueiros.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				2.443.716,00	2.639.213,00	2.850.350,00	3.078.378,00	11.011.657,00
69	Projeto	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios	**Não Mensuravel**	1,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira, 01(uma) escavadeira hidraulica (01) trator de esteiras, 04(quatro) caminhões basculantes, 01(uma) mononiveladora, 02(dois) veiculos utilitarios para o departamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				3.809.322,00	4.114.067,00	4.443.192,00	4.798.647,00	17.165.228,00
70	Projeto	Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irregulares	**Não Mensuravel**	1,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para pavimentação com pedras irregulares, Linha Sarandi, Linha Sede União até o Rio Capanema, Portal das Aguas, Travessa Lageadinho e Cabeceira do Pinhal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				359.370,00	388.119,00	419.168,00	452.701,00	1.619.358,00
71	Atividade	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção e conservação de estradas rurais pela colocação de cascalho, pedra brita, tapa-buraco e serviços de patrola nas comunidades da Linha do XV de Novembro, Linha XVI de Novembro, Linha Cabeceira, Linha Pedregulho, Linha Lageadinho, Linha Nova Bélgica, Linha São José dos Pinhais, Linha Savoldi, Linha Sarandi e Linha Sede União, conservação de pontes e bueiros nas estradas da malha viária do Município;								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento					574.992,00	620.991,00	670.670,00	724.323,00	2.590.976,00
73	Projeto	Asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho	**Não Mensuravel**		1,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Alocar recursos para o asfaltamento da Comunidade do XVI de Novembro ao Planaltinho.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2701 - Esporte é Vida			**Total Programa:**		**934.649,00**	**1.009.419,00**	**1.084.116,00**	**1.170.844,00**	**4.199.028,00**
Objetivo: APERFEIÇOAR OS ESPAÇOS ESPORTIVOS VISANDO O AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS; MAIOR VALORIZAÇÃO DOS ATLETAS; AMPLIAÇÃO DAS MODALIDADES QUE O MUNICÍPIO PARTICIPA NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS E NACIONAIS.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**		**Medida inicial**	**Público alvo**			
Pessoas		Outros Indicadores	Pessoas Atendidas		1,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**			3.000,000				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Município de Pinhal de São Bento					158.410,00	171.082,00	184.768,00	199.549,00	713.809,00
49	Atividade	Manter Atividades e Eventos Esportivos	**Não Mensuravel**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Criar o modelo de uso gratuito dos espaços esportivos para treinamento. Coordenar e realizar eventos esportivos, recreativos e de lazer no município e a nível regional; elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o estado a união e outros órgãos políticos e privados; conceder estimulo as atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo. Apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de outras atividades e investimentos; apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; atender despesas de salários, encargos patronais, direitos de servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, materiais gráficos, de expediente e afins de conformidade com legislação vigente. Conforme plano de governo 2022-2025. Incentivar a formação de escolinhas em todas as modalidades esportivas visando a descoberta de novos talentos; construir a área de lazer incluindo quadra de área para pratica esportiva, pista para caminhadas, playgroud (parque infantil), passeio ciclístico, academia ao ar livre, visando uma melhor qualidade de vida da população. Possibilitar e garantir aos estudantes condições de acesso as praticas esportivas, culturais e artísticos nas unidades escolares; promover companhas de conscientização da população para pratica de atividades físicas como forma de prevenção de doenças; incentivar os campeonatos municipais visando integração entre comunidades, afim de promover um lazer saudável a população; dar apoio a todos os projetos esportivos do nosso município e de iniciativas privadas e que estejam a serviço da coletividade; realizar campeonatos de futsal, vôlei, basquete, handebol, bocha, canastra, truco e outras modalidades esportivas promovendo a integração dos desportistas e a descoberta de novos talentos.									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									

Município de Pinhal de São Bento - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
Município de Pinhal de São Bento				215.622,00	232.871,00	251.500,00	271.620,00	971.613,00
50	Atividade	Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Realizar a manutenção da estrutura física dos espaços esportivos pertencentes ao município; oferecer maior segurança aos usuários dos espaços esportivos; proceder as adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de Pinhal de São Bento				560.617,00	605.466,00	647.848,00	699.675,00	2.513.606,00
51	Projeto	Construção de Ginásios e Quadras Esportivas	**Não Mensuravel**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Conclusão do estádio municipal na sede do município; construção de quadra poliesportiva sintética na sede do município e construção de canchas de bochas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Total Geral:				**41.601.442,00**	**44.866.044,00**	**48.430.767,00**	**52.286.728,00**	**187.184.981,00**

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	39.530,00
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	23.718,42
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	94.873,68
Total do exercício				**158.122,10**

Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	42.692,40
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	25.615,89
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	102.463,57
Total do exercício				**170.771,86**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	46.107,79
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	27.665,17
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	110.660,66
Total do exercício				**184.433,62**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	49.796,42
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	29.878,38
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	119.513,51
Total do exercício				**199.188,31**
Total da receita				**712.515,89**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.593,70
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.156,22
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	8.624,88
Total do exercício				**14.374,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.881,20
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.328,72
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	9.314,87
Total do exercício				**15.524,79**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.191,69
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.515,02
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.060,06
			Total do exercício	**16.766,77**
Exercício da projeção: 2025				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.527,03
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.716,22
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.864,86
Total do exercício				**18.108,11**
Total da receita				**64.774,47**
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	57.499,20
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	34.499,52
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	137.998,08
Total do exercício				**229.996,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	62.099,14
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	37.259,48
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	149.037,93
Total do exercício				**248.396,55**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	67.067,07
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	40.240,24
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	160.960,96
Total do exercício				**268.268,27**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	72.432,43

	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	43.459,46
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	173.837,84
Total do exercício				**289.729,73**
Total da receita				**1.036.391,35**
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.593,70
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.156,22
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	8.624,88
Total do exercício				**14.374,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.881,20
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.328,72
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	9.314,87
Total do exercício				**15.524,79**
Exercício da projeção: 2024				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.191,69
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.515,02
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.060,06
Total do exercício				**16.766,77**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.527,03
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.716,22
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.864,86
Total do exercício				**18.108,11**
Total da receita				**64.774,47**
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	17.968,50
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.781,10
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	43.124,40
Total do exercício				**71.874,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	19.405,98
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	11.643,59
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	46.574,35
Total do exercício				**77.623,92**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	20.958,46
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	12.575,08
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	50.300,30
Total do exercício				**83.833,84**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	22.635,14
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	13.581,08
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	54.324,32
Total do exercício				**90.540,54**
Total da receita				**323.872,30**
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.593,70
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.156,22
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	8.624,88
Total do exercício				**14.374,80**
Exercício da projeção: 2023				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				

Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.881,20
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.328,72
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	9.314,87
Total do exercício				**15.524,79**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.191,69
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.515,02
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.060,06
Total do exercício				**16.766,77**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.527,03
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.716,22
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.864,86
Total do exercício				**18.108,11**
Total da receita				**64.774,47**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	79.061,40
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	47.436,84
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	189.747,36
Total do exercício				**316.245,60**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	85.386,31
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	51.231,79
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	204.927,15
			Total do exercício	**341.545,25**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	92.217,21
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	55.330,33
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	221.321,32
Total do exercício				**368.868,86**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	99.594,59
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	59.756,76
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	239.027,03
Total do exercício				**398.378,38**
Total da receita				**1.425.038,09**
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	25.159,14
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.093,54
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	60.374,16
Total do exercício				**100.626,84**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	27.171,87
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.301,02
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	65.204,09
Total do exercício				**108.676,98**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	29.345,62
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	17.605,11
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	70.420,42

Total do exercício				**117.371,15**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	31.693,27
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	19.013,51
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	76.054,05
Total do exercício				**126.760,83**
Total da receita				**453.435,80**
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	718,74
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	431,24
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.724,98
Total do exercício				**2.874,96**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	776,24
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	465,74
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.862,97
Total do exercício				**3.104,95**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	838,34
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	503,00
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.012,01
Total do exercício				**3.353,35**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	905,41
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	543,24
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.172,97
Total do exercício				**3.621,62**
Total da receita				**12.954,88**
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.796,85
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.078,11
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.312,44
Total do exercício				**7.187,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.940,60
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.164,36
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.657,44
Total do exercício				**7.762,40**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.095,85
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.257,51
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.030,03
Total do exercício				**8.383,39**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.263,51
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.358,11
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.432,43
Total do exercício				**9.054,05**
Total da receita				**32.387,24**
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	359,37
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	215,62
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	862,49

Total do exercício				**1.437,48**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	388,12
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	232,87
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	931,49
Total do exercício				**1.552,48**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	419,17
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	251,50
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.006,01
Total do exercício				**1.676,68**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	452,70
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	271,62
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.086,49
Total do exercício				**1.810,81**
Total da receita				**6.477,45**
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	43.125,00
Total do exercício				**43.125,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	46.575,00
Total do exercício				**46.575,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	50.301,00
Total do exercício				**50.301,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	54.325,08
Total do exercício				**54.325,08**
Total da receita				**194.326,08**
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.312,44
Total do exercício				**4.312,44**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.657,44
Total do exercício				**4.657,44**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.030,03
Total do exercício				**5.030,03**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.432,43
Total do exercício				**5.432,43**
Total da receita				**19.432,34**
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.374,80
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**14.374,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.524,78

Total do exercício				**15.524,78**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.766,77
Total do exercício				**16.766,77**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.108,11
Total do exercício				**18.108,11**
Total da receita				**64.774,46**
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.437,48
Total do exercício				**1.437,48**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.552,48
Total do exercício				**1.552,48**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.676,68
Total do exercício				**1.676,68**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.810,81
Total do exercício				**1.810,81**
Total da receita				**6.477,45**
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.374,80
Total do exercício				**14.374,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.524,78
Total do exercício				**15.524,78**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.766,77
Total do exercício				**16.766,77**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.108,11
Total do exercício				**18.108,11**
Total da receita				**64.774,46**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	71.874,00
Total do exercício				**71.874,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	77.623,92
Total do exercício				**77.623,92**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	83.833,83
Total do exercício				**83.833,83**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	90.540,54
Total do exercício				**90.540,54**
Total da receita				**323.872,29**
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	7.187,40
Total do exercício				**7.187,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	7.762,39

Total do exercício				**7.762,39**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	8.383,38
Total do exercício				**8.383,38**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	9.054,05
Total do exercício				**9.054,05**
Total da receita				**32.387,22**
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.374,80
Total do exercício				**14.374,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.524,78
Total do exercício				**15.524,78**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.766,77
Total do exercício				**16.766,77**
Exercício da projeção: 2025				

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.108,11
Total do exercício				**18.108,11**
Total da receita				**64.774,46**
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.437,48
Total do exercício				**1.437,48**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.552,48
Total do exercício				**1.552,48**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.676,68
Total do exercício				**1.676,68**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.810,81
Total do exercício				**1.810,81**
Total da receita				**6.477,45**
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 22852-40 FONTE 936				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	118,80
Total do exercício				**118,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	128,30
Total do exercício				**128,30**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	138,57
Total do exercício				**138,57**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	149,65
Total do exercício				**149,65**
Total da receita				**535,32**
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 24406-6 FONTE 1047 FIA C TUTELAR				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	324,00
Total do exercício				**324,00**
Exercício da projeção: 2023				

	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	349,92
Total do exercício				**349,92**
Exercício da projeção: 2024				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	377,91
Total do exercício				**377,91**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	408,15
Total do exercício				**408,15**
Total da receita				**1.459,98**
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 19867-6 FONTE 498				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	54,00
Total do exercício				**54,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	58,32
Total do exercício				**58,32**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	62,99
Total do exercício				**62,99**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	68,02
Total do exercício				**68,02**
Total da receita				**243,33**
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 24043-5 FONTE 802				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	237,60
Total do exercício				**237,60**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	256,61
Total do exercício				**256,61**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	277,14
Total do exercício				**277,14**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	299,31
Total do exercício				**299,31**
Total da receita				**1.070,66**
1.3.2.1.00.1.1.18.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 24120-2 FONTE 494				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.006,96
Total do exercício				**4.006,96**
Exercício da projeção: 2023				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.327,52
Total do exercício				**4.327,52**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.673,72
Total do exercício				**4.673,72**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.047,62
Total do exercício				**5.047,62**
Total da receita				**18.055,82**

1.3.2.1.00.1.1.19.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 19783-1 FONTE 119				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	118,80
Total do exercício				**118,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	128,30
Total do exercício				**128,30**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	138,57
Total do exercício				**138,57**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	149,65
Total do exercício				**149,65**
Total da receita				**535,32**
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 13470-8 FONTE 304 ALIENAÇAO BENS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	32,40
Total do exercício				**32,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	34,99
Total do exercício				**34,99**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	37,79
Total do exercício				**37,79**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	40,81
Total do exercício				**40,81**
Total da receita				**145,99**
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 228540 FONTE 934				
Exercício da projeção: 2022				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.269,33
Total do exercício				**1.269,33**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.370,88
Total do exercício				**1.370,88**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.480,55
Total do exercício				**1.480,55**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.599,00
Total do exercício				**1.599,00**
Total da receita				**5.719,76**
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 24550-X FONTE 1050				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.003,40
Total do exercício				**4.003,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.323,67
Total do exercício				**4.323,67**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.669,56
Total do exercício				**4.669,56**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.043,13
Total do exercício				**5.043,13**
Total da receita				**18.039,76**

1.3.2.1.00.1.1.29.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 22638-6 FONTE 370				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	54,00
Total do exercício				**54,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	58,32
Total do exercício				**58,32**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	62,99
Total do exercício				**62,99**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	68,02
Total do exercício				**68,02**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total da receita				**243,33**
1.3.2.1.00.1.1.30.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 22827-3 FONTE 499				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	54,00
Total do exercício				**54,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	58,32
Total do exercício				**58,32**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	62,99
Total do exercício				**62,99**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	68,02
Total do exercício				**68,02**
Total da receita				**243,33**
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 22848-6 FONTE 934				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	37,47
Total do exercício				**37,47**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	40,46
Total do exercício				**40,46**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	43,70
Total do exercício				**43,70**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	47,20
Total do exercício				**47,20**
Total da receita				**168,83**
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 22849-1 FONTE 940				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.188,00
Total do exercício				**1.188,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.283,04
Total do exercício				**1.283,04**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.385,68
Total do exercício				**1.385,68**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				

Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.496,54
Total do exercício				**1.496,54**
Total da receita				**5.353,26**
1.3.2.1.00.1.1.34.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 9-1 TRIBUTAÇÃO FONTE 0				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	189,56
Total do exercício				**189,56**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	204,73
Total do exercício				**204,73**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	221,10
Total do exercício				**221,10**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	238,79
Total do exercício				**238,79**
Total da receita				**854,18**
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 39-3 FONTE 500				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	540,00
Total do exercício				**540,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	583,20
Total do exercício				**583,20**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	629,86
Total do exercício				**629,86**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	680,24
Total do exercício				**680,24**
Total da receita				**2.433,30**
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 102-7 FONTE 0				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5,49
Total do exercício				**5,49**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5,93
Total do exercício				**5,93**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	6,40
Total do exercício				**6,40**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	6,91
Total do exercício				**6,91**
Total da receita				**24,73**
1.3.2.1.00.1.1.40.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 8-3 FONTE 495				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	54,00
Total do exercício				**54,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	58,32
Total do exercício				**58,32**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	62,99

Total do exercício				**62,99**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	68,02
Total do exercício				**68,02**
Total da receita				**243,33**
1.3.2.1.00.1.1.45.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 7134 FONTE 101				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	118,80
Total do exercício				**118,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	128,30
Total do exercício				**128,30**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	138,57
Total do exercício				**138,57**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	149,65
Total do exercício				**149,65**
Total da receita				**535,32**
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 24082-6 FIA APRENDIZAGEM F 1051				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	540,00
Total do exercício				**540,00**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	583,20
Total do exercício				**583,20**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	629,86
Total do exercício				**629,86**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	680,24
Total do exercício				**680,24**
Total da receita				**2.433,30**
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 24134-2 FONTE 518				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	324,00
Total do exercício				**324,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	349,92
Total do exercício				**349,92**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	377,91
Total do exercício				**377,91**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	408,15
Total do exercício				**408,15**
Total da receita				**1.459,98**
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00.00.00 RENDIMENTO DA CONTA 15061-9 FONTE 1063 INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	648,00
Total do exercício				**648,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	699,84
Total do exercício				**699,84**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	755,83

Total do exercício				**755,83**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	816,29
Total do exercício				**816,29**
Total da receita				**2.919,96**
1.3.2.1.00.1.1.61.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 25056-2 FONTE 1064				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	324,00
Total do exercício				**324,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	349,92
Total do exercício				**349,92**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	377,91
Total do exercício				**377,91**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	408,15
Total do exercício				**408,15**
Total da receita				**1.459,98**
1.3.2.1.00.1.1.71.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA RECUPERAÇÃO PONTE DA GARGANTA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.026,10
Total do exercício				**1.026,10**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.108,18
Total do exercício				**1.108,18**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.196,84
Total do exercício				**1.196,84**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.292,59
Total do exercício				**1.292,59**
Total da receita				**4.623,71**
1.3.2.1.00.1.1.72.00.00.00.00 RENDIMENTO CONTA 13471-6 FONTE 501 ALIENAÇÃO DE LIVRES				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.400,00
Total do exercício				**5.400,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.832,00
Total do exercício				**5.832,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	6.298,56
Total do exercício				**6.298,56**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	6.802,44
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**6.802,44**
Total da receita				**24.333,00**
1.3.2.1.00.1.1.81.00.00.00.00 RENDIMENTO DA CONBTA 25256-5 FONTE 1074				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	216,00
Total do exercício				**216,00**

Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	233,28
Total do exercício				**233,28**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	251,94
Total do exercício				**251,94**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	272,10
Total do exercício				**272,10**
Total da receita				**973,32**
1.3.2.1.00.1.1.86.00.00.00.00 RECEITA RENDIMENTO CONTA 25317-0 FONTE 1077				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	108,00
Total do exercício				**108,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	116,64
Total do exercício				**116,64**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	125,97
Total do exercício				**125,97**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	136,05
Total do exercício				**136,05**
Total da receita				**486,66**
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	28.893,35
Total do exercício				**28.893,35**
Exercício da projeção: 2023				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	31.204,82
Total do exercício				**31.204,82**
Exercício da projeção: 2024				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	33.701,20

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				33.701,20
Exercício da projeção: 2025				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	36.397,30
Total do exercício				36.397,30
Total da receita				130.196,67
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	564.642,14
Total do exercício				564.642,14
Exercício da projeção: 2023				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	609.813,52
Total do exercício				609.813,52
Exercício da projeção: 2024				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	658.598,60
Total do exercício				658.598,60
Exercício da projeção: 2025				
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	711.286,48
Total do exercício				711.286,48
Total da receita				2.544.340,74
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.953.070,00

	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.371.842,00
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(3.162.456,00)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	9.487.368,00
Total do exercício				12.649.824,00
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.269.315,60
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.561.589,36
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(3.415.452,48)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.246.357,44
Total do exercício				13.661.809,92
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.610.860,85
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.766.516,51
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(3.688.688,68)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	11.066.066,04
Total do exercício				14.754.754,72
Exercício da projeção: 2025				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.979.729,72
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.987.837,83
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(3.983.783,77)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	11.951.351,32
Total do exercício				15.935.135,10
Total da receita				57.001.523,74
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	161.716,50
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	97.029,90
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	388.119,60
Total do exercício				646.866,00
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	174.653,82
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	104.792,29
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	419.169,17
Total do exercício				698.615,28
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	188.626,13
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	113.175,68
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	452.702,70
Total do exercício				754.504,51
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	203.716,22
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	122.229,73
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	488.918,92
Total do exercício				814.864,87
Total da receita				2.914.850,66
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	161.716,50
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	97.029,90
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	388.119,60
Total do exercício				646.866,00
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	174.653,82
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	104.792,29
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	419.169,17
Total do exercício				698.615,28

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	188.626,13
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	113.175,68
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	452.702,70
Total do exercício				754.504,51
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	203.716,22
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	122.229,73
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	488.918,92
Total do exercício				814.864,87
Total da receita				2.914.850,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	718,74
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	431,24
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(574,99)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.724,98
Total do exercício				2.299,97
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	776,24
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	465,74
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(620,99)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.862,97
Total do exercício				2.483,96
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	838,34
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	503,00
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(670,67)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.012,01
Total do exercício				2.682,68
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	905,41
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	543,24
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(724,32)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.172,97
Total do exercício				2.897,30
Total da receita				10.363,91
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	143.748,00
Total do exercício				143.748,00
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	155.247,84
Total do exercício				155.247,84
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	167.667,67
Total do exercício				167.667,67
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	181.081,08
Total do exercício				181.081,08
Total da receita				647.744,59

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	114.998,40
Total do exercício				114.998,40
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	124.198,27
Total do exercício				124.198,27
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	134.134,13
Total do exercício				134.134,13
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	144.864,86
Total do exercício				144.864,86
Total da receita				518.195,66
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	129.373,20
Total do exercício				129.373,20
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	139.723,06
Total do exercício				139.723,06
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	150.900,90
Total do exercício				150.900,90
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	162.972,97
Total do exercício				162.972,97
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total da receita				582.970,13
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	47.436,84
Total do exercício				47.436,84
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	51.231,79
Total do exercício				51.231,79
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	55.330,33
Total do exercício				55.330,33
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	59.756,76
Total do exercício				59.756,76
Total da receita				213.755,72
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 SAUDE DA FAMILIA - SF				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	129.373,20
Total do exercício				129.373,20
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	139.723,06
Total do exercício				139.723,06
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	150.900,90
Total do exercício				150.900,90
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	162.972,97
Total do exercício				162.972,97
Total da receita				582.970,13

1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	143.748,00
Total do exercício				143.748,00
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	155.247,84
Total do exercício				155.247,84
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	167.667,67
Total do exercício				167.667,67
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	181.081,08
Total do exercício				181.081,08
Total da receita				647.744,59
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 SAUDE BUCAL - SB				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	40.249,44
Total do exercício				40.249,44
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	43.469,40
Total do exercício				43.469,40
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	46.946,95
Total do exercício				46.946,95
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	50.702,70
Total do exercício				50.702,70
Total da receita				181.368,49
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00 PISO DE ATENÇAO BASICO VARIAVEL FONTE 494 CTA 24120-2 CUSTEIO				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	45.821,05
Total do exercício				45.821,05
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	49.486,74
Total do exercício				49.486,74
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	53.445,68
Total do exercício				53.445,68
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	57.721,33
Total do exercício				57.721,33
Total da receita				206.474,80
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 ATENÇAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC CTA 24120-2 FONTE 494 CUSTEIO				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	136.191,37
Total do exercício				136.191,37
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	147.086,68
Total do exercício				147.086,68
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	158.853,61

Total do exercício				158.853,61
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	171.561,90
Total do exercício				171.561,90
Total da receita				613.693,56
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 APOIO FINANCEIRO DA UNIAO				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	158.524,46
Total do exercício				158.524,46
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	171.206,42
Total do exercício				171.206,42
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	184.902,93
Total do exercício				184.902,93
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	199.695,17
Total do exercício				199.695,17
Total da receita				714.328,98
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00 PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.374,80
Total do exercício				14.374,80
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.524,78
Total do exercício				15.524,78
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.766,77
Total do exercício				16.766,77
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.108,11
Total do exercício				18.108,11
Total da receita				64.774,46
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00 INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAUDE (IPVS)				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	7.187,40
Total do exercício				7.187,40
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	7.762,39
Total do exercício				7.762,39
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	8.383,38
Total do exercício				8.383,38
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	9.054,05
Total do exercício				9.054,05
Total da receita				32.387,22
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.312,44
Total do exercício				4.312,44
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.657,44
Total do exercício				4.657,44
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.030,03

Total do exercício				5.030,03
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.432,43
Total do exercício				5.432,43
Total da receita				19.432,34
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.374,80
Total do exercício				14.374,80
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.524,78
Total do exercício				15.524,78
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.766,77
Total do exercício				16.766,77
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.108,11
Total do exercício				18.108,11
Total da receita				64.774,46
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.687,24
Total do exercício				18.687,24
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	20.182,22
Total do exercício				20.182,22
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	21.796,80
Total do exercício				21.796,80
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	23.540,54
Total do exercício				23.540,54
Total da receita				84.206,80
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00 ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR .AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	13.068,00
Total do exercício				13.068,00
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.113,44
Total do exercício				14.113,44
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.242,52
Total do exercício				15.242,52
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.461,92
Total do exercício				16.461,92
Total da receita				58.885,88
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	21.562,20
Total do exercício				21.562,20
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	23.287,18
Total do exercício				23.287,18
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	25.150,15

Total do exercício				25.150,15
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	27.162,16
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				27.162,16
Total da receita				97.161,69
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	143.748,00
Total do exercício				143.748,00
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	155.247,84
Total do exercício				155.247,84
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	167.667,67
Total do exercício				167.667,67
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	181.081,08
Total do exercício				181.081,08
Total da receita				647.744,59
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS				
Exercício da projeção: 2022				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	114.998,40
Total do exercício				114.998,40
Exercício da projeção: 2023				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	124.198,27
Total do exercício				124.198,27
Exercício da projeção: 2024				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	134.134,13
Total do exercício				134.134,13
Exercício da projeção: 2025				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	144.864,86
Total do exercício				144.864,86
Total da receita				518.195,66
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS				
Exercício da projeção: 2022				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.374,80
Total do exercício				14.374,80
Exercício da projeção: 2023				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	15.524,78
Total do exercício				15.524,78
Exercício da projeção: 2024				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	16.766,77

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**16.766,77**
Exercício da projeção: 2025				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.108,11
Total do exercício				**18.108,11**
Total da receita				**64.774,46**
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00 BLOCO DE FINANC DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - SUAS				
Exercício da projeção: 2022				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	25.874,64

Total do exercício				**25.874,64**
Exercício da projeção: 2023				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	27.944,61
Total do exercício				**27.944,61**
Exercício da projeção: 2024				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	30.180,18
Total do exercício				**30.180,18**
Exercício da projeção: 2025				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	32.594,59
Total do exercício				**32.594,59**
Total da receita				**116.594,02**
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO				
Exercício da projeção: 2022				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	28.512,00
Total do exercício				**28.512,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	30.792,96
Total do exercício				**30.792,96**
Exercício da projeção: 2024				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	33.256,40
Total do exercício				**33.256,40**
Exercício da projeção: 2025				
	Recursos Vinculados – SUAS	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	35.916,91
Total do exercício				**35.916,91**
Total da receita				**128.478,27**
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00.00.00 FNS - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - PORT 480/2020 (COVID-19)				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	32.400,00
Total do exercício				**32.400,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	34.992,00
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**34.992,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	37.791,36
Total do exercício				**37.791,36**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	40.814,67
Total do exercício				**40.814,67**
Total da receita				**145.998,03**
1.7.1.8.04.9.1.02.00.00.00.00 MS-PORT 1666/2020 - AÇÕES E SERV DE SAÚDE (COVID-19)				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	271.080,00
Total do exercício				**271.080,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	292.766,40
Total do exercício				**292.766,40**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	316.187,71
Total do exercício				**316.187,71**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	341.482,73
Total do exercício				**341.482,73**
Total da receita				**1.221.516,84**
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	172.497,60

Total do exercício				**172.497,60**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	186.297,41
Total do exercício				**186.297,41**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	201.201,20
Total do exercício				**201.201,20**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	217.297,30
Total do exercício				**217.297,30**
Total da receita				**777.293,51**
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00 FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRE ESCOLAR				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	11.499,84
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**11.499,84**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	12.419,83
Total do exercício				**12.419,83**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	13.413,41
Total do exercício				**13.413,41**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	14.486,49
Total do exercício				**14.486,49**
Total da receita				**51.819,57**
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00 FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	28.749,60
Total do exercício				**28.749,60**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	31.049,57
Total do exercício				**31.049,57**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	33.533,53
Total do exercício				**33.533,53**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	36.216,22
Total do exercício				**36.216,22**
Total da receita				**129.548,92**
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00 FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	31.624,56
Total do exercício				**31.624,56**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	34.154,52
Total do exercício				**34.154,52**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	36.886,89
Total do exercício				**36.886,89**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	39.837,84
Total do exercício				**39.837,84**
Total da receita				**142.503,81**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00 FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.593,70
Total do exercício				**3.593,70**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.881,20
Total do exercício				**3.881,20**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.191,69
Total do exercício				**4.191,69**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.527,03
Total do exercício				**4.527,03**
Total da receita				**16.193,62**
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	86.248,80
Total do exercício				**86.248,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	93.148,70
Total do exercício				**93.148,70**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	100.600,60
Total do exercício				**100.600,60**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	108.648,65
Total do exercício				**108.648,65**
Total da receita				**388.646,75**
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	7.187,40
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.312,44
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(5.749,92)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	17.249,76
Total do exercício				**22.999,68**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	7.762,39
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	4.657,44
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(6.209,91)
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Recursos não Vinculados (Livres)		Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	18.629,74
Total do exercício				**24.839,66**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	8.383,38
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.030,03
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(6.706,71)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	20.120,12
Total do exercício				**26.826,82**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	9.054,05
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	5.432,43
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(7.243,24)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	21.729,73
Total do exercício				**28.972,97**
Total da receita				**103.639,13**

1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	826.551,00
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	495.930,60
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(661.240,80)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.983.722,40
Total do exercício				**2.644.963,20**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	892.675,08
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	535.605,05
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(714.140,06)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.142.420,19
Total do exercício				**2.856.560,26**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	964.089,09
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	578.453,45
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(771.271,27)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.313.813,81
Total do exercício				**3.085.085,08**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.041.216,21
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	624.729,73
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(832.972,97)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.498.918,91
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**3.331.891,88**
Total da receita				**11.918.500,42**
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	71.874,00
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	43.124,40
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(57.499,20)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	172.497,60
Total do exercício				**229.996,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	77.623,92
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	46.574,35
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(62.099,14)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	186.297,41
Total do exercício				**248.396,54**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	83.833,83
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	50.300,30
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(67.067,07)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	201.201,20
Total do exercício				**268.268,26**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	90.540,54
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	54.324,32
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(72.432,43)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	217.297,30
Total do exercício				**289.729,73**
Total da receita				**1.036.391,33**
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	10.781,10
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	6.468,66

	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(8.624,88)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	25.874,64
Total do exercício				**34.499,52**
Exercício da projeção: 2023				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	11.643,59
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	6.986,15
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(9.314,87)
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	27.944,61
Total do exercício				**37.259,48**
Exercício da projeção: 2024				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	12.575,08
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	7.545,05
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(10.060,06)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	30.180,18
Total do exercício				**40.240,25**
Exercício da projeção: 2025				
	Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	13.581,08
	Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	8.148,65
	Deduções em Favor do FUNDEB	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	080 Município de Pinhal de São Bento	(10.864,86)
	Recursos não Vinculados (Livres)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	32.594,59
Total do exercício				**43.459,46**
Total da receita				**155.458,71**
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	71.874,00
Total do exercício				**71.874,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	77.623,92
Total do exercício				**77.623,92**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	83.833,83
Total do exercício				**83.833,83**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	90.540,54
Total do exercício				**90.540,54**
Total da receita				**323.872,29**
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	712,80
Total do exercício				**712,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	769,82
Total do exercício				**769,82**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	831,41
Total do exercício				**831,41**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	897,92
Total do exercício				**897,92**
Total da receita				**3.211,95**
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 TRANSF DO ESTADO PARA A SAUDE - INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGR APSUS				

Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	158.122,80
Total do exercício				**158.122,80**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	170.772,62
Total do exercício				**170.772,62**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	184.434,43
Total do exercício				**184.434,43**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	199.189,19
Total do exercício				**199.189,19**
Total da receita				**712.519,04**
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO ESTADO CONVENIOS PROG EDUCACAO - AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - SEED				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	114.998,40
Total do exercício				**114.998,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	124.198,27
Total do exercício				**124.198,27**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	134.134,13
Total do exercício				**134.134,13**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	144.864,86
Total do exercício				**144.864,86**
Total da receita				**518.195,66**
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00 FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇA E ADOLECENTE - FONTE 802				
Exercício da projeção: 2022				
	Recursos Vinculados ao ECA/FMDCA	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	62.726,40
Total do exercício				**62.726,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Recursos Vinculados ao ECA/FMDCA	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	67.744,51
Total do exercício				**67.744,51**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2024				
	Recursos Vinculados ao ECA/FMDCA	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	73.164,07
Total do exercício				**73.164,07**
Exercício da projeção: 2025				
	Recursos Vinculados ao ECA/FMDCA	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	79.017,20
Total do exercício				**79.017,20**
Total da receita				**282.652,18**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.299.968,00
Total do exercício				**2.299.968,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.483.965,44
Total do exercício				**2.483.965,44**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.682.682,68
Total do exercício				**2.682.682,68**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.897.297,29
Total do exercício				**2.897.297,29**
Total da receita				**10.363.913,41**
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00 AQUISIÇAO DE MOBILIARIO ESCOLAR				

Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	23.522,40
Total do exercício				**23.522,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	25.404,19
Total do exercício				**25.404,19**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	27.436,53
Total do exercício				**27.436,53**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	29.631,45
Total do exercício				**29.631,45**
Total da receita				**105.994,57**
2.4.1.8.05.1.1.02.00.00.00.00 AQUSIÇAO MOBILIARIO ESCOLAR INFRAESTRUTURA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	91.476,00
Total do exercício				**91.476,00**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	98.794,08
Total do exercício				**98.794,08**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	106.697,61
Total do exercício				**106.697,61**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	115.233,41
Total do exercício				**115.233,41**
Total da receita				**412.201,10**
2.4.1.8.05.1.1.03.00.00.00.00 CONVENIO MEC CAMINHO DA ESCOLA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	91.476,00
Total do exercício				**91.476,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	98.794,08
			Total do exercício	**98.794,08**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	106.697,61
Total do exercício				**106.697,61**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	115.233,41
Total do exercício				**115.233,41**
Total da receita				**412.201,10**
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	359.370,00
Total do exercício				**359.370,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	388.119,60
Total do exercício				**388.119,60**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	419.169,17
Total do exercício				**419.169,17**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	452.702,70
Total do exercício				**452.702,70**
Total da receita				**1.619.361,47**
2.4.1.8.10.7.1.01.00.00.00.00 ASFALTO COMUNIDADE XVI DE NOVEMBRO PLANALTINHO				

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.500.000,00
Total do exercício				**1.500.000,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.620.000,00
Total do exercício				**1.620.000,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.749.600,00
Total do exercício				**1.749.600,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.889.568,00
Total do exercício				**1.889.568,00**
Total da receita				**6.759.168,00**
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 CONVENIO POÇO NA COMUNIDADE XV DE NOVEMBRO				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	58.806,00
Total do exercício				**58.806,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	63.510,48
Total do exercício				**63.510,48**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	68.591,32
Total do exercício				**68.591,32**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	74.078,62
Total do exercício				**74.078,62**
Total da receita				**264.986,42**
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00 RECEITA RUA COBERTA CONFORME PROJETO FONTE 1053 MINISTERIO DO TURISMO				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	677.538,46
Total do exercício				**677.538,46**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	731.741,54
Total do exercício				**731.741,54**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	790.280,86
			Total do exercício	**790.280,86**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	853.503,33
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**853.503,33**
Total da receita				**3.053.064,19**
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 EMENDA INDIVIDUAL AQUISIÇAO DE MAQUINAS AGRICOLAS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	309.420,00
Total do exercício				**309.420,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	334.173,60
Total do exercício				**334.173,60**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	360.907,49

Total do exercício				**360.907,49**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	389.780,09
Total do exercício				**389.780,09**
Total da receita				**1.394.281,18**
2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00 AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CONVENIO FEDERAL907437/2020				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	278.478,00
Total do exercício				**278.478,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	300.756,24
Total do exercício				**300.756,24**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	324.816,74
Total do exercício				**324.816,74**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	350.802,08
Total do exercício				**350.802,08**
Total da receita				**1.254.853,06**
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	287.496,00
Total do exercício				**287.496,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	310.495,68
Total do exercício				**310.495,68**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	335.335,33
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**335.335,33**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	362.162,16
Total do exercício				**362.162,16**
Total da receita				**1.295.489,17**
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PORTARIA 203-GM, DE 2007				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	215.622,00
Total do exercício				**215.622,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	232.871,76
Total do exercício				**232.871,76**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	251.501,50
Total do exercício				**251.501,50**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	271.621,62
Total do exercício				**271.621,62**
Total da receita				**971.616,88**
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00 CONSTRUÇAO AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	100.000,00
Total do exercício				**100.000,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	108.000,00
Total do exercício				**108.000,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	116.640,00

Total do exercício				**116.640,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	125.971,20
Total do exercício				**125.971,20**
Total da receita				**450.611,20**
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	230.000,00
Total do exercício				**230.000,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	248.400,00
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**248.400,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	268.272,00
Total do exercício				**268.272,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	289.733,76
Total do exercício				**289.733,76**
Total da receita				**1.036.405,76**
2.4.2.8.10.7.1.03.00.00.00.00 CALÇAMENTO PORTAL DAS AGUAS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	689.990,40
Total do exercício				**689.990,40**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	745.189,63
Total do exercício				**745.189,63**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	804.804,80
Total do exercício				**804.804,80**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	869.189,19
Total do exercício				**869.189,19**
Total da receita				**3.109.174,02**
2.4.2.8.10.7.1.04.00.00.00.00 CALÇAMENTO LINHA SARANDI SEAB FONTE 891				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	825.000,00
Total do exercício				**825.000,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	891.000,00
Total do exercício				**891.000,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	962.280,00
Total do exercício				**962.280,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	1.039.262,40
Total do exercício				**1.039.262,40**
Total da receita				**3.717.542,40**
2.4.2.8.10.7.1.05.00.00.00.00 CONSTRUÇAO PONTE LOCALIDADE SÃO JOSE DOS PINHAIS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	143.748,00
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
Total do exercício				**143.748,00**

Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	155.247,84
Total do exercício				**155.247,84**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	167.667,67
Total do exercício				**167.667,67**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	181.081,08
Total do exercício				**181.081,08**
Total da receita				**647.744,59**
2.4.2.8.10.7.1.06.00.00.00.00 CALÇAMENTO LAGEADINHO				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	646.866,00
Total do exercício				**646.866,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	698.615,28
Total do exercício				**698.615,28**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	754.504,50
Total do exercício				**754.504,50**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	814.864,86
Total do exercício				**814.864,86**
Total da receita				**2.914.850,64**
2.4.2.8.10.7.1.07.00.00.00.00 CONSTRUÇÃO DUPLICAÇÃO PONTE AVENIDA SÃO ROQUE				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	550.000,00
Total do exercício				**550.000,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	594.000,00
Total do exercício				**594.000,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	641.520,00
Total do exercício				**641.520,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	692.841,60
Total do exercício				**692.841,60**
Total da receita				**2.478.361,60**
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
2.4.2.8.10.7.1.10.00.00.00.00 CONSTRUÇÃO PONTE XVI DE NOVEMBRO				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	215.622,00
Total do exercício				**215.622,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	232.871,76
Total do exercício				**232.871,76**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	251.501,50
Total do exercício				**251.501,50**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	271.621,62
Total do exercício				**271.621,62**
Total da receita				**971.616,88**
2.4.2.8.10.7.1.11.00.00.00.00 RECUPERAÇÃO DA AVERNIDA SÃO ROQUE				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	200.000,00
Total do exercício				**200.000,00**

Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	216.000,00
Total do exercício				**216.000,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	233.280,00
Total do exercício				**233.280,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	251.942,40
Total do exercício				**251.942,40**
Total da receita				**901.222,40**
2.4.2.8.10.7.1.16.00.00.00.00 RECUPERAÇÃO DA PONTE DA GARGANTA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	180.360,00
Total do exercício				**180.360,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	194.788,80
Total do exercício				**194.788,80**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	210.371,90
Total do exercício				**210.371,90**
Exercício da projeção: 2025				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	227.201,66
Total do exercício				**227.201,66**
Total da receita				**812.722,36**
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	359.370,00
Total do exercício				**359.370,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	388.119,60
Total do exercício				**388.119,60**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	419.169,17
Total do exercício				**419.169,17**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	452.702,70
Total do exercício				**452.702,70**
Total da receita				**1.619.361,47**
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00 APOIO A PROGRAMAS DE DESEMVOLVIMENTO INDUSTRIAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	359.370,00
Total do exercício				**359.370,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	388.119,60
Total do exercício				**388.119,60**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	419.169,17
Total do exercício				**419.169,17**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	452.702,70
Total do exercício				**452.702,70**
Total da receita				**1.619.361,47**
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00 AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS REODOVIARIS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.443.716,00
Total do exercício				**2.443.716,00**

Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.639.213,28
Total do exercício				**2.639.213,28**
Exercício da projeção: 2024				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.850.350,34
Total do exercício				**2.850.350,34**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.078.378,37
Total do exercício				**3.078.378,37**
Total da receita				**11.011.657,99**
2.4.2.8.10.9.1.06.00.00.00.00 CASA MORTUARIA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	400.000,00
Total do exercício				**400.000,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	432.000,00
Total do exercício				**432.000,00**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	466.560,00
Total do exercício				**466.560,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	503.884,80
Total do exercício				**503.884,80**
Total da receita				**1.802.444,80**
2.4.2.8.10.9.1.07.00.00.00.00 INFRAESTRUTUA DE AREAS TURISTICAS				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	718.740,00
Total do exercício				**718.740,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	776.239,20
Total do exercício				**776.239,20**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	838.338,34
Total do exercício				**838.338,34**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	905.405,40
Total do exercício				**905.405,40**
Total da receita				**3.238.722,94**
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	431.244,00
Total do exercício				**431.244,00**
Exercício da projeção: 2023				
Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / exercício / área				
Lei/ato: 2495 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 4 ano: 2021 ano inicial: 2022				
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Receita	Área	Operação da receita	Executora	Valor
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	465.743,52
Total do exercício				**465.743,52**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	503.003,00
Total do exercício				**503.003,00**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	543.243,24
Total do exercício				**543.243,24**

Total da receita				**1.943.233,76**
2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00.00 PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA				
Exercício da projeção: 2022				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	2.874.960,00
Total do exercício				**2.874.960,00**
Exercício da projeção: 2023				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.104.956,80
Total do exercício				**3.104.956,80**
Exercício da projeção: 2024				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.353.353,34
Total do exercício				**3.353.353,34**
Exercício da projeção: 2025				
	Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%	Receita	080 Município de Pinhal de São Bento	3.621.621,61
Total do exercício				**3.621.621,61**
Total da receita				**12.954.891,75**
Total geral				**174.457.089,30**

Executora	Exercício	Valor
080 - Município de Pinhal de São Bento		
	2022	38.715.657,59
	2023	41.812.910,20
	2024	45.157.943,08
	2025	48.770.578,43
Total		174.457.089,30
Total geral		174.457.089,30

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FE62328F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 06/2021 CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2021 do Processo Seletivo 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 087 de 27 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação preliminar da prova de títulos do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H									
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
GRAUCIELLY MORAES SANTOS	06/11/1985	PEDAGOGIA	45,00	-	-	20,00	22,05	87,05	CLASSIFICADO
SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983	PEDAGOGIA	30,00	-	-	20,00	15,00	65,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20H									
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
EVERTON COELHO SIQUEIRA	06/12/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	03/09/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
TAMILA DE SIQUEIRA	13/09/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	5,0	25,00	CLASSIFICADO

DG=DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG=PÓS GRADUAÇÃO
MT=MESTRADO
DR=DOUTORADO
CCA=CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE=TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT=PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6EF699AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 07/2021 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2021 do Processo Seletivo 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 087 de 27 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final da prova de títulos do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H									
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
GRAUCIELLY MORAES SANTOS	06/11/1985	PEDAGOGIA	45,00	-	-	20,00	22,05	87,05	CLASSIFICADO
SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983	PEDAGOGIA	30,00	-	-	20,00	15,00	65,00	CLASSIFICADO

PROFESSOR BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20H									
CANDIDATO	**NASCIMENTO**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
EVERTON COELHO SIQUEIRA	06/12/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	15,00	35,00	CLASSIFICADO
ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	03/09/1993	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	10,00	30,00	CLASSIFICADO
TAMILA DE SIQUEIRA	13/09/1997	EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL	-	-	-	20,00	5,0	25,00	CLASSIFICADO

DG=DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
PG=PÓS GRADUAÇÃO
MT=MESTRADO
DR=DOUTORADO
CCA=CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO
TSFE=TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA
PT=PONTUAÇÃO TOTAL

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de julho de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8A0756CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.955, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Teixeira Soares relativo ao exercício de 2022 ficam estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal compreendendo:
I – riscos fiscais;
II – metas anuais;
III – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V – evolução do patrimônio líquido;
VI – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII – receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do RPPS;
VIII – estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X – diretrizes para o Orçamento Fiscal;
XI – evolução da receita;
XII – disposições gerais;
XIII – anexos:
a) de riscos fiscais;
b) de metas fiscais.
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações legais.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO I – RISCOS FISCAIS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO II – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO IV – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO V – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO VI – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VII – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII –. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO IX – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO I
RISCOS FISCAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo II – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 8º O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções a longo prazo do Banco Bradesco, IBGE e FGV. Variáveis:

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
IPCA (IBGE) –% aa.	10,7	6,3	3,0	3,8	4,3	4,5	3,9	3,5	3,5	3,0	3,0
(1 + (IPCA % aa./100))	1,1067	1,0629	1,0295	1,0375	1,0431	1,0452	1,0390	1,0350	1,0350	1,0300	1,0300
ÍNDICE VALORES CONSTANTES	1,1067	1,1763	1,2315	1,2867	1,3446	1,4051	1,4684	1,5198	1,5730	1,6202	1,6688

Fonte: https://www.economiaemdia.com.br/
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Seção II
Metodologia e Memória de Cálculo Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 9º A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 10. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 11. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 12. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 13. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 14. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo V – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 15. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VII
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Art. 16. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VII, seguindo o modelo da Portaria n.º 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 17. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter o Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 18. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL

Art. 19. As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 serão as constantes no Plano Plurianual 2022-2025, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução da Cidade rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2021.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida. O Poder Legislativo deverá observar os parâmetros da Constituição Federal para elaboração de sua proposta. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras;
VI – Amortização da dívida.
§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 29 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.
Art. 20. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2022, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI
EVOLUÇÃO DA RECEITA
Art. 21. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 22. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 23. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Seção I
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Art. 24. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).
Art. 25. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 26. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9.º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 27. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 28. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com base na discriminação de recursos constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 29. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 32. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), bem como serão responsáveis pela alimentação do Sistema Integrado de Transferências (SIT), no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 41. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 42. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Seção III
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 46. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ 1º Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2022, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por tempo determinado, se necessário; Proceder a realização de Concurso Público, se necessário; Alterar, mediante Lei, o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, extinguindo cargos e/ou criando cargos e/ou alterando a nomenclatura de cargos já existentes e/ou alterando as atribuições de cargos já existentes e/ou alterando os vencimentos-base de cargos já existentes; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salarias e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, gratificações de funções e/ou funções gratificadas e/ou funções públicas; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, auxílios aos servidores efetivos e comissionado do Poder Legislativo Municipal, como auxílio-alimentação e/ou auxílio transporte; Criar/instituir mediante Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e de autoria e a critério da Mesa Diretora, um Plano de Carreira aos servidores/cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 3º A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal fica autorizada a apresentar, em 2022, Projeto de Lei propondo a Recomposição ou Atualização dos Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
§ 4º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2022, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 49. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – redução de vantagens concedidas a servidores;
III – redução das despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Seção IV
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 51. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.
§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.
§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.
Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 53. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2021, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.
Art. 55. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2021, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2021.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
§ 4º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
§ 5º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
§ 7º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.
Art. 56. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:7D965CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência:

Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.516.277,00	1.516.277,00	230.657,74	441.370,01	100,00	1.074.906,99	202.757,74	413.470,01	100,00	1.102.806,99
LEGISLATIVA	1.516.277,00	1.516.277,00	230.657,74	441.370,01	100,00	1.074.906,99	202.757,74	413.470,01	100,00	1.102.806,99
Ação Legislativa	1.516.277,00	1.516.277,00	230.657,74	441.370,01	100,00	1.074.906,99	202.757,74	413.470,01	100,00	1.102.806,99
TOTAL (III) = (I + II)	1.516.277,00	1.516.277,00	230.657,74	441.370,01	100,00	1.074.906,99	202.757,74	413.470,01	100,00	1.102.806,99
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA. Emissão: 03/07/2021, às 13:46:22.										
NOTA:										

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidenta da Câmara
CPF: 780.138.289-72

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 007.643.779-57

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
CPF: 666.345.989-91
Contadora

EDUARDO MAGON
Controle Interno
CPF: 641.754.809-00

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5CC03E95